This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

SAP 4719.1.7

Harvard College Library

FROM

J. Tucker Burr

of Boston

>.A.P.4.7.1.9.1.7

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

DEBAIXO DA IMMEDIATA PROTECÇÃO DE S. M. I.

O SENHOR D. PEDRO II.

Hoc facit ut longos durent benè gesta per annos
Et possint serà posteritate frui.

TOMO XVII

(TOMO 3.º DA TERCEIRA SERIE)

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1895

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO

TERCEIRA SERIE

TOMO XVII

dirigir as suas marchas entre o meio-dia e o poente: devendo regressar ao ponto da partida no fim de tres mezes, si dentro d'este prazo tivesse ella descoberto alguma nação de indigena, notavel pelo seu poder, ou por suas riquezas.

Para melhor comprehender-se o motivo que induzira Caboto a tentar essa exploração, na qual aquella expedição devera ir apparentemente como que á ventura; preciso é dizer, que esse famoso navegador, depois de haver adquirido grande nomeada, por occasião da descoberta dos Bancos da Terra Nova, achando-se então ao serviço de Inglaterra (em uma viagem destinada a procurar a communicação entre o Atlantico e o mar das Indias Orientaes, pelo poente); excitado pelos importantes descobrimentos feitos pelos Hespanhóes na America Meridional, offereceu os seus serviços ao Imperador Carlos V, suggerindo-lhe a idéa de abrir uma communicação mais prompta para o Perú, que acabava de ser visitado por Pizarro; remontando o curso do Rio da Prata, com o intuito de achar uma communicação directa entre as aguas d'esse rio e o Imperio dos Incas.

Cesar, com os seus companheiros, havendo-se internado nessa região desconhecida, foi ter a um dos ramaes da Grande Cordilheira, transposto o qual achou-se em dilatadissimo valle, onde encontrára uma nação de Indios, em gráo de civilisação notavelmente superior ao de todas aquellas que havia até alli visitado: e dando elle á expedição que capitaneava o caracter de uma solemne embaixada da parte do seu soberano, apresentou-se n'essa cathegoria ao chefe dos indigenas, o qual o recebêra com affabilidade, dando-lhe bom agazalho, e aos da sua comitiva.

Passados muitos dias na communicação d'essa boa gente, cujo trato muito agradára aos exploradores hespanhóes, determinou Cesar regressar ao ponto da sua partida, afim de dar conta a Caboto do resultado da expedição, na fórma que este ordenára nas instrucções que lhe havia dado; e solicitando para isso licença do chefe indio, com o fundamento de haver já preenchido o fim da sua missão, elle o enchêra de ricos presentes, e aos seus companheiros, não só de valiosos objectos de ouro e de prata, como

tambem de finos estofos de lã fabricados no paiz; mandando além disso acompanhal-o por uma escolhida força de Indios, que julgou necessarios para seu serviço e defesa.

Chegado Cesar ao porto do Espirito Santo, e encontrando ahi sómente as ruinas do forte já destruido pelos selvagens, resolveu voltar com a gente que o acompanhava, em demanda da paragem d'onde havia regressado. Mas, pondo-se a caminho n'este intuito, o acaso o conduziu, depois de longas e peniveis marchas, a um ponto da Grande Cordilheira, que lhe facilitou o ingresso no Perú, chegando a Cusco na occasião em que Francisco Pizarro acabava de prender o Inca Ataliba, nos campos de Cajamarca.

Esta atrevida excursão, tão singularmente executada por Cesar e os seus quatro companheiros, deu por muito tempo ao territorio por elles reconhecido, desde as aguas do Prata até a Grande Cordilheira, o pomposo nome, já hoje olvidado, de — Conquista dos Cesares.

II

O outro facto a que acima alludi, posto que seja inteiramente analogo ao precedente, tendo elle a seu favor a prioridade chronologica, eu o considero por isso de particular importancia para a historia da conquista das regiões adjacentes ás aguas do Prata.

Martim Affonso de Souza, ao tempo que governava a capitania de S. Vicente no Brazil (hoje a provincia de S. Paulo), induzido provavelmente pela noticia que tivera das importantes descobertas feitas pelos conquistadores hespanhóes nas regiões occidentaes da America Meridional, deliberou-se mandar explorar, si era praticavel a communicação directa entre esses paizes de fabulosas riquezas e o territorio do Brazil.

Neste intuito expedira Martim Affonso, no anno de 1526, o Portuguez Aleixo Garcia, com tres companheiros, e alguns Indios Guaranis; prescrevendo nas instrucções que dera a Garcia, que dirigisse este as suas marchas de modo a demandar as terras, que ficavam para o poente.

Posto a caminho Aleixo Garcia com o seu sequito, chegou depois de algum tempo, e sem novidade, á margem esquerda do Paraná: e passando-se logo para o lado opposto d'este rio, encaminhou-se na direcção que lhe fôra ordenada por Martim Affonso, indo ter a uma povoação de Guaranis, situada na margem esquerda do Paraguay, onde descansára por alguns dias, sendo elle com todos os seus, bem recebidos e agasalhados por aquelles Indios.

Garcia, aproveitando-se das favoraveis disposições que encontrára n'esses Guaranis, induziu a alguns dos seus chefes a acompanhal-o na sua exploração, levando comsigo gente de guerra, com a qual augmentou a força, que já tinha, elevando-a a cêrca de dous mil combatentes. Assim proseguiu na sua marcha, transpondo primeiramente as aguas do Paraguay, em um ponto pouco acima d'aquelle, em que depois se erigira a cidade da Assumpção, que fôra tambem a primeira povoação importante da conquista hespanhola n'essas paragens.

Depois do longas e peniveis marchas, em que não poucas vezes teve de combater com numerosas nações de Indios, que oppuzeram vigorosa resistencia á sua passagem ; chegou finalmente Garcia aos dominios do Inca de Cusco, onde se não deteve, provavelmente porque se arreceára das poderosas forças d'esse imperio : e deliberou, de accordo com os chefes Guaranis do seu sequito, regressar para o ponto d'onde partira a expedição, na margem esquerda do Paraguay.

Voltou pois Garcia, dando-se por satisfeito com o feliz resultado da sua expedição, não só pela descoberta que fizera de uma communicação directa entre as importantes conquistas d'aquem e d'além da Grande Cordilheira, como tambem pelos ricos despojos adquiridos nos combates, que tivera com diversas nações de indigenas, áquem da Cordilheira; consistindo principalmente de variados objectos de ouro, prata e cobre, trabalhados com arte.

Chegado Garcia ao porto do Paraguay, onde havia apparelhado a força da sua expedição, não sem grande perda da gente de guerra que o acompanhára, por effeito dos repetidos combates, das fomes que experimentaram, e de trabalhosas marchas, no

seu regresso ; expediu elle, sem perda de tempo, dous dos seus companheiros portuguezes, acompanhados de alguns Guaranis de S. Vicente, encarregados de dar conta ao governador da capitania Martim Affonso, do exito que tivera a sua exploração.

Poucos dias se passaram depois da partida dos dous mensageiros, que Garcia e todos os seus companheiros de S. Vicente foram assaltados pelos mesmos Guaranis do Paraguay, que serviram aquelle ousado Portuguez com a maior fidelidade e dedicação, tanto na guerra, como nos penosos trabalhos da sua exploração : sendo barbaramente assassinados, e sem menor resistencia da sua parte, por terem sido surprehendidos de noite, á horas em que todos dormiam ; escapando unicamente com vida um filho de Garcia (do mesmo nome de seu pai), por ser ainda criança, ou mais provavelmente por ter nascido de mãi Guarani. Este mesmo joven Garcia, foi quem, passados annos, transmittiu aos Hespanhóes estabelecidos na Assumpção a historia circumstanciada da expedição e da catastrophe do seu desventurado pai.

O motivo que induzira aquelles barbaros a praticarem á sangue frio este acto de tamanha ferocidade, foi unicamente a brutal cubiça dos objectos preciosos que para si guardára Garcia, d'entre os despojos da guerra.

Foram tambem essas preciosidades assim roubadas ao infeliz Aleixo Garcia, aquellas mesmas de que os Guaranis d'essa paragem fizeram presentes a Sebastião Caboto, quando poucos annos depois ahi aportára, subindo as aguas do Paraguay : as quaes foram levadas á Hespanha, como amostras de muita riqueza, que encerrava essa parte do paiz que visitára, ignorando elle a maneira bem extraordinaria por que haviam sido para ali transportadas de tão longe.

III

As informações levadas por Sebastião Caboto á Hespanha, do que observára na sua exploração do Rio da Prata, e seus affluentes, o Uruguay, Paraná e Paraguay, foram de tal modo lison-

geiras, que excitaram a ambição de homens poderosos na côrte de Carlos V ; os quaes pondo em jogo a sua influencia, porfiavam em obter a preferencia na nomeação de adelantado ou governador geral da conquista n'aquella região : e assim arredaram d'essa competencia o proprio Caboto, a quem particularmente recommendavam para tão importante e honroso emprego a sua provada capacidade e os assignalados serviços que acabava de prestar á Hespanha, abrindo o caminho a essa conquista, com atilada prudencia, e boa fortuna.

D. Pedro de Mendonça, cavalleiro muito distincto pela nobreza de sua familia, e gentilhomem do Imperador, conseguiu (preferindo aos outros concurrentes) a solicitada nomeação de adelantado : a cuja disposição foram postos quatorze navios, nos quaes se embarcaram tantos aventureiros, quantos poderam n'elles caber. Tão grande era a affluencia de homens, que de todos os pontos da Hespanha corriam a offerecer-se ao governador Mendonça, para tomarem parte no proseguimento da conquista do Rio da Prata ! E entre esses aventureiros distinguiam-se não poucos por sua nobreza, ou por fina educação.

Assim partira essa brilhante e esperançosa expedição, deixando a Hespanha no mez de Agosto de 1535, com direcção ao Rio da Prata: uma parte porém dos navios da frota arribou ao porto do Rio de Janeiro, por experimentar falta d'agua e de mantimentos; sendo um d'elles o que conduzia o governador Mendonça.

Desembarcando Mendonça em uma das praias da bella Nictheroy, ahi esteve abarracado com toda a sua gente por alguns dias, emquanto se refizeram os seus navios dos objectos de que tinham precisão. E n'esta occasião teve logar o horrivel e brutal assassinato do mestre de campo Osorio, por ordem, e em frente da barraca do proprio governador, sob o especioso pretexto, de constar-lhe que esse bravo official conspirava contra sua autoridade ; quando era patente á todos os da sua comitiva, que nenhum outro motivo o levára a commetter um acto de tamanha barbaridade senão o ciume que lhe causava o superior merecimento militar do infeliz mestre de campo : crime este

que a mediocridade armada de poder, raras vezes perdôa nos seus subordinados.

Este funesto acontecimento consternou a todos os Hespanhóes que compunham a expedição, não só pelo muito que amavam aquelle official, como principalmente por haverem perdido, com a sua desastrada morte, o mais distincto dos seus cabos de guerra. E n'esta lamentavel occurrencia viram alguns dos seus companheiros d'armas o triste presagio das muitas desgraças que aguardavam, no Rio da Prata, a expedição e sobre todos o seu despotico e malavisado chefe !

IV

Chegado ao Rio da Prata, resolveu o governador Mendonça fazer o seu primeiro e principal estabelecimento na margem direita d'esse rio, com o designio de evitar para o futuro o contacto com os Portuguezes, cujas excursões, da parte do territorio do Brazil, receava elle que se adiantassem até a outra margem. Para esse fim encarregou a seu cunhado D. Sancho del Campo, de passar a esse lado do rio, para escolher o logar que melhor se adaptasse ao seu intento ; o qual sendo o primeiro que pôz o pé n'essa terra, coube-lhe a honra de dar-lhe o nome, exclamando — que *buenos ayres !* — Pois a cidade que hoje é designada por esse nome, fôra edificada, muitos annos depois, n'essa mesma paragem escolhida por D. Sancho para o primeiro estabelecimento dos conquistadores hespanhóes.

Mal havia Mendonça começado ahi as primeiras obras de uma praça fortificada, que se viu logo e continuamente assaltado pelos Indios, senhores d'essas terras, selvagens de caracter singularmente indocil, e guerreiro : experimentando consideraveis perdas de soldados, e de officiaes, mortos nos repetidos combates, em alguns dos quaes soffreram os Hespanhóes completas derrotas.

Por cumulo de infortunios fôra o acampamento hespanhol assolado pela fome, que reduziu essa colonia de bravos conquistadores á miseria extrema.

Em tão apurada situação o governador Mendonça, desatinado pela presença de tamanhos males, resolveu retirar-se para a Hespanha, levando comsigo alguns dos infelizes companheiros de seus trabalhos e desventura. Mas antes que a embarcação, que o transportára, chegasse ao porto do seu destino, fôra elle victima do mesmo mal, que o fizera abandonar o porto de Buenos-Ayres, a fome que dizimou a maior parte da gente do navio.

O unico resultado que deixára a famosa expedição de D. Pedro de Mendonça, foi o estabelecimento de um posto fortificado, devido ao capitão Salazar, no logar em que depois se fundára a actual cidade da Assumpção, capital do Paraguay ; na excursão que fizera aquelle official rio acima, por ordem do governador, em busca de outros dous exploradores, que primeiro haviam sido mandados n'essa direcção ; sendo um d'estes o capitão D. Domingos Martinez de Irala, para quem estava reservada a futura gloria de sustentar e engrandecer a conquista com a prudencia, coragem e perseverança, que faltaram ao desacordado Mendonça, que a havia abandonado, como si d'ella tivesse desesperado.

A ausencia de Mendonça deixando acephala essa pequena republica de aventureiros nas margens do Prata, foi chamado o capitão Irala pelo voto unanime dos seus companheiros d'armas, e dos mais Hespanhóes que occupavam o posto fortificado da Assumpção, para exercer provisoriamente as funcções de logartenente do governador ; o qual plenamente justificou, pelos actos do seu governo, a confiança que n'elle depositaram os seus camaradas e companheiros de trabalhos, em tão apuradas circumstancias.

Durante a interinidade do seu governo, tomou o Irala duas medidas capitaes. Foi a primeira concentrar no posto da Assumpção todos os Hespanhóes que se achavam dispersos por outros pontos, abandonando inteiramente o posto insustentavel de Buenos-Ayres. A outra providencia consistiu na plena confiança que procurou inspirar aos Indios das diversas nações, que o cercavam ; punindo severamente, mas com reconhecida justiça, quaesquer aggravos que elles recebessem dos Hespanhóes, e

vice-versa; e acostumando-os d'est'arte a supportarem de bom grado o jugo da sua autoridade, em troco da efficaz protecção que lhes dava todas as vezes que a elle recorriam.

Assim continuou o governo prospero do capitão Irala, aproveitando este sempre a opportunidade de empregar os meios conducentes a fortificar progressivamente o poder hespanhol na conquista do Prata; até que, no anno de 1541, chegou ao posto da Assumpção, como por sorpresa, D. Alvaro Nunes Cabeça de Vacca, tendo ali ido por via de terra, e levando a nomeação de governador geral em substituição de D. Pedro de Mendonça.

V

D. Alvaro, descendente de illustrados avós, representava o typo do perfeito cavalheiro hespanhol: era um d'esses homens felizes, cuja presença basta para inspirar plena confiança no animo d'aquelles que os tratam de perto: que nasceram para mandar, e que são facilmente obedecidos. E os seus precedentes do uma vida quasi romantica davam ainda maior relevo a essas nobres feições do seu estimavel caracter, na quadra em que fôra elle revestido do honroso, mas difficil emprego de ser o continuador de uma conquista, que começára sob infelizes auspicios.

Havia D. Alvaro tomado parte na desgraçada expedição do governador Pamphilio de Novaez, destinada à conquista de Florida; acontecendo, que, pela completa derrota dos Hespanhóes, os quaes ahi se empenharam em mortifero combate contra os indigenas, cahira elle prisioneiro, com poucos dos seus que escaparam com a vida: ficando no campo da batalha a maior parte dos que combateram e o proprio governador Narvaez.

Não fazia D. Alvaro parte da força armada n'essa expedição; pois que ahi fôra na qualidade de thesoureiro real, levando em sua companhia um criado, Mouro de nação. Os barbaros vencedores devoraram, um a um, os desgraçados prisioneiros, com excepção porém de D. Alvaro e do seu criado.

Tão singular privilegio, em favor d'esses dous captivos, foi devido sem duvida ao respeito que impoz aos selvagens a magia das eminentes qualidades pessoaes de D. Alvaro, fortificada pelo reconhecimento dos uteis serviços que lhes elle prestára curando a muitos dos seus enfermos, por modo que lhes parecia miraculoso. E levados da veneração que tributavam a D. Alvaro, a quem respeitavam como um homem extraordinario, o tomaram os mesmos Indios para seu chefe.

Por espaço de dez annos exerceu D. Alvaro as funcções da suprema autoridade n'essa republica selvagem, com proveito e muito á contento dos seus governadores: até que chegando-lhe a noticia de haver já Hespanhóes estabelecidos em a Nova-Hespanha, resolveu elle ir ali apresentar-se, acompanhado dos principaes caciques seus subordinados, afim de prestarem homenagem ao monarcha hespanhol, na pessoa do governador d'aquella conquista; o que chegou a realisar, depois de longas e trabalhosas marchas.

Despedindo-se ali D. Alvaro dos caciques seus amigos, encaminhou-se para o Mexico, onde obteve meios de transportar-se á Hespanha. Encontrando ahi muito abatido o publico enthusiasmo, a que havia excitado a conquista do Rio da Prata, por effeito dos transtornos que soffrêra a desastrada expedição de D. Pedro de Mendonça, tomou D. Alvaro a resolução de offerecer os seus serviços ao Imperador Carlos V para ir tentar nova fortuna n'essa malfadada conquista na categoria de governador, em substituição de Mendonça; proposição esta que foi aceita de bom grado, além de outros motivos, pelo prestigio que deram a D. Alvaro os dez annos do seu bem succedido governo entre os selvagens da Florida.

Assim pois apparelhou D. Alvaro a sua expedição, com a actividade propria do homem experimentado na execução de emprezas difficeis ou trabalhosas, deixando a Hespanha no anno de 1540, acompanhado dos novos aventureiros que o quizeram seguir, em uma frota de cinco navios; e aportou primeiramente na ilha de Santa Catharina, na costa do Brazil. Aqui passando D. Alvaro

em revista a gente que trazia, achou ter comsigo *setecentos combatentes*, comprehendidas n'esse numero as guarnições dos navios. Determinou então, que todas as embarcações da sua frota seguissem para o Rio da Prata, emquanto elle, passando para o lado da terra firme, com *quinhentos* homens que escolhera da expedição, e *vinte* cavallos, tomou a ousada resolução de marchar por terra, na direcção que presumia dever conduzil-os ao territorio do Paraguay.

Quarenta dias gastou D. Alvaro, sómente em abrir caminho serra ácima, até chegar ás dilatadas campinas cortadas pelas aguas do caudaloso Iguassú, cuja presença serviu-lhe para orientar a sua marcha, buscando encontrar o Paraná; o que conseguira chegando a um ponto da margem esquerda d'esse grande rio, trinta leguas ábaixo do Grande Salto, e pouco mais da famosa povoação dos indigenas, denominada — Guairá.

Ahi entrou D. Alvaro em relações amigaveis com os Indios d'essa paragem, cujos chefes, em retribuição do bom tratamento e dos generosos presentes que d'elle receberam, o auxiliaram com suas canôas, para effectuar a passagem do rio. E informando a D. Alvaro com lealdade ácerca do logar em que os Hespanhóes haviam feito o estabelecimento da Assumpção, o fizeram acompanhar dos Indios precisos para o serviço da expedição, e para o guiarem ao porto do Paraguay, a que elle se destinava.

Ao chegar D. Alvaro tão inesperadamente ao porto da Assumpção, fez-se annunciar, por um mensageiro, ao governador provisorio D. Domingos de Irala, o qual sendo informado do caracter publico que levava D. Alvaro, o recebeu com todas as demonstrações devidas ao delegado do monarcha hespanhol. E poucos dias bastaram, para que todos os Hespanhóes, que formavam essa pequena republica, descobrissem no trato e proceder do novo governador as eminentes qualidades que o recommendavam á estima publica.

Estreando d'esta sorte o seu governo, sob tão favoraveis auspicios, mal pensava D. Alvaro, que um dia de humilhação e acerbos soffrimentos o aguardava, n'esse mesmo logar em que

tamanhas honras recebêra, depois de assignalados serviços prestados ao seu paiz, e a esses ingratos aventureiros, a quem governára com brandura, prudencia e imparcial justiça.

VI

Reunida a gente recem-chegada á que existia na Assumpção, sob o commando do capitão Irala, prefaziam uma força disponivel de *mil e tresentos combatentes*, dos quaes nomeou D. Alvaro mestre de campo ao mesmo Irala, em demonstração do apreço que lhe mereceram os seus bons serviços e da consideração em que tinha a provada intelligencia e galhardia militar d'esse distincto official.

E' bem digna de notar-se aqui a circumstancia de não haver perdido D. Alvaro um só homem, dos quinhentos que levára por terra, na longa e trabalhosa viagem de quatrocentas leguas, que caminhára desde Santa Catharina até o porto da Assumpção! Fôra isto devido sem duvida á muita experiencia d'aquelle chefe, adquirida em marchas de similhante natureza, nos dez annos que capitaneára os selvagens da Florida.

Informado D. Alvaro do estado das cousas n'essa conquista, e guiado pelos prudentes conselhos do seu mestre de campo, resolveu ir pessoalmente fazer o reconhecimento de todo o curso do Paraguay, navegando aguas ácima, emquanto pudesse fazel-o em embarcações apropriadas para esse fim.

E n'esse intuito partiu da Assumpção com *quatrocentos homens* escolhidos, além de grande numero de alliados Guaranis, Agazes e Yapirús, em *quatro bergantins, vinte balsas* e *mais de duzentas canôas:* deixando por seu logar-tenente na Assumpção o mestre de campo D. Domingos de Irala.

Feito o caminho de duzentas e cincoenta leguas, ácima do porto da Assumpção, não sem alguma opposição da parte dos Indios que dominavam n'essas aguas, chegou D. Alvaro com toda a sua flotilha ao porto dos Reis, assim denominado pelos Hespanhóes, na primeira exploração que até ahi haviam ante-

riormente feito, sob o commando de Irala. E deixando n'esse porto as suas embarcações entregues á guarda e cuidado dos Indios Guatós, que receberam os Hespanhóes com mostras de sincera amisade; internou-se D. Alvaro com toda a força que levava, pelo territorio adjacente á margem direita do Paraguay, dirigindo as suas marchas a rumo de norte.

N'esta excursão teve que lutar D. Alvaro não só com numerosas forças de Indios de diversas nações, que tentaram embargar-lhe a passagem, mas ainda com um inimigo mais temivel, a saber, repugnancia que mostravam a maior parte dos seus officiaes e soldados em affastar-se do ponto, onde haviam ficado as embarcações; receiosos provavelmente de proseguirem em tão arriscada empreza, sem que por outra parte podessem contar com o recurso de facil retirada quando fossem mal succedidos. Máo grado porém á conhecida reluctancia da sua tropa, continuou D. Alvaro a sua marcha, até a visinhança de uma povoação de cerca de oito mil habitações, em cuja defensa sahiram-lhe ao encontro cerca de cinco mil Indios, dos seus melhores guerreiros, os quaes foram destroçados pelas forças de D. Alvaro, em porfiado combate. Penetrando em seguida no interior da povoação, a acharam os Hespanhóes inteiramente abandonada pelos seus habitantes; mas encontraram ahi muita abundancia de viveres, alguns objectos de valor, e artigos de vestuarios, consistindo em tecidos de algodão, ou em pelles de animaes.

VII

No meio da praça principal da povoação descobriram os Hespanhóes uma estranha construcção de madeira, de forma pyramidal, no interior da qual se deixava ver pelas frestas uma enorme serpente, cujo aspecto medonho enchera de terror os primeiros que a avistaram. «Tinha o monstro (segundo relatam os que o viram) vinte e cinco pés de comprimento; a grossura de um boi; o corpo revestido de escamas de diversas côres, e cada

uma d'estas da grandeza de um prato ; a cabeça mui grande e achatada ; os olhos pequenos e scintillantes e as presas muito prolongadas fóra da bocca. »

Em presença de similhante féra, não hesitaram os Hespanhóes em dar-lhe a morte, ferindo-a com tiros de arcabuzes, e por sua parte os Indios alliados com numerosas frexadas: e assim morreu o monstro, revolvendo-se horrivelmente dentro de sua prisão, a ponto de fazer tremer a terra, no meio de silvos repetidos e medonhos.

Sendo inquiridos os Indios prisioneiros, por que motivo era conservada viva aquella serpente no interior da povoação ; informaram elles « que a sua nação venerava esse monstro como uma divindade infernal ; e que por esta razão o alimentavam com carne humana, sacrificando á sua voracidade de preferencia os prisioneiros de guerra ! »

Esse animal, que tão extraordinario parecera aos Hespanhóes é provavelmente o *Boa-constrictor* de Linnéo, ou a nossa *Giboia*, a qual se encontra facilmente nas provincias de Mato Grosso e de Goiaz : dando-se todavia os devidos descontos á exageração com que o descreveram os Hespanhóes que o viram ; ou os escriptores que relataram o facto que transcrevemos.

Por occasião de se distribuirem os despojos encontrados na povoação pelos Hespanhóes e Indios alliados, levantou-se uma grave contestação entre o governador D. Alvaro e os officiaes de fazenda, que o acompanharam na qualidade de fiscaes da coroa : pretendendo estes, que, tanto os simples soldados, como os mesmos Indios, pagassem o real direito do *quinto*, não sómente dos valores apprehendidos ao inimigo, mas até dos fructos do proprio trabalho, como fossem a *pesca* e *caça*.

Não consentiu D. Alvaro, que fosse levada a effeito uma exigencia que lhe parecera infundada, e que considerava talvez como verdadeira extorsão; ordenando aos officiaes da coroa, que se abstivessem de exigir dos seus soldados e dos Indios alliados o pagamento de um direito, de que, no seu entender, não fora da intenção do monarcha oneral-os.

Todavia com o intuito de tirar aos referidos fiscaes qualquer pretexto de insistencia sobre este objecto, declarou-lhes, que elle se obrigava a pagar ao fisco, de sua propria bolsa, *quatro mil ducado* annuaes, como equvalente do *quinto* devido pelos seus soldados e Indios alliados, si assim o determinasse S. M.

Vem a proposito fazer aqui uma observação curiosa: e é « que o demasiado zelo, sempre suspeito em materia de serviço publico, e muito principalmente nos exactores da fazenda nacional, é *achaque* pelo menos tão antigo como a conquista do Rio da Prata ».

Desconcertados por esta maneira os fiscaes da corôa, no intuito que levavam de excitar o descontentamento entre a gente de D. Alvaro, cuja integridade consideravam infensa aos manejos da sua rapacidade; recorreram elles ao meio directo da sedição, para contrariarem os designios do governador, seduzindo para este fim alguns officiaes, os quaes juntamente com elles declararam formalmente a D. Alvaro, que d'ali não dariam um passo para adiante; exigindo por outra parte, que, a bem do serviço de S. M., ordenasse elle sem perda de tempo o regresso da expedição.

D. Alvaro, tomando conselho da sua prudencia, e da muita pratica que tinha na arte difficil de commandar homens sempre dispostos á insubordinação; máo grado seu, tomou a deliberação de annuir aos desejos assim manifestados da parte da sua tropa, sem parecer que a isso o obrigara a ameaça de o abandonarem aquelles, que já se haviam pronunciado pela retirada: e pôz-se logo em marcha para o porto dos Reis, d'onde, tomando as embarcações que havia ahi deixado, desceu com toda a sua gente para o porto da Assumpção.

VIII

Restituido apenas D. Alvaro ao assento do seu governo, trataram logo os turbulentos fiscaes da corôa de levar a effeito o plano que haviam machinado, para se desfazerem de uma autoridade, que tão contrária se mostrava aos interesses da sua ambição. Para esse fim, havendo seduzido boa parte da officiali-

dade, organisaram uma conjuração de cerca de duzentas pessoas, e aproveitando-se da ausencia do leal e corajoso mestre de campo Irala, que estava enfermo, dirigiram-se os conjuradas á residencia do governador, onde o obrigaram o entregar-se preso á discrição dos officiaes, que a isso o compelliram, no dia 15 de Agosto de 1542.

Ainda n'esta deploravel emergencia não faltaram a D. Alvaro os brios do esforçado cavalleiro; pois que, apenas feriram seus ouvidos as vozes dos conspiradores, que investiam a casa de sua residencia, apresentou-se elle em completa armadura, com a espada em punho, diante de uma multidão, que ameaçava fazêl-o em pedaços; e conservando sempre a gravidade propria do seu posto, chamou, ainda em tom de autoridade, a um dos officiaes conjurados (D. Francisco de Mendonça), e disse-lhe com voz firme: « Eu vos entrego a minha espada. »

Assim desarmado o desditoso governador, lançaram-lhe aos pés dous pares de grilhões, e n'este estado humilhante o conduziram a uma casa forte, onde ficara guardado por *cincoenta homens* armados, da confiança dos conjurados.

Pelo longo espaço de onze mezes supportou o infeliz cavalleiro, com heroica resignação, tão barbaro tratamento; até que foi remettido para a Hespanha, em uma caravella que ali mesmo fôra construida para esse fim. E absolvido D. Alvaro pelos tribunaes da Hespanha, dos injustos cargos que lhe haviam feito os conspiradores da Assumpção, recebeu elle da real munificencia a generosa pensão de *dous mil ducados*, passando em descanso o resto de sua trabalhosa vida, e no goso de geral estima.

Consummado o attentado da deposição de D. Alvaro, procuraram os conspiradores attenuar a enormidade do seu crime, na opinião dos outros Hespanhóes, acclamando, para exercer interinamente as funcções de governador da Assumpção o homem mais digno de substituir a D. Alvaro, tanto quanto general, como na qualidade de administrador; a saber, o mestre de campo D. Domingos de Irala; o qual, profundamente penalisado, pelo que acabava de acontecer ao benemerito governador, e seu particular

amigo, pretextou o precario estado da sua saude, para esquivar-se ao desgosto de occupar um posto manchado pela violencia e feia ingratidão de um bando de homens ambiciosos ou despeitados.

Cedendo por fim Irala aos instantes rogos de officiaes seus amigos, e que haviam mostrado sincera dedicação ao infeliz governador, consentiu em ser transportado em um palanquim á praça publica, onde prestou, em presença das pessoas mais autorisadas, o juramento do estilo, na qualidade de capitão general interino; subscrevendo a clausula expressa de enviar logo para a Hespanha o governador deposto; no que sacrificara os nobres sentimentos do seu coração á consideração unica da ordem publica, e da sustentação da conquista, apenas encetada no Rio da Prata.

Exerceu Irala as funcções do governo interino na Assumpção, durante o longo periodo de 12 annos, nos quaes alargou elle consideravelmente o dominio d'essa conquista; assentando em solidas bases o poder hespanhol sobre numerosas nações de Indios, estabelecidos nas margens do Paraguay e do Paraná, incluindo a famosa provincia do Guairá, cujo territorio está presentemente comprehendido dentro dos limites do Brazil na comarca da Coritiba.

Tão assignalados serviços grangearam ao governador Irala a merecida reputação do mais feliz e esforçado mantenedor da conquista do Rio da Prata; e deram-lhe a subida honra de receber a sua nomeação effectiva de «capitão general» da espontanea vontade do imperador Carlos V; monarcha tão severo na punição dos crimes, quão justo apreciador fôra do merito e virtudes dos bons servidores do estado.

N'esse honroso cargo permaneceu D. Domingos de Irala até a sua morte, de que foram causa os muitos trabalhos de uma vida condemnada de incessantes fadigas, e a grandes perigos.

E' de homens d'este molde, que dizia o Epico Portuguez:

Subirá (como deve) a illustre mando
Contra vontade sua, e não rogando.

Rio de Janeiro 1.º de Agosto de 1851, *Candido Baptista de Oliveira.*

CATALOGO

Dos capitães-móres e governadores da capitania do Rio Grande do Norte.

Valentim Tavares Cabral *(a)*. Patente por 6 annos, passada a 12 de Fevereiro de 1663.

Antonio de Barros Rego Catanho. E' incerta a data da posse, mas as primeiras provisões passadas por este capitão-mór são de 9 de Dezembro de 1669.

Antonio Vaz Gondim. Patente de 5 de Setembro de 1672. Registro de 21 de Junho de 1673.

Francisco Pereira Guimarães *(b)*. Patente de 28 de Maio de 1676. Registro de 20 de Maio de 1677.

Geraldo de Suni *(c)*. Patente de 3 de Janeiro. Posse a 3 de Maio de 1679.

Antonio da Silva Barboza. Patente de 5 de Julho de 1680. Registro de 3 de Setembro de 1681.

Manoel Moniz. Posse a 23 de Maio de 1682.

Pascoal Gonçalves de Carvalho. Registro de 1 de Agosto de 1685.

Ha patentes passadas por este capitão-mór ainda em Março de 1688.

Agostinho Cezar de Andrade *(d)* por 6 mezes. Patente de 7 de Maio de 1688. Registro de 28 de Dezembro de 1690.

Sebastião Pimentel *(e)*. Posse a 28 de Fevereiro, registro de 22 de Agosto de 1692. Morreu no governo, como consta do livro das vereações de 1 de Novembro de 1693.

Agostinho Cezar de Andrade *(f)*.

Bernardo Vieira de Mello *(g)*. E' incerta a data em que tomou posse do governo; mas consta que já exercia o logar de capitão-mór a 22 de Agosto de 1695, e d'elle se faz menção na vereação

de 11 de Janeiro de 1696. Proroga-se por mais 3 annos o seu governo pela carta regia de 18 de Novembro de 1697 *(h)*.

A capitania fica sugeita á de Pernambuco pela carta regia de 11 de Janeiro de 1701.

Antonio de Carvalho e Almeida. Patente de 14 de... (Ignora-se de que mez) de 1700, registro de 15 de Agosto de 1701.

Sebastião Nunes Collares *(i)*. Registro de 10 de Dezembro de 1703.

André Nogueira da Costa. Patente de 31 de Março, posse a 31 de Novembro, registro de 3 de Dezembro de 1708.

Salvador Alvares da Silva. Patente de 17 de Junho, posse a 30 de Novembro, registro de 24 de Dezembro de 1711.

Domingos Amado *(k)*. Patente de 2 de Março de 1714, posse a 20 de Junho, registro de 12 de Junho de 1715.

Luiz Ferreira Freire *(l)*. Registro de 3 de Julho de 1718. E' morto no dia 1.º de Março de 1722.

Governo da camara durante sete dias *(m)*.

José Pereira da Fonseca *(n)*. Patente de 17 de Março de 1721, posse a 8, registro de 9 de Março de 1722.

Domingos de Moraes Navarro. Patente de 30 de Junho de 1727. Registro de 2, posse de 18 de Janeiro de 1728.

João de Barros Braga *(o)*. Patente de 16 de Julho de 1730, posse a 19 de Março, registro de 9 de abril de 1734.

João de Teive Barreto. Patente de 24 de Março, posse a 22 de Outubro de 1734.

Francisco Xavier de Miranda Henriques. Patente de 10 de Julho, posse a 18 de Dezembro de 1739.

Pedro de Albuquerque e Mello *(p)*. Patente de 14 de Novembro de 1750, posse a 30 de Maio de 1751.

João Coutinho de Bragança. Posse a 4 de Dezembro de 1757.

Joaquim Felix de Lima *(q)*. Patente de 29 de Março, posse a 14 de Junho de 1760. Morre a 28 de Setembro de 1774.

Successores do governo (r)

1774. José Baptista Freire, commandante das tropas.
Joaquim Luiz Pereira, juiz ordinario. O governador de Pernambuco escreve, que não ao juiz ordinario, mas sim ao vereador mais velho, deverá ter cabido o governo.
1775. Freire e o vereador alferes Domingos João Campos.
1776. Freire e o vereador Salvador Rebouça de Oliveira.
1777. Freire e o vereador Manuel de Souza Nunes.
1778. Freire e o vereador José Duarte da Silva.
1779. Freire e o vereador José Pedro de Vasconcellos.
1780. Freire e o vereador Prudente de Sá Bezerra.
1781. Freire e o vereador José Pedro de Vasconcellos.
1782. Até Maio. Freire e o vereador Manoel Gonçalves Branco.
De Maio em diante, o mesmo vereador, e o commandante João Barbosa de Gouveia.
1783. Gouveia e o vereador Manoel de Araujo Correia.
1784. Gouveia e o vereador Antonio de Barros Passos.
1785. Gouveia e o coronel Antonio da Rocha Bezerra.
1786. Gouveia e o vereador mestre de campo da infantaria auxiliar Francisco Machado de Oliveira Barbosa.
1787. Gouveia e o vereador capitão-mór Antonio Luiz Pereira.
1788. Gouveia e o vereador José Pedro de Vasconcellos, que morre em Março d'este anno. O vereador Manoel Gonçalves Branco o substitue, tomando posse a 11 de Abril.
1789. Gouveia e o vereador Joaquim de Moraes Navarro.
1790. Gouveia e o vereador Albino Duarte de Oliveira.
1791. Gouveia e o vereador Manoel Antonio de Moraes: até 12 de Agosto.

Caetano da Silva Sanches, capitão-mór interino, toma posse a 12 de Agosto de 1791. Torna-se effectivo pela patente de 27 de Março de 1797, ratificando a posse a 7 de Fevereiro de 1798. Faleceu a 15 de Março de 1800.

Successores do Governo

1800. O commandante Antonio de Barros Passos e o vereador Luiz Antonio Ferreira.

1801. Passos e o vereador Gonçalo Soares Raposo da Camara.

1802. Passos e o vereador José Lucas Alvares: até Agosto.

Lopo Joaquim de Almeida Henriques *(s)*, patente de 2 de Junho, posse a 30 de Agosto de 1802.

Successores do Governo

O commandante Joaquim José do Rego Barros e o vereador Luiz Antonio Ferreira.

José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, posse a 23 de Março de 1806. (Foi nomeado governador de S. Miguel a 2 de Janeiro de 1811.)

Sebastião Francisco de Mello e Povoas. Posse a 22 de Janeiro de 1812.

José Ignacio Borges *(t)*, posse a 16 de Dezembro de 1816.

Junta de sete membros a 12 de Dezembro de 1821.

Thomaz de Araujo Pereira, primeiro presidente, toma posse a 5 de Maio de 1824.

ANNOTAÇÕES

Ao catalogo dos capitães-móres e governadores da capitania do Rio Grande do Norte.

O presente trabalho poderá ser de algum interesse, por conter noticias até agora pouco vulgarisadas: tem comtudo imperfeições e lacunas que não desejo esconder, nem era possivel remediar no estado lastimavel em que se acham os archivos da provincia do Rio Grande do Norte, que tive occasião de examinar, no desem-

penho da commissão de que fui encarregado pelo governo imperial. Algum trabalho de classificação e arrumação se tem feito ultimamente; mas esse imperfeito e só de utilidade aos que procuram documentos de uma época muito proxima.

No archivo do governo não ha documento antigo, nem mesmo registro d'elle, de que se possa tirar algum proveito. Provém isso de que n'aquelles tempos parecia aos capitães-móres e governadores terem cumprido a sua obrigação, quando remettiam os proprios originaes de algum papel importante aos governos, de que dependiam, sem d'elle guardarem traslados. Por outro lado não tinham secretarios nem amanuenses; e como para aviar a sua correspondencia não lhes bastasse o tempo, quando não fosse senão para o trabalho manual de a escrever, ajustavam alguma pessoa que n'isto os servisse; e não podendo despender muito dos seus soldos ou ordenados, que eram pequenos, pagavam pouco, e dos seus escripturarios exigiam o serviço na proporção do que lhes pagavam.

O archivo da municipalidade terá talvez alguma cousa que mereça occupar a attenção dos curiosos; porém, durante estas ultimas campanhas eleitoraes entre os dous partidos da provincia — nortistas e sulistas — foi suspensa a camara; e o escrivão della, por motivos politicos, occultou não só os livros das actas que teriam valor eleitoral; mas tambem os antigos, que ignoro de que utilidade lhe seriam.

Qualquer porém que seja a importancia d'estes livros, que me não foi dado consultar, é certo que de data muito antiga poucos documentos se poderiam encontrar, pelo extravio dos papeis da capitania com a invasão dos Hollandezes. Registrando-se uma carta que os officiaes da camara escreveram ao rei de Portugal sobre a passagem do rio para Aldeia Velha (que ainda hoje existe com a mesma denominação) lê-se, que as terras, uma legua em roda neste logar, pertenciam áquelle conselho, que as aforava mas que perdera o foral « pela tradição que ha de que teve foral e se perdeu com os mais livros na invasão do inimigo hollandez ». E o que mais prova isto é que, tendo principio a fundação da

cidade do Natal no fim do anno de 1599, foi preciso valer-me de alguns livros que ainda restam, e em bem máo estado, na thesouraria, para organisar a tabella dos governadores e capitães-móres, a contar de 1663.

Não designo a duração de cada governo, nem a época da posse de cada governador; mas deve entender-se que o dia da posse pouco differe da data do registro (ou seja da secretaria do governo ou da thesouraria da provincia), e que um governo acaba com a posse de um novo governador.

(a) Algumas vezes se lê Valentim Tavares, outras Valentim Tavares da Costa, outras emfim Valentim Tavares Cabral, sendo para concluir-se que talvez se chamasse — Valentim Tavares da Costa Cabral.

(b) Francisco Pereira Guimarães morreu no governo no dia 2 de Novembro de 1678, e é substituido pelo senado.

(c) Geraldo de Suni, nomeado pelo governador da Bahia, Roque da Costa Barreto, retira-se com licença para Portugal, deixando o seu logar a Antonio da Silva Barbosa, nomeado pelo mesmo governador da Bahia.

(d) Menciono a data da ultima patente que encontro nos registros da provincia, passada pelo capitão-mór Pascoal Gonçalves de Carvalho; porque o governo do seu successor offerece algumas difficuldades chronologicas.

Agostinho Cesar, commandante da fortaleza das Cinco-Pontas em Pernambuco, foi nomeado capitão-mór por seis mezes, e mais, emquanto lhe não viesse successor, para compôr as alterações dos Indios nesta capitania. Em uma carta escripta ao senado, em data de 1 de Março de 1695, jacta-se Agostinho Casar, e não era possivel que o fizesse com mentira, porque todo o povo alli estava para o contrariar; jacta-se, digo, de haver perto de sete annos que S. M. o mandára governar a capitania. Portanto, sendo

esta carta de 1695, deveria elle ter começado o seu governo em 1688; e como ainda se encontram papeis assignados pelo seu antecessor em meados de Março d'este anno, contando-se a sua posse de Junho (visto que a sua patente é de Maio), quasi se completam os sete annos, a que se referiu o governador. Não obsta que só fosse registrada a sua patente a 28 de Dezembro de 1690, como deixei declarado (ainda que de ordinario coincida o dia da posse com a data do registro); porque é bem de ver que se não quiz com elle senão reparar um esquecimento.

Ainda mais, quando Agostinho Cesar diz que havia sete annos o mandára S. M. governar a capitania, não pretendeu dizer que elle tinha os sete annos de governo, como póde parecer a principio; mas sim que esse lapso de tempo havia decorrido desde a data da sua primeira nomeação; porque depois da morte de Sebastião Pimentel, continuou na governança, bem que se não saiba o tempo preciso d'esta nova posse.

Agora porém que é occasião de tratar, ainda que resumidamente, dos Indios d'esta capitania, seja-me permittido voltar alguns annos atrás.

Os Indios que dominavam n'estas paragens eram os Potiguares; e si não se sabe exactamente qual era o espaço que occupavam pela costa e sertão, sabe-se ao menos que eram inimigos fortes, pertinazes, denodados, com os quaes por largo tempo combateu Jeronimo de Albuquerque, aquartelado em um fortim de madeira, d'onde só pôde sahir para dar começo á fundação da cidade com o apoio e alliança de um dos seus chefes por nome Sorobabé. Não mencionando a parte que tiveram na guerra hollandeza, pois d'isso tratam as historias, podemos concluir qual fosse o seu numero, recordando-nos que ainda hoje está em parte povoada a provincia de seus descendentes, e que, além de outros logares, que possuem, é toda d'elles a villa e campos de Estremós: de modo que as expressões dos primeiros viajantes, innumero gentio, infinidade de tapuias, tantas nações que se não podem contar' e outras, não eram talvez muito hyperbolicas applicadas a estes.

Si alguma conjectura quizessemos tirar do silencio dos livros d'estes archivos, em relação aos Indios, deveriamos suppor que elles se conservaram pacificos e tranquillos desde a debellação dos Hollandezes até ao governo de Pascoal Gonçalves; si o impeto e violencia do rompimento, si a tensão e duração da luta, si o grande apparato da defesa não nos fizessem ter por muito mais provavel, em homens desconfiados e pouco soffredores quaes eram os indigenas, que alguns movimentos deveram ter precedido ao seu grande alevante. Esse silencio não nos póde revelar senão que essas commoções parciaes eram ou pareceram de pouco momento aos governadores; ou que, podendo accommodal-as com os poucos meios de que dispunham, não careceram de dar noticia d'elles á metropole, nem mesmo ao governo superior da Bahia.

Sabemos qual era a tatica seguida geralmente pelos colonos, depois das leis que aboliram a escravidão dos Indios: era injurial-os nas suas pessoas e propriedades, incital-os por todos os meios á guerra contra os seus vizinhos ou contra os proprios colonos, e d'aqui tiravam plausivel pretexto para os guerrear e captivar. Isto que era então geralmente seguido nas demais capitanias, devêra-o ser n'esta principalmente, onde por falta de escravos pretos esmorecia a agricultura, e padecia o serviço domestico. Ainda hoje, depois que com a inteira liberdade dos indigenas a carencia de braços não forja pretexto para os guerrear, a cubiça de possuir terras suas, e de que estão de posse ha muitos annos, terras que seus pais e avós já cultivavam e lavravam; com differente resultado, reproduz os mesmos factos. Durante a minha estada n'esta provincia aconteceu, que um fazendeiro por querer esbulhar Indios mansos de terras que tinham, mas das quaes se perdeu o titulo, ficando apenas, além do facto, a tradição da longa e indisputada posse; nem só os ia perturbar nas suas plantações, como levou o arrojo a ponto de fazer espingardear a um d'elles mais renitente. Isto pois seria mais frequente em tempos anteriores: e que o não fosse, havia latente, augmentando-se com o tempo e irritando-se com elle, a luta entre as raças e a malquerença da conquista.

Veio um dia em que desappareceu essa fugida paz, que existia; os Indios levantaram-se em massas poderosas, assaltaram os moradores, destruiram as plantações, assolaram as casas, e por tal fórma que a 2 de Dezembro de 1687, a camara, ponderando que estavam os Indios senhores do Assú, e a republica em perigo e «vendo o pouco fervor com que se havia o capitão-mór Pascoal, accordou na vereação d'este dia irem todos os senadores com as pessoas que os quizessem acompanhar, bater os Indios levantados».

Nobre esforço, mas do qual se lastima que não fosse tão effectivo, quanto louvavel!

A 24 de Fevereiro de 1688 foram os cidadãos chamados novamente ás armas; e entre sustos e privações passou Pascoal Gonçalves os ultimos momentos do seu governo. O perigo era tão imminente, que nem no recinto da cidade se podia contar com a vida; e o alarme, d'esta vez atterrador, chegou aos ouvidos do governador da Bahia, o qual a toda a pressa expediu ordens para o soccorro da praça ameaçada. A 14 de março d'este anno escrevia o governador da Bahia, Mathias da Cunha, ao capitão-mór Pascoal Gonçalves:

« Com toda a pressa ordeno ao capitão-mór Manoel de Abreu Soares, que parta com cento e cincoenta infantes e quatro capitães,— da praça de Olinda vinte e cinco; ordeno ao capitão-mór da Parahiba, Amaro Velho mande ao capitão-mór dos Indios com quatrocentos homens, e dos pretos cem.... as armas e munições necessarias..... Pelo sertão mando marchar do Rio de S. Francisco um governador das armas paulista com trezentos homens armados e dous capitães-móres da jurisdicção de Pernambuco, um d'elles que estava para ir aos Palmares com mais de seiscentos, para cada um fazer guerra aos barbaros por sua parte, independentes uns dos outros; e creio que obrarão muito pelo interesse dos prisioneiros, que declarei por captivos a todos que tomassem n'esta guerra.

E não contente com ter tomado estas medidas, mandava, que um novo capitão-mór, e mais affeito ao traquejo das armas do que Pascoal Gonçalves, marchasse sem demora de Pernambuco. Recordando este facto, e o que vira na sua chegada, dizia Agos-

tinho Cesar em uma carta, que escreveu ao senado em 1 de Março de 1695:

« Ha perto de sete annos, que me mandou S. M., que Deos guarde, governar esta capitania: chegando a ella, achei o capitão-mór, a quem succedi, mettido na fortaleza, sem ter voz activa para nenhuma disposição; achei os moradores recolhidos em casas fortes, e o gentio sem opposição destruindo tudo. Tratei do remedio. O soccorro que tive foram quarenta soldados de Pernambuco e trinta e tantos Indios. Com esta gente sahi d'esta cidade duas vezes, e com a que tirei das casas fortes fiz cento e sessenta homens, que mandei de Mopibu por duas vezes ao sertão, com que se foi atemidando o gentio: mandei outras tropas por varias partes, e uma d'ellas de que nomeei por cabo um Paulista com gente d'esta capitania, com que se derrotou o gentio na acção e trouxeram mil e tantos prisioneiros.»

O aperto em que se estava explica o motivo por que nem nos livros da camara, nem no archivo do governo se acha noticia da posse do novo capitão-mór, e porque só dous annos depois foi registrada a sua patente. E' que estavam então mais desassombrados de uma luta que durava desde antes do seu governo, e ainda não de todo extincta, nem com esperanças de o ser tão breve. N'estas correrias porém nem os moradores, nem os soldados se esqueciam de si: era-lhes pouco tomarem os contrarios para *escravos;* e revelando qual era o principal objecto da guerra que por sua parte faziam, longe de se tornarem mais circumspectos, mais inclinados á justiça, com a experiencia dos males que soffriam, iam ás aldeias alliadas e faziam presa dos meninos e mulheres, cujos pais e maridos batiam o campo por amor d'elles, e pela sua segurança se sacrificavam.

Deixemos fallar o arcebispo, governador da Bahia. Dizia este prelado na carta que escreveu ao senado do Rio Grande, datada de 27 de Agosto de 1689, em que trata do gentio chamado da *selva*, que occupava a aldeia do Guajerú :

« Dizem-me vossas mercês na sua carta, que o capitão-mór (Agos-
« tinho Cesar) para estorvar o intento bom que tinha o Paulista,

« mandou á aldeia dos padres da companhia a tirar as mulheres e « filhos dos Tapuias, que o mestre de campo, Domingos Jorge « Velho, alli deixára como em refens e segurança dos pais e ma- « ridos, que comsigo levou para o serviço de S. M., e linguas de « suas marchas; e captivou as ditas mulheres e filhos, e repartira « esta gente entre si, e tres ou quatro do seu sequito. E que che- « gando n'esse tempo o coronel Mathias Vidal, vendo o mal que o « capitão-mór obrára n'esta acção, a injustiça ruina que se « seguiria e de fazerem este damno ás familias, que andavam em « serviço de el-rei, o persuadira a mandar repôr na mesma aldeia « os mesmo que tinha captivado; e sendo isto como V. Mces. o re- « latam, e que os taes gentios estavam nas aldeias mansos e pa- « cificos sugeitos, em refens dos que andavam na guerra, e ali se « podiam melhor domesticar e catechisar na doutrina, e que o « contrario era injustiça e ruina, mudaram V. Mces. de opinião « tão depressa que, confederados brevemente com o capitão-mór, « concordaram em se lhes dar na aldeia tumultuariamente um « assalto em 7 de Junho, e levaram perto de duzentas almas, que « ali assistiam sugeitas, e as repartiram entre si para seu ser- « viço: d'onde venho a colher, que o que antes a V. Mces. parecia « mal no capitão-mór, não era por convir que tivesse ali esta « gente sugeita para o serviço de Deos na doutrina, e para o ser- « viço de el-rei na segurança dos que assistiam na guerra, senão « porque elle então não repartiu com V. Mces., que é o que agora « mostra a experiencia que V. Mces. desejavam... Como gover- « nador geral ordeno ao capitão-mór e a V. Mces., que logo sem « demora alguma reponham todos os Tapuias homens, mulheres « e meninos, que se tiraram da dita aldeia, para que possam « ser reservados em segurança dos que andam na guerra, dou- « trinados e domesticados, e d'esta sorte cessará a justa queixa « dos pais e maridos, e se darão por obrigados a servirem com « mais fidelidade nas guerras, onde andam, ou onde forem.»

(e) O governo interino de Agostinho Cesar prolongou-se de 1688 á 1692. Em 28 de Fevereiro d'este anno, o senado, commu-

nicando ao rei estar Sebastião Pimentel de posse do governo, urgia por novos soccorros, dizendo que andava muito levantado o gentio, que muitos moradores se haviam retirado, e outros não tardariam a seguir o mesmo destino; que os Indios a 11 de Janeiro d'esse mesmo anno haviam assaltado a ribeira do Ceará-merim, quatro leguas distante da cidade, tendo destruido nos seus differentes assaltos mais de duzentas vidas e fazendas no valor de mais de novecentos mil cruzados: concluia, que o arcebispo, governador do estado, havia mandado o mestre de campo paulista, Mathias Cardoso, com oitocentos homens, dos quaes só restavam duzentos; porque não se lhes tinha cumprido o promettido quanto ás pagas.

Continuemos com os Indios.

A 29 de Julho de 1693, representa ainda o senado, que está a perder-se a capitania, pois nem havia uma carreta, em que se pudesse pôr fogo a uma peça, e que continúa a emigração para fóra da provincia. A 27 de Setembro de 1693 (registro de 16 de Julho de 1694) escrevia o rei a Sebastião Pimentel, que mandava ordem ao governador da Bahia para que o soccorresse, e se pagasse ao chefe dos Paulistas, por não ser justo que se lhes faltasse quando serviam em occasião tão importante.

Não bastou o remedio para o mal; porque a 20 de Julho de 1694 escrevia o senado ao rei:

« Damos parte a V. M., que foi Deos servido levar para si o « capitão-mór Sebastião Pimentel em 3 de Outubro do anno pas- « sado, e do miseravel estado em que se acha esta capitania « com a porfiada e continua guerra, que moveu o gentio bar- « baro contra os moradores, ha mais de 7 annos, sem mais causa « que a do seu damnado intento, fazendo notaveis destruições « nas fazendas e vidas com seus continuados assaltos, sem que « até o presente se dispuzesse meio efficaz para o reparo de tão « grande ruina; porque os poucos soccorros e muito limitados, « que tem vindo de Pernambuco só chegaram muito cedo para « verem a lastima d'esta destruição, porém tarde para o reme- « dio d'ella, ficando sempre os ditos moradores em notavel

« desamparo, fazendo opposição ao furioso impeto dos barbaros,
« como leaes vassallos de V. M., acudindo com suas pessoas ao
« risco dos combates, e com suas limitadas fazendas ás despezas
« da guerra, para a qual não foram nunca soccorridos com
« pagas. E o aperto em que se tem visto podia servir-lhes de
« motivo poderoso para os obrigar a largar esta capitania; pois
« estiveram sempre sem defeza alguma; porque até de muni-
« ções tivemos e temos grande falta, e o mesmo presidio da for-
« taleza, que consta de 20 homens dos terços de Pernambuco,
« não assistem nella; porque fazem ausencias para os seus ter-
« ços sem tornarem a voltar, e as duas tropas de Paulistas, que
« vieram a esta conquista, se recolheram sem effeito algum,
« servindo a sua vinda de maior damno a estes perseguidos
« moradores.»

Como o senado, quando na vacancia do governo, de que se empossava, abstinha-se de conferir patentes, e de actos de maior momento, acontece que não deparamos no registros com os nomes dos senadores, que preencheram a vaga por morte de Sebastião Pimentel; mas antes, lendo, logo depois do seu, o nome de Agostinho Cesar, poderiamos suppôr que nenhum espaço mediara da morte de um á posse de outro, si em annos subsequentes não deparassemos com algumas expressões do senado, que n'este particular nos esclarece, e é que morrendo em 1722 o governador Luiz Ferreira Freire, o senado se empossára do governo, escrevendo para Pernambuco, que o fizera, fundado em dous exemplos anteriores de ter igualmente ficado com elle por morte de dous capitães-móres, sendo um d'elles Francisco Pereira Guimarães, e o outro Sebastião Pimentel.

(f) Qualquer que fosse a duração do governo temporario da camara, foi todo o seu trabalho velar pela segurança da capitania, ainda ameaçada pelos Indios; e Agostinho Cesar com repetidos assaltos, e sobretudo tratando com mais humanidade e justiça os Indios alliados, ou que fatigados da guerra se lhe vinham reunir, conseguiu por meios brandos algum descanso,

que a força e a superioridade das armas lhes havia negado até então. Em 1695 (ordem de 12 de Fevereiro), tendo de dar terras aos Indios, e estando tomadas todas a mais de cento e cincoenta leguas de costa, concedeu ao principal *Canindè*, por outro nome João Fernandes Vieira, que os seus chamavam rei, as terras de *Jundiá-perereba*, na tapera de Lucas Gonçalves.

(g) Não se sabe em que tempo Bernardo Vieira de Mello succedeu a Agostinho Cesar. O que nos póde dar idéa do seu governo são alguns trechos da sua correspondencia e da do senado, e muitas cartas patentes, nas quaes comtudo se mencionam de ordinario serviços prestados contra os Tapuias durante o governo do seu antecessor. Uma d'estas cartas patentes é a do capitão Antonio Gomes de Barros, datada de 22 de Agosto de 1695, que diz assim:

« E com o mesmo procedimento se tem havido na guerra do « gentio barbaro, rebelde n'esta capitania, principalmente na « occasião em que acompanhou o capitão-mór Agostinho Cesar de « Andrade, meu antecessor, na marcha que fez toda uma noite « buscando o gentio que estava quatro leguas acima do Potengi, « em cujo encontro se mataram e aprisionaram cento e tantos « Tapuias, excepto muitos feridos, que foram a morrer pelos « matos.»

A 20 de Abril de 1696 escrevia o senado ao rei: « Principiou o « capitão-mór Agostinho Cesar de Andrade pazes com este « Tapuya de guerra, e as tem conservado seu successor... « Fez-se um presidio na ribeira do Assú para o qual acudiu o go- « vernador de Pernambuco com trinta soldados : juntaram-se- « lhe alguns criminosos, concorrendo os moradores com a sub- « sistencia por seis mezes, emquanto S. M. não determinava o « melhor modo de o sustentar.»

Um bando de D. João de Alencastro publicado na Bahia a 16 de Novembro de 1696 perdoava aos criminosos os crimes, que o desembargo do paço podia perdoar, para assistirem na guerra dos Tapuias no Rio Grande ou na ribeira do Assú.

A carta regia de 18 de Novembro de 1697 prorogou por mais tres annos o governo do Bernardo Vieira de Mello, e n'ella se dizia que fizera muitos bens aquelle governador « reduzindo todo o gentio a uma universal paz, por cuja causa se acham esses sertões com grandes principios de povoações, e a capitania em socego.»

(h) Cabe aqui rectificar um descuido que se lê na *Synopsis* do general Abreu Lima.

A' pag. 149 d'esta obra diz o seu autor, que desde o anno de 1689 ficara o governo da capitania do Rio Grande separado, mas sujeito ao de Pernambuco. Que os governos anteriores a 1689 eram sugeitos ao da Bahia, não ha duvida alguma. Roque da Costa Barreto, governador do Estado, nomeou successor á Francisco Pereira Guimarães em 1679, e outro em 1681. Pascoal Gonçalves de Carvalho em 1685 pediu em Lisboa licença, que lhe foi concedida, para não ir á Bahia ; mas partir logo com destino ao seu governo.

Em 1692, isto é, tres annos depois da data que fixa o general Abreu Lima, como Sebastião Pimentel allegasse ser muito pobre, não só lhe foi concedido, como ajuda de custo, o vencimento do seu soldo desde o dia em que de Lisboa se fizesse á vela, como tambem a mesma dispensa, que já se havia dado a Pascoal Gonçalves de Carvalho para vir em direitura ao Rio Grande sem tocar na Bahia.

Ha a este respeito um documento que tiraria toda a duvida, si a pudesse haver ; é a carta régia de 11 de Janeiro de 1701, pela qual ficou a capitania sugeita á de Pernambuco ; e ainda mais : foi uma resolução do conselho ultramarino que communicou este facto ao governo da capitania, porque não sei que motivos houve que obstou a expedição do alvará. Esta noticia desgostou os moradores, e o senado representou contra ella, pedindo ao governador de Pernambuco que se não pozesse desde logo por inteiro em execução.

« Respondemos ao governador de Pernambuco (escreviam elles « para Lisboa a 5 de Junho de 1791), que queriamos primeiro

« dar conta a V. M., e lhe dizermos que para o militar é de « muita utilidade; mas que para a justiça é desconveniencia; « porque as appellações e aggravos vão para a Parahiba, e de « lá para a Bahia, e é grande descommodo á justiça estar sugeita a « duas vontades: e pedimos a V. M., que a justiça fique só sugeita « á Bahia pelas appellações e aggravos que para lá vão, visto « não haver relação em Pernambuco.»

As queixas por motivo da ordem de 11 de Janeiro de 1701 repetiram-se em differentes periodos. Escreveram os senadores á 2 de Julho de 1741, pedindo que ficasse a capitania como d'antes sugeita á Bahia, ponderando que havia desunião entre os dous governos de Pernambuco e Rio Grande, como de parte a parte communicavam ao conselho ultramarino; que era esta uma das mais antigas capitanias, das que mais tinham soffrido com os barbaros, não fallando dos Hollandezes, e comtudo uma das mais atrazadas; porque os de Pernambuco até haviam mandado retirar o terço de Paulistas, com que a Bahia gastava mil cruzados por anno, que ficavam na terra.

No officio de D. Rodrigo de Souza Coutinho, registado na capitania a 9 de Dezembro de 1800, lê-se tambem o seguinte: « Puz na real prezença do principe regente, nosso senhor, a representação de VV. M.ces sobre a pretendida independencia d'essa capitania da de Pernambuco, a que está sugeita; e o mesmo senhor não julgando ainda conveniente ao seu real serviço uma similhante desmembração, assim o manda participar a V. Mces para sua intelligencia. Palacio de Queluz, 10 de Junho de 1800.»

Representaram de novo e longamente sobre o mesmo assumpto, a 30 de Abril de 1808, em cujo papel, entre as causas do atrazo da capitania, apontava-se: « Ser esta capitania (diziam « elles), sugeita a de Pernambuco, pelo que estes povos padecem « muito nas delongas de suas dependencias civis, politicas, mili- « tares e commerciaes; pois todas ellas necessitam de passarem « pelo obliquo caminho de Pernambuco para chegar ao throno « real, tribunal regio, e praça do commercio da côrte; de sorte « que todos os generos de commercio, vindo ou indo d'esta

« capitania para a metropole nacional, pagam dous riscos, dous « fretes, duas commissões. »

O desmembramento desta capitania da de Pernambuco começou de facto com o movimento de 1817; porque, antes que a rebellião rompesse igualmente no Rio Grande do Norte, o governador da capitania teve de recorrer á autoridade suprema no Rio de Janeiro.

(i) Um facto se deu na posse de Colares, que, como muitos outros, prova a parte que n'aquelle tempo tinha o senado na administração da republica. Não se communicando, por esquecimento, ao senado a nomeação de Colares, hesitou esta corporação em lhe dar posse; e si o fez, foi por condescendencia com o anterior governador Carvalho, que estava desejoso de retirar-se. Escreveu pois ao rei, dando-lhe este como o principal motivo da sua determinação, e pedindo explicações sobre o que lhe cumpria fazer, quando no futuro se repetisse facto similhante.

(k) No tempo de Domingos Amado, o rei, por carta de 9 de Maio de 1714, registrada a 28 de Julho de 1715, suspendeu o bando que o governador do Pernambuco, Felix José Machado, mandara botar para que todos os Tapuias do Rio Grande, de 7 annos para cima, lhe fossem remettidos para serem vendidos no Rio de Janeiro.

A 14 de Dezembro de 1715 escreve o senado para Pernambuco, que o terço paulista fôra mandado vir para residir no Assú; mas que se retirára a tres leguas da cidade, com o que andavam os Indios de novo aos assaltos, matando e roubando. Respondeu o governador de Pernambuco, mandando que voltasse o terço para o Assú.

(l) Luiz Ferreira Freire, capitão-mór, indispoz-se gravemente com o senado, e com muitos dos moradores. Representou o senado, que elle commettia roubos e violencias, e era homem de máos costumes. Furtou uma moça donzella, de que fez sua

amazia, poz-lhe casa; e para a servir tomou á força a escrava de um vereador, que ainda era parente da mesma moça, por nome Manoel de Mello de Albuquerque. O vereador recorreu á justiça, obteve mandado para a entrega da escrava; mas Freire tanto intimidou os officiaes de justiça, que nenhum se quiz prestar á execução do mandado. Então recorreu o offendido ao governador de Pernambuco, Rolin de Moura, que mandou ordens mais positivas; mas longe de surtirem effeito, Freire manda prender a Albuquerque, mettendo-o na *casa escura* da fortaleza, onde jazeu quarenta dias. No entanto o senado, indo em corpo representar que a prisão de Manoel de Mello offendia os seus privilegios, não foi attendido. Veio nova ordem de Pernambuco para que o commandante militar soltasse a Manoel de Mello, e assim se fez; mas Freire, sahindo á noite, acompanhado de alguns soldados, e de Francisco Ribeiro Garcia, capitão da guarnição, forçou a enxovia para dar soltura a um escravo do mesmo capitão; e arrombariam tambem a casa de Manoel de Mello, si a sua senhora, abrindo a porta, lhes não houvesse entregado a escrava que servia á barregan. Dias depois, a 22 de Fevereiro de 1722, das 7 para as 8 horas da noite (carta do senado ao ouvidor, datada de 2 de Março), foi ferido com um tiro, do qual morreu ao setimo dia. *(Documento A.)*

Na mesma data (a 2 de Março), communicou o senado ter ficado com o governo, como já se havia praticado por morte de dous capitães-móres, Francisco Pereira Guimarães e Sebastião Pimentel. Abriu-se devassa pelo assassinio de Luiz Ferreira Freire; mas não se descobriu o réo, ou réos do attentado. Havia comtudo graves suspeitas de que n'isso tivesse o senado tido parte, imputação que este perante o rei attribuiu aos apaniguados do fallecido governador, querendo que os autores, bem que não confessos, fossem os irmãos da raptada. O facto é, que a estes sómente parece culpar a tradição; ainda que indispostos todos os moradores com o capitão-mór, e empenhado o senado na luta, não me admiraria que este, ou mais alguem, houvesse contribuido para a catastrophe. Conta-se que o velho pae da moça

raptada, indo queixar-se ao capitão-mór, e pedir que lhe fosse restituida a filha, soffrêra no palacio nova injuria do proprio capitão-mór, que o mandára retirar de sua presença, ameaçando-o de mais severo procedimento, si persistisse em suas queixas. Não se sabe si n'esta occasião o chegára a esbofetear. Sahiu o velho do palacio da cidade, sentido ao mesmo tempo da não reparação do aggravo antigo, e da recente violencia de que era victima indefesa : os filhos que vinham para a cidade o encontraram no caminho, lastimando-se e chorando, e lhe prometteram vingança. Algum tempo depois foi morto o capitão-mór, e a arma com que se commetteu o assassinio, ainda hoje (dizem) se conserva entre os membros d'aquella familia, que residem em Periperi.

(m) Lê-se em uma carta do senado escripta ao governador de Pernambuco a 2 de Março de 1722 : « E porque se acham regis-« trados nos livros d'este senado dous exemplos de ficar a « camara por morte de dous capitães-móres, Francisco Pereira « Guimarães e Sebastião Pimentel, governando esta capitania, o « ficamos fazendo até V. Ex. mandar o contrario, provendo « n'esta materia como lhe parecer. » *Reg. d'essa data fl. 162.*

(n) Sobre a morte de Luiz Ferreira abriram-se duas devassas, uma pelo juiz ordinario, outra pelo ouvidor geral Manoel da Fonseca e Silva, cujos despachos tinham sido desrespeitados pelo fallecido capitão-mór, no que importavam a restituição da escrava, que compellira a servir sua amasia. Como o seu successor trouxesse ordens apertadas para a pesquiza dos criminosos, e parecendo que o crime ou pelo menos a suspeita d'elle recahia sobre o senado, este preveniu-se representando ao rei contra o novo capitão-mór, e envolvendo na representação o nome do provedor da fazenda José Soares, a quem tinha má vontade por querer este desfazer a casa da camara e da cadeia, obrigando o empreiteiro a reconstruil-as de novo. Pelo estilo d'esta representação facil é de vêr-se, que n'ella entrava o jogo de interesses

particulares *(Documento B)*; e não obsta, que estivesse mudada a camara; porque, sendo a terra pequena, talvez fossem estes camaristas aparentados com os seus antecessores : um d'elles se assigna « Mello » ; e o escrivão, sobre quem com mais peso recahiam as suspeitas, era ainda o mesmo Moutinho, que de alguma fórma a si proprio se denuncia na representação em que a camara pretende justificar, lançando toda a culpa sobre os irmãos da moça raptada. *(Documento C.)*

José Pereira da Fonseca tomou as redeas do governo depois da interinidade da camara ; e apezar das representações, que continuavam a ser feitas contra elle, ao passo que o senado, depois de substituido, ia parecendo mais culpado na devassa a que por ordem da côrte procedia, continuou na governança até 1728.

Em 28 de Julho de 1717 pediu a camara, que lhe fossem concedidos privilegios da de Evora, Braga e Porto, ao que em 7 de Maio de 1718 respondeu o rei, que se contentassem com os das Ordenações, « esperando (escrevia elle) que vos façais dignos « pelo tempo adiante de que mereçais que eu use comvosco « n'este particular da minha real attenção. » *Reg. de 11 de Agosto de 1718.* Illudidos com o sentido d'esta resposta, ou sentidos d'ella, escreveram novamente os do senado a 4 de Janeiro de 1722 o officio, que se lê junto á nota *(C)*.

(o) A 26 de Janeiro de 1728 requereu ao senado a creação de uma cadeira de Grammatica Latina, allegando que o bispo diocesano, em uma visita que por aquelles tempos fizera, reconhecêra a falta que havia de sacerdôtes, e querendo remedial-a, não achára a quem ordenasse. Foi esssa cadeira creada a 21 de Julho de 1731, ordenando o rei ao bispo de Pernambuco lhe marcasse o ordenado, e escolhesse para ella um clerigo de bons costumes.

Foi isto no tempo do capitão-mór João de Barros Braga, com quem se deu um facto, que não passarei em silencio.

Barros havia alcançado o posto que exercia por serviços prestados ao seu paiz no espaço, como na sua patente se lê, de 33 annos. Fôra o auxilio mais efficaz que encontraram os jesuitas

para a catechese, e o melhor defensor que tiveram os povoadores; porque despendeu muito de sua fazenda em construcções para a defesa de todos, e muitas vezes suppriu com mantimento aos Indios novamente aldêados, largando-lhes a colheita de roças inteiras. Não obstante os seus longos serviços, tendo mandado arcabuzar um Tapuia por haver assassinado a seu senhor, e commettido outras mortes, incorreu no real desagrado. Mandou o rei tirar devassa para ser o capitão-mór sentenciado na relação do Estado. A relação passou mandado de prisão contra elle, confiando a sua execução ao ouvidor da Parahiba; mas o governador de Pernambuco negou-lhe o « cumpra-se », a pretexto de que, estando no posto por mercê d'el-rei, não o podia tirar d'elle. Mandou o rei esquecer o negocio, advertindo porém ao capitão-mór « que lhe não tocava sentenciar os delinquentes. » Foi isto a 25 de Novembro de 1732.

(p) O governo de Francisco Xavier de Miranda Henriques durára 12 annos; não se atrevendo a representar contra a sua duração, emquanto ali se achava aquelle capitão-mór, aproveitou o senado a noticia da nomeação do seu successor para escrever ao rei, como fez, a 23 de Abril de 1751 :

« Temos por noticia que se acha provido Pedro de Albu-
« querque e Mello para capitão-mór d'esta capitania... diremos
« a V. M. que os governadores estarem mais de tres annos,
« causa grande descommodo ao povo; porque se affeiçoam a
« algumas pessoas, e por razão d'estas fazem injustiças. »

(q) Um bando, de 14 de Novembro de 1761, publicado em virtude da carta regia de 14 de Junho do mesmo anno, prohibia despacho de mulas ou machos, mandando que fossem mortos os que entrassem para o Estado depois da publicação da lei; e que ninguem mais os podesse ter.

A 30 de Dezembro de 1762 extinguiu-se o imposto municipal sobre a casca de mangue de 4$000 réis por barcaça da que fosse tirada do rio, e de 2$000 réis da de fóra d'elle.

(r) Esta successão é determinada pela ordem regia de 12 de Dezembro de 1770; mas o ouvidor, que devia ter parte no governo, como residisse na Parahiba, raras vezes apparece nos papeis officiaes.

(s) Lopo, homem despotico e violento, commetteu toda a especie de arbitrariedades: mandou fazer roçados de mandioca pela tropa em logares por onde hoje se estende a cidade, e plantações de melancia, de que tirava a parte do leão. Homens brancos foram vistos em dia claro, amarrados ao pelourinho, e surrados —por ladrões de melancia! O clamor de tantos absurdos chegou emfim a occupar a attenção da côrte; e por ordem d'ella, o governador de Pernambuco, Monte Negro, intimou a este capitão-mór em nome do rei, que se retirasse para Pernambuco no prazo de oito dias, si tantos fossem precisos.

(t) Durante o governo de Borges teve logar a revolução de 1817; mas nos livros dos archivos da provincia ha uma lacuna, que vai de Janeiro a Maio. Sabe-se porém, que apenas constou na capitania o movimento de Pernambuco, que desligara *ipso facto* o Rio Grande da subordinação em que estava á Pernambuco, o governador Borges creou uma alfandega, fundada no decreto de 28 de Janeiro de 1808 e carta regia de 18 de Junho de 1814, como se vê do edital que fez publicar a 13 de Março de 1817. Esta medida foi communicada á camara a 20 do mesmo mez, e ainda chegou a ser registrada; mas no registro lê-se a seguinte observação: « Não se poz em execução o officio supra, porque foi aberto pela « camara no dia 21: no dia 22 fui com o governador para Goia- « ninha, e no dia 25 fui com o governador feito prisioneiro no « logar de Belém pelo facinoroso André de Albuquerque Mara- « nhão. O escrivão da camara *Manoel José de Moraes.*»

Preso no principio da revolução, que não soube ou não poude evitar, José Ignacio Borges teve ordem para voltar, quando em Pernambuco se soube da contra-revolução. Antes do seu embarque em Pernambuco, escreveu alguns officios a Rodrigo José

Ferreira Lobo. Lê-se no dia 31 de Maio de 1817 « os desgraçados acontecimentos que felizmente acabaram», e mais adiante: « Ignoro as circumstancias com que foi restabelecida a real soberania: ouço porém que ha alguns individuos presos, sem comtudo saber si são os parentes do chefe da rebellião, André de Albuquerque Maranhão, contra os quaes é necessario proceder ; e por isso que são poderosos, é necessario escudar o governo com mais força do que tem.»

Dizia tambem que o vigario de Goianinha concorrera directamente para a rebellião, e o de S. José de Mipibú indirectamente, « por desgostar de tal maneira os seus parochianos que se bandearam com os rebeldes, afim de terem liberdade de o por fóra da « igreja; e julgo pois que um e outro devem perder os beneficios, « e portanto nomear V. Ex. clerigos, que os substituam.»

Do Rio Grande escrevia ao mesmo governador em 18 de Junho de 1817: «Hontem pelas tres horas da tarde desembarquei nesta « cidade entre vivas e actos de manifesto jubilo, praticados por « todos os vassallos de S. M., que eram espectadores... Posso « assegurar a V. Ex. que a rebellião desappareceu em toda a parte, « e que só resta della o testemunho dos traidores, que aqui se « acham cobertos de ferros.»

A 13 de Julho: « O chefe da rebellião André de Albuquerque « Maranhão faleceu da ferida que lhe fizeram, quando o prende- « ram...» Podia accrescentar, o que era verdade, que o feriram á traição, que o carregaram de ferros, apezar de ferido, e que o metteram no medonho carcere da casa escura da fortaleza, onde expirou de desgosto. Albuquerque era a rebellião; preso elle, a rebellião cahiu por si.

A 14 de Julho escrevia José Ignacio Borges: « Logo que foi pro- « clamada n'esta capitania a real soberania, procedeu o provedor « da real fazenda, juiz dos feitos e execuções d'ella a confisco e « apprehensão em todos os bens e papeis pertencentes ao chefe da « rebellião André de Albuquerque Maranhão, seus parentes e « co-réos, que com elle figuravam na revolução d'esta capitania, « ampliando a diligencia a todos os bens que aqui existiam

« pertencentes ao resto da familia, moradores nas capitanias de « Pernambuco e Parahiba, por ser manifesto que todos elles se « envolveram nos desgraçados acontecimentos politicos que ellas « sentiram... Constando-me que na capitania da Parahiba ha- « viam algumas fazendas *(eram cinco)* pertencentes áquelle chefe « da rebellião e sua mãi, falecida algumas horas depois « d'elle...»

A 20 de Novembro de 1817, « Por effeito da requisição que me « fez o desembargador do paço Bernardo Teixeira, presidente da « alçada, levo a V. Ex. os sequestros que aqui se procederam « sobre os bens da falecida D. Antonia Josepha do Espirito « Santo Ribeiro, mão do chefe da rebellião, etc...»

O padre João Damasceno Xavier Carneiro, que Ignacio Borges assevera mais de uma vez ter sido a alma dos conselhos de Albuquerque, é preso e remettido para Pernambuco na escuna *Foguete*, em cuja viagem morreu. Officio ao governador de Pernambuco de 30 de Dezembro de 1817.

Sobre o destino que tiveram os papeis da revolução e dos revolucionarios, veja-se appenso *D*, e o seguinte officio a Bernardo Teixeira a 20 de Novembro de 1817: « N'esta occasião vão emmassados debaixo de preciso titulo todos os papeis espalhados pela capitania, produzidos em tempo dos rebeldes, inclusive os termos e registros que se fizeram em alguns archivos, e mesmo autos judiciaes que tiveram logar n'aquelle tempo, tudo recolhido por effeito das minhas ordens, para bem de não transmittirem á posteridade o testimunho da vergonhosa e aniquilada rebellião.»

Do rigor com que então se procedeu darei por unico documento um trecho do officio em que se communicava a prisão dos membros do governo provisorio da restauração. Diz assim: « Entre os « réos que me foram requeridos pelo governo do Ceará foi con- « templado um Bento José sem mais indicativo de morada ou « occupação; e havendo nos limites d'esta com aquella capitania « tres individuos d'este nome, o official da diligencia, achando « falecidos dous, prendeu o unico que existia, não obstante ser

« cego, por cumprir á risca a minha ordem. *24 de Fevereiro* « *de* 1817.»

A 12 de Dezembro de 1821 as côrtes mandaram retirar a José Ignacio Borges, e creou-se a junta de sete membros, a exemplo do que em Pernambuco se havia feito por decreto de 1 de Setembro do mesmo anno.

A. Gonçalves Dias.

DOCUMENTOS

que acompanham o catalogo dos capitães-móres e governadores da capitania do Rio Grande do Norte

A

Carta do senado da camara escripta ao ouvidor geral

Sr. Dr. ouvidor geral. Em Domingo 22 do mez passado de Fevereiro, pelas sete para as oito horas da noite, atiraram ao capitão-mór d'esta capitania um tiro na vizinhança de sua casa, do qual recebeu dezoito feridas, que na cura pareceram menos arriscadas; porém, pelo máo effeito que obraram, se entendeu serem penetrantes; pois ao setimo dia do seu ferimento deu a alma ao Creador, deixando a todos em magoa de successo tão lastimoso; do qual se principiou a devessar, e até o presente se não colheu noticia dos aggressores de tão detestavel delicto, etc. Escripta em 2 de Março de 1722.

B

Registro de uma carta que se escreveu a S. M., que Deos guarde, sobre as insolencias do capitão-mór d'esta capitania Luiz Ferreira Freire e seus alliados. Do livro 3º dos registros do senado da camara de 1720 a 1728.

Senhor. Foi V. M. servido mandar governar esta capitania pelo capitão-mór, que actualmente existe, Luiz Ferreira Freire, o qual, não observante de suas obrigações tem reduzido esta capitania a um lastimoso fim, maltratando, roubando e fazendo repetidas injustiças e violencias aos moradores d'ella, como na frota passada a V. M. fizemos presente, e agora o fazemos de alguns desacertos, que d'esse tempo procederam até o presente, e foram os mais execrandos: que desencaminhando para illicito fim uma mulher donzella, filha de um Matheus Rodrigues de Sá, morador n'esta cidade, a esta tirou do poder do dito seu pai, recolhendo-a á sua casa, e perseguindo-o a elle com alçadas de infantaria para o prender ou afugentar, como assim fez; e retirado o dito Matheus Rodrigues de Sá, pôz a dita mulher em uma casa de sua mão, e não tendo quem servisse esta, mandou violentamente por dous sargentos de infantaria, tomar uma negra do commissario geral Manoel de Mello de Albuquerque, vereador este presente anno, que com a dita mulher corria ainda algum parentesco, e entregar-lh'a, passando ordens com ameaças rigorosas a toda a pessoa que com a dita escrava entendesse, com as quaes a conservou no poder da dita mulher bastantes mezes, até que recorrendo o dito Manoel de Mello ao Dr. ouvidor geral, que foi d'esta comarca, Francisco Pereira, houve d'elle mandado para ser a dita negra presa e entregue, cuja diligencia não teve effeito pelo dito capitão-mór, além de recolher á sua casa a negra, impedir aos officiaes de justiça a execução d'ella; e tornando o dito Manoel de Mello a recorrer com petições ao Dr. ouvidor geral d'esta comarca actual Manoel da Fonseca e Silva, e ao governador

de Pernambuco, D. Francisco de Souza, d'estes alcançou despachos a seu favor para lhe ser restituida a escrava, e sendo apresentados os taes despachos ao juiz ordinario d'esta capitania, Domingos de Azevedo do Valle, mandou pelos officiaes de justiça de ante si prender e entregar a dita escrava ao dito Manoel de Mello, seu legitimo senhor, como tudo consta dos documentos juntos de folha 1 a folha 6, do que resultou, em conclusão, na mesma noite da entrega, sahir o dito capitão-mór Luiz Ferreira Freire, intrepidamente, aggregando a si muitos soldados, e junto com elles Francisco Ribeiro Garcia, um dos capitães das duas companhias da guarnição d'esta praça; e assim todos juntos e armados com espadas e armas de fogo, de assuada, bradando em altas vozes «morresse toda a cousa viva», se foram em primeiro logar á cadeia e fizeram força, com excesso e arrombamento do alçapão da enxovia, buscando com grande diligencia ao carcereiro, para lhe tomarem a chave da dita enxovia, para d'ella tirarem um negro, escravo do dito Francisco Ribeiro Garcia, que no mesmo dia se tinha recolhido n'ella por estar comprehendido em um crime do dito seu senhor, do escalamento de uma casa, e pancadas descompostas dadas em Maria de Góes e Anna Gomes da Costa, habitantes da dita casa, cujo caso melhor consta do traslado de querella que as ditas deram d'elles e outros, junto aos documentos de folha 7 e a folha 14; os quaes sem embargo do crime, debaixo da protecção do dito capitão-mór passeavam francamenta perante as justiças; e como não puderam levar o alçapão e soltar o dito preso, se foram d'ali á casa do dito commissario geral Manoel de Mello de Albuquerque, e pondo-lh'a em cerco, a quizeram levar á escalada, o que fariam, si a mulher do dito lhes não abrisse a porta, e por força lhes entregasse a dita escrava, de cujo caso procedeu o dito juiz ordinario á devassa pela assuada e furto com violencia da tal escrava, da qual remettemos o traslado junto aos ditos documentos, que correm de folha 15 a folha 35, e tendo o dito capitão-mór noticia do procedimento da dita devassa e de que o dito Manoel de Mello tinha havido novos despachos dos ministros

para restituição da sua escrava, como com effeito por virtude d'elles foi restituida, o mandou por um ajudante e dous soldados criminosos prender e levar para a fortaleza da barra n'esta cidade a entaipar na casa escura, que n'ella ha, com animo de n'ella o sepultar, pelas enfermidades que a escuridão e humidade d'ella causam, a quem vive n'ella alguns tempos; e vendo nóssa injuria que em nos prender um nosso companheiro recebiamos, e o desprezo que fazia á real ordem de V. M., junta aos documentos a folha 36, fomos á sua casa, levando-a, e com ella lhe requeremos a soltura do dito vereador, que nos negou, desobedecendo-a, e impedindo-nos com a falta d'elle o curso de nossas obrigações, motivo por que nos foi preciso valer do governador de Pernambuco D. Francisco de Souza, o qual logo concorreu com a providencia, mandando ao cabo da fortaleza Belchior Pinto e o capitão mandante Matheus Mendes Pereira, fossem soltar ao dito vereador Manoel de Mello de Albuquerque, sem dar parte ao dito capitão-mór; o que se observou: cuja carta e portarias são juntas aos documentos de folha 39 até 41; em cuja diligencia se gastaram quarenta e tantos dias, que o dito vereador esteve preso na dita casa escura, donde sahiu com perigo de vida e falta de saude, que no fim de bastantes dias gastos de sua fazenda, á força de medicamentos, foi Deos servido restituir-lh'a.

Todas estas violencias, molestias e perseguições soffrem n'esta capitania os vassallos de V. M., não só com este capitão-mór, supposto fossem os desacertos d'este os mais excessivos; mas com todos, pois obram absolutos na maxima de que a providencia de V. R. M. está longe, donde não pode chegar com a brevidade de que carecemos: e assim rogamos a V. M., que, pelo amor de Deos, favoreça a esta pobre capitania com o soccorro e providencia, que necessita, para similhantes vexações; pois não só o povo, como este senado, se vê abatido, desprezado, sem estimação; pois cada dia é enxovalhado dos capitães-móres, especialmente querendo fazer as suas obrigações, pois lh'o perturbam por serem contra a usura dos seus negocios, que trazem, e máos exemplos

que nos trazem á terra ; e finalmente, vivendo n'ella e obrando pelas leis da vontade, destruindo e desobedecendo em tudo ás do do reino e ordens de V. M., como o que governa de presente tem feito, e á sua intimação, em tudo o ajudando como fiel companheiro, Francisco Ribeiro Garcia, capitão de uma das companhias da guarnição da fortaleza d'esta praça, e o padre Antonio de Andrade Araujo, coadjuctor da matriz d'esta cidade, como mais miudamente n'esta mesma occasião, em outra, mandamos a V. M. Deos muitos annos guarde V. R. M. Escripta em camara pelo escrivão d'ella, Bento Ferreira Moutinho, aos 29 de Dezembro de 1721 annos. *Thomé Leite de Oliveira. Manoel de Mello de Albuquerque. Antonio Marques da Rocha. André Rodrigues da Conceição. Manoel do Couto Rodrigues.*

II

Representação do mesmo senado contra José Pereira da Fonseca, datada de 22 de Novembro de 1723.

« Senhor. Foi V. M. servido prover no logar de capitão-mór d'esta capitania a José Pereira da Fonseca, que vindo governal-a, entendemos no principio convalescia esta miseravel capitania das passadas e trabalhosas tormentas, que por ella tinham passado nas tyrannias que soffreu do capitão-mór defunto Luiz Ferreira Freire ; porque se inculcava e manifestava benigno e verdadeiramente publicava, tinha desejos de fazer no bom governo d'ella um relevante serviço a V. M.: fortuna que durou pouco, porque, não podendo conseguir em muitos temposo contrafeito da sua condição, veiu a usar dos seus antigos costumes, em ser inconstante, austero, retirado, e finalmente descomposto, causado tudo de uns frenesis epicondrios, que em todas as conjuncções de luas o arrebatam fóra de si tanto, que muitas vezes se divisa com signaes evidentes de doudo, obrando como homem sem juizo, nem temor de Deos, cujo defeito o habilita incapaz de governar pelos grandes desconcertos com que se porta, descompondo e desautorisando com palavras mal soantes a quem lhe vai á casa, fechan-

do-se n'ella dias inteiros para não fallar nem ver a pessoa nenhuma, temendo de o buscarem para tratarem com elle os negocios que, por razão do seu cargo, está obrigado a ouvir: e sobretudo ser homem destemido de Deos em todas suas acções, pouco observante da religião christã, inimigo capital do sacerdocio; e finalmente, Senhor, não sabemos por que caminhos devemos conservar a sua inconstancia em termos que possamos viver em paz, sobre a qual vacillamos: e o desejo de conseguir esta nos obriga a sermos tão repetidos nas queixas dos capitães-móres; porque sómente vêem estes a esta capitania destruil-a em fazendas e creditos, e não a conserval-a e amparal-a, como V. M. manda e deseja. Por cujo motivo pedimos a V. M., pelo amor de Deos, nos allivie de tão tirannas oppressões, mandando-nos governar por homens tementes a Deos e zelosos do real serviço, para que os habitantes d'esta capitania vivam cada um socegado em sua casa, sem o receio continuo das violencias que cada um dia experimentam. Deos guarde, etc.

Quanto ao provedor José Soares, de que se trata nas Notas, comquanto o senado o qualifique antes de verdugo, do que de zelador da fazenda, parece que effectivamente era o seu demasiado zelo o que lhe attrahia inimizades.»

C

I

Representação do senado da camara de 22 de Fevereiro de 1725.

« Senhor. Entre os nunca vistos, nem experimentados absurdos, que n'esta afflicta capitania commetteu o capitão-mór, antecessor do presente, Luiz Ferreira Freire, foi um d'elles de deshonestar uma mulher recolhida com um honesto titulo em casa de seu pai, de cuja usava com tal publicidade, que a tinha posta em uma casa de sua mão, si bem que com a promessa de a casar antes de acabar o seu governo, cujo fim esperavam uns irmãos e parentes da dita mulher, que vendo lhe chegava cada dia successor, e não experimentando o cumprimento da promessa

se resolveram, como homens que não tinham que perder, e juntamente com mulatos, cuja mescla de sangue parece os habilitou mais atrevidos e furiosos, a atirar-lhe á espingarda, do que resultou morrer no dia setimo: e como este caso succedesse, no tal tempo occulto, sem embargo que logo se ampliou, tiveram fundamento os ditos aggregados do dito capitão-mór, que o ajudavam com seus pessimos conselhos a aquelle fim ultimo, a arguirem e promulgarem, que na dita morte tinham concorrido muitas pessoas, a quem elles abominavam, como os censores de suas perniciosas obras, especialmente os officiaes da camara, que então serviam, contra quem o dito capitão-mór e seus alliados conservava uma desabrida desattenção, por estes fielmente darem a V. M. conta de todos os seus desacertos para que fosse como destruidor d'esta capitania castigado, não tendo nenhum d'elles particular razão, ou attenção deshonesta contra o dito capitão-mór, sinão sómente pelas dos logares que occupavam; e d'esta publicidade alcançou tambem não pequena parte o escrivão d'esta camara actual, Bento Ferreira Moutinho, a quem mais que a nenhum outro desejavam de ver destruido, por entenderem que d'elle nasciam todos os fundamentos acertados em utilidade da republica, e juntamente sobre elle pendia o trabalho não só de escrever como de accommmodar e discorrer para que explicadamente e sem confusão se fizessem a V. M. presentes as suas sem-razões, como na verdade assim era; porque, como todos os homens que no governo d'este conselho entram são inexpertos para a intelligencia do que nas suas obrigações devem obrar, sem duvida de que no dito escrivão está e pende todo o peso da urgencia d'esta republica, cujas direcções obra com zeloso cuidado, pelo que se faz digno e merecedor de grandes premios, etc. »

N'este sentido continúa a discorrer o mesmo escrivão Moutinho sob a assignatura dos senadores. Collige-se porém das palavras d'este papel, que o morto era casado, e que sua mulher, residente em Lisboa, obtivera cartas para o governador de Pernambuco D. Manoel Rolin, pedindo que a camara de Natal declarasse o *inculpavel procedimento de seu marido*.

I

Carta a S. M. sobre os privilegios da camara de 4 de Janeiro de 1722.

« Atidos na lembrança que V. M. d'este senado tem pela sua real carta de 7 de Maio de 1718, lhe fazemos presente que para o merecimento de sua real attenção esperamos sirva primeiramente o serviço de mais de 80 annos de sua parte, que á real coroa de V. M. se fez por nossos avós, pais e por nós e nossos filhos agora na continua guerra e conquista em que se tem andado contra o gentio barbaro e em defesa d'esta capitania, com despeza de fazendas e perdas de muitas vidas d'estes, até que de todo ficou reparada e os ditos barbaros extinctos; porque alguns poucos, que ha, se acham reduzidos á paz debaixo de missão, do que tudo assim obrado, como é notorio, tem resultado á fazenda de V. M. em todos os seus réaes dizimos e mais contractos, assim n'esta capitania, como nas mais de Pernambuco e Parahiba, um grande proveito no augmento dos preços por que se tem rematado, rematam e vão rematando com o crescimento dos gados nas terras, que com as ditas guerras se tiraram aos ditos barbaros, que as occupavam.

« Em segundo logar, sirva de merecimento a publica e notoria fidelidade á real côroa de V. M., com que o povo d'esta capitania, esta camara, sua cabeça, se portou na sublevação de Pernambuco, com muita quietação e sem alteração alguma.

« Em terceiro logar o zelo e obediencia com que actualmente está servindo a V. R. M. debaixo de tantas e tão grandes tirannias que comnosco estão usando os capitães-móres, que á terra vem governar, que são muito maiores das que a V. R. M. se representaram em cartas e queixas do anno de 1720, cuja maioria por outras fazemos agora de novo presente a V. R. M.

« Em quarto logar o mais serviço que d'aqui em diante esperamos fazer, como devemos e somos obrigados por bem de nossos cargos com o mesmo zelo, cuidado, diligencia e inteireza de

justiça. A' vista do que tudo, assim para gloria nossa e de nossos filhos e mais descendentes nossos, pedimos a V. R. M. se queira dignar e servir de nos dar as honras pedidas, e por V. M. promettidas, porque sendo-nos feita a mercê, que mais bem for servido, as mandaremos procurar como for estilo. » Escrivão, Moutinho. *Thomé Leite de Oliveira. Manoel de Mello de Albuquerque. Antonio Marques da Rocha. André Rodrigues da Conceição. Manoel do Couto Rodrigues.*

D

I

Separação da capitania do Rio Grande de Pernambuco.

José Ignacio Borges escrevia á camara em officio de 20 de Março de 1817 :

« Havendo os funestos e detestaveis acontecimentos, que tiveram logar na villa de S. Antonio do Recife na tarde do dia 6, desligado esta capitania da condição de subalterna, em que estava, ao governo d'aquella, como já fiz certo pelo meu edital de 13, tenho determinado estabelecer no porto d'esta cidade, em conformidade da carta regia de 28 de Janeiro de 1808 e decreto de 18 de Junho de 1814, uma alfandega, etc. »

II

Sobre este assumpto escrevia o mesmo José Ignacio Borges a Rodrigo José Ferreira Lobo:

« O Exm. general d'esta capitania *(de Pernambuco)* Caetano Pinto de Miranda Monte-Negro havia prohibido aos meus antecessores a execução da carta regia de 28 de Janeiro de 1808 e decreto de 18 de Junho de 1814, que permittem em todos os portos do Brazil a admissão e commercio aos navios nacionaes e estran-

geiros, fundando a prohibição em motivos futeis, filhos do seu genio acanhado. Como porém aquella permissão, tão sabiamente concedida, é de summo interesse ás capitanias, levei o negocio á presença de S. M. em officio datado em 23 de Dezembro de 1816, e quando os rebeldes assumiram o governo d'esta capitania, mandei publicar por bem dos povos a referida permissão. Digne-se pois V. Ex. dizer-me, si posso continuar n'esta medida até a resolução de S. M. Pernambuco 31 de Maio de 1816. »

III

Resposta da camara a um officio de José Ignacio Borges.

« Recebemos o officio de V. S. datado de 10 do corrente, no qual nos determina que façamos publicar aos povos por editaes para que façam entregar quaesquer papeis, que tenham em si, feitos no tempo do pessimo governo installado n'esta capitania por aquelles tirannos usurpadores da real soberania do augusto soberano, senhor nosso: cuja sabia determinação já a pomos em execução, e logo que nos fôrem entregues os papeis..... e com os que existirem n'esta camara, faremos remessa a V. S.— 12 de Julho de 1817.

O edital para este effeito declarava rebeldes e traidores os que conservassem taes papeis, complices dos rebeldes, e como taes punidos. Acha-se na secretaria do governo da provincia, no registro dos officios para dentro da capitania de 1812 a 1817, e é do theor da seguinte circular :

« Sendo indispensavel, como medida politica, extinguir, como si nunca existissem, todos os escriptos, que estejam derramados por esta capitania, produzidos pelo bando de rebeldes que temporariamente usurparam a real soberania ; ordeno a V. M.ces, que, já e já, publicando por editaes esta minha ordem, façam recolher todas as determinações, cartas e mais papeis, que se affixaram, ou

existirem nas mãos dos empregados, e ainda mesmo dos particulares d'essa villa, não exceptuando os militares; e arrecadados que sejam, m'os remettam fechados, vindo appensos os que tambem houverem no seu archivo, comprehendidos mesmo alguns termos que se fizessem em livros, cujas folhas serão arrancadas, fazendo-se d'isto novo termo.

« No edital que publicarem farão saber que, si algum dia me for denunciada a existencia de alguns d'estes papeis na mão de qualquer pessoa, ficará ipso facto reputado complice d'aquelles rebeldes, como tal punido. Deos guarde a V. M.ces Cidade do Natal, 10 de Julho de 1817. *José Ignacia Borges.* »

MEMORIA

Relativa ás capitanias do Piauhy e Maranhão por Francisco Xavier Machado

---

PIAUHY

A capitania do Piauhy houve este nome de um pequeno rio assim chamado, que, entrando em o rio Canindé dez leguas ao sul da barra das Aráras, ahi entra no Parnahiba; em sexta feira 9 de Março do presente anno atravessei este grande rio na passagem de Santo Antonio, noventa leguas acima da sua foz no mar, e julguei ter ahi de largo de quinhentas a seiscentas toezas; é respeitavel.

Na cidade de Oeiras é onde reside o governador d'esta capitania subalterna á do Maranhão; é esta cidade verdadeiramente uma pequena aldeia, sem fórma, sem ordem, e parece-me não ter, á

excepção da camara, uma unica casa de sobrado, e as mesmas terreas foram construidas onde a seus donos mais commodo foi; tem trezentos e cincoenta fogos, e pouco mais de dous mil habitantes.

Toda esta capitania tem sessenta a setenta mil almas, as rendas annuaes andam de cincoenta e tres a cincoenta e quatro contos; todas as despezas ficam feitas com cinco até seis contos.

MILICIAS

Tem dous regimentos de cavallaria, ambos com. . .	3.164
Tem um regimento de infantaria e quatro companhias de pedestres, tudo tem	2.115
Sommam todas as milicias desta capitania. . Praças	5.279

N. B. Tem havido em um dos supraditos regimentos de cavallaria um sargento-mór que vencia 76$ por mez, que são 912$ por anno, e como se acha vago este posto, creio não tardarão pretendentes a requerel-o.

TROPA DE LINHA

Vem do regimento de infanteria do Maranhão oitenta homens, que nesta capitania do Piauhy são empregados em varios destacamentos.

Tem esta capitania cinco ou seis rios navegaveis, mas só em certos mezes do anno; o Parnahyba porém é formidavel: sem obstaculos podem duzentas e mais leguas gyrar embarcações, tanto no verão, como no inverno com mais alqueires de sal.

Da cidade de Oeiras á villa de Goiaz	250	leguas
» a Pernambuco.	230	»
» a Bahia.	220	»
» ao Maranhão	180	»

Ha em toda esta capitania trinta e tantas fazendas de gado e eguas, que foram dos padres da companhia, e hoje pertencem á real fazenda; com toda a miudeza que me foi possivel indaguei d'um antigo vaqueiro ou criador, homem de probidade, e com perfeito conhecimento das ditas fazendas, o seguinte: « Todas estas fazendas estão reduzidas a tres inspecções, em cada uma ha um inspector que deve cuidar e ver sobre todas as fazendas que lhe são confiadas, este homem tem pela fazenda real 300$000 annuaes, porém fica só com 270$000, porém os 30$000 são para novos direitos e promptificações dos seus titulos competentes, e estabelecidos; ha mais em cada fazenda um vaqueiro, que só tem o quarto, isto é, de quatro crias que nascem uma é para o vaqueiro; algumas d'estas fazendas ou quasi todas tem mais outro homem a que chamam camarada, que serve de vigiar o vaqueiro si cumpre as suas obrigações, e não é responsavel de mais cousa alguma; n'este caso é o lucro pelo oitavo, porque de oito crias é uma para o vaqueiro, e outra para o camarada; nada mais se costuma dar a estes homens.

Vou declarar os nomes das tres inspecções, os nomes das fazendas, quantas leguas distam da cidade de Oeiras; as suas producções annuaes com pouca differença, e os retiros das mesmas fazendas.

N. B. Retiro é uma certa porção de terras contiguas á mesma fazenda, aonde ha curraes, e os necessarios preparativos para tratar as crias nas occasiões em que é preciso separal-as das mães.

NOMES DAS INSPECÇÕES	NOMES DAS FAZENDAS	QUANTAS LEGUAS Á CIDADE DE OEIRAS	BEZERROS MACHOS E FEMEAS	POLDROS MACHOS E FEMEAS	RETIROS	OBSERVAÇÕES
De Santo Ignacio do Canindé....	Burití.....	4	400	....	1	
	Sacco.....	5	800	....	3	
	Tranqueira.....	6	700	....	2	
	Sitio.....	7	540	....	2	
	Baixa.....	8	.....	400	1	Só eguas.
	Pobre.....	10	600	....	1	
	Ilha.....	7	500	....	2	
	Campo Largo.....	14	1.000	....	3	
	Castello.....	17	1.200	....	2	
	Campo Grande....	20	900	....	2	
	Possões de baixo..	23	500	....	3	
	Saquinho.....	5	.....	200	..	Só eguas.
De S. José do Piauhy.....	Serra.....	18	450	....	1	
	Mocambo.....	22	120	....	..	
	Cajazeira.....	20	.....	200	..	Só eguas.
	Gameleira.....	23	500	....	1	
	Cachoeira.....	26	300	....	1	
	Salina.....	29	140	....	1	
	Brejinho.....	31	80	....	..	
	Espinhos.....	34	590	....	3	
	Fazenda Grande..	37	170	....	1	
	Fazenda do Caché.	43	25	....	..	
	Boqueirão.....	39	80	....	..	
	Julião.....	58	400	....	1	Esta fazenda é nas cabeceiras do Piauhy.
De Nazareth.....	Mocambó.....	16	150	20	..	
	Careta.....	22	200	30	1	
	Gamelleira.....	10	300	....	1	
	Genipapo.....	22	100	20	..	
	Mato.....	36 ½	170	....	1	
	Guaribas.....	33 ½	300	....	2	
	Olho d'Agua.....	16 ½	200	10	..	
	Algodões.....	15	600	....	2	
	Catarães.....	17	400	....	2	
	Serrinha.....	11	500	....	2	
	Tranqueira.....	8 ½	400	....	1	

Póde ser que n'esta minha exposição haja alguma alteração ou falta, porém julgo não será consideravel: a pressa com que

passei por este territorio me inhibiu de poder satisfazer inteiramente a minha curiosidade, até de indagar quaes são os motivos por que ha quem julgue ser de mais utilidade para a real fazenda vender estas fazendas; quando sei, que qualquer particular que possue uma ou duas fazendas da lotação de algumas das referidas julga-se rico e muito feliz.

Rio de Janeiro em 18 de Maio de 1810. *Francisco Xavier Machado.*

Já disse o que sabia concernente a trinta e quatro fazendas de gado, que naquella capitania ha pertencentes á real fazenda; e só me resta dizer mais, que nellas ha quinhentos escravos de ambos os sexos, e todas as idades, e que para o custeio das mesmas fazendas ha mais de oitocentos cavallos; todos são crias das mesmas fazendas, cavallos summamente fortes, e soffredores de grandes trabalhos, ainda que a maior parte, de pequenos corpos. Creio, que si o nosso augusto soberano quizesse erigir na capital do Maranhão algum corpo de cavallaria (de que tanto se precisa) das mencionadas fazendas poderiam sahir com escolha todos os cavallos, capazes dos esquadrões, e remontas, que pelo tempo adiante necessarias fossem.

Esta capitania, além da cidade de Oeiras, é dividida, e tem seis villas com suas freguezias, em que ha camaras, seus nomes, importações, e exportações; são as seguintes:

1.ª VILLA DE S. JOÃO DA PARNAHIBA

Esta villa, e sua freguezia tem de doze a treze mil almas, é a mais consideravel, pelo seu porto de mar, onde só entram sumacas, e bergantis, etc.

Exportação

Em 1808, tirado o consumo territorial, excedeu a 106.420$000

Importação

De Portugal.	Fazendas seccas.....	16.896$400
»	Molhados.....	3.161$500
Escravos.....		36.400$000
Do continente.	Assucar.....	1.287$000
»	Diversos effeitos.....	1.260$000
		59.004$900

N. B. Chegou a tão alto preço a importação por causa dos muitos escravos, que n'este anno entraram.

2.ª VILLA DE SANTO ANTONIO DE JURUMENHA

E' esta freguezia diminuta em população, porque anda de quatro a cinco mil almas, porém maravilhosa nas suas producções, que no supradito anno chegaram ao valor de vinte a vinte e um contos de réis. Já vão entrando na cultura da canna de assucar, e folha do tabaco; n'este anno fizeram cento e oito arrobas de assucar, e cento e dezoito ditas de tabaco.

Importação

Entraram do Maranhão, Pernambuco e Bahia para esta freguezia, fazendas seccas e molhados que importaram.....	4.854$000

Exportação

Foram d'esta freguezia para as supraditas capitanias effeitos que montaram ao valor de 15 ou 16.000$000.

Já n'este anno foram para o Maranhão sessenta e tres arrobas de tabaco, onde se vende por muito bom preço.

3.ª VILLA DE CAMPO-MAIOR

Nada sei relativo a esta villa e sua freguezia.

4.ª VILLA DE MARVÃO

O que me consta d'este territorio é em duvida, e só sei de certo ser abundantissimo em gados e cavallos.

5.ª VILLA DE VALENÇA

Em 1808, depois do consumo preciso para o paiz sobejaram para a

Exportação

Cabeças de gado	3.200
Cavallos	120
Couros	1.100
Arrobas de algodão	80

Importação

Andou o seu valor de quatro a cinco contos de réis.

6.ª VILLA DE PARANAGUÁ

O mesmo com pouca differença, que a villa de Valença, á excepção da importação que chegou a oito contos de réis.

São, em toda esta capitania do Piauhy, os generos de maior exportação, bois, vacas, cavallos, couros com cabello e curtidos; ha já alguns pequenos rebanhos de cabras e ovelhas: desta criação o unico uso que os habitantes fazem é comer a carne, beber o leite, e curtir as pelles, que exportam; perdem porém o principal, que é a lã, porque não sabem dessa fazer uso. Esta criação produz com felicidade nos sertões do Maranhão, Piauhy,

Pernambuco e Bahia, como observei, e indaguei em todas as fazendas por onde passei; ainda é pequeno este ramo de negocio, porque tambem é muito novo. De tudo o que tenho dito em consequencia, não só do que vi, como tambem do que ouvi a pessoas fidedignas, e li em papeis indubitaveis, concluo, que esta capitania do Piauhy, entrando em reacção, ou calculo de exportação e importação; aquella fica superior a esta, em muitos contos de réis.

CARACTER DOS HABITANTES D'ESTES VASTOS SERTÕES.

Indole

D'estes povos é boa, e faceis de levar aonde necessario for.

Educação

Má, porque não tiveram de quem a herdar.

Nos mais ricos e abundantes, a caça, cães, espingardas, cavallos, etc.; e logo que se suppoem brancos ou forros, já se julgam em parallelo com a pessoa de maior respeito e autoridade.

Os pobres são sugeitos á bebida da caxaça, a pitar, e ás danças e toques proprios do paiz, faceis em commetter crimes, logo que a isso os induzam, desmazelados e preguiçosos: talvez a abundancia do paiz concorra para estes males, porque, actividade sem precisão, raras vezes se encontra.

Nada mais sei que possa referir, relativo a esta capitania, e seus habitantes.

MARANHÃO

Não tive tempo para alcançar d'esta capitania os conhecimentos, que muito desejava ter; mas o que sei é o seguinte:

Joaquim de Mello e Povoas foi governar a capitania do Maranhão, aonde chegou em 12 de Julho de 1761, e tomou posse em 16

do dito mez, e anno, era então esta capitania ainda subalterna á do Pará, d'onde foi desmembrada, e erecta capitania independente em 1775, ficando o mesmo Povoas governador e capitão general: até esta epoca tinham os governadores 5.000 cruzados de soldo, porém logo que a capitania ficou independente, foi Sua Magestade servido mandar dar ao novo general 6.000 cruzados de soldo, e 4000.000 para despezas de viagens, ficaram finalmente com 7.000. Governou este Povoas 18 annos, 14 em subalterno, e 4 em capitão general; seguiu-se D. Antonio de Salles e Noronha, a este José Telles da Silva, depois Fernando Pereira Leite de Foios, que tomou posse em 17 de Dezembro de 1788, e logo em 1789 representou a Sua Magestade, que não podia fazer a sua despeza annual com menos de 2.000 cruzados, não teve decisão, porém sendo rendido em 14 de Setembro de 1792 por D. Fernando Antonio de Noronha, trouxe este ordem para que os generos d'aquella capitania tivessem 4 contos de réis annuaes de seu soldo; assim tem existido até ao presente; o actual porém recebe 4.816$, porque tem mais o soldo da sua patente de coronel de cavallaria, que vence 80$ por mez.

Toda a cidade do Maranhão era uma só freguezia com 1.526 fogos; foi porém no anno de 1805 dividida em duas, sendo a primeira a da Sé, ou N. Sra. da Victoria com 761 fogos, que pagaram de decima o anno proximo passado 5.244$466. A segunda freguezia é de N. Sra. da Conceição com 765 fogos; a decima nesta freguezia não passará de 4 contos de réis, porque tem muitas casas humildes e pobres, e por consequencia de toda a cidade andará por 9 contos de réis a decima.

Tem esta cidade do Maranhão de 20 a 21 mil almas, e toda a capitania excede a 100.000 almas, em que entra grande numero d'escravatura, artigo este que já exige algum cuidado, porque ouvi, mas não examinei, que a proporção dos escravos com os forros estava na razão de 9 para 1, não creio tanta differença, mas é certo, que a escravatura é immensa.

Soldo do Ill.mo e Ex.mo general da capitania das praças da tropa de linha, e miliciana, e sua despeza annual.

	N.º das praças.	Despeza annual.	Notas.
Soldo do Ill.mo e Ex.mo general.....		4:816$000	
Regimento de linha			
Regimento de infantaria de linha.....	1,334	43:502$978	
Regimento da cidade.....	800	528$000	(a)
Regimento de infant. miliciana.			
Regimento de Alcantara. { Estado completo 800 / Aggregados 168 }	968	528$000	
Regimento de Itapicurú.....	966	528$000	
Regimento de Aldêias Altas.....	801	528$000	
Regimento da villa de Guimarães.....	800	$	(b)
Indios { 1º Regimento.....	800	$	(c)
Indios { 2º Reg. Estado completo 1.062 / Aggregados..... }	1.372	120$000	(d)
Regimento de pedestres.....	1,071	$	
Cavallaria miliciana.			
Regimento de cavallaria de toda a capitania.....	2.569	$	
Companhia franca da cidade.....	085	$	
Companhia franca da villa de Alcantara.	085	$	
Somma de todas as praças dos regimentos de linha e milicias.....	11.651		
Somma do que S. A. R. despende com o general, regimento de linha e milicias.....		$ 50:766$978	

(a) Sargento-mór vence por mez 26$000 e por anno 312$000.
Ajudante do N.º por mez 10$000 e por anno 120$000.
Ajudante supra por mez 8$000 e por anno 96$000.

Que tudo faz a despeza annual de..... 528$000

(b) O sargento-mór deste regimento não vence soldo, porque foi proposto pelo general, o Ex.mo Antonio de Saldanha, com esta declaração, por que não sahiu da tropa de linha.

(c) Estes dous regimentos de Indios, e seus armamentos são arcos com flechas, páos tostados na ponta, zagaias, e algumas espingardas, mas sem bayonetas.

(d) Ao sargento-mór deste segundo regimento de Indios, foi S. A. R. servido por avisos de 5 de Agosto de 1801 conceder-se-lhe o soldo de ajudante, que antes era.

N. B. Em toda esta capitania do Maranhão, e na do Piauhy são os regimentos milicianos, que tem sargentos-móres, e ajudantes pagos, obrigados a passar mostra nos lugares das suas paradas geraes, uma vez no anno, que é no dia 27 de Dezembro; toda e qualquer praça que falte é multada em 4$000, que por companhia, pelo mais diminuto numero de faltas, chega e excede sempre a 50$000, pelo que é infallivel sahir annualmente de cada regimento 500$000: são estas quantias remettidas para a capital, e ahi entram em um cofre chamado das multas: tem sido do arbitrio dos Ex.mos governadores e capitães-generaes o consumo d'estes dinheiros, que com as cautelas e clarezas necessarias todos tem distribuido em algumas obras publicas, como calçadas, pontes, ruas, e outros beneficios publicos, a que as camaras não podem chegar pela sua nimia pobreza.

Sei que foi ordem para entrarem nos cofres reaes certas quantias que existiam em outro cofre chamado dos Indios; porém si foi tambem para o cofre das multas, não sei; mas creio que não foi, e só sei que na cidade de Oeiras da capitania do Piauhy, até o dia 21 de Março proximo passado, nenhuma alteração do estilo antigo havia a este respeito.

Em 22 de Outubro de 1809 teve principio na cidade do Maranhão a nova taxa para a real fazenda de 5 réis em libra de carne fresca: do referido dia até o ultimo de Janeiro do presente anno de 1810, em que houveram tres mezes e vinte dias, chegou este imposto á quantia de 1:783$776. Consome esta cidade todos os annos seis mil bois, cada boi tem oito arrobas pelo menos, de que se tiram para a nova taxa 1$280, que, multiplicado por seis mil, igual a 7:680$, que tanto será infalivelmente o producto annual d'esta nova taxa.

Lembra-me agora que examinei este artigo na cidade da Bahia, aonde entrei em 13 do mez passado, e sahi em 22 do mesmo mez de Abril, e achei o seguinte:

Na cidade da Bahia teve principio o novo imposto de 5 réis em libra de carne verde em 18 de Setembro de 1809, e até ao dia 14 de Abril do presente anno de 1810 tem rendido 13:699$885.

Sabe-se que esta cidade consome annualmente vinte mil bois, e d'ahi para cima; tira-se de cada boi 1$280 para o novo imposto; renderá este infalivelmente por anno 25:600$000. Eu creio que esta grande cidade talvez passe de setenta mil almas; a consideravel exportação do assucar e tabaco a tem feito opulentissima: estão reguladas as safras do assucar annualmente de quatorze a vinte mil caixas, e estas de quarenta a cincoenta arrobas cada uma.

As safras do tabaco regulam-se por anno de trinta a quarenta mil rolos, estes de doze a quinze arrobas: estes dous generos em tão avultadas porções chegam a um immenso cabedal.

Os reconcavos, ou suburbios d'esta cidade são riquissimos, principalmente a villa da Cachoeira, que, além de rica, é lindissima terra; envia até a Bahia as suas avultadas producções embarcadas pelo grande rio Peroassú.

Ha quem diga e creia que o Maranhão padece falta do necessario para a subsistencia da vida; não é assim, porque tudo tem; mas sujeito a soffrer os inconvenientes que resultam de todos os climas quentes, em que as substancias animaes e vegetaes são tanto mais pobres, e menos nutrivas, quanto o terreno que as tem apascentado é mais chegado ao Equador, e mesmo as transportadas da Europa, ahi se alteram; excepto as espirituosas, que menos padecem. Tem o Maranhão abundancia de carne de vaca a 40 rs. a libra, e de porco a 120 e 140 rs., porém uma e outra sem gosto e desenxabida; o mesmo acontece á hortaliça, que ha de todas as qualidades, é fertil em fructas (observei serem estes os vegetaes, que n'este clima menos perdiam do seu conhecido sabor), porque produz bons melões e melancias, uvas em todas as estações e mezes do anno, menos más, principalmente as ferraes que são muito boas, optimos ananazes a que chamam abacaxis, bananas grandes e pequenas a que chamam pacovas; laranjas, limas de duas qualidades, e limão, este bom; jaca, abacate, atas estas muito boas; maracujá, uns muito pequenos e amarellos (quando a sua côr ordinaria é verde), e outros de diversa especie muito grandes que parecem aboboras;

muito cajú e grandes; e muitas outras frutas indigenas um pouco agrestes, porém comiveis, principalmente pelos nacionaes: já lá apparecem figos brancos e pretos, porém ainda poucos.

Quanto estimaria eu poder agora dar uma exacta conta da exportação, importação, receita, despeza e vantagens que esta capitania tem a quasi todas as outras que eu conheço! Muito posso dizer sobre os mais interessantes artigos, porque o pouco tempo que existi naquella capital foi empregado em serviço que absolutamente me inhibiu o poder satisfazer esta minha curiosidade; entrei porém n'este exame, mas já em hora que estava com o pé no estribo para esta côrte; assim mesmo cheguei a conhecer perfeitamente que em muito a receita excede a despeza, e que este excesso não tem sido só nos proximos annos, mas sim tambem nos mais atrasados, ainda que menor, porque no anno de 1793 ou 1794 por uma carta regia foi ordenado ao Ex.mo D. Fernando Antonio de Noronha, então general d'esta capitania, que com as sobras supprisse annualmente á capitania do Pará com 20:000$; o que logo se pôz em pratica, e sem falha se tem executado até o presente, e ouvi que no anno passado de 1809 foram noventa e tantos contos; é certo serem todas estas sommas tiradas dos excedentes á despeza da capitania. Tambem eu agora conduzi avultadas letras d'aquella junta, sacadas sobre negociantes n'esta corte para pagarem aqui no real erario: parece que na presença d'estes factos, nenhuma duvida póde haver em acreditar que a receita excede em muito á despeza; creio concorrerá muito a justificar o que acabo de dizer o paragrapho seguinte:

Devo suppôr que o anno passado, por causa das continuas convulsões da Europa, não foi dos mais vantajosos para esta capitania na sua exportação do algodão: assim mesmo sei de certo que houve a seguinte extracção:

Em 1809 foram exportadas sacas de algodão . .	76.484
Que pesaram. . . . . arrobas	402.244
Importou o seu valor em. . . . . Rs.	1.630:811$950

De que se tirou de novo imposto para a real fazenda..... Rs. 184:585$940

Não sei a exportação do arroz a quanto chegou, mas é certo, segundo o que tenho observado em varios mappas, que o lucro d'este genero de ordinario chega, ou pouco menos é da metade do que se tira no algodão.

Reflexões

1.° Providencias para uma segura conservação d'este importantissimo territorio, que sobejamente póde pagar toda a despeza e cuidado que com elle houver.

2.° Restauração das villas e aldeias dos Indios inteiramente arruinadas com perdição e abandono de tantos braços, que de muito podem e devem servir, não só para o augmento do continente, como para a sua defesa.

3.° Cautela com a immensa escravatura, escravatura já altanada pelas muitas mortes que tem feito nos seus feitores e pessoas que os governam.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1810. *Francisco Xavier Machado.*

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL.

3.ª SERIE — N. 14 — 2.º TRIMESTRE DE 1854.

MEMORIA

HISTORICA E DOCUMENTADA DAS ALDEIAS DE INDIOS DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Composta pelo socio effectivo Joaquim Norberto de Souza Silva

E LAUREADA NA SESSÃO MAGNA DE 15 DE DEZEMRO DE 1852.
COM O PREMIO IMPERIAL.

> **E' de mister que não só reunais os trabalhos das gerações passadas, ao que vos tendes dedicado quasi que unicamente, como tambem, pelos vossos proprios, torneis aquella a que pertenço, digna realmente dos elogios da posteridade: não dividi pois as vossas forças; o amor da sciencia é exclusivo, e concorrendo todos unidos para tão nobre, util e já difficil empreza, erijamos assim um padrão de gloria á civilisação da nossa patria.**
>
> (Discurso de s. M. I. o SENHOR D. PEDRO II, dirigido ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro.)

PARTE HISTORICA

AO INSTITUTO HISTORICO.

A historia dos aldeamentos de Indios na provincia do Rio de Janeiro não será de pequeno interesse para a actualidade, em que as idéas de colonisação e catechese tomam incremento, como os dous unicos meios de promover o augmento da deficiente povoação do vasto imperio americano — já pela superabundancia

de população na Europa succumbindo á fome, — já pelas demonstrações que patenteam os nossos indigenas para se aldear; e sendo a historia a mestra da experiencia, muito convém assignalar as causas que hão contribuido para a decadencia e anniquillamento de aldêas, que já tanto floresceram e prosperam, mostrando as vicissitudes por que passaram. Levaram-me o amor do estudo e a idéa de poder ser util a esses nossos concidadãos a enprehender tão ardua quão enfadonha tarefa, seguindo o louvavel exemplo que mais cheio de luzes e conhecimentos nos abriu o nosso consocio, o Sr. coronel Jozé Joaquim Machado de Oliveira, com e sua *Noticia raciocinada das aldêas de Indios da provincia de S. Paulo* (1); abraçando-o, espero que os outros illustres socios do Instituto Historico e Geographico Brazileiro apresentem identicos trabalhos sobre as mais provincias do imperio, incitados como somos hoje para taes emprezas por aquelle que tem por nobre empenho a *creação de um padrão de gloria á civilisação da nossa patria*, que nos lucre os elogios da posteridade :

Ditosa patria que tal Filho teve !
Mas antes pae: que em quanto o sol rodêa
Este globo de Ceres e Neptuno,
Sempre suspirará por tal Alumno (2)

Talvez fosse por demais pródigo em documentos que pouca relação guardam na apparencia com o assumpto da presente *Memoria*; historicos, como são além de officiaes pela maior parte, toda a sua importancia será reconhecida por aquelles que para o futuro se occupem com a fundação de cidades, que começaram por miseras e mesquinhas *aldêas de Indios;* tal lembrança animou-me a transcrevel-os por mais extensos que fossem, e não para avolumar materialmente o meu trabalho. Verão mais pessoas concienciosas, que julgam com exame, que não aventurei uma só expressão sem que fosse baseada em documentos, para que se me não taxasse de romantico o que é meramente historico, e, na falta d'estes, firmei-me no testimunho das obras impressas, das quaes nem sempre me fiei sem o mais minucioso exame e confrontação: si errei, tive

os melhores dezejos, empreguei todos os meus esforços para aceitar ; — valha-me a boa vontade pela má execução.

Pouco achei ou quasi nada impresso que me pudesse servir de pharol e orientar n'esse mar vasto de tantas incertezas, palpando as trevas dos seculos, singido pela noite dos tempos (3). Depara-se n'este ou n'aquelle escriptor, com uma ou outra noticia, aqui e ali, derramadas pelas extensas, algumas vezes encantadoras, e não poucas vezes, fastidiosas paginas de suas chronicas ou viagens, que longo seria relatar. Monsenhor Pizarro, a que amiudadamente consultei, nem sempre é, como cumpre confessal-o, mui correcto ; pelo contrario pecca quando se afasta da historia ecclesiastica, não podendo criminal-o por isso, que a respeito de nossos indigenas bem claro adverte, dizendo : « Não fallo dos indigenas indios, que supposto fossem e sejam povoadores primeiros do paiz, não pertencem comtudo a estas *Memorias* (4). » Cingi-me pois o mais que me foi possivel aos importantes documentos ineditos que se acham depositados no archivo da assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro, cujas lettras se apagam sob a poeira dos annos, cujas paginas se dilaceram — ou devoradas pelos vermes que povoam nossas estantes — ou desfeitas pelo contagio da humidade de nosso clima.

Na historia peculiar de cada aldêa fui assaz minucioso nos acontecimentos nascidos da pessima organisação que se lhes deu, e que então repousava em decantadas theorias, cujos fructiferos resultados mangraram completamente. Assim a historia dos aldeamentos mostrará que ao passo que as leis facultaram aos indios amplas garantias, fazendo-os governar pelos seus principaes, não preveniram os abusos que resultariam dahi, como resultaram, já pelo poder que lhes conferiu sobre os seus, como aquelle que lhes negou para defendel-os de seus oppressores. A *aldêa de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba* apresenta o máo resultado da pessima escolha de indios para, como capitães-móres, regerem os seus co aldeados ; — veremos ahi o predominio da anarchia terrivelmente se alentando. A *aldêa de S. Francisco Xavier de Itaguahy* mostra que elles não eram sufficientes para amparar os

seus governados das usurpações que soffriam em suas terras ;— veremos ahi a força e o capricho expulsando os indios e arremessando-os ás praias de Mangaratiba. A *aldêa de S. Pedro de Cabo-frio* patentêa serem elles os proprios conniventes nas devastações de suas florestas, que constituiam seu patrimonio ; — veremos ahi a luta entre o magistrado honrado e os interessados na devastação, escudados na protecção da impunidade. A *aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença* dá a conhecer o deleixo na educação dos indios, o abandono de seus interesses e a sua dispersão ;—veremos ahi a reluctancia em se lhes pretender roubar a sesmaria que possuiam, e onde haviam edificado a sua capella. Emfim, todas ellas offerecem exemplos tristissimos da pessima administração que por um destino acerbo e infausto lhes coube. Os proprios jesuitas não tiveram escrupulos em vender as suas mais pingues terras, e alguns dos curas, que os substituiram, seguiram o mesmo systema de se apropriar de seus bens. Os brancos ou colonos levaram seus vicios ao centro das aldêas, sem que lhes communicassem suas virtudes, e quando acharam na integridade dos magistrados um dique ás suas quotidianas usurpações, idearam outros meios de roubal-os, empobrecendo mais e mais o patrimonio de tão infelizes povos. A reducção do indio á fé foi a mascara que moralisou por muito tempo o seu captiveiro ; a cultura das terras serviu de capa para acobertar a sua acquisição, taxando-as de devolutas, e o augmento da navegação veio por sua vez em auxilio do córte das preciosas madeiras de suas matas. A ser verdade, que honra para esses usurpadores que attingiam aos tres graus de prosperidade pelos quaes podiam elevar a terra de Santa-Cruz á cathegoria de primeira nação, pois que tinham em vista a civilisação dos barbaros povos — a cultura das terras devolutas — e o augmento da navegação !

Talvez que alguma vez me excedesse na apreciação de muitas medidas, cuja utilidade desconheci ; pedirei desculpa com as palavras que tão sabia, como eloquentemente dirigiu Alexandre de Gusmão á academia real de historia portugueza. « Quão judicioso convem que sejam, ponderou elle, os escriptores para

divulgar as glorias da patria sem immodestia, e para confessar tambem os desacertos com sinceridade, quando o principal idolo da historia, que é a verdade, pedir esse sacrificio ! » (5)

Possa pois esta *Memoria historica e documentada* saldar a divida em que estou para com o Instituto Historico e Geographico Brazileiro, que tão benignamente acolheu-me em seu gremio ; possa, sim, este trabalho, fraco contingente de meus esforços e lucubrações, que tenho a honra de submetter á sua consideração e criterio, merecer a sua indulgencia pelos numerosos e grandes defeitos que contém.

Nictheroy, 16 de Fevereiro de 1850.

CAPITULO PRIMEIRO.

CONSIDERAÇÕES GERAES.

Consideração sobre os aldeamentos de indios na provincia do Rio de Janeiro.—Difficuldades sobre a origem dos aborigenes da America.—Das tribus que habitavam a provincia ao tempo que o Brazil foi conquistado. — Seus usos e costumes, suas crenças e tradições tendentes ou contrarias á sua civilisação.— Sua catechese pelos padres regulares, mórmente os jesuitas.— Luta entre os missionarios, defensores da liberdade dos indios, e os conquistadores que os captivavam.— Introducção dos negros para melhoramento da sorte dos indios. — Legislação respectiva. — Conclusão.

A provincia do Rio de Janeiro, comquanto seja presentemente a mais importante e prospera do imperio, não mereceu a attenção dos conquistadores portuguezes sinão por muitos annos depois, ficando então exposta á cubiça dos Francezes, que para

logo começaram por ganhar as sympathias dos naturaes, com os quaes por fim se alliaram; cresceu o seu poder nas terras que já tinham por nova França, e, incutindo serios receios, fez nascer a necessidade de assegurar a sua posse á corôa portugueza. Encontraram, porém, os Portuguezes porfiada opposição nas armas francezas apoiadas nos indigenas, de que só triumpharam completamente alguns annos depois, e dahi por diante principiaram a povoar as suas costas por meio de sesmarias, e lentamente é que se foram estabelecendo pelos sertões, já então trilhados por occultas veredas que serviam de protecção ao contrabando do ouro. Encarniçada foi a lucta entre os indigenas e os conquistadores; todavia essas guerras continuas, que terminavam sempre pelo triumpho da superioridade das armas de fogo, pouco a pouco desanimaram e acobardaram os indios, de maneira que hoje se sujeitam de bom grado á civilisação, ou fogem sem offerecer resistencia diante dos estabelecimentos, á proporção que as suas florestas desapparecem entregues ás chammas devastadoras dos nossos agricultores. Os Portuguezes derramados em pequeno numero por tão dilatado territorio, não tiveram que implantar entre elles a maxima *divide e reina*, para poderem proseguir em suas conquistas; — seguiram-na, porque já acharam os indios divididos em muitas nações, ainda subdivididas em cabildas, guerreando-se ferozmente. Si essas nações, si essas cabildas os repelliam, disputando-lhes palmo a palmo o terreno, que a côrte de Lisboa a bel prazer repartia pelos grandes do reino, recorriam ás tribus alliadas que traziam de remotas paragens, e com ellas fundavam aldêas, que serviam de protecção a seus estabelecimentos contra os assaltos impetuosos das cabildas, senhoras do paiz, ao mesmo tempo que assim conseguiam desoriental-as e havel-as sempre sob a sua dependencia. Quando, porém, achavam alliados, a capella, que ao principio se levantava sobre esteios entrelaçados por varas ligadas por *imbé*, embossadas por ligeiras camadas de barro, a maior parte das vezes branqueadas por *tabatinga* e apenas cobertos dos ramos de *guriri*, era o pharol que chamava á civilisação milhares de almas; as vozes do sino

vibradas nos ares retumbavam eloquentemente pela primeira vez embebendo-se pelos sertões, como a voz do Senhor penetrando no deserto, com um não sei que de religioso e melancolico que levava a alma ás mais profundas meditações das cousas celestes. Então rodeava-se a capella de pobres choupanas; então por toda a circumvisinhança erguiam-se vistosos estabelecimentos ruraes; a capella servindo de centro á aldêa, e a aldêa servindo de centro á povoação agricola, oppunham-se á invasão dos gentios não domados, e asseguravam aos seus moradores dias de paz e prosperidade.

Assim a cobiça dos conquistadores, e a falta de illustração n'esses tempos de fanatismo não fossem tão fataes á liberdade dos indios! Da cultura das terras nasceu a necessidade de braços, e os indios, que a ella só obrigados se davam, foram escravisados, e por fim a Africa, tributaria da America, inundou as suas plagas de escravos, cuja ignorancia e barbarismo retardaram os seus progressos por tres seculos, e impediram a perfeita catechese dos indios ou a impeioraram á sua civilisação, e com elles importaram-se para os mais saudaveis climas as epidemias, que tão horrivelmente dezimaram a população americana.

O descobrimento do Brazil por Pedro Alvares Cabral foi para logo assignalado com o captiveiro de miseros indios, que tão pacificamente o haviam acolhido em Porto-Seguro; a permutação de insignificantes mercadorias pelas producções do paiz entre os Portuguezes e os indigenas, estendeu-se tambem á dos homens, e em troco de dous malvados, trazidos das cadêas de Lisboa, foram arrancados ás suas plagas dous pobres Tupininkins, que transportados ao reino por Gaspar de Lemos a despeito das benevolas ordens de Cabral, deram a conhecer ao feliz rei Dom Manoel os novos vassallos que a fortuna lhe garantia, e serviram de recreio aos habitantes da cidade rival de Veneza. Os Hespanhóes foram mais barbaros; indemnisaram parte dos gastos de suas expedições com a venda de quinhentos prisioneiros, e a lembrança d'esse delicto, que mancha a gloria do grande Colombo, não deixaria de pungil-o quando as lagrimas lhe banharam os ferros

que lhe lançou a ingratidão dos homens. Até elle soffreu para que as horribilidades e cruezas praticadas para com os indios não passassem sem a vingança do céo, que tão amargamente pesou sobre todos os conquistadores. Oh! então o captiveiro tinha a sublime missão de abrir as portas da eterna felicidade aos miseros escravisados, uma vez que se lhes derramasse sobre as curvas cabeças a agua do baptismo, reduzindo-os á fé, chamando-os ao seio da religião do verdadeiro Deos, que com o seu sangue remiu o mundo.—Tempos terriveis em que a superstição campeava alta e poderosamente, e as luzes eram diffundidas pelo clarão de impias fogueiras; em que um Deos todo puro amor e misericordia era chamado a assistir os actos de barbara vingança. A invocação ao Deos das batalhas, ao senhor dos exercitos, havia desapparecido, e as baionetas dos exercitos reaes cingiram em alas os ministros da mais pura das religiões nas tremendas procissões dos autos de fé, prégando com a espada o Evangelho, convencendo com torturas, e entoando hymnos ao Deos de amor e de piedade de envolta com os ais das victimas, que nas fogueiras se consumiam.

Dado o exemplo, nada mais restou aos miserandos povos que perderam o que havia de mais caro e sagrado, depois de pelejarem nas *cahiçaras* ou trincheiras da liberdade pela sua independencia, ou de se evadirem enredando-se pelas densas florestas; e para que não faltassem ao Brazil os Bovadillas, os Velasques, os Almagros e Pizarros, tambem tivemos os Pedros Coelhos, os Macieis Parentes (6) e tantos outros, que se cobriram de eterna execração ante os olhos da posteridade.

Passemos uma vista de olhos sobre a importante provincia de cujos primitivos habitantes tenho que me occupar, narrando a historia de suas aldêas, e, sentindo as difficuldades sobre a origem d'esses povos, vejamos quaes eram as tribus que habitavam o Rio de Janeiro no tempo da conquista; indaguemos si pelos seus costumes, habitos, crenças e tradições podiam facilmente se subjeitar á sociabilidade que os convocava á voz do Evangelho ou ao captiveiro aos gritos de guerra; estudemos a sua catechese e

civilisação pelos missionarios, principalmente os jesuitas, e a lucta entre elles e os conquistadores, estes pugnando pela escravidão e aquelles pela sua liberdade; examinemos si a sua condição melhorou ou peiorou com a introducção dos negros, e analysemos finalmente a legislação respectiva. E' ardua por sem duvida a empreza por demandar grande somma de robustos conhecimentos professionaes, que me fallecem, e só de passagem ensaiarei o que apenas convem a esta introducção para que melhor se comprehenda a historia dos aldeamentos. O que pois não passará de um fraco ensaio será mais cabalmente tratado em competente dissertação por melhor penna, que não a minha, quando as importantes questões propostas pelo benemerito senhor doutor Freire Allemão forem resolvidas em referencia a esta provincia (7).

Sepulcro de ignorados povos que passaram, mal nos deixando debeis testimunhos de sua existencia, sem que soubessem nos transmittir seus nomes, usos e costumes, a America não nos apresenta sinão alguns vestigios — vagos — quebrados — sem nexos — que nos guiem de pesquiza em pesquiza á solução do problema da origem de seus habitantes, e que por tres seculos e meio tem triumphado do estudo dos sabios e das indagações dos viajantes. O exagerado da exclamação de Paw, quando disse : « Nada mais existe da antiga America do que o céo e a terra, e a memoria de suas desgraças, » (8) desapparece ante a contemplação das scenas de que foram theatro as plagas que pisamos. Essas florestas tão ricas de vegetação, tão magnificas pela sua edade de seculos e seculos, cheias de vida, resoando com as harmonias das aves e com o bramir das feras, embalsamadas pelos effluvios de suas flôres de esplendor e galas são como as cinzas que abafaram Pompéa, que subterraram Herculana ; são as arvores sepulcraes que ensombram restos de cidades, como Palenque e Mitla, que existiram, e cujos nomes não nos veio com a tradição que nol-as aponta, e de cujos povos nem siquer restam cinzas, como nos seus tumulos silenciosos, *encaçabas* ou *commucis*, encontrados nas entranhas de nosso sólo (9). Essas

massas enormes de granito—calvas—arrepiadas—coroando os cumes de muitas serras, ás vezes inaccessiveis, são as paginas de sua historia que mal conservam escassos fragmentos em inscripções, testimunhas da existencia d'aquelles que as gravaram, como em Anabastabia, narrando seus combates — ou erguidas pelas margens dos rios, como em Yapurà, fallando pelas tradições peruvianas (10)—ou nas rochas em frente do Oceano, como em Cabo-Frio (11), talvez attestando o que communicaram os indigenas a respeito de sua origem (12).

A ignorancia dos povos modernos a respeito da existencia da America e de seus habitantes, e da communicação de antigos povos do velho mundo com o novo hemispherio, já muito antes da empreza que immortalisou o nome de Christovão Colombo, tem dado lugar a desencontradas conjecturas, nem sempre baseadas em factos incontestaveis, que mais hão difficultado achar a ponta d'esse véo que patentêe tanto mysterio, que quem-no achasse poderia reputar-se outro Colombo. D'aqui nasceu sem duvida o desanimo de alguns escriptores em vir no perfeito conhecimento da sua historia ante-colombiana. Mais de tres seculos se afundaram no golphão do passado, e mais alguns annos terão decorrido, e as reliquias das muitas tribus da grande familia dos Tupis desapparecerão para sempre da face da terra. Por infructiferas que hão sido todas as indagações, mal tem os conhecimentos humanos podido penetrar na verdadeira origem d'esses povos errantes, talvez desviados de uma tal ou qual civilisação, e levados de decadencia em decadencia á degradação de barbaros, como pretendem alguns auctores; ou retidos na ignorancia desde a sua origem, como querem outros; e que mal nos souberam transmittir as tradições—vagas—gastas—pelos seculos que as envelheceram, e que nem pela sua physionomia, usanças e costumes deram até aqui lugar a conhecel-os sinão por infelizes e mal fundadas presumpções de numerosos escriptores antigos e modernos. Em vão a sciencia, remontando a essas épocas longinquas, tem querido interrogar os restos de sepulcros com suas lousas quebradas e carcomidas; tem tentado decifrar de suas lettras

illegiveis o que foram elles; tem pretendido saber de seus craneos resequidos qual o gráu de intellectualidade e intelligencia de povos que ahi repousam. A historia d'esses tempos, muda e silenciosa como a das campas sem epitaphio, ha sido como a dos animaes fosseis, com seus nomes posthumos, adormecidos eternamente sobre as camadas que precederam as do theatro de sua gloria ou de seu barbarismo.

Aquelles que pensam com o sabio e profundo Humboldt, que a população primitiva da America não é da competencia da historia, como não o são tambem da historia natural as questões sobre a origem das plantas e dos animaes e a distribuição dos germens organicos, talvez longe de investigarem, como elle, e de enxergarem no futuro menos isoladas as raças caucasica, mongolica, americana, malaia e negra; reconhecendo n'essa grande familia do genero humano um só typo organico, modificado todavia por circumstancias que jámais serão perfeitamente comprehendidas (13), abracem antes a idéa do illustre Virey, quando depois de brilhantes elucidações, repletas da mais vasta erudição, pondera que respectivamente á origem da população da America, não só de homens como de animaes e vegetaes de especies differentes d'aquellas que se encontram n'outras partes, bem poderia a divindade crear igualmente raças autochthonas ao novo mundo, como as creára no velho (14). A asserção além de pouco orthodoxa, tem contra si a tradição dos indios concordes no tempo da conquista em serem estranhos ao paiz que habitavam, (15) acenando: ou para os Andes, que trascenderam; ou para o isthmo de Panamá, d'onde se passaram á America meridional; e só poderia ser aceita entre elles por aquelles que esperavam que o verbo divino encarnasse no ventre de uma virgem americana, caso fosse veridica a poetica asserção do romantico historiador Alphonso de Beauchamp (16). A historia, depois de tres seculos e meio de conjecturas e investigações do mais profundo estudo acerca dos povos e suas raças, seus costumes e usos, suas crenças e tradições, seus monumentos e hieroglyphicos, suas linguas e dialectos, tem ainda ante si brilhantes

investigações para entrar no perfeito conhecimento de nações que lutaram com os conquistadores da America, existentes no seculo do seu descobrimento por Christovão Colombo, (17) que realisando os seus desejos e abrindo novos campos á sciencia, involveu comtudo a existencia do nosso hemispherio nas forças do calculo, como em nossos dias Leverrier a existencia de um novo planeta, para mais complicar a historia de antigas communicações com a America, elevando a sciencia humana a penetrar nos arcanos da divina sabedoria.

A lingua geralmente seguida por todos os aborigenes do Brazil, seus usos e costumes mais communs, e suas tradições mais ou menos identicas, provam que elles descendiam dos Tupis, que formavam antigamente uma so nação, sem duvida ainda pouco numerosa. A todos elles classificou o Sr. Alcides d'Orbigny em uma só raça, a que deu o titulo de *Brasilio-Guarany*, subdividindo-a em duas nações Guaranys e Boticulos; entendendo por nação toda reunião de homens que fallam uma lingua derivada de uma origem commum (18). O Sr. C. Prichard seguiu a sua opinião na sua recente obra (19), mas o Sr. Augusto de Saint Hilaire que não deixa de reconhecer a distincção d'esses dous grupos, tão separados por si mesmo, confessa depois de haver clamado aos indianos da costa, de involta com os Guaranys, *simi-raça-tupy* (20) que não ha classificação possivel (21). E' todavia certo que os barbaros entre os proprios barbaros differençavam-se pela linguagem, que já pouco ou nem uma relação guardava com a lingua geral e habitavam os sertões, ou d'elles haviam sahido. Vem depois as outras tribus menos feras, com costumes e usos mais brandos, fallando com pouca differença a mesma lingua e derramados sobre a costa, o que prova que a subdivisão d'aquelles data de mais remotos tempos que a d'estas sendo muito para notar, com o principe Maximiliano de Wied Neuwied, que a separação das tribus influe ainda mais sobre a linguagem do que mesmo sobre os costumes (22). E pois será tão difficil como impossivel, não já assignalar a origem dos autochthones do Brazil, como mostrar as relações que guardavam umas

tribus para com outras de que foram successivamente se destacando, sem o perfeito conhecimento das linguas americanas afim de comparar-se esses grupos, que as fallavam, já com mais ou menos pureza, já com mais ou menos corrupção, e a perfeita similhança entre ellas. Barton e Vater o ensaiaram, achando em oitenta e tres linguas perto de setenta, cujas raizes se assemelham. Pela denominação das tribus, que é o elo que as liga entre si, poder-se-ha com o soccorro da etymologia remontar de tribu a tribu á sua origem, como já o demonstrou o Sr. Gonçalves Dias, sendo para lastimar que em questão tão importante se circumscrevesse em tão acanhados limites (23). Os conhecimentos ethnographicos, anthropologicos e cosmogonicos, seguindo com as suas investigações esses vestigios, acabarão sem duvida por corroborar a sua veracidade. A circumvizinhança das tabas ou aldêas das diversas tribus, já pouco poderá orientar, gastas e perdidas as tradições das verdadeiras e repetidas trasladações de povos por natureza errantes e nomadas, que os elevava de emigração em emigração a remotas paragens, conquistando-as pelas armas, expellindo os seus possuidores, e já lutando dia e noite pela sua conservação com os mais povos circumvizinhos. E de necessidade que haviam de ser errantes—já pela pesca, de que se sustentavam, e que se lhes diminuia,—já pela caça que de dia em dia lhes faltava,—ja pela terra que perdia sua fertilidade para aquelles que a seu modo eram agricolas ; e dahi tambem a necessidade da subdivisão das grandes tribus para afastadas em cabildas melhor subsistirem. O tempo apagava as sympathias, fazia esquecer as affeições, amortecia as relações, e depois as punha em luta entre si proprias, em disputa pelo dominio dos mais ferteis, abundantes e pingues logares, no encontro de seu descobrimento, originando-se do triumpho essa vingança temivel transmittida de paes a filhos, como uma herança sagrada.

Difficil é por sem duvida a enumeração das tribus que habitavam a provincia do Rio de Janeiro ao tempo de seu descobrimento e a designação das paragens que occupavam. Os Portuguezes—ou corromperam os seus nomes dando-lhes diversas

desinencias improprias da indole do idioma, que por algum tempo resistiu á introducção da lingua lusitana—ou pronunciaram um mesmo nome por differentes maneiras, que muitas vezes parece representar outras tantas tribus, quando não é mais que um nome,—ou generalisaram a certas nações, tão afastadas e separadas entre si, o mesmo epitheto, cuja significação era para ellas mais que estranha, que perfeitamente a ignoravam, originando-se grande confusão e resultando dahi ficar desconhecido para nós o seu verdadeiro titulo. Os historiographos e chronistas foram pouco escrupulosos em marcar a paragem que comprehendiam as tribus — ou porque não julgaram necessaria toda a exactidão—ou pelo pouco conhecimento que possuiam da topographia do paiz, como se comprehende da imperfeição dos antigos mappas. E' pois ricaminhando a par e passo de tantos obstaculos e incertezas que tenho que fazer ver quem eram esses aborigenes que habitaram estas plagas, e qual a porção de terreno que dominavam.

Os Tamuyas, cujo nome alteraram os Portuguezes em Tamoyos, e os Francezes em Toupinamboults (24), são os directos descendentes dos Tupis e significam em seu nome *avós*, com o que se apropriaram a ascendencia sobre as mais tribus que d'elles descendiam, e dos inimigos receberam o nome de Tupiimbas, (25) que talvez pretendessem eternisar assim a injustiça das guerras que contra elles tão energicamente moviam. Differençavam-se d'elles extraordinariamente a muitos respeitos os Goyanazes, Goitacazes ou Guarulhos, que pelo terreno, que occupavam, com elles confinavam, estes pelo norte, e aquelles pelo sul. Alliados dos Tupinambás da Bahia, seus descendentes (26),— ou elles haviam descido pela costa antes dos Tupininkins, e procurado pela conquista senhorearem-se das posições vantajosas que occupavam—ou tinham vindo por cima das ondas, o que não é para estranhar em uma nação, a seu modo maritima, pelo grande numero de suas canôas movidas vigorosamente pelos seus braços, e tão ligeiras como o vento, antes falla em abono d'essa atrevida navegação a tradição constante entre elles, de que

seus paes haviam desembarcado em Cabo-Frio (27). Estes indios bellicosos, intrepidos na guerra, antropophagos por vingança, grandes de corpo e que furavam os labios e as orelhas para adornal-as a seu modo, eram possuidores de muitas leguas de costa ;—segundo uns, desde o Cabo de S. Thomé até Angra dos Reis—e conforme outros, desde Cabo-Frio até Ubatuba, e com mais razão ; não só por assim deprehender-se do celebre congresso de Yperoy para o ajuste de paz entre elles e Anchieta e Nobrega (28), como porque os Goyanazes, que com elles confinavam, não figuram na historia d'esta provincia. Comprehendiam em toda esta extensão as enseadas de Cabo Frio (29) e Angra dos Reis, bem como as ilhas adjacentes e as margens dos rios, tendo as principaes aldêas pela margem conhecida d'elles pelo nome de *Guanabara* na magestosa e pittoresca bahia de Nictheroy, que os Portuguezes chamaram impropria e prosaicamente *Rio de Janeiro*, e os Francezes *Genevra* (30). Aqui, onde na phrase do bispo Azeredo Coutinho se via retratada a terra da promissão, regada de mel e de leite (31), viviam elles em ranchos e em casas bem seguras, de melhor construcção que a dos Tupinambás, já reputadas boas entre todos os brazis, formando *tabas* ou *aldêas* circumdadas de uma *cahiçara* ou trincheira, qne as defendessem das aggressões de seus contrarios.

Eram os Tamoyos os unicos representantes na provincia do Rio de Janeiro dessa raça tupi, que, denominando sempre a costa, vieram do norte para o sul, posto que alguns auctores tambem mencionassem os Tuminós ou Tupiminós, seus descendentes, todavia não assignalaram a paragem em que tinham suas aldêas antes de serem transportados para a capitania do Espirito-Santo, donde tornaram á provincia do Rio de Janeiro, como pretende o jesuita Simão de Vasconcellos (32), sendo muito notavel que Laet, que o precedeu na publicação de sua obra, apenas os dá como habitantes do Espirito-Santo, onde guerreavam-se com os Tupininkins (33), não havendo duvida que foram elles os mais formidaveis inimigos que tiveram os Tamoyos e de que se serviram os Portuguezes para anniquilal-os.

As miserandas reliquias de tamanha tribu, velhos e moços, tanto homens como mulheres, tudo optando a liberdade pela escravidão, tomou a resolução de abandonar a predilecta Guanabára, testimunha de seus revezes e infortunios, depois das memoraveis batalhas de Uruçumirim e Paranapuçuhy, em que baldados foram todos os esforços, e vencidos o seu valor e coragem. Tudo fugiu, tudo caminhou errante pelos bosques e brenhas; as mães com os filhinhos ao collo, os homens carregados de suas armas com suas maças ensanguentadas, e seus machados, com seus arcos e flechas, transportando seus enfeites de pennas e suas redes ou *tapoiranas*, deixavam-se guiar de seus *tobixaras*, que tambem seguiam os *Pagés* ao susurro mysterioso do *maracá*, e proseguiram de sul para norte, procurando como os Tupinambás, guiados por Japiaçú, as mesmas veredas que haviam trilhado seus antepassados. Mas estes vierem, e elles regressavam, como si na patria de seus avós podessem ir viver mais felizes e tranquillos. Descansando e comendo e folgando e dormindo á sombra das florestas, caminhando aos primeiros raios de sol ou á luz vaporosa do astro da. noite, e orientando-se — de dia pelos pincaros altissimos das serras, — e de noite pelas constellações — lá transportaram as solidões das feras,— lá cortaram as torrentes, — lá buscaram um asylo em remotas e desconhecidas montanhas, onde orgulhosos do que foram, e envergonhados do que eram, deixaram o nome invejado por todas as tribus, e se intitularam Ararapes (34).

As tribus que em maior numero denominavam a provincia, parecem descender dos Goitacazes, — já pela similhança da linguagem — já pela igualdade nos costumes e usos. Taes são por sem duvida os Garulhos, os Coropós, os Coroados, e os Puris, que desceram dos mais remotos sertões, e vieram dos Andes. Os Goitacazes (35) senhorearam-se da costa desde a Bahia Formosa, duas leguas distante de Cabo-Frio, até a provincia do Espirito-Santo, e dominavam as margens do Parahiba (36). Situados entre inimigos, tiveram que lutar ao sul com os Tamoyos e ao norte com os Papanazes, que conseguiram repellir

para o sertão, e dilatando o seu dominio até o Cricaré ou S. Matheus, acharam novos competidores nos Tupininkins (37). Habitavam, como diz uma chronica jesuita, umas campinas chamadas de seus nomes, e poderiam se chamar *Campos Elysios* na formosura e grande fertilidade (38). Amavam os campos de luxuriante verdura, e fugindo ás florestas, vinham nelles esparecer logo ao romper do dia, não se recolhendo sinão para dormir em seus leitos de folhas (39). Subdividiam-se em tres cabildas mais ou menos numerosas, mais ou menos fortes, conhecidas por Goitacamopi, Goitacaguaçú, Goitacajacoritó (40), e não obstante a similhança da lingua barbara e gutural que fallavam, da alvura da pelle que os distinguia das outras tribus (41), e do modo por que cortavam o cabellos em torno e no alto da cabeça (42), dilaceravam-se em tremendas e sangruentas guerras a peito descoberto, e morriam antes do que se deixava vencer (43). Eram comtudo cheios de caridade uns para com os outros, e ainda para com os estrangeiros seus amigos ; agradecidos para com seus bemfeitores, aos quaes tributavam sincera e verdadeira fidelidade a ponto de sacrificarem por elles a mesma vida (44). Plantavam legumes em suas roças, e tiravam tambem a subsistencia da caça e da pesca em que eram de maravilha destros, ou fosse correndo pelos campos com velocidade, ou nadando submergidos nas ondas investiam o tubarão com a sua maça, que arremessavam pela garganta do monstro marinho ; comiam-lhe a carne e guardavam os dentes para pontas de suas setas (45). Segundo alguns autores eram antropophagos (46) ; outros o negam (47).

Todo terreno comprehendido entre as margens dos rios S. João, S. Pedro e Macahé, e as margens do rio Macabú até a extremidade meridional da cordilheira dos Aymores, perto das dos Orgãos (48), era habitado pelos indios, chamados pelos Portuguezes *Guarulhos*. Segundo o Sr. Machado de Oliveira, este nome designa uma das principaes tribus feudatarias, cujo complexo formava a poderosa nação dos Goianazes, que por muito tempo denominou a provincia de S. Paulo, antes da aggressão dos invasores (49). Os eruditos autores Madre de Deos e Jozé Arouche

de Toledo Rendon nada dizem a esse respeito; e quanto a mim, não são elles sinão a cabilda dos Goitacazes denominada Goitacaguaçú, que os Portuguezes foram successivamente corrompendo em Sacarús, Guarus e Guarulhos, como os Coropós seriam antigamente os Goitacajacoritós, e que estabelecendo os jesuitas varias aldêas, talvez comsigo levassem o pessoal de alguma para S. Paulo, como era pratica entre elles. O lugar occupado pelos Guarulhos é parte do territorio assignalado aos Goitacazes em geral. Ayres do Casal pensa que o nome *Guaru* era generico e comprehendia varias nações, das quaes ainda existem, segundo muitos, diz elle, os Sacurus na serra dos Orgãos (50).

Os Coropós ou Coropoques, que na opinião do bispo D Jozé Joaquim de Azeredo Coitinho foram vencidos pelos Goitacazes; e adoptados pelos seus vencedores, formaram uma só nação com o titulo de *Coroados* (51), são ainda hoje conhecidos e distinguidos por Coropós, e hão sido aldeados com os Coroados, e os Puris pelos capuchinhos italianos, e pelo dizer de Eschwege fallam a mesma lingua (52).

E' difficil saber o que sejam *Coroados*, tribus assim conhecidas nas differentes provincias de Minas-Geraes, S. Paulo, Mato-Grosso e Rio de Janeiro, não obstante a saliente diversidade que existe entre ellas (53). No Rio de Janeiro, o nome de *Coroados* foi generalisado a todos os selvagens que se distinguiam pela maneira de cortarem o cabello, ou fosse em torno e no alto da cabeça, como os Goitacazes, ou só no alto da cabeça ficando os cabellos longos e corridos, espargidos pelos hombros, como os Araris, Xumetós e Pitás. O principe Maximiliano de Wied-Neuwied, constestando a Ayres do Casal (54), nega que os Goitacazes sejam os Coroados (55), por deixarem estes crescer o cabello, quando o autor do *Ensaio Economico* é tão explicito a este respeito. « E supposto, ajunta o bispo que foi de Pernambuco, hajam outros muitos indios que tambem cortam o cabello ao redor da cabeça como circirio de frade, comtudo os indios Goitacazes são hoje chamados por antonomasia os *Indios Coroados* (56). » E a não ser assim a desgraçada raça dos Goita-

cazes teria por sua vez experimentado a sorte dos Caetés, Tupinambás e Tamoyos, que de todo desappareceram da face da terra, pois que hoje já ninguem falla no seu primitivo nome.

Os Puris (57) foram por muito tempo senhores de vastos sertões, derramados pelas provincia do Rio de Janeiro, Minas-Geraes e Espirito-Santo em continuas guerras com os *Coroados* e os *Boticudos*, o que tem concorrido para facilitar o seu aldeamento. São pequenos na estatura, de côr morena e valorosos, si bem que perfidos na guerra (58). Errantes, suas habitações consistem em ligeiras cobertas de folhas sustentadas por varas, onde accendem fogueiras para se resguardarem do frio ; sustentam-se da pesca que lhes fornecem os rios ; da caça que encontram nos bosques e de fructos silvestres, principalmente das palmeiras (59). Apezar das guerras com seus formidaveis inimigos que os tem dizimado ; apezar da peste que tem lavrado entre elles, um não pequeno numero vaga ainda pelas florestas daquem do Itabapuana, nas matas da Moribeca e do Carangolla, e nos sertões entre as provincias de Minas-Geraes e do Espirito-Santo (60), o qual facilmente podia ser chamado a formar regulares aldêas.

Os Aimborés ou Aymorés, cognominados *Boticudos* pelo adorno do labio inferior, ou *Gamellas*, pela sua conformação (61), e que divididos em pequenas cabildas hão em suas excursões apparecido em quasi todo o Brazil, dominavam a serra que correndo ao longo da costa na direcção de norte a sudoeste, desde os Ilhéos até o rio Macacú, tomou o seu nome. O Sr. Augusto de Saint-Hilaire julga ver n'elles mais particularmente desenvolvidos os caracteres physicos ou ethnographicos da raça mongolica, e na linguagem aspirada, tão estranha a todas as mais tribus, e no seu canto, alguma cousa modificado, extraordinaria similhança com os Chinezes (62). Barbaros entre os proprios barbaros, e reputados como antropophagos, a crueldade dos Boticudos tem sido por demais exagerada já em actos officiaes (63), já pelos viajantes e chronistas (64), e sobretudo por Roberto Southey, que diz que sorvem o sangue de seus prisioneiros antes de lhes darem a morte (65), quando o Sr. Augusto de Saint-Hilaire, viajante

consciencioso, até duvida da sua antropophagia (66), e Virey, que generalisa tão abominavel costume a todos os selvagens antes da chegada dos Europeos, é de parecer que elle tem desapparecido, não só pela communicação do commercio, como pela introducção do christianismo na America (67). Combatem garantidos pelos troncos das arvores, que lhes servem de trincheiras; são destros á maravilha no manejo dos arcos, no alvo das flechas, que não perdem; correm pelos bosques com agilidade veloz e espantosa, e segundo muitos escriptores (68) desconhecem a arte de nadar, tão geralmente sabida por todos os aborigenes da America; outros o contestam (69), como si exemplos recentes contrariem o que foi em tempos remotos observado. Homens ou mulheres arrancam os pellos, vagam nús, e apenas se compõem com ligeiros sendaes de folhas.

De quem vergonha é natural reparo (70)

Em guerra aberta com todas as tribus, os Boticudos apparecem por toda a parte, sem cabanas, dormindo no chão sobre folhas, ou encostados ás arvores pelo tempo das chuvas, em que engenham leve tecto de folhagem, que os ampare; comem crua ou mal assam a caça que matam; e por mais ferozes que os pintem os historiadores, não eram, nem são, destituidos da mais bella intelligencia. Joviaes por demais, tornam-se notaveis pela firmeza de seu caracter, pela franqueza de sua alma, e acceitam com gosto todos os encargos da sociedade para poderem gozar de suas doçuras. Pretende o bispo de Elvas que elles fossem afugentados pelos Goitacazes sob a conducta do padre Angelo Peçanha, ao correr do anno de 1767, e obrigados a emigrarem, se entranharam nos sertões do Amazonas, onde se tornaram pregoeiros da fama e do nome do bemfeitor de seus vencedores, não ousando jámais apparecer ante seus formidaveis inimigos. São irrecusaveis os testimunhos que apresenta; todavia é certo que elles jámais deixaram de se mostrar pelas suas immediações e pelo contorno da serra da Mantiqueira, expellindo pelos annos de 1780 a 1790 os Puris, que, passando o Rio-Negro, viram-se

obrigados a pedir pazes, e formaram o aldeamento de S. Luiz Beltrão. Fr. Florido do Castello, zeloso missionario capuchinho italiano, os tem baptisado (71), e muitos d'elles vivem hoje pacificamente sob a protecção de familias brazileiras do municipio de Campos, *encostados* a seus padrinhos.

A incerteza que reina nas chronicas antigas, as duvidas suscitadas pelos modernos viajantes, a ambiguidade existente nos documentos que li, examinei ou revolvi, dão lugar a muita confusão. Para conhecer todas essas tribus errantes, que mudavam de habitação, ou por sua propria vontade, ou expellidas á força pelos seus inimigos, ou compellidas pelas devastações dos Europeos, é necessario caminhar com os conquistadores, seguindo essas *bandeiras*, que penetravam pelos sertões para os fataes *descobertos* ou *descimentos*, marchando par a par com a civilisação que os foi aldear. N'este caso a geographia e a chronologia, como olhos da historia, mostrarão melhor os sitios que dominavam, quando tratar da narração peculiar do estabelecimento de cada aldêa, objecto fundamental d'esta memoria.

Todas essas tribus e suas varias cabildas andavam nuas, que só se adornavam de pennas em os solemnes dias de suas festividades ; pintavam cuidadosamente todo o corpo com o sumo de algumas hervas ou fructos, talvez para se preservarem dos insectos (72), e banhavam-se desde os primeiros cantos das aves até á noite. Suas choupanas extensas e largas e sem divisões interiores, eram habitadas por muitas familias, e por isso não havia entre elles o menor recato quanto á honestidade, vivendo n'essa innocencia, tão preconisada por João de Lery (73), si tal se póde chamar tamanho barbarismo. A polygamia era natural entre elles não obstante a contestação de alguns autores, e d'ahi mil difficuldades para fazel-os abraçar o christianismo ; a abstinencia, de que deram tanta prova os padres jesuitas na sua vida ascetica, assaz conseguiu, tanto mais que não tiveram, por assim dizer, que reprimir o matrimonio, mas limital-o, pintando o excesso do numero das mulheres com o mesmo horror com que os proprios indianos encaravam o adulterio. Mas o

exemplo da continencia dado pelos padres, assim como achou o apoio nas mulheres casadas, pela perpetuidade da união conjugal, que as punha a salvo contra esse grande numero de rivaes, que lhes davam seus maridos (74), de cuja convivencia tantos desgostos se originavam, terminando sempre pelos divorcios voluntarios (75), assim tambem encontrou grande resistencia, contrabalançado fortemente pela concupiscencia dos conquistadores, que não só se esqueceram da religião, em que haviam sido criados, como que se entregaram a todos os desregramentos de uma vida lasciva e libertina, e para cumulo de vergonha até de seus excessos alardeavam.

Pela tradição, transmittida por seus anciãos ou cantada pelos seus bardos, que achavam no seu estro a voz do passado, e que pela sua idade ou talento mereciam a sua veneração, ou captavam a sua estima, conservavam fracas idéas do diluvio e tenuissimas de sua primitiva origem ; diziam pertencer a uma grande nação que se dividiu em muitas tribus a pretexto de domesticas e insignificantes contendas, que tomaram corpo. Sem religião, não tinham idéa da divindade sinão pelo conhecimento que lhes inspirava essa potencia excellente, grande, maravilhosa, que era *Tupá* (76), mas sem templo, sem culto. Ella se lhes revelava no relampago, como *tupaberaba*, e lhes bradava pela voz do trovão, como *tupaçununga*. (77) Tinham idéas de espiritos maus pelo horror de *Anhangá* ou *Jurupary* que afugentavam com fogueiras que accendiam em suas tabas, ou com fachos quando caminhavam nas trevas da noite, como si fossem vampiros. *Maraguigana*, *Macacherá e Ururupira* eram outros demonios, cuja apparição temiam, buscando apaziguar-lhes a colera com presentes e offertas, que enterravam no lugar da fatal apparição. Tinham apprehensões vagas, que os jesuitas procurando destruir com o exemplo contrario, attribuiam elles a sua não realisação á santidade e pureza dos padres. Acreditavam na immortalidade da alma, que elles não sabiam separar da materia, já se vendo pela metempsychose metamorphoseados no *sacy* (78), já depositando sobre a sepultura de seus mortos os necessarios aprestos

para a sua viagem d'além-tumulo, talvez remotas reminiscencias de sacrificios, cujos vestigios lhes conservou a tradição. Entre os Puris era uso symbolisar a subida da alma ao céo por meio de uma escadazinha que lançavam na sepultura (79); este uso, porém, como outros muitos, depois de trezentos annos de mais ou menos relações comnosco, talvez seja inspirado pelas nossas crenças, tanto mais que um tal instrumento não tem entre elles applicação alguma. Nos *Campos Alegres*, como no paraiso de Mahomet, esperavam todas as delicias em recompensa dos feitos de bravura na guerra, e de intrepidez na caça das feras, que enchiam de horror as florestas. E' para sentir que os chronistas apenas nos apresentem a traducção das palavras por que davam elles a conhecer o logar de bemaventurança para as suas almas (80). Criam nos seus prophetas, esses sacerdotes e curandeiros que tudo isso eram os seus *pagés* ou *caraybas*. Elles lhes presagiavam dias de ventura, promettendo-lhes o cultivo de suas roças sem trabalho, e que suas enchadas por si só iriam a cavar a terra, e as setas ao mato por caça e a matar muitos dos seus contrarios. Serviam-lhes tambem de medicos pelo conhecimento que tinham de certas hervas adquirido no seu tremendo noviciado. Habitavam a sós, com a abstinencia das mulheres, em choupanas que á primeira vista se conheciam pelo *maracá* pendente do limiar, symbolo de sua dignidade, reverenciado por toda uma tribu. Não haviam pois templos a derrubar, aras a destruir, idolos a despedaçar, crenças arraigadas a combater. O christianismo não teve que lutar com as difficuldades que encontrou no velho mundo, acabando por fazer erguer no Capitolio e monumentos da guerreira Roma o estandarte da civilisação e da liberdade, consagrando as aras do gentilismo a seus heroes. Assim pois ante a sabedoria dos padres jesuitas cahiu a mascara do embuste e falsidade de seus sacerdotes, os unicos prejudicados, e a palavra sublime, que seus labios pronunciavam com espanto, serviu para invocar o Deos da eternidade, e lhes dar a conhecer mais facilmente o que mal poderiam comprehender n'um vocabulo estranho.

Povos guerreiros, tudo entre elles respirava guerra. A tradição dos feitos bellicosos passava de velhos a moços, educados mais para as batalhas que para os pacificos trabalhos de suas aldêas. Supportando a fome e a sede por muitos dias, marchavam a sitiar seus contrarios, uns após outros, pisando sobre as mesmas pégadas certos de que seus prisioneiros lhes serviriam de sustento. Traziam gargantilhos dos dentes de seus adversarios mortos por elles ; fabricavam seus instrumentos guerreiros de seus ossos, e em seus banquetes de carne humana bebiam pelos craneos de seus inimigos (81). Com o arco o a seta nas mãos, e a aljava pendente das espaduas, ou impunhando sómente a clava pesada, as cabeças coroadas por pennachos de variadas pennas, tendo o corpo desfigurado pelas figuras caprichosas e grotescas que lhe imprimiam com vernizes (82), eram medonhos, horriveis nos campos do combate ou nas suas *cahiçaras*. Como antropophagos, taes quaes os Tamoyos, os Goitacazes e os Aymorés, inspiravam aos filhos odio contra os seus contrarios, como herança de sua heroicidade, incitando-os nos seus festins, após seus sacrificios de sangue, com seus cantos de vingança ou animando-os com suas danças guerreiras em torno ao fogo sagrado. Prezando a liberdade mais do que a vida, afeitos á guerra, não podiam ser submettidos facilmente ao captiveiro, e por isso, na incerteza do triumpho, preferiam a morte que lhes offereciam os conquistadores á sorte de escravos, que lhes destinavam, que para elles era a peior de todas as affrontas. Assim os prisioneiros saudavam com jubilo o dia dos sacrificios ; ouviam com satanica alegria o som destemperado e roufenho do *trocano*, o grande tambor, a cujo convocar de guerra acudiam homens e mulheres, velhos e moços, e ainda as criancinhas. As velhas com os fataes alguidares e todos elles revestidos como para um dia de solemne festa ; armados como para um dia de combate, se lhes approximavam ; revestidos os prisioneiros de toda a coragem, que, segundo o jesuita João Daniel, fazia recordar o valor invencivel dos martyres do christianismo destinados para pastos das feras (83), assoberbavam a morte ; ligados á *mussurana*, essa

corda dos sacrificios; tendo na cabeça a *cangatara*, essa carocha de plumas; vendo as fogueiras, encaravam seus inimigos com desprezo e recebiam tranquillos o golpe da *tangapema*, essa maça rude e pesada que os prostrava sem vida.

Amavam a dança, dedicavam-se á musica, e a poesia era divinisada entre elles, e cultivada a seu modo por algumas tribus mais favorecidas da natureza, e sobretudo pelos Tamoyos (84). « Foram elles, diz Jaboatão, os primeiros que gostaram das celebradas aguas do Carioca do Rio de Janeiro e experimentaram melhor os seus effeitos, e por isso eram estimados do mais gentio onde se achavam, e porque ao son da voz compunham tambem suas cantigas e cançonetas, que a seu modo rustico repetiam com singular donaire e graça (85). Tradição esta que igualmente confirma Rocha Pitta quando assim se exprime: « E' fama accreditada entre os seus naturaes, que essa agua faz vozes suaves nos musicos e mimosos carões nas damas (86).»

E pois, como as de Hipocrene, as aguas do Carioca ganharam por todo o Brazil a celebridade da inspiração; a lingua, por de mais poetica, mereceu o cultivo dos jesuitas e n'elle compuzeram canticos mysticos, que arrastaram inteiras tribus á civilisação! (87).

Com exageradas côres pintam-os alguns chronistas como ingratos, refalsados e perfidos, já recebendo beneficios e já dando o osculo da traição; apresentam exemplos, mas — ou individuaes de que se não podem eximir as nações mais cultas, ou — geraes, de inteiras tribus, sem todavia se recordarem de precedencias que motivaram vinganças. E' do testimunho das chronicas que algumas tribus commetteram traições significando pazes, quebrando seus arcos, despedaçando suas flechas, abraçando os Portuguezes e acabando por arrancar o grito de guerra contra elles. Povos bellicosos, afeitos á vingança, pagaram affronta por affronta. Mas, que de innocentes victimas não soffreram pelos culpados, si é que entre elles haviam culpados? O exterminio, a que foram votados, estendeu-se aos filhos e ás miserandas consortes, e si alguma vez lhes poupavam o sangue, era para

reduzil-os á triste e degradante condição de escravos, forçados a trabalhos dia e noite por toda vida!

Taes era fallando relativamente a todas as tribus, apresentando os caracteres mais salientes, os costumes e uso mais geralmente seguidos, a physionomia mais caracteristica, os brazis, que deviam ser chamados para o augmento da população nos estabelecimentos fundados pelos Portuguezes para civilisação de um grande imperio. Com tão favoraveis disposições da parte dos indigenas não era por certo difficil chamal-os ao gremio do christianismo, tornando-os de rudes e selvagens, homens civilisados e laboriosos; as difficuldades, porém, que se alevantaram, que eriçaram de tropeços o trilho que parecia semeado de flôres, não foram nem originadas pelos indios, nem por aquelles que tanto a peito tomaram a missão da sua conversão e catechese; — nasceram da imprudencia dos conquistadores!

O vasto e riquissimo paiz descoberto por Pedro Alvares Cabral (88) havia recebido o nome de terra de Santa-Cruz; os naturaes tinham ajudado a implantar o lenho da regeneração humana, que deu novo nome á sua patria, o qual ainda deixaria por outro de outro lenho de que tanta vantagem tirou a cubiça dos mercantes despertando a avareza de numerosos piratas. Tinham elles assistido á celebração da missa; ouvido em lingua estranha a prégação do Evangelho, imitando a attenção e gestos de respeito e devoção dos Portuguezes; porém tão felizes disposições não foram para logo aproveitadas e sim desprezadas por metade de um seculo, até que a morte do afortunado rei Dom Manuel trouxe aos seus dominios o melhoramento dos interesses materiaes e vantagens sociaes, em cujo desenvolvimento assaz interessado se mostrou Dom João III, seu filho.

Comprehendendo a necessidade de povoar a nova possessão, retalhou-a em capitanias, que distribuiu por donatarios hereditarios, sob a condição de se estabelecerem pelas costas não se internando, com o fim talvez de assegural-as contra a avidez das nações européas, que olhavam com ciume para as conquistas dos Hespanhóes e Portuguezes. Ao passo que distribuiu as terras,

comprehendeu excellentemente a necessidade da conversão das almas dos indigenas enviando ao Brazil missionarios cheios de zelo e piedade, e que deviam contrabalançar o despotismo dos capitães generaes. A expedição trazendo Thomé de Souza por capitão tenente-general e cinco missionarios, abordou ás praias bahianas. Eram estes João da Aspilcueta, Antonio Pires, Leonardo Nunes, e os irmãos leigos Vicente Rodrigues e Diogo Jacomo, e tinham por vice-provincial a Manuel da Nobrega, um dos padres mais instruidos da companhia, descendente de familia illustre, e que desgostoso das honras e pompas do mundo as abandonára quando tão seductoras lhe phantasiára a vaidade da juzentude. Pouco depois figuraram Jozé Anchieta, Luiz da Gran, e entre outros muitos, e pelos annos adiante o nosso grande Vieira, apostolo da liberdade dos indios, e todos elles dignos discipulos de Santo Ignacio, attrahidos ás nossas florestas pelo amor de serem uteis á humanidade.

A pompa do desembarque chamou a attenção, despertou a curiosidade dos indianos que viviam nas immediações das ruinas da cidade de Coutinho, fundada sobre os craneos ensanguentados de seus irmãos. A expedição desembarcou com magnificencia, precedida do glorioso estandarte da religião e do triumphante pavilhão das quinas lusitanas, saudade pelas salvas da artilharia, e os arcos e as setas dos indigenas cahiram a seus pés em signal de paz e amizade. Ao son do orgão sagrado, que elles ouviam pela primeira vez, aos canticos mysticos cujas vozes subiam envoltas em nuvens de incenso, e que escutavam como que encantados assistiram á missa do Espirito Santo na capella de secas palmas que elles ajudaram a levantar. Thomé de Souza, aproveitando tão felizes manifestações, tratou, abraçando o conselho do velho Caramurú que ainda vivia entre elles, de abrir os alicerces da nova cidade de S. Salvador, e emquanto assim procedia, começaram tambem os jesuitas a edificação de seu collegio e magnifica igreja, e com ella a prégação evangelica.

Verdade é que antes dos jesuitas tinham os religiosos de S. Francisco intentado a evangelisação e conversão dos indios, mas de

tal maneira que, como nota Pero de Mariz (89), seu trabalho foi empregado, bem que gloriosamente, com mais forte e constante animo que feliz successo. Elles não tiveram que lutar sómente com os indigenas, mas ainda com os primeiros chistãos que, vivendo em contacto com elles, em vez de lhes transmittirem seus costume, usos e crenças, adoptaram antes os desvarios de sua existencia errante; em vez de estigmatisarem a antropophagia, animaram as suas guerras, acendendo o odio de tribu para tribu com o fito de lhes comprarem os prisioneiros. Os Hespanhóes, a que Paulo III comparára com os espiritos luciferinos (90), reputando os indios physicamente brutos para encobrirem os horrores que praticavam para com elles, que de suas carnes sustentaram seus cães, esquecidos de que a bem entendida caridade não se limita aos racionaes, achavam proselytos em tão abusivas maximas entre os Portuguezes, que por uma contrariedade digna de reparo, não deixavam de abusar da honestidade das virgens americanas, que eram depois abandonadas com os seus proprios filhos, com um desapego lastimavel, quando com ellas os não vendiam, movidos da avareza do lucro. Os mesmos ecclesiasticos, segundo testimunho das cartas de Nobrega (91), não se podem lavar de tão feia mancha. E entretanto já Paulo III tinha declarado pela sua bulla de 9 de Junho de 1537, que havendo os indios, como verdadeiros homens, nascidos para a fé e não estando privados, nem devendo sêl-o, de sua liberdade, nem do dominio de seus bens, não deviam ser reduzidos á servidão. Que importava porém que o templo se erguesse levantado pelas mãos dos fieis, que o sino bradasse do alto da terre, e os magetosos sons rolando no espaço com seu convocar de paz chamasse a seu gremio as almas nodoadas do peccado? Que importava que a voz do Evangelho soasse eloquentemente com o acento da verdade e da inspiração, si a irreligiosidade levantava-se como um gigante, alardeando de suas forças?

Sublime comtudo era a missão dos jesuitas pela mesma difficuldade de seu triumpho; mais preclara a sua victoria nascida de seus renhidos e reiterados combates. Elles não tinham por labaro mais

que a cruz da religião christan, sellada com o sangue de Deos ; não tinham por armas mais que a voz do Evangelho, e por saia de malha a sua roupeta muitas vezes sobreposta aos cilicios que lhe maceravam as carnes. «O modo de prégar d'essses missionarios, dizia mais tarde o nosso grande Vieira, é com o Evangelho em uma mão e com as leis de Sua Magestade na outra, porque tem mostrado a experiencia que só na confiança do bom tratamento que nas leis se lhes promette e na fé e credito que dão aos religiosos da companhia se atrevem as nações a sahir do mato, onde geralmente os tem retirado a lembrança e o temor das oppressões passadas (92).»

Para se fazerem comprehender e comprehendel-os, estudaram a lingua geral do Brazil, que mereceu os elogios dos Laets (93), dos Anchietas, Figueiras (94), Vasconcellos (95), Bettendorff e Araujos (96); chamaram-na grego (97), admirando-a por sua delicadeza, copia e docilidade (98), por suave e elegante, ainda que estranha e copiosa (99); ensinaram-lhes a ler, e tanto ufanavam-se d'isso que Vieira dizia aos Paraenses, pugnando pela sua liberdade: «Lembrem-se Vms. que ha alguns entre elles que sabem ler as leis e entendel-as como nós (100). » Desde então as florestas retumbaram com a prédica do Evangelho, narrando estrondosos e maravilhosos successos da mais sublime das religiões, e os brazis até ahi acostumados a ouvir em sua lingua os cantos da guerra e da vingança, ou as endeixas de amor e da lascivia, enthusiasmaram-se com as hosanas e hymnos que n'ella tão eloquentemente subiram os novos apostolos ao Deos da eternidade ; os seus joelhos se dobraram reverentemente e o Senhor ouvio as suas orações.

Por toda parte fundaram os jesuitas collegios, e para elles chamaram os moços que mais aptidão mostravam para o estudo, e principalmente aquelles que mais quéda tinham para a lingua geral ; por toda a parte levantaram igrejas, e verdadeiros obreiros da vinha do Senhor, por suas proprias mãos as fabricavam ; por toda a parte offereceram exemplo das maiores abnegações das grandezas do mundo, e não buscando mais que encher sua missão de paz e de regeneração, derramaram a agua do

baptismo por cima de milhares de cabeças, e superando as mais arduas difficuldades com a perseverança dos martyres, deram-se por bem pagos com a conversão dos indios á fé, com inicial-os no conhecimento de Deos, com os conduzirem á pratica das virtudes. Tão alto fallaram por elles os exemplos do desprezo dos bens terrestres, dos prazeres sensuaes, não acceitando as formosas donzellas que lhes offereciam por esposas, macerando os proprias carnes com as disciplinas e cilicios, e praticando actos de caridade á cabeceira dos moribundos, consolando-os com palavras cheias de uncção, promettendo-lhes nova existencia, annunciando-lhes dias de eterna salvação ?

Com elles a luz do Evangelho foi mais poderosa que a do astro magestoso que se ostenta nos tropicos com tantos fulgores ; rasgou o véo das invias florestas, escurecidas pelas sombras dos seculos, ensopadas do sangue ainda quente e fumante dos festins da antropophagia; penetrou nas cavernosas brenhas cheias de supersticiosas recordações, e que ainda echoavam os sons surdos, roufenhos, confusos dos *maracás* de seus adivinhos ; desceu ao son da musica suave, celeste, divina da harpa e do anafil, do pandeiro e da flauta, pelas torrentes caudalosas de seus rios e attrahiram ás suas margens as hordas devastadoras, realizando no novo mundo o que a fabula phantasiára no velho hemispherio, mais bella em sua harmonia do que a voz das *membys* de seus bardos, mais poderosa que os sons do *boré* ou da *inubia* de seus guerreiros, e mais mysteriosa que o susurro do *maracá* de seus *pagés*.

Em suas aldêas reinavam os dias de paz, alegria e bonança da idade de ouro. Comsigo levavam pelos desertos os indios convertidos a attrahir os que viviam ainda na rudeza da ignorancia. Por meios de presentes e mimos de pouco valor, mas que para os indios eram de apreço, os acareciavam, principiando por ganhar a amizade de seus chefes (101). Formavam depois as aldêas que deixavam sob a guarda e vigilancia de dous missionarios que os fossem preparando para a vida civil e religiosa, impedindo-lhes toda a commuuicação com os colonos para evitar que seguissem

os abusos e vicios de que estava affectada a sociedade. Contentavam-se Anchieta e Nobrega com as cabanas de páo e ramos de palmas, e com o calor das fogueiras que acendiam, se preservavam do frio, á falta de mantas que o resguardassem, passando muitas vezes no bosque á chuva. Nas horas de vagar occupavam-se em fazer rosarios ao torno que distribuiam pelos neophytos. « Fazemos, diz Anchieta, vestidos, sapatos, principalmente alpercatas, de um fio como canhamo que nós outros tiramos de uns cardos lançados n'agua e curtidos, cujas alpercatas são mui necessarias pela aspereza das selvas e das grandes enchentes d'agua ; é necessario passar muitas vezes por grande espaço até á cinta e algumas até o peito. Barbear, curar feridas, sangrar, fazer casas e cousas de barro e outras similhantes cousas, não se busca fóra, de sorte que a ociosidade não tem logar algum em casa (102). »

Com os pequenos eram paes ; ao ponto que lhes ensinavam a doutrina, tanto na lingua geral como em portuguez, os faziam cantar com muita devoção e conceito, *salve* todos os sabbados e o *rosario* do nome de Jesus todos os domingos e dias santos, antes da missa, com grande admiração dos seus e dos colonos, e depois entretinham-se com elles como si fossem seus innocentes filhos. « Nós lhes ensinamos, diz o padre Ruy Pereira, os jogos que usam lá os meninos no reino ; tomamos tambem parte e folgamos tanto com elles, que parece que toda a sua vida se crearam n'isso, desde que essa nova creação que cá se começa está tão apparelhada para n'ella se imprimir tudo o que quizermos, si houver quem favoreça o serviço do Deos, como uma cera branda para receber qualquer figura que lhes imprimam (103). »

Com grande perseverança continham os paes na fé, porque si pouco aproveitavam não acontecia o mesmo aos filhos, cuja intelligencia, ainda não embotada, prestava-se melhor a tal ou qual comprehensão dos santos mysterios. Estudavam, aprendiam a ler, exercitavam nas suas officinas alguns officios em que tornavam-se insignes ; não poucos esculptores causaram um dia admiração e espanto á velha Europa com a perfeição de suas

obras. As decorações de seus templos sahiam de seus pinceis; esses vultos sagrados, que, no dizer do nosso grande poeta, pareciam respirar como que animados (104), eram devidos á delicadeza de seus cinzeis, prova de muito aptidão para as artes, e não exercidas por negros que os padres mandavam estudar na Italia, como sem fundamento pretendeu o Sr. Eugenio de Monglave (105). Elles viviam contentes, e suas mulheres aos domingos, depois da missa, traziam presentes a lhes offerecer ante os altares, e, em tamanha quantidade, que foi necessario lhes pedir muitas vezes que se abstivessem (106).

Nas suas igrejas observam a seguinte ordem: « Amanhecendo, diz o padre Ruy Pereira, tangem todos os dias e vêm as moças solteiras, posto que muitas das casadas com ellas, sem as constrangerem: acabada a sua doutrina, duas horas pouco mais ou menos, se vão depois a fazer os seus serviços e a fiar para terem panno com que se cubram, das quaes muitas andam já cobertas, e os moços, acabada a escola, se vão a pescar para se manterem, porque é esta gente tão pouco solicita do crastino, que o dia que não caçam não o tem ordinariamente. A' tarde, antes do sol posto, porque os homens ou mulheres já têm vindo do trabalho ou pescaria, tangem-lhes e vêm á doutrina os que no lugar se acham, posto que n'isso não ponhamos rigor, antes vêm os que querem, e com elles vêm tambem as moças por sua vontade á doutrina. Esta divisão se fez porque os grandes estivessem pela manhã mais desoccupados para os seus trabalhos, os quaes são até o meio dia, uma ou duas horas depois, e porque como são mais rudes, se tratasse com elles mais em especial (107). »

Si a guerra se ateava entre os colonos e os indios, eram os padres os primeiros medianeiros que se apresentavam, poupando a effusão de sangue, já adoçando a ferocidade dos conquistadores com as maximas de paz de Jesus Christo, já aplacando a vingança dos indios prejudicados em sua liberdade e independencia (108).

Dahi esse predominio que adquiriram sobre todas as tribus (109); dahi a confiança que d'elles mereceram para lhes impôr

essa tremenda policia que os contemporaneos condemnaram, mas que a experiencia confirmou como a mais apta para a sua civilisação. Foram, é verdade, rigorosos por demais, que ao passo que lhes defendiam a liberdade, lhes davam por sua parte duro captiveiro, obrigando-os a trabalhos penosos em que por muitas vezes serviu o castigo brutal a lhes despertar a emulação (110)...

A reacção foi terrivel; a somma dos interesses prejudicados pela missão dos novos apostolos levantou-se contra elles, e luta renhida, dura, atrevida começou entre os jesuitas e os colonos, entre a liberdade dos indios propugnada por aquelles, e o seu captiveiro advogado e exercido por estes. Em vão os breves apostolicos fizeram conhecer ás consciencias as mal fundadas bases em que se estribavam ; em vão as cartas regias, os alvarás com força de lei das côrtes de Lisboa e Madrid procuraram proteger a liberdade dos miseraveis indios. O filho de Deos morreu n'um patibulo, entre dos criminosos, por prégar aos homens a mais pura e santa moral, por bradar contra os abusos introduzidos no seu templo, para cuja reconstrucção só lhe bastariam tres dias, e entretanto a sua vida era sem nódoa. Os jesuitas, comquanto advogassem uma causa tão justa, como o será sempre a causa da liberdade d'esses povos, recommendada pelas bullas dos santos padres, protegida por muitas leis do reino, não podiam todavia acobertar-se das accusações que diariamente levantam-se contra elles ; já não eram os Nobregas e os Anchietas nas suas cabanas de páo e ramos de palmas, com elles se exprimiam na lhaneza de sua linguagem ; esquecidos das maximas do Ungido, que dizia que o seu reino não era d'este mundo, haviam erguido esses edificios, que lhes serviam de deliciosas habitações e que ainda hoje admiramos ; adquiriram immensa riqueza, ganharam summa consideração, nascida tambem em parte de seus talentos e estudos no meio da total ignorancia ainda das classes mais elevadas, e depois—o discricionario poder, que crescendo, incutiu serios receios !

Os padres e desgraçados indios eram dignos de melhor sorte pelo acolhimento pacifico que haviam feito aos Portuguezes ;

porém elles experimentaram desde os primeiros annos do descobrimento as mais terriveis desgraças por que povo algum jámais passára. Em vão combateram; só lhes restou ou a morte ou a fuga, para se forrarem á escravidão, quando um só brado que os chamasse ás armas, fazendo-lhes ver o inimigo commun, seria bastante a anniquillar os conquistadores com suas armas de fogo. Elles não desconheciam que da união nascia a força, mas caro pagaram os Tupinambás do Maranhão a enunciação de tão grandioso pensamento (111). Divididos, foram empregados pelos conquistadores para a propria destruição de seus conterraneos, ateando-se a guerra de tribu a tribu, fundados na regra de que emquanto se guerreavam não se reuniam contra elles (112). No Espirito-Santo se lhes ensinava a furtar a si proprios e a se venderem por escravos; no Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia pediam as suas filhas por esposas, que lhes eram cedidas em troco de alguns resgates, e para logo as reduziam á condição de suas escravas; em Porto-Seguro e Ilhéos aprisionavam os indios alliados por seus conselhos áquelles que desciam ás praias para lhes venderem (113); no Pará aceitavam pazes de algumas tribus sob a condição de ajudal-os a guerrear os seus inimigos; assim foram reduzidos os Annaquizes, tão bellicosos, declarando-se immediatamente guerra aos Aybás; erro fatal que tanto sangue custou aos Paraenses (114). A necessidade de braços era geralmente sentida, que por toda a parte reinava a actividade. Revolviam-se os leitos dos rios em procura de diamantes, abriam-se as entranhas da terra em busca de ouro, rasgavam-se as florestas, escalavam-se e transpunham-se as cordilheiras, atravessavam-se as torrentes fartas e caudalosas em caça de indios que minorassem a terra; reduzidos á escravidão: e ainda tudo foi pouco a encher a ambição dos conquistadores que corriam dos seus patrios lares com o sonho da miseria convertido em opulencia de um dia para outro; e dahi essas fabulas do *El-dourado*, que das paginas das *Mil e uma noites* passaram para as imaginações dos Gonçalos Pizarros, Franciscos Orelhanas, Pedros Orsuas, Lopes de Aguirres, Vicentes de los Reis, Alonsos de Miranda e Pedros Coelhos.

Si o homem era privado da liberdade, si seus braços eram cubiçados como uma machina que se prestasse em auxilio do colono, as suas terras não eram menos. Vereis no desenvolvimento da historia de cada aldêa a luta entre o colono e o indio, este defendendo um palmo de terra que se lhe concedeu por favor d'entre as centenas de leguas de seu solo por não ter resistido ao dominio lusitano, e aquelle privando-o d'esse mesmo retalho de tamanha herança! Não sei si me deva admirar da obrepção com que se requeriam as terras de suas sesmarias, ou cultivadas por elles ou occupadas por foreiros com grandes estabelecimentos e muitas vezes selladas, por assim dizer, com a fundação de sua capella, ou da imprudencia com que eram ellas concedidas, dando causas a tantas duvidas, que em clamores se levantam ao céo, como uma só voz (115).

Parece-me que mais devemos relevar, que criminar, a policia dos jesuitas que preservava as aldêas de toda a communicação com os colonos; como exclusiva era intoleravel, pois que impedia todo o commercio, toda a relação contrahida ainda pelos laços do consorcio; porém a ella se deve a prosperidade e o augmento a que chegaram e do que se despenharam á misera condição de pobres e despovoadas aldêas que de todo em todo desappareceram (116). Vimos a confusão que resultou pelo tempo adiante da sua elevação a villas pela mistura das cores e das condições. Tudo degradou-se n'essa tremenda confusão em que nada lucrou a sociedade e antes perdeu a moral publica. Em Jerumoabo, segundo o testimunho de Fr. Apollonio de Todi, a população quasi que se extinguiu de todo; os indios fugiram avexados pelos colonos e estes ficaram amancebados em tão completa confusão pelas cores e de condições que parecia uma completa gentilidade. « Do que se segue, accrescenta elle, firmado na longa experiencia de vinte e dous annos de missões, que em theoria esses planos são excellentes, porém em pratica, em razão da natureza do indio, não produzem sinão desordem (117) » Tal foi o que aconteceu em quasi todas as aldêas do Rio de Janeiro, administradas ao principio pelos jesuitas e depois entregues a si mesmo.

O exemplo que deu o Rio de Janeiro expulsando-os (118), transmittiu-se a S. Paulo, á Bahia, ao Maranhão e ao Pará (119), e os jesuitas soffreram mais ou menos. Em algumas capitanias foram expellidos de seus collegios, presos, e muitos d'entre elles lançados nos purões de embarcações, e remettidos para o reino, accusados de terem sido elles os que haviam impetrado subrepticiamente do beatissimo papa Urbano VIII a bulla datada de Março de 1638 a favor da liberdade dos indios. As camaras de S. Paulo, S. Vicente, Rio de Janeiro, bem como as da Bahia, S. Luiz do Maranhão e Belém do Pará, representaram por diversas vezes contra elles. D. João IV, seguindo a mais imparcial politica, mandou ouvil-os, ordenando depois a sua reintegração nos collegios com a administração de suas aldêas, e perdoando os autores de taes attentados. « Confiados n'esses perdões, diz Madre de Deos, é que elles se esqueciam das leis divinas e humanas respectivamente á liberdade dos indios. A experiencia das condescendencias, continúa o mesmo autor, com elles tantas vezes praticadas n'esta materia por interesses do estado, principalmente do descobrimento de ouro, summamente recompensados pela côrte aos Paulistas, foi a causa principal de transgredirem as leis, abusando d'aquelles unicos casos em que as mesmas permittiam o captiveiro ou a administração dos Indios (120). » E tanto assim era que a dispersão dos indios continuou, que continuaram as perseguições, pois que em 30 de Abril de 1675 escreveu o principe regente D. Pedro á camara de S. Paulo para informar sobre a dispersão dos aldeados de varias aldêas que passavam de sessenta mil, os quaes sendo levados para as casas de particulares, que d'elles se serviam como escravos, os casavam a bel prazer com as suas negras, contra as constituições dos prelados e mais leis, e dous annos depois, em 2 de Abril de 1677 queixava-se a camara da Ilha-Grande á de S. Paulo contra o governador do Rio de Janeiro, Mathias da Cunha, por libertar os Carijós que d'ali vinham ás suas praias. E é por sem duvida digno de notar-se a resposta que deu o governador, arguido de tão magnanima acção, desculpando-se,

taxando essa queixa de falsa, pois que, segundo elle, os moradores do Rio de Janeiro tambem serviam-se com indios, e que só dera liberdade a um da Ilha-Grande, que descera do sertão para baptisar-se, apoiando-se na provisão do rei D. Sebastião dirigida ao governo da sua capitania!

Resentidos os jesuitas do triumpho que alcançavam os colonos escravisadores de indios, affrouxaram na defensão da sua liberdade, arrefeceram n'aquelle zelo com que os catechisavam, acobardaram-se, e por fim de autores fizeram-se réos de identicos delictos! E quem diria que esses proprios successores dos Anchietas, Nobregas e Grans seguiriam o exemplo que por tanto tempo mereceu a sua reprovação, dado pela avidez dos Portuguezes? Desgraçadamente assim aconteceu! Aproveitando-se da cega obediencia que tinham ganho sobre os indios, d'elles se serviam para seus nefandos fins, e abraçando o meio por que os Paulistas augmentavam a escravatura de suas fazendas, pela regra de que o parto segue o ventre, os casavam com suas escravas de Africa. Longe de represarem, animavam com o não castigo a altivez e desenvoltura de seus indios, mamelucos ou caribocas, segundo as degenerações por elles promovidas, que cahindo sobre as povoações visinhas ás suas aldêas, desprezadas as ameaças dos Portuguezes, assaltaram por vezes seus estabelecimentos, destruindo suas lavouras, ou conduzindo para as suas palhoças o fructo dos suores de outrem, pagando quasi sempre a resistencia que se lhes antepunha com o assassinio.

Dahi todos esses conflictos, dissabores e commoções originadas entre os jesuitas e os Paulistas, Fluminenses e Maranhenses, e que deram lugar a essas representações, que, repetidas, todos os dias, alludiam o futuro engrandecimento do predominio exclusivo sobre o Brazil; a administração das aldêas, vedada a communicação com os colonos; o manejo das armas, e a instrucção na propria lingua, a que deram forças as intrigas politicas, que surdiram contra elles, e que, minando o colosso de tanta grandeza, o derribaram por fim.

Os curas que substituiram os jesuitas, bem como outros regulares, tão pouco se importaram com a sublime missão de que foram revestidos, que menosprezaram não já a sua direcção civil como a religiosa. Erigiram-se alguns frades e clerigos em missionarios por particular interesse, e isso deu causa a que apparecesse a medida de se não poder prégar sem licença por escripto dos prelados diocesanos, a qual por mui restricta, trouxe inconvenientes de que muito resentiu-se a conversão e catechese. Coarctadas as amplas faculdades dos missionarios, viram-se apenas circumscriptos em seu exercicio a uma freguezia, e os parocos, bem longe de pedirem as missões, se negavam a maiores encargos. « Já não puderam fazer os missionarios barbadinhos italianos, diz o conselheiro Balthasar da Silva Lisboa, o que os antiges praticaram de prégar aos indios aldeados internando-se com estes a converter os gentios, formando varias aldêas, das quaes informados os governadores e capitães geraes se previdenciava na sua manutenção, educação e conservação ; assim tem consummado a prevaricação não só dos indios, mas dos moradores dos lugares mais notaveis ; cresceu a malicia e immoralidade a ponto de sacudir-se por toda a parte o jugo da religião, e com o prestigio da falsa sabedoria se tornaram pela falta da palavra de Deos e máo exemplo de seus sacerdotes, de peior condição que os gentios, os povos civilisados (121).»

E pois facilmente se perderam homens sem apego ás riquezas, sem quéda para as honras da sociedade e sem pudor para a decencia da vida ; e o mal que se buscou remediar com outro mal não produziu o effeito que se esperava ; cessou, é verdade, o captiveiro dos indios com a introducção dos negros em grande escala, mas a catechese conservou-se por então estacionaria, de maneira que a todos os respeitos empeiorou-se, que não se melhorou, a sorte d'esses malfadados.

O governo portuguez, despertado pela voz de Paulo III, tinha lançado suas vistas sobre a liberdade dos indios ; reprimindo o seu captiveiro lhe pareceu que dahi resultaria a falta de braços ;

para remedial-a lançou mão da introducção dos negros, seguindo o exemplo das colonias hespanholas, que já o haviam buscado no proprio Portugal (127). Foi pois arrancar ás terras africanas para as suas colonias da America esses milhares de negros, roubal-os a seus patrios lares, tiral-os de suas familias, e condemnal-os ao perpetuo trabalho de uma escravidão eterna, transmittida por fatal herança á sua prole. Mas não serei eu quem o criminarei por esse erro. Reino mesquinho, pobre em população ainda mesmo correspondente á sua extensão, despovoado pelas suas conquistas, dizimado pelas suas guerras, que outro recurso lhe restava? Ainda hoje cheios de meios, podendo lançar mão de promptas providencias, no seio da mais profunda paz emquanto a Europa luta entre a vida e a morte pelos fóros constitucionaes, pleiteamos com a difficuldade do aldeamento de tantas tribus, conhecemos a necessidade de promover a colonisação; e os ensaios, além de falharem, têm desacreditado a emigração para o Imperio. Portugal, nação pequena, poderia abrir os portos de suas colonias á emigração estrangeira? Era ella tão superabundante como presentemente? Não teve a metropole que lutar no Rio de Janeiro e Maranhão com os Francezes, em S. Vicente e Espirito-Santo com os Inglezes, em Santa-Catharina e Rio-Grande do Sul com os Hespanhóes, na Bahia, Pernambuco, Ceará e Rio-Grande do Norte com os Hollandezes? Abraçada a sua introducção, primeiramente como uma necessidade para minorar a sorte dos indios, que eram captivados(123), foi depois seguida pelos grandes reditos que deixavam ao estado, já pelos direitos que pagavam nas alfandegas como mercadorias, já pela porcentagem que por elles se exigiam nas minas.

Os negros foram introduzidos no Brazil desde os primeiros annos do seu descobrimento, e eram então communs em Portugal. No Rio de Janeiro começaram a ser introduzidos em 1583 por um acto de avença feito por Salvador Corrêa de Sá, como governador e provedor da fazenda real, com João Guterres Valerio, obrigando-se a pagar certa quantia por cada escravo que em seu navio conduzisse da Africa. Multiplicaram-se ainda mais durante

o governo despotico e estupido de Ruy Vaz Pinto, que facultou privativamente a Duarte Vaz a concessão de sua introducção (124).

Si politica errada teve o governo portuguez, e por demais indesculpavel, foi por certo na perseguição dos Judeos portuguezes que habitavam o solo americano; familias inteiras, velhos decrepitos, moças debeis, criancinhas, tudo soffreu horrivelmente a perseguição do tribunal do santo officio; os porões dos navios se atulharam de victimas que arrancadas dos lares eram todos os annos enviadas ás sanguinolentas masmorras donde só sahiam para as fogueiras dos impios autos de fé. O terror que lavrou por todos elles fez com que reduzissem seus objectos a moeda, e emigrassem para estrangeiras terras; muitos se aproveitaram da invasão de Duguay-Trouin ou de outros contrabandistas que infestavam as ondas do nosso tão vasto littoral. Mas que muito que assim obrasse a metropole si a camara do Rio de Janeiro era a primeira a atiçar contra elles o odio do povo, já tão inveterado, mandando despejal-os em prevenção dos males que causavam aos máos costumes, e por serem infamados de furtos e maleficios, tomando medidas para que partissem no primeiro navio com pena de se proceder contra os mesmos pela desobediencia? (125)

Foi, pois, esse mal origem de outros muitos; cancro terrivel, eil-o ahi que mina a prosperidade e civilisação do Imperio, não tendo sido possivel extirpal-o pelas raizes, e que por vezes o tem ameaçado de total corrosão! A republica de Palmares, a não ser suffocada a tempo, seria por si só bastante para transformar o Brazil em uma nova Africa, á vista do prospero e assombroso incremento que tomava de dia em dia, já pela reproducção, já pela emigração para aquelle fatal nucleo. Quasi pelos mesmos annos (1650) iguaes scenas se davam no Rio de Janeiro; Mirity, Irajá, Sarapuhy, Campo-Grande, Jacutinga, Guaguassú e Parahiba foram victimas de suas depredações, testimunharam sua ferocidade, supportando seus roubos, soffrendo seus assassinios, e vendo o incendio de muitas casas e curraes; e de recente data

são os acontecimentos do Maranhão, Bahia, Rio de Janeiro e Espirito-Santo.

Com elles foram importadas de seus lares as mais hediondas enfermidades (126), e as bexigas sobretudo causaram terriveis estragos assolando as plagas americanas. *Merabaayba! Merabaayba!* foi o grito mais doloroso e pungente com que retumbaram as florestas brazileiras. Nem a invasão dos rios transbordando por de sobre seus leitos, nem o estampido do canhão repetido pelos ecos, incutia tanto terror ás tribus, como o brado terrivel da cruel apparição, annuncio fatal que trazia a interrupção de suas festas, e o desamparo de suas aldêas com tudo quanto lhes pertencia, porque tudo estava contaminado do terrivel contagio! Inteiras povoações se anniquilaram, e essa peste terrivel não foi tão sómente um mal que grassou, mas um meio de guerra de que se serviram alguns conquistadores para o desapparecimento de algumas tribus (127)!

Apoiados os brancos nos trabalhos dos negros, como parasitas nos troncos das arvores, vivendo no ócio, recostados em suas redes, que exemplo de amor ao trabalho poderiam dar aos indios aldeados? Quantos não dezejariam fruir dos mesmos beneficios, como ainda hoje os colonos que abordam ás nossas praias, que só aspiram a posse de escravos que lhes ajudem a cultivar a terra? Com a introducção dos negros não só atrasámos a nossa industria e agricultura, que ainda hoje se resentem da rotina; não só concorremos para a quebra da moralidade em sua pureza, pelos seus desregramentos, desnudez e desenvoltura; não só acostumámos a mocidade ao mando desde o berço, effeminada no gozo dos prazeres; não só retivemos o augmento da população, pela falta de casamentos, nascida da facil satisfação das paixões; não só desviámos os capitaes de melhor emprego, empatando n'essas machinas, que definham e desapparecem sobre o solo que lavram; não só degenerámos o nosso clima pela infecção de epidemias importadas com elles de seus lares — como vimos arrefecido o ardor pela catechese dos indios, e pouco se cuidou da sua civilisação. Vedado o captiveiro, bem pouco se deram os

colonos com a existencia das aldêas. E o que eram sinão viveiros de escravos onde iam os colonos buscar os indios que precisavam para o serviço, onde achavam homens para condemnarem a lavrar a terra de sol a sol, e mulheres para obrigarem a amamentar os seus filhos? E pois cahiram, e de decadencia em decadencia desappareceram, algumas de todo em todo, restando de outras apenas um simulacro. E' verdade que convém examinar as causas d'essas decadencias, pois que em geral pensa-se que a raça indigena se anniquila e desapparece ante a raça caucasiana, celtica ou teutonica, que como conquistada tem de ceder á conquistadora; talvez, porém, que esse anniquilamento não seja tão completo, e que apenas venha uma parte a parecer á miseria e á indigencia, não podendo lançar mão dos recursos que temos nós á nossa disposição, e que a outra parte se confunda pelo cruzamento das raças. Questão esta assaz difficil, da mais séria indagação si lhe levarmos em conta que muitos descendentes de indigenas têm por aviltamento o sangue americano que lhes pulsa nas vêas, e optando pela excellencia de que goza a raça caucasiana, se ufanam de brancos; o que geralmente acontece em todo o Brazil, e mormente em S. Paulo, si dermos peso ás palavras dignas de toda a consideração do illustre Jozé Arouche de Toledo Rendon (128). A dispersão nas aldêas começa sempre pelas familias mistiças, que á proporção que se apartam pela côr de seus ascendentes, procuram tambem se extremar de suas habitações. E' assim que vemos em Nictheroy a decadencia da aldêa S. Lourenço, não sendo difficil de distinguir muitos descendentes dos Tupiminós, que ainda trazem na sua physionomia os traços caracteristicos de seus antepassados; e taes exemplos são frequentes em muitas aldêas decadentes.

A legislação portugueza sempre falseada, incompleta e defeituosa; sempre marchando de concessão em concessão a favor dos oppressores da liberdade dos indios, nunca os protegendo abertamente; prohibindo, porém nunca punindo, mal podia remediar tantos males nascidos da avareza e ambição humana. Todas essas leis publicadas em diversas épocas, versando sempre o

mesmo assumpto, concedendo sempre a já por tantas vezes concedida liberdade; bem mostram a frouxidão do governo luzitano em fazel-as observar, resultando dahi a desmoralização dos povos, que aprendendo a desrespeitar as mais justas disposições que n'ellas se continham, até chegaram a zombar da doutrina das bullas dos santos padres. Não sou eu quem o digo; reflectem aqui as palavras que transcrevo da propria legislação: « Tão perniciosos effeitos consistiam e ainda consistem, escrevia D. José I na sua lei de 6 de Junho de 1755, em se não haverem sustentado efficazmente os indios na liberdade, que a seu favor foi declarada pelos summos pontifices e pelos senhores reis meus predecessores, observando no seu genuino sentido as leis por elles promulgadas sobre esta materia nos annos de 1570, 1587, 1595, 1609, 1611, 1645, 1648, cavilando-se sempre pela cubiça dos interesses particulares as disposições d'estas leis. » Contra os abusos ignominiosos de que resulta grande interesse á massa geral dos individuos não são as leis coercivas mais do que solemnes protestos á face da humanidade ou um appello á posteridade, para salvar os representantes das nações da ignominia que pesa sobre os povos; e por isso que taes leis se multiplicam de espaço em espaço como novos protestos, que vão morrer nas mudas praias da indifferença.

Logo nos primeiros tempos da colonia foi de uso importarem os *armadores do trato* as mercadorias da Europa, que permutavam com os Portuguezes por assucar e outros generos da terra, e estes com os indios, pagando-lhes com ferramentas, missangas e outras bagatellas, a que davam o nome de *resgate;* o preço do que se lhes havia de vender era taxado pelas camaras, como em S. Vicente (129), e conforme a taxa custava um escravo quatro mil réis em resgates, cedidos por preços exorbitantes que bem demonstram a ma fé dos colonos. «Prohibiam, acrescenta Madre de Deus, aos brancos a compra de escravos por preço que excedesse ao taxado, e permittiam expressamente que d'elle para baixo se ajustasse como pudessem; conforme essa taxa ficava o indio inhabilitado para vender por mais de 4$ por falta de compradores,

e ao branco era licito mercar por menos. Outrosim ordenaram com penas graves que nenhum christão fallasse mal de outro ou de suas mercadorias adiante de gentios, e declaravam que para ficar provada a transgressão d'esta lei bastaria o juramento de qualquer christão que ouvisse detrahir (130). Tão abominavel pratica, que devia conter os indios na ignorancia dos dólos que com elles se praticavam, para que se não podesse acautelar, chamou a attenção do rei D. João III, que, com as mais acertadas providencias, insertas no regimento dado ao primeiro governador geral do estado, Thomé de Souza, procurou fazer desapparecer tão detestaveis fraudes ; e a medida não seria geral si a pratica não se tivesse estendido da capitania de S. Vicente ás mais capitanias do Brazil.

A bulla de 9 de Junho de 1537, outorgada pelo santissimo Papa Paulo III, fez apparecer a lei de 10 de Março de 1570, que ordenou que os indios fossem tratados e reputados como pessoas livres, não permittindo que ninguem os pudesse ter em escravidão, excepto quando tomados em guerra justa autorisada pelo rei ou governadores, ou nas correrias matutinas em que assaltavam e roubavam as habitações, assassinando seus habitantes, ou quando matassem os inimigos para os comer. Foi essa lei confirmada pela de 22 de Agosto de 1587, que provindenciou que não fossem constrangidos a estar nas fazendas contra a sua vontade, por serem homens livres, e o regimento de 25 de Julho de 1596 regularisou o modo por que haviam ser tratados sob a administração dos jesuitas (131). As atrocidades de Pedro Coelho, que só tiveram por castigo a vingança celeste, quando, depois de vender aquelles de seus alliados que o ajudaram a subjugar o valente *Mel Redondo* com as suas trinta aldêas populosas da Ibiapaba e arrostar o denodo do invencivel *Jurupary* (132), viu-se abandonado, e fugitivo, expiou a culpa com a merecida pena, caminhando a pé, seguido de sua mulher e filhos, tão innocentes como tenros, que dous d'elles morreram de fadiga affrontando os ardores do dia, o frio da noite, a fome do deserto, a sêde dos asperos caminhos, e os horrores da solidão das féras (133), deu

lugar a que viesse a lei de 10 de Setembro de 1611 a restituir os pobres escravisados a seus lares, e generalisando a medida, mandou que todos os que se achassem em identicas circumstancias fossem postos em liberdade, e se tirassem do poder de quaesquer pessoas, sem replica, nem dilação, nem serem ouvidas com embargos, nem acção alguma, embora allegassem compra ou sentença em favor do captiveiro, ficando taes vendas ou sentenças declaradas nullas e os indios empregados nas povoações de novas aldêas. Ainda veio declaral-os livres, annullar as administrações abominaveis de maneira a não haver memoria d'ellas, e dar-lhes permissão de servir a quem melhor lhes pagasse, o alvará de 10 de Novembro de 1647 com força de lei, documento official e padrão eterno a commemorar os horrores que soffriam os indios por todo o Brazil, administrados pelos Portuguezes, para não dizer escravisados, os quaes em breves dias de serviço ou morriam á fome ou se embrenhavam pelo sertões, fugindo aos excessivos trabalhos, lá pereciam!... Muitas outras leis ainda se publicaram até o reinado de D. Jozé I, que melhor que seus antecessores procurou fazel-as executar. A lei de 6 de Junho de 1755 escripta no espirito da bulla do papa Benedicto XIV, expedida em 20 de Dezembro de 1741, a pedido de D. João V, ao arcebispo e aos bispos do Brazil prohibindo as violencias que se faziam contra a liberdade dos indigenas debaixo da excommunhão *Latæ sententiæ*, vigorou as melhores disposições a seu respeito derramadas pelas leis de 1 de Abril de 1860 e 10 de Novembro de 1867, 10 de Setembro de 1611 e do alvará de 1 de Abril de 1680. O alvará de 17 de Junho de 1755 renovou a lei de 12 de Setembro de 1653 que mandava conservar os religiosos da companhia de Jesus com os de qualquer outra religião nas aldêas sem que todavia tivessem jurisdicção alguma sobre o temporal, e ordenou que nas villas fossem preferidos para juizes ordinarios, vereadores e officiaes de justiça os indios naturaes d'ella e de seus respectivos districtos, emquanto os houvesse idoneos para os referidos cargos, e que as aldêas independentes das ditas villas fossem governadas

pelos seus respectivos principaes, tendo estes por subalternos os sargentos-móres, capitães, alferes e meirinhos de suas nações. « Foi isto, diz o bispo D. Jozé Joaquim de Azeredo Coutinho, principiar por onde as nações civilisadas acabam, quando a arte de bem governar é a mais sublime de quantas o homem tem inventado; o indio, continúa o illustre diocesano, creado sempre no meio de uma liberdade absoluta, sem mais necessidades do que aquellas que elle em poucas horas satisfaz com o seu braço, educados sem alguma dependencia uns dos outros, e por isso tratados de igual a igual, não se acommodam tão de repente com as idéas de obedecer ao seu similhante, e este não tem menos a coragem de o mandar (134).»

Depois d'esta tão numerosa legislação, toda concernente a uma só cousa, á liberdade dos indios, appareceu o tão applaudido e decantado *Directorio* (135) para os indios do Grão-Pará e Maranhão, confirmado pelo alvará de 17 de Agosto de 1758, e que se fez geral para todos os do Brazil, mandando-se guardar as leis de 3 de Maio de 1757 e 12 de Agosto de 1758.

Jámais lei alguma prometteu tanto pelas suas pomposas theorias e patenteou em sua pratica o pouco que podia conseguir não tendo por base a lição da experiencia de dous seculos e meio de aldeamentos de indios, quando os Nobregas e Anchietas colheram em seus ensaios tantos fructos, e legaram-lhes dias bem longos de prosperidade e de paz. O *Directorio*, além de ser a rapsodia de todas as leis publicadas anteriormente sobre os indios, é todo repleto de utopias e cheio de novas disposições coarctivas das garantias que já gozavam os filhos das florestas. Marcou as attribuições dos directores, que pelo alvará com força de lei de 7 de Junho de 1755 foram creados para cada povoação, emquanto os indios não tivessem a necessaria capacidade para se governarem em conformidade das maximas de Solorzano (136), os quaes eram da nomeação dos governadores e capitães generaes do estado, devendo serem dotados de boas qualidades moraes, da sciencia da lingua e mais requisitos para bem dirigil-os. Distinguiu a sua jurisdicção em coactiva e directiva,

prohibindo aquella a favor dos indios, e recommendou a suavidade e brandura nos castigos, mais como meio de não afugental-os do que estribado na humanidade. Ao passo que ordenou o estudo do idioma nacional, prescreveu o uso da lingua geral, estigmatisando-o como *invenção abominavel e diabolica para fazel-os permanecer em rustica e barbara sujeição*, como si não conviesse o estudo de ambas, tal qual tão sabiamente o ordenára o Concilio Tridentino (137). Creando uteis escolas para um e outro sexo, deixou o estipendio dos mestres a cargo dos indios que deviam effectuar em dinheiro ou objectos, segundo as suas modestas fortunas. Onerando-os com novos dispendios, taes como da edificação de suas cabanas com melhor apparencia no exterior e repartições internas, conforme as conveniencias para o recato e honestidade das familias, do traje com alguma imaginação que não degenerasse em luxo, mas que fizesse desapparecer a nudez, principalmente nas mulheres, sobrecarregou-os com a irrisoria taxa dos dizimos, abolida pelo § 40 do alvará de 1º de Abril de 1680, e que entretanto chamou *abuso diabolico por não reconhecerem a Deos com este limitadissimo tributo, como todos os catholicos, materia que conforme o direito* (palavras do *Directorio*) *não admitte prescripção*, e por isso mandou-se observar a pastoral do bispo da diocese a respeito, sendo os directores obrigados a examinar pessoalmente as suas roças com dous louvados, um por parte da fazenda real e outro dos indios. O calculo era pelo que podiam render as roças, e não pelo que tivessem rendido, excepto os generos destinados á venda nas cidades. Para tal arrecadação estabeleceram-se armazens a cargo dos directores que deviam beneficiar taes generos, canôas para transporte e escripturação de guias e de livros de termo de despeza e receita.

Sendo os indios incitados a lavrarem maniva, feijão, milho, arroz algodão e tabaco, não podiam comtudo negociar o livre arbitrio, mas sim com assistencia dos directores para regularisar o preço dos generos e valor das fazendas, a dinheiro ou por commutações exceptuando as superfluas ou prejudiciaes, sendo vedado aos dire-

ctores e escrivães commerciarem com elles, como si da sua intervenção na avaliação das fazendas não podessem se collocar com os não aldêados em prejuizo dos aldêados. Não podiam elles receber o seu dinheiro, mas sim o thesoureiro geral do commercio, que devia comprar em sua presença as fazendas que necessitassem ; e como a distribuição dos indios fôra permittida em observancia do alvará de 6 de Junho de 1755, que prohibiu obreiros e trabalhadores do fóra, medida fundada mais no receio da despovoação do reino, e do augmento do Brazil sobre a metropole do que em beneficio dos indios, ficou licito aos moradores das cidades e villas dirigirem-se ás aldêas a reclamarem indios para seu serviço, os quaes não podiam ser negados pelos seus principaes quando lhes fossem presentes as portarias do governo do estado. Podiam lavrar a terra para a abundancia das cidades ; podiam commerciar emquanto lhes permittissem os moradores, emquanto elles não cubiçassem os seus braços, porque então, *ainda que fosse em detrimento da maior utilidade dos indios*, deviam ceder ao cultivo de suas terras *por ser indisputavelmente certo* (expressões do *Directorio) que a necessidade commun constitue uma lei superior a taes incommodos e prejuizos particulares!...* Assim essas aldêas reduziam-se a viveiros de escravos em beneficio : 1º dos missionarios ; 2º dos moradores para ajudal-os no plantio do tabaco, cannas de assucar, algodão e todos os generos que enriquecessem o estado; e 3º da mesma povoação assim para a defesa do Estado como para todas as diligencias do real serviço. E desde a idade de treze até sessenta annos estavam os pobres aldêados sujeitos ao captiveiro sob o titulo de *matriculados*. Nem as proprias mães, entregues ao cuidado da amamentação, ficaram isentas pelas disposições do *Directorio*, que eram arrancadas de seus lares para irem criar os filhos dos moradores que d'ellas necessitassem, sabe Deos com que sacrificio, sabe Deos com que padecimento das miseraveis criancinhas a que tinham dado a luz !

Tal era o *Directorio*, que todavia não convém condemnar a esmo, pois contém algumas disposições dignas de louvor, mas que apenas apparecem tão de espaço como pyrilampos nas densas

révas de longa e tormentosa noite; e taes eram as leis da metropole sempre propugnando pela liberdade dos indios, e sempre com disposições em favor dos colonos que necessitassem de seus serviços como uma necessidade commun sobre a particular!...

O *Directorio* porém, ainda com todos os seus defeitos, acabou com a verdadeira escravidão dos indios, embora conservasse a matricula para o seu serviço, que sujeita á paga, não foram elles tão ambicionados como até então; tendo-se mais o recurso da compra dos escravos de Africa, cuja introducção progredia espantosamente. Arrefecido o zelo dos religiosos, extincto o interesse que n'isso tinham os povos, nada mais se fez em prol de sua civilisação; fundou-se uma ou outra aldêa nas immediações das sesmarias, que se foram povoando mais pela propria conveniencia dos sesmeiros que dos novos aldêados; mais em proveito de seus estabelecimentos ruraes que em beneficio da população e civilisação e conversão das almas.

E' para se notar que ora essas leis deixavam aos indios ampla liberdade, ora a restringiam a bel prazer, sem que jamais n'ellas se procurasse fugir dos excessos. Na balança da liberdade dos povos deve servir de peso a esta na concha opposta a sua intelligencia, e nivelarem-se quando iguaes; ampliar-lhes geralmente os direitos sem guardar relação com a sua civilisação não é plantar a igualdade, é lhes destruir com a licença todos os germens de grandeza e prosperidade que outra cousa não é a liberdade para as nações menos cultas; a cada povo, segundo o seu gráo na escala social, compete uma fórma de governo; o homem, na sua infancia e ainda na sua puberdade, não começa a gozar dos fóros que lhe garante a sociedade na sua juventude; é necessario todavia educal-o para que se torne digno d'elles. Marchar pelos meios para chegar aos fins é caminhar bem; assim cumpre que os povos, como os indios, sejam educados inspirando-se-lhes amor ao trabalho, edificando-os com religião, esclarecendo-os com a instrucção e preparando-os para a liberdade, sem que jámais se abuse da sua ignorancia em proveito dos povos mais civilisados. Tudo o mais é absurdo, é inexequivel. Povos sahidos da barbaridade e declarados livres a

gozarem de todos os fóros, entregues a si mesmos, sem disciplina, sem tutela, como o proprio individuo na sua infancia, jamais serão uteis a si nem á patria que os convoca á civilisação, arrancando-os ás suas florestas; serão como os fructos que, tocados da eiva, tornam-se coloridos, como os sazonados ; serão aldêas domadas, mas nunca civilisadas, repletas das reminiscencias de uma vida barbara e nomada, e sem maiores necessidades.

A nossa constituição que os declarou livres (138), e portanto izentos de tutela, foi mais prodiga que liberal, mais philosophica que humana ; a instrucção porém dos novos cidadãos, tanto litteraria como religiosa ou moral, assaz poderia fazer em seu beneficio, si fosse possivel, como até aqui não tem sido, confial-a a habeis e desinteressados missionarios, cuja administração temporal não passe de um governo patriarcal como nos primeiros annos da conquista, n'esses dias saudosos em que floresceram esses padres tão dignos da veneração de todo o Brazil.

As medidas adoptadas posteriormente têm sido inefficazes, já por não terem em seu abono, nem a experiencia do passado, nem as vistas philanthropicas do futuro, repousando mais na conveniencia do presente a bem do Estado do que em proveito dos proprios indios; assim por aviso de 29 de Maio de 1837 recommendando o governo geral o contracto de indios para o serviço da armada nacional, expediu o vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Jozé Ignacio Vaz Vieira, circulares aos juizes de orphãos para que, de accordo com os juizes de paz do mesmo termo, puzessem em pratica tal medida, lastimando que os meios brandos fossem *pouco proficuos para gente tão inerte que por sua reconhecida ignorancia e pela fertilidade do nosso sôlo nem cogita mudar de sorte por não curar sinão de satisfazer as mais urgentes precisões da vida* (139). Como si de tal medida, a ter execução, não resultaria a total despovoação das aldêas, a contentamento dos intrusos senhores de suas terras que aguardam impacientes a sua extincção, ao mesmo tempo que privando-os de suas aldêas para empregal-os na vida maritima por alguns annos, deixava de lhes assegurar um melhor futuro.

Foi igualmente determinado em additamento ao mesmo officio que se enviassem á côrte todos os indios menores desde sete até dez annos de idade, para serem empregados nas officinas do arsenal de marinha, o que seria de grande vantagem si fossem depois restituidos a seus lares, providencia, porém, que se não deu.

Vigora presentemente o regulamento que se contém do decreto n. 26 de 24 de Julho de 1845, que concedeu um director geral a cada provincia e um director particular a cada aldêa, o qual encerra mui poucas providencias, e praza aos céos que ainda assim seja elle executado, para que se reconheçam os seus defeitos e sejam emendados por homens dotados de conhecimentos necessarios, bebidos n'essa longa experiencia de tres seculos e meio de vãos ensaios.

E' tempo já de concluir esta tão longa quão mal esboçada introducção; pertence á historia o seu desenvolvimento, e só n'ella se poderá expor com ordem e methodo o que tão confuso e sem nexo aqui apparece. E' tempo pois de entrar na historia das aldêas de indios da provincia do Rio de Janeiro; dispersos documentos pedem pela sua importancia quo os tire a luz da imprensa.

Concluirei. E' geralmente reconhecida a absoluta necessidade da catechese; o nosso governo deve empregar todos os meios que as faculdades constitucionaes lhe offerecem para chamar ao gremio da civilisação milhares e milhares de almas que vivem nas trevas do paganismo, nas solidões do barbarismo, tribus errantes, sem nome, como os rios que serpeam pelo meio de suas florestas. Rico de conhecimentos adquiridos na experiencia, não lhe será difficil formular leis benignas, cheias de rectidão e humanidade, dignas do nosso seculo, e fazel-as executar para colher os melhores e mais proficuos resultados, acabando por uma vez com essas velhas e sediças declamações de que os indios não nasceram para civilisação (140).

Hoje apenas vemos os capuchinhos italianos empregados nas missões, no emtanto que temos em os nossos mosteiros tantos regulares, que para gloria de suas ordens, triumpho da religião, e augmento da civilisação, podiam prestar importantes serviços de longa e duradoura utilidade. Nos tempos coloniaes muitos reis de Portugal lhes escreveram de proprio punho incitando-os á

catechese dos indios, como consta dos livros de registros de seus conventos, e tanto assim é que pela carta regia de 28 de Janeiro de 1695 ao provincial Fr. Ignacio da Graça, da provincia carmelitana do Rio de Janeiro, muito recommendou o rei D. Pedro II, que movesse os seus religiosos a proseguirem no exercicio das missões: « Exercitando tambem, ajuntava elle, n'aquelles actos de caridade e pobreza, que são necessarios nas aldêas, dando boa doutrina aos indios, e escusando-se por este modo os missionarios estrangeiros, que ao menos fazem entender nas partes donde vem que nos meus dominios não ha os que se requerem para este ministerio.» E não ha muitos annos que Scipião Domingos Fabrini, delegado apostolico da Santa Sé n'esta côrte, com faculdades extraordinarias para melhoramento das ordens religiosas, apresentando o breve (141) para a reforma da congregação benedictina, recommendado e solicitado pela regencia durante a minoridade de S. M. o Imperador (142) entre as faculdades que concedeu para o seu melhoramento não se esqueceu do estabelecimento de *escolas menores gratuitas em que os jovens brazileiros aprendessem, não só os principios da religião catholica como as linguas latina, brazileira e indigena para a catechese dos indios*, querendo assim reviver o que a provisão do conselho ultramarino de 12 de Setembro de 1727 e o *directorio* de 1758 fizeram cahir em desuso, tendo sido pratica entre os jesuitas muito antes que o concilio tridentino o ordenasse. Quando a camara dos deputados chamou a seu conhecimento este negocio pelas reclamações suscitadas pela respectiva congregação, a commissão ecclesiastica no seu parecer de 4 de Outubro de 1833 julgou as suas disposições excellentes. « A idéa, « diz o parecer, de instituir escolas de lingua india para cate- « chese dos indios é sobre todas nobre, e n'este sentido a com- « missão não póde deixar de tributar seus respeitos a Fabrini. »

Dezesete annos porém são passados e a expectação publica aguarda ainda o estabelecimento de taes escolas (142), que já por vezes têm occupado a attenção do instituto historico brazileiro (142) e muito mereceu dos talentos do Sr. Varnhagem (143), no

emtanto que não nos faltam cadeiras de linguas mortas disseminadas por todas as nossas cidades e villas. Mas que muito que assim seja, si chamamos estrangeiros para missionar nossos indigenas, ao passo que fundamos sociedades paternaes para a propagação da fé no meio dos infieis, que dominam os lugares santos, para onde remettemos avultadas sommas, sem nos lembrarmos que o *maracá* ainda resoa nas nossas florestas.

CAPITULO II

ALDEA DE SÃO LOURENÇO

Sua fundação por Ararigboia, depois Martim Affonso de Souza, ajudado pelos jesuitas Nobrega, Gonçalo de Oliveira e Balthazar Alves, tendo antes cooperado para a expulsão dos Francezes do Rio de Janeiro.—Ataque na aldêa pelos Francezes e Tamoyos de Cabo-Frio.—Ararigboia consegue rechaçal-os.—Vai a Cabo-Frio com o governador Salvador Corrêa de Sá, obtem novo triumpho.—E' recompensado pelo rei D. Sebastião.—Morre desastrosamente.—Augmento que teve a aldêa.—Terras que constituiam o seu patrimonio.—Decadencia.—Miseria, numero presente dos Indios.

Os Francezes guerreados, vencidos e expulsos do Rio de Janeiro pelo general Mem de Sá, haviam tornado a occupar o paiz, realisando assim as predições de quem (146) tão nobremente triumphou d'elles em 20 de Janeiro de 1556 (147). Os fugitivos, unidos aos Tamoyos, voltaram a formar dous estabelecimentos, um no continente sob a direcção do indio Uruçumirim, que tomou o seu nome, e outro em Paranapuçuhy, na ilha Raza, chamada do *Gato*, e tinham inspirado a essas reliquias de tão grande

tribu a mais implacavel vingança contra os Portuguezes; e todos os principaes confederados a tinham jurado, e abraçado o exemplo dado pelos Tupis. Assolavam pois as aldêas dos Indios catechisados pelos jesuitas, e levavam suas depredações ao centro de Piratininga. Partia-se o coração de dôr aos padres Nobrega e Anchieta ao verem os horrores e assassinatos que soffriam seus neophitos, ao escutarem quotidianamente os gemidos de muitos povos, que outro crime não tinham que ser alliados dos Portuguezes, e depois das mais serias cogitações para congrassal-os de novo, se embarcaram, e cheios de arrojo e de confiança na santidade de sua missão, surgiram em Ipiroig, vinte e seis leguas ao norte de São-Vicente, no meio da aldêa de Pindobuçú, e depois das mais arduas difficuldades e perigos conseguiram celebrar paz com todos os chefes da confederação, que se acharam presentes n'essa tremenda conferencia, em que o desejo da guerra se manifestava a cada gesto, em que a vinganga reluzia a cada olhar, em que a ameaça do rompimento de toda a negociação se percebia a cada palavra logo que qualquer exigencia mal fundada encontrava contestação nos padres.

A nova da pacificação de tão formidaveis inimigos encheu as colonias portuguezas de contentamento, e foi alvoroçar a côrte de Lisboa, que para logo concebeu o projecto da povoação do Rio de Janeiro, afim de pôr termo ás invasões dos Francezes e impedir que se tornassem a estabelecer n'um porto tão importante, tão seguro quão magnifico.

Em minoridade de seu neto, o rei D. Sebastião, governava o reino portuguez a rainha D. Catharina, irmã do imperador Carlos V, que para lhe assegurar a posse de tão interessante e magestosa enseada expediu para a Bahia o capitão-mór Estacio de Sá, sobrinho do governador Mem de Sá, com dous galeões carregados com toda a sorte de petrexos de guerra; e dali partiu com a força que o mesmo governador já havia preparado, e tocou na capitania do Espirito Santo para refazer-se de gente, pois que soube terem os Tamoyos rôto as treguas e prorompido em declaração de guerra.

Viviam nas terras da capitania do Espirito Santo os Tominós ou Tupiminós, que, segundo uns, já lá habitavam ao tempo da conquista do Brazil, mas conforme outros povoavam o Rio de Janeiro, onde estiveram em guerra aberta contra os Tamoyos, e para ali emigraram por solicitações do padre jesuita Braz Lourenço. Dizem que o seu donatario, Vasco Fernandes Coutinho, accedendo ao desejo d'aquelle jesuita, offereceu em 1555 a sua protecção e terras ao principal Maracajáguaçú, enfraquecido por continuos combates em que lhe levavam vantagem os intrepidos Tamoyos, e sob a sua direcção e com a sua cabilda formou a aldêa que para logo tornou-se populosa, descendo dos sertões o seu alliado Piraobig, o *peixe verde*, com grande numero de indios e da parte de Porto Seguro muitos Tupininkins, que acossados pelos Aymorés vieram assentar suas cabanas nas immediações da nova aldêa (148). Era ella por este tempo dirigida por Ararigboia (149), que exprimia no nome que adoptára toda a sua ferocidade nos combates contra os inimigos de sua cabilda, os Tupininkins, mas que era conhecido dos seus alliados por Martim Affonso de Souza. Certo Estacio de Sá de sua intrepidez, contou immediatamente com a sua alliança, e implorou de sua generosidade o seu esforçado valor para a conquista e povoação do Rio de Janeiro, esperando que o estabelecimento de uma aldêa de Indios alliados, contrarios aos Tamoyos, como um baluarte em frente da nova cidade, conserval-os-ia em respeito e impediria as suas erupções.

Ouviu Ararigboia o convite que lhe fazia o capitão-mór, e que o ouvidor Braz Fragoso apoiava appellando para a grandeza de sua alma, e fazendo-lhe ver que contando os Francezes com os Tamoyos, era justo que os Portuguezes se pudessem vangloriar do apoio dos Tupiminós; folgou o indio com estas palavras que terminaram por fazel-o abandonar a sua aldêa, as suas terras e muitos dos seus, e seguir a expedição luzitana. Cheio de enthusiasmo, anhelando o feliz exito de tamanha empreza, não se limitou o seu soccorro em acompanhal-o com gente de peleja, que escolheu entre os seus mais bravos guerreiros, porém admi-

nistrou tambem armas para os indios, e favoreceu-o com abastança de mantimentos.

Devia Estacio de Sá entrar a barra do Rio de Janeiro ao som de guerra, e procurando chamar o inimigo á batalha, mar em fóra, romper com elle, conservando, sempre que lhe fosse possivel, paz e amizade com os indios; mas não o pôde fazer; achou os Tamoyos em guerra com os colonos portuguezes, já encarniçados pelos Francezes, já trahidos pelos proprios Portuguezes, pouco amigos de observarem as clausulas da paz; e por toda a parte onde surgia a esquadra só divisava o mais funesto apparato de guerra para recebe-lo; os portos onde o inimigo podia ser acommettido estavam cobertos de canôas armadas, promptas ao primeiro signal; as praias onde convinha effectuar qualquer desembarque estavam occupadas por Tamoyos emplumados, que feriam o chão manejando as armas, que acenavam como em rompimento de guerra (150). Decidiu-se pois a esperar por soccorro, que implorou de seu tio o governador Mem de Sá, na Bahia e de Nobrega em São-Vicente, não ficando os seus guerreiros submergidos no ocio durante os dous annos de espera, pois que bem depressa teve Ararigboia de provar a sua destreza em pequenas escaramuças, ensaiando-se para maiores acções.

Chegados os soccorros, entrou a esquadra a bahia de Nictheroy em 18 de Janeiro de 1567, dispondo-se a batalha para o dia consagrado ao padroeiro da nova cidade, já celebre por tantas coincidencias notaveis. No dia aprazado ao romper d'alva, recebe Estacio de Sá á frente de seus soldados a abenção do bispo D. Pedro Leitão; decide-se a começar o ataque por Uruçumirim, salta em terra, e o seu primeiro brado — D. Sebastião! — é o signal da peleja, é o grito da victoria! Então os indios de Ararigboia exercem a mais cruel vingança sobre os seus antigos vencedores, cujo exterminio se cifra n'estas concisas palavras de um chronista nacional: « dos Tamoyos não ficou um com vida! » (151) Animados os combatentes com este triumpho, voam á aldêa de *Parapuçuhy*, defendida com cercas dobradas e fortissimas, que só cederam á artilharia depois de porfiado combate;

ficou a aldêa toda abatida em ruinas, e fumegando aqui e ali as choupanas entregues ao fogo destruidor. Tantas e tão repetidas victorias da parte dos Portuguezes lhes asseguravam para todo o sempre a posse da terra que tão risonha e magnifica se lhes patenteava, emquanto que as derrotas successivas que soffriam os Francezes, desamparados dos soccorros dos seus, acabaram por desconceitual-os para com os Tamoyos. Esses restos de tão grande e tão antiga e valente tribu, que defenderam até o ultimo esforço a sua bella Guanabara, a terra minosa de Nictheroy, com a sua bahia escondida, a terra invejada do Carioca, com a sua fonte poetica, repleta de tradições cheia de reminiscencias de seus bardos, ou fugiram, ou tiveram que aceitar a paz, que se lhes offereceu com a mera condição da conservação da vida !...

Sahiu do combate mal ferido na face, por uma seta, Estacio de Sá, e a cidade ainda em sua origem o viu succumbir depois de muitos dias de mais acerbo soffrimento. Succedeu-lhe seu primo, Salvador Corrêa de Sá, na gloria de sua fundação, arrasando as fortificações inimigas, e lhe cavando os alicerces. Chorou Ararigboia a morte do intrepido guerreiro, que tanto o contemplára pelo seu valor, que lhe implorára o seu soccorro, e cheio de fadigas, ou, como se exprimia elle na lhaneza de sua linguagem « muito despeso e gastado » (152), ufano porém de não haver-se prestado debalde, pediu licença para retirar-se à sua aldêa, a repousar nos braços de sua esposa, no meio de seus filhos, dos trabalhos que ainda prestou por dous annos depois da conquista e fundação da cidade. Recusou-a o governador Mem de Sá, respondendo-lhe que folgasse de ficar na terra com a sua gente para o favorecer e ajudar a povoal-a por ser do rei, a quem n'isso fazia serviço, e que pedisse para si e para os seus as terras que necessitasse e onde as houvesse devolutas (153).

Accedendo a seu desejo, escolheu o valente Martim Affonso de Souza as que entestam com a cidade, e que haviam sido de Antonio de Marins e sua mulher Izabel Velha, que para isso lhe cederam por escriptura publica de renuncia em 16 de Março de

1568, comprehendendo todo o terreno desde as primeiras barreiras vermelhas, correndo ao longa da bahia acima, caminho do norte, até completar uma legua, e duas leguas para o sertão (154), e por carta de sesmaria da mesma data lhe fez o governador Mem de Sá doação d'essas terras (155); nas quaes o mandou metter de posse o seu successor Christovam de Barros; o que com toda a solemnidade teve lugar em 22 de Novembro de 1573, (156) adiando-se por então a sua demarcação e meiação, já começada em 2 de Abril de 1569, pelo governador Rodrigo de Miranda Henriques (157). Lançavam-se os fundamentos da cidade de São-Sebastião, que de acanhada, mesquinha e pequena aldêa havia de elevar-se a séde da metropole, servindo de asilo aos reis da velha Luzitania, havia de ser a capital de um imperio talhado para Assyrios, Gregos ou Romanos; cavavam-se os alicerces do collegio dos jesuitas nas terras que em nome do rei D. Sebastião assgnalára o governador e aceitára o visitador Ignacio de Azevedo (128) n'esse monte que domina o recinto da cidade, chamado do Castello de São-Januario, mas do qual já poucos vestigios restam, e na margem oriental da magnifica bahia florescia e se augmentava a nova povoação, assim em christandade sob a direcção do padre Nobrega (159), que muito se desvelava em doutrinar na paz os que na guerra combateram sob a bandeira do christianismo, como em numero de gente, que se lhe aggregára sob o governo de Ararigboia.

Pelos contornos de uma montanha, de um dos mais pitorescos sitios do municipio, onde mais tarde se ergueu bella e risonha a cidade de Nictheroy, como uma gazella sahindo de suas florestas a se espelhar nas aguas da bahia que lhe deu nome, gruparam-se as choupanas dos Tupiminós, formando risonho e encantador aspecto, com seus tectos de sapé pardos e suas paredes brancas, apparecendo aqui e ali por entre a luxuriante pompa da natureza (160). Trilhos, cobertos de soltas conxinhas, e cascas de mariscos, principal alimento de seus habitantes, lançadas como que para obstar a vegetação, cavados na montanha, eriçados aqui e ali de um ou outro penedo, e ensombrados por arvores

seculares, cujos troncos se debruçaram de suas orlas, cujos ramos se cruzavam engrinaldados de flôres, e formavam abobadas de verdura, eram um como labirintho que conduzia a varias habitações. Cedo porém o machado derrubador destruiu o pittoresco da paisagem ! Ja não existe uma só arvore contemporanea do grande Indio, que pequenas, mesquinas e insignificantes moitas de arbustos com suas flôres sem frutos as substituiram !

Tempos depois, mui posteriores ao anno de 1627, recebeu a montanha a capella (161) que os jesuitas Gonçalo de Oliveira e Balthazar Alvares dedicaram desde seus fundamentos ao martir S. Lourenço. Collocada n'um como regaço da montanha, dir-se-hia que ella se assentara a margem da enseada de Maruhy, fechada como um lago, em cujas praias, contornadas de montes, expiram as ondas placidas e brandas sem arruido, para tomar sobre seus joelhos essa joia religiosa, que um povo pagão votara ao Senhor ao abraçar a sua religião, e que altiva reclinara a sua fronte cingida do cocar, formado por um grupo de coqueiros ; mas hoje descalvada, e ainda assim tão bella se destaca n'um horizonte diafano e puro, sem uma nodoa, cujo azul de saphira contrasta com o verde de esmeralda da gramma de que está escamado ; e o sol ao surgir parece que por momentos lhe empresta seus raios para cingil-a de uma aureola radiante ; e ao dobrar-se no horizonte do occidente ainda seus raios morbidos e bellos vêm colorir os vidros das janellas de seu rustico templo.

Guardada pelo collo da montanha, que se elevava revestida de penedos, coberta de bosques engrinaldados por uma primavera continua, a rustica igreja da povoação indiana parece ensoberbecer-se rodeada de palmeiras e arvores annosas, em frente da praça que occupa entre as miseraveis choupanas ; ao lado direito porém ficaram em ruinas despargidas pelo tempo os alicerces que lhe deviam dar amplo, augmento e que bem prova que no meio da sua prosperidade começou a aldêa a decahir...

Baluarte erguido em defensão da nascente cidade do Rio de Janeiro, conservou inda a aldêa por muito tempo a memoria do combate de que foram testemunhas as praias nictheroyenses, e

que seria omissão indesculpavel não commemorar aqui tão brilhante passo de sua historia.

Despeitado Guaixará das vantagens que num encontro chamado *combate das canoas* (162) lhe levara Ararigboia, aproveitou-se do ensejo favoravel da chegada de quatro náus francezas a Cabo-Frio para vil-o atacar na povoação que não sem dôr sabia por communicações ter elle fundado em frente do estabelecimento dos Portuguezes, e ardia no dezejo, e pensava, nos sonhos de sua ambição, ter ja por tropheo da victoria o chefe dos Tupiminós como prisioneiro, o qual devia ser conduzido as suas *tabas*, onde caro pagaria o seu valor, coragem e ousadia; como porém no preparativo da expedição chegasse primeiro a nova do perigo que estava imminente sobre a nascente cidade, tomou para logo Salvador Corrêa, sobrinho de Mem de Sa, a quem elle encarregara do governo do Rio de Janeiro, todas as providencias, e pediu soccorros á capitania de São-Vicente, como a mais vizinha.

Ararigboia, tão prudente como valoroso, resolveu esperar o inimigo na sua povoação; abriu novos fojos, construiu novas estacadas, reforçou as debeis trinxeiras que apenas lhe serviam de amparo contra os indios do sertão; e guiado pelos conselhos dos jesuitas, os padres Gonçalo de Oliveira e Balthazar Alvares que permaneceram na aldêa, despediu para o interior toda a gente menos azada para o combate, municiou os guerreiros com todos os petrexos necessarios para a guerra, e adestrou-os em manejos e exercicios para a defensão das trincheiras.

Descambava o sol no occidente e refrescava a viração da tarde, e a esquadra inimiga, composta de quatro náus, oito lanchas e um numero sem fim de canôas, penetra pela barra do Rio de Janeiro, apenas guardada por esses gigantes de granito que lhe deu a natureza por simbolo de sua grandeza, força o poder. Rebenta na cidade o signal de sua approximação, toca-se a rebate por toda a parte, e de toda a parte os habitantes correm, vôam ás trinxeiras. Martim Affonso sobe o cume da montanha, e n'esse ponto de vista magestoso viu elle a seus pés a sua aldêa com as suas fortificações, guardadas pelos seus indios, e ao

longe, levando os olhos pela immensidade das aguas, descobriu a esquadra, que mais e mais se approximando, dobrou a ponta do Gragoatá e metteu as prôas em direcção á sua povoação. Vinham açoitando as aguas, atroando os ares, enchendo-os de nuvens de flechas como celebrando a victoria que já davam por ganha (163).

No emtanto a direcção da esquadra desassombrára os habitantes de São-Sebastião do receio de um ataque ; Salvador Corrêa despede o capitão Duarte Martins Mourão com trinta e cinco Portuguezes ; este chega, á força de remos, procurando o abrigo do morro da Armação, á enseada de São-Lourenço de Maruhy, e vai sorprender o capitão-mór da aldêa com o inesperado reforço. A' vista das armas de fogo, para oppôr resistencia aos soldados francezes, alegra-se Martim Affonso de Souza ; não é mais aquelle que procurava no ataque a defensiva, que tem de combater atravéz das trincheiras e de pugnar com poucos defensores contra uma multidão de inimigos encarniçados pelo furor da vingança ; e com os olhos cheios das lagrimas da gratidão, arrasa com o espanto e admiração dos seus as suas trinxeiras, põe-se á frente de seus guerreiros, e desce ao encontro do inimigo nesse silencio que precede a tempestade. E' elle quem lhes vai, a peito descoberto, offerecer batalha no meio das trévas da noite !

Despertam os Tamoyos ao brado de guerra ; entre o horror da escuridão da noite trava-se o combate horrivel, mortifero ; o estrondo das armas, a grita dos combatentes augmentam ainda mais a confusão ; o inimigo sem ordem, involto em si mesmo, volta as armas contra o proprio seio, como uma serpente que se dilacera com seus dentes, não vendo o damno que causa ; e de parte a parte o valor disputa a victoria matando, ferindo ; já juncando as praias de cadaveres, já tingindo as arêas de sangue ; e de parte a parte avançam, atropellam-se, e a confusão que reinava ha muito entre os Tamoyos, acaba por obrigal-os a procurar na fuga a salvação de suas vidas : lá protegidos das trévas ganham as canôas e conseguem se afastar das praias que deixam ao triumpho das armas de Ararigboia.

Emquanto assim combatiam em terra, apedrejavam um falcão as náos francezas, que nada conseguiram fazer para ficarem na vasante da maré encalhadas e adornadas sem poderem manejar a artilharia.

Não descansou ainda assim o grande Ararigboia, porquanto, tendo-se as náos safado durante a noite com a enchente da maré, ajudadas depois com o terral da manhan, sahiram pela barra fóra, e decidindo-se Salvador Corrêa de Sá a ir a seu encontro com o soccorro que, posto que tardio, lhe chegava da capitania de São-Vicente, o acompanhou n'essa empreza. Já não as encontrou em Cabo-Frio, que apenas lá estava ancorado um galeão, e por baixo de suas baterias se metteram as canôas e as deixaram manejando inutilmente; deram os Portuguezes e indios a abordagem, e cahindo morto o commandante, ferido n'um olho por uma séta disparada por um dos indios que capitaneava Ararigboia, rendeu-se o galeão, e foi conduzido triumphantemente ao Rio de Janeiro, como trophéo de tão grande feito (164).

Muito lisonjeira foi para Martim Affonso de Souza a recompensa que mereceu da munificencia do rei D. Sebastião, pela apreciação em que foi tida a sua intrepidez em tão prestantes acções a prol da sua nascente cidade. Além de muitos brindes de apreço e um vestido de seu proprio uso, que lhe mandou o infeliz monarcha (165), fez-lhe ainda mercê do habito de cavalleiro da ordem de Christo e do posto de capitão-mór de sua aldêa com o padrão de tença de doze mil réis (166). Então Ararigboia entregou-se todo aos cuidados domesticos de sua aldêa, que se estendeu da montanha de São-Lourenço por todo o lugar denominado *Praia-Grande* até os arêaes de Icarahy, e augmentou de maneira que já em 1578 não haviam terras para serem dadas aos indios que Vasco Fernandes, Antonio Salema, Salvador Corrêa, Antonio da França e Fernão Alvares mandaram vir, por si e pelos seus parentes, da serra afim de com elles conviverem como elles mesmos allegaram (167). Os habitantes que se apressaram em aforar as terras dos indios ergueram tambem a sua ca-

pella no sitio de São-João de Icarahy e foram pouco e pouco se senhoreando de seus terrenos. Martim Affonso de Souza não testimunhou a decadencia de sua aldêa; morreu desastrosamente afogado (168) junto á ilha de Mocangûê-mirim, não longe da sua, deixando a seus descendentes a sua gloria, a seus filhos a sua habitação, tença (169) e á sua aldêa o seu nome; mas hoje nem um d'entre elles se gloria do sangue americano que lhe corre nas veias; nem um d'entre elles sabe dizer quem foi Ararigboia, nem onde era a choupana do famoso Martim Affonso de Souza!

Uma raça espuria e degenerada que se envergonha de sua origem, nega que ali tivera o berço, aponta para os arredores longinquos como lugares de seu nascimento, e ignora ou finge ignorar a lingua geral (170), e diz: « Nós somos brancos! » E entretanto o nome do illustre capitão, boiando sobre as ondas do tempo, não pereceu ainda; vive na historia da fundação da capital do Imperio americano, liga-se a tradições dos primeiros tempos coloniaes, recorda-se a cada momento nas praças e ruas da cidade (171), que começou outr'ora pela sua pobre e mesquinha aldêa e acabou por ser a capital de uma das mais prosperas e bellas provincias, e até commemora-se n'um monumento (172), embora fraco tributo de um povo ainda nascente.

Muitos dos descendentes de Martim Affonso de Souza fugiram, abandonaram as terras que lhes haviam sido dadas por sesmaria de 16 de Março de 1568, sendo tres mil braças ao longo do mar e seis mil para o sertão (173), e que por isso foram requeridas pelos indios da aldêa de São Bernabé (174); os habitantes que n'ella se haviam estabelecido as foram indevidamente comprando, e reduzido o seu patrimonio, de maneira que o produto das terras aforadas mal chega para acudir ás suas mais urgentes necessidades (175).

Um seculo não se tinha ainda passado depois que se fundára a aldêa de São-Lourenço e já as usurpações escandalosissimas se succediam com espanto, e com ellas os pleitos e as demandas; em vão as partes se concertaram por mais de uma vez—ellas proseguiram. De nada serviram as medições e demarcações, as

composições e protestos; tudo foi baldado: as usurpações continuaram e acabaram por arruinar, por anniquilar quasi de todo em todo o patrimonio dos descendentes dos antigos Tupiminós, como passo a demonstrar.

Das duvidas suscitadas sobre o rumo da testada da sesmaria entre alguns moradores de Maraguhy ou Maruhy, e os padres jesuitas por parte dos indios, nasceram demandas a que se buscou pôr termo por uma escriptura de transacção e amigavel composição concertada entre os mesmos em 20 de Julho de 1656, sendo os padres autorisados para isso pelo governador D. Luiz de Almeida. Por ella se compuzeram da maneira a seguirem e a levarem o mesmo rumo do travessão que levára Antonio de Marins e o capitão-mór Martim Affonso de Souza e mais indios principaes com o padre Balthazar Alvares então superior da aldêa, sem que tocante ao rumo de léste a quarta de suéste nada innovassem nem attendessem á medição começada em 2 de Abril de 1569 pelo governador Rodrigo de Miranda Henriques (176). Por esta composição vieram os indios a lucrar mais vinte e cinco braças de terreno. Tres annos porém eram apenas passados que novas duvidas se suscitavam; e pois em 2 de Agosto de 1659 mandou o governador Thomé Corrêa de Alvarenga notificar a todos os heroes interessados para a medição que ia pessoalmente dirigir, e que teve lugar no dia 11 do mesmo mez com todas as solemnidades do estilo. N'esta medição foram incluidas mais seiscentas braças que os moradores de Maraguhy cederam aos indios por concerto da demanda que traziam (177). N'este mesmo anno, em 27 de Novembro, se procedeu á medição da sesmaria pelo lado das barreiras vermelhas além da fortaleza de Gragoatá (178). Os marcos porém que serviram n'estas medições foram de sua natureza tão transitorios que pouco e pouco desappareceram, ou deteriorados pelo tempo ou sobrepticiamente anniquilados pela mão dos usurpadores; e, apezar d'essas medições e das transacções amigaveis tão solemnemente celebradas, as duvidas não cessaram e as demandas proseguiram. Pela resolução de 6 de Agosto de 1819 ordenou-se á mesa do dezembargo do paço que mandasse

demarcar as terras de que estavam de posse os indios para obstar a sua alienação, e que quanto aos predios dos proprietarios vizinhos se suspendesse qualquer medição ou intimação para não serem seus donos anniquilados até haver acção competente de reivindicação e sentenças, depois de discutido o direito de cada um (179), e assim se fez saber ao ouvidor da comarca pela provisão de 28 de Setembro d'esse anno (180). O auto de determinação foi lavrado no dia 9 de Março de 1820 (181) e a medição e demarcação começadas em o seguinte. Esses documentos provam exuberantemente as usurpações que hão soffrido os indios em suas terras; e em seu nome protestaram o seu capitão-mór Jozé Cardozo de Souza e seu sollicitador Manoel Felix Pereira haver e reivindicar pelas acções competentes, protestando tambem ambos elles pela restituição que lhes competisse contra qualquer erro da medição e demarcação feita (182). Vão protesto! Hoje intrusos possuidores se enriquecem annualmente com os fóros das terras usurpadas, cobram laudemios das que se vendem, encarecidas por bellas bemfeitorias, não só de particulares que a isso se sujeitam como do proprio governo da provincia que primeiro deveria zelar os interesses d'aquelles malfadados e mesquinhos povos!... (183).

A extinção dos jesuitas, sob cuja administração esteve sempre a aldêa, acabou por leval-a á ultima decadencia. A ordem regia de 8 de Maio de 1758 mandou, que as igrejas das aldêas que haviam sido administradas por esses padres fossem erectas em verdadeiras parochias sob o titulo de *vigararias*, e que o ordinario as fizesse servir por clerigos seculares com as congruas competentes já anteriormente estabelecidas, e por esse motivo foi a igreja de São Lourenço elevada a parochia, e posteriormente á ordem das perpetuas, cujo districto guardou até então os limites da aldêa. Presentemente é uma das freguezias da cidade de Nictheroy.

Os Indios, que fabricavam excellente louça (184), dão-se hoje a differentes officios, e suas mulheres cultivam ligeiras roças; mas de dia em dia desapparecem as choupanas para darem lugar a

novos e melhores edificios que vão mudando o aspecto da aldêa, e com ellas seus primitivos habitantes. O numero de indios que em 1820 era de cento e setenta pessoas adultas em quarenta e cinco fogos (185), está hoje reduzido a cento e seis individuos de ambos os sexos e de todas as idades derramados por vinte e quatro fogos (186).

CAPITULO III

ALDÊA DE S. BERNABÉ

Fundação da aldêa em Cabuçú pelos indios principaes da aldêa de São-Lourenço sob a direcção dos jesuitas.—Mudança da mesma. — Elevação da sua igreja a parochia.—Terras que constituem o patrimonio dos indios.—Usurpações das mesmas.—Erecção da aldêa em villa, sua prosperidade e decadencia.—Seus habitantes.—Numero actual dos mesmos.

A fundação da aldêa de S. Bernabé remonta-se ao seculo do descobrimento do Brazil. Fundada ao principio em Cabuçu sob a direcção dos jesuitas, tiveram os indios a ventura de serem em 1584 doutrinados pelo padre Jozé de Anchieta que ahi descansára de volta das pescarias de Maricá, onde, segundo dizem, fizera-se notavel por muitos milagres que obrou (187).

O inconveniente do sitio pela insalubridade do clima foi causa mais que sufficiente para que os padres jesuitas a transferissem; assentaram-na pois em sitio mais sadio, a pequena distancia da primeira, nas vizinhanças do rio Macacú, proximo á capella de Itambi, onde edificaram novo templo de pedra e cal que terminou-se em 1705, como se deprehende da inscripção que lhe puzeram no frontispicio; sendo, como desgraçadamente são todas as nossas igrejas, um templo sem gosto e fóra das regras, com 90 palmos de comprimento desde a porta principal até o arco do cruzeiro sobre 42 de largura; e tem dahi ao fundo da

capella-mór 35 de comprido sobre 28 de largo; ornado de tres altares, no principal dos quaes collocaram a imagem de S. Bernabé, e o seu nome tornou-se commun a toda a aldêa (188).

Extintos os jesuitas, entrou a igreja no gôzo dos privilegios de parochia que lhe conferiu a portaria de 15 de Novembro de 1759 sob a administração do vigario de Itambi, até que pela provisão de 20 de Janeiro de 1762 lhe foi designado paroco privativo na pessoa do padre Pedro Jozé, sendo mais tarde elevada á classe das permanentemente pela disposição da ordem de 22 de Dezembro de 1795 e os indios dirigidos quanto ao temporal por um capitão-mór, escolhido entre os seus mais morigerados principaes.

Para a sua subsistencia tiveram os aldeados em patrimonio as terras que pelas cartas originaes de sesmarias, que constituem o titulo das mesmas, e que mandou o dezembargador Jozé Albano Fragozo lançar no livro geral dos registos por portaria de 18 de Junho de 1802, as quaes consta serem as que requereram os principaes indios christãos da *aldêa de São-Lourenço*, Vasco Fernandes, Antonio Salema, Salvador Corrêa, Antonio da França e Fernão Alvares, comprehendendo quatro leguas da banda d'alem do rio Macacú, começando da data de Duarte de Sá e correndo ao longo da que n'aquella parte possuia o collegio dos padres da companhia de Jesus até encher quatro leguas, e para o sertão até a Serra dos Orgãos e a ribeira Mirú. Esses indios allegaram por si e seus irmãos haverem mandado vir da serra seus parentes para povoarem a capitania, e não lhes ser possivel accommodal-os na sua aldêa, por já serem muitos, e poucas as terras pelas doações feitas aos colonos portuguezes. O governador Salvador Corrêa de Sá assim as concedeu por despacho datado do Rio de Janeiro a 9 de Julho de 1578, na fórma do regimento do governador Antonio Salema o qual foi confirmado em Lisboa aos 24 de Janeiro de 1583 (189). E pela informação que deu o supramencionado dezembargador vê-se que ao depois lhes foram ainda doadas duas leguas pelo abandono e fuga dos indios de São-Lourenço e confirmadas em regio nome pelo marquez das

Minas D. Antonio Luiz, governador e capitão-geral do estado do Brazil na Bahia, em 26 de Dezembro de 1632, começando atrás da tapera de Araçatiba, onde as terras dos jesuitas faziam canto, correndo rumo N. 4 de L. até se encherem, fazendo-lhe a quadra pelo mesmo rumo N. O. 4 de N. (190).

Não é pois veridico o que disse o juiz conservador Jozé Antonio da Veiga (191) quando affirma não ter jámais havido tombo ou mappa ou *outro algum documento* por onde se pudesse vir no verdadeiro conhecimento d'essa sesmaria, tanto mais que é fóra de contestação ter sido a sesmaria medida, não obstante as grandes duvidas que se originaram, já sobre o verdadeiro rumo que devia seguir, como sobre a legitimidade das terras e a quem deviam pertencer, clamando os povos que os rumos haviam corrido errados, e ao contrario e revez do que foi pedido e concedido, sendo que os autos da medição desappareceram a não haver mais noticias d'elles, baldadas as diligencias e buscas mandadas dar por todos os cartorios pelo marquez do Lavradio (193). E' tambem certo que por documentos foi comprovado, como assevera o mesmo marquez, que tanto os indios não se reintegraram na primeira medição, que pelo desfalque que n'ella tiveram por força de sentença da relação do estado, que contra elles alcançaram os seus contendores, pediram, de novo por sesmaria no anno de 1687 todos os sobejos que ficassem depois de novamente medidas e cheias as datas que a relação mandava medir, assim pela testada como pelo sertão, os quaes com effeito lhes foram concedidos, segundo as ordens e foraes das sesmarias (194).

Sciente da existencia d'essa sesmaria, intentou o marquez de Lavradio a sua demarcação, porém os esforços do illustre marquez vice-rei foram todos infrutiferos. Elevada por elle a freguezia de São Bernabé á categoria de villa nova de São Jozé d'El-Rei, foi por sua ordem o bacharel Joaquim Marianno de Castro encarregado de assistir á medição das terras da nova villa para requerer por parte dos moradores conforme os seus titulos e termos declarados nos mesmos (195), devendo enten-

der-se com o dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga, juiz conservador dos indios de São-Bernabé (196), que se achava por este tempo encarregado da sua administração e da demarcação de suas terras. E como nas suas medições encontrasse o dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga sérias difficuldades, pois que pelos editaes que publicou para reconhecer os foreiros, pedindo que cada qual viesse fazer a declaração de suas posses, afim de se lhe arbitrar os foros proporcionados ás braças que possuiam, só colheu declarações pouco sinceras (197), e como tambem a mór parte dos intrusos colonos chamassem a si a posse do terreno pela mera arrematação de algumas bemfeitorias, quando por ordens recebidas da côrte se ordenava que para o estabelecimento de indios se tomassem as terras de particulares, mandou o marquez, vice-rei, que se pagassem taes bemfeitorias, pensando assim poder reivindicar aquellas terras para seus legitimos possuidores e aplanar os obstaculos que se levantavam contra o complemento de sua demarcação. « Consta, dizia elle em sua portaria de 19 de Julho de 1773, pelos documentos que Vm. juntou, que o capitão André Alves Pereira Vianna se quer chamar senhor da parte das terras da mesma villa e do porto que n'ellas se comprehende, não tendo ali terras algumas, por haver tamsómente arrematado as bemfeitorias das que diz serem suas ; Vm. lhe tomará todas as de que elle estiver de posse n'aquella parte, para o estabelecimento da dita villa, visto serem precisas para esse fim, fazendo primeiro avaliar com toda a solemnidade de justiça as bemfeitorias que se acharem nas referidas terras, para se lhe pagar pela mesma avaliação por não ser justo que elle perca o que tiver ganhado n'ellas, para que assim fiquem cessando por uma vez as perturbações e violencias, com que este máu homem tem vexado os miseraveis indios ; e pelo que toca ás terras que os chamados jesuitas tinham usurpado á mesma villa e se achavam de posse d'ellas, como é certo que el-rei meu senhor manda ainda tirar as terras aos particulares para o estabelecimento dos indios, parece que com muito mais razão se lhes devem dar estas por serem suas e se acharem

devolutas, e por esta causa ordenará Vm. aos indios que as requeiram em seu nome no tribunal da junta da fazenda para o mesmo tribunal lh'as mandar entregar.»

Todos os seus esforços porém não foram coroados do melhor exito ; de todos os lados, por toda a parte surdiram questões, originaram-se pleitos e demandas, não já com os intrusos possuidores como entre os hereos confinantes das mesmas terras. As difficuldades cresceram na proporção que se buscava aplainal-as. Era voz geral que o marco da Araçatiba, donde devia principiar a medição, não estava em seu proprio e antigo lugar, e os rumos errados, como com os ventos apontavam os interessados e o confirmavam ; pareceu-lhe pois mais prudente sustar a medição levado das seguintes considerações : « E vendo eu ao mesmo tempo que as reaes ordens para o estabelecimento d'este continente só dictam o augmento da cultura para se povoarem as terras e crescerem os reaes dizimos, e que a subsistir a medição se arruinariam, ou ao menos se damnificariam muito cinco ou seis fabricas de engenhos florentes, além de outras muitas fazendas que estão em actual trabalho, e augmentando os cabedaes particulares de que resultam as forças do estado, e que o espirito das mesmas reaes ordens só respiram a paz e o socego nos estabelecimentos, pelas utilidades que se seguem às povoações, reflectindo tambem em que todo o favor, todo o beneficio que el-rei meu senhor manda fazer aos indios, todas as graças e indultos que lhes tem concedido não são destruidores de tudo o mais que não é indio, quando póde segurar-se o bem d'estes sem prejuizo ou ruina dos outros vassallos ; por todos estes justos motivos não si fiz logo sustar a referida medição para n'ella se não proseguir mais por ora, afim de se atalharem todas as sobreditas duvidas e contendas em beneficio de todos aquelles povos, pela utilidade que resultam áquella povoação de se conservarem, tratando da cultura de suas terras, n'aquella paz e socego com que até agora viveram n'ellas, e que conforme ao espirito das reaes ordens se faz preciso entre os mesmos para augmento de suas fabricas, mas tambem tenho mandado recolher os autos da

medição a esta secretaria (198). » E assim se cumpriu, porquanto ao escrivão da conservatoria dos indios de São-Bernabé, que era o escrivão de juizo da corôa, se ordenou (199) fizesse recolher os autos da medição á secretaria para que n'ella se conservassem, e tão sómente se pudesse extrahir alguma certidão a bem das partes, pelos documentos que a ella se achavam juntos, e ao juiz conservador que substivesse os marcos existentes nas terras já medidas, visto não poderem ser arrancados por haverem sido postos em virtude de medição, com solemnidade de justiça, e tambem para que conservasse as fazendas assim dos Indios como dos mais heréos, ficando todos em seu ser sem mais pleitos (200).

A aldêa de São-Bernabé, elevada á categoria de freguezia, foi depois erecta em villa nova de São-Jozé d'El-Rei pelo vice-rei marquez de Lavradio em 1773 sem as formalidades do costume e insignias caracteristicas, que só tiveram lugar quatorze annos depois, ao tempo que governava seu successor D. Luiz de Vasconcellos e Souza (201), que não se descuidou de promover os interesses dos indios, chamando os possuidores das terras, uns intrusos e outros do tempo dos jesuitas, que pagavam insignificantes fôros, e augmentando-os a todos (202). Em 1834 por um acto da assembléa geral legislativa, foi reduzida a simples povoação, supprimindo-se-lhe o titulo, e é hoje um lugarejo da freguezia de Nossa Senhora do Desterro de Itambi do municipio de Itaborahy. Essas phases de sua existencia demonstram cabalmente o estado de prosperidade a que chegou a pobre aldêa, na qual os seus naturaes exerciam as altas funcções de vereadores de sua camara de envolta com os seus habitantes (203), e a decadencia em que presentemente existe.

São os aldeados de indole pacifica, pois não obstante o governo despotico de seus capitães-móres, taes como Balthazar Antunes Pereira, cujas tirannias requintaram em 1806 contra muitos de seus com-aldeados (204), deram comtudo sempre provas de submissão e prudencia. Occupam-se geralmente com a industria que tão peculiar lhes é da manufactura de objectos tecidos com as palhas extrahidas do taquaruçú, que embebidas em infusão,

extrahida de páos e suas raizes, e de hervas, se matisam de vivas e alegres côres, que a seu modo combinam, tendo por ella, ainda em mal! em desprezo a agricultura que tão abundantemente podia fornecer-lhes os meios de subsistencia pela fertilidade de suas terras; o que torna-os tributarios de seus proprios arrendatarios.

O numero de indios em 1835 era de 114 individuos de ambos os sexos e todas as idades comprehendidos na aldêa (205), mas já em 1848 esse numero estava reduzido a 62 em toda a freguezia, sendo a população indigena de todo o municipio, abrangidas as tres freguezias de S. João Baptista, Nossa Senhora do Desterro e o curato do Porto das Caixas, de 333 individuos.

CAPITULO IV

ALDÊA DE S. FRANCISCO XAVIER

Seu estabelecimento na ilha de Itacurussá sob o nome de aldêa de Itinga, debaixo da direcção dos jesuitas.—Duvidas ácerca de seu fundador e sobre os indios que a povoaram.—Mudanças por que passou, fundação de sua igreja e sua decadencia com a extinção dos jesuitas e desamparo do capitão-mór Damazio.—Sua prosperidade sob o vice-reinado do marquez de Lavradio.—Dispersão dos indios, e fuga do capitão-mór Jozé Pires Tavares.—Violencias contra a aldêa por parte do administrador da fazenda de Santa-Cruz.—Volta do capitão-mór e providencias de vice-rei conde de Rezende e morte d'aquelle.—Venda do engenho de Itaguahy com a condição da remoção da aldêa.—Os indios requerem passar-se ás suas terras de Itacurussá, e marcam-se-lhes novas terras para cultivar.—Erecção da aldêa em villa.

A aldêa de S. Francisco Xavier de Itaguahy, que deu fundamento á prospera e crescente villa creada depois sob este titulo, foi ao principio fundada na ilha de Itacurussá debaixo do nome

de aldêa de Itinga. E' geralmente reconhecida a difficuldade de fixar a época de seu estabelecimento (206) e saber com certeza quem fosse o seu fundador e a que tribus pertenciam os indios que a povoaram. Segundo monsenhor Pizarro foi ella fundada por Martim de Sá com indios habitantes da ilha de Jaguaiamenão, hoje Jagunão, que transportados para outra de sua vizinhança situada ao sul, conhecida primeiramente por Piaçavera (207), e depois por Itacurussá, dahi se passaram para Itinga entre os rios Tinguaçú e Itaguahy, lugar denominado Cabeça Seca, em cujo chão a instituiram os padres jesuitas (208). Segundo o marquez de Lavradio tendo os mencionados padres catechisado na lagôa dos Patos a grande numero de indios que receberam a agua do baptismo, os trouxeram depois para o Rio de Janeiro; alojaram-os na ilha da Marambaia que julgaram devoluta, mas apparecendo o proprietario com reclamações os transportaram para o sitio de Itaguahy, proximo á sua consideravel fazenda de Santa-Cruz (209).

A' vista de tão desencontradas opiniões, apresentadas mas não baseadas em documento algum, mal se póde saber si a Martim de Sá ou aos jesuitas se deve a fundação da aldêa de Itinga, depois de Itaguahy, nem a época do seu estabelecimento (210), nem com certeza se dirá de que indios se compunha ella. E' certo, porém, que foi fundada na ilha de Itacurussá, e talvez devesse antes a sua fundação ao general Mendo de Sá, que ahi destruiu uma grande aldêa de Tamoyos alliados dos Francezes estabelecidos em *Guanabara*, e que, querendo impedir que se tornassem a reunir no mesmo lugar, concentrasse os indios transpostos para isso das capitanias de Porto Seguro e do Espirito-Santo, acommettendo o seu governo aos jesuitas, porquanto Martim de Sá lhes teria dado terras como deu aos indios da aldêa de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba, e n'esse caso não seriam foreiros aos padres da companhia. Tambem parece que confundiu o marquez de Lavradio, como igualmente fez o autor do *Santuario Marianno*, a ilha de Itacurussá com a da Marambaia (211), a menos que se não referisse aos indios Tupininkins, importados

em 1615 por Martim de Sá da capitania de Porto-Seguro, quando veio de governador para a do Rio de Janeiro, que ahi os reuniu, distribuindo-os depois por varias aldêas com o fito de desoriental-os. Todavia é sabido que foram os jesuitas os que primeiro civilisaram os indios dos Patos como elles geralmente appellidavam os Carijós que habitavam a costa e suas proximidades (212); que desde 1550 que o padre Leonardo Nunes os começou a catechisar, e que em 1618 os padres João de Almeida e João Fernandes Gato prégaram entre elles o Evangelho com tanto fruto que os indios a muito custo consentiram que regressassem ao Rio de Janeiro, fazendo-os acompanhar por seis escolhidos d'entre elles, que a seu modo deram conta de sua embaixada no collegio dos jesuitas: de então para cá não seria difficil transpol-os, tendo elles por seus conductores os padres jesuitas (213).

Na ilha de Itacurussá pois se reuniram Carijós ou Tupininkins, quaesquer que fossem elles, sob o nome de aldêa de Itinga, qualquer que fosse o seu fundador; enganando-se monsenhor Pizarro em collocal-a em terra firme entre os rios Tinguaçú e Itaguahy (214), pois que um requerimento que tenho presente, feito pelos indios, não deixa duvidas. « Os indios da aldêa de S. Francisco Xavier de Itaguahy, diz elle, que primeiro se chamou Itinga: » e logo depois: « A aldêa pertence metade de uma ilha que chamam Sapimiaguera, principiando da *aldêa Velha de Itinga*, até o meio da dita ilha. » A escriptura de venda de terras de Itacurussá feita por D. Maria de Alarcão è Quevedo, não menos explicita (215); talvez porém que tendo-se conservado o nome á aldêa ainda por muito tempo depois de sua mudança da ilha para a terra firme, polo costume, nascesse dahi essa confusão.

Transpostos os indios para o continente com a mudança da sua aldêa, deram-lhe os jesuitas terras na proximidade de sua fazenda de Santa-Cruz; não é ainda liquido saber-se o verdadeiro lugar, que, segundo fundadas probabilidades, poderia ser em Sapetiba, donde em 1615 acompanharam muitos dos indios ao governador Constantino Menelau á conquista de Cabo-Frio (216).

Debaixo das immediatas vistas dos padres esteve o aldeamento que não deixou de prosperar por algum tempo: repartiram terras pelos indios, que para logo trataram de fundar humildes cabanas cobertas de palhas, e de fazer suas roças empregando-se na lavoura. A prepotencia, porém, de seus directores pesou domasiadamente sobre elles, desesperados com o captiveiro que a sociabilidade lhes offerecia, em vez das commodidades com que os illudiam, e desconfiando que seus males se aggravassem de dia em dia, começaram a suspirar pela liberdade de suas florestas; a guerra aberta tão commun de tribu para tribu lhes pareceu preferivel á apparente liberdade com todos os vexames do mais despotico captiveiro, e as florestas vizinhas acolheram os foragidos, e retumbaram com seus cantos de alegria e independencia.

Sabiam porém os jesuitas com arte e manha conseguir as maiores difficuldades; e superar todos quantos obstaculos se oppunham ás suas vistas de desmarcada ambição. Buscaram, persuadiram-nos de novo, e os foragidos voltaram, não para a mesma aldêa, aonde necessariamente se recordariam dos passados vexames, mas com a illusoria mudança da aldêa para outro sitio que nunca deixou de ser no mesmo districto da sua vasta fazenda; verdade é que segundo o testimunho do marquez de Lavradio ganharam assaz com ella, que na nova paragem encontraram maiores utilidades, que effectivamente conseguiram e ali se conservaram aldêados até a extincção dos jesuitas (217).

O novo lugar assignalado pelos padres para o novo assento da aldêa foi o terreno que parte pelo norte do rio Itaguahy até ao que pelo sul demarca o rio Piassuguera, concedido ao director religioso dos indios pelo fôro annual de sete gallinhas, pago no collegio do Rio de Janeiro; os padres tirando-lhes depois parte d'esse terreno ficou o mesmo fôra reduzido a cinco gallinhas (218). Ahi estabeleceram de novo as suas choupanas, não havendo certeza da época da fundação de sua igreja, que todavia sabe-se ter entrado em exercicio no mez de Junho de 1688 (219), começando em 1718 a construcção de seu novo templo (220) dedicado

a S. Francisco Xavier, que só se concluio em 1729, para cujo patrimonio compraram parte da ilha de Itacurussá. Está elle edificado na mais aprazivel paragem da aldêa, sobre uma collina onde podiam gozar da frescura das virações maritimas, e espraiando os olhos pelo vasto horisonte que a rodêa vêr ao longe o palacio dos padres da companhia de Jesus branqueando nos campos escamados de verdura de sua fazenda de Santa Cruz, coalhados de gados, e a seus pés, em torno do monte as humildes palhoças que formavam a sua pobre aldêa.

. . . . . As miseras choupanas
Dos pobres indios. . . . . .

E ao longe

. . . . . Os nobres edificios,
deliciosa habitação dos padres (221) !...

Extintos os jesuitas em 1759, foi a igreja creada parochia encommendada por provisão de 15 de Novembro de mesmo anno. Existe presentemente em completa ruina (222).

Era duro o regimen imposto pelos missionarios a estes desgraçados indios ; peior porém foi o nem um em que ficaram desamparados do capitão mór Damasio Rodrigues, que se lhes deu, e que para logo se ausentára (223). Sem mais autoridade alguma immediata, começaram por desertar, e de dia em dia diminuia-se a povoação a olhos vistos ; seguiam uns o exemplo dos menos satisfeitos com a vida domestica, e cheios de recordação saudosa pela antiga existencia errante e desordenada que os attrahia ás florestas ; fugiam outros vexados por um official e um soldado destacados do Rio de Janeiro na fazenda de Santa-Cruz, e encarregados pelo conde de Bobadella da sua administração, que principiaram por privai-os de algumas commodidades, acabando por inauditas violencias. « Bastou isto, ajunta o dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura, para que uma nação naturalmente facil e difidente acabasse de se pôr de má fé e entrasse a desertar da propria aldêa em que assistiam, onde viviam em reciproca civilidade, e onde se occupavam em cultivar a religião e o pouco terreno que se lhes havia concedido (224). »

Desamparada, reduzida ao insignificante numero de familias mais soffredoras, a aldêa de S. Francisco Xavier de Itaguahy tocava os ultimos dias de sua existencia, anniquilava-se, desapparecia de todo pelo deleixo e incuria !

N'este estado de decadencia tão proximo á extinção, assumiu a regia autoridade de vice-rei do estado do Brazil o illustre marquez de Lavradio, cujo elogio cifra-se n'estas sublimes e concisas palavras de um historiador nacional : « Soube ser de Deos e de Cesar ! Constante na piedade, nem as leis o fizeram rigoroso, nem a espada sanguinolento ; e sabiamente uniu o poder com a ternura, a justiça com a humanidade (225). » Comprehendendo perfeitamente as vistas do marquez de Pombal, compenetrou-se das necessidades dos povos sob sua jurisdicção ; ouvira elle as mais escrupulosas recommendações, e trazia reiteradas ordens sobre o aldeamento dos indios, e a aldêa de S. Francisco Xavier de Itaguahy mereceu-lhe todo o cuidado, attrahiu-lhe toda a attenção pela total decadencia em que a achou.

Não se quiz deixar guiar o nobre marquez vice-rei por simples informação, não se quiz deixar levar por boatos que por toda a parte corriam ; procurou inteirar-se da verdade, buscou saber a causa de sua decadencia, afim de que acertadas fossem as providencias, e para isso ordenou ao dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura que se dirigisse á aldêa a informar-se de tudo. A felicidade dos governantes depende mais do acerto na escolha de homens que comprehendam suas intenções do que dos conhecimentos profundos da difficil sciencia de governar. Homem consciencioso, devotado á causa dos indios foi sempre o dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura durante os oito annos que teve a seu cargo a administração d'aquelles miseraveis, e que se lastimava depois em Lisboa, quando ruminava na mente os passados serviços prestados por elle a prol dos indios e do Brazil. « Estado, dizia elle, que se renderia summamente florente, si a este importante ponto se tivessem applicado os governadores e ministros que SS. Magestades mandavam e mandam actualmente áquelle riquissimo

continente (226). » Infelizmente foi elle testimunha ocular do estado de anniquilamento a que estava reduzida a aldêa, confirmando com pouca differença, talvez para peior; o que era voz geral acerca d'ella.

Cumpria pois sobr'estar na decadencia ; indagar da fuga dos Indios, seguil-os, afagal-os e reconduzil-os a seus lares. Quantos, com saudade ! não suspiravam por elles, não tendo-os abandonado sinão á força de violencias e vexames ? Esse homem, que com tanto interesse pela causa dos indios se havia transportado á aldêa, foi incumbido pelo mesmo marquez vice-rei d'essa diligencia, que devia ser coadjuvada por alguma pessoa do districto das mais autorisadas e cheias de probidade ; e essa escolha cahiu no capitão Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon.

O capitão Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon passou sempre por uma das pessoas mais distintas não só d'aquelle districto como de toda a capitania, e reconhecida pelo vice-rei (formaes palavras) com todas as qualidades de honra, probidade e dezejos de ser util ao serviço de Sua Magestade, como se podia dezejar para uma similhante commissão (227). Amigo dos indios, tinha presenciado a decadencia da aldêa, tinha testimunhado todas as violencias que contra ella haviam sido dirigidas, e summamente compadecido do desamparo em que ficára um moço indio o conduziu para a sua casa aonde lhe prodigalisára todos os desvelos e carinhos de pae ; não era um escravo como então se praticava com esses miseraveis que recebiam com a hospitalidade o captiveiro sob a mascara da liberdade ; era um filho a quem a educação religiosa, moral e instructiva não faltou, e por sua parte o moço correspondeu ás vistas generosas de seu bemfeitor ; assáz morigerado e agradecido, mereceu-lhe sempre as mais intimas simpathias ; e sob aquelle tecto hospitaleiro tornava-se homem, instruia-se o filho abandonado da aldêa, o desvalido sem arrimo, e que entretanto devia ainda dirigil-a !

Envidaram, tanto o dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura, como o capitão Ignacio de Andrada Souto Maior Rendon e seu protegido todos os seus esforços, e consegui-

ram com suas pesquizas e indagações, com suas promessas e providencias, trazer á aldêa os fugitivos indios.

Reunidos, aldeados de novo, tratou o marquez vice-rei de provel-os de um chefe, como possuiam as mais aldêas, tirado d'entre elles; ordenou ao capitão Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon que escolhesse um que fosse capaz para elle nomear capitão-mór, e ninguem mais apto lhe pareceu, pelo intimo conhecimento que d'elle havia, como Jozé Pires Tavares, aquelle mesmo de cuja educação se encarregára, como pae, que lhe fôra.

Cresceu a aldêa dirigida prudentemente pelo novo capitão-mor, guiado constantemente pelos conselhos de seu bemfeitor e amigo, que era além d'isso o inspector, e cujas ordens eram executadas com actividade e zelo, fazendo recolher os que andavam dispersos pela capitania, conservando e mantendo a boa ordem entre os indios, e cuidando na educação dos pequenos; para o que lhe mandou o capitão Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon um mestre. Ainda tão proxima da sua reorganisação, e já a aldea que avultava e que tornava-se util á capital do Brazil, que desprovida de sua guanição pela guerra do sul, recebia mensalmente dali sessenta homens que se empregavam no serviço das fortalezas e escaleres da marinha, serviam nas publicas que se faziam a beneficio das obras da fazenda real por ordem dos vice-reis, facilitavam como estafetas as correspondencias para as differentes capitanias, e pela sua posição obstavam a fuga dos escravos da fazenda de Santa Cruz, vigiavam os passos por onde se podia extraviar o ouro das Minas-geraes e de São-Paulo, embaraçavam a deserção da tropa da capital ou a guiavam pelos sertões; iam aprisionar pelas matas os desertores com a destreza que lhes é peculiar e tratavam de concerto dos caminhos.

Assim a prosperar a aldêa, já prestando tanta utilidade, a deixou o marquez de Lavradio « que, segundo elle, a ser animada, assim como outras muitas que achára em grande desamparo, poderia ser mui util ao serviço do Estado.» Mas van esperança !... Poucos e minguados foram os dias risonhos e de felicidades para

ella, que a maior das desgraças lhe estava de ha muito reservada.

Em 1784 originou-se entre o capitão-mór da aldêa e o administrador da fazenda de Santa-Cruz, Manoel Joaquim da Silva Crasto a mais séria desavença, que terminou pela fuga d'aquelle e o anniquilamento da aldêa dirigida por este. Queixando-se o ultimo de roubos e furtos commettidos pelos indios, redarguiu-lhe o primeiro com a morigeração dos seus aldeados e boa estima de que gozavam entre os habitantes de seus contornos ; insistiu o administrador, e o capitão estimulado de brio pelos seus, achou que devia repellir as injurias, que se lhe lançavam, com um desforço; ferido o administrador em seu amor proprio que um *caboclo* ousasse levantar a voz contra elle, jurou para logo tomar vingança; esgotados todos os meios de que pode lançar mão o capitãe-mór, e vendo o nenhum fruto que haviam produzido os seus requerimentos, buscou evitar a violencia que se premeditava contra elle; deixa a aldêa, a esposa e uma unica filha que eram as delicias de seu coração; vendeu seus trajes, arrecadou todo o seu dinheiro, escassa economia que destinava para dote de sua filhinha, e esse pouco chegou para proteger-lhe a fuga para São-Paulo, para passar-se à Bahia, para dali embarcar-se para Lisboa, onde foi queixar-se á rainha D. Maria I, contra as injustiças praticadas contra elle, e depois contra a sua aldêa (228).

Notificados os indios por ordem da junta da fazenda da cidade do Rio de Janeiro a requerimento de Manoel Joaquim da Silva Crasto, administrador da fazenda de Santa-Cruz, para dentro do termo de quinze dias evacuarem a aldêa, privados de seu capitão-môr, desanimados e cheios de terror pelo apparato da justiça, tomaram uma resolução unanime, e o brado de dispersão retumbou de choupana em choupana repetido por mais de quatrocentas vozes : o susto e o temor não lhes deram tempo para arrecadarem o que houvesse de melhor e de mais necessario ás commodidades da vida; dispersaram-se por todas as partes, desamparando suas casas, suas roças e objectos ; os indios trans-

portando os filhos ás costas, e seguidos de suas mulheres fugiam amaldiçoando aquelle que os obrigava tão injustamente a deixar os seus lares ; e tomando o céo por testimunha de suas desgraças, imploravam a sua vingança. Só inermes velhos, cobertos de cans, faltos de forças para arrostarem as fadigas de horrores e desvios, e alguns doentes, ficaram ao desamparo em suas cabanas, prostrados em seus leitos de dôr, em que gemendo se finaram.

Passado o impulso de terror, começaram os indios a deplorar os objectos perdidos, a suspirar pelos seus lares, desejosos de ver as suas roças que haviam plantado, e colher o fruto de seus trabalhos ; e foram de novo voltando ás suas choupanas, e de novo foi se povoando a desamparada aldêa. Esquecidos da causa de sua dispersão, pensavam elles que o terrivel administrador tambem se olvidava d'elles ; o apparente socego em que se viam os enchia de mal fundada confiança.

Aquella dispersão que motivou subitamente tão estupido terror, tinha sido interpretada como uma cega obediencia á intimação que se lhes fizera da parte da justiça; o administrador Manoel Joaquim da Silva Crasto não pôde ver sinão com rancor que elles voltassem ás suas choupanas ; e para logo concebeu o mais brutal projecto de violencia que jamais se viu, afim de obrigal-os a sahir de sua aldêa, a abandonar de novo seus lares, suas roças e o fruto de seus trabalhos !

Era uma noite, e as familias indias prostradas ante o simbolo da redempção do mundo entoavam seus misticos canticos, rezavam o terço á Santa Virgem, como ficou por costume nas aldêas fundadas pelos jesuitas ou por elles administradas, e dispunham-se a descansar de suas fadigas quando subitamente presentem o tinir de armas; assustam-se : o terror suffoca-lhes os cantos religiosos e prorompem depois n'um brado que repercute por toda a aldêa ! E era a justiça ! A justiça, palavra temivel, nuncia de todas quantas violencias se praticavam em nome da lei ; senhora digna a todos os respeitos das maiores considerações, mas que ninguem dezejava hospedar junto de seu lar. E

era a justiça com todo o seu apparato, que cercava as cabanas, que prendia, que arrancava de seus leitos a inermes e desgraçados habitantes, que arrastava de junto da imagem do Crucificado e da Virgem aquelles que o glorificavam com seus hymnos, que intercediam por si e por seus filhos em suas orações, manietande-os a bel-prazer como a escravos fugitivos !

A nada se respeitou n'aquella fatal noite ! Era a civilisação que penetrava nas choupanas da rudeza e da barbaridade para transmittir-lhes uma de suas lições; nem sexo, nem idade, nada encontrou a minima consideração ; tudo se confundiu, e na confusão tudo se postergou em nome da justiça ! A propria mulher do capitão-mór Jozé Pires Tavares, além de presa, soffreu a mais minuciosa e revoltante busca ; varejaram-lhe a casa, revolveram-se os moveis a titulo, para mais ignominia, de descobrirem os roubos e furtos que se imputavam a todos os aldêados, enchendo assim de consternação aquella alma já tão mortificada com o escandalo dos que presenciavam tão odioso, quão reprehentivel proceder.

Escoltados e conduzidos ás canôas, foram os pobres indios por aquelle rio abaixo, e por aquelles mares sulcando tantas leguas, com os corações trasbordando de dôr e de indignação, com os olhos rasos de pranto, enchendo os ares com gemidos, que, suffocados, lhes rebentavam do peito ; até que lá os arremessaram ás praias de Mangaratiba.

O verdadeiro motivo de similhante exterminio parece revelar-se nas palavras de uma testimunha ocular, Fernando Dias Paes Leme, fidalgo da casa real e mestre de campo de auxilares do terço da freguezia de S. Jozé da cidade do Rio de Janeiro, quando diz: «Foi sempre voz constante em toda a captania serem os mesmos indios muito fieis e isemptos do alheio, assim no tempo que viveram debaixo do governo dos jesuitas (que de outro modo os não ocnsentiriam em suas terras), como depois que ficaram debaixo da direção do seu referido inspector, conceito que bem combinado com a indole summamente desinteressada de todos os indios, faz ver que maliciosamente se lhes imputa-

vam os ditos furtos para fins provavelmente mais proprios do interesse particular do mesmo administrador, que intenta comprar a dita fazenda de Santa-Cruz, do que das vantagens da fazenda real (229). »

Emquanto a violencia continuava, emquanto os indios soffriam privados de suas roças, longe de seus lares, em um completo degredo, o seu capitão-mór Jozé Pires Tavares esforçava-se por reabilital-os em suas terras, reivindicando a sua aldêa. Viviam ainda por este tempo em Lisboa o marquez de Lavradio e o dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura; achava-se n'aquella côrte Fernando Dias Paes Leme, vizinho tão proximo de sua morada, e que tudo havia presenciado; e todos acolheram sob a sua protecção e com os attestados (230) que lhe passaram, documentou o requerimento (231) que dirigio a rainha D. Maria I, exigindo a prompta restituição da aldêa, com a igreja, paramentos, alfaias, casa do paroco, com tudo o que n'ella havia; indemnisação de todas as perdas e damnos; fornecimento de sustento por um anno pela fazenda de Santa-Cruz; doação das terras que lhes foram assignadas pelos jesuitas para a sua aldêa, remidas do fôro, que a elles pagavam, concedendo-se-lhes novas terras para maior largueza e extensão ás suas roças, lenhas, criações e culturas; confirmação da patente de capitão-mór que lhe passára o marquez de Lavradio, com soldo a exemplo da que concedeu o rei D. Jozé I a João Baptista, da aldêa de São Bernabé que foi a Lisboa requisital-a, em attenção a seus quinze annos de serviço; e ajuda de custo para voltar ao Rio de Janeiro, etc.

Conseguiu elle porventura tudo quanto exigiu em seu extenso e documentado requerimento? E' o que não é liquido; sabe-se todavia que voltou ao Rio de Janeiro em companhia do conde de Rezende, nomeado vice-rei do estado do Brazil, e que a aldêa de S. Francisco Xavier lhe foi restituida.

Ordenou o conde de Rezende, por portaria de 5 de Agosto de 1790 (232) que se fizesse entrega da aldêa, determinando n'ella que o sargento-mór o engenheiro Joaquim Corrêa da Serra pas-

sasse á fazenda de Santa-Cruz afim de separar as terras que o governo mandava consignar aos indios da mesma aldêa, o que se effectuou dez dias depois, mas como não houvesse documento por onde se pudesse decidir da fórma da divisão, ordenou em carta separada ao já então mestre de campo Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon para achar-se presente e coadjuvar com as providencias que julgasse indispensaveis para a sua conclusão. Pouco ou nada d'isso se fez; não se assignalam certos e determinados prazos áquelles indios, cuja posse lhes fosse garantida para o fututo como cumpria; contemtaram-se apenas com conceder-lhes a liberdade de poderem trabalhar em commum em tal ou qual paragem, e para cumulo de maior injustiça levantou-se o engenho de Itaguahy junto á aldêa, por ordem do proprio conde vice-rei, impossibilitando-os assim de se alargarem para parte alguma.

E já onze annos eram passados, e nada se dicidira a seu favor; e negava-lhes tudo, quando se projectava a venda da fazenda de Santa-Cruz alvo da ambição de tantos! Eis pois Jozé Pires Tavares a pleitear de novo pelos direitos de sua aldêa, a citar as leis publicadas a prol dos indios, a pedir a sua observancia para elles, e tudo em vão! Nem o mesmo juiz conservador, que era então o desembargador Jozé Albano Fragozo, pudéra coadjuval-o, se prestava a isso em suas informações, orientando a pouca vontade do successor do conde vice-rei, antes mais e mais increpava áquelles miseraveis indios tão desprotegidos. « Sendo certo, ajuntava elle, que torna-se inutil toda a diligencia em os reduzir e catechisar, o que a experiencia diaria confirma e a diminuta povoação d'esta aldêa, que se conhece *não dos mappas, mas do reforço que dão ao serviço quando se lhes pede gente.* » O odioso que chamava sobre os indios é patente, e o recusarem-se a servir nas guarnições ou pesca de balêas, que até isso se exigia dos pobres aldeados, estranhando-se que muitos voltassem a seus lares a ver suas esposas e seus filhos antes de anno (233), era sobejo motivo na opinião de seu juiz conservador para se lhes recusar uma sesmaria, que a lei lhes dava!

Tanta injustiça para aquella alma já tão farta de accusações infundadas, foi triumphantemente destruida com honrosos attestados do tenente-coronel Manoel Martins do Couto Reis (234) e do coronel Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon (235), que não encontraram contestação. Cansado de tanta lida, vendo seus direitos postergados, implorando justiça sem nunca aleançal-a; accusado finalmente de haver desviado os rendimentos das terras aforadas, desgostou-se do mundo, e ralado de pezares, faleceu o capitão-mór Jozé Pires Tavares em Julho ou agosto de 1805 (237). Sua morte foi sentida por todos os indios aldêados, e chorada por sua esposa e por aquella filha unica que amava tanto e para quem implorou da munificencia da rainha D. Maria I o seu dote. Succedeu-lhe no lugar de capitão-mór dos indios Manoel Pimenta de Sampaio, que não foi mais feliz do que elle.

No anno seguinte, em 13 de Fevereiro de 1806, foi arrematado por Antonio Gomes Barrozo e outros, pela quantia de 116:618$145 réis o engenho de Itaguahy (238) *unico no seu genero, a joia dos estabelecimentos agricolas da capitania do Rio de Janeiro*, com a condição expressa, escripta, assignada e proclamada em almoeda, da remoção da aldêa, ficando livre o lugar que ella occupava (239). Tratou logo o arrematante, unico que então figurava n'essa empreza, de levar a effeito a clausula inserta na quarta condição da carta de sentença da arrematação em contravenção ás ordens regias, que mandaram restituir aos indios as terras que lhes haviam sido tomadas, separando-as totalmente das de Santa-Cruz, de que então fazia parte o engenho, mas não sem embaraços e torpeços; redobrou todavia de esforços e em parte o conseguiu! Deram-se terras aos indios em outro lugar, que foram occupadas e cultivadas por muitos que abandonaram a sua aldêa; alguns porém apoiaram os esforços do capitão-mór Manoel Pimenta de Sampaio, conscios da justiça que lhes assistia, e outros emigraram para a Mangaratiba, onde o desterro lhes havia aberto communicações com os indios d'aquella aldêa.

Por este tempo requereram os indios licença para se estabelecer nas suas terras da ilha de Itacurussá, antiga Sapimiaguera,

que constavam de parte da mesma, comprada em 17 de Maio de 1718 para patrimonio dos indios, pelo padre Nicoláu de Siqueira, religioso da companhia de Jesus, como superior dos indios de Itinga, a D. Maria de Alarcão Quevedo (240), que além de 400$000 réis que recebeu, doou 200$000 réis á igreja da dita aldêa por esmola por si e pelas almas de seus defuntos, n'ella enterrados (241), por cujo motivo não foram incluidas nas terras do confisco real de Santa-Cruz, por occasião da expulsão dos jesuitas. Essas terras porém, que constituiam o patrimonio dos indios, tinham sido objecto de pleitos e demandas ainda não decididas, que era necessario renovar para reivindical-as. Em 1774 entendeu Antonio Alves de Oliveira, proprietario de outra parte da ilha, que devia pôr rumo começando no legitimo peão, porém correndo para leste em vez de norte para sul, como consta da sesmaria que as concedeu de novo a Roque da Gama, a quem as comprara, pelo que apanhou parte das terras, ficando com *Cutiquara-mirim* depois *Cabeça-de-boi*; julgou o ouvidor o rumo nullo por despacho aos requerimentos de Antonio da Conceição e Manoel de Andrade, rendeiros das terras da *Cabeça-de-boi* desde o tempo dos jesuitas, como é notorio do arrendamento passado pelo padre Jozé Xavier, em 15 de Desembro de 1756, porém só em 5 de Outubro de 1776 foi Antonio Alves de Oliveira intimado pelo juiz da conservatoria dos indios para se abster de tal proceder até averiguações, e em 4 de Setembro de 1793 intimaram-se aos foreiros para não pagar os fóros das terras em litigio. Insistindo os indios na mudança da aldêa para as suas terras, mostrou o seu conservador, o dezembargador Jozé Ramos Pereira, a não pequena difficuldade de leval-a a effeito, pois que essas terras se achavam arrendadas (242). «E posto que na fórma dos arrendamentos pudessem ser lançados fóra, ajuntava elle, para os mesmos indios entrarem de novo nas suas antigas posses, é necessario pagar-lhes as suas bemfeitorias e conceder-lhes terras para o seu estabelecimento, tudo isto no caso de se não poderem accommodar simultaneamente; o que a experiencia mostrava não ser proveitoso pelas continuas desordens, querendo sempre viver arruados sobre lei.»

Por aviso de 24 de de Outubro de 1812 (243) mandou o principe regente conceder as terras da fazenda de Santa-Cruz que fossem sufficientes aos indios para as suas plantações, da parte esquerda do caminho novo, e em terrenos vizinhos uns dos outros, negando-se-lhes todavia as terras que Thomaz Lopes requerera por si e de mais indios, para criação de gados por motivos ponderados pelo inspector da mesma fazenda (244).

N'este estado de cousas creou o governo do rei D. João VI na aldêa de Itaguahy uma freguezia, tendo n'ella a sua igreja parochial, não só para a administração dos sacramentos dos indios, como tambem dos mais moradores pertencentes ao territorio da nova freguezia; e pelo alvará com força de lei promulgado em 5 de Julho de 1818, em virtude da real resolução de 25 de Maio do mesmo anno, tomada em consulta da mesa do dezembargo do paço (245), foi ella elevada á cathegoria de villa sob a denominação de S. Francisco Xavier de Itaguahy, e mandada substituir no lugar determinado pela resolução de 18 de Outubro de 1819, tomada tambem em consulta da mesma mesa (246), verificando-se a sua erecção em 11 de Fevereiro de 1820.

Declarando a constituição do imperio no § 1 do art. 6 do Tit. 2 serem os indios cidadãos, e portanto isentos de tutella, foram estes para logo privados da graça que lhes fizera o rei D. João VI pelo citado aviso de 24 de Outubro de 1812, e considerados como foreiros da imperial fazenda de Santa-Cruz (247). Enthusiasmados com o fôro de cidadãos começaram por desrespeitar o seu capitão-mór, e dahi se originaram tristes conflictos que reclamaram promptas providencias (248).

Privados das terras que lhes aforaram os jesuitas, privados das terras que lhes eram proprias por venda e doação que lhes fizera D. Maria de Alarcão Quevedo, e que passaram ao patrimonio da villa, foram tambem privados das terras que obtiveram da munificencia de D. João VI, ou obrigados a pagar fóros por ellas (249).

Tão constante perseguição concorreu para que desapparecesse e para sempre a infeliz aldêa de Itinga ou de S. Francisco Xavier de Itaguahy, como mui bem se expressa a este respeito o juiz de

orphãos João Jozé Figueira. « Tenho a informar a V. Ex. (officiava elle em 1834 ao presidente da provincia), que a aldêa denominada de S. Francisco Xavier de Itaguahy, possuindo unicamente a propriedade de uma porção de terras na ilha denominada Sapimiaguera, estas terras lhe foram tiradas pelo alvará com força de lei de 5 de Julho de 1818 que creou esta villa, revertendo para seu patrimonio aquella propriedade, que era legitima dos indios, ficando estes sem rendimento algum, e até sem terem aonde trabalhar; e assim se conservaram até que o Sr. D. João VI lhes permittiu a graça de uma porção de terreno para elles cultivarem em communidade; porém a propriedade deste terreno ficou sempre pertencendo á nacional fazenda de Santa-Cruz, por fazer parte de suas terras; e é o modo com que tem vivido sem que a conservatoria entrasse nunca no conhecimento destes bens, por serem de propriedade nacional, e menos hoje se poderia entrar em tal averiguação por estar extinto o nome d'esta aldêa e se acharem os indios que a ella pertenciam, com praça na guarda nacional, tanto em uma como em outra arma, e só os menores e velhos é que d'ella estão excusos; e por tal motivo já não são considerados sinão como guardas nacionaes, e não como indios aldeados (250)».

Tal foi o fim da aldêa de Itinga, que por legado de suas desgraças parece ter transmittido a sua sorte a villa a que deu fundamento, que apezar de prospera e crescente luta ainda hoje por haver as terras promettidas em sua creação para o seu patrimonio.

CAPITULO V.

ALDÊA DE NOSSA SENHORA DA GUIA.

Antiga aldêa de São-Braz; sua mudança por Martim de Sá e fundação da nova capella sob a invocação de Nossa Senhora da Guia.— Terras assignaladas aos indios; falta de sacerdotes; recorrem os aldeados á igreja de Itinga; são dirigidos por re-

ligiosos capuchos, e depois por clerigos regulares.— Começa-se a reedificação da igreja.— Decadencia da aldêa, desmoralisação dos indios.— O capitão-mór Bernardo de Oliveira tenta reprimil-a ; reacção dos mesmos ; prisão e desterro de revoltosos.— Succede-lhe o capitão Jozé de Souza Vernek ; reapparecem os disturbios ; é o capitão demittido pelo vice-rei.— Indignação do conservador e reintegração do mesmo ; tentam os indios assassinal-o ; derrubam casas e oppõe-se á construcção de novos predios de pedra e cal.— Nomeação de Pedro da Mota para capitão-mór ; resistencia, e prisão dos revoltosos.—Prosperidade da aldêa convertida em freguezia e depois em villa.— Numero dos indios que ainda subsistem.

E' ainda hoje facil notar no lugar de Ingahiba, no saco de Mangaratiba, os vestigios da antiga aldêa de São-Braz fundada por Martim de Sá com os indios Tupinikins, subjugados por elle em Porto-Seguro, e por elle transpostos á capitania do Rio de Janeiro, para a qual havia sido nomeado capitão-mór governador, tendo antes assignado aos indios a ilha da Marambaia para a sua provisoria residencia (251). E' ainda facil distinguir n'aquellas ruinas o lugar em que se deu pressa a levantar a capellinha que dedicou a S. Braz, e que transmittiu nome á praia de que pouco distava, e na qual por algum tempo celebrou-se o sacrificio da missa, e administraram-se os sacramentos de que necessitavam os indios.

Deixando Martim de Sá o governo do Rio de Janeiro a Affonso de Albuquerque (252), obteve a sesmaria que a requerimento seu e em nome de seu filho Salvador Corrêa de Sá e Benevides, de D. Cecilia de Benevides Mendonça e dos indios João Sinel e Diogo Martins lhe foi passada na villa de Santos em 4 de Janeiro de 1620, cujas terras começando no lugar de Yuna junto a Itaguahy deviam finalisar na praia de São-Braz, e eram de propriedade de seu irmão Gonçalo Corrêa de Sá, capitão mór e

governador da capitania de Santo Amaro, de quem dependia todo o territorio de Itaguahy correndo para o sul (253). Nomeado de novo capitão mór e governador do Rio de Janeiro (254), demarcou meia legua de suas terras desde a ponta até o saco de Mangaratiba, que cedeu aos indios para cultivarem e fazerem o seu estabelecimento, e conhecendo a impropriedade do sitio em que estava a aldêa, exposta a continuas resacas, mórmente nas grandes marés, falta de cachoeiras mais proximas e prestando-se a colheita dos desertores favorecidos pelos aldeados, transferiu-a para uma planicie circulada de montes e junto do promontorio onde finalisa o saco, o qual divide a bahia de Angra dos Reis em duas partes.

No novo sitio lançou de novo Martim de Sá os alicerces do templo dedicado á Santa Virgem sob a invocação de Nossa Senhora da Guia, qual foi ultimado com paredes de pedra e cal, e em torno d'elle se ergueram as habitações dos indios, tão frageis como tinha de ser a duração da aldêa, consistindo em choupanas cobertas de palhas que jámais passaram de setenta com cerca de quatrocentos individuos de ambos os sexos e de todas as idades. O terreno cortado de ribeiros dando facil voga a canôas, superabundava de vegetação; e os indios seguindo o exemplo dos colonos portuguezes, que em tão barbara pratica tiveram por mestres os seus escravos de Africa, trataram de derrubar as florestas filhas de tantos seculos, entregando os derrubados troncos ás chammas devastadoras; as cinzas fertilisaram as terras que produziram por muito tempo sem amanho e trabalho; as suas mulheres e filhos se entregaram á sua cultura, lavrando mandioca, arroz, feijão e outros legumes que lhes ministravam sufficiente subsistencia emquanto que elles e seus filhos ou se empregavam no falquejo das madeiras com notavel aptidão, ou se entretinham na pesca de mariscos, seu principal alimento, ou se arriscavam na pesca do tubarão, de que extrahiam azeite.

Para a administração dos sacramentos aos indios aldeados e mais habitantes, que se vieram estabelecer com suas lavouras nas

circumvisinhanças, foram alguns sacerdotes, já seculares, já regulares, nomeados pelos prelados com o caracter de capellães curados, dependendo a sua subsistencia das offertas parochiaes por não haver congrua certa, o que deu causa a que elles viessem a faltar de todo, pela deficiencia destas. Dahi se originou a necessidade de recorrerem os indios desde 1688 á igreja de Itinga, onde faziam baptisar seus filhos e recebiam os sacramentos, até que por determinação do bispo D. Francisco de S. Jeronimo ficaram os moradores de Mangaratiba e seus circumvisinhos aggregados á mesma igreja, para poderem receber os sacramentos das mãos dos padres da companhia de Jesus, ali residentes; elles deviam desobrigal-os do preceito da quaresma e paschoa, e administrar aos moribundos o pão dos vivos emquanto a capella não fosse provida de paroco, continuando nas dependencias matrimoniaes a recorrer á vara da comarca da Ilha Grande.

Sendo depois provida de parocos, e desgraçadamente religiosos capuchos, os mais rigorosos de todos os nossos missionarios, e persistindo com o caracter e qualidade privativa de curada, foi de novo creado curato por portaria do bispo D. Fr. Antonio do Desterro, que, dando-lhe por capellão o religioso carmelita Fr. Luiz Nogueira, obrigou os indios a pagar-lhe a congrua com os reditos da sua aldêa, e por provisão de 16 de Janeiro de 1764, em observancia da ordem regia de 1758, foi erecta em igreja parochial, sendo seu primeiro vigario o padre Francisco das Chagas Suzano, que achou a igreja em lamentavel estado de ruinas. Seu successor, o padre Francisco da Nobrega, a tentou reedificar, aperfeiçoando-a, elevando-a e dando-lhe mais amplidão e elegancia, mas teve que lutar por dez annos consecutivos com a deficiencia de meios necessarios para occorrer a tão grandes despezas, que mal chegavam as esmolas de seus necessitados parochianos, e apenas deixou erguidas as principaes paredes, e n'ellas assento o madeiramento. Passou a vara ao padre Joaquim Jozé da Silva Feijó, que lhe succedeu em Novembro de 1795, e seguindo o seu exemplo, empenhou-se com ardor e zelo por

terminal-a; redobrou de esforços, chamou em seu auxilio os indios e com o soccoro de seus braços, nem sempre devido á boa vontade, porém levados do temor do castigo, não obstante o jornal que recebiam por paga de seu trabalho (255), e á custa de grandes sacrificios, conseguiu vel-a ultimada. E' uma igreja pequena, apropriada a uma aldêa, ornada e decorada com algum gosto e toda a decencia (256).

Mais um exemplo da decadencia e de desmoralisação dos indios offerece a aldêa de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba. O isolamento em que ficara, desprovidas as ovelhas de pastor, deu causa a que os indios se degradassem mais e mais entregues tão sómente a um poder temporal, todo falseado, ou pelo rigor daquelles que tinham em si a autoridade, ou pelo deleixo e desregramento com que deixavam de observar e fazer justiça aos queixosos e prejudicados em seus interesses; depois a communicação com os moradores perverteu-os completamente, pois mais depressa adoptaram seus vicios que suas virtudes, e por fim o commercio que introduziu as bebidas espirituosas, e estabeleceu as prejudiciosas tavernas, acabou por desmoralisal-os e deu causa a que apparecessem esses acontecimentos revoltosos em que o proprio sacerdote, que os dirigia no espiritual, foi desconceituado e insultado dentro do mesmo templo! (257) Em que o seu capitão-mór que os dirigia no temporal foi assaltado e escapou de expiar com a vida a não satisfação de desarrazoadas pretenções. Em vão procurou o marquez de Lavradio por todos os meios a seu alcance chamal-os a seu dever; a irritação cresceu, e os acontecimentos tomaram carregada e medonha physionomia que poz os moradores em sobresalto.

Havia o marquez vice-rei nomeado para dirigir os indios como capitão-mór a Bernardo de Oliveira, nascido entre elles, e em cujas vêias corria o sangue americano de mistura com o sangue portuguez e africano, honrado e intelligente, e que tinha que lutar com os maiores inconvenientes. O novo capitão-mór achou a pobre aldêa desmoralisada pelo deleixo de seus antecessores, e com dôr observou que os aldeados haviam retrogradado na senda

da civilisação a seus antigos habitos offensivos á honestidade, como reminiscencias de sua gentilidade; a prostituição estava no seu auge, as velhas indias prestavam seus bons serviços aos moradores vizinhos alliciando-lhes as donzellas; a embriaguez sem limites promovia quotidianamente pequenas rixas e logo grandes disturbios; remissos em concorrer aos actos santos viviam como barbaros, esquecidos de seu Deos, olvidados dos preceitos impostos pela sua religião, e pouco se lhes dava que houvesse um templo; achou tudo isto, e elle só, em observancia das ordens de seus superiores (258), quiz lutar contra tão grande e arrebatadora torrente oppondo-se a tantos excessos, chamando os indios a seus deveres, fazendo-lhes ver as obrigações que tinham a cumprir, incitando-os aos trabalhos da igreja, meia erguida, e o resto em ruinas; mas surdos ás suas vozes, indifferentes a seus exemplos, tudo foi desattendido; appellou elle para a compressão e impoz-lhes o castigo corporal não sem moderação. Daqui a reacção, sempre temivel, que para logo se levantou contra elle, convertendo a indifferencia com que o ouviam e o desprezo que ostentavam para com as suas angariações em uma luta terrivel, e para logo envenenaram as suas boas intenções; e a luta crescendo pelo esforço de seus inimigos tomou corpo porque achou descontentes nos autores de tantos abusos. O verme que ao principio mal se arrastava, e que languido havia cahido no somno da morte, rompeu a crisalida, que o amortalhava, e desdobrou e estendeu as longas e negras azas que tinham de assombrar a tantos. Manoel Jozé, o velho, que ambicionava as honras do cargo de capitão-mór, buscou com intrigas e enredos mover os animos dos indios e a representar ao vice-rei contra o capitão-mór, e assacando-lhe calumnias (259) fizeram-no passar por indigno do posto que occupava por não ser indio, mas sim mistiço ou cariboca. Reconhecidas as suas falsidades pelo depoimento dos indios, a que procedeu por ordem do vice-rei o sargento-mór João de Abreu Pereira (260), sabido o fito de suas calumnias, foi Manoel Jozé preso e remettido para a cidade do Rio de Janeiro e obrigado a trabalhar nas galés, e

degradada para Santa Catharina a india Bonifacia, tão dextra em perverter as moças indigenas. Compadecido o capitão-mór da desgraça de Manoel Jozé, foi em pessoa pedir por elle ao vice-rei, que, perdoando-o com condição de não voltar á aldêa, assignalou-lhe a ilha de Jagoano, tres leguas distante, para a sua morada, mas tão de pressa faleceu o capitão-mór e mudou-se o vice-rei, como voltou elle á aldêa que tinha de ser de novo o theatro de maiores turbulencias (261).

Succedeu a Bernardo de Oliveira no encargo de capitão-mór Jozé de Souza Vernek, e mostrou ao principio seguir os passos de seu antecessor pugnando pelos indios que dirigia, e arrostando o poder e insolencia dos brancos que se haviam apoderado de suas terras, mas não foi mais feliz do que elle, que teve que lutar com os mesmos elementos, com menos força moral por ter apparecido a mesma opposição, que cresceu com o tempo e com o tempo vigorou-se nos proprios fracos do capitão-mór! Já coberto de annos entregou-se ao vicio da embriaguez, que tanto estigmatisára, e que transtornando-lhe as faculdades mentaes já tão enfraquecidas pela idade, tornou-o irascivel e máo ainda mesmo nos momentos em que se achava izento de tão temivel alienação (262). Ao passo que foi perdendo a estima dos indios ganhou a dos mais moradores da aldêa; cresceu pois ainda mais o descontentamento contra elle, que acabou por proromper em publica e formal manifestação, que tão fatal ia sendo a elle e a todos os habitantes de Mangaratiba.

Desacreditando o pobre velho, formaram os indios um conluio para alcançar a nomeação de capitão-mór para Alexandre Galvão, irmão de Manoel Jozé o moço, e ambos elles turbulentos e filhos de Manoel Jozé o velho, tão celebre nos seus antepassados disturbios, e cujo degredo não lhe serviu de emenda, pois que em seu regresso requintou em suas maldades. Os turbulentos fizeram varias representações ao vice-rei D. Fernando Jozé de Portugal, que sem ouvir o ouvidor conservador dos indios mandou vir á sua presença o capitão-mór Jozé de Souza Vernek e exigiu a sua patente. Os indios pacificos que até então nem

uma parte tinham tomado no movimento, já temendo verem Alexandre Galvão feito capitão-mór, já instigados pelos habitantes da freguezia, levantaram fortes queixumes que despertaram a indignação de seu juiz conservador Jozé Albano Fragozo, que mais ferido em seu amor proprio e direitos, de que por qualquer outro sentimento, assim se dirigiu ao vice-rei:

« Illmo e Exmo Sr.— Um congresso numeroso de indios da aldêa de Mangaratiba chega agora e me participa que o seu capitão-mór Jozé de Souza Verneck fôra mandado vir por V. Ex.ª e sua patente recolhida, e querendo dar-me as razões de seu queixume, e que eu devia como seu conservador estar á face d'elles, livrando-os que assim era o meu dever ; lhe dei em resposta buscassem a V. Ex.ª unica autoridade, certa, suprema, e que eu de nada d'isto era sabedor, e só sim tinha em o anno passado informado sobre alguns requerimentos, vindo agora á minha noticia aquella ordem de V. Ex.ª, cuja execução se não dignou de me confiar sendo eu conservador, nem de mandar registrar em o livro dos mesmos indios, sendo o castigo de um capitão-mór facto memoravel em os fastos de sua administração ; o que sempre foi observado pelos vice-reis predecessores de V. Ex.ª e os livros abonam, que não quizeram em a economia, administração publica e particular da pessoa e bens dos indios mais do que sua ordem, e d'ella unico executor e conservador, o que é analogo ao mandato das leis : affectando estranha ingerencia apezar dos meios com que se insinuavam já governos militares, e milicianos, já camaras, justiças locaes, chegando a tanto que as mesmas devassas, que segundo as forças da lei tem por juiz o ouvidor geral do crime quando d'ellas era réo algum indio nas aldêas que tinha por conservador quem meu cargo servia, eram pelas justiças a este remettidos os processos e pelo conservador a relação ; assim o vi em ordem, mas pouco tempo ha que cahiu em não uso ; os indios esmoreceram !

« D'esta exclusão de não ser registrado, nem eu como conservador executor do chamamento e demissão, julgo ser casual minha conducta não sisuda em as cousas dos indios, e não dei-

xando a natural bondade de V. Ex.ª que eu tenha a vara da justiça, encha o fim da administração sendo outro o modo. A' vista do que, eu rogo a V. Ex.ª, que se digne de expulsar-me da conservatoria nomeando outro que bem sirva, pois não é justo que por meus erros percam os indios tal regalia e fique a nodoa em o cargo dos conservadores.

« Queira V. Ex.ª annuir á minha supplica ; sopite as vozes da bondade, seja publica e de boca em boca ande minha culpa e meu castigo, mas ande a par a certeza de que os indios gosam a protecção que por mais de tres seculos marca a origem (263).»

A representação concebida em termos tão energicos não pôde deixar de ser attendida, pois que Jozé de Souza Verneck continuou no exercicio de seu posto, e ou fosse porque vissem seus planos desconcertados, ou por outras medidas que se tomassem, conservaram-se os indios por algum tempo n'uma apparencia pacifica ; tão depressa porém foi o seu digno conservador substituido pelo dezembargador Jozé Barrozo Perreira como que renovaram seus esforços, empregando todos os meios a seu alcance para realisarem seus projectos, e desordens sobre desordens, vieram turbar de novo os dias tranquillos que já despontavam. Alvoroçados os indios, começaram a picar os esteios de algumas casas e arrasal-as (264), até que tomaram a resolução, acoroçoados pela impunidade, de atacar o capitão-mór em sua residencia, na Praia-Mansa, uma legua distante da aldêa, onde vivia afazendado, e para lá se dirigiram em grando tumulto, homens e mulheres, todos armados de foices e páos, em confusa vozeria (265). Lá o acharam nos braços de sua mulher, rodeado de seus filhos, com a cabeça coberta de cans e os olhos ondeados de lagrimas. Os descendentes dos Tupininkins, cuja intenção era patente, recuaram ante o espectaculo tão tocante, e seus braços se desarmaram quando viram o seu capitão-mór prostado a seus pés, implorando a vida por amor d'aquelles innocentinhos que o abraçavam. Retiraram-se em silencio, ufanos todavia com a humilhação de Jozé de Souza Verneck, e já entraram na aldêa com vociferações horriveis, picando os esteios

de algumas casas, destruindo outras até os alicerces (266), e ameaçando os habitantes das freguezias com a expulsão, caso persistissem na edificação de edificios de pedra e cal, como ruinosos á existencia da aldêa (267). Pesados taes acontecimentos com alguma reflexão, ver-se-á que elles tinham por fundamento os temores e receios dos indios, que anteviam á sua aldêa a sorte que teve a de Itaguahy, arrancados os pobres aldeados de seus lares, privados de suas terras e arremessados ali n'aquellas praias, cujos gemidos ouviram, cujas desgraças presenciaram, e condoidos de tanto infortunio os receberam em suas choupanas com a mais fraternal hospitalidade (268).

Alexandre Galvão, ajudante da aldêa e seus sequazes fizeram redigir uma representação em que exageraram o proceder do seu capitão-mór (269), e de alguns habitantes da freguezia, que haviam soffrido em seus interesses com seus excessos, e sem que esperassem qualquer solução proseguiram em suas turbulencias, pois que se valeram do animo quebrado em que se achava o capitão- mór, para irem por diante : este tinha de todo em todo perdido algum prestigio que por ventura conservára apezar de tantas accusações que pesavam sobre elle (270), e os indios turbulentos, aferrados a seu plano de pôrem a aldêa ao abrigo das desgraças que experimentára a de Itaguahy, decidiram-se a libertar de todo o jugo que não emanasse da autoridade a elles confiada, sem a menor intervenção ainda dissimulada dos habitantes, e pois expelliram da aldêa os officiaes ventanarios que o seu conservador Jozé Barrozo Pereira, ouvida a camara do districto então villa da Ilha-Grande, passou a nomear para a freguezia, para melhor do socego publico, como elle se expressára (271).

Não obstante ficar triumphante o capitão-mór na devassa a que se procedeu das accusações que lhe eram feitas sendo de muito peso a informação do vigario Joaquim Jozé da Silva Feijó, todavia entendeu o vice-rei conde dos Arcos que devia tomar as mais vigorosas medidas para por termo ás turbulencias dos aldeados, e desvanecer o sobresalto em que traziam os moradores.

Tinha elle remettido as representações ao ouvidor geral da comarca Jozé Barrozo Pereira, que dirigindo-se ao juiz ordinario da villa da Ilha-Grande Luiz Rodrigues de Miranda, pediu-lhe por cartas de ordens que passando incontinente à aldêa o informasse com toda a individualidade. Este organisando o processo e ouvindo as pessoas mais fidedignas tinha feito chamar os indios à sua presença, tinha-lhes feito ver o despacho do ouvidor geral da comarca concedendo licença para a edificação de predios ; mas elles, longe de se aquietarem, haviam repugnado, respondendo que nem consentiam taes edificações, nem menos queriam taes officiaes vintenarios, e vendo que o juiz ordinario não lhes dava novo capitão-mór, começaram a amotinar-se e a bradar contra os moradores, e n'um requerimento (272) que fizeram, deixaram perceber symptomas aterradores de seus intentos ; o juiz ordinario, perdidas todas as esperanças de conciliação, havia pedido providencias ao capitão commandante da villa da Ilha-Grande, que lhe enviou o capitão do distrito com alguns soldados de tropa e milicia (273). O conde vice-rei não hesitou ; demittiu o capitão-mór Jozé de Souza Vernek e nomeou para substituil-o a Pedro da Mota (274), igualmente apontado como o mais digno, e por isso recebido em seu novo posto com contentamento dos habitantes que viam n'elle o Numa Pompilio da aldêa de Mangaratiba.

Os cabeças que viram seus esforços baldados, esses não se acommodaram, que não só se recusaram a prestar-lhe obediencia como que intentaram promover novos tumultos. Pedro da Mota não esmoreceu ; tomou serias medidas cheias de tanta energia como prudencia ; prendeu a esses turbulentos, enviou-os para a cidade do Rio de Janeiro, onde foram entretidos nos serviços das publicas obras (275). Serenou-se com a sua ausencia a tempestade, e despontaram dias risonhos para a aldêa, involta ha tanto tempo em desasocego e posta em continuado sobresalto pela luta que ameaçava tudo invadir, tudo subverter. Da tranquillidade nasceu o augmento da aldêa, elevaram-se edificios com melhor apparencia e asseio, e de construcção de mais dura, arruados com alguma

simetria, que lhe deram novo aformoseamento; densenvolveu-se o commercio e a agricultura, e tudo prosperou.

Em 1808 foi a freguezia elevada á classe das perpetuas, e n'ella apresentado o padre Eugenio Martins da Cunha Zimblão, que se confirmou no anno seguinte. Então a freguezia achava-se assaz augmentada, pois que circumscrevendo-se a jurisdicção parochial ás terras pertencentes á aldêa, teve em 1802 o accrescimo de mais seis leguas de extensão; porém ganhando em terreno e população, amesquinhava-se mais e mais a população primitiva! Desannexada como freguezia do termo da villa da Ilha-Grande, fez parte da nova villa de Itaguahy erecta em 1820, até que em 1831 mereceu ser elevada a igual cathegoria. Apenas parte dos descendentes dos Tupininkins cultiva ainda as terras que lhes foram doadas por Martim de Sá, sendo que o produto das terras arrendadas apenas chega á insignificante quantia de 401$760 annuaes (276), que ainda assim serve para soccorrer os enfermos e necessitados, e os inhabeis para o trabalho e occorrer ás despezas de enxoval dos que se casam, e vestuario para os meninos pobres que têm de comparecer na escola mantida pelos cofres da provincia (277).

Reclama agora a camara municipal não só a propriedade das terras dos indios, como os fóros que se lhes estão a dever, representando a assembléa legislativa provincial que *pela pessima e abandonada administração em que se acha meia legua de terras*, concedida outr'ora a certa porção de indios, *cuja aldêa se acha extinta, e mais meia legua de que elles depois se apoderaram e estam de posse*, será de mais conveniencia dar-se-lhes para patrimonio essa legua de terras pelo reconhecido beneficio que dahi póde resultar ao municipio, não só pelo engrandecimento de suas rendas, « mas tambem, ajuntam os vereadores, porque ficando essa meia duzia de indios que ainda restam sem esperança de mezadas, se dedicarão ao trabalho, deixarão a vadiação e poderão ainda ser uteis a si e a seu paiz (278)! »

O numero de indios que em 1814 era de 269 individuos (279), em 1849 descia a 245, sendo 114 do sexo masculino e 131 do

outro (280). O numero de indios em todo municipio é presentemente de 471 individuos, entre 249 do sexo masculino e 222 do sexo feminino (281).

CAPITULO VI

ALDÊA DE S. PEDRO

Sua fundação pelos jesuitas.— Sesmarias doadas pelo capitão-mór Estevão Gomes.— Distribuição dos Goitacazes pelos indios aldeados.— Nova sesmaria concedida pelo governador Martim de Sá.— Prosperidade e augmento da aldêa.— Devassidão em que vivem os indios, suas depradações e representação do senado da camara do Rio de Janeiro á côrte de Lisboa.— Extincção dos jesuitas ; passam suas terras e bemfeitorias pelo confisco ao patrimonio dos indios.— Administração dos mesmos pelos padres capuchos da provincia da Conceição e substituição d'estes por clerigos seculares.— Devastação das florestas, roubo de madeiras e processo contra os que o commettiam.—Tenue rendimento das terras aforadas.— Suppressão da escola.— Morte do capitão-mór Caetano Pereira ; tirannia do capitão Miguel Soares, que começa a alvoroçar os indios e nomeação de novo capitão.— Pacificação.— Occupações e inclinações dos indios.— Aspecto presente da freguezia.

Expulsos os Francezes do Rio de Janeiro, não deixaram comtudo de infestar as suas costas, persistindo na occupação de um ponto tão importante como era o Cabo-Frio, com um porto excellente aberto pelo mar doze leguas pela terra a dentro, por cujas margens se prolongam planicies cheias de fertilidade, aptas para todo genero de cultura, semeadas de pastos nativos e coroadas ali e aqui por vistosos penachos de florestas, ricas de

preciosas madeiras de tinturaria, e ahi, donde haviam já sido expellidos pelo valor de Ararigboia, e que entretanto havia ficado ao desamparo sem fortificações, levantaram os Francezes de novo extensos armazens para recolherem o páu-brazil, que recebiam dos indios em troco de mercadorias europeas.

Avisado o governador da capitania do Rio de Janeiro, Constantino de Menelau, pelo governador geral do Brazil, Gaspar de Souza, que náus inglezas ancoravam n'aquellas desamparadas paragens, onde os Tamoyos impediam o estabelecimento de colonias portuguezas, e fieis a seus juramentos de vingança, acommettiam e assassinavam aos naufragos que buscavam em seu infortunio a hospitalidade de suas praias : favoreciam os corsarios e contrabandistas que não fossem Portuguezes, e para logo acordou Gaspar de Souza em fortificar Cabo-Frio. Não era pequena a empreza a que se propunha ; a fundação porém de aldêas de indois levados de outras aldêas pertencentes a outras tribus pareceu bastante para conter não só essas reliquias dos formidaveis Tamoyos como as implacaveis cabildas de Goitacazes, seus inimigos, senhores das florestas d'aquellas costas, emquanto que fortificações militares opporiam resistencia á invasão estrangeira que porfiassem ali permanecer.

Com os Portuguezes, que voluntariamente se propuzeram a acompanhal-o, levando em sua companhia 400 Indios de Sepetiba, partiu Constantino de Menelau do Rio de Janeiro, com sua esquadrilha correu toda costa, examinou todos os pontos até entrar na enseada de seu destino, e para logo levantou a fortaleza de Santo Ignacio no logar denominado Casa da Pedra, escolhido de novo pelos Francezes para ponto de suas operações, e lançou os fundamentos da cidade de Santa-Helena, tomando posse da terra que consquistára ao som da caixa de guerra, simbolisando assim o desempenho de tão heroica acção e entregando-a a Estevão Gomes, nomeado capitão-mór do Novo-Povo, que começou a povoal-a distribuindo as terras por sesmaria.

A fundação da aldêa de São Pedro duas leguas distante da nova povoação só teve lugar dous annos depois ; ella não foi pois

fundanda por Constantino de Menelau, nem por Martim de Sá, como geralmente se lê, mas pelos padres da companhia de Jesus. Impossado Estevão Gomes no governo da cidade, a elle se dirigiu o padre Antonio de Matos, reitor do collegio do Rio de Janeiro, requerendo em nome dos Indios que visto ser ordenado pelo conselho da corôa de Portugal o estabelecimento de duas aldêas de Indios em Cabo-Frio, com a assistencia dos padres da companhia para defendel-o da invasão dos inimigos que ali carregavam seus navios de páu-brazil fazia-se necessario accommodal-os em lugar onde podessem obter commoda sustentação, e tendo já elles ha mezes começado a roçar na Jacuruna os matos da parte dos Buzios, por isso lhe pedia a Jacuruna começando no Apicús das Salinas correndo pela bahia acima o rumo direito pela costa legua e meia e para o sertão tres leguas; e o rumo para o sertão a nordeste das tres leguas, e assim na ponta dos Buzios ao longo dos campos; tudo quanto houvesse de mar a mar, rumo direito, e tudo o que ficasse para a ponta com toda a terra, arêa, matos e aguas nascentes que dentro das datas se achassem; e quando lhes não servisse a ponta dos Buzios e fosse mais conveniente em Una, pedia-lhe fossem dadas duas leguas e meia por costa e tres para o sertão, ficando a barra do Una no meio das ditas duas leguas e meia, e que d'aquelles dous sitios, Una e ponta dos Buzios, escolheriam os padres e os Indios o que quizessem, e que confirmadas aquellas datas de terra lhe dessem tambem as pontas e reconcavos d'ellas.

Por despacho de 16 de Maio de 1617 concedeu o capitão-mór as terras pedidas, tanto as da ponta dos Buzios ou do Una, segundo a escolha dos padres, como as da Jacuruna, aonde fosse mais decente, declarando-se que em cada uma das datas que escolhessem, seriam reservadas aos mesmos padres a terça parte das terras para assistirem com os indios e terem onde plantarem seus mantimentos, havendo-as como de sua propriedade; sendo elles obrigados a povoal-a em seis mezes, ficando livres e izentos a excepção do dizimo a Deos. E em 16 de Junho do mesmo anno lavrou o escrivão de sesmarias, Christovão Homem, o auto da

posse que deu por mandato do mesmo capitão-mór ao padre João Fernandes Gato, por procuração do reitor (282).

Sobre uma eminencia edificaram os padres a igreja que dedicaram a S. Pedro, e que não foi concluida sinão em 1738. Contiguo a ella levantaram esse vasto edificio que lhes serviu de hospicio, e que hoje se desfaz em ruinas, derrocado pela mão do tempo. De em torno ao templo foram logo erguendo os Indios as suas choupanas mais ou menos afastadas e perdendo-se pelo meio de suas ricas florestas, que promptamente cederam franqueando o seio aos golpes repetidos do machado devastador. E bem de pressa estendeu-se a administração dos jesuitas ás aldêas de São-Bernabé e São-Lourenço e a outros que se fundaram, como São-Francisco Xavier e Nossa Sra. da Guia (283), onde se esmeraram no estudo da lingua dos indigenas (284).

Na aldêa de São-Pedro reuniram os jesuitas, além dos indios Aitacazes que trouxeram da capitania do Espirito-Santo (285), os Indios de muitas aldêas, e que por algum tempo povoaram a nascente cidade de Cabo-Frio (286), e ainda os que Constantino de Menelau collocou na ponta dos Buzios para a parte de nordeste com destino talvez de ali formar uma das aldêas (287), e onde os indios começaram a roçar os matos (288), razão sufficiente para não existirem marcos de medição n'essas terras e acharem-se, na posse dos que se dizem proprietarios por si e por seus antepassados, sem conservarem ali os indios propriedade ou titulo algum que lhes garanta o direito (289), não podendo nem siquer servir de tal a sesmaria que ahi lhes concedeu o capitão-mór Estevão Gomes (290) por terem sido escolhidas as terras do rio Una e Jacuruna com preferencia ás da ponta dos Buzios, si bem que por troca que fizeram os padres com Generoza Salgada cedeu ella aos indios as terras desde as baixas da cidade até o Jacuruna pela primeira sesmaria do Una, e n'ellas fundaram a sua fazenda de Campo-Novo, que passou pelo fisco a Francisco Gonçalves. Obtiveram igualmente a sesmaria correndo a testada aonde findasse a primeira data da parte do oeste até o rio Paratingui na praia do Ingahiba-Grande,

a duas leguas da aldêa com o sertão para o rio Bacaxá e a lagôa Juturnahiba, que serão cinco leguas com foreiros, tendo de costa tres leguas partindo para Iramama em rumo direito; não mencionando a Ponta-Grossa que corre da aldêa para a lagoa e a ponta de Peina, quasi unida com as terras das restingas, na enseada d'aquella ponta da parte de leste, da qual recebia o director da aldea para mais de 50$000 de foro, que eram applicados para compra e reparos dos ornamentos sagrados (291).

O incremento da aldêa foi rapido e animador, e os indios se assignalaram em muitas acções contra os corsarios, elevando-se em 1630 o numero dos Hollandezes que pereceram ás suas mãos a cerca de 200 (292). N'esse mesmo anno tornaram-se notaveis pela barbara e cruenta carnificina que exerceram sobre os Goitacazes. Dando á costa nas praias dominadas por esses terriveis selvagens um navio sahido da cidade do Porto com destino á do Rio de Janeiro, divulgou-se a noticia entre os indios christãos das aldeas de Cabo-Frio e de Iriritiba, situada nos limites da capitania do Espirito-Santo, que accudiram na intenção de soccorrer os naufragos e salvar as fazendas que por ventura viessem á praia, mas em occasião em que já haviam concorrido os Goitacazes a aproveitarem-se dos despojos do naufragio. D'esse encontro terrivel nasceu a desconfiança de terem sido os naufragos assassinados por elles, por não acharem os indios aldeados Portuguez algum n'aquelle sitio, e unidos estes em corpo forte pelo numero e superior pelas armas, e algum tanto exercitados na guerra contra os inimigos dos seus alliados, atacaram os seus contrarios e mataram a quasi todos quantos ali estavam (293). Orgulhosos do seu triumpho ganharam animo, e a vingança levou-os a perseguir os fugitivos e as florestas retumbaram com o grito que chamava tres cabildas de indios ferocissimos á guerra ! E como que a victoria os precedia, não respirando sinão vingança, acometteram, todas as tabas, degollaram a quantos nellas encontraram. sem dó nem compaixão de idade ou de sexo, e depois de entregarem as suas habitações á voracidade do incendio se reco-

lheram ás suas aldêas, onde foram applaudidos pelos seus por tamanhos feitos (294).

Pagaram assim os Goitacazes innocentemente por esta vez as suas antigas irrupções, por quanto os naufragos temendo-se da sua ferocidade, mais exagerada do que sentida, tinham-se recolhido á villa de São-João de Cananéa; os que escaparam com vida foram tempos depois destruidos quasi que completamente, pois que obtendo os capitães Gonçalo Corrêa de Sá, Manoel Corrêa, Miguel Aires Maldonado, Antonio Pinto, João de Castilhos e João Ricardo toda a terra inculta que se achasse no Macahé até o de Iguassú além do do cabo de São-Thomé para o norte, correndo pela costa entre um e outro rio, e para o sertão até o cume da serra, o que lhes foi concedido a 12 de Agosto de 1625 por Martim de Sá, como procurador do donatario, e reunidos com Salvador Corrêa, o provincial dos jesuitas, o prior do Carmo, o D. Abbade dos Beneditinos, Duarte Corrêa Vasqueanes, e Pedro de Souza Pereira se ligaram pela escriptura de 20 de Agosto e 13 de Abril de 1629 e tomaram posse da terra; encontraram ahi a resistencia dos naturaes que haviam arrasado a povoação do donatario Pedro de Góes e assassinado a muitos de seus colonos, obrigando a refugiar-se na capitania do Espirito-Santo de Vasco Fernandes. Os Goitacazes, por sua parte, á vista do perigo commum, não duvidaram sacrificar seus antigos odios e se colligaram, e tanto maior foi a decedida resistencia que apresentaram quanto o estrago que soffreram. Tiveram pois de ceder o terreno já á intrepidez dos conquistadores, já á superioridade das armas de fogo, e os que fugiram buscando no amparo das matas a conservação da existencia foram seguidos, deixando os campos e as florestas cheios de cadaveres, e, aprisionados e reduzidos, foram por fim catechisados pelos padres da companhia e vieram augmentar a povoação da aldêa de São-Pedro (295).

Não se desaproveitaram os jesuitas d'esta occurrencia; livres os campos da maior parte d'aquelles barbaros que os infestavam requereu o padre Francisco Fernandes, reitor do collegio do Rio de Janeiro, em nome dos indios de Cabo-Frio e dos Aitacazes

conduzidos pelos padres da capitania do Espirito-Santo, a Martim de Sá que lhes désse por sesmaria em nome do rei, como procurador que era de Gil de Góes, todas as partes que corressem do rio Macahé até a Parahiba, que estivessem por dar com todos os matos e mais commodidades que se achassem na demarcação, ficando-lhe por comprimento a costa do mar, por demarcação, e para o sertão até a serra e todos os campos que estivessem entre Macahé, por costa para a banda do sul até Ipebussú com o rio de Leupe, ainda por dar, e estes com os mais já declarados com todas as matas e commodidades, e para o sertão todos os que respondessem á mesma demarcação, porquanto elle reitor não podia commodamente sustentar os padres que assistiam na aldêa do necessario, e elles indios e Aitacazes tinham necessidade de pastagens em que podessem trazer gados, do qual se valessem para acudir o que faltava á sua igreja, para a qual se não dava cousa alguma da fazenda real, resultando d'essa doação o não pequeno bem para as embarcações que n'aquella costa naufragassem, e impedimento conjuntamente que descessem do sertão toda e qualquer nação de gentio contrario, que fizesse apparecer os antigos males: de que ainda se resentiam muitas familias.

Concedeu-as Martim de Sá por despacho datado do Rio de Janeiro ao 1° de Agosto de 1630, tanto para guarda da costa do sul e situar e accommodar n'ella todos os indios que conviesse a elle governador, ainda em caso de já serem dadas, mormente sendo os indios Goitacazes naturaes senhores da terra, como por pertencerem a Gil de Góes da Silveira e João Gomes Leitão pela procuração que tinha d'elles, e no dia 20 de Novembro se lhes deu posse.

A aldêa de São-Pedro pelo cognome de grande, que sempre lhe ajuntam chronistas ou historiadores que n'ella falam, parece ter chegado a um gráo de prosperidade tanto mais para admirar quanto é notoria a decadencia em que póde chegar a nossos dias respectivamente á população indigena. A multiplicidade dos indios chegou a tanto que os habitantes das circumvizinhanças começaram a nutrir sérios receios pelo engrandecimento da

aldêa, e não sem fundamento. Dirigidos por seus proprios directores atacaram de mão armada as fazendas dos cidadãos pacificos, mataram seus escravos, talaram seus campos, arrasaram suas fabricas, e levaram a sua insolencia a tal excesso, escudados na protecção dos padres, que os mantendo sem doutrina, sem sujeição ao trabalho, os deixaram entregues á devassidão de todos os crimes, que destruiram os estabelecimentos ruraes dos religiosos beneditinos e atearam fogo ás casas e á igreja, apropriando-se de suas propriedades, ao mesmo tempo que os padres, que possuiam trinta leguas de terra, vendiam as dos indios e apropriavam-se por meios iniquos e turbulentos das dos particulares. Cresceram os queixumes dos prejudicados e o senado da camara da cidade do Rio de Janeiro, em data de 22 de Agosto de 1677, levou ao throno luzitano energicas representações, pedindo que fossem os aldeados tirados á administração dos jesuitas.

O que não foi então attendido, nem era de esperar pelo poder que dispunham os jesuitas na côrte de Lisboa, teve depois lugar pela sua extincção. Passou a aldêa a ser administrada pelos padres capuchos da provincia da Conceição do Brazil que, pela devassidão em que viviam os indios, assás teve que resentir-se pelas medidas exageradas, cheias das mais barbaras e tirannicas penas postas em pratica pela observancia do rigoroso *Regimento para todas as aldêas das missões estabelecido por actas do capitulo provincial celebrado no convento de Santo Antonio do Rio de Janeiro, aos 13 de Agosto de 1745*, até que em execução da ordem regia de 8 de Maio de 1758 lhes foi tirado tão discricionario poder, e pela disposição do alvará de 22 de Dezembro de 1795 passou a ter paroco proprio. Occupou este em primeiro lugar o padre Manoel de Almeida Barreto, que, não obstante as suas injustiças para com os indios e pouco zelo no cumprimento de seus deveres, serviu até 1808, em que foi substituido pelo padre Sebastião Pires de Jesus (296).

Com extinção dos padres jesuitas passaram pelo fisco tanto as terras que lhes pertenceram como os edificios que n'ellas haviam

a ser adjudicadas ao patrimonio dos indios por justa determinação da côrte de Lisboa (297). Hoje é difficil assignallar ao certo os limites da sesmaria que constitue esse patrimonio; pedirei pois emprestadas as seguintes palavras para que se me não faça responsavel pelas incertezas que possam existir relativas ás suas dimensões: «A testada pela parte do sul (diz o juiz de orphãos Joaquim Ignacio Garcia Terra), terá tres leguas pouco mais ou menos; o lado da parte do oriente, cinco com pouca differença; e da parte do poente tres pouco mais ou menos, não correspondendo a largura dos fundos á da testada, porque aquelle é mui estreitado pelo rio de São João, que limita a sesmaria pela parte do oriente.» (298).

Avessos á cultura das terras, que por sua fertilidade e pouco trabalho e amanho requeriam, foi sempre mais grato aos indios de Cabo-Frio o exercicio da caça, e sobretudo da pesca, seguindo as suas inclinações naturaes; sem fadiga colhem o sal em grande cópia em escavações ou ligeiros tanques onde, recolhidas as aguas do mar, se cristallisam promptamente aos raios do sol, sem que todavia o governo portuguez, ou brazileiro, soubessem tirar partido d'isso em proveito dos proprios indios, não obstante as vozes eloquentes do bispo D. Jozé Joaquim de Azeredo Coutinho (299). Dados ao falquejo das madeiras das ricas matas de suas sesmaria não as aproveitaram sinão no falquejo de ligeiras canôas, côxos e gamellas, prestando-se comtudo aos extraviadores que desfalcavam a bel-prazer as melhores producções de suas florestas, contentando-se em cambio dos lucros que d'isso lhes resultavam com a retribuição do salario do seu trabalho! Assim desappareceram essas florestas repletas de madeiras aptas para construcção naval, e o resto que ainda no principio d'este seculo tanto mereceu ser zelado e conservado pelo ouvidor da comarca Jozé Albano Fragozo, já lá de todo em todo desappareceu!

Segundo o exemplo aberto pelo conde de Rezende, que perseguiu os extraviadores, fazendo prender a João Francisco que mais n'isso se distinguira, e que foi condemnado na quantia de

312$000 que se julgou equivalente ao damno causado, teve o juiz conservador, Jozé Albano Fragozo, de lutar, não só com o mesmo individuo que pela chegada do novo vice-rei, D. Fernando Jozé de Portugal, pretendeu aggravar d'aquelle acto, como com outros que, tendo taes madeiras em conta de *res nullius*, d'ellas abertamente se apropriavam ou a requeriam com a condição de pagar o quinto. Concordes allegavam todos elles, para melhor colorido de tão manifesto furto, o augmento da navegação, em cujo fabrico se empregavam os indios, tirando dos salarios que recebiam a sua subsistencia (300).

Da representação que este honrado magistrado fez subir á presença do vice-rei, D. Fernando Jozé de Portugal, sobre tão escandalosos abusos, emanou a ordem de 18 de Maio de 1802, que ordenou-lhe que fizesse examinar quaes eram os verdadeiros devastadores das florestas dos indios, e dos autos do summario de testimunhas a que se procedeu veio no conhecimento d'elles. Não sei si mais se deva admirar o furto ou as pessoas que a elle se davam com tal descaro que chegaram a obter licença dos officiaes da aldêa que n'isso illegitimamente convinham por insignificantes quantias, sendo notavel entre elles o ajudante Domingos dos Santos Ferreira, indio que reunia a alguma instrucção a posse de uma situação com alguns escravos, que, queixando-se do roubo das madeiras, privava os pobres indios gamelleiros, ou canoeiros, da liberdade de exercer a sua industria, no emtanto que publicamente vendia as suas graças e ostentava as suas negociações, fazendo-se não menos complice d'elles o paroco João de Almeida Barreto, que, recebendo muitas quantias para compra de alfaias para a igreja, animava tanta devastação com esta condescendencia. Ordenou pois o ouvidor que fossem presos taes devastadores emquanto não satisfizessem as quantias em que fossem multados pela avaliação dos damnos causados (301), não obstante gozarem os compromettidos de alguma representação e importancia no lugar e de serem reincidentes por contarem com a impunidade, ligados a parentes que lhes podiam facilmente obter perdão ou

d'elles mereciam favores quando tinham de pagar as multas por avaliação commummente feitas por elles. « Este e os demais, diz o juiz conservador referindo-se ao tenente Francisco Rodrigues Terra, como primeiro complice, tem no summario sobejo motivo para serem em visita apresentados, si este fosse um negocio de marcha regular e não de privativa inspecção de V. Ex.ª, a quem é bem patente o grão de imputação pela desigualdade de oppositor ou d'aquelles a quem se roubam em si miseraveis, e que este terreno, dado aos indios pelo Sr. rei em occasião do confisco, guarda sempre a natureza dos bens reaes assim doados. Eu me persuado ser esta a crise de se rasgar o véo de que ou estes bens são patrimonio do primeiro potentado que lhes lança mão, ou de haver quem por isso pugne. E' certo apoio uma fingida ignorancia que se desvanece pelas antecedencias, e o util no augmento da navegação, razão com que de mim quizeram arrancar a licença.» (302)

Fazendo subir á presença do vice-rei o summario, pediu o digno juiz conservador que ordenasse qual deveria ser a sua execução. « Tanto a respeito da coação, dizia elle, como sobre a fórma da indemnisação, já seguindo a norma das apprehensões de extravios em as que se fizeram, e já sobre a fórma do louvamento e mais cortadas antes, e si depois de citados devem ser pelo juizo e pelos réos nomeados os louvados, e emfim qual a norma de regulação e qual o destino d'estes que assim se conheçam réos, si ficam seus factos impunes, ou qual a pena e methodo de processo e seu sentenciar.» (303). Ignoro qual fosse a determinação do vice-rei D. Fernando Jozé de Portugal, expedida em seu officio de 3 de Fevereiro de 1803 ; é todavia certo que o extravio continuou e que as matas foram pouco e pouco desapparecendo.

O tenue rendimento das terras aforadas deu causa a que o mesmo juiz conservador representasse ao vice-rei a necessidade de seguir o exemplo de D. Luiz de Vasconcellos, que a bem dos indios das aldêas de São-Fidelis e São-Jozé de El-Rei, fez chamar os possuidores das terras que desde o tempo dos jesuitas pagavam insignificante fôro e a todos augmentou para ampliar essa medida

á aldêa de São-Pedro, onde os colonos pagavam dez réis por braça com meia legua de sertão, não sendo os seus aldeados de peior condição para tanto desamparo de seus interesses, nem seus foreiros de melhor sorte, tanto mais que os administradores do vinculo dos Viscondes e os padres beneditinos o haviam igualmente augmentado (304). Esse augmento, que, segundo parece, não teve lugar, era de tanta justiça quanto é certo que, para occorrer ao concerto do templo, foi necessario applicar-lhe o ordenado que recebia o padre Manoel de Almeida Barreto para a instrucção dos indios que por isso supprimiu-se, sendo para lastimar que o mesmo paroco o houvesse convertido em simples beneficio deixando de parte as obrigações do ministerio (305).

Com a morte do seu capitão-mór, Caetano Pereira Martins, ficou a aldêa regida interinamente, já pelo seu capitão mais antigo, Eugenio de Almeida, já, na falta d'este, por Miguel Soares Martins, mais moderno (306). Este ultimo, dotado de alguma fortuna, possuindo alguns escravos, instruido, gozou de mais effectividade no posto que o capitão Eugenio de Almeida, pobre, mas dotado de compaixão para com os seus, e assaz prudente ainda nos momentos mais criticos de embriaguez a que se entregava! Conscio de sua superioridade, já pela sua riqueza, já pela sua intelligencia e vão orgulho de seu espirito, sempre inclinado ao mal, procurou o capitão Miguel Soares dominar os seus coaldeados por meio das mais cruentas tirannias, com o abuso flagrante da jurisdicção de sua autoridade, que em sua opinião deviam supprir o prestigio que lhe faltava por figurar aos olhos de toda aldêa nos autos de summario de testimunhas a que se procedeu pelo extravio das madeiras, ao mesmo tempo que o paroco se deleixava do cumprimento de seus deveres, esquecia-se do encargo do magisterio e deixava os miseraveis meninos indigenas folgar na ignorancia, entregues á indolencia; dahi o clamor geral dos indios contra o abuso da autoridade de um e o deleixo de outro, e que, a não serem as medidas sempre tardias dos vice-reis, levariam os indios ao excesso da desesperação, a qual lhes aconselharia que se fizessem justiça por suas proprias

mãos (307). O governo do estado do Brazil só veiu no conhecimento de tantos abusos quando as tirannias do capitão Miguel Soares para com os seus proprios irmãos requintaram, e longe de comprehender a incapacidade que tinham os indios para se governarem sem as necessarias habilitações e de procurar restringir a sua autoridade á mera administração economica de suas aldêas, ostentou um apparato judicial de devassas e inquirições, que pouco ou nenhum fruto produziram, pois patentearam o que era geralmente sabido ácerca do despotismo do capitão sem que dahi lhe resultasse o menor castigo. Escolhido Eugenio Pereira de Almeida para capitão-mór da aldêa, por pedido dos mesmos indios (308), entrou a aldêa em socego e seus habitantes entregaram-se de novo aos trabalhos de que por tanto tempo haviam sido distrahidos.

A aldêa de São-Pedro, que constitue hoje uma das freguezias da cidade do Cabo-Frio, apresenta um aspecto interessante pela sua localidade, elevando-se sobre uma eminencia, cortada por uma larga rua que se alonga em semicirculo em frente da igreja e do vasto edificio, antigo e arruinado collegio da companhia de Jesus. A população indigena era apenas em 1835 de 689 individuos entre 349 homens e 340 mulheres. Os indios dão-se ao falquejo de madeiras e á pesca, emquanto que suas mulheres e filhos occupam-se, umas em trançar palhas que tiram do taquaruçú, manufacturando chapéos e açafates lindos e vistosos pelas côres que lhes imprimem, e outras em fiar algodão com que tecem bonitas e elegantes rêdes.

CAPITULO VII

ALDÊAS DE IPUCA, DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, E DE SANTA RITA

Aldêa de Sacra Familia de Ipuca. — Sua fundação pelo missionario capuchinho Fr. Francisco Maria de Todi nas margens do rio Aldêa-Velha. — Mudança da mesma, edificação da capella e

doação de terras por Gomes Freire de Andrade. — Substituição dos capuchinhos italianos por capuchos portuguezes, e depois por padres seculares. — Decadencia e espantosa degradação dos indios; procedimento reprehensivel do capitão-mór; sua demissão e anniquilamento completo da aldêa. — Distribuição de suas terras. — E' presentemente freguezia. *Aldêa de Santa Rita*, depois de *Nossa Senhora das Neves*, fundada pelo jesuita Antonio Vaz. — Sua prosperidade. — Passa a ser administrada por padres seculares. — O cura Jozé das Neves Ribeiro; suas fadigas e augmento da aldêa; sua morte e decadencia da mesma. — Retiram-se os indios para as matas de Macabú e converte-se a aldêa em povoação regular. *Aldêa de Santa Rita*, fundada tambem por jesuitas á margem do Bossarahi com Coroados. — Entregam-se os mesmos á lavoura. — Extinção dos jesuitas. — São dirigidos por capuchos portuguezes. — A capella de Santa Rita elevada a parochia. — Fertilidade das terras e affluencia de familias civilisadas. — Sua população.

Os indios Guarulhos, depois de muito trabalho do capuchinho italiano Fr. Francisco Maria de Todi, subjeitaram-se á civilisação aldeando-se sob a direcção d'aquelle que, penetrando pelos sertões, os foi buscar ás suas habitações para trazêl-os ao gremio da igreja e regeneral-os com as aguas do baptismo. Debaixo de seu governo paternal viveram os indios na aldêa fundada na raiz das montanhas orientaes dos Aymorés, junto á nascente do ribeiro que tomou o nome do rio de Aldêa-Velha, o qual juntando-se ao Ipuca correm ambos a lançar-se no rio de São-João, que se afoga no oceano. Mudada depois para o rio de São-João de Ipuca, ajudaram os indios a erguer a igreja que o digno religioso dedicou á sagrada familia de Jesus, Maria, Jozé, Joaquim e Sant'Anna, e que parece ter-se concluido em 1748, concorrendo os fieis com as esmolas que lhes ia pedir de porta em porta o capuchinho, desprovido de todo o soccorro dos cofres reaes.

Em 1753 conseguiu o prefeito dos capuchinhos, o padre Fr. Jeronimo do Monte Real, do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, uma data de terras para patrimonio da aldêa, comprehendendo uma legua em quadra em torno da capella (309). Passando a aldêa á direcção dos religiosos franciscanos foi ella por muito tempo dirigida pelo padre Silvestre da Porciuncula, que administrou os sacramentos até 1761. Por este tempo augmentou-se a aldêa com novos habitantes oriundos da Europa, e em observancia da ordem já mencionada que prohibiu aos regulares a direcção dos indios, foi-lhe enviado por vigario encommendado, o padre Antonio Francisco Coelho, presbitero secular, que, administrando os bens patrimoniaes, cobrava o quinto das madeiras que se serravam nas terras da aldêa e que, descidas pelo rio de São-João, eram commumente levadas ao Rio de Janeiro, o que não pouco concorreu para que de todo desapparecessem. O padre Manoel Duarte Silva, que succedeu o presbitero secular, viu estender-se a freguezia pelos incultos sertões da aldêa, e as florestas que bordavam as margens da lagôa de Juturnahiba e rio de São-João, e suas vertentes, foram cedendo o terreno ao estabelecimento de novas fazendas; á proporção, porém, que redobravam os golpes do machado devastador, que as chammas, crescendo como um oceano de fogo, consumiam as florestas, que os parochianos, descendentes dos conquistadores, augmentavam e fixavam sua residencia, desappareciam os descendentes dos primitivos habitantes, arrastados á mais infima degradação!

Essa degradação subiu de ponto a olhos vistos, e todo o vislumbre de moral apagou-se, desappareceu ante os exemplos de retrogradação para os tempos primitivos. Devendo serem dirigidos por chefes tirados dentre elles, recahiu a sua eleição em Jozé Dias Quaresma, que foi elevado ao cargo de capitão-mór, e que para logo abraçou esse funesto exemplo, que lhes abriram os jesuitas, casando-se com uma negra escrava, sem pejo da infamia de ver seus filhos nascer captivos, quando as leis ultimamente promulgadas os habilitavam para todos os encargos da repu-

blica, pondo-os habeis, declarando-os sem infamia alguma para todos os empregos, uma vez que para elles mostrassem aptidão. Esse exemplo do capitão-mór, a sua vida toda contaminada de vicios, acabaram por anniquilar a aldêa de Ipuca, degenerando, corrompendo os filhos dos neophytos de Fr. Francisco Maria de Todi, cuja educação tanto lhe mereceu. O vice-rei marquez de Lavradio, indignado por esse aviltamento, mandou, pela portaria de 6 de Agosto de 1771 dirigida ao ouvidor da comarca, Antonio Pinheiro Amado, cassar-lhe a patente, nomeando outro para substituil-o (310); tirou aquelle exemplo vivo de tanto escandalo, puniu assim aquella falta de pundonor, porém não regenerou a moral perdida para sempre; o mal continuou, progrediu e só desappareceu quando a aldêa perdeu o ultimo de seus primitivos habitantes e tornou-se uma simples povoação de Brazileiros e Portuguezes. Até as suas terras foram distribuidas á proporção que os pretendentes as requeriam, como devolutas, em consequencia da ordem de 28 de Fevereiro de 1716, « sem se attender, como pondera monsenhor Pizarro, á necessidade da igreja para se lhe reservar uma porção, ainda que modica, do seu antigo patrimonio ! » (311).

Em 1800 foi a freguezia elevada á classe das de natureza collectiva, tendo por primeiro parocho o padre Jeronimo Ferreira da Silva, limitando-se por todo o rio de São-João, com as suas vertentes, desde o campo de Bacaxá até o rio Macahé da parte do sul; mas pelos annos adiante foi perdendo a sua extensão até que ficou reduzida ao terreno que confronta ao norte com o da freguezia de Nossa Senhora das Neves de Macahé, sobre o rio das Ostras; ao oéste estende-se da cordilheira dos Aymorés até á de Nova-Friburgo; ao sul pega com as de Capivary e de Juturnahiba, e a léste entesta no Oceano. Pertence presentemente ao municipio de São-João da Barra.

Não mui distante da fóz do rio Macahé, onde os jesuitas haviam estabelecido a vasta fazenda de Sant'Anna, conseguiu o padre Antonio Vaz Pereira, pelos fins do seculo XVII, ajudado pelos fieis e com as esmolas que quotidianamente agenciava,

levantar a capella que dedicou a Santa Rita, no meio das espessas matas habitadas pelos indios Guarulhos, e que devia servir como que de pharol para attrahil-os ao gremio da civilisação, já para se prestarem aos jesuitas em suas lavouras, já para fazerem face á temivel cabilda dos Goitacamopis, formidaveis inimigos dos Portuguezes, que se negavam a toda idéa de aldêamento. O zeloso missionario jesuita, todo cheio de santo fervor pelo triumpho da empreza a que se votára, penetrou pelas florestas das margens dos rios São-Pedro e Macahé até ás do Macabú, e póde, a custa dos maiores trabalhos, de incessantes fadigas, vencendo e aplainando obstaculos que, surgindo em sua marcha, se oppunham á sua nobre missão, trazer ao aldêamento grande numero de Guarulhos, que errantes vagavam pelas margens dos bellos ribeiros e pittorescas lagôas intermediarias de Paulo, do Morcego, de Capivara, do Annil, do Carmo, do Mandiqueira, do Engenho-Velho, dos Paulistas, de Carapebús e de Jerebatiba, e a mais que todas magestosa Lagôa-Feia, assim chamada por um não sei que de medonho de suas ondas agitadas pelos ventos a se quebrarem com fragor por suas praias. Então de entorno á capella de Santa Rita começaram a avultar as choupanas dos indios entre as verdes folhagens de suas plantações.

Ganhou a aldêa, de dia em dia, novo incremento sob o regimen, nem sempre benefico, dos padres da Companhias de Jesus, mas adequado á sua prosperidade e augmento, até que, gozando do beneficio da ordem regia de 22 de Dezembro de 1795, que erigiu as capellas das aldêas de indios em freguezia, entrou a sua na classe das parochias, dando-se-lhe por paroco encommendado o padre Jozé das Neves Ribeiro.

Não foi o paroco menos zeloso em manter a aldêa dos Guarulhos que o padre jesuita em fundal-a; tomou a igreja o nome de Nossa Senhora das Neves e Santa Rita, e Jozé das Neves Ribeiro teve, em premio de suas fadigas, a gloria de vel-a prosperar que não decahir, e os indios, occupados em uteis lidas; uns dando-se ao falquejo das madeiras e á construção de

ligeiras canôas; outros entregando-se á pesca; outros finalmente lavrando as terras e tirando de suas lavouras os meios necessarios á sua subsistencia. Os successores porém d'este optimo pastor, descuidaram-se de seu santo e sagrado empenho, e os indios, começando a desapparecerem, foram de novo gozar da vida errante que lhes apresentavam a seductora independencia e liberdade, e lá se uniram aos seus companheiros, aldêados a seu modo nos sertões de Macabú (312), sem ninguem se importar em procural-os e reconduzil-os, com os seus barbaros irmãos ás choupanas que haviam desamparado.

Ficaram apenas por parochianos á nova freguezia, os moradores das vizinhanças, que se apressaram em se estabelecer nas terras desamparadas, e a reliquia de poucos e fieis indios, que, ou de todo em todo desappareceram, ou se confundiram com a nova população, fundidas as raças, ou então subsistem em numero diminuto e insignificante.

A freguezia de Nossa Senhora das Neves e Santa Rita perence hoje ao municipio de Macahé, cuja freguezia, outr'ora de Sant'Anna, lhe era sujeita como capella curada, contendo para mais de mil habitantes, entre os quaes se contam alguns indios.

Pelo mesmo tempo que o missionario italiano fundava a aldêa de Ipuca, e que o religioso jesuita lançava os fundamentos da de Nossa Senhora das Neves de Macahé, outros zelosos missionarios, tambem da Companhia de Jesus, levantavam a aldêa de indios Coroados á margem direita do rio Bossarahi, tres leguas distante da villa de Cantagallo.

Em breve avultou a nova aldêa, sahindo, como seus habitantes, das espessas matas, mirando-se nas aguas cristalinas de seu rio, soberba com a sua capella dedicada a Santa Rita. Dados á lavoura, viveram seus habitantes pacificamente, até que, pela extinção dos padres jesuitas, foram dirigidos pelos capuchos portuguezes, e depois por sacerdotes seculares, por haver sido a capella creada parochia, em conformidade do alvará de 22 de Dezembro de 1795.

A fertilidade das terras attrahiu a attenção de muitas familias civilisadas, que se apressaram em povoal-as; vieram depois as familias suissas de Nova-Friburgo e os poucos individuos que subsistem da raça americana, apenas representam os primitivos habitantes da antiga aldêa em uma população de duas mil almas entre indios, Brazileiros, Suissos, Portuguezes e Africanos.

CAPITULO VIII

ALDÊA DE SANTO ANTONIO DE GUARULHOS

Catechese dos Guarulhos pelos capuchinhos francezes e italianos.— Repetidas mudanças da aldêa pelos seus successores os capuchos portuguezes que estabelecem um regulamento severo.— Fundação da capella sobre um monte, no lugar denominado Larangeira.— Invasão dos arrendatarios que começam a afugentar os indios.— Continúa a dispersão dos mesmos até a total extincção da aldêa.

Na margem septentrional do rio Parahiba, quasi defronte da cidade de Campos, em distancia de legua, sobre uma eminencia, se eleva a igreja de Santo Antonio dos Guarulhos, antiga capella da aldêa dos indios Guarús, catechisados pelos missionarios capuchinhos francezes, e hoje populosa freguezia d'aquelle municipio, que conta para mais de seis mil habitantes.

Cheios de ardor evangelico aportaram dous missionarios, capuchinhos francezes, ás nossas praias pelo correr do anno de 1659 (313), e para logo se entranharam pelas espessas florestas dos campos dos Goitacazes com o santo intuito da redução dos indigenas á fé; cercado por todos os lados de perigos, redobraram de zêlo no meio das privações, como si tivessem por maxima o que de si dizia S. Paulo: « Tudo por todos! » fazendo desapparecer os obstaculos que se antepunham á sua santa

missão. E pois penetraram até as tabas dos indios, e pelas suas maneiras affaveis conquistaram a sua estima e a amizade, e aplainaram o caminho para sua civilisação. Treze annos depois, em 1672, obtiveram os padres italianos Fr. Jacques e Fr. Paulo igual trinmpho, trazendo muitos indios de suas mattas ás margens do Murialié, onde conseguiram aldear esses irreconciliaveis inimigos dos Portuguezes, cuja guerra de exterminio achou n'elles a mais fatal resistencia, nascida de solemnes juramentos de vingança.

A carta regia de 16 de Dezembro de 1699 veio arrancar esses missionarios ao amor dos novos convertidos, ficando a aldêa a cargo dos padres capuchos da provincia da Conceição, e pelo alvará em fórma da lei de 23 de Novembro de 1700 (314) se lhes mandou conceder duas leguas de terras, sendo a primeira obtida em 1708 do governador da capitania, D. Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro, a pedido do capitão-mór Manoel Barboza, e a segunda concedida pelo governador Luiz Maria Monteiro, em 20 de Julho de 1729, a requerimento do capitao-mór da aldêa Miguel da Silva (315).

Sob a direcção dos capuchinhos portuguezes não foram os Guarulhos tão felizes; acostumados a maneiras doceis e affaveis dos outros missionarios que lhes acarearam o amor, começaram a estranhar o novo regimen a que viram-se sujeitos. E' certo que os missionarios italianos se fizeram, se fazem sempre, dignos de toda a estima e mórmente da veneração das tribus que arrancam ao paganismo. « Creados em Roma, diz o Sr. Slade, comparando as missões protestantes com as catholicas, creados no centro das artes e sciencias, avesados ás commodidades da sociedade italiana, vão demandar as mais longinquas regiões que se lhes antolham ainda mais remotas pela dissimilhança dos anteriores habitos da vida do que pela distancia material dos lugares. Ahi se subjeitam elles a passar a vida no meio de um povo tão inferior em sua intelligencia como diverso nos seus costumes, verdadeiro desterro, no mais rigoroso e amplo sentido da expressão, que desperta a admiração em razão do desinte-

resse e perseverança que manifestam no desempenho de seus deveres, sem o incentivo de leve sombra de gloria em premio de suas lidas, e por tantas vezes tem sustentado ainda as mais arduas acções da vida humana. »

Os capuchos portuguezes, não contentes com a situação da aldêa nas ferteis margens do Muriahé, talvez pela epidemia que se desenvolvia por occasião de suas cheias, a transplantaram para o lugar da Cachoeira no mesmo rio, da parte do sul, e para logo trataram de assegurar o futuro de seus neophytos, e o padre Fr. Antonio de S. Roque, ministro provincial da provincia da Conceição do Rio de Janeiro, supplicou, em 10 de Julho de 1749, ao brigadeiro Mathias Coelho de Souza, a cujo cargo estava o governo da capitania, que lhes fosse concedida nova sesmaria nas terras do lugar chamado *Facão* até o cachoeiro do rio Muriahé da parte do sul, com uma legua de testada e outra de fundo, onde os missionarios tinham povoado e aldeiado com casas e igreja e lavouras os indios Guarulhos. O mesmo governador, á vista da attestação da camara de Campos, e as informações do provedor da fazenda real e procurador da corôa, a concedeu em nome do rei D. Jozé I, em conformidade com a ordem de 15 de Julho de 1711, sendo que a mesma sesmaria foi confirmada em Lisboa por carta de 20 de Março de 1754.

Os indios, desgostosos da mudança, pungidos pelas saudades de seus primeiros lares, que lhes traziam as reminicencias dos carinhos e agazalho dos seus velhos missionarios, começaram por desamparar a aldêa, que ainda assim tinha de caminhar de mudança em mudança até a total dispersão de todos os aldeiados, depois de tantas fadigas dos capuchinhos francezes e italianos. Do *Cachoeiro* pois, foi a aldêa transferida para o sitio *Tabatinga*, até que afinal a levaram para o lugar denominado *Larangeira*, em cujo monte erigiu-se a igreja matriz, cheia de irregularidades e defeitos, sem nenhuma elegancia, mas feita com paredes de pedra e cal, contendo setenta palmos de comprimento desde a porta principal até o arco da capella-mór, e trinta dahi ao altar-mór, sob vinte de largo em ambos os corpos.

Trinta annos depois ainda presenciou o sargento-mór Jozé Thomaz Brum, com diversas pessoas da villa de Campos, os vestigios d'essas fundações no meio dos sertões comprehendidos na sesmaria obtida pelo padre provincial Fr. Antonio de S. Roque, e á vista da narração de Francisco de Azevedo Lima, e Eduardo Jozè de Oliveira, que acompanharam o sargento-mór, é assaz difficil assignalar as causas que motivaram todas as mudanças porque passou a aldêa de Santo Antonio dos Guarulhos. «Achamos, dizem elles, no primeiro cachoeiro do rio Muriahé da parte do sul mixto ao dito rio, vestigios de uma derrubada que ali houvera com uma testada de tresentas braças pouco mais ou menos, e com fundo de sessenta braças com pouca differença, em terra varzeada, e parte d'ella enxarcada. No meio das ditas tresentas braças tem um corrego bastantemente fundo, varios pés de larangeiras, bananeiras e limoeiros, tudo por debaixo da capoeira do dito roçado. E assim mais tem pegado á mesma varzea um morro, no qual se vê outra derrubada por elle acima de outras tantas braças, com terreno muito sufficiente e capaz de produzir todo o genero de legumes: e tivemos noticia que ha mais de trinta annos que assistiram n'este lugar religiosos franciscanos com o gentio *Coroado*. Outrosim, mais abaixo, na margem do dito rio, achamos igualmente na parte sul outra derrubada, que terá trinta braças de testada pouco mais ou menos, e outras tantas de fundo, em terra montuosa e inutil para a lavoura, e mais abaixo terceira derrubada, tambem da parte do sul, que terá trinta e cinco braças de testada pouco mais ou menos, com quarenta de fundo com pouca differença, em terreno de varzea sufficiente para plantação de todo o genero de legumes, e para os ditos fundos de todas essas terras são morros, e entre estes tem lugares planos e sufficientes para se fundar qualquer fabrica por serem as terras muito excellentes para pastos e para lavouras, muito abundantes de toda a madeira para a construcção de qualquer obra e fabrica que se quizer erigir. Tem o rio bastantemente largo; é navegavel, alegre e abundante de peixes, e em varias partes muito

fundo e acompanhado todo das mais excellentes terras, que no tempo das inundações padece infelizmente a mesma epidemia que grassa por toda a margem do sobredito rio, e ainda todo o continente das margens do Parahiba; o dito Muriahé admitte em todo o tempo boa navegação de canôas, e da villa de São-Salvador ao Cachoeiro são tres dias de viagem com mais ou menos differença, e dia e meio do ultimo morador. Aquella margem do rio é capaz de toda a plantação e lavoura; não se inunda ainda nas soberbas enchentes, sendo todo acompanhado, tanto rio acima como abaixo, das ditas varzeas (316).

O *regimento para todas as aldêas missões*, estabelecido por actas do capitulo provincial celebrado no convento de S. Antonio do Rio de Janeiro, aos 13 de Agosto de 1745, cheio de attentados contra a liberdade dos Indios, apezar das suas disposições concernentes á administração interna e economica, assaz concorreu para o desapparecimento dos mesmos. Elles procuraram com a fuga a liberdade, no emtanto que se viram obrigados a se enredar pelas florestas afastando-se o mais que podiam da sua aldêa para escaparem aos horrores que com elles se praticavam, si desgraçadamente eram conduzidos á presença de seu severo juiz; e assim iam levar ás tribus não domadas a fatal nova do futuro que as aguardava, si acaso se submettessem ao pesado regimen da civilisação, que lhes imporiam os frades franciscanos com o seu regimento infernal, elaborado na casa do Senhor, donde só deviam sahir as palavras de fé e de esperança e os exemplos edificantes da mais extremada caridade, e debaixo d'esses estatutos, barbaras e atrozes em suas disposições, que puniam os menores delitos, os mais insignificantes erros com o tronco e os açoites, além das penas de excommunhão levantadas sempre com a commutação em penosos castigos corporaes, esteve a desgraçada e mesquinha aldêa até o anno de 1758 em que passou a ser administrada por sacerdotes seculares.

Ganharam os indios com a mudança, pois ficaram livres dos castigos e tortura com que os pretendiam civilisar, a elles, homens livres, sahidos das mãos do Creador e lançados sobre

esses campos e florestas, ás margens das lagôas e dos rios ou nas costas e praia do mar, cheios de frutos silvestres, produzindo e nutrindo immensa caça, e criando grande variedade de peixe, sem necessidade, como diz um illustre escriptor, de trabalharem para comer, que parece nasceram só para gozar (317). Ganharam e mais ganhariam, si na escolha de bons pastores presidisse o bom senso e o zelo pelo seu bem-estar; mas a incuria e o deleixo dos parocos, deixando progredir o mal de que se achava affectada a aldea, apressaram a sua aniquilação ou antes metamorphose.

O edital de 3 de Janeiro de 1759 elevou a igreja curada á classe das parochias amoviveis, sendo o seu primeiro pastor o padre João Ribeiro de Caria, e esses poucos indianos que fruiam as terras que lhes haviam sido concedidas e que elles cultivaram estabelecidos em torno da igreja, com suas choupanas, ou derramados aqui e ali, mais ou menos distantes, porém circumscriptos nos limites de sua sesmaria, começaram a ser expellidos; intrusos, vieram mansos e quedos e se foram pacificamente apoderando de suas terras a titulo de arrendamentos, e pouco e pouco fallando, queixando-se e clamando arrogantes de humildes que eram contra a vizinhança dos proprietarios do dominio directo; e desgostando-os e vexando-os, os foram afugentando, e acabaram por expellil-os. « E depois que desertaram os indios, diz monsenhor Pizarro, outros sujeitos sem pensão alguma, sem titulo, principiaram a apossar-se de terreno pela cultura, até que os ouvidores da comarca, como conservadores dos indios, deram por aforamentos varias porções a differentes individuos para agricultal-as com roças de mandioca e outros generos e povoal-as de engenhos de assucar (318). » Similhantes arrendamentos porém foram ainda prejudiciaes aos indios, pois que privando-os de suas terras não lhes trouxeram beneficio algum com os reditos que d'ali lhes podiam provir, e os Guarulhos abandonaram a aldêa. Pelo edital de 11 de Setembro de 1763 foram ampliados os seus limites pelo bispo D. frei Antonio do Desterro, e desde então não foi mais considerada sinão como uma freguezia.

E pois n'esse completo estado de desamparo a achou o vice-rei D. Luiz de Vasconcellos e Souza, e procurando as causas de tão tremendo abandono, penetrou nos misterios de escandalosos abusos praticados pelos ouvidores da respectiva comarca. Indagou dos seus rendimentos, mas nem siquer pôde saber de seu fim e destino, « por se acharem, disse elle, a maior parte das terras pertencentes a esta aldêa em uma total dispersão pelo desmazelo dos ministros, que deviam cuidar na sua arrecadação, e só se faziam arbitros para dispôrem d'ellas como bem lhes parecia » (319). Querendo pois utilisar os seus rendimentos em favor de novos aldeamentos, que lhe haviam sido recommendados pelo governo portuguez, determinou que se formasse um só tombo d'essas rendas, sendo o arbitramento dos foros feito com juramento pelos avaliadores do conselho da villa de São Salvador (320) e ao dezembargador e ouvidor geral do crime encarregou do seu conhecimento, recommendando-lhe que estabelecesse uma regra mais solida que cortasse pelas usurpações que n'ellas haviam (321).

Assim extinguiu-se a aldêa, ficando os fóros de suas terras aproveitados em favor dos indios da aldêa de São Fidelis, onde a mór parte se tornaram a aldear, por determinação do vice-rei D. Luiz de Vasconcellos e Souza ; subsistindo em seu lugar a freguezia de Santo Antonio, que ainda conserva o nome de Guarulhos, em memoria de seus primitivos parochianos.

CAPITULO IX

ALDÊA DE SÃO FIDELIS SIGMARINGA, DE SÃO JOZE' DE LEONISSA, DE SANTO ANTONIO DE PADUA, DE SÃO FIDELIS E OUTRAS

Aldêa de São Fidelis.— Sua fundação com indios Coroados pelos missionarios capuchinhos italianos e applicação dos fóros das terras da aldêa de Santo Antonio de Guarulhos em seu beneficio.— Construcção do templo.— Morte dos capuchinhos.— Ruina de igreja e decadencia da aldêa.— Numero insignificante

de indios. *Aldêa de São José de Leonissa.*— Sua fundação sob o titulo de São Jozé de D. Marcos pelo capuchinho frei Thomaz de Civita Castelli.— Protecção do Imperador D. Pedro I.— Morte do missionario.— Estado da mesma. *Aldêa de Santo Antonio de Padua.*— Sua fundação pelo padre Antonio Martins Vieira.— Novas aldêazinhas fundadas por frei Florido do Castello e seus importantes trabalhos evangelicos.

Os indios Coroados que habitavam os sertões de Campos de Goitacazes pelas margens do Parahiba, dando demonstração de se quererem aldear, vinham frequentemente á villa de São Salvador pedir um sacerdote para seu director, até que o mestre de campo, João Jozé de Barcellos, prevendo o bom resultado que se podia colher de seu aldeamento, communicou ao vice-rei marquez de Lavradio as favoraveis propensões que patenteavam os Coroados. O marquez vice-rei não quiz deixar de aproveitar-se deste ensejo para a fundação de mais uma povoação, e para reduzil-os mais facilmente á vida social e fazel-os perder toda a repugnancia que porventura tivessem pelos costumes civis, tão contrarios aos habitos arraigados de uma vida nomada, ordenou ao mestre de campo que enviasse alguns d'elles á cidade do Rio de Janeiro. Contente do agasalho que lhes deu, satisfeitos dos carinhos e desvelos que lhes prodigalisou, carregados de presentes com que os mimoseou, voltaram os indios engrandecendo e exagerando as qualidades e maneiras seductoras do marquez vice-rei, e foram levar ao conhecimento de seus irmãos a sua admiração pelas habitações que viram, pelas commodidades sociaes que presenciaram e gozaram, pela ordem e policia que observaram em tão grande, vasta e populosa aldêa, como para elles seria a capital do nosso imperio (322).

Não foi pois difficil ao seu successor, o nobre e illustrado D. Luiz de Vasconcellos e Souza, que ardia igualmente como elle no dezejo de fundação de novas povoações, chamal-os á civilisação,

enviando para tão santa missão os missionarios capuchinhos italianos frei Angelo Maria de Luca e frei Victorio de Cambiasca que tão satisfatoriamente preencheram as suas vistas. « Estes missionarios, exprimiu-se elle, se têm conduzido muito louvavelmente no exercicio do seu ministerio, e não só têm feito bastante fruto no espiritual, mas ainda no temporal, porque, além de os doutrinarem e de se internarem mais para dentro do mesmo sertão, onde talvez se possa formar outra aldêa de indios, que vivem dispersos e distantes da de São Fidelis, têm embaraçado todos os insultos de que podiam ser accommettidas as povoações vizinhas em sitios tão remotos.» (323)

Os rendimentos das terras dos indios da aldêa de Santo Antonio de Guarulhos melhor arrecadados e fiscalisados pelas providencias do vice-rei, foram por elle applicados á subsistencia dos novos aldeados, como já disse (324), tendo sido a aldêa fundada, em 1779, no local conhecido pelo nome de *Cambôa*, á margem meridional do Parahiba, dez leguas distante da villa de São Salvador de Campos, onde para logo se ergueram quarenta choupanas pelas immediações da capella de São Fidelis de Sigmaringa, toscamente fabricada de tecidas canas e coberta de secas palmas, emquanto os capuchinhos, ajudados dos indios, iam erguendo mais decente e soberbo edificio debaixo de todas as regras de architectura, ao gosto toscano. Dez annos depois, esses sertões incultos, barbara morada de povos nomadas, achavam-se retalhados por estabelecimentos ruraes, desvanecidos os pavores do insulto dos indios com o seu aldeamento, que os preservava de seus proprios inimigos.

Em 1779 começaram os intrepidos missionarios a fundação do novo templo, lançando-lhe a primeira pedra no dia 8 de Setembro, tão célebre em toda a christandade, e durante dez annos de perseverança e de sacrificios trabalharam com afinco e conseguiram vêl-o completo em 23 de Abril de 1809, em que teve lugar a sua sagração, celebrando-se n'esse dia o santo sacrificio da missa.

O templo levantado pelos capuchinhos é geralmente admirado entre nós, e ainda pelos estrangeiros (325), e pelo magestoso do

desenho e o atrevido da execução, attentas as circumstancias de sua localidade e dos recursos dos missionarios, torna-se digno de particular menção. « Tem elle de altura, diz o benemerito engenheiro Henrique de Niemeyer Bellegarde, tomada do terreno natural ao seu ponto culminante, 126 palmos; é terminado pela parte superior por uma rotunda octogonal, tendo quatro lados de 33 palmos cada um, que descansam sobre os cumes do corpo do edificio, e os outros quatro com 22 palmos cada um, que intervallam os braços da cruz que fórma o seu perimetro. O espaço comprehendido entre a magistral da rotunda e os esgotos do telhado é occupado por quatro grandes oculos de figura eliptica, cujo semi-eixo maior tem 6 palmos e o menor 4 e meio. No cume da rotunda está um zimborio elevado de 38 palmos acima da magistral, o qual é tambem um octogono disposto da mesma fórma que a rotunda; os lados maiores são occupados por vidraças e os outros por molduras proprias por similhante sistema de architectura, cujas regras, com tanta precisão e elegancia se acham executadas, que a mesma dóse de luz ha fóra que dentro do edificio » (326).

Devotados á causa dos indios, sempre propugnando por elles, lançaram os bons missionarios o fundamento de novas aldêas; a morte porém adiantou-se.... e veio colhê-los em tão santa empreza! frei. Victorio de Cambiasca, que mereceu ser nomeado primeiro cura, pela erecção da capella em curato em 1812, devida ao bispo capellão-mór, de volta de sua viagem, desceu ao tumulo, em o 1.º de Setembro de 1815, cheio de fadigas; e frei. Angelo de Luca não tardou em segui-lo, fallecendo em 26 de Maio de 1819, sendo que a sua falta tornou-se bem depressa sensivel e irreparavel.... O templo tão elegante, e com tanto custo erguido pelas suas proprias mãos, regado com o suor de suas faces, começou a arruinar-se, a decair, e sua ruina foi o precursor do aniquilamento da aldêa. Confiados na tenacidade da argilla plastica, a que os habitantes de São Fidelis chamam simplesmente *saibro*, tão compacta que se petrifica aos raios do sol, e que com a chuva absorve grande porção de agua, apenas lhe misturaram

pequena quantidade de cal e arêa para a construção da rotunda, feita de tijolo mal cozido, com um revestimento bastante espesso de differentes materias, que todavia não impediu com as alterações do tempo, que se abrisse em fendas, que as chuvas dilataram, minando e penetrando na argilla de que é construida; e d'aqui o conservasse a parede sempre humida, com a deterioração da guarnição que mais aggravára o não penetrar o calor do sol o revestimento e o não ter a rotunda respiradouro pela parte interior. O desamparo e o deleixo deixaram accumular grande quantidade de caliça e folhas de arvores, que, impedindo o esgoto dos boeiros, represou as aguas; a cheia do Parahiba em 1833, entrando pela igreja com mais de 3 palmos de altura, abateu-lhe todo o aterro artificial e todas as obras accessorias, feitas de argilla plastica, ou gemeram ou desmoronaram-se (327).

Os habitantes, que se cotisaram voluntariamente, o governo provincial, que se apressou em coadjuval-os, não deixaram vir a terra o sumptuoso edificio, melhor concebido que executado, e as ruinas que á maneira que se descobriam se multiplicavam, foram de todo reparadas, graças á intelligencia e esforços dos Srs. tenentes-coroneis Galdino Justiniano da Silva Pimentel e Jozé Xavier Garcia de Almeida (328).

Separada a aldêa, pela resolução de 3 de Fevereiro de 1824, do distrito de Campos e annexada ao de Cantagallo, foi de novo, pelo decreto do mez de Novembro do anno seguinte, reunida a seu antigo distrito, e pela lei provincial de 2 de Abril de 1840 foi elevada á categoria de freguezia e os habitantes instam presentemente pela sua erecção em villa (329).

O numero de indios presentemente é mui diminuto, e até direi, que insignificante. Onze individuos do sexo masculino e 21 do sexo feminino, ao todo 32, completam a população primitiva da outr'ora tão populosa aldêa de São Fidelis de Sigmaringa!...

A fundação da aldêa precedente trouxe a necessidade do estabelecimento da *Aldêa da Pedra*, pois que, não podendo se reunir os Puris aos Coroados pelos seus antigos odios e recentes guerras em que se haviam empenhado, era de mister aldeal-os em diffe-

rentes localidades ; e todavia o estabelecimento da aldêa não foi tão rapido como se esperava ; originaram-se difficuldades na escolha do sitio para a sua fundação, nasceram obstaculos em sujeitar os Puris, que só annos depois se submetteram ao aldeamento em Santo Antonio de Padua aproveitaram-se porém, as boas disposições dos Coroados e Coropós, e com elles se fundou a aldêa muitos annos depois de baldadas fadigas.

Ardendo no dezejo de multiplicar as povoações durante o seu vice-reinado, tinha D. Luiz de Vasconcellos e Souza ordenado ao mestre de campo, Jozé Caetano de Barcellos Coutinho, que auxiliando ao padre frei Angelo Maria de Luca na empreza do aldeamento dos Puris, que haviam dado mostras de quererem-se submetter á civilisação e formar uma aldêa no lugar denominado *Morro da Onça*, mandasse fazer um roçado para plantações, e assistisse com todos os socorros os mesmos indios á custa dos moradores de Muriahé e sertão da Parahiba ; aconteceu porém adoecer o missionario e desgostar-se do lugar, que reputou doentio, e saindo para a fazenda do alferes Nunes, aonde já havia estado com elles antes de passar-se para o mencionado lugar, dahi se entranharam pelas matas, donde sahiram para se demorar, ora na fazenda do mencionado alferes, ora nas do capitão Luiz Manoel e Comp.ª (330).

Substituido o illustre vice-rei pelo taciturno conde de Rezende, e querendo este tambem promover os aldeamentos, tratou de realizal-os levando por diante o projecto de seu antecessor. Ordenou pois ao mestre de campo Jozé Caetano de Barcellos Coutinho, que auxiliasse o missionario frei Angelo Maria, que se havia transposto ao Rio de Janeiro para esse fim, assignalando-lhe terras devolutas para o aldeamento dos Puris ; o missionario porém consumiu ainda tres annos em procura de terreno apropriado, fazendo com os indios varios roçados e plantações, e caminhando até as margens do rio *Japameri*, distante da aldêa de São Fidelis umas 40 leguas, em cujos desvios foi ainda accommettido de gravissimas enfermidades que pela segunda vez o levaram ás bordas da sepultura, sem que já-

mais se decidisse qual o local em que se devia estabelecer a aldêa (331).

Neste estado de incerteza encarregou o conde vice-rei ao sargento-mór Jozé Thomaz de Brum, de assignalar ao padre frei Angelo Maria terrenos devolutos para o definitivo estabelecimento da aldêa; mas este, bem como o seu companheiro o padre frei Victorio de Cambiasca, ao ponto que protestavam a sua humildade e boa vontade para que a aldêa se fundasse no local que fosse do gosto do conde vice-rei, representavam, que, a não se fazer a aldêa no lugar que fosse do agrado dos indios, havia o perigo de trabalharem em vão. Dezejava frei Angelo Maria de Luca, que ella se estabelecesse no meio de algum povoado, emquanto que o sargento-mór Jozé Thomaz Brum apontava para as terras devolutas no meio dos sertões incultos, onde servisse de nucleo aos estabelecimentos ruraes, que não tardariam em se formar de em torno, como ha poucos annos acontecia na aldêa de São Fidelis (332), marchando assim de acordo com as ordens do conde vice-rei, que, por officio de 21 de Janeiro de 1792, dirigido ao coronel Gaspar Jozé de Matos, havia rejeitado o terreno que para esse fim fôra offerecido por João Luiz Machado.

Apontava o sargento-mór as terras devolutas acima do Muriahé e acudia frei Angelo, que as havendo examinado por si mesmo as conhecia perfeitamente por doentias pelos muitos brejos que interceptavam seus montes; indicava-lhe as acima do Parahiba e elle as rejeitava por se acharem entre morros e conterem cachoeiras horrorosas, e serem dominadas pelos indios Coroados, ainda não tomados, inimigos mortaes dos Puris;—mostravam-lhe as que ficavam pelos fundos das do capitão Luiz Manoel, e o sargento-mór Manoel Pereira, e respondia-lhe elle que, lhe constava estarem litigiosas entre o supracitado sargento e o capitão Pinto Neto, que já lá possuia algumas lavouras, insistindo pela concessão de trezentas braças de testada á margem do rio Muriahé, cujos fundos fossem acabar nas referidas terras devolutas. «Então, dizia elle, poderia eu principiar a arranchar-me á margem do rio para ao depois entrar, si for possivel, a fabricar

para dentro, e si possivel não for, levantar a aldêa no mesmo lugar, fazendo para dentro as roças (333) ».

N'estas alternativas voava o tempo, e deixava de se fundar a aldêa, quando por officio de 3 de Fevereiro de 1792 recommendou o conde vice-rei ao sargento-mór Jozé Thomaz de Brum a conservação do mesmo missionario e indios no lugar que até então havia desapprovado, e pediu-lhe, que se prestasse com todos os auxilios, emquanto pelas informações que d'elle exigia não dava decisão definitiva.

As informações do sargento-mór não podiam ser baseadas em melhores fundamentos; apontou como mais conveniente para a fundação da aldêa as terras da sesmaria dos indios Guarulhos que eram lavradias e proprias de todo o genero de plantações, não obstante alguns lugares pantanosos, como é constante por todas aquellas immediações, as passo que fez ver os inconvenientes que resultavam do estabelecimento da aldêa nas terras da fazenda do capitão João Luiz Machado, que não passavam de 200 braças de testada com uma legua de fundo, e sujeitas a litigios por se não saber ao certo o seu legitimo possuidor, e que, segundo a confissão do mesmo Machado, foram vendidas por proprias, mas na medição da legua, a que se procedeu por ordem do dezembargador ouvidor Joaquim Jozé Cotinho Mascarenhas ficaram comprehendidas na legua doada á extincta aldêa de Santo Antonio de Guarulhos, e por isso corria o litigio de serem ou não, reclamando-as igualmente como suas Jozé Gonçalves Teixeira (334). Consta todavia dos autos e da execução em que era executante o sargento-mór Gregorio Francisco de Miranda, como sindico geral dos religiosos franciscanos, ter-se passado mandado de penhora nos bens do executado João Luiz Machado, cuja penhora já por este tempo se não achava em juizo (335).

«O estabelecimento da aldêa n'esse lugar, ajuntava o sargento mór Jozé Thomaz de Brum, o considero cheio de muitos inconvenientes, porquanto sendo elle encravado em fazendas populosas de escravatura, parece, que mal poderão ser os indios christianisados e postos n'aquelle socego que indispensavelmente se requer

em um estabelecimento novo, e em um estabelecimento de gente barbara, que pela sua natureza é desconfiada, e pelos seus costumes apta para todo o genero de maldades, ainda quando sua magestade no directorio dos indios manda só admittir nas aldêas e populações d'ellas pessoas de um exemplar procedimento, e que exemplar procedimento podem ter os escravos da fazenda a elles proximas, e com quem indispensavelmente hão de viver quasi em commun? A fazenda real parece tambem que com o estabelecimento no dito lugar ha de soffrer inconvenientes, pois substituindo os indios (o que não é de esperar) e crescendo logo, ha de vir a ser pouco o terreno para a sua acommodação e ella a ser obrigada a pagar as fazendas que lhe fazem lado, privando-se ao mesmo tempo dos seus respectivos dizimos e mais direitos (336)».

Esta obstinação de frei Angelo Maria de Luca adiou o estabelecimento da aldêa, não obstante as mais benignas e favoraveis manifestações dos vice-reis D. Luiz de Vasconcellos e Souzae o conde de Rezende; até que assumindo os poderes de vice-rei do estado do Brazil, veio D. Marcos de Noronha, conde dos Arcos, pôr termo a tantas incertezas, marcando nas margens fertilissimas e amenas do Parahiba, na confluencia do rio Pomba, o local para o estabelecimento da aldêa, sob a denominação de *São José de D. Marcos* (337).

Assás concorreu para se levar a effeito o estabelecimento d'esta aldêa o zelo apostolico do missionario capuchinho italiano frei Thomaz de Civita Castelli, a quem a portaria de 24 de Fevereiro de 1808, expedida pelo cabido *sêde vacante*, encarregou da parochiação dos indios, sendo a capella, que ergueu, ajudada a construir pelos indios e pelas esmolas dos fieis e escasso auxilio dos rendimentos das terras da extinta aldêa dos Guarulhos, erecta em curato em visita episcopal de 24 de Novembro de 1812, sob a invocação de S. Jozé de Leonissa, da aldêa da Pedra, e elle nomeado seu primeiro cura (338).

Frei Thomaz de Civita Castelli foi incansavel na sua missão, e com a protecção do imperador D. Pedro I, que mandou repartir pelos indios alguns objectos de maior necessidade aos com-

modos da vida social, assás conseguiu dos filhos das florestas. Pelos suas maneiras affaveis logrou reunir na aldêa da Pedra mais de uma cabilda de indios, como Coroados e Coropós da tribu dos Goitacazes, Puris e Boticudos; é verdade, que apenas os primeiros se aldearam com os segundos, todavia preparou os Puris para a civilisação, e os Boticudos, que vivem errantes pelos bosques, receberam de sua mão a agua do baptismo. E n'estes trabalhos apostolicos o veio arrebatar a morte em 16 de Abril de 1828. Succedeu-lhe o padre frei Florido de Castelli não menos activo do que elle, não menos amigo e interessado pelos indios do que o chorado missionario, cujo nome foi por muito tempo repetido com saudade por aquelles que o reputavam como seu pai. frei. Florido, que ainda vive, é digno de todos os louvores pelo seu zelo evangelico, e sua protecção a pról dos indios, que são como que seus filhos, a bem dos quaes nunca houve sacrificio a que se recusasse, nem difficuldade que não buscasse vencer.

Doceis e de boa indole a se sujeitarem, civilisaram-se os miseros indios para não participar dos commodos da sociedade, mas para soffrerem as maiores miserias que por certo não padeceriam na sua existencia nomada, no meio dos sertões, de envolta com as feras que as povoam, enchendo-os de pavores. « Ahi vivem em suas pobres aldêas, diz frei Florido, que mal os amparam do tempo, tratam de pouca cultura, sobrando-lhes pouco tempo das conducções de madeiras a que estão affeitos, tendo assim prejuizo em suas lavouras, em suas saudes, causa de continuada embriaguez, lucros de seus trabalhos, acabando alguns d'elles bem miseravelmente; o que tudo é passado debaixo de meus olhos com dó e magua; mas como cidadãos sujeitos já á administração judicial não me é permittido administrar-lhes aquella civilisação de que elles bem necessitam (339).»

Ajudado pelos fieis, conseguiu o zeloso missionario, si bem que morosamente, levantar de novo o seu templo das ruinas em que se derrocava, não percebendo dos cofres publicos sinão a diminuta quantia de 400 réis diarios pelos seus serviços relativos á catechese e administração d'essa obra, que ainda assim lhe foi

supprimida pouco tempo depois (340), e é pena que ainda por esta vez se não attendesse a melhor desenho, sendo ella levantada sem projecto ao gosto da phantasia de seu cura (341). Coadjuvado depois pelo cidadão Manuel Rodrigues da Costa, quando juiz de paz d'aquelle distrito, que promoveu uma subscripção (342) de mãos dadas com outros cidadãos nomeados pelo governo provincial, conseguiu o zeloso missionario adiantal-a em sua construcção (343).

O numero dos Coropós elevava-se a trinta familias e o dos Coroados a mais de oitenta, constando ao todo de 226 individuos, pertencendo 106 ao sexo masculino e 120 ao feminino (344) derramados pelas terras de seu patrimonio. Consiste este em meia legua de terra sobre o Parahiba, desde o valladão de Agua-Preta, ou do Jacob, até á barra do ribeirão das Arêas, concedida em 1808 e demarcada e tombada em 1826, o que pouco lhes aproveitou, pois, além do nenhum rendimento que lhes dá, não impediu, que continuasse a ser invadida pelos moradores circumvizinhos, que não só lhes tiram as melhores madeiras, que avultam nas suas ricas florestas, como lhes destroem as plantações com animaes damninhos (345).

Na margem meridional do rio Parahiba, distante seis leguas da confluencia do rio Pomba, levantou, no principio d'este seculo, o padre Antonio Martins Vieira, uma capella, que consagrou a seu patrono Santo Antonio de Padua, no meio do paiz apenas habitado pelos indios que elle propoz-se a civilisar, reunindo em torno da mesma em suas choupanas muitas familias de indios Coroados, que, tendo sido pacificados pelo provincial dos capuchos portuguezes, frei Fernando de Santo Antonio, para os quaes alcançou uma legua de terras de sesmaria, haviam comtudo tornado para os seus bosques (346). O socego que respirava a renascente aldêa começou a attrahir para as suas circumvizinhanças novos moradores civilisados, encantados pela fertilidade do terreno, abundante de caça, proprio para todo o genero de plantações, regado por cristallinas aguas que dimanam dos altos montes, e que se povoam de saborosos peixes e pela bondade dos

campos, onde prosperam e se multiplicam os gados, e cujos ares purissimos são por demais saudaveis.

Em poucos annos avultou a pequena povoação pelos paternaes cuidados do desvellado padre Antonio Martins Vieira, e o bispo D. Jozé Joaquim da Silva Coutinho, que a visitou afagando os seus catecumenos, erigiu a capella em curato, fazendo-o seu primeiro capellão (347). E elevada á categoria de freguezia, foi, pela deliberação de 4 de Fevereiro de 1846, em virtude do art. 3º da lei provincial do 1º de Junho de 1843, dividida com o curato de São Jozé de Leonissa pela barra do rio Pomba, comprehendendo as margens de um e outro lado do referido rio e todas as suas vertentes até os limites com a provincia de Minas-Geraes.

Muitos dos Puris, que se acham avulsos pelas matas de serra das Frexeiras até o Muriahé e margens do rio Pomba em numero de quinhentos a seiscentos, e mal vestidos, recorrem aos habitantes circumvizinhos para permutar a poalha (348) pelo que ha de mais preciso segundo as suas necessidades; ahi encontram elles já algumas familias de sua nação domesticadas pelo zêlo do missionario frei Florido, cura da aldêa da Pedra de São Jozé de Leonissa, cujo nome é o grito de civilisação que os reune, que os convoca ás derribadas das florestas, e á fundação de novas aldeazinhas. Homem incansavel em sua missão, não desfruta no seio da povoação a bella ociosidade que bem podia saborear em socegados dias em que se lhe deslisasse a vida. Frei Florido penetra, entranha-se pelos desertos; passa, atravessa pelo meio das féras sóbe a serra das Frexeiras e vai até ás povoações de Minas-Geraes catechisal-os, chamal-os ao seio da igreja, que dezeja tel-os por seus filhos. Prova exuberante do bom resultado de suas fadigas são esses milhares de almas, são esses velhos trazendo seus filhos e suas mulheres pela mão e prostrando-se ante elle, á sua passagem, e implorando-lhe a agua do baptismo! Espectaculo sublime, que por mais de uma vez tem attrahido a attenção do homem civilisado e do verdadeiro christão!

Havia frei Florido intentado por vezes o aldeamento dos Puris, mas sem que nunca o conseguisse á falta de meios, quando

um dia um peregrino o encontrou na estrada que segue para Minas, só, a pé, caminhando, e admirado de sua estoica e evangelica resignação, interrogou-o, e para logo travou-se séria conversação, que não deixou de ser frutifera; narrou o missionario a sua tarefa, gloriando-se d'ella, e terminou por derramar algumas lagrimas lastimando-se das necessidades que o cercavam e que lhe impediam de levar ao cabo a gloriosa empreza da civilisação de tantos barbaros; condoeu-se o peregrino (349), que aliás era o benemerito cidadão João Francisco Pinheiro, e compenetrado da importancia da evangelica missão, ardendo no dezejo de ver o seu bom exito, offereceu-lhe as terras que possuia na margem do rio Pomba, cobertas de matos virgens e com extensos fundos, não só para o aldeamento dos indios e sua commodidade, como dos povos vizinhos que n'ellas poderiam estabelecer-se em fórma de *arraial*.

Imagine-se qual não foi o contentamento do capuchinho italiano! Apressou-se em executar o seu plano, em realisar o sonho de sua imaginação ardente, em ver satisfeito o voto de sua alma, e já em 1833, sob a sua direcção, procediam os indios a uma derrubada e no centro das florestas, cheias do bramido das féras, repletas das reminiscencias da vida nomada e barbara dos Puris, lançavam elles mesmos os fundamentos de uma capella sob a invocação de S. Felix, e lavraram ligeiras roças junto ás choupanas, que se apressaram em levantar. De então pára cá tem continuado a cultura d'essas terras descortinadas á civilisação e de uma extrema fertilidade; a aldêa porém, misera e mesquinha, mal ha prosperado, falha, como existe, de todo o socorro da parte do governo provincial! Apenas com o fornecimento por uma vez sómente de panno e ferramentas que existiam no poder de Domingos Garcia de Mello pôde frei Florido occorrer ás mais urgentes necessidades de seus queridos filhos, distribuindo com parcimonia alguns trajes e dando aos mais robustos e aptos para o trabalho as ferramentas, com que lavram a terra, ora em proveito commun, ora em interesse particular.

O ardor evangelico de frei Florido vai-se arrefecendo; em vão tem elle clamado pelo apoio necessario a coadjuval-o em tão util

empreza, afim de que se não malogre o resultado que ha colhido com tanto custo e fadigas. « Para o estabelecimento d'estas aldêas, diz elle, era necessario que o governo se interessasse alguma cousa, ao menos com mais algum fornecimento para se ir introduzindo a civilisação n'estes indios afim de poderem ser uteis ao estado (350).» Estas vozes porém têm sido baldadas, tanto a respeito da aldêa de São Felix como de outra que quasi pelo mesmo tempo emprehendeu fundar o digno missionario nos fundos do sertão das Frexeiras, igualmente á margem do rio Pomba. «Ahi, diz ainda o illustre capuchinho, acham-se estabelecidos alguns indios (351) e Brazileiros ; este serviço tenho eu feito com algum adjuctorio que o imperador mandou repartir pelos indios no anno de 1829, constando de algumas ferramentas e panno de algodão, que distribui pelos indios (352).»

O presidente da provincia, o Sr. João Caldas Vianna, chamou a attenção da assembléa legislativa provincial para estas novas aldêas, que podiam servir de nucleo á civilisação dos Puris, que em numero de mil e quinhentos vaguêam pelos sertões circumvizinhos sem aldeamentos, ou vivem pela maior parte encostados ás fazendas, cujos proprietarios são seus padrinhos de baptismo, mas sem instrucção alguma (353); a assembléa legislativa porém nada ha decidido até hoje respectivamente á catechese d'estes e outros indios.

Ambas estas aldêas pertencem ao territorio da freguezia de Santo Antonio de Padua, onde estão encravadas ; o numero total dos indios é de 264 individuos, entre 139 homens e 125 mulheres, comprehendidas todas as idades. Entregam-se geralmente á lavoura.

CAPITULO X

ALDÊAS DE SÃO LUIZ BELTRÃO

Irrupção dos Puris sobre as fazendas de Campo-Alegre. — Susto dos moradores, que abandonam suas fazendas e passam-se para a

margem opposta do Parahiba.— Corpo organisado com os mesmos moradores pelo sargento-mór Curado, que consegue afugental-os. Tradição dos horrores que se commetteram.— Submissão de Mariquita e sua cabilda, a fundação da aldêa de São Luiz Beltrão dirigida pelo padre Henrique Jozé de Carvalho.— Miseria em que ficam os indios.— Fuga de Mariquita com os seus.— Chama-os de novo o cura Francisco Xavier de Toledo, e ajudado do commandante Louzada de Magalhães, os traz á aldêa.— Abertura de novos caminhos e catechese de novos indios.— Augmento e prosperidade da aldêa.— Morte do cura e desamparo dos indios. — Decadencia em que existe a aldêa e miseria em que estão os indios.

Emquanto pelas providencias dadas pelo vice-rei dom Luiz de Vasconcellos e Souza fundava-se pacificamente a aldêa de São Fidelis de Sigmaringa, graças ao zelo e ao ardor evangelico dos missionarios capuchinhos italianos, os Puris obrigados a deixar a serra da Mantiqueira pelos Boticudos, assolavam as povoações vizinhas dos Campos-Alegres, apresentando uma attitude tão hostil e ameaçadora pela sua erupção, que o pavor tornou-se geral. Assustados os fazendeiros com suas depredações, pelos assassinatos que viam commetter diariamente em pessoas de sua familia ou conhecimento, abandonaram as suas fazendas situadas na margem septentrional do Parahiba; os indios, acoroçoados com este triumpho, redobraram de animo e vieram perseguil-os na margem opposta do rio, mais audazes e atrevidos do que nunca. Convinha represar a torrente de tantas hostilidades apresentando-lhes opposição forte e apoiada nas armas, mas então a intervenção da religião não devia ser esquecida, como foi, para opprobrio da civilisação.

Enviado o sargento-mór Joaquim Xavier Curado pelo vice-rei para pôr-se á testa dos moradores que se haviam decidido a reprimil-os por meio da força, recommendou-se-lhe o restabelecimento da paz e tranquillidade, de que se achavam privados

aquelles sitios, chamados pela sua amenidade Campos —Alegres, lembrou-se-lhe a prudencia e moderação com que devia precaver qualquer rompimento, e aconselhou-se-lhe toda a diligencia e intrepidez, com que era de sua obrigação rechaçal-os, no caso de se não sujeitarem.

O ousado sargento-mór Joaquim Xavier Curado, depois general e conde das Duas — Barras, transportando-se aos campos infestados pelos Puris, formou um corpo intrepido com os seus moradores. Ainda hoje relata a tradição as maiores atrocidades commettidas em vingança contra os attentados dos indios, e accusa a peste das bexigas levada ao seio das tabas dos Puris como um meio efficaz para reduzil-os; o horror de tão negras scenas presenciaram os moradores do Parahiba, cuja torrente caudalosa arrastava quotidianamente os hediondos cadaveres das miseras victimas, e bem se revela nas expressões do vice-rei, quando diz que se esse valente official *conseguiu afugentar os rebeldes fóra do sertão circumvizinho por ter recorrido aos meios só capazes de os atterrar*, atraiçoando-se igualmente nas palavras que manifestam os grandes combates e assaltos que se deram, quando ajunta, *que o corpo formado pelos moradores se fez respeitado em muitas e repetidas occasiões e lugares em que se praticaram aquellas erupções* (354).

Assim havia necessariamente resultar de uma expedição em tudo e por tudo hostil, tendo por soldados os proprios prejudicados, respirando vingança, suspirando pelo momento da peleja para se desforrarem de tantos insultos, e deixando após si a desolação e a morte, a fome e a peste, pois que não foi ella precedida pelo estandarte da redempção do mundo, que annunciasse a presença do missionario catechista a convocal-os ao gremio da civilisação e da igreja com a voz sagrada do Evangelho. Teria assim desapparecido todo o odio da parte dos prejudicados, toda a hostilidade dos Puris sem a effusão de sangue; e pois d'esse erro resultou, que apenas se sujeitasse uma cabilda mais pacifica e docil, que tinha por cabeça o esforçado *Mariquita*, já avesado ao trato com aquelles moradores, e que depondo as

armas prestou em nome de todos aquelles que dirigia preito e homenagem ao governo portuguez. Os mais contumazes, vencidos pela superioridade das armas, não se submetteram; entranharam-se pelos sertões, e ganhando a serra da Mantiqueira, foram deparar com novos inimigos, sustentar novos combates com os terriveis Boticudos, os antigos Aymorés.

Mariquita, o principal dos Puris, que se sujeitaram, patenteou ardente dezejo, e até insistiu em permanecer no lugar de sua antiga habitação chamada o *Minhocal*, e situada nas abas da cordilheira do Tunifel, nas margens do ribeirão São Luiz, que se afoga no Rio-Preto. Ahi começaram os indios, ajudados do cura, que lhes enviou o vice-rei, o padre Henrique Jozé de Carvalho, zeloso e cheio de ardor evangelico, a fundação da nova aldêa, levantando rustica e ligeira capella, que teve por orago São Luiz Beltrão (355) e cujas alfaias foram doadas pelo imperador D. Pedro I não só em attenção á extrema pobreza em que por muito tempo se conservou, como tambem em attenção aos aldeamentos (356). A posse do terreno foi-lhes garantida pelo sargento-mór Curado n'uma cedula que lhes passou em nome da rainha D. Maria I (357), não obstante a impropriedade do local, e a pouca fertilidade das terras, reconhecidas pelo vice-rei D. Luiz de Vasconcellos e Souza, que lhes havia mandado marcar novos terrenos onde melhor se estabelecessem e podessem fazer as suas plantações (358). Não deixou a nascente aldêa de prosperar, pois em toda a sua circumvizinhança se levantaram estabelecimentos agricolas; o que deu lugar á creação da capella de São Vicente Ferrer, elevada successivamente a curato e a freguezia, e cujo nome prevaleceu sobre o da povoação dos indios, que n'ella veio a ficar encravada.

Mentiram os primeiros tempos á felicidade que annunciaram para a aldêa, pois que os indios de São Luiz Beltrão, pelas suas vicissitudes, deixaram de ser uma excepção no compartilhar a sorte dos desgraçados filhos das florestas, attrahidos á civilisação. Sem rendimentos proprios, ficaram elles á mercê do soccorro precario e incerto dos moradores, e d'ahi o que tão

sabiamente anteviu a sagacidade de D. Luiz de Vasconcellos e Souza, quando assim se exprimiu ao seu successor: « Os barbaros com a mesma facilidade com que suspendem as suas emprezas podem outra vez tomar a resolução de commetter outras similhantes hostilidades (359).» Verdade é que elles, entregues á vigilancia do capitão de ordenanças do respectivo distrito, não renovaram as hostilidades; a fuga porém de Mariquita e seu irmão, que abriu exemplo a todos os indios, poz em palpitante cuidado os moradores, que esperando de dia em dia verem-se cercados e surprehendidos pelos Puris, buscaram acautelar-se, permanecendo em armas por muitos e consecutivos dias.

Entregues ao desamparo lá existiam a maior parte das choupanas; já a aldêa não resoava com os canticos mysticos dos aldeados, e em cujo ensino tanto se esmerára o seu cuidadoso pastor, que se tornára credor de publicos elogios (360). Poucos, bem poucos neophitos, mais fieis á tradição do seu sólo do que á civilisação, ali permaneciam quando chegou o novo cura, Francisco Xavier do Toledo. O coração d'este bom pastor partiu-se de dor ao testimunhar o aprisco sem rebanho; porém o obreiro da vinha do Senhor não desanimou para logo; pediu a coadjuvação do capitão commandante do distrito Henrique Vicente Louzada de Magalhães, e mal penetrou á frente da expedição pelos bosques, que colheu os melhores resultados.

« Vai tendo bom successo a expedição que Vm. mandou fazer (participava elle ao capitão commandante em 4 de Agosto de 1791), porque d'ella resultou apparecer n'esta aldêa o nosso Mariquita, com a sua familia particular, deixando ainda no mato os indios, que comsigo levou. Eu cuido, que elles presentiram a nossa gente, e que agora vem o mesmo indio sondar, porque do contrario havia de trazer tudo. Este indio e um seu irmão são de todo pessimos e os que causam estas revoluções, pois elle antes de ser aldeado esteve lá fóra ha muito tempo vivendo com os brancos, e tem pleno conhecimento de que nós lhe não fazemos mal. O que posto, como tambem uma das causas das rebelliões d'esta gente é faltar-lhes com algum vestuario, bom será

pôr Vm. na presença do Sr. vice-rei esta falta, porque ainda quando este não seja o motivo primario, comtudo os mais que persistirem carecem d'este socorro, pois me faltam as posses para lh'o poder fazer, como até agora (362).»

Tornaram os indios a seus lares, mas em tão deploravel miseria que causam lastima as palavras com que a respeito d'elles se exprimiu o capitão commandante Louzada de Magalhães. «Os indios clamam sobre o misero estado (escrevia elle ao vice-rei conde de Rezende), e expõem o motivo de suas rebelliões, supplicando mitigação a este mal para effeito da sua conservação, e eu a V. Ex. represento como convém (362).» O cura longe de desanimar unlu as suas vozes ás do tenente Caetano de Carvalho, vizinho da mesma aldêa, e representaram a favor dos indios: ordenou então o conde vice-rei ao capitão commandante Louzada de Magalhães, que fizesse todo o esforço possivel em povoar de novo a referida aldêa, obstando igualmente o assalto dos não domados, que não havia anno que não descessem a commetter não só aos colonos como aos aldeados, chamando-os á civilisação; e este encarregando ao sargento-mór das ordenanças Manoel Valente de Almeida, pelo conhecimento que possuia das matas, de tão digna empreza, viu em resultado augmentar-se a aldêa com mais vinte casaes de indios acompanhados de suas familias (363). E ainda mais se fez; melhoraram-se os velhos caminhos e abriram-se novos trilhos pelos sertões, abreviando e multiplicando-se a communicação entre os povoados e entre as provincias de Minas-Geraes e a do Rio de Janeiro, e estabeleceram-se registros, que, vedando o extravio do ouro e diamantes, conservaram em respeito os indios, que ameaçavam as povoações vizinhas.

Felizes com o seu cura, viveram os indios em suas roças entretidos na lavoura, até que em Setembro de 1820 o perderam para sempre, que lá expirou entre os seus braços. Mal pôde o padre Jacinto Julio de Queiroz, que o substituiu, mitigar as saudades de seu rebanho. Os miseros indios as patenteavam a todo o instante prorompendo em clamores com que acusavam a sua desgraça,

como si presagiasem os desgostos por que tinham de passar. Desamparados d'aquelle que lhes servia de pai viram-se victimas dos moradores circumvizinhos, que ou lhes roubavam as terras, ou estragavam as suas plantações, invadindo-as e convertendo-as em pasto para seus gados e criações, chegando o proprio fiel do registro, o tenente Felix Ferreira da Silva, a requerel-as em sesmaria; ao que se oppôz energicamente o director dos indios de Valença, Manoel Rodrigues da Costa, que recommendou ao commandante do distrito Joaquim de Araujo Sampaio, que não só não consentisse na sua medição, como a embargasse por parte dos mesmos indios emquanto elle tratava de fazer chegar ao conhecimento do dezembargador ouvidor geral e juiz conservador dos indios tão infame como execranda injustiça (364).

Sujeitos ao anathema que pesa sobre todos os aldeados, os indios de São-João Beltrão hão desapparecido; assim murcham no solo natal as plantas indigenas arrancadas ás sombras de suas florestas, no emtanto que n'elle vegetam e prosperam as plantas exoticas. Ainda em 1820 se contavam 120 indios entre homens e mulheres, entre velhos e crianças (365), e já em 1835 esse numero descia a 63, sendo 23 do genero masculino e 40 do outro, elevando-se em 1841 aquelle a 38 e este a 50 (366). Verdade é que o total dos indios em todo o municipio de Rezende era em 1841 de 655 entre 375 homens e 280 mulheres de todas as idades (367), e póde dar-se o caso de immigração, pois que é sabido, que esses indios disseminados pelos diversos municipios pertenceram ás mais proximas aldéas; mas inda assim que insignificante que é elle para uma população de 18.447 almas derramadas em um territorio de 38 leguas correspondendo 485 habitantes a cada legua quadrada! O mappa (368) que tenho sob os olhos, apezar de defeituoso, mostra pelo maior numero de annos que cada um ahi attinge, que a velhice não é o termo da existencia, e o numero de familias, si me posso fiar nos seus appellidos, talvez se reduza a dez ou doze, sendo que a maior não passa de oito individuos.

Da falta de medição e demarcação do terreno originaram-se muitas desintelligencias e duvidas com os heróes confinantes,

que por todos os lados o amesquinharam limitando-o mais e mais, ficando as proprias terras senhoreadas por intrusos agricultores que se dizem seus legitimos proprietarios, e d'ahi o tenue rendimento dos aforamentos, que se reduzem a insignificante numero de braças de terras cansadas, de tão pessima qualidade que só a grandes fadigas produzem alguma cousa.

Esses escassos bens, não obstante o diminuto numero dos aldeados, mal lhes dá para a substencia, e em 1835, apezar de todos os esforços do juiz de orphãos Jozé da Silva Lisboa, que, havendo recebido do ex-director da aldêa Fabiano Pereira Barreto apenas uma insignificante quantia de arrendamentos, tratou por si mesmo da cobrança empregando todos os meios brandos e persuasivos (369), e quasi nada conseguiu, pagando-se-lhe apenas em creditos! «N'estas circumstancias, diz o supracitado juiz de orphãos, ordenei ao curador (Joaquim Gonçalves de Oliveira) que nomeei, que fosse empregando a quantia cobrada na educação dos indios e indias, que são menores e no curativo das enfermidades de todos; e procuro pelos meios conducentes ver si os torno laboriosos e os acostumo ao trabalho, já que de outra maneira não posso, como dezejára, salval-os da penuria e da miseria em que os vejo (370).»

O curato de São-Vicente Ferrer conta para mais de 4.000 almas, a sua posição por desvantajosa não lhe permitte desenvolvimento algum commercial, e por isso tem permanecido com a sua aldêa em um estado pouco florescente (371).

CAPITULO XI

ALDÊAS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA DE VALENÇA E SANTO ANTONIO DO RIO-BONITO

Irrupção dos indios Coroados sobre as fazendas das freguezias de Sacra—Familia, Paty do Alferes, e S. Pedro e S. Paulo,—Serviços de Jozé Rodrigues da Cruz, seu sobrinho, o capitão

Ignacio de Souza Vernek e o cura Manoel Gomes Leal. — Estragos das bexigas. — Fundação da *aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença.* — Affluencia de familias civilisadas. — Visita á aldêa do bispo dom Jozé Joaquim da Silva Coitinho que a eleva á freguezia. — Morte de Jozé Rodrigues da Cruz, protector dos indios. — Dispersão d'estes e fundação de novas aldêazinhas a seu modo. — Terras da aldêa dadas em sesmaria a Florisbello, e requeridas depois por Eleuterio Delphim. — Clamor dos indios. — Nomeação de Miguel Dias da Costa para director dos mesmos. — Descobrimento de novas cabildas de Coroados. — Sesmaria dada aos indios e decadencia dos mesmos. — Requer Eleuterio Delphim de novo as suas terras; concessão pelo decreto de 5 de Julho de 1827, e revogação do mesmo pelo de 19 de Julho de 1828. *Aldêa de Santo Antonio do Rio-Bonito.* — Diminuto numero de indios existentes.

La na domada aldêa, onde sonoro
Se vê correr o Parahiba.....
C. M. da Costa, *Villa Rica.*

Errantes pelas immediações da serra da Mantiqueira, cujos dominios lhes disputavam os Boticudos, fugindo de seus immortaes inimigos ou batalhando contra os atrevidos Puris, assolavam os Coroados as vizinhanças das freguezias de Sacra-Familia, Paty do Alferes, e S. Pedro e S. Paulo estabelecidos do proximo entre os rios Preto, Parahiba e o do Peixe, e em suas excursões traziam os habitantes d'aquelles lugares em continuos sobresaltos com prejuizo de suas lavouras, que começavam a desamparar, desalentados de poder pôr termo a uma guerra de exterminio.

Estabelecido no sertão, entre os rios Preto e o Parahiba, possuia Jozé Rodrigues da Cruz a *fazenda do Páu-Grande*, onde tinha engenho e vastos cannaviaes, além de outras terras que cultivava. Vivendo em contacto com os Coroados, havia conseguido fazer-se respeitado mais pela doçura do seu trato do que

pelo terror das armas, e com as suas proprias mãos repartia por elles todos os dias o produto de suas lavouras para seu sustento além das ferramentas mais necessarias a seus rusticos trabalhos.

Informado o sabio ministro dom Rodrigo de Souza Coutinho do que se passava (372), pôz todo o seu empenho em ver realisados esses ensaios em prol da civilisação d'esses indios, cujas tendencias não eram duvidosas. Escreveu pois ao vice-rei conde de Rezende fazendo-lhe ver os serviços importantes que acabava de prestar o benemerito vassallo, de que o seu rei fazia o maior e o mais justo apreço, e ordenando-lhe que auxiliasse na conversão dos indios pela utilidade que podia resultar ás margens superiores do Parahiba, cuja povoação lhe recommendava por meio de sesmarias, bem como a navegação do rio pela fluctuação de madeiras em jangadas (373). Determinou-lhe mais, que de acordo com o bispo da diocese enviasse missionarios doutos, que fossem fieis e zelosos ministros da prégação evangelica, que catechisassem, attraindo com a doçura e suavidade da santa doutrina e com a compostura de religioso proceder, essas almas submergidas nas trevas da ignorancia e sem conhecimento de seu creador.

Tão positivas ordens porém não tiveram execução sinão muito tempo depois ; mas longe de arrefecer, Jozé Rodrigues da Cruz proseguiu apoiado pelo seu sobrinho o capitão João Rodrigues Pereira de Almeida, e por carta de 26 de Abril de 1801 escripta da Parahiba levou ao conhecimento do benemerito ministro o resultado de suas diligencias. Acompanhado de seus escravos atravessou o sertão, procurou as aldêas dos gentios, que até ali só vinham em bandos á sua casa, porém bem depressa conheceu pelos seus acenos o quanto estavam escandalisados pelo máo tratamento que recebiam dos habitantes da capitania de Minas-Geraes, apontando para esse lado. Sem que desanimasse, Jozé Rodrigues esforçou-se por persuadil-os que acompanhassem os seus, e penetrando com elles pelos sertões foi celebrar pazes com as sentinellas avançadas, sempre debaixo de armas, que conservavam os Mineiros no Rio-Preto, livrando-os assim de tanta despeza, afóra o incommodo e o sobresalto a que de continuo

estavam expostos. A muito custo e não sem grandes sacrificios para elle e para toda a sua familia resolveu-os a que mandassem quatro dentre elles á cidade do Rio de Janeiro reconhecer perante o vice-rei conde de Rezende a rainha D. Maria I por sua soberana. Na florescente cidade, futura côrte de um vasto imperio, admiraram os indios a civilisação e policia, e do conde vice-rei receberam todo o auxilio para o seu aldeamento e a posse das terras aonde se achavam estabelecidos. De volta ás suas aldêas viram com horror os horriveis estragos, que fazia a fatal epidemia das bexigas. Jozé Rodrigues com todos os seus escravos, com todas as pessoas de sua familia prestava-se com a verdadeira caridade christan, chegando a ter no seu engenho e olaria e mais predios ruraes e ainda mais nâ sua propria morada 154 indios entre homens e mulheres: e pois para elles construiu vasto hospital e sustentou-os pelo espaço de quatro mezes, fazendo caçar para seu sustento, visto ter esgotado os seus mandiocaes e bananaes, e reduzido, pela distracção de seus escravos, a safra de seu engenho a pouco menos da terça parte da sua producção (374). O ministro D. Rodrigo de Souza Coutinho todo devotado aos interesses do Brazil não póde deixar de testimunhar-lhe o contentamento da rainha, e por carta datada de Lisboa a 25 de Abril de 1801 agradeceu os seus serviços e os de seu sobrinho, promettendo-lhe a coadjuvação do vice-rei, a quem passava a escrever, e em 31 do mesmo mez ordenou á junta da administração do Rio de Janeiro, que na parte que lhe tocasse houvesse de concorrer com todas as providencias que fossem necessarias a bem do aldeamento dos indios, afim de servir de estimulo aos que voluntariamente se quizessem aldear, cooperando ella com todos os esforços para o bom resultado de um projecto de tão uteis consequencias, como era o augmento da população territorial, de que tão pouco se havia sabido aproveitar na America, e terminou por lembrar a seus membros, que a rainha tomaria por muito bom serviço todo o que prestasse a esse respeito, e pelo contrario severamente lhes estranharia o procedimento.

O vice-rei D. Fernando Jozé de Portugal, a quem tocou a execução da ordem régia, por substituir ao taciturno conde de Rezende, comprehendeu perfeitamente as vistas do grande ministro, a quem o Brazil tributa saudosa memoria. Ordenou pois em 1801 a Jozé Rodrigues da Cruz, que se passasse ás margens superiores do rio Parahiba, e que no lugar que lhe parecesse mais commodo assignasse aos indios o terreno estabelecido por lei para cultivarem, e que na conformidade do aviso de 7 de Março de 1800 mandasse publicar editaes nos lugares publicos que as pessoas que no terreno d'aquellas já tivessem datas por sesmaria, dessem principio á sua cultura no termo de tres mezes e no caso contrario as podesse requerer qualquer outra.

Ligado Jozé Rodrigues da Cruz a seu sobrinho João Rodrigues Pereira de Almeida pelo mesmo pensamento, ambos ardendo no zelo de trazer tantos infelizes ás doçuras pacificas da vida social, tantas almas perdidas ao gremio da igreja catholica, tantos braços perdidos á industria agricola, conquistando para a agricultura essas incultas matas que lhes serviam de abrigo, ambos conseguiram lograr os seus esforços. Partiram para as margens do Parahiba, e pelas providencias que deu o vice-rei ao capitão-mór da villa de Rezende lhe metteu este da aldêa de São-Luiz Beltrão seis casaes de indios civilisados, que deviam ensinar os indios que iam aldear, e todos os generos que careciam lhes foram enviados pelo chefe da esquadra, intendente da marinha, para o sustento dos indios, pelo espaço de um anno, e Ignacio de Souza Vernek, incumbido da abertura de caminhos necessarios a penetrar no sertão, veiu fazer parte d'esta expedição, devendo mais tarde, quando julgassem mais util e proficuo, partir ao seu encontro os missionarios encarregados da instrucção religiosa dos indios.

O zelo e actividade de Jozé Rodrigues da Cruz, de seu sobrinho, e do capitão Ignacio de Souza Vernek não podiam, a par das providencias tomadas, ser coroados sinão do mais feliz exito. Tinham os indios declarado, que permaneceriam no seu sertão, entre os rios Preto e Parahiba, e não se podendo pela distancia abrir

caminhos sem o socorro dos cofres publicos afim de se pagarem os escravos dos particulares, lhes foi permittido gastar de 500 até 600$, sendo elles sustentados á custa do estado (375), e no anno seguinte deu-se-lhes mais um barril de polvora e chumbo correspondente, e oito arrobas de fumo ordinario, autorisando-se ao commandante do distrito a sustentar os indios por mais seis mezes. Penetrou no sertão por esse tempo, pelos caminhos abertos, o vigario encommendado da Sacra-Familia, Manoel Gomes Leal, nomeado por portaria de 5 de Fevereiro de 1803, em conformidade da ordem regia de 7 de Março de 1800, capellão curado dos indios com a congrua annual de 150$, quantia diminuta para o obreiro que não trabalhasse na vinha do Senhor sinão levado da ambição da recompensa mundana, e emquanto o pastor velava no rebanho para que suas ovelhas não desamparassem o aprisco depois de tantos sacrificios, instruindo-as nas maximas sublimes, e prodigalisando seus beneficios, apressou-se o bispo dom Jozé Joaquim Justiniano em conferir-lhe a necessaria jurisdicção para construir, edificar ou levantar altar em sitio que melhor conviesse, benzer a capella e igreja ou cemiterio que erigisse, precedendo-lhe faculdade regia para administrar aos indios todos os sacramentos (377).

Fundou-se pois a capellinha, fraco tributo de uma povoação ainda nascente, tendo por orago a Virgem sob a invocação de Nossa Senhora da Gloria, tomando a aldêa o nome de Valença em honra de D. Fernando Jozé de Portugal, depois marquez de Aguiar, descendente dos nobres de Valença, e era de ver como prosperava e crescia n'esse mesmo lugar, aonde ha pouco não eram os proprios aldeados mais do que uma cabilda de barbaros, temidos pelas suas redobradas depredações. E pois tudo ahi estava cheio de reminiscencias de seus antigos costumes, e seduzidos pelos gozos da vida social já davam graças na sua propria lingua ao Deos, que por tanto tempo desconheceram, pelos beneficios que quotidianamente recebiam. «Era o distrito que hoje occupamos, diziam elles, nossa antiga morada, e depois que reconhecemos a sua magestade real por nosso soberano foi-nos demarcado terreno

para cultivarmos, e donde tirassemos a nossa subsistencia; foram-nos igualmente facilitados outros meios de dinheiros, viveres e tabaco de fumo, tudo á custa da real fazenda, mandaram-se-nos abrir caminhos para o interior do sertão, e ultimamente tivemos a dita de nos ser dado um parocho para nos instruir e guiar pelo caminho da fé e da religião (378).»

Bem de pressa divulgou-se a fama da fertilidade dos terrenos, e os habitantes da circumvizinhança e mais tarde os estrangeiros attrahidos ao Rio de Janeiro, então séde da monarchia luzitana, deram incremento á população da raça superior pelos seus costumes e instrucção á indigena, e por fim a peste das bexigas, que sobreveiu de novo, reduzindo sensivelmente esta, tornou-se-lhe aquella superior até em numero. A aldêa foi decaindo e a população branca continuou a augmentar, e pois novo templo mais amplo, mais decente á celebração de tão grandes e sublimes mysterios, tornou-se de dia em dia necessario, e foi afinal começado a levantar a esforços de seu capellão com a faculdade que lhe concedeu a provisão de 23 de Janeiro de 1812 pela resolução de 16 de Agosto de 1810 tomada a seu requerimento em consulta da mesa da consciencia e ordens (379). Visitado o novo templo pelo amigo dos indios, por aquelle que deixando a vida tranquilla arrostou todos os perigos e incommodos da peregrinação pelo centro das florestas, penetrou nas aldêas dos miseros indios e sentou-se sob o rustico tecto das choupanas de suas ovelhas, para as quaes o seu cajado não foi um simples simbolo, D. Jozé Caetano de Azeredo Coutinho reconheceu a necessidade de uma freguezia em beneficio de uma população sempre crescente, obrigada a caminhar por muitas leguas por depender dos parocos das freguezias de Sacra-Familia, Paty do Alferes e S. Pedro e S. Paulo, e passou a marcar-lhe os limites nomeando o mesmo capellão para dirigir a nova parochia (380).

A concurrencia porém dos habitantes circumvizinhos ao passo que dava novo augmento á aldêa parece, que dispensava a população americana! Bem de pressa aquelles que até então mereceram os desvelos do governo portuguez se viram ao desamparo

pela morte de seu director e amigo Jozé Rodrigues da Cruz. « Desde esse tempo, diziam elles, somos perseguidos com toda a sorte de vexação ; somos tidos em menospreço pelos nossos vizinhos, e por elles roubados e esbulhados em terreno (381).» Ah malfadados indios! Nem essas terras que possuiam no sertão, onde viviam livres e onde se submettendo reconheceram por seu soberano aquelle que fugitivo viria um dia procurar um asylo nas suas plagas, nem essas escaparam á ambição!... Ao desamparo, entregues a si mesmos, eil-os ahi sem educação religiosa, sem nenhuma instrucção, pois que nunca tiveram mestre que lh'a désse ; o proprio pastor, esquecido de seu rebanho, engolphou-se no gozo dos bens terrestres, e cuidou mais na cultura das terras, que obtivera por sesmaria, do que na das almas de seus neophytos, em que aoprincipio tão zeloso se mostrára. Já poucos, decimados todos os annos pela terrivel epidemia das bexigas, esses mesmos poucos indios se dispersavam todos os dias, avexados e insultados pelos moradores da freguezia, que lhes imputavam os roubos que appareciam em suas fazendas. Uns foram refugiar-se nas serras de Tunifelt, onde estabeleceram a seu modo a aldeazinha de Manoel Pereira, nome do cabeceira que para ali os encaminhou ; outros nas margens do Rio das Flores fundaram a aldêa de Taipurú; outros nas margens Rio-Bonito a de Xeminim, e outros nas orlas do São-Fernando a aldêa de Tanguá (382).

Havia Jozé Rodrigues da Cruz requerido, em nome dos indios, uma sesmaria no lugar onde se achava a matriz em construcção (383), cuja sesmaria, no dizer do padre Ignacio de Souza Vernek, outr'ora capitão de ordenanças, não se verificou com titulo legitimo, talvez por falta de agente que seguisse os termos (384). E' certo porém, que se lhe mandou assignar terreno para suas culturas, e por editaes se avisou a todas as pessoas que tivessem obtido sesmaria n'aquelle sitio e que sinão as cultivassem dentro de tres mezes, asficariam perdendo na fórma determinada por lei (385), e em cujas capoeiras, que haviam sido espessos matos, viram-se por muito tempo os marcos (385). Um erro, um erro fatal comet-

teu o padre Manoel Gomes Leal, que, em vez de assegurar a posse das terras dos indios, requereu-as, em 1805, para Florisbello Augusto de Macedo (387), de quem se constituiu procurador, sem essas condições, que se assoalharam, de que era para patrimonio da freguezia, casa de residencia para seu paroco e cultura dos indios, que tal se não deprehende de seus requerimentos (388), e sendo-lhe as terras concedidas em 3 de Novembro de 1808, passou-se-lhe provisão para se proceder á demarcação e medição judicial, e como não apresentasse a sentença, nunca se lhe passou carta. O que mais admiro é a informação, que deu a favor o capitão Ignacio de Souza Vernek, e que tanto peso fez na consideração dos membros do senado da camara do Rio de Janeiro! (389) Segundo testimunhos fidedignos, era mais o padre quem figurava n'essa pretenção do que o proprio Florisbello (390), que cedo desceu ao tumulo, não tardando o capellão em ir se lhe reunir na eternidade.

Fallecido Florisbello ab-intestado (391), sem herdeiros legitimos conhecidos por ter sido exposto, entendeu Eleuterio Delphim Silva, que devia requerer as terras para si, como as requereu em 1815, e as obteve por sesmaria na mesma fórma que se havia concedido a Florisbello em 14 de Outubro do anno seguinte, e assim em utilidade de um só homem, sem direito por seus serviços, tudo se perdia! Perdiam-se todas as despezas já na civilisação dos indios, já na abertura dos caminhos pelo sertão, ficando a igreja privada do mesmo chão onde estava construida, e os indios sem o asylo garantido em sua submissão e baldados todos os esforços de Jozé Rodrigues da Cruz, que tantos prejuizos teve em sua lavoura com a fundação da aldêa (392).

O clamor que levantaram os indios por esta concessão, obtida obrepticia e subrepticiamente, commoveu as almas sensiveis e numerosas vozes se ergueram em seu favor. O bispo D. Jozé Joaquim da Silva Coutinho implorou por elles da munificencia real, com aquelle genio contemporisador que tão bem fica a um prelado, que, accommodando-se a Eleuterio Delphim em outro terreno devoluto, se confirmasse aos indios e á igreja o terreno

que elles pediam (393). Os aldeados requereram muitas e muitas vezes, ora exigindo o cumprimento das promessas que se lhes fizera de uma porção de terreno para seu estabelecimento (394), ora expondo, cheios de magoa, os insultos e os vexames por que o intruso sesmeiro os fazia passar (395). O seu capellão, o padre frei Paulo da Cunha, uniu ás suas vozes o seu protesto solemne de que, á falta de outros titulos que não os serviços de seu protector José Rodrigues da Cruz e os gastos do erario e dos moradores confrontantes com a sesmaria da aldêa, se não oppunha á medição, mas que reclamava e embargava toda a posse até que o rei D. João VI se dignasse de decidir tão importante questão (396). Mas tudo em vão !... Eleuterio Delphim, calmo e seguro em realisar os dezejos de sua desmarcada ambição, procedeu á medição das terras e foram seus autos julgados por sentença em 25 de Janeiro de 1817, até que D. João VI, attendendo o requerimento dos indios que tantas sympathias despertára, mandou, pela provisão de 20 de Agosto de 1817, que fossem conservados nos terrenos que necessitassem para suas culturas, como se praticára com o indio Francisco Jozé da Mota, estabelecido nas terras que se deram por sesmaria a Manoel de Campos no distrito da mesma aldêa (397). E o sargento-mór Luiz Manoel Pinto Lobato, de ordem do ouvidor da comarca, o dezembargador Manoel Pedro Gomes, fixou o competente edital na porta da matriz, e o vigario respectivo chamou os indios das diversas aldêazinhas de Manoel Pereira, Taipuru, Xeminim do Rio-Bonito e do Tanguá ; mas, ou elles não quizeram desamparar as suas roças, ou não se insistiu com elles. Eleuterio Delphim, já despeitado com essa medida, já animado por essa quasi recusa dos indios aldeados a seu modo nas immediações de Valença, lançou mão de todos os recursos que pôde, ainda os mais infames ! Para isso promoveu representações em que figuraram como autores pessoas analphabetas que nem as puderam assignar, em que faziam ver os damnos que da vizinhança dos aldeamentos de indios resultavam ás fazendas. Para isso mandou pelos meirinhos, com mandado do juiz almotacé da côrte e seu termo, o capitão An-

tonio Jozé da Costa Ferreira, notificar aos moradores com casas de vivenda e negocio para embargo da cultura de terrenos e obras na sua sesmaria (398); o que deu causa a novos clamores e queixumes, e pelas indagações a que se procedeu, resultou conhecer-se, que o ventario tinha sido illudido por um despacho falso, passado fóra de estilo em meia folha de papel, afim de levar os seus intentos por diante e intimidar os indios e mais moradores da aldêa (399) !...

N'este estado de cousas decidiu D. João VI, pelo decreto de 26 de Março de 1819, nullificando a sesmaria, restituir aos indios os terrenos comprehendidos na mesma, e sujeitar os moradores que possuiam terras ao foro que lhes fosse arbitrado pela camara da villa dos mesmos indios, e nomeou a Miguel Dias da Costa para seu director (400), e na conformidade do despacho da mesa do dezembargo do paço, de 5 de Julho do mesmo anno, ordenou-se ao ouvidor da comarca, que, como conservador dos indios, fizesse registrar as sobreditas ordens e a demarcação de terreno e titulos de posses dos moradores nos livros competentes para que se não pudesse mais fazer alienação alguma ; outrosim que, auxiliando o sobredito director, procedesse aos estabelecimentos necessarios, fazendo supprir pelo cofre as despezas precisas, e dando conta das mais aldêas que se pudessem estabelecer nos lugares em que os indios se achassem arranxados, e dos terrenos que lhes devia demarcar pela preferencia que deviam ter nas mesmas terras (401). Ao director recommendou-se, que observasse o mesmo que se havia determinado a Jozé Dias da Cruz, na ordem regia e portaria do vice-rei D. Fernando José de Portugal, de 21 de Novembro de 1801, e o mais que estava estabelecido para a civilisação e catechese dos indios.

Este triumpho alcançado pelos aldeados teve o mais feliz resultado, e foi geralmente applaudido pelos moradores de Valença. Com o novo director pareceu renascer a aldêa e o descobrimento de novas cabildas de Coroados, que se dobraram ao jugo da civilisação, contentes com mimos e afagos que receberam daquelle que os foi buscar no meio dos sertões, demonstra, que

perfeita foi a escolha de homem tão intrepido e cheio de actividade para tão arduos encargos (402).

« Recebi a remessa de V. S. (officiava elle de Valença, em 12 de Agosto de 1819, ao dezembargador ouvidor e corregedor da comarca Joaquim Jozé de Queiroz); recebi a remessa de V. S., que me fez, por ordem superior, de ferro, aço, enxadas, machados e panellas para os indios d'estas aldêas, de que sou nomeado director, e faltou-me na dita remessa o ferro, que, em vez de virem quatro quintaes como V. S. fez aviso, chegaram sómente quatro arrobas, de cujas mandei fazer aqui as fouces, mas não chegou, porque os indios são muitos, e si V. S. tem para remetter-me maior quantidade será conveniente vir já para com tempo se fazerem as ditas fouces, e assim como será conveniente virem outras tantas panellas para poderem chegar por ora para os indios; e respeito ao feitio das fouces que aqui se mandam fazer, quizera que V. S. me determinasse o como ha de ser. Tambem si fôr do agrado de S. M. que V. S. me mande alguns vestuarios para vestir alguns indios, que ainda se acham muitos nús, para mais facilmente os poder contentar e catechisar. Como V. S. me ordena lhe dê parte das aldêas e seus terrenos, por isso participo a V. S., que n'esta occasião sahi do mato com a minha gente da diligencia que fui fazer de reconhecer os ditos indios e suas habitações, e ver a melhor commodidade para a aldêa, e com effeito reconheci os indios das aldêas do Rio-Bonito das nações Xeminim e Pitás, e tambem reconheci os das aldêas de São Fernando da nação Taipurú, além dos que já estão bem conhecidos d'esta aldêa de Valença de nação Mitiris e Pitás, e só me falta reconhecer uma aldêa mais brava que se acha entre os indios de São Fernando e os do Bonito entre as serras grandes do mesmo São Fernando; o que não fiz agora por não caber no possivel e ser mais necessario algumas providencias, mas tenho em tenção ir reconhecel-os com brevidade. Os indios que assim digo que já reconheci, tudo ficou em boa figura para se poderem aldêar em uma legua de terra que se deverá medir no Rio-Bonito, onde os indios têm as suas mesmas aldêas por serem terras

muito sublimes com ribeirões de agua, sem complicação de pessoa alguma. Esta medição deverá ser já feita para eu os poder ir aldeando já ; o que sem ella não o posso fazer por não saber os limites. O terreno da freguezia da aldêa pelos marcos de Eleuterio Delphim, que consta de 800 braças de testada e 1.800 de fundo pouco mais ou menos, deve ser para aldêar os indios da nação Mitiri, cuja nação já está acostumada com o povo da freguezia, e não querem de fórma alguma viver com as outras nações, nem aquellas com estas. »

Pelo despacho de 7 de Junho de 1819 mandou-se passar carta de sesmaria aos indios com as dimensões e confrontações contidas na medição e demarcação feita a favor de Eleuterio Delphim, constando de um trapezio, cuja testada, confrontando com as terras de D. Joaquina de Rezende, viuva de Jozé Rodrigues da Cruz, contém correndo pelo angulo de 47 gráos e 30 minutos de quadrante do sudoeste, segundo a variação da agulha, 800 braças contadas pela derrota ; o lado que confronta com as sesmarias de Hippolyto Pimentel e Joanna Maria da Conceição pelo angulo de 41 gráos e 30 minutos no quadrante do sudoeste 1.920 braças ; o outro lado parallelo que confronta com a sesmaria do fallecido padre Manoel Gomes Leal, tem 1.918 braças contadas pela derrota e o lado,perpendicular a estes que confronta com o conselheiro Manoel Jacinto Nogueira da Gama, depois marquez de Baependy, correndo pelo rumo d'este, contém 780 braças (403).

A aldêa de Valença, destinada a villa desde 25 de Agosto de 1801, e creada em 1819, como se induz do decreto de 26 de Março, só foi erecta em 1828 pelo alvará, com força de lei, de 17 Outubro, em virtude da resolução de 3 de Fevereiro, tomada em consulta da mesa do dezembargo do paço de 13 de Janeiro do mesmo anno, que a desmembrou dos distritos da côrte e das villas de São João do Pincipe e Rezende (404); porém pouco lucraram os miseraveis indios ; ficaram como dantes entregues a si, soffrendo o maior desprezo em menoscabo de todas as leis, e foram diminuindo sempre a olhos vistos !... E Eleuterio Del-

phim, não descansou; redobrou de esforços na sua infernal obstinação e sob a illusoria extinção dos indios ou de sua remoção para o Rio-Bonito, onde se haviam aldeado os Xeminins, requereu de novo as *terras devolutas* por haver cessado o motivo que o havia privado de similhante graça. Assim talvez esse homem, tão acerrimo em querer lograr a posse do uma sesmaria a que não tinha direito, promovesse directamente, por todos os meios a seu alcance, o aniquilamento da população indigena!

Pelo decreto de 5 de Julho de 1827 ficou sem effeito o de 26 de Março de 1819, mandando-se que Eleuterio Delphim ficasse de posse da mesma sesmaria; mas esta reavalidação tão obrepticia que não só o constituia verdadeiro donatario para exigir fôros dos moradores, aos quaes se haviam reconhecido o direito do dominio util, como offendia o direito da camara municipal respectiva pelo dominio directo que se lhe garantira, não podia persistir por muito tempo,; e assim foi. O novo decreto de 19 de Julho de 1828 o declarou irrito, nullo e de nenhum effeito, e em seu inteiro vigor o de 26 de Março de 1819, cortando para sempre as esperanças do pertinaz Eleuterio Delphim.

E toda essa multidão Xumetós, Pitás, Araris e outros, denominados geralmente *Coroados*, trazidos á civilisação com tanto dispendio dos cofres publicos e sacrificios dos benemeritos varões que promoveram a sua catechese, quasi que desappareceu, ou ceifada pela peste ou elvada pelos desregramentos a que se entregára, vivendo sem policia, sem instrucção, de involta com a população oriunda da Europa, ou Africa, que, sem lhe transmittir bons exemplos, legaram-lhe todos os seus vicios. Existe apenas hoje um diminuto numero de individuos na populosa villa, outr'ora antiga aldêa de Valença, e de onde algumas cabanas espalhadas lembram ainda a sua primitiva origem.

Nas margens de um rio, que pela amenidade das terras por onde passa até precipitar-se no caudaloso Parahiba lhe puzeram o nome de Bonito, mandou-se, por uma provisão, no anno de 1824 a 1825, fundar uma nova aldêa, cuja igreja, dedicada a Santo Antonio, foi por alguns annos filial da matriz

de Nossa Senhora da Gloria de Valença. Para patrimonio dos indios Coroados, fugitivos da aldêa daquelle nome, que se buscou encontrar n'este agradavel e fertil sitio, foi doada uma sesmaria de legua de terra em quadro, ainda hoje conhecida pelo nome de *Conservatoria* (405).

A aldêa de Santo Antonio do Rio-Bonito é hoje uma freguezia, categoria que lhe foi conferida pela lei de 19 de Março de 1839, desmembrando-a da de Nossa Senhora da Gloria (406). Povoaram-se os sertões incultos com o aldêamento de seus primitivos habitantes, que, confundidos com a população oriunda da Europa e Africa, mal conserva nos habitos e physionomia o carateristico de seus ascendentes (407). Ignora-se o seu numero (408).

CAPITULO XII

CONCLUSÃO

Necessidade de um grande aldeamento. — Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, Januario da Cunha Barbosa, Domingos Alves Branco Muniz Barreto e seus escriptos. — Proximo desapparecimento dos indios. — Destruição das florestas.

Taes são as vicissitudes por que hão passado as aldêas de indios da provincia do Rio de Janeiro, que, pelo seu estado de aniquilamento, caminham á sua total extinção !

Como o regulamento sobre as aldêas que vigora presentemente permitte a reunião de duas ou mais aldêas em uma só, facil seria o estabelecimento de uma grande povoação formada de todas as reliquias d'essas que ahi se extinguem a olhos vistos. Poder-se-ia então promover a instrucção d'esses miseros filhos das florestas, avezando-os igualmente ao doce jugo do trabalho, tornando-os uteis a si e a seu paiz ; seria ella o ensaio e logo a escola para

a perfeita civilisação dos já aldeados e para a catechese de outras muitas tribus, que, isoladas das grandes povoações, rodeadas de todas as reminiscencias de sua existencia errante e barbara, jámais poderão ser trazidas á civilisação sem grande difficuldade de nossa parte e sem se lhes avivar saudades inextinguiveis de suas antigas tabas ou malocas, sem se lhes acordar lembranças de seus habitos, sem se lhes despertar recordações de suas crenças!

A humanidade, a civilisação têm pois a esperar da esclarecida provincia do Rio de Janeiro a formação de uma povoação que seja para a catechese dos indios o que Petropolis é para a colonisação: um nucleo. Para isso é necessario proceder-se á demarcação de um terreno, que reuna em si todas as qualidades necessarias para o estabelecimento da grande aldêa n'esses vastos e incultos sertões além das pitorescas margens do Parahiba. Mas tudo isto não passa de um sonho, de uma utopia das imaginações poeticas de Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, de Januario da Cunha Barboza, de Domingos Alves Branco Muniz Barreto e tantos outros que com elles pensaram, reflectiram e escreveram abrasados no fogo do mais puro e santo patriotismo, consumidos pelo dezejo sublime e ardente do engrandecimento da patria, compellidos pelos sentimentos generosos e grandes de seus corações a prol da humanidade e da civilisação! Passa o tempo e a população indigena mais e mais se aniquila e desapparece!

Um dia os tempos vindouros perguntarão á America pelas suas primitivas florestas, pelos seus primitivos habitantes, e o que lhe responderá ella?

« Eis o céo, eis a terra, o resto... perguntai á fome, á peste e á escravidão trazidas da Europa pelos povos que lhes succederam n'estas plagas; perguntai ao machado derrubador e ao facho incendiario que prostraram e reduziram a cinzas as producções das sementes que o chão trazia em suas entranhas fecundas, que germinaram á voz de Deos, que floresceram e vingaram á força do volver de seculos e seculos! »

FIM DA PARTE HISTORICA

NOTAS E CITAÇÕES

(1) Premiada pelo Instituto Historico, na sessão magna de 1847.

(2) CAMÕES, canto VIII, est. 32 dos *Luziadas*.

(3) Relativamente á historia das aldêas.

(4) *Memorias historicas*, liv. VII, cap. VI, pag. 82, not. 5.

(5) *Discurso* recitado por occasião de seu recebimento em 13 de Março de 1732.

(6) Que exemplo de barbaridade inaudita não abriram os Macieis no Pará? Como se não nodoaram no sangue innocente dos nadadores Tarambezes, penetrando com seus soldados em suas tabas; levando tudo a fogo e a ferro; não poupando nem a sexo, nem a idade; cevando a sua brutal vingança nos recem-nascidos filhos, nos inermes velhos, nas frageis donzellas; incendiando as suas choupanas; assassinando no meio das ondas os que fugiam, porque deviam destruil-os já que lhes era vedado escravisal-os?! Vid. BERREDO (*Bernardo Pereira de*), *Annaes Historicos do Maranhão*. Lisboa, 1 vol. in-fol., 1724. L. 18, pag. 578, § 1231, etc.

(7) *Quaes eram as tribus aborigenes*, etc. Programma approvado na sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico Brazileiro de 14 de Outubro de 1847. Vid. *Revista Trimensal*, tom. IX, pag. 563. Resolvido em referencia á provincia da Bahia pelo Sr. coronel Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, deve o seu exemplo ser seguido pelos socios do Instituto residentes nas outras provincias do imperio. Vid. *Revista Trimensal*, tom. XII, pag. 143.

(8) *Recherches philosophiques sur les Américains, ou Mémoires intéresantes pour servir à l'histoire de l'espèce humaine.*

(9) Vasos de barro cylindricos em que os indios enterravam os seus principaes. O Instituto Historico deve possuir um d'esses

vasos com um esqueleto, encontrado em excavações feitas em Paquetá, uma das mais pitorescas ilhas da Bahia de Nitheroy. Vid. AIRES DO CASAL, *Corographia Brazilica;* DEBRET, *Voyage pit. et hist. au Brésil*, etc.

(10) Vid. DR. C. F. P. DE MARTIUS, *Genera et Species Palmarum quas itinere per Brasiliam annus* 1817 — 1820. *Monacchii*, 5. vol. in fol. Textus, pag. 83.

(11) E' tradição constante em Cabo-Frio a existencia das *letras do diabo*, que ainda se não descobriram por falta de pesquizas.

(12) BRITO FREIRE, *Historia da guerra brazilica*. Lisb. 1 vol. in fol. 1670. SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da companhia de Jesus na provincia do Brazil*, Lisboa, 1 vol. in fol. 1663, liv. I, § 78, pag. 49.

(13) *Vue des Cordillères, et monuments des peuples indigènes de l'Amerique* na *introduction*.

(14) *Histoire naturelle du Genre humain*. Paris, nouvelle édition, em 3 vol. in-8°. 1824, tom. I, liv. II, secc. II, art. III, pag. 499.

(15) LAFITAU, *Mœurs des sauvages américains*. Paris 1724, 2 vol. in 4°, tom. I, chap. II, pag. 101.

(16) *Histoire du Brésil*, liv. XIV.

(17) Acerca do descobrimento da America, por Christovão Colombo, descorri mais largamente na *Dissertação* lida nas sessões de 5 e 20 de Dezembro de 1850, já aqui citada (1851).

18) *L'homme Américain. De l'Amérique Méridionale considérée sur les rapports physiques et moraux*. Paris, 2 vol. 1839, tom. I, pag. 9; tom. II, pag. 249.

(19) *Histoire naturelle de l'homme, traduit de l'anglais par le Dr. F. Roulin*. Paris, 2 vol. in-8°, 1842.

(20) *Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et Minas Geraes*, tom. II.

(21) *Voyage aux sources du Rio de S. Francisco et dans la province de Goyaz*. Paris, 2 vol. in 8°, 1848, tom. II, pag. 123.

(22) *Voyage au Brésil dans les années* 1815, 1816 *et* 1817, *traduit de l'allemand par* J. B. B. EYRIES. Paris, 3 vol. in-8°, 1821 a 1822, tom. III, pag. 17.

(23) No seu artigo *Historia Patria*, inserto no *Guanabara*, revista mensal, artistica, scientifica e litteraria, tom. I, ns. 1 e 2, etc.

(24) LERY e HAN STADE nas suas viagens.

(25) *Topin-Imbas ou Tamoyos*, diz o bispo D. J. J. DE AZEREDO COUTINHO. Vid. *Ensaio Economico sobre o commercio de Portugal e suas colonias*. Lisboa, 3ª edição, 1028. *Introducção*, pag. 6, not. (*a*).

(26) JOANNE DE LAET, na sua obra *Novus Orbis seu discriptio Indiæ Occidentalis*. Lund Batar, 1 vol. in fol. 1631, liv. XV, cap. XVIII, p. 583.

(27) SIMÃO DE VASCONCELHOS, *Chronica da companhia de Jesus na provincia do Brazil*. liv. I, § 78, pag. 49.

(28) O mesmo. *Vida do padre José de Anchieta*. Lisboa (1 vol. in-fol.), 1672, liv. I, cap. 9, § 2, pag. 26.

(29) « Lusitanis Cabo-Frio, barbaris autem Iocœx » JOANNE DE LAET, *Novus Orbis*, lib. XV, cap. IV, pag. 549.

(30) Comme ainsi soit que ce bras de mer et rivière de *Guanabara*, ainsi appellée par les sauvages et par les Portugallois *Geneure* (parce que comme on dit, ils la descouvrirent le premier jour de Janvier, qu'ils nomment ainsi, etc. » JEAN DE LERY, *Histoire d'un voyage fait en la terre du Brésil*, 1594, cap. VII, pag. 85.

« Galli vero qui hunc locum colonia nobilitarunt sinum ad fluvium appelant Ganabara. JOANNE DE LAET, *Novus Orbis*, liv. XV, cap. XVIII, pag. 581.

(31) *Ensaio economico*, cap. 1°, § 2, pag. 4.

(32) *Chronica da companhia de Jesus do estado do Brazil*, liv. II, § 204, pag. 169.

(33) « Tummimivi juxta oppidum Sancti Spiritus suas habent sedes ad ipsi Tupinaquinorum hostes verum paucissimi illorum hodie supersunt. « *Novus Orbis*, liç. XV, cap. III, pag. 546.

(34) « Tamuiæ accolebant flumen Januarii, à Portugalli postquam ibidem sedes fixete pene ad internecionem deleti, ita ut paucissimi supersint ; qui intra continentem jam degentes vulgo appellantur Ararapœ. JOANNE DE LAET, *Novus Orbis*, lib. XV, cap. III, pag. 546.

(35) JABOATÃO e outros assim o escrevem e é o mais geral ; LAET diz *Waitacazes*, LERY, o bispo AZEREDO COUTINHO e muitos outros *Ouetacazes*, e GABRIEL SOARES *Goiatacazes !*

(36) GABRIEL SOARES DE SOUZA, *Noticia do Brazil*, Primeira parte, cap. 47, pag. 67, inserta na *Collecção de noticias para a historia e geographia das nações ultramarinas*, tom. III, n. 1. Ou na *Revista Trimensal*, tom. XIV da collecção.

(37) Idem, cap. 46, pag. 64. JABOATÃO, *Chronica da provincia de Santo Antonio do Brazil*, Dig. II, Est. VI, pag. 13, etc.

(38) SIMÃO DE VASCONCELLOS. *Chronica da companhia de Jesus no estado do Brazil*, liv. I, § 49. Na *vida do veneravel padre Jozé d'Anchieta* exprime-se elle assim a respeito d'estes selvagens : « Nação de gentio pernicioso, barbaro e terrivel por nome Goaytacá..... Era esta sorte de gentio a mais feroz e deshumana que havia por toda aquella costa ; em corpos eram agigantados, de grandes forças, dextros em arcos, inimigos de todas as nações e tragadores sobremaneira de carne humana, de cujos ossos faziam grandes montes em seus terreiros, e era este o mór brazão de seus feitos heroicos as muitas ossadas dos que matavam e comiam em guerras, assombro perpetuo d'aquella região. O distrito que habitavam era pequeno dentro dos termos do rio Parahiba e Macahé, altura de 21 gráos e meio de Cabo-Frio e Espirito Santo, sitio porém horrivel e inexpugnavel, porque, em

vez de montes, communs aos mais Tapuyos, quaes crocodillos viviam nas aguas de grandes lagôas, de que abundavam seus campos, chamados por isso dos Goaytacazes, em choças de palha fundadas cada qual sobre um esteio de páo mettido na arêa, por mór segurança de seus contrarios; cercados sobretudo de matas espessas, rios e charcos inaccessiveis. D'este lugar sahiam, quaes do lago Averno, a dar assaltos nos caminhos e praias, fazendo pasto de seus ventres tudo o que encontravam, ou fosse bruto ou pessoa humana; e não podiam elles ser commettidos sinão com grandes difficuldades, e em tal caso appellidavam as nações das serras em seu favor, todas féras e barbaras, que só para effeitos similhantes consentiam entrar em seus districtos e vinham ajudal-os a bandos, e quando acaso se viam em perigo, acolhiam-se ás suas lagôas, e nadando se mettiam nas casas, donde nem a pé nem a cavallo podiam ser commettidos.» Liv. V, cap. X.

(39) «Guaitacæ accolunt littora inter Sancti Spiritus præfecturam ad flumen Januarii, delectantur maxime campestribus, fugiunt nemora, mane in sementem suam, tanquam in pascua ferarum instar procedunt, neque se sub tecta nisi somni capiendi gratia recipiunt, suntque adeo celeres, ut feras cursu assequantur.» JOANNE DE LAET, *Novus Orbis*, lib. XV, cap. II, pag. 547..

(40) JABOATÃO, *Chronica*, Digr. II, Est. VIII, pag. 17; MADRE DE DEOS, *Memorias para a historia da capitania de S. Vicente*, Lisboa, 1 vol. in 8.º, 1797, liv. I, pag. 43, etc.

(41) GABRIEL SOARES, *Noticia do Brazil*, part. I, cap. 45, pag. 65, etc.

(42) DOM J. J. DE AZEREDO COUTINHO, *Ensaio Economico*, cap. VI, § 7.º, pag. 88.

(43) Idem, cap. IV, § 10, pag. 65.

(44) Idem, cap. VI, § 1.º, pag. 84.

(45) JABOATÃO, *Chronica*, Digr. II, Est. VIII, pag. 16; GABRIEL SOARES, *Noticia do Brazil*, part. I, cap. XLV, pag. 65.

(46) JABOATÃO, MADRE DE DEOS, SIMÃO DE VASCONCELLOS.

(47) GABRIEL SOARES.

(48) Tupan-Boye, quem locum Lusitani vocant. LAET, *Novus Orbis*, lib. XV, cap. 4, pag. 549.

(49) *Noticia raciocinada sobre as aldêas de indios da provincia de São Paulo*. Vid. *Revista trimensal*, tom. I, pag. 227.

(50) *Chorographia Brazilica*, tom. I, pag. 46.

(51) *Ensaio Economico*, cap. 6.º, § 7.º, pag. 88.

(52) *Journal von Brazilien*, tom. I, pag. 159, citado pelo principe MAXIMILIANO DE WIED-NEUWIED, *Voyage au Brèsil*, traducção do EIRYES, tom. I, chap. V, pag. 197.

(53) AG. DE ST. HILAIRE. *Voyage aux sources do rio de S. Francisco;* MILLIET DE SAINT ADOLPHE, *Dicc. Geogr., Hist. e Descrip. do Imp. do Brazil*. Vid. tambem a *Parte documentada* d'esta *Memoria* no n.º 15 d'esta série.

(54) *Corographia brazilica*, tom. I, pag. 53.

(55) *Voyage au Brèsil*, tom. I, chap. V, pag. 197.

(56) Cap. VI, § 7.º, pag. 88.

(57) Diz ESCHWEGE, que elles exprimem n'esse nome a sua indole propensa a rixas e brigas. Vid. *Journal Braziliero*, tom. I, pag. 108. O autor da *Noticia* que se acha no *Livro I do Tombo da freguezia de S. João Baptista de Queluz* affirma, que *puri* ou *pachi* quer dizer *manso*, e que d'isso se jactam. Vid. *Revista Trimensal*, tom. V, pag. 69.

(58) AIRES DO CASAL, *Corographia Brazilica*, tom. I, pag. 59.

(59) J. DE LAET, *Novus Orbis*, liv. XV, cap. 4, pag. 549.

(60) *Relatorio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, o Dr.* L. PEDREIRA DO COUTTO FERRAZ, *na abertura da assembléa legislativa provincial no 1º de Março de 1849*, pag. 51.

(61) AZEREDO COUTINHO, *Ensaio Economico*, cap. VI, § 10, pag. 90.

(62) *Voyage au Brésil.*

(63) *Carta regia de 3 de Maio de 1808.*

(64) GABRIEL SOARES, *Noticia do Brazil*, cap. 32.

(65) *History of Brazil*, tom. III, pag. 807.

(66) *Voyage au Brésil*, tom. I, pag. 439, tom. II, pag. 30.

(67) *Histoire du Genre humain*, tom. I, liv. II, secç. II, art. III, pag. 492.

(68) SOUTHEY, *Hist. of Braz.*, tom I, pag. 282; GABRIEL SOARES, *Noticia do Brazil*, cap. XXXII, pag.

(69) LE PRINCE MAXIMILIEN DE WIED-NEUWIED, *Voyage au Brésil, traduction de* EYRIES, tom. II, chap. XII.

(70) CAMÕES, *Os Luziadas.*

(71) *Informação* do mesmo *ao juiz de paz do curato da Pedra em 22 de Junho de 1835.* Vid. a *Parte documentada* d'esta *Memoria.*

(72) Tal é, a respeito de outros aborigenes da America, a opinião de GUMILLA, *El Orenoco illustrado*, tom. I; BANCROF, *Natural history of Guiana*, pags. 81 e 280: LABAT, *Voyage aux ilet d'Amérique*, tom. II, pag. 138, etc.

(73) *Histoire d'un voyage fait en la terre du Brésil*, chap. VIII, pag. 114.

(74) JOZÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA, *Apontamentos para a civilisação dos indios bravos do imperio do Brazil.*

(75) JOSÉ ANCHIETA, *Informação dos casamentos dos indios do Brazil.* Vid. *Revista Trimensal.*

(76) ANTONIO RUI na sua obra *Conquista espiritual do Paraguay*, § 10, assim se exprime: « Conocieron que avia Dios y aun en cierto modo su unidad, y se colige del nombre que le dieron, que es *Tùpd*. La primera palavra *Tù*, es admiracion, la segunda *Pd*? es interrogacion y se corresponde al vocablo hebreo *manhû*, quid *est hoc*, en singular ».

(77) Vid. LAET, *Novus Orbis*, lib. XV, cap. I, pag. 543. SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da companhia*, lib. II, pag. 107.

(78) E' a ave conhecida tambem por *Ganambuch*. Vide LERY, *Histoire d'un voyage*, chap. XI, pag. 157; BRUZEN DE LA MARTINIÈRE, *Le grand dictionnaire géographique, hist. et critique*. Paris, nouvelle édition, 1768, pag. 129, tom. I.

(79) *Cópia extrahida do* 1.º *Liv. do tombo da freguezia de S. João Baptista de Queluz*. Vid. *Revista Trimensal*, tom. V, pag. 69.

(80) « Outras nações, escreve assim o Sr. Gonçalves Dias no seu artigo *Historia patria*, descidas dos Andes, aqui se vinham estabelecer, fugindo ao dominio dos Incas. Testimunhas da civilisação nascente do Perú, admiradores, máo grado seu, dos progressos que lá tinha feito a civilisação, com saudades das terras onde tinham nascido e donde só a força os tinha desalojado, vem d'elles sem duvida a tradição indiana de que o paraizo ficava além dos Andes ». *Guanabara*, tom. I, n. 9, pag. 58.

(81) JOÃO DANIEL no seu *Thesouro descoberto no rio mawimo Amazonas*; manuscripto da bibliotheca nacional.

(82) PEDRO DE MAGALHÃES DE GANDAVO, *Tratado da terra do Brazil*, Trat. II, cap. VII, pag. 209. Vid. *Noticias para a historia e geographia das nações ultramarinas*, tom. IV, n. 4.

(83) No *Thesouro descoberto*.

(84) GABRIEL SOARES assim o affirma na sua obra *Noticia do Brazil*, dizendo: « São havidos estes Tamoyos por grandes musicos e bailadores entre todo o gentio, os quaes são grandes compositores de cantigas de improviso, pelo que são muito estimados do gentio por onde quer que vão. » Cap. LVIII.

(85) *Chronica da provincia de Santo Antonio do Brazil*, Digr. II, Est. VIII, pag. 16.

(86) *Historia da America Portugueza*, Lisboa (1 vol. in-fol.) 1730, liv. II, § 88, pag. 120.

(87) « A facilidade de os domesticar, reflecte JOZÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA, era tão conhecida pelos missionarios que o padre Nobrega, segundo refere o Vieira, dizia por experiencia que « com musica e harmonia de vozes se atrevia a trazer a si todos os gentios da America.» *Apontamentos para a civilisação dos indios*.

« Une des choses, diz o jesuita CHARLEVOIX, qui avoient le plus contribué à réunir et à fixer ces indiens, étoit le chant et la musique; on disoit que ce bon frère (jesuite, françois de nation), avec son violon avoit rendu à cette église autant de services que bien des missionaires; que ces nouveaux chrétiens couroient après lui comme après leur Orphée, et que ce fut ce qui acheva de déterminer les fondateurs de la république chrétienne des Guaranis à leur faire apprendre la musique et à jouer de toutes sortes d'instrumens; enfin, que les infidèles, lorsqu'ils les entendoient chanter et jouer des instrumens et qu'ils les voyoient peindre, demeuroient des quatre heures entières immobiles et comme en extase ».

Histoire du Paraguay. A Paris (3 vols. in-4º) 1756, tom. I, liv. VII, pag. 351.

(88) Vid. o programma desenvolvido pelo autor d'esta memoria: *O descobrimento do Brazil por Pedro Alvares Cabral foi devido a um mero acaso, ou teve elle alguns indicios para isso?* *Revista Trimensal*, tom. XV, de pag. 125 a pag. 209.

(89) *Dialogos de varia historia*, Coimbra (1 vol. in-8º.) 1594. *Diologo V.* cap. 1º.

(90) Na sua bulla *Veritas ipsa quæ fallit nec fallere potest* de 9 do junho de 1536.

(91) *Cartas jesuitas sobre o Brazil desde o anno de 1549, até o de 1563*, 1 vol. in-fol., manuscripto da bibliotheca nacional. Muitas d'essas cartas andam já impressas na *Revista Trimensal* e *Annaes do Rio de Janeiro do conselheiro* BALTHAZAR DA SILVA LISBOA. Vid. a *Carta de* NOBREGA *a Thomé de Souza em 25 de Julho de 1559*.

(92) *Representação do senado da camara do Pará escripta em Belém, em 21 de Junho de 1661.*

(93) *Novus Orbis*, lib. XV, cap. III, pag. 645.

(94) Nas suas *Artes.*

(95) *Chronica da Companhia*, liv. I, pag. 68.

(96) Nos seus *Cathecismos.*

(97) Ordenou em casa (o padre Luiz da Gran) que houvesse cada dia uma hora de lição da lingua brazileira, que chamamos *grego;* elle é o mestre d'ella. REIS PEREIRA, *Carta de 11 de Setembro de 1560 para os padres da Companhia na Bahia,* inserta nas *Cartas Jesuitas.*

(98) SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da Companhia*, liv. I, pag. 68.

(99) LUIZ FIGUEIRA, *Arte da Grammatica da lingua brazilica.*

(100) A já citada *Representação.*

(101) Do contrario fingiam-se contentes e fugiam depois. Vid. FRÉI APOLLONIO DE TODI, *Carta ao juiz conservador Balthazar da Silva Lisboa, de 20 de Dezembro de 1804*, inserta nos *Annaes do Rio de Janeiro*, liv. VI, pag. 192, § 31.

(102) *Carta ao padre geral de São Vicente, em o 1º de Junho de 1560.* Vid. *Cartas Jesuitas.*

(103) *Cartas aos padres da Companhia* já citada.

(104) E os vultos animados que respiram. BASILIO DA GAMA: *Uruguay*, cant. V.

(105) « Os missionarios, nota o padre JOÃO DANIEL, têm grande cuidado de os mandar ensinar á sua custa, como são ferreiros, serralheiros, tecelões, sangradores, carpinteiros e outros, que só trabalham quando os mandam. » Fallando das obras de esculptura, ajunta: « Cujas obras se trazem para a Europa por admiração. » Mais adiante ainda diz: « No collegio da Companhia, no Pará, havia dous grandes anjos para tocheiros com

tal perfeição que servem de admiração aos Europeos, e são a primeira obra que fez um indio d'aquelle officio.» *Thesouro descoberto*, cap. XV. Talvez do costume de chamarem aos indios de negros, como a cada passo see ncontra na *Conquisto da Parahiba*, obra de um jesuita publicada no *Iris*, o que foi vedado depois por lei (Vid. *Directorio dos Indios*, § 10) confundisse o Sr. Eugenio de Manglave os pobres indios com elles. A expressão de *João Daniel* «*mandar ensinar*» prova talvez, que nem tudo era aprendido no paiz. Vid. o importante trabalho do Sr. dezembargador R. de S. Silva Pontes, *Onde aprenderam e quem foram os artistas, etc.* publicado na *Revista Trimensal*, e as obras ahi citadas. Todavia é certo, que na fazenda de Santa-Cruz tinham os jesuitas muitos negros e negras, que com o ensino tornaram-se excellentes musicos. Vid. Adrien Balbi, *Essai statistique sur, le royaume de Portugal et d'Algarve*. Paris (2 vol. in-16), 1822, tom. II; appendice, pag. ccxiy, nota 1.

(106) Reis Pereira na sua já citada *Carta*.

(107) Idem.

(108) Entretanto que algumas vezes guiaram a guerra os já christanisados contra os pagãos. Vid. Anchieta, *Carta de 12 de Agosto de 1561 ao padre Diogo Laines*, na collecção já citada.

(109) Tal preponderancia exerciam os jesuitas sobre os aldêados que, havendo entre elles a obstinação de se afastarem de suas aldêas pela superstição talvez inoculada n'esses povos, outr'ora errantes por natureza, da certeza da morte pelo desamparo de seus lares, jámais a isso se negavam a pedidos dos padres. Aos superiores de suas aldêas pois recorriam reis e governadores para os enviar a remotissimos lugares, pagando-se-lhes porém em tão dilatadas jornadas, ainda mesmo aos casados, apenas a diaria de 50 réis. Tão tenuissimo supprimento só foi elevado ao duplo, abrangendo as despezas do transporte, pela provisão de 20 de Maio de 1751, depois de reiteradas reclamações dos padres.

(110) Deprehende-se das *Cartas jesuitas*, manuscripto da bibliotheca nacional e do *Thezouro descoberto*, obras estas que deveriam figurar na *Revista Trimensal*, e das quaes apenas se encontram ahi alguns fragmentos. «E' louvavel, confessa João Daniel, o costume de só quarenta açoites, como costumam seus missionarios.» E depois ajunta : « Não ha castigo que mais amanse que uma prisão diuturna com umas boas bragas nos pés,» cap. XIII, part. II. La Condamine approva todos esses castigos para com os indios. Vid. *Relation abrégée d'un voyage*.

(111) Berredo, *Annaes historicos*.

(112) Nobrega, *Carta de 25 de Julho de 1559 ao governador Thomé de Souza*.

(113) Item.

(114) Pelo sargento-mòr João Bitancourt Muniz. Vid. Berredo, *Annaes historicos*, liv. XIII, § 991, pag. 433.

(115) Vid. a *Parte documentada* d'esta *Memoria*.

(116) Chegaram a reunir nas aldêas grande numero de indios, como hoje não tem sido possivel, e como nota o Sr. Dr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz, não dispunham dos recursos que temos ! Vid. *Relatorio do presidente da provincia do Rio de Janeiro na abertura da assembléa provincial no 1º de Março de 1849*, pag. 51. « A acusação que se lhes fez, diz repetidas vezes o conselheiro Balthazar da Silva Lisboa, de haver nas missões do Paraguay mais de 300 mil combatentes, é argumento contraproducente da sabedoria e zelo dos padres, que jamais tiveram prototipo.» *Annaes do Rio de Janeiro*, tom. I. cap. I, pag. 38, § 35, e tom. IV, cap. I, § 14, pag. 23, etc.

(117) Na já citada *Carta*.

(118) Pedro Taques Paes Leme, *Noticia historica da expulsão dos jesuitas do collegio de São Paulo*. Vid. *Revista Trimensal*. Balthazar da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro*.

(119) Berredo, *Annaes historicos do Maranhão*.

(120) GASPAR DA MADRE DE DEOS. *Memoria para a historia da capitania de São-Vicente.*

(121) *Annaes do Rio de Janeiro*, tom. I, cap. III, pag. 145, § 14.

(122) O infante D. Henrique, com o descobrimento da terra de Guiné, foi o primeiro principe christão, que se serviu de escravos negros. Assim se deprehende da *doação feita pelo rei D. Manoel á igreja de Thomar*, inserta a fl. 27 da III parte da *Recopilação das escripturas da mesma igreja*. Vid. B. DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*, PAW, *Recherches philosophiques*. Ortiz de Zuniga provou, que os negros foram levados a Sevilha sob o reinado de Henrique III de Castella. Vid. *Annales de Sevilla* e HUMBOLDT, *Examen critique de l'histoire de la géographie du nouveau continent*, etc.

(123) E' celebre que nas *bandeiras* levantadas para as descobertas de indios figurassem os negros armados e disciplinados pelos Portuguezes! Vid. JOÃO DANIEL, *Thezouro descoberto*, part. II, cap. XV.

(124) *Catalogo dos capitães-móres e governadores da capitania do Rio de Janeiro*, manuscripto da bibliotheca episcopal fluminense: Vid. *Revista Trimensal*.

(125) *Livro da vereança de 1655*, pag. 23. Vid. *Annaes do Rio de Janeiro*.

(126) De sarampo, diz JOÃO DANIEL, morreram 30.000 indios nas missões dos jesuitas do Pará em 1749 a 1750. *Thesouro descoberto*, part. II, cap. XX. O mal venereo, importado pelos Europeos, deixou por toda a parte os miseros indios queixosos. Vid. AUGUSTE DE SAINT HILAIRE, *Voyage aux sources do Rio de S. Francisco*, tom. II, pag. 112, etc. Vid. tambem SANCHES, *Dissertation sur l'origine de la maladie vénerienne*. Paris, 1752; HUNTER, *Transactions philosophiques. Examen historique sur l'apparition de la maladie vénerienne en Europe*. Lisbonne, 1774.

(127) « Un grand nombre furent la victime des maladies honteuses, que leurs inhumains vainqueurs leur avoient portées.»

Hist. philosophique, tom. III. chap. XXII. pag. 253. Vid. o cap. X d'esta *Memoria*.

(128) *Memoria sobre as aldêas de indios de São-Paulo segundo as observações feitas no anno de 1798*. Vid. *Revista Trimensal*.

(129) *Archivo da camara de São Vicente, Livro de veneração, na de 18 de Agosto de 1543*. Vid. GASPAR DA MADRE DE DEOS, *Memorias para a historia*, liv. I, § 110, pag. 66.

(130) GASPAR DA MADRE DE DEOS nas suas *Memorias*, liv. I, §§ 110 e 111 pag. 66.

(131) Vide. *Regimento e leis das missões do estado do Maranhão e Pará*, Lisboa (1 vol. in-fol.), 1724.

(132) CLAUDIO DE ABEVILLE, *Histoire de la mission des pères capuchins en la Isle du Maragnon et terres circonvoisins ;* JERONYMO DE ALBUQUERQUE, *Jornada do Maranhão*, segundo BERREDO.

(133) BERREDO, *Annaes historicos*, liv. II, pag. 46, § 104.

(134) *Ensaios ecomonico sobre o commercio de Portugal e suas colonias*, cap. IV, pag. 43 § 3º, e pag. 44 § 4.º

(134) *Directoria que se deve observar nas povoações dos indios do Pará e Maranhão emquanto S. Magestade não mandar o contrario.* Lisboa, 1. V. in-fol. 1758. Foi publicado em 3 de Maio de 1757 pelo governador e capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, nomeado, por despacho de 30 de Abril de 1753, commissario e plenipotenciario para a conferencia da demarcação dos limites na fórma do tratado de 16 de Janeiro de 1750.

(136) *De Jure Indianum*, tom. II. libr. I, cap. 26.

(137) Nas *Questões apologeticas*, manuscripto da bibliotheca nacional *(Caixa* 148, *n*. 14) *Questão* III, § 14, fl. 145 v., mostra o autor que os padres da companhia só se serviam da lingua no confissionario e orações para que elles os comprehendessem melhor, etc. E' certo porém, que nas missões do Uruguay sómente pelo guarani se exprimiam os indios. Vid. *Relação abreviada da republica que os religiosos jesuitas das provincias de Portugal e*

Hespanha estabeleceram nos dominios ultramarinos das duas monarchias.

(138) Tit. 2º, art. 6º, § 1.º

(139) Discurso na abertura da ultima sessão ordinaria da assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro em Outubro de 1837, pag. 37. Contra o parecer de Montesquieu, que diz que o homem dos paizes quentes é inhabil para a marinha *(Esprit des lois,* liv. XIV, art. 2 e 14), prova o bispo Dom J. J. C. DE AZEREDO COUTINHO o quanto são os indios aptos para a vida maritima. Vid. *Ensaio Economico,* cap. V. Todavia o vice-almirante Tristão Pio dos Santos, então ministro dos negocios da marinha, não guardou as necessarias conveniencias; chamando-os a esse meio de vida, teve mais em vista o augmento do pessoal da marinha nacional do que o melhoramento da sorte dos indios, quando tão facil era conciliar tudo.

(140) Não se lembrando talvez que nem por meio do abono ou da herança poderiam adquirir esses braços por cujo trabalho forçado hão tantos brancos enriquecido e que o trabalho da lavoura de acanhadas terras mal lhes podia ministrar a subsistencia quando até se lhes negava campos para a criação a pretexto de não terem forças para isso. Vid. a *Parte documentada* d'esta *Memoria.* A asserção do conselheiro B. DA SILVA LISBOA, que ainda nenhum se fez notavel pela sua riqueza, não é exacta. Vid. LUIZ D'ALINCOURT, *Memoria sobre a viagem do porto de Santos á cidade de Cuiabá.* Rio de Janeiro (1 vol. in-8.º), 1830, e a *Parte documentada* desta *Memoria,* etc., etc.

(141) *Breve dado no Rio de Janeiro aos 22 de Junho de* 1833.

(142) Por *officio da secretaria da justiça, datado de 3 de Dezembro de* 1831.

(143) Ordenou-se, creio, que o geral estabelecesse, pelos diversos mosteiros da congregação, as aulas recommendadas e ordenadas pelo santo papa Leão XII na sua bulla *Inter gravissimas, etc.*

(144) *Revista Trimensal,* tom. III.

(145) Vid. a sua *Memoria sobre a necessidade do estudo e ensin, das linguas indigenas do Brazil.*

(146) Vid. em BARBOZA, *Memorias d'el-rei dom Sebastião*, tom. 1º, pag. 438, a Carta de Mem de Sá.

(147) SANTA MARIA, *Anno historico*, tom. 1º, § 4º, pag. 129.

(148) SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da companhia de Jesus*, liv. 2º, § 204, pag. 169 e § 205 pag. 171.

(149) *Cobra feroz ;* é necessario não confundil-o com outro esforçado indio, tambem chamado entre os Portuguezes Martim Affonso de Souza, e conhecido entre os seus por *Tibireçá* ; muitos autores, nacionaes ou estrangeiros, o confundem.

(150) SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da companhia de Jesus*, liv. 3º, §§ 57 e 58, pags. 325 e 326.

(151) Idem, idem, liv. 3º, § 101, pag. 357. Menos conciso, mas com mais vivas côres, pinta ROCHA-PITTA tão sanguenta batalha: « Excitado do valor, diz elle, pelejavam tambem os elementos: o fumo e as settas tinham occupado o ar ; as balas e o estrondos levantavam as ondas ; tremia a terra na contingencia de quem a havia de possuir ; o fogo achava varias materias em que arder ; tudo era horror ! Mas superando a toda aquella confusão o nosso esforço, ganhamos ao inimigo todas as suas forças e estancias, deixando mortos innumeraveis gentios e muitos Francezes ; e os que tomamos vivos *foram pendurados para exemplo e terror !* » *America portugueza*, liv. III, § 33, pag. 165.

(152) *Carta da sesmaria de Martim Affonso de Souza*. Vid. *Doc. II* na *Parte documentada* d'esta *Memoria*.

(153) Item.

(154) *Escriptura de renuncia de terras que fazem Antonio de Marins e sua mulher Izabel Velha a favor do capitão Martim Affonso de Souza*. Vid. *Doc. I*.

(155) *Carta da sesmaria de Martim Affonso de Souza*. Vid. *Doc. II*.

(156) *Auto da posse da sesmaria de Martim Affonso de Souza.* Vid. *Doc. III.*

(157) *Escriptura de transacção e amigavel composição que fazem os padres da Companhia com os moradores do rio Mariguhi da banda de São Lourenço.* Vid. *Doc. IV.*

(158) SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da Companhia de Jesus*, liv. 3º, § 115, pag. 369.

(159) Idem, idem, liv. 3º, § 129, pag. 381.

(160) «Montanha cuja verdura harmonisa agradavelmente com as casas e cabanas indias, e é uma soberba e engraçada paisagem digna de ficar em correspondencia com a da montanha da Gloria, já debuxada por muitos artifices.» Assim se expressam Miliet de Saint Adolphe, e Caetano Lopes de Moura, no *Diccionario geographico, hist. e descrip. do imperio do Brazil*, todavia a montanha de São-Lourenço, que excede á da Gloria tres vezes em altura, si lhe é inferior nas obras do homem, fica-lhe de sobejo superior nas scenas da natureza. A igreja está sobre um tezo, que fica á terça parte da altura da montanha ; a vista ahi é agradavel, pois patentéa diversos arrabaldes da cidade de Nitheroy e as bahias tão serenas com suas aguas como que adormecidas ; os trilhos que a ella conduzem são pitorescos, bordados de arvoredo, por entre os quaes se divisam as cabanas dos indios e offerecem sitos tão aprazíveis como a da *Bica* ou *Fonte das Caboclas*. Remontando-se ao cume, a vista se engradece, a magnifica bahia dos Tamoios se patentea em toda a sua extensão com suas setenta e duas ilhas, torneada pelas serras da Tijuca, Estrella e Orgãos, guardada pelos seus gigantes de granito. Ao Oriente a scena muda-se ; mil montes piramidaes se apresentam como um abarracamento dos gigantes, com seus cumes em parte cobertos de arvores, em parte escalvados, medonhos. Para o sul novo aspecto ; são as aguas anilladas da bahia que vão morrer nas brancas praias ; são os montes verdes-negros coroados por pardos penedos ; são os céos azues ; são os mares lá fóra tão vastos, sem fim, com o seu horisonte immenso, como a idéa de Deos !

Ponto de vista, superior a este na nossa bahia, só o *Corcovado*, onde os srs. Porto Alegre e Gonçalves Dias se inspirando, produziram poezias dignas do estro que brilha em suas mentes. Nas serras a vista se amesquinha, os objectos tornam-se longinquos e quazi imperceptiveis.

(161) «N'esse anno (1627) baptisou ahi um dos padres jesuitas, com licença do prelado administrador da diocese, Matheos da Costa Aborim, como referiu o assento competente no livro da freguezia de São Sebastião.» Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, cap. I, pag. 93. O comprimento d'este templo, construido de pedra e cal, é de 90 palmos; a largura de 30, desde a porta principal até o arco cruzeiro; a capella-mór tem 30 palmos de comprido sobre proporcionada largura. Consta de trez altares, mas sem sacrario por falta de alimento para a lampada. *Id. idem.*

(162) Vindo os Tamoios em vinte canôas atacar os Portuguezes em uma eminencia, sahiram estes contra elles em outras quatro. Os Tamoios, fingindo-se amedrontados, foram-se retirando, e os Portuguezes seguindo-os, acharam-se, ao dobrar de um cabo, acommettidos por mais de 200 canôas. No meio do combate, que era tão desigual, ateou-se fogo na polvora de uma das canôas e a mulher do principal ou guaixará, que havia concorrido com 100 canôas, apavorada, começou a bradar que era ardil dos Portuguezes para abrazar a todos os indios, e immediatamente derrama-se entre os seus a confusão e a dispersão torna-se geral. Na fuga dos Tamoios, já livres de tanto perigo, admiraram os Portuguezes e indios alliados de Ararigboia o excessivo numero das canôas, e tiveram o seu triumpho por um milagre de S. Sebastião, pelo que, em acção de graças, começaram a celebrar, no dia consignado pela igreja áquelle martir, a solemnidade que por muito tempo ficou conhecida por *festa das canôas*. Vid. SANTA MARIA, *Anno historico*, tom. II, § 3º, pag. 357. SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da companhia de Jesus*, liv. III, § 96, pag. 352, etc.

(163) SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da companhia de Jesus.*

(164) FRANCISCO DE BRITO FREIRE, *Guerra Brazilica*, liv. 1º, § 79. SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da companhia de Jesus*; liv. III, pag. 382, § 131 e seguintes. ANTONIO DUARTE NUNES, *Memoria manuscripta do Rio de Janeiro, etc., etc.*

(165) SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Chronica da companhia de Jesus*, liv. III, pag. 385, § 134.

(166) Consta do *Livro do Conselho Ultramarino* que serviu em 1560, a pag. 121. *Memoria manuscripta de* ANTONIO DUARTE NUNES. Vid. tambem SIMÃO DE VASCONCELLOS, MONSENHOR PIZARRO, etc.

(167) Vid. *Doc. I.*

(168) JANUARIO DA CUNHA BARBOZA na sua *biographia*. Vid. *Revista Trimensal*. tom. IV, pag. 209. A. DUARTE NUNES, *Memorias manuscriptas, etc.*

(169) Monsenhor PIZARRO assim o affirma. Vid. *Memorias historicas*, tom. 5º, pag. 95.

(170) O principe MAXIMILIANO DE WIED NEUWIED, que visitou a aldêa de São-Lourenço pelos annos de 1815 a 1817, foi mais feliz do que eu nas amiudadas vezes que a tenho percorrido. Muitos indios entenderam algumas palavras da lingua geral, que elle lhes recitou; hoje, ou fingem ignorar, ou completamente ignoram a lingua de seus antepassados, dos quaes nem querem descender! Vid. *Voyage au Brésil, traduction de J. B. B. Eyries*, tom. I, chap. II, pag. 42.

(171) Ha em Nictheroy, na freguezia de São-Lourenço, uma rua, e na freguezia de São-João Baptista uma praça e cáes que se intitulam de *Martim Affonso*.

(172) O chafariz monumental que adorna a praça de *Martim Affonso* foi elevado em sua memoria, mas nada contém em si que recorde esse homem de grande coração e esforço, e na destreza e prudencia militar superior a todos, fiel aos Portuguezes

e perfeito christão, como d'elle disse Simão de Vasconcellos. E' obra do illustre engenheiro o Sr. major Egidio Jozé de Lorena, que d'esta vez não soube engrandecer o pensamento do Sr. Aureliano de Souza Oliveira Coutinho.

(173) Vid. *Carta de sesmaria de Martim Affonso de Souza, Doc. II.*

(174) Item.

(175) « Não ha dados para orçar-se o rendimento do patrimonio dos indios, nem ainda a parte que se póde chamar fixa, as prestações annuaes dos foreiros que, sendo expressas nas cartas de arrematação, se poderiam ao justo computar, si porventura muitos dos primitivos arrendatarios não houvessem transferido seus fóros sem licença do juizo. A parte que se póde denominar *eventual*, consistente nos laudemios, não se póde, por mui obvios motivos, estimar sem risco de consideravel erro.

« O rendimento arrecadado, calculado sobre os dez ultimos annos, tem regulado, termo médio, por 250$ annuaes. » João Caldas Vianna, *Relatorio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, na abertura da assembléa legislativa provincial no 1º de Março de 1844.* pag. 22. Vid. *Officio do juiz de orphãos, João Antunes dos Santos, datado de 13 de Janeiro de 1835. Doc. XII.*

(176) Consta da demarcação pelo tabellião João da Affonseca. Vid. *Escriptura de transacção e amigavel composição que fazem os padres da Companhia com os moradores do rio Mariguhi da banda de São Lourenço. Doc. IV*

(177) *Medição da sesmaria de duas leguas dos indios de S. Lourenço e 600 braças que lhe cederam os moradores de Mariguhy, feita em 1659 pela linha de fundo da parte de Mariguhy.* Vid. *Doc. V.*

(178) *Medição da linha do sertão da sesmaria concedida ao capitão Martim Affonso de Souza e seus descendentes pelo lado das barreiras vermelhas, junto á fortaleza do Gragoatá.* Vid. *Doc. VI.*

(179) *Resolução de 6 de Agosto de 1819.* Vid. *Doc. VII.*

(180) *Provisão do dezembargo do paço, de 28 de Setembro de 1819.* Vid. *Doc. VIII.*

(181) *Auto de determinação.* Vid. *Doc. IX.*

(182) *Acto de medição e demarcação dos terrenos de que se acham actualmente de posse os indios, a começar da barra do rio da Aldêa e ponte de pedra n'este.* Vid. *Doc, X.*

(183) *Officio do juiz de orphãos, José Antunes dos Santos, de 13 de Janeiro de 1835.* Vid. *Doc. VII.*

(184) O principe MAXIMILIANO DE WIED NEUWIED viu as miseras indias, assentadas no chão, occupadas na manufactura de ligeira louça emquanto que seus maridos eram empregados nos escaleres do rei como remadores. Vid. *Voyage au Brésil, traduction de* EYRIES, tom. I, chap. II, pag. 39. Já hoje se não dão a alguma d'essas occupações em que eram tão dextros. « O barro de côr preta, diz monsenhor PIZARRO, de que ordinariamente fazem uzo para esse ministerio, reziste muito ao fogo ; por isso são procuradas aquellas manufacturas com preferencia ás fabricas em outros lugares para o serviço das cozinhas.» Vid. *Memorias historicas*, tom. V, cap. I, pag. 94. E' para notar-se que os indios addidos aos remos dos escaleres da ribeira real, eram pagos á custa do rendimento dos fóros das terras de seu patrimonio, e não pelos cofres da fazenda real !... « D'essa quantia assaz modica, são ainda palavras de monsenhor PIZARRO, quazi ou nada se distribue pelos mesmos indios subsistentes na aldêa, porque tudo se applica ao pagamento dos indios addidos aos remos dos escaleres da ribeira real, a que estão obrigados como os das outras povoações similhantes ao distrito do Rio de Janeiro.» Vid. *Memorias historicas*, tom. V, cap. I, pag. 96.

(185) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, cap. I, pag. 94.

(186) *Relatorio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, João Caldas Vianna, na abertura da assembléa legislativa provincial, no 1º de Março de 1844*, pag. 22.

(187) SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Vida do padre Jozé de Anchieta*, liv. IV, caps. XII e XIII.

(188) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, pag. III.

(189) *Carta de confirmação da carta de sesmaria dada aos indios da povoação de São Lourenço, por Salvador Corrêa de Sá, governador da capitania do Rio de Janeiro.* Vid. *Doc. XIII.*

(190) *Extrato de uma informação* do dezembargador JOZÉ ALBANO FRAGOZO. Vid. *Doc. XIV.*

(191) Nomeado por portaria do vice-rei D. Luiz de Vasconcellos, datada de 22 de Abril de 1790, para substituir o dezembargador Jozé Feijó de Mello Albuquerque, por ter de recolher-se á cidade de Lisboa.

(192) *Informação que deu o Dr. juiz conservador* JOZÉ ANTONIO DA VEIGA *ao vice-rei, em 2 de Junho de 1790.* Vid. *Doc. XV.*

(193) *Portaria de 30 de Março de 1775 ao Dr. Manoel de Albuquerque Mello, juiz conservador da nova villa de São Jozé d'El-rei.* Vai transcripta neste capitulo, e por isso não figura na *Parte documentada* d'esta *Memoria.*

(194) Na citada *portaria de 30 de Maio de 1775.*

(195) *Portaria de 17 de Dezembro de 1772.* Vid. *Doc. XVI.*

(196) *Nomeado por portaria do marquez vice-rei, datada de 26 de Junho de 1772.*

(197) *Informação que deu o Dr. conservador dos indios Jozé Antonio da Veiga, em 2 de Junho de 1790.*

(198) *Portaria de 30 de Maio de 1705.*

(199) *Portaria de 24 de Maio de 1775.* Vid. *Doc. XVII.*

(200) *Portaria de 30 de Maio de 1775.*

(201) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, cap. I, pag. 153, e cap. II, pag. 254.

(202) Representação do ouvidor da comarca como conservador dos indios, Jozé Albano Fragozo, em 14 de Novembro de 1802.

O rendimento das terras aforadas, bem como do porto chamado de Villa-Nova, comprehendido n'ellas, tem sido constantemente applicado ás despezas das alfaias e reparos da igreja e em soccorro dos indios velhos, viuvas ou infermos. *Officio do vigario, o padre Francisco Simões da Fonseca, ao juiz de orphãos do municipio de Itaborahy, a 2 de Abril de 1834. Doc. XVIII.* Dos livros de receita e despeza consta ter-se cobrado, em 1834, pelo juizo de orphãos, de arrendamentos vencidos, 3:165$477, dos quaes havia em mão do thezoureiro, Severino de Macedo Carvalho, em 1835, a quantia de 1:873$597, dendo-se despendido até então, com os indios e reparos do templo, 1:291$880, ficando na côrte, em mão do thezoureiro Jozé Fernandes de Oliveira Pina, 2:226$981. *Officio do juiz de orphãos interino, Francisco Manoel Torres Guimarães, ao presidente da provincia, datado de Itaborahy a 4 de Abril de 1835.*

(203) Aires do Cazal, *Corographia Brazilica*, tom, II, pag. 32.

(204) Manoel Jozé Gomes, indio, as fez conhecer n'um requerimento que dirigiu ao vice-rei, em 17 de Outubro de 1806, o qual tenho presente com a informação do dr. ouvidor da comarca.

(205) Vid. *Doc. XVIII.*

(206) O Sr. Frederico Carneiro de Campos, coagido por tanta difficuldade, contentou-se com apoiar-se no autor das *Memorias historicas do Rio de Janeiro.* Vid. *Alguns apontamentos estatisticos sobre a 1ª secção das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro no anno de 1842*, 1 vol. in-4º; *publicado por deliberação da assembléa legislativa provincial.* Part. 2ª, pag. 31.

(207) Aliás Sapimiaguera.

(208) *Memorias historicas*, tom. V, cap. 1º pag. 99.

(209) *Attestado do marquez de Lavradio, datado de Lisboa a 3 de Janeiro de 1786, e passado a pedido do capitão-mór Jozé Pires Tavares.* Vid. *Doc. XIX, n. 1.*

(210) Monsenhor PIZARRO pensa, que ella já existia em 1615 por terem os indios de Sepetiba acompanhado o governador Constantino de Menelau á empreza de Cabo-Frio; não sei porém, que não pudessem existir indios assoldadados em Sepetiba sem a aldêa de Itinga. Vid. *Memorias historicas*, tom. V, pag. 7. Vid. tambem tom. 2º cap. 3º.

(211) Diz elle fallando de Itacurussá: « Aldêa a que podemos dar o nome de Marambaia. » Vide as observações de Monsenhor PIZARRO a este respeito nas *Memorias historicas*, tom. V, pag. 2.

(212) SIMÃO DE VASCONCELLOS. *Vida do padre João de Almeida*, liv. IV, cap. 1º, § 6º.

(213) Item, item.

(214) O mesmo Monsenhor PIZARRO, diz a *Nota* 3 da pag. 43 do tom. 4º cap. 1º: « O lugar de Itinga foi a situação primeira da aldêa dos indios habitantes hoje em Itaguahy, como consta do Livro 1º dos baptismos ali feitos desde o mez de Junho de 1688. E' manifesta contradicção nascida de tanta duvida, patente por todas as paginas de suas *Memorias historicas*. No tom. IV, pag. 226, no *Indice*, diz: «*Villa de Y-Tinga, aliás aldêa*. Vid. *Freguezia de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba*. »

(215) Vid. *Doc. XXI*.

(216) BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*, Monsenhor PIZARRO; *Memorias historicas*, no lugar já citado, etc.

(217) O já citado attestado.

(218) *Informação de ouvidor José Albano Fragozo, de 30 de Janeiro de 1802*. O capitão-mór José Pires Tavares corrobora esta ultima asserção, dizendo, no seu requerimento á rainha dona Maria I, que pagavam cinco gallinhas cada anno, como consta de um livro. Vid. *Doc. XX e XXII*.

(219) Desappareceu o livro do tombo, que ainda existia no tempo do vigario Filippe de Siqueira Unhão. Cita Monsenhor PIZARRO um assento do mesmo, feito no *Livro* 1º *dos baptismos*,

o qual, referindo-se a esse livro, diz: «Livro que servia de alguns assentos do que pertencia a esta aldea e caza, e n'elle, a fl. 388, achei.... O livro dos baptismos aqui citado, tem por titulo: « *Livro dos baptismos da aldêa do Itinga, começa no mez de Junho de 1688.*» Vid. *Memorias historicas*, tom. V, pag. 100.

(220) Monsenhor PIZARRO cita, que a mudança da aldêa para o continente foi antes de 1718, firmando-se na escriptura de venda e doação da metade da ilha da Sapimiaguera, feita em 17 de Maio de 1718 por declarar: «*Correndo da aldêa velha no lugar de Itinga,*» e que n'elle começou a construção do novo templo. Quanto á época da construção, não sei em que se bazeou; a da mudança da aldêa é tão incerta, que n'outro lugar diz: « Antes de se mudar a igreja de Itinga para o sitio de Itaguahy em fins de 1729... » As palavras que cita a escriptura não se encontram em duas cópias, ou certidões autenticas, que tenho á vista. Vid. *Memorias historicas*, tom. V, pag. 44, etc.

(221) BAZILIO DE GAMA, no seu *Uruguay*.

(222) Por apresentação de 14 de Novembro de 1797 e confirmação de 5 de Julho de 1798, tomou o padre Domingos Gonçalves Vieira de Moraes, posse, como 1º proprietario, no dia 15 do mesmo mez; teve por successor na propriedade ao padre Antonio Jozé de Castro. Vid. Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, cap. 1º, pag. 102. A igreja, segundo Monsenhor PIZARRO, tem de comprimento 60 palmos internos e 30 de largura desde a porta principal até o arco cruzeiro, e d'esse ponto ao fundo da capella-mór, na extensão de 40 palmos, a largura de 25.

(223) *Attestado do coronel Ignacio de Andrada Souto-Maior Rendon passado ao capitão-mór José Pires Tavares*, em Marapicú, aos 10 de Abril de 1804. Vid. *Doc. XX, n.º 1.*

(224) *Attestado passado a pedido do capitão-mór José Pires Tavares, em Lisboa a 7 de Janeiro de 1786.* Vid. *Doc. XIX n.º 2.*

(225) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, pag. 246.

(226) O já citado *attestado de 7 de Janeiro de 1786.*

(227) *Attestado de marquez de Lavradio, passado em Lisboa aos 3 de Janeiro de 1786.*

(228) *Requerimento dirigido por elle á rainha dona Maria I.*

(229) *Attestado passado ao capitão-mór José Pires Tavares, em Lisboa aos 7 de Janeiro de 1786.* A esse respeito veja-se tambem Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, cap. 1º; pag. 102, nota 5.ª MANOEL MARTINS DO COUTO REIS, *Memorias de Santa-Cruz*, insertas na *Revista Trimensal*, tom. V, pag. 155.

(230) Vid. *Doc. XIX, n.º 1, 2 e 3.*

(231) Vid. *Doc. XIX.*

(232) Vid. *Doc. XXIII.*

(233) Vid. *Doc. XXIV.*

(234) Passado no Rio de Janeiro, em 4 de Abril de 1804. Vid. *Doc. XX. n.º 2.*

(235) Passado em Marapicú, em 10 de Abril de 1804. Vid. *Doc. XX n.º 1.*

(236) Vid. *Doc. XXV.*

(237) Noticiada em *officio do inspector da fazenda de Santa Cruz, Manoel Martins do Couto Reis, de 3 de Agosto de 1805.* Vid. *Doc. XXVI.*

(238) Por *carta regia de 7 de Novembro de 1803* decretou-se a venda dos engenhos de Itaguahy e Piahi para a amortisação da divida passiva da real fazenda, sendo aquelle avaliado em 111:618$145.

(239) Vid. *Doc. XXVII.*

(240) Viuva do capitão Damazio Pimenta de Oliveira.

(241) Vid. *Doc. XXI.*

(242) Na sua *representação datada de 24 de Novembro de 1824.*

(243) Vid. *Doc. XXII.*

(244) Vid. *Doc. XXXIII.*

(245) Vid. *Doc. XXIX.*

(246) Vid. *Doc. XXX.*

(247) Vid. *Doc. XXXI.*

(248) Vid. *Doc. XXXII.*

(249) Por um mappa dos indios estabelecidos n'estas terras, muito bem organisado, em 12 de Agosto de 1839, pelo juiz de orphãos interino, sabe-se, que haviam apenas 37 familias com 20 homens cazados com outras tantas mulheres, 3 solteiros e 1 viuvo, e 4 mulheres solteiras, e 9 viuvas ; 72 filhos, sendo 37 do sexo feminino e 35 do masculino; ao todo 141 individuos.

(250) *Officio datado de Itaguahy a 17 de Janeiro de 1835.* Vai na integra.

(251) JACINTO ALVARES TEIXEIRA, *Memoria sobre a origem dos indios e aldêa de Mangaratiba, seu patrimonio e maneira por que tem sido administrado.* Vid. *Doc. XXXV.*

(252) E não Francisco Fajardo como alguem disse. Vid. *Catalogo dos capitães-móres, governadores, capitães-generaes e vice-reis que têm governado a capitania do Rio de Janeiro desde sua fundação em 1565 até o presente anno de 1811. Revista Trimensal,* 1.ª Ser., tom. I, pag. 298.

(253) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas,* tom. IV, pag. 39.

(254) Tomou posse em 11 de Julho de 1623. Vid. *Revista Trimensal,* tom. I, pag. 303.

(255) Consta de numerosos documentos.

(256) Tem interiormente 56 palmos da porte principal ao arco cruzeiro e 30 1/2 de largura, com dois altares ; sendo a capella-mór de 40 palmos de comprida sobre 23 de larga, com altar-mór onde se conserva o sacrario com o santo viatico.

(257) *Representação de João Matos de Oliveira.* Vid. *Doc. XXIX.*

(258) Consta do depoimento das testimunhas.

(259) *Representação de muitos indios em* 1775. Vid. *Doc. XXXV, ns.* 1 e 2.

(260) *Informação do dezembargador conservador dos indios, Jozé Barrozo Pereira, em 20 de Dezembro de* 1806. *Doc. XXXVI, n.* 4.

(261) Idem.

(262) A citada *Representação de João de Matos de Oliveira.*

(263) Datada do Rio de Janeiro, aos 16 de Fevereiro de 1804; foi esta representação respondida em carta de 21 de Março do mesmo anno, que não tenho presente.

(264) O indio Valerio de Lima, com outros, arrasou, em pleno dia, em 13 de Outubro de 1806, a casa que estava construindo Jozé de Araujo, que viera estabelecer-se na aldêa. *Representação do capitão-mór Jozé de Souza Vernek.* Vid. *Doc. XXXVI, n.* 2.

(265) Em 18 de Outubro de 1806, pelas 3 horas da tarde, Manoel Jozé, o velho, á frente de seus filhos, foi quem capitaneou esse grupo de homens e mulheres alvoroçados por elle. *Representação do capitão-mór.* Vid. *Doc. XXXVI, n.* 1.

(266) Uma dessas casas era a que estava construindo Antonio Joaquim, estabelecido de proximo na aldêa, e cuja propriedade tinha parte o capitão-mór: d'esta amizade, e outras relações com os habitantes da freguezia, nascia o odio que votavam os indios a seu capitão-mór.

(267) Consta do *auto de averiguação e diligencia a que mandou proceder o juiz ordinario da Ilha-Grande, em cumprimento da ordem do dezembargador ouvidor e corregedor da camara.*

(268) E' portanto injusto descrevel-os em geral como individuos pouco fieis em seus tratos, orgulhosos e assaz ingratos.

aos beneficios que se lhes prodigalisavam, como o fez Monsenhor PIZARRO. Vid. *Memorias Historicas*, tom. V., cap. 1º pag. 93.

(269) Foi acusado de privar os indios de suas terras para dal-as aos brancos, e principalmente as da estradas por onde sahia da capella o santo viatico, de appropriar-se os reditos da aldêa, vexar os indios com duros e insupportaveis castigos, e dar-se á embriaguez. Pediram a destituição do capitão-mór, a extinção das tavernas e a expulsão de Antonio Joaquim, e João Luiz, tidos e havidos como amigos de Jozé de Souza Vernek e increpados de sedutores de moças donzellas, que constantemente desinquietavam, e ainda de algumas cazadas, além dos furtos de plantações que compravam a negros captivos. Vid. *Doc. XXXVI, n.* 2.

(270) Não teve um indio pelo qual pudesse participar as occurrencias passadas sinão por um estranho, a quem pagou de sua algibeira. *Representação do mesmo*. Vid. *Doc. XXXVI, n.* 2.

(271) *Informação do mesmo*. Vid. *Doc. XXXVI, n.* 2. Servia de juiz ventanario Ignacio Antonio de Freitas, e de escrivão Pedro Jozé Moreira, e os indios projectaram assassinal-os. No dia 30 de novembro, pelas 9 horas da manhan, foi o indio Felisberto Francisco á caza daquelle official acommettel-o com um machado, e cahindo este ferido, acudiram os que estavam á espreita e o assassinariam, si o irmão, que veio em seu socorro, não lhe protegesse a fuga para a Ilha-Grande. O escrivão adoptou o mesmo expediente. *Informação do mesmo dezembargador conservador e representação do capitão-mór Jozé de Souza Vernek*. Vid. *Doc. XXXVI ns.* 1, 2, 3 e 4.

(272) Não o tenho presente, mas consta do *officio do capitão Luiz Rodrigues de Miranda, juiz ordinario da villa da Ilha-Grande, ao dezembargador Jozé Barrozo Pereira*. Vid. *Doc. XXXVI*.

(273) *Officio do capitão Luiz Rodrigues de Almeida*, já citado.

(274) Irmão do fallecido capitão-mór Bernardo de Oliveira, e que era então capitão das entradas, e nos momentos que lhe deixava o seu encargo occupava-se no seu sitio da Mariquiquaruna em falquejar madeiras para construção de canôas, no que era apto, não se descuidando de suas roças que cultivava em companhia de sua mulher e filhos. *Representação de João de Matos de Oliveira.* Vid. *Doc. XXX.*

(275) *Requerimento de Luiz da Costa e outros indios, e informação do dezembargador ouvidor da comarca João Barrozo Pereira.* Vid. *Doc. XLI*

(276) *Certidão do escrivão Frederico Jozé de Vilhena.* Vid. *Doc. XLV.*

(277) *Officio do juiz de orphãos Francisco Jozé Fructuozo ao presidente da provincia.* Vid. *Doc. XLII.*

(278) *Representação da camara municipal de Mangaratiba em sessão ordinaria de 9 de Março de* 1847, *assignada pelos vereadores Miguel Antonio da Silva, Jozé Eloi da Silva Passos, João Alves Rubião, Joaquim Jozé Faria de Matos, João dos Santos Breves, Jozé de M. Vasconcellos Castro.*

(279) *Informação datada de* 8 *de Outubro de* 1814 *pelo vigario Eugenio Martins da Cunha Zimbião ao dezembargador João Ignacio da Cunha.* O numero total dos habitantes, tanto de um como de outro sexo, do territorio de toda a freguezia, então pertencente á villa da Ilha-Grande, era de 3.017, a saber: brancos, pardos e libertos 1.317, indios 269, e escravos 1.431. Em 1820, segundo Monsenhor PIZARRO, a população era de 3.600 almas em 451 fogos, tendo-se verificado em 1808 ter sido o numero de indios adultos de 260. Vid. *Memorias historicas*, tom. IV. pag. 45.

(280) *Mappa da população indigena da provincia do Rio de Janeiro* organisado por ANGELO THOMAZ DO AMARAL, encarregado da estatistica da mesma provincia.

(281) Comprehendidas as duas freguezias de Nossa Senhora da Guia e de Santa Anna de Itacurussá.

(282) *Certidão da carta de sesmaria feita por Christovam Homem, aos 6 de Junho de 1617.* Vid. *Doc. XLVI.*

(283) BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*, liv. VI, § 23, pag. 262.

(284) Idem, Idem.

(285) *Traslado da sesmaria dada por Martim de Sá aos jesuitas, extrahido do livro do tombo feito pelo dezembargador Manoel da Costa Mimozo aos jesuitas, a fl.* 3 Vid. *Doc.XLVII.*

(286) BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*, tom. I, cap. 8º, § 5º, pag. 353.

(287) Idem, idem.

(288) *Certidão da carta de sesmaria concedida por Estevam Gomes.* Vid. *Doc. XLVI.*

(289) *Officio do juiz de orphãos, Joaquim Ignacio Garcia Terra, ao presidente da provincia, datado de Cabo-Frio a 24 de Março de* 1853. Vid. *Doc. LV.*

(290) A citada *certidão da carta de sesmaria concedida por Estevão Gomes*, Vid. *Doc. XLVI.*

(291) BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*, tom. I, cap. 8.º, § 23, pag. 377.

(292) *Traslado da sesmaria dada por Martim de Sá* já citado. Vid. *Doc. XLVII.*

(293) GASPAR DA MADRE DE DEOS, *Memorias para a historia da capitania de São Vicente*, liv. I, § 68, pag. 43.

(294) SIMÃO DE VASCONCELLOS, *Vida do padre João de Almeida, Lisboa*, 1 vol. in-fol., 1658, liv. IV, cap. II, § 5º, pag. 146.

(295) BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*, tom. I, cap. 8º, § 28, pag. 383.

(296) O padre Sebastião Pires de Jesus falleceu em Janeiro de 1816, sendo proposto por seu successor, em 30 de Novembro do

mesmo anno, o padre Manoel Luiz Gomes. Vid. Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, cap. 1.º, pag. 92.

(297) Assim se deprehende da *Informação do juiz conservador o dezembargador José Albano Fragozo, datado de* 14 *de Dezembro de* 1802. Vid. *Doc. L.*

(298) *Officio do mesmo ao presidente da provincia.*

(299) « Os indios poderiam servir nas grandes pescarias por preço commodo, e até mesmo as mulheres e os rapazes para escalar, salgar, estender e recolher os peixes nas praias.» *Ensaio economico, pag. 20.*

(300) *Representação do ouvidor da comarca como juiz conservador dos indios, José Albano Fragozo, a* 16 *de novembro de* 1802 Vid. *Doc. XLIX.*

(301) Consta da pronuncia dos mesmos autos.

(302) *Representação de* 14 *de Dezembro de* 1802. Vid. *Doc. L.*

(303) Idem.

(304) *Idem de* 14 *de Novembro de* 1802, *respondida em officio de* 18 *do mesmo*, que não tenho presente.

(305) Mais tarde indeferiu o vice-rei o requerimento de certo individuo que se propunha a tão arduo encargo mediante a faculdade de cortar as tão cubiçadas madeiras das florestas da aldêa e poder construir em terras do seu patrimonio uma casa para sua residencia, exigindo outro algum esitipendio, *Informação do ouvidor da comarca como juiz conservador dos indios, José Albano Fragozo, datado de* 30 *de Janeiro de* 1802. Vid. *Doc. XLVIII.* A assembléa legislativa provincial, attendendo tão grande falta, acaba de crear uma cadeira de primeiras letras na freguezia de São-Pedro.

(306) Nomeado por carta do fallecido capitão-mór Caetano Pereira Martins para o substituir nos seus impedimentos, em Janeiro de 1792. Assignava-se *capitão commandante.*

(307) Foram muitas as atrocidades por elle commettidas, fazendo-se mais notavel a que soffreu a miseravel Rita Victoria

em 17 de Novembro de 1805, sendo maior de setenta annos. Victima da brutalidade do indio sargento do numero Ignacio Dias, que julgou poder retribuir-lhe, em pagamento de uma divida que ella exigia da India Rozaura, as mais affrontosas injurias, acabando por arrancal-a de sua habitação e arrojal-a pelos cabellos ao chão; repelliu ella a afronta ferindo-o no rosto, e este desforço na pessoa do cunhado do capitão foi bastante para que este a fizesse arrastar á sua presença e a castigasse com todo o rigor que lhe sugeriu a sua imaginação satanica, fazendo-a por fim encarcerar na cadea publica já sob outro pretexto, como consta da carta dirigida pelo mesmo ao juiz ordinario de Cabo-Frio Francisco Dias Delgado. Ahi a deixou ao desamparo, e receiosos os indios dos continuos abuzos que elle fazia da autoridade, representaram os mais affoutos d'elles em nome de todos os aldeados, mas só foram attendidos muito tempo depois pela demora que teve o seu juiz conservador em informar o seu requerimento, e só passados vinte dias é que se restituiu a pobre encarcerada á liberdade por commover-se o juiz ordinario de Cabo-Frio, Francisco Dias Delgado de sua idade e soffrimentos!... Tal é em resumo o que consta de numerosos e extensos documentos. Vid. *Doc. LII*, *LIII* e *LIV*.

(308) Por *patente de 26 de Julho de 1806*, ficando indeferido na mesma pretenção o ajudante Domingos dos Santos Ferreira, instruido, porém implicado no processo que se procedeu em 1803 pelo extravio das madeiras, e por isso talvez pedido por muitos foreiros das terras do patrimonio.

(309) BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*.

(310) Vid. *Doc. LVI*.

(311) *Memorias historicas*, tom. V, cap. I, pag. 123.

(312) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, pag. 138.

(313) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, liv. VII, cap. 17º; BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*.

(314) Acha-se registrado no livro-tombo da freguezia. Vid. Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. IV, pag. 25.

(315) Consta da *certidão passada na cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de Setembro de 1801, por Nicoldo Viegas de Proença, escrivão da provedoria geral do crime da relação e do juizo privativo da extinta aldêa de Santo Antonio de Guarulhos dos Campos de Goitacazes, o qual reporta-se ao livro I das medições das terras da dita aldêa*, onde estão copiadas as duas cartas da sesmaria. Vid. *Doc. LVIII*. Sendo para notar que se não faça menção de outra sesmaria obtida pelo provincial fr. Antonio de S. Roque no anno de 1749, a qual vai transcripta na parte documentada LIX. Notarei tambem que o Exmo. Sr. JOÃO CALDAS VIANNA diz, que a corôa annexou essas terras á caza do conde de Linhares. Vid. *Relatorio do presidente da provincia á assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro, no 1º de Março de 1844, pag. 23*.

(316) *Attestado dos mesmos, passado em São-Salvador aos 22 de Março de 1792*, e cujas firmas estão reconhecidas pelo tabellião Joaquim Jozé da Silva Furtado de Mendonça.

(317) Dom JOZÉ JOAQUIM DA CUNHA DE AZEREDO COUTINHO, *Ensaio economico*, cap. I, pag. 4, § 2.

(318) *Memorias historicas*, liv. 4, cap. I, pag. 26.

(319) *Officio do mesmo vice-rei, Dom Luiz de Vasconcellos e Souza, com a cópia da relação instructiva e circunstanciada para ser entregue a seu successor*. Vid. *Revista Trimensal*, tom. IV, pag. 36.

(320) *Informação do dezembargador juiz conservador* FRANCISCO ALVES DE ANDRADE, *datada de 18 de Janeiro de 1799*. Vid. *Doc. LX*.

(321) *Officio do mesmo vice-rei dom* LUIZ DE VASCONCELLOS E SOUZA, *já citado*.

(322) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. III, cap. 1º, pag. 104.

(323) *Officio do mesmo vice-rei com a cópia da relação instructiva e circunstanciada do seu governo.* Vid. *Revista Trimensal*, tom. IV, pag. 36.

(324) *Officio do mesmo vice-rei, etc.*

(325) O principe MAXIMILIANO DE WIED NEUWIED falla n'este edificio com notavel indifferença ; todavia elle tem merecido a contemplação de illustrados viajantes, não tanto pelo que é, como pela sua situação e pelos meios que tinham que dispôr os seus fundadores, que o ergueram com suas proprias mãos. Vid. *Voyage au Brésil dans les années de 1815, 1816 et 1817, traduit de l'allemand par* J. B. B, EYRIES, chap. V.

(326) *Relatorio por elle apresentado á directoria das obras publicas da provincia em 16 de Agosto de 1837, como chefe da 4ª secção.*

(327) Idem.

(328) Vid. *Relatorio da 4ª secção das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro, apresentado á respectiva directoria em Janeiro de 1844 pelo major chefe da mesma,* JOZÉ XAVIER GARCIA DE ALMEIDA, pag. 9. *Relatorio da 4ª secção das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro, apresentado á respectiva directoria em Janeiro de 1841, pelo seu chefe o major* GALDINO JUSTINIANO DA SILVA PIMENTEL, pag. 22.

(329) Foi erecta em villa pela resolução da assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro n. 503 de 19 de Abril de 1850.

(330) *Carta do mesmo mestre de campo, datada de Quiçaman a 14 de Março de 1792.* Vid. *Doc. LXIV.*

(331) *Carta do mesmo missionario, datada da aldêa de São Fidelis a 19 de Agosto de 1791* Vid. *Doc. LXV.*

(332) *Carta do mesmo datada de Campos a 24 de Março de 1792, ao coronel Gaspar Jozé de Matos.* Vid. *Doc. LXI.*

(333) *Carta do mesmo missionario*, já citada.

(334) Vid. *Doc. LXII.*

(335) Reporto-me á *certidão de Joaquim Jozé da Silva Furtado de Mendonça, tabellião publico do judicial e notas de São-Salvador, passada em 22 de Março de 1792 em cumprimento da ordem do conde vice-rei que lhe foi dirigida pelo sargento-mór José Thomaz Brum.*

(336) *Carta do mesmo, datada de Campos a 24 de Março de 1792,* já citada.

(337) Monsenhor Pizarro, *Memorias historicas*, tom. V, cap. II, pag. 229.

(338) Item.

(339) *Officio do mesmo de 3 de Dezembro de 1834.* Vid. *Doc. LXVIII.*

(340) Em 1838. Vid. *Relatorio dos trabalhos da directoria de obras publicas da provincia do Rio de Janeiro durante o anno de 1838 pelo seu presidente o brigadeiro João Paulo dos Santos Barreto, da 4ª secção, pag. 28, e terceiro Relatorio da 4ª secção de obras publicas da provincia do Rio de Janeiro apresentado á respectiva directoria em Janeiro de 1839 pelo seu chefe o major Henrique Luis de Niemeyer Bellegard*, pag. 22.

(341) E' de ligeira construção com paredes de frontal. Vid. *Relatorio dos trabalhos feitos no sexto distrito das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro em 1844, pelo seu chefe o major Jozé Xavier Garcia de Almeida*, pag. 2.

(342) *Relatorio da 4ª secção das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro apresentado á directoria pelo seu chefe o major Galdino Justiniano da Silva Pimentel em Janeiro de 1841*, pag. 26.

(343) *Relatorio da 4ª secção das obras publicas da provincia do Rio de Janeiro, apresentado á directoria pelo seu chefe o major Jozé Xavier Garcia de Almeida em Janeiro de 1844*, pag. 10.

(344) Idem.

(345) *Relatorio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, João Caldas Vianna, na abertura da assembléa legislativa provincial no 1º de Março de 1844*, pag. 23.

(346) BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro*, tom. 7°, cap. 3°, § 71, pag. 341.

(347) Monsenhor PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, cap. pag. 230.

(348) «.... Da arvore que produz a celebrada casca de *Winter*, a qual para o futuro poderia ter para a civilisação dos indios d'esta provincia igual influencia que teve a demanda e colheita da ipecacuanha para os indigenas dos sertões entre o Rio de Janeiro e Minas-Geraes.» VISCONDE DE SÃO-LEOPOLDO, *Annaes da provincia de São-Pedro*, *Introducção*, pag. 32.

(349) Este facto é referido por fr. Florido de Castelli, mas não diz o nome do peregrino. *Officio do mesmo, datado de 3 de Dezembro de 1834*. Vid. *Doc. LXVIII*. Este peregrino foi João Francisco Pinheiro, como consta da *Doação de terras no rio da Pomba*, feita em 23 de Julho de 1833, como se lê no documento *Puris das Frexeiras, o que trato sobre elles desde 1831*, escripto por DOMINGOS GARCIA DE MELLO. Vid. *Doc. LXIX*.

(350) *Officio do mesmo missionario*, já citado. Vid. *Doc. LXVIII*.

(351) Puris.

(352) *Officio do mesmo de 22 de Junho de 1835*. Vid. *LXVII*.

(353) *Relatorio do presidente da provincia do Rio de Janeiro na abertura da assembléa legislativa provincial, no 1° de Março de 1844*, 22.

(354) *Officio do mesmo vice-rei com a copia da relação instructiva e circunstanciada para ser entregue a seu successor*. Vid: *Revista Trimensal*, tom. IV, pag. 37.

(355) Monsenhor PIZARRO. *Memorias historicas*, tom. V, cap. 2°, pag. 252.

(356) *Relação do paroco Francisco Fernandes de Oliveira e Silva*. Vid. *Doc. LXXI*, n. 3.

(357) *Informação de Manoel Rodrigues da Costa*. Vid. *Doc. LXXII*.

(358) *Officio do mesmo*, já citado.

(359) Idem.

(360) Idem.

(361) Vai na integra.

(362) *Officio do mesmo de 14 de Agosto de 1791.* Vid. *Doc. LXXIII.*

(363) *Officio do mesmo de 8 de Novembro de 1792.* Vid. *Doc. LXXIV.*

(364) *Informação do mesmo*, já citada.

(365) Idem.

(366) F. CARNEIRO DE CAMPOS, *Alguns apontamentos estatisticos.*

(367) Idem.

(368) *Mappa organisado pelo juiz de orphãos Jozé da Silva Lisboa*, Vid. *Doc. LXXI*, n. 1.

(369) Recebeu do ex-director 8$000 rs. A quantia cobrada por elle foi de 5$000 rs., ficando em dividas cobraveis, em creditos passados, 63$836 rs.! Vid. *Doc. A.*

(370) *Officio do mesmo dirigido ao presidente da provincia, datado da villa de Rezende a 12 de Fevereiro de 1835.* Vid. Doc. *LXX.*

(371) F. CARNEIRO DE CAMPOS, *Alguns apontamentos estatisticos*, pag. 10.

(372) *Carta de officio que lhe dirigiu Jozé Rodrigues da Cruz, datada da Parahiba do Sul aos 31 de Outubro de 1799.* Vid. *Doc. LXXVI.*

(373) *Ordem regia de 7 de Maio de 1800.*

(374) *Representação de Jozé Rodrigues da Cruz ao vice-rei Dom Fernando Jozé de Portugal.* Vid. *Doc. LXXX.*

(375) *Requerimento do mesmo.* Vid. *Doc. LXXXIII.*

(376) Monsenhor PIZARRO, *Memorias hist.*, tom. V, cap. 3º, pag. 289.

(377) Pelo *despacho de 2 de Março* a que se seguiu a *portaria de 3* .... Vid. PIZARRO, *Memorias historicas*, tom. V, cap. 3º, pag. 290.

(378) *Requerimento dos indios assignado por Francisco Fortes de Bustamante*. Vid. *Doc. LXXXIX*.

(379) Monsenhor PIZARRO, *Memorias hist.*, tom. V, cap. 3º, pag. 290.

(380) Pela provisão dada na respectiva aldêa a 15 de Agosto de 1813 « com a qual, diz Monsenhor PIZARRO, requereu á Sua Magestade a sua confirmação; e tendo, por aviso de 15 de Dezembro de 1813, informado o Rev.mo bispo, em 31 de Janeiro do anno seguinte, a favor de perpetuidade da igreja e do provimento d'ella no seu capellão actual, outro aviso de 31 Março do mesmo anno, foi mandado ao tribunal da meza da consciencia e ordens consultar esse negocio, que a real resolução de 19 de Agosto de 1817 confirmou e autorisou, dando a parochialidade antiga a a natureza de beneficio collativa e perpetua. Foi primeiro proposto para paroco proprio, em 1819, o padre Joaquim Claudio de Mendonça por haver fallecido quem fundára tão util povoação, e com ella promovêra tambem a creação da parochia. » *Memorias historicas*, tom. V, cap. 3º, pag. 291.

(381) *Requerimento dos indios assignado por Francisco Dionizio Fortes de Bustamante*. Vid. *Doc. LXXXIX*.

(382) *Officio do sargento-mór Luiz Manoel Pinto Lobato ao dezembargador ouvidor da comarca Manoel Pedro Gomes*. Vid. *Doc. XCIII*.

(383) Consta da *Inquirição das testimunhas que procedeu na côrte do Rio de Janeiro, em Março e Abril de 1817, o dezembargador ouvidor corregedor Manoel Pedro Gomes sobre o requerimento do Eleuterio Delfim Silva e a opposição dos indios da aldêa de Valença.*

(384) *Attestado do mesmo. Doc. LXXXVII, n. 2*

(385) *Ordenação do Reino*, liv. IV, tit. 43.

(386) *Requerimento do padre fr. Paulo da Cunha, capellão dos indios.* Vid. *Doc. XC.*

(387) Florisbello Augusto foi exposto em 23 de Maio de 1783 em caza de João Francisco Tavares, morador na Cachoeira do Mato dentro da freguezia da Sacra Familia, e baptisado pelo vigario Manoel Gomes Leal, sendo padrinhos o mesmo João Francisco Tavares, solteiro, e D. Roza Maria de Viterbo, filha de Quiteria da Silva Campello, moradora na cidade do Rio de Janeiro. Vid. *Livro II dos assentos do baptismo dos brancos e libertos da freguezia*, fl. 66, v. Criado em caza do vigario Manoel Gomes Leal, ahi morreu em 28 de Agosto de 1813, sendo solteiro, succumbindo a uma phtizica pulmonar. *Livro dos obitos da freguezia*, fl. 104, v.

(388) Vid. *Doc. XCI.*

(389) Idem.

(390) *Informação das sesmarias, Manoel Rodrigues Pacheco e Moraes, datada da freguezia do Alferes da Serra acima a 28 de Setembro de 1816.* Vid. *Doc. XCI.*

(391) Consta das *certidões de Ignacio Miguel Pinto Campello, escrivão da provedoria dos bens dos defuntos e ausentes da côrte, passada em 17 de Agosto de 1816, e do vigario da vara da freguezia do Alferes, o padre Joaquim José Pereira Furtado, de 18 de Agosto de 1816.*

(392) *Attestado de Ignacio de Souza Vernek.* Vid. *Doc. LXXXVII n. 1.*

(393) *Attestado do mesmo.* Vid. *Doc. LXXXVII.*

(394) *Requerimento dos mesmos.* Vid. *Doc. LXXXIII.*

(395) Idem. Vid. *Doc. LXXXVIII.*

(396) *Requerimento do mesmo.* Vid. *Doc. XC.*

(397) *Pela provisão de 7 de Outubro de 1814.* Vid. *Doc. XCII.*

(398) Consta das *certidões de Luiz Martins Coimbra, juiz ventanario passadas na freguezia de Valença em 5 de Dezembro de 1817*. Vid. *Doc. XCVI.*

(399) *O mesmo documento.*

(400) Consta dos *autos de medição e demarcação* feita e julgada por sentença, a 25 de Janeiro de 1817, a requerimento de Eleuterio Delfim, pelo juiz commissario o bacharel Joaquim Gaspar de Almeida, sobre os quaes foi ouvido o dezembargador procurador da real coroa e fazenda.

(401) Vid. *Doc. XCVII.*

(402) Vid. *Doc. XCVIII.*

(403) Vid. *Doc. XCII.*

(404) Vid. *Doc. XC.*

(405) « Seus bens, diz o juiz de orphãos do termo de Valença, João Baptista Soares de Meirelles *no seu officio de 24 de Fevereiro de 1835 ao presidente da provincia Jozé Joaquim Rodrigues Torres*, seus bens são meramente uma legua de terra em quadro da chamada *Conservatoria*, em o Rio-Bonito, estabelecida em tempo dos corregedores das comarcas ha mais de dez ou doze annos, sem agricultura ou aproveitamento algum dos mesmos indios, mas toda occupada e povoada por agronomos, em tanta monta que não resta nem cem braças desoccupadas de trez mil que comprehende o seu todo.

(406) Lei n. 136. Ao curato de Santo Antonio do Rio-Bonito ficou, pela lei n. 56 de 9 de Dezembro de 1836, annexada a parte dos freguezes que então pertenciam ao das Dores, e que tinham o seu domicilio estabelecido no distrito e municipio de Valença, foi, pela lei já citada, elevado á categoria de freguezia. A *lei n. 484 de 26 de Maio de 1849* creou no seu 2º distrito um curato sob a invocação de Nossa Senhora da Piedade das Ipiabas, e no 3º o de Santa Izabel do Rio-Preto, o que prova o augmento que tem tido esta nascente povoação.

(407) « Tem dentro em si a povoação onde está edificada a capella curada e com a rezidencia de um cura, e já com tantos edifficios que se torna de dia em dia um arraial populozo, com tal progresso que ainda em 1821 era sertão inculto sem uma só caza, em mato virgem, quando agora já tem as construções que venho de dizer.» J. B. Soares de Meirelles, no officio já citado.

(408) « Ha no Rio-Bonito alguns aldeados, cujo numero, sexo e idade ignoro.» *Officio do mesmo juiz de orphãos* J. B. Soares de Meirelles, *datado de 20 de Março de 1835.*

FIM DAS NOTAS

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

3ª SERIE.— N. 18.— 3º TRIMESTRE DE 1894

MEMORIA

HISTORICA E DOCUMENTADA DAS ALDÊAS DE INDIOS

DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Composta pelo socio effectivo Joaquim Norberto de Souza Silva

E LAUREADA NA SESSÃO MAGNA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1892 COM O PREMIO IMPERIAL

> E' de mister que não só reunais os trabalhos das gerações passadas, ao que vos tendes dedicado quazi que unicamente, como tambem, pelos vossos proprios, torneis aquella a que pertenço, digna realmente dos elogios da posteridade : não dividi pois as vossas forças, o amor da sciencia é exclusivo, e concorrendo todos unidos para tão nobre, util e já difficil empreza, erijamos assim um padrão de gloria á civilisação de nossa patria.
>
> (Discurso de S. M. I. O SENHOR D. PEDRO II, dirigido ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro.)

PARTE DOCUMENTADA

I

Escriptura de renuncia de terras que fazem Antonio de Marins e sua mulher Izabel Velha a favor do capitão Martim Affonso de Souza.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de renunciação virem, que, no anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1568 annos, aos 16 dias do mez de Março do dito

anno, em esta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, terra d'esta costa do Brazil, em as pousadas de Antonio de Marins, provedor da fazenda de el-rei nosso senhor, em esta dita cidade, perante mim publico tabellião abaixo nomeado, e em minha presença e das testimunhas que ao todo foram presentes, e logo ahi appareceu o dito Antonio de Marins e sua mulhes Izabel Velha, pelos quaes ambos juntamente, e cada um de persi, foi dito que elles tinham uma data de terras da sesmaria, que o Sr. governador Mendonça lhes déra, a qual estava defronte da dita cidade, a qual começa a medir das primeiras barreiras vermelhas, que são da banda de além, correndo ao longo d'esta bahia acima caminho de norte até acabar uma legua, até ao longo da bahia salgada, e duas leguas para o sertão, conforme as cartas das datas das ditas terras que o dito Antonio de Marins tinha, da qual, que era d'elles ambos, desistem, como de facto logo desistiram, e renunciaram nas mãos do dito Sr. governador Mendonça, para que elle as possa dar a Martim Affonso do gentio d'esta terra, pelos muitos serviços que n'isso faz ao Senhor Deos e a el-rei nosso senhor e ao dito Martim Affonso, as quaes desmembravam de si d'este dia para todo o sempre, e tiravam de si toda a posse, dominio e direito que nas ditas terras tinham, para que nunca, e em nenhm tempo, elles sobreditos, nem seus herdeiros, as possam haver, nem demandar por nenhuma via que seja, com tal condicção que o dito Martim Affonso, a quem assim o dito governador ha por bem de as dar, venha em sua pessoa, e com sua mulher e filhos, e gente, a rezidir e a morar n'este dito rio, e sendo caso que o dito Martim Affonso não venha a morar e rezidir a este dito rio e capitania....., e enfadando-se de morar nas ditas terras, ou fazendo d'ellas alguma venda, ou partido com alguma pessoa, ou pessoas, em tal caso a tal renunciação e escriptura, será nenhuma, não sendo primeiro requerido o dito Antonio de Marins e sua mulher, que as querem tanto pelo tanto, e as querendo, e acceitando o tal partido, lhe ficarão as ditas terras ao dito Antonio de Marins e sua mulher como dantes as tinham, aceitando a tal condicção com que o dito Martim

Affonso as quizer dar depois, e pôr de tudo o conteúdo n'este instrumento de escriptura de renunciação haverem por bem e serem contestes, e obrigam, por suas pessoas e bens moveis e de raiz, havidos e por haver, a cumprirem e guardarem; e eu Pedro da Costa, como pessoa publica estipulante e aceitante, estipulei e aceitei este publico instrumento em nome dos sobreditos e do dito Sr. governador, e por assim em tudo haverem por bem, assignaram e mandaram a mim tabellião, que fizesse esta escriptura de renunciação, a qual, eu tabellião, a fiz e a tomei n'este meu livro de notas, do qual mandaram dar os traslados d'elle por cumprirem aquella parte a que pertencer.

Testimunhas que ao todo foram presentes, Miguel Baptista, Antonio Carvalho e Pedro de Seabra, que assigna pela dita Izabel Velha, mulher do dito Antonio de Marins, por ella ser mulher e não saber assigar. E eu, Pedro da Costa, tabellião publico das notas, por el-rei nosso senhor, em esta cidade de São Sebastião, e seus termos, quem este instrumento fiz, em este meu livro de notas, como dito é, onde fica assignado pelas ditas partes, e o dito Sr. governador e testimunhas, donde este tirei na verdade sem cousa que duvida faça, e o corrigi, conferi com o proprio e em elle assignei de meu publico signal que tal é.

E eu, sobredito Pedro da Costa, tabellião que o subscrevi e assignei, etc.

II

Carta de sesmaria de Martim Affonso de Souza.

Saibam quantos este instrumento de carta de sesmaria virem, que no anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1568 annos, aos dezeseis dias do mez de Março do dito anno, n'esta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, terra d'esta costa do Brazil, em á pousada de mim tabellião abaixo nomeado, appareceu Martim Affonso, indio do gentio d'esta terra, e me apresentou uma petição, com um despacho n'ella, do Sr. gover-

nador Men de Sá, do conselho de el-rei nosso senhor e capitão da cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, e governador geral de todas as capitanias e terras de todas estas costas do Brazil, pelo dito senhor, etc,, da qual petição o traslado é o seguinte :

Petição

Senhor.— Diz Martim Affonso de Sonza, homem nobre e dos principaes homens de genero terminimos, que mandando el-rei nosso senhor a Estacio de Sá, que Deos tem, por capitão de sua armada, a conquistar e povoar este Rio de Janeiro, que elle dito Estacio de Sá veio ter á capitania do Espirito-Santo, aonde elle supplicante era morador, e elle dito Estacio de Sá, com o ouvidor Braz Fragozo, fallaram a elle supplicante quizesse vir em sua companhia servir a el-rei nosso senhor em ajudar a povoar este Rio de Janiro, porquanto os gentios d'elle estavam em guerra e tinham em seu favor os Francezes contra o estado real de Portugal, no que sua alteza era muito desservido, e que elle dito capitão Estacio de Sá dezejava repellir e castigar os contrarios Francezes, que n'este rio estavam, pelo qual pedia a elle supplicante que folgasse de vir na dita armada e n'esta companhia para o favorecer e ajudar na dita empreza, o que ella supplicante muito folgou fazer, e veio em sua companhia, e trouxe muita gente sua de peleja, e muitas armas e mantimentos, e ajudou a conquistar os inimigos e a povoar, e mandou sempre vir de sua terra muitos mantimentos e armas e gente, por lhe na guerra ser muita gente sua morta e diminuida, a elle supplicante fizeram muito mal, e porque estava muito dispeso e gastado, pediu licença a V. S. para sair com sua gente a repousar dos trabalhos passados, por haver quatro annos que andava n'esta conquista, e por V. S. lhe foi pedido ao supplicante que folgasse de ficar na terra com a sua gente para a favorecer e ajudar a povoar, por ser el-rei nosso senhor a quem muito fazia serviço, e porque elle supplicante dezejava fazel-o por lhe V. S. mandar, quer trazer sua mulher e muita gente que tem.

Pede a V. S. lhe faça mercê de umas terras, que estão da banda de além, que foram de Antonio de Marins e estão defronte d'esta cidade, a saber : desde a Barreira Vermelha ao longo da agua salgada, pelo rio acima, caminho do norte, e do nordeste uma legua, para que na dita terra faça seus lugores e fazendas. No que receberá mercê.

E tudo visto pelo dito sr. governador a petição do supplicante Martim Affonso de Souza, e o que lhe pedia, visto ser justo, e havendo respeito ao proveito que se póde seguir a serje da republica, e ao serviço de Deos e ao de el-rei nosso senhor, e para a terra se povoar deu ao dito Martim Affonso uma legua de terra ao longo do mar e duas leguas para o sertão, as quaes tinha dado a Antonio de Marins assim e da maneira que a tinha dado, aonde pede para se aposentar na dita terra e fazer sua fazenda, por as ditas terras estarem ainda em matos maninhos e por aproveitar as quaes terras estão no dito lugar, e tem a dita medida e partem pelas ditas confrontações, como em sua petição diz, e a braça porque se medirem será braça craveira, a saber: duas varas de medir por uma, como no reino se costuma medir, o que tudo lhe deu e concedeu na maneira abaixo declarada, segundo a fórma de seu regimento, de que o traslado é o seguinte despacho do sr. governador:

Dou a Martim Affonso uma legua de terra ao longo do mar e duas leguas para o sertão que tinha dado a Antonio de Marins, assim e da maneira que as tinha dado e com as condições de sua renunciação, hoje 16 de Março de 1568 annos.

Traslado do regimento do Sr. governador

As terras e aguas das ribeiras que estiverem dentro do termo e limites da mesma cidade, que são seis leguas para cada parte que não forem já dadas a pessoas que as aproveitem, e estiverem em vaga e devolutas, para mim, e por qualquer via ou modo que seja, podereis dar de sesmaria ás pessoas que vol-as pedirem, as quaes terras assim dareis livremente sem outro algum fôro

nem tributo, sómente o dizimo á ordem de nosso senhor Jesus Christo, com as condições e obrigações do foral dado ás ditas terras da minha ordenação do quarto livro, titulo da sesmaria, com tal condição que a tal pessoa, ou pessoas, rezidam na povoação da dita bahia, ou nas terras que assim lhe forem dadas, ao menos trez annos, e que dentro do dito tempo as não possam vender nem alienar, e tereis lembrança que não deis a cada pessoa mais terra que aquella que verdes ou vos parecer que segundo sua possibilidade póde aproveitar: e si algumas pessoas a quem forem dadas terras no dito termo e as tiverem perdidas por as não aproveitarem, e vol-as tornarem a pedir, vós lh'as dareis de novo para aproveitarem com as condições e obrigações conteúdas n'este capitulo, o qual se trasladará nas cartas das ditas sesmarias. Com as quaes condições e obrigações e declarações lhe assim dou as ditas terras ao dito Martim Affonso pela sobredita maneira com tal condição que elle rezida em esta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, ou em seu termo, ao menos os ditos trez annos em meu regimento declarados; e assim hei por bem que posto, e que o dito meu regimento não diga nem falle em esta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, hei, por serviço de el-rei nosso senhor, que esta carta tenha toda a força e vigor como tem as que se fazem na cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, porque assim o hei por bem e serviço do dito senhor, como dito é, e para sua guarda do dito supplicante Martim Affonso lhe mandou o dito Sr. governador ser feita esta carta, pela qual manda que elle haja a posse e senhorio das ditas terras para sempre para elle e para todos os seus herdeiros e successores ascendentes ou descendentes que após d'elles vierem, e com tal condição e entendimento que elle rompa e aproveite as ditas terras e as fortifique da data d'esta em trez annos primeiros seguintes. E outrosim fará de maneira que dentro em quatro mezes tenha feito n'ellas algum proveito e plantado alguns mantimentos. E como fôrem cumpridos os ditos trez annos que as tenha aproveitado como dito é, porque não o fazendo elle assim passados os ditos trez annos, que aproveitado não

tiverem, se dará de sesmaria a quem as pedir para aproveitar, lhes será deixado logradouros do que aproveitado não tiver, sobre tudo pagará 1$ rs. para as obras do conselho e dará por ellas caminhos e serventias ordenadas necessarios ao conselho para fontes e pontes, viveiros de pedras que necessarios forem, as quaes terras pela sobredita maneira lhe dava fóros e izentam sem foro nem tributo sómente de tudo o que lhe nosso Senhor dér n'ellas de suas novidades e lavouras e criações pagará o dizimo a Deos, conforme o regimento; o que tudo manda que se conserve e guarde sem duvida nem embargo que lhe seja posto, e que esta carta seja registrada dentro em um anno nos livros da fazenda, como o dito senhor em seu regimento manda sob as penas em ella conteúda. E porque o dito supplicante Martim Affonso prometteu de ter, manter e cumprir pela sobredita maneira, lhe mandou passar esta carta de sesmaria, e por verdade eu, Pedro da Costa, tabellião das notas e escrivão das sesmarias por el-rei nosso senhor, em esta cidade de São Sebastião e seus termos, que este instrumento de carta de sesmaria escrivi. *Men de Sá.* E não se continha mais cousa alguma em a dita carta de sesmaria a que me reporto em o teor da qual eu dito tabellião e escrivão das mesmas, Antonio Teixeira de Carvalho, fiz passar a presente certidão que a subscrevi e assignei. *Antonio Teixeira de Carvalho.*

III

Auto de posse da sesmaria de Martim Affonso de Souza.

Saibam quantos este publico instrumento de posse de terras de sesmaria dada por mandado e autoridade da justiça virem, que no anno de nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1573 annos, aos vinte e dois dias d'este presente mez de Novembro d'esta presente éra da banda de além d'esta cidade de São Sebastião d'esta capitania e governação e bahia d'este Rio de Janeiro, terras do Brazil, no termo d'ellas, nas terras que dizem ser a

escriptura e carta dada atraz, que o governador o general Mendonça a Martim Affonso de Souza, cavalheiro da ordem de Christo, e logo ahi, por este Martim Affonso, foi dito a mim publico tabellião e ao porteiro mestre Vasco, e perante as testimunhas, que ao todo foram presentes, que o dito governador lhe deu de sesmaria para elle e para seus ascendentes e descendentes, ahi onde estava uma legua de terras e duas para o sertão, a qual logo começaria das barreiras vermelhas, que estão defronte d'esta dita cidade indo pelo rio e bahia correndo em comprimento da dita legua e duas para o sertão a dentro, conforme a doação e demarcação em elle conteúdo; pelo dito porteiro mestre Vasco, e ante mim, deu posse da dita legua de terras de comprimento, e para o sertão duas leguas, conforme a dita carta, e que esta dita terra depois se demarcará com quem de direito deve fazer, porquanto o Sr. governador capitão Christovam de Barros, que de presente está, manda metter de posse da dita terra, conteúda em a dita carta. E logo o dito porteiro mestre Vasco, perante mim tabellião e governador e testimunhas ao diante nomeadas, metteu em a mão do dito Martim Affonso de Souza terra, pedras, arêa e ramos, e lhe deu posse pessoal, actual e realmente da dita legua de terras em comprido ao longo do dito rio e bahia, e duas para o sertão conforme a dita carta atrás, dentro dos limites d'ella para elle e seus herdeiros ascendentes e descendentes sem contradicção de pessoa alguma que até ahi contradisesse conforme a dita carta actualmente, e o dito Martim Affonso aceitou a dita posse, e se ha por investido n'ella, tomando sobre suas mãos a terra, pedra arêa e ramos que lhe o dito porteiro deu, e depois de se ter andou passeando pela dita terra e com as suas proprias mãos tomou por si terra, pedras, arêas e ramos, se houve por mettido de posse da dita terra conteúda na dita carta, e lhe foi dada a dita posse pacificamente, do que o dito Martim Affonso de Souza requereu a mim tabellião lhe mandasse passar instrumento de posse nas costas da dita carta e dada da dita terra para elle saber assim lhe fôra dada a dita posse, o qual ins-

trumento d'ella lhe passei para sua conservação e verdade da dita carta atraz de instrumento de dada atraz por verdade do despacho em ella atraz pelo dito Sr. governador, porque manda que seja o dito Martim Affonso de Souza, mettido de posse da dita terra. Testimunhas que ao dito foram presentes Miguel Barros Seabra, o dito governador e o reverendo padre Gonçalo de Oliveira, procurador do collegio d'esta cidade, aonde todos assignaram com o dito porteiro em esta dita cidade, aonde este dito instrumento passei aos 27 dias do mez de Outubro da sobredita éra por mandato do dito governador sem causa que duvida faça, e aqui assignei de meu publico signal que tal é, etc.

IV

Escriptura de transacção e amigavel composição, que fazem os padres da companhia com os moradores do rio Mariguhi da banda de São Lourenço.

Saibam quantos este publico instrumento de transacção, e amigavel composição virem, que no anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo, de 1656 annos, aos vinte dias do mez de Julho do dito anno, n'esta cidade do Rio de Janeiro, no collegio da companhia de Jesus d'esta cidade, onde eu tabellião, ao diante nomeado, fui chamado, e sendo ahi, appareceu o padre reitor do dito collegio, Francisco Madeira, e os mais padres consultores e o procurador dos indios, o licenciado Antonio Pereira, e o capitão Francisco Sudré Pereira, e o capitão Francisco Barreto de Faria, e João Pinheiro de Freitas, e Lauriano de Souza, e Manoel Furtado, e Gonçalo de Souza, todos moradores n'esta dita cidade; e logo por elles todos juntos, e cada um in solidum, me foi dito em presença das testimunhas ao diante assignadas, que, pelas duvidas e demandas, que entre elles partes e os indios de São Lourenço ha, e correm sobre o rumo da testada da sua terra, e da que foi de Antonio de Marins, em que ao presente estavam, e

lavravam, e por escusarem mais demandas, duvidas e debates se compunham na fórma seguinte, que é seguirem e levarem o mesmo rumo do travessão, que levou o dito Antonio de Marins, e o capitão de São Lourenço Martim Affonso, e mais indios principaes, com o padre Balthazar Alvares, que no tal tempo era superior da dita aldêa, sem innovarem nada, nem attenderem á medição, que fez o governador Rodrigo de Miranda Henriques no tocante ao rumo, como consta da demarcação, que começaram a fazer no anno de 1569, aos dois dias do mez de Abril, pelo tabellião João da Fonseca, começando o dito rumo para o sertão do pé de um morro, que se acha da banda do porto da aldêa de São Lourenço, que está defronte da ilha, que foi de João Peres Louro, aonde o mar faz um estreito, que por escusarem mais duvidas se entende conforme ao dito instrumento da demarcação, e correndo dahi para o sertão a leste a quarto de sueste, até dar em um valle muito fundo, que está entre dois outeiros com uma subida muito ingreme, que era o rumo, que com os ditos indios levava o dito Antonio de Marins, como se diz na mesma arrumação, o qual rumo indo com a agulha de dois terços se seguirá entre uma e outra data até se encherem os ditos indios, que é de duas leguas para o sertão ; e como os ditos moradores tem para o sertão mais uma legua, por ser de trez leguas a data do dito Antonio de Marins, que elles possuem, e continuarem com o dito rumo até se inteirarem d'ella, e depois declararam, que, depois dahi botado o dito rumo pela maneira referida, tornariam a vir aonde se tiver acabado a primeira legua, e no dito rumo mediram os ditos indios pelo rumo, e travessão de norte, e quarta de nordeste 630 braças de largo, e ellas acabadas seguiram outra vez o dito rumo de leste a quarta de sudoeste até se medir uma legua, que é o que elles partes largam aos ditos indios ; e outrosim declaram, que na meia legua de terras, que está nas cabeceiras dos ditos indios, a qual os ditos indios houveram em troca de João Gomes da Silva, e depois a venderam ao Dr. Francisco da Affonseca Diniz, si se achar ter entrado pela terceira legua d'elles ditas partes, si lhe largarão a elles ditas

partes, e moradores de Mariguhi tudo o que tiver entrado na dita meia legua com outra tanta terra, que os ditos deixassem na medição dos indios, disseram dariam, e fariam ao principio da segunda legua, que os ditos moradores largam aos ditos indios, ficando na dita paragem inteirados de toda a terra, que na dita terceira legua houver do Dr. Francisco da Affonseca occupado, que com essa condição se compuzeram e concertaram, sem que em nada prejudique aos ditos moradores de Mariguhi ; e declararam que, como n'esta escriptura diziam, que o marco donde se havia de botar o rumo para o sertão entre uma e outra data, seria onde o auto da medição declarava n'esta dita escriptura, e por alguma duvida, que n'isso houvesse se compunham uns e outros, na fórma seguinte, a saber: que se ha de medir a testada donde começou o reverendo padre provincial Francisco Gonçalves e o padre Antonio Fortes a botarem o rumo, e achando-se que do dito lugar até ao marco do Pegado são 50 braças, ou dahi para cima, se partirá pelo meio, e d'esse meio se lançará o dito rumo para o sertão, e não se achando as ditas braças, serão obrigados os ditos moradores a dar-lhe 25 braças, que se acrescentaram além do marco do Pegado para a parte do lugar, onde os ditos padres começaram o rumo, como dito é, e d'esse mesmo lugar, onde estas 25 braças acabarem, começa o dito rumo para o sertão ; e declararam mais, que emcima não abriria mais do que embaixo o rumo das braças de testada; em fé do que assim o outorgaram, e mandaram fazer esta dita escriptura n'esta nota, que todos aceitaram, e se obrigaram ao cumprimento d'ella, cada um d'elles na parte que lhe toca, por suas pessoas e bens, e os ditos padres, para maior bem dos ditos indios, se obrigaram tambem ao cumprimento d'esta dita escriptura, como administradores que são dos indios por S. M., por ser a composição em utilidade dos ditos indios, pelas duvidas que havia na demanda tão antiga que traziam com os ditos moradores, e declaram os ditos padres, que esta dita escriptura faziam com autoridade e consentimento do governador Dom Luiz de Almeida, e de seu procurador o licenciado Antonio Pereira, para que os ditos mo-

radores de Mariguhi haviam feito petição ao dito governador, em a qual petição lhe poz o despacho seguinte: Não tenho duvida ao que os reverendos padres tem assentado ser procurador dos ditos indios com alguma razão. Rio de Janeiro 6 de Julho de 1656. Rubrica do governador.— E declaro, que o dito procurador dos ditos indios, o licenciado Antonio Pereira, estava presente e outorgou esta escriptura na fórma que está dito, e de como assim se conformaram todos n'esta nota, com as testimunhas presentes, Francisco Corrêa e Antonio de Carvalho, pessoas reconhecidas de mim tabellião Manoel de Carvalho Soares, tabellião do publico judicial e notas o escrevi. E declaro, que eu escrivão fui ás pousadas do capitão Francisco Bernabé de Faria, e por sua mulher, Dona Catharina, me foi dito, que ella outorgava esta escriptura na fórma que seu marido tinha feito, e por não saber assignar, assignou a seu rogo João Pinheiro de Freitas, e o mesmo me disse a outorgante Dona Catharina, mulher de Francisco Sodré Pereira, e por não saber assignar, assignou a seu rogo Lauriano de Souza. E declaro, que o dito Lauriano de Souza, e Manoel Furtado mostraram procurações de suas mulheres, que davam poderes para se fazer este concerto: a procuração do dito Lauriano de Souza é feita pelo tabellião Francisco de Souza Coutinho, e do dito Manoel Furtado, na nota do tabellião Antonio de Andrade; e eu tabellião dou fé ver as ditas procurações com todos os poderes necessarios para esta composição.

A rogo de Izabel de Barros, mulher do dito João Pinheiro assignou Gonçalo de Souza, por ella não saber assignar; e a rogo de Mecia Furtada, mulher do dito Gonçalo de Souza, assignou Manoel Duma por ella não saber escrever, e darem todas suas outorgas a esta dita escriptura assim, e da maneira que n'ellas se contém e declara. Sobredito o escrevi. Francisco Madeira. Antonio Fortes. Estacio Ferreira. Manoel de Andrade. Francisco Corrêa Benevides. Antonio de Carvalho Vasconcellos. Manoel Furtado assignou a rogo de Mecia Furtada, por ella não saber assignar. Manoel Furtado. Francisco Sodré Pereira. Gonçalo de Souza. João Pinheiro de Freitas, assignou a rogo de Dona Catharina, por ella não saber

assignar. João Pinheiro de Freitas. Francisco Barreto de Faria. Lauriano de Souza, assigno a rogo de Dona Catharina da Silva, mulher de Francisco Sodré Pereira. Lauriano de Souza, como procurador dos indios por S. M. me assigno, o licenciado Antonio Pereira.

O qual traslado de escriptura eu sobredito tabellião o fiz trasladar do meu livro de notas, a que me reporto em tudo e por tudo e corri, concertei, subscrevi, e assignei de meu signal publico, e raso em os vinte e dois dias do mez de Agosto de 1656 annos. *Manoel de Carvalho Soares*. Signal publico.

V

Medição da sesmaria de duas leguas de indios de São Lourenço, feita em 1659, pela linha de fundo da parte de Mariguhi.

Jozé Antonio dos Santos Ameno, tabellião publico, judicial e notas, n'esta côrte e cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e seu termo, que sirvo no impedimento do proprietario Antonio Teixeira de Carvalho, etc. Certifico que a f. 70 até f. 72 v. do livro, que serviu n'este cartorio de registrar papeis, e mais documentos desde o anno de 1713 até o de 1716 se acha registrada a petição, despacho, notificação e medição de que trata o requerimento retro, que tudo é do teor e fórma seguinte:

Petição. Diz João Pinheiro de Freitas, que, para bem de sua justiça, lhe é necessario trasladar a medição que os indios de São Lourenço fizeram da banda do Mariguhi, e o traslado da escriptura de composição que os moradores de Mariguhi fizeram com os indios, e juntamente o traslado das medições e partilhas que os ditos moradores fizeram entre si da sua sorte de terras que possuiam da data de Antonio de Marins, na dita paragem de Maraguhi, os quaes autos estão no cartorio das execuções de Antonio de Macedo. Pede a Vm. lhe faça mercê mandar dar os ditos traslados em publica fórma, que faça fé. E. R. M.

Despacho. Passe-lhe como pede. *Siqueira*.

Traslado do pedido. O capitão Francisco Barreto de Faria, e o licenciado Domingos Mendes Duro, como procurador dos indios, e os mais meeiros, que á sua noticia é vindo em como V. S.ª trata de lançar o rumo, e fazer medição nas terras, e os mais meeiros insertos na aldêa de São Lourenço, e porque pelo rumo mesmo deve correr a d'elle supplicante nas suas terras, e na mesma conformidade a dos mancebos, em razão de todas estas terras terem sido de Antonio de Marins, todos com a mesma testada e sesmarias, sem entre ellas haver outra alguma data nem terra que as possa dividir, nem dar-lhe rumo, conforme seus titulos e carta de sesmarias. E porquanto entre elle supplicante, o os ditos mancebos lancem rumo subrepticiamente, e para se tomar n'esta materia algum meio lhe é necessario ao supplicante, que os ditos mancebos ajuntem seus papeis e titulos e cartas de sesmarias e elle supplicante ajuntar tambem os seus, para que assim juntos, todos apontem as partes de seu direito, e sobre a sentença que se dér, fazer a dita demarcação. Pede a V. S.ª que para se escusarem differenças e pleitos, offereçam os supplicados os seus titulos, o que tambem o supplicante fará, e apontado de parte a parte, se defira o que fôr justiça no lanço do dito rumo. Para o que serão notificados por mandado de V. S.ª como juiz dos indios, ou ordenar por seu despacho ao ouvidor geral tome n'esta conformidade conhecimento n'esta cauza. E. R. M.

Despacho. Pelo que toca aos indios de que sou juiz, sejam notificados todos os mais hereos interessados n'esta medição, que hei de ir fazer pessoalmente, para que assistam a ella com seus titulos, para logo ahi se decidirem duvidas, e se inteirarem todos como for de justiça, sob pena de se proceder á sua revelia. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1659 anno. Rubrica do governador.

Notificações. Manoel de Farias, escrivão da ouvidoria geral e execuções, n'esta cidade e seu termo, dou fé, que eu fui ás fazendas e cazas onde vivem Manoel Gomes Bravo e Domingos Pedrozo, os quaes notifiquei em suas pessoas, para que assistissem á medição que o governador d'esta praça Thomé Corrêa d'Alvarenga havia de fazer pessoalmente, como juiz dos indios de

São Lourenço, na fórma de seu despacho atrás, que lhes li e declarei; e outrosim, fui á fazenda dos mancebos, filhos da defunta Filippa Delgada, e por não achar ali mais que dois d'elles, os notifiquei a elles, e pelos mais que estavam ausentes, assistissem á dita medição, na fórma declarada atrás; e assim mais notifiquei a Gonçalo Fernandes, Lauriano de Souza, Manoel Furtado e seu genro Manoel Coelho, moradores em Mariguhi, e a João Pinheiro e Pedro Martins, e a todos declarei, e li a petição atrás, e despacho atrás, para que se achassem á dita medição, que se havia de começar em 11 do presente mez de Agosto do marco que está no porto de Mariguhi, á borda d'agua, e a mesma notificação fiz ao capitão Jeronimo Barbalho Bezerra, do que tudo passei a presente a requerimento do capitão Jeronimo Barreto de Faria, em os 11 dias do mez de Agosto de 1659 annos. *Manoel de Faria.*

Medição. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1659 annos, aos 11 dias do mez de Agosto do dito anno, no distrito da cidade do Rio de Janeiro, da banda de além, no porto de Mariguhi, junto á aldêa de São Lourenço, onde pessoalmente se achava o governador d'esta praça Thomé Corrêa de Alvarenga, e bem assim o padre reitor Antonio Fortes, e o superior da dita aldêa de São Lourenço, o padre Manoel André, e o coronel Francisco Sodré Pereira, e o capitão Francisco Barreto de Faria, e os mais notificados para a dita medição, que presentes se achavam, e os moradores de Mariguhi, aonde eu escrivão abaixo nomeado fui em companhia do ouvidor geral, o Dr. Pedro de Mestre Portugal, e o meirinho da correição Sebastião Monteiro, com o piloto Manoel Vieira; e postos todos no dito porto, em presença do dito governador, e ouvidor geral, se moveram varias duvidas, apresentando-se escripturas, se resolveu, que se começasse a medir as ditas terras a leste, a quarta de sueste, e que do dito marco, 25 braças para a parte direita, terras que os moradores de Mariguhi largaram aos ditos indios por composição, como consta de uma escriptura que o dito padre Manoel André apresentou, se havia de começar o dito rumo, e

medir as duas leguas que tem os ditos indios de São Lourenço; apresentando outrosim um auto de medição antigo, por onde se mediram estas ditas terras pelo mesmo rumo de leste a quarta de sueste, que eu escrivão dou fé ver, e que tornei ao dito padre Manoel André. E logo me deu uma corda de vinte varas, que fazem dez braças craveiras, e ella medida, tomou o piloto Manoel Vieira a agulha de dois terços, e pondo-a na dita paragem, junto a um páo chamado cabiuna, páo de espinhos, onde se fez uma cruz no dito páo, e se havia de abrir outra (cruz) na pedra, e lage que está na dita paragem com um picão, e de lá começou a dita medição pelo rumo, indo cortando o sertão até chegar a um canavial, que é de Manoel Coelho, aonde perfizemos cem braças, e mettemos um marco de pedra, e logo, pouco mais de cinco braças, passamos por um canavial do alferes Ignacio Henriques Barreto, indo assim cortando, passamos por umas suas roças até atravessar o caminho real, que vae para o porto do Engenho, do coronel Francisco Sodré Pereira, e atravessando o dito caminho chegamos com trezentas braças adiante do dito caminho cousa de trez braças e meia, onde mettemos um marco de pedra com suas testimunhas; e dahi mandou o dito piloto abrir o mato pelo mesmo rumo de leste a quarta de sueste até perfazemos quatrocentas e vinte braças, com que anoitecemos. E ao outro dia fomos ao dito lugar aonde anoitecemos, e o dito piloto mandou abrir e cortar o dito mato, com que chegamos a uma lage de pedra difficultosa, por onde não pudemos passar, e dahi mandou o dito piloto botar o rumo ao norte e quarta de nordeste, em que mandou se tomasse emprestado trinta braças, e no cabo d'ellas mandou o dito piloto cortar o mato ao leste e quarta de sueste, que é o verdadeiro rumo, com que se começou a medição do marco do mar, e ao cabo de cento e cincoenta braças mandou o dito piloto abrir o rumo ao sul e quarta de sudoeste, para pagar e satisfazer o emprestimo das ditas trinta braças, para se pôr no seu verdadeiro rumo de leste e quarta de sueste, e que ao cabo d'ellas puzemos um marco de pedra ao pé de uma arvore e páo, onde se fizeram tres cruzes,

tendo por fronteira, cousa de trez braças, um ribeirão ou corrego por onde corria agua que nasce d'uma pedra, o monte de muitas pedras escalvadas em uma gruta sem sahida, e ahi achamos o dito governador Thomé Corrêa de Alvarenga, em companhia do reverendo padre reitor Antonio Fortes, e o reverendo padre Manoel André, superior da dita aldêa de São-Lourenço, e os moradores de Mariguhi, o coronel Francisco Sodré Pereira, o capitão Francisco Barreto de Faria, e os ditos moradores de Mariguhi, que foram Manoel Furtado, e seu genro Manoel Coelho, e Gonçalo Fernandes, e Lauriano de Souza, e João Pinheiro.

E logo o dito padre reitor e superior requereram ao dito governador, que os ditos indios estavam lesos com o rumo que se levava, por lhe entrar muito pelas suas terras para a parte da aldêa, em que elles tinham suas roças de mandioca e mais plantas, pedindo ao dito governador quizesse pedir de sua parte aos ditos hereos, e mais que presentes estavam, quizessem largar aos ditos indios alguma terra por composição; ao que todos vieram de conformidade e de boa paz, e por quietação, e por evitarem mais duvidas, que elles além das vinte e cinco braças que já tinham largado, como consta de uma escriptura de composição que se havia feito, lhe largavam mais trinta e cinco braças, que se começaram a medir do marco em que acabam seiscentas e trinta braças; feita a dita composição, disseram os ditos hereos de Mariguhi, que elles se obrigavam a fazer de tudo o que dito tinham escriptura, para o que levariam suas mulheres á cidade toda a vez que lhes fosse ordenado. E logo dahi mandou o dito piloto abrir o rumo por um outeiro, e capoeira, e indo caminhando por ellas, fomos dar em uma pedra, que está em um canavial do capitão Marcos d'Azeredo, e indo pelo dito canavial abaixo, viemos entestar com o caminho de carro, e passado elle, começamos a subir por outro outeiro de canna do dito, e acabando elle, tornámos a atravessar outro caminho de carro, e na face do dito caminho, em uma ponta de canavial do padre vigario Manoel da Nobrega, ao redor de uma goiabeira mettemos um marco de pedra, com que perfize-

mos mil e quinhentas braças, que é meia legua, e com o dito marco mettemos duas testimunhas ; e dahi mandou abrir o rumo o dito piloto, e fomos andando por uma capoeira, até atravessar o caminho que vae para Maricá, e fomos andando pela fralda de um outeiro, que chamam das Samambaias, outeiro grande e alto, e passado elle tornámos a passar por outras capoeiras, e acabadas ellas, démos em uma ponta de sapé, onde mettemos um marco de pedra antes de chegarmos cousa de duas braças, com que perfizemos novecentas braças, além da dita meia legua; e dahi fomos cortando pelo mesmo rumo até chegar ao rio da Guaxindiba, e passado elle á banda do dito rio, e em um páo de vinhatico de grossura de palmo e meio, onde fizemos uma cruz no dito páo, e logo fomos andando por um pedaço de vargem que está ao pé de um outeiro, e indo subindo por elle acima, tornámos a descer por outro, fazendo uma quebrada pequena, fomos subindo por outro outeiro, e no meio d'elle está um páo de figueira delgado, onde puzemos uma cruz n'elle, e duas mais ao redor, e acima mais mettemos um marco de pedra pequena, que parece seixo, com que perfizemos outra meia legua, ficando medida uma legua. E dahi mandou o dito piloto abrir o rumo pelo norte e quarto de nordeste, para perfazer as seiscentas braças, que os moradores de Mariguhi largaram aos indios de São-Lourenço, do concerto da demanda que trouxeram sobre as ditas terras, com o qual rumo chegamos a passar um riacho, que dizem se chama Ipanema, e passado elle um pouco adiante passámos o rio Guaxindiba, e logo começamos a ir por um outeiro acima, fomos dar em umas capoeiras, e roças dos indios, indo cortando pelo dito rumo pela fralda dum outeiro muito alto, que descendo por elle faz uma vargem pequena antes de chegar a uma grota, findámos o dito travessão das seiscentas braças, com o que chegámos ao fim do dito rumo, onde puzemos uma cruz. E logo mandou o dito piloto abrir rumo pelo leste quarta de sueste, com que o dito piloto começou a medir a segunda legua ; e logo fomos entrando por um outeiro acima, que no alto delle faz uma que-

brada ; paragem onde puzemos o nome outeiro do Medo ; e por elle fomos descendo a baixo, que é uma descida comprida de outro outeiro que fica á parte esquerda, até chegar ao pé d'elle, em que perfizemos em todo o decurso do dito outeiro seiscentas braças, e feitas ellas, logo um pedaço adiante, passamos o rio da Guaxindiba, e passado elle fomos andando por uma vargem, passámos por um outeiro, fomos entestar com o caminho de carro, que vae para a fazenda do Dr. Francisco da Fonseca Diniz, e atravessando elle, puzemos na borda do caminho uma cruz em um páo, onde perfizemos mil e trezentas braças. E logo o dito piloto mandou abrir o dito rumo pelo outeiro acima, com, que fomos intestar em uma grota entre dois outeiros pequenos, e descendo ao baixo d'elle tornamos a atravessar o dito caminho de carro, que vae para a fazenda do dito doutor, onde está um páo de jequitibá derrubado e cortado em trez toros á borda do dito caminho ; e indo assim andando pelo dito caminho chegámos a perfazer meia legua, onde puzemos para baixo do caminho de carro ao pé de d'uns airizes uma pedra seixo, e da outra parte do caminho, ao pé d'uma figueira, outra pedra que tem um risco pelo meio, onde tambem fizemos uma cruz.

E feita a dita divisão, e postos os ditos marcos, mandou o piloto abrir o dito rumo, indo pelo dito caminho até intestar com um outeiro, que passado elle, démos em uma vargem, onde passamos um riacho pequeno, e passado elle fomos subindo por um outeiro, e descendo por elle abaixo, ao solaes d'elle fomos outra vez entrar em o dito caminho de carro do dito doutor, cousa de cento e cincoenta braças pouco mais ou menos do sitio das larangeiras para a parte do dito doutor, e na borda do dito caminho puzemos um marco de pedra, e dahi fomos correndo com o dito rumo atravessando um rio chamado Ipihiba, atravessando-o em cousa de vinte braças tres vezes, e na fralda de um outeiro, com que demos a segunda legua por acabada, com que perfizemos as duas leguas, em que puzemos um marco de pedra espalmada, e de grosso gonzo de dois dedos, com duas testimunhas. E posto o dito marco, o dito piloto mandou abrir o

rumo ao sul e quarta de sudoeste para medir a seiscentas braças para nos pormos léste ao oéste com o rumo da outra meia legua primeira, e chegando ao fim ditas seiscentas braças por cima de um outeiro, que está detrás da fazenda do dito Dr. Francisco da Fonseca, onde mettemos um marco de pedra branca com duas testimunhas, e por fronteiras umas cruzes em uns páos grossos, que estão defronte do dito marco, com que demos fim aa dito travessão, que medimos das ditas seiscentas braças ao sul quarta de sudoeste. E feita e acabada a dita medição, e as ditas seiscentas braças, como dito é, viemos ao marco, que mandou botar o governador Rodrigo de Miranda, que divide o dito Dr. Francisco da Fonseca, dos ditos indios de São-Lourenço, o dahi mandou o dito piloto abrir o dito rumo de leste a quarta de sudoeste para se ver e sabermos a quantidade de terra que se tomou ao dito doutor, por haver passado o rumo que botamos do trasvessão ao sul e quarto de sudoeste, e passamos com elle por uns morros e matos que ficam por detrás da caza, e sitio que hoje tem o dito doutor, onde puzemos um marco de pedra, e entrou o dito rumo pela dita terra do dito doutor duzentas e cincoenta e duas braças e meia, que se hão de pagar aos herdeiros moradores de Mariguhi.

E por esta maneira se houve a dita medição por finda e acabada, de que de tudo fiz este auto de tudo o que na dita medição atrás é declarado, que o dito governador assignou com os ditos reverendos padres reitor Antonio Fortes e Manoel André, e o procurador dos ditos indios, e o coronel Francisco Sodré Pereira, e o capitão Francisco Barreto de Faria, e João Pinheiro, Lauriano de Souza, Gonçalo Fernandes, Manoel Furtado e Manoel Coelho, seu genro, e Pedro Martins Namorado com os ditos officiaes que fizeram a dita medição atrás declarada. E eu Manoel de Faria, escrivão d'ella, que a escrevi. Thomé Corrêa de Alvarenga. Manoel André. Antonio Fortes. João Pinheiro de Freitas. Francisco Sodré Pereira. Manoel Furtado. Gonçalo Fernandes. Lauriano de Souza. Francisco Barreto de Faria. Manoel Vieira.

Da qual petição, despacho, notificações e medição, que nada contém, fiz extrahir a presente certidão fielmente do proprio e mencionado livro, ao qual me reporto; em fé do que, e em observancia do despacho retro conferi, e assignei em esta côrte e cidade de São-Sebastião do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez do Dezembro do anno de nosso senhor Jesus Christo de 1818. E eu Jozé Antonio dos Santos Ameno, que a subscrevi e assignei. Jozé Antonio dos Santos Ameno.

VI

Medição da linha do sertão da sesmaria concedida ao capitão Martim Affonso de Souza e seus descendentes pelo lado das Barreiras — Vermelhas, junto á fortaleza do Garuatá, feita em 1659.

AUTO DE MEDIÇÃO

Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1659 annos, aos 27 do mez de Novembro do dito anno, no distrito d'esta cidade da banda dalém onde chamam as Barreiras Vermelhas, onde eu escrivão abaixo nomeado fui chamado por mandado do governador d'esta praça, Thomé Correia de Alvarenga, estando ahi presente o reverendo padre do reitor da companhia de Jesus, Antonio Fortes, reverendo padre Manoel de André, sub-prior da aldea de São-Lourenço, com o meirinho da cidade, Bartholomeo Cordeiro Tabaco, e o piloto Manoel Vieira, nos foi mandado pelo dito governador, como juiz que era dos indios, estando o capitão d'elles presente, Braz da Costa, e seu procurador o coronel Francisco Sodré Pereira, e mandou e ordenou o dito governador ao dito meirinho fosse notificar a todos os heréos circumvizinhos, interessados na dita medição que se havia de fazer, e que logo viessem e se achassem presentes para assistirem a ella, e o que tivesse duvida ou embargos, o fizesse pe-

rante o dito governador, trazendo suas cartas de sesmarias e escripturas de suas datas para se definir com justiça, tomando-se-lhes todos os seus requerimentos, sob pena de que, não vindo ou mandando, se fazer a dita medição ou demarcação a suas revelias, a qual notificação se fez pelo dito meirinho da cidade, os quaes foram o capitão Matheus Antunes, Antonio Dias de Pindotiba, e Lopo Gago da Camara; os quaes estiveram presentes, tirado o capitão Matheus Antunes, que em seu nome assistiu seu sobrinho Lucas Antunes, seu procurador, e depois de porem suas duvidas e allegarem seu direito e justiça, aonde, de acordo de todos, ficavam em que a dita medição se fizesse e continuasse pelo rumo de léste a quarta de suéste rumo dos ditos indios que se havia levado pelo outro rumo que parte com os moradores de Mariguhi, para ficar medida e demarcada por uma e outra parte a terra e data dos ditos indios. E logo nos foi mostrado pelas pessoas atrás declaradas, que a dita terra e rumo se havia de começar a medir d'aquelle outeiro das Barreiras-Vermelhas, que está junto ao mar e no alto d'elle ao pé de um giaribá, junto ao despenhadeiro do dito outeiro, poz o dito piloto a agulha de dois terços e mandou abrir o dito rumo á leste a quarte de suéste, e querendo começar a medir a dita terra por uma corda de vinte varas que fazem dez braças craveiras, que eu escrivão dou fé medir, e por ella se fazer a dita medição e medir cincoenta braças de terra, indo atravessando por um canavial, que é de Gaspar Soares, por não podermos passar em razão de um brejo muito grande e fundo, pedimos emprestado 150 braças, indo pelo rumo do norte a quarta de nordeste e chegando com elles á borda de um caminho de carro, que está em um canavial de Violante Soares, e do dito caminho mandou o dito piloto abrir o rumo de léste a quarta de sueste, pelo qual perfizemos 200 braças com as 50 atraz declaradas, e por razão do dito rumo não poder passar pelo mar, mandou o dito piloto abrir o rumo de norte a quarta de nordéste, pedindo mais de emprestimo 100 braças, começando a ir por uma vargem que é a da dita Violante Soares em uma roça sua, junto a um formigueiro, demos fins ás ditas 100 braças

de emprestimo. E logo do dito formigueiro mandou o dito piloto abrir o rumo de léste a quarta de suéste até onde perfizemos 400 braças com as 200 atrás declaradas, subindo por um outeiro e canavial da dita Violante Soares. E logo mandou o dito piloto abrir o rumo de norte a quarta de nordéste, pedindo mais de emprestimo outras 100 braças de terceiro emprestimo indo pelo dito canavial, que está em um outeiro, fomos por elle abaixo 20 braças além de um caminho de carro que achei pelo dito canavial, e fizemos a dita quantia das ditas 100 braças. E logo tornou o dito piloto a mandar abrir o dito rumo de léste a quarta de suduéste, por onde perfizemos 750 braças com as 400, que já tinhamos medido atraz, e indo continuando pelo mesmo rumo, tendo já medido 50 braças, entestamos com um brejo grande que não pudemos passar por ter muita agua, o qual está junto á fazenda e engenho da viuva Joana de Souza.

E logo, para satisfação do emprestimo que tinhamos pedido, mandou o dito piloto abrir de sul a quarta de suéste, com que pagámos 100 braças, com o que anoitecemos ; e posta a agulha no mesmo rumo que trouxemos, mandou o dito piloto ir abrindo o dito rumo de léste a quarta de suéste, indo por uma vargem alagadiça e de muitas aguas, que está no pasto da dita viuva Joana de Souza, onde perfizemos 460 braças além de 750, que já tinhamos medido, e chegando á dita paragem e lugar, mandou o dito piloto abrir o rumo do sul a quarta de sudoéste para satisfazer o emprestimo todo, por onde começámos a ir continuando por uma vargem, e logo encostámos com o rio Carahi, passando-o trez vezes, e na ultima fomos andando por um pedaço de vargem, e passado o dito rio á outra banda, subimos por um outeiro chamado de Carahi, cousa de 10 braças, onde estava uma pedra lage grande e um páo de jacarandá verdadeiro: entre estas duas confrontações puzemos um marco de pedra com duas testimunhas, onde o dito piloto perfez e pagou todos os emprestimos que tinha tomado, e do dito marco mandou o dito piloto abrir o rumo de léste a quarta de suéste, com que fomos proseguindo com o dito rumo em diante por um outeiro acima, e tomando-o ao comprido,

viemos a dar á praia do mar, adiante da caza onde vive o alferes Manoel Borges, e indo ao longo da dita praia, estando de maré vazia, perfizemos outras 750 braças, e com as atrás já medidas perfizemos meia legua, que se acabou de medir na praia do mar, onde estão trez pedras, que de baixa-mar se mostram claramente por serem grandes, e logo fomos atravessando o mar marcando o dito piloto o canto de uma caza, que foi ferraria de Antonio Dias de Pindotiba, chegámos a ella com 100 braças, onde mettêmos um marco de pedra no canto da dita caza com duas testimunhas. E chegando á dita caza e marco posto, foi continuando o dito piloto pelo dito rumo e pasto do engenho, que é do capitão Matheus Antunes, que com seu consentimento foi mettido o dito marco, e deixou passar o dito rumo pelo dito seu pasto e terras do seu engenho, porquanto a sua carta de Martim Paré, Francez, era mais velha que a dos ditos indios, e para se fazer clareza do dito rumo e ver aonde chegava para a divisão de outras datas, não prejudicando em tempo algum ao dito Matheus Antunes, nem a seus herdeiros, a passagem do dito rumo, e o dito requerimento se fez ao dito governador por parte do dito Matheus Antunes, que mandou se continuasse e declarasse n'este auto de medição para todo o tempo constar a verdade. E logo fomos continuando com o dito rumo, chegando com elle ao longo de um brejo, que está no dito pasto, chegando a elle com 350 braças além da dita meia legua atrás declarada, com que anoitecemos. Ao outro dia tornámos ao lugar onde tinhamos anoitetecido, e passando o dito brejo, fomos entestar com um caminho de carro, que vae para os cannaviaes de Braz de Faria, entrando pela sua cancella fomos continuando por entre seus canaviaes, e passados elles, fomos entestar com um outeiro muito alto e ingreme, que está ao longo do mesmo alto das pedras, que é do capitão Matheus Antunes, e chegando ao meio d'elle perfizemos as outras 750 braças com as atrás declaradas, e dahi fomos continuando pelo dito outeiro até chegar ao dito alto d'elle, e descendo por elle abaixo pela fralda de outro mais pequeno, fomos entestar com um rio em uma baixa, onde perfizemos outras 750

braças que ao todo faz uma legua, onde puzemos um marco de pedra com duas testimunhas, aonde nos anoiteceu, ficando o dito marco posto ao pé de um giracatibá. E ao outro dia, que foi o 1 de Dezembro, tornámos ao mesmo lugar onde nos tinha anoitecido, e posta a agulha no dito rumo, mandou o dito piloto abrir o rumo, fomos caminhando ao longe de um outeiro, e aos solaes d'elle atravessámos um rio, o qual vae sempre por muitas pedras passando algumas caxoeiras, e não tem o dito rio outra cousa por onde passa sinão por pedras.

Subindo ao alto do dito outeiro, que é muito alto e ingreme, descemos por elle abaixo e fomos entestar com uma pedra muito grande, onde anoitecemos, deixando medidas 850 braças sobre legua, e ao outro dia, 2 do dito mez, fomos ao dito lugar, que tinhamos deixado a noite passada, e começando o dito piloto a ir continuando com o dito rumo, fomos entestar com umas pedras muito altas e ingremes, terra intratavel e incapaz de se poder andar por ella, e por esta razão não podemos pedir emprestado em razão das ditas pedras serem tomadas ao comprido, havendo de passar por ellas a corda da medição, se deu de quebra pela fantasia 50 braças, e passadas as ditas pedras ao pé de uma bem alta que faz uma grande cova, tornámos a ir continuando com o nosso rumo descendo a uma vargem, e indo por ella um pouco atravessámos o caminho de carro, que vae para os bananaes do capitão Lopo Gago da Camara, atravessando um riacho pequeno que corre para a sua fazenda, dando logo de rosto com uma pedra muito grande, passámos por cima de duas mais pequenas e logo outra muito maior, fomos continuando por um outeiro acima, e no cabo d'elle em uma baixa que faz, atravessámos um rio que divide os dois outeiros, passando por muitas pedras, e depois de passarmos o dito rio, indo continuando, fomos avizados do dito governador, por uma ordem sua, em como estava na fazenda do dito Lopo Gago, não fossemos com a dita medição, era em grandissimo prejuizo dos indios por haver tomado outro rumo, que não havia botado o governador Rodrigo de Miranda Henriques: e assim que, ficando os ditos indios muito

defraudados em suas terras, perdendo muitas d'ellas com o rumo que de repente se levava, e propondo-se estas razões e cauzas tão evidentes ao dito governador Thomé Corrêa de Alvarenga por parte do procurador dos indios, o coronel Francisco Sodré Pereira, e pelo reverendo padre reitor, o subprior da aldêa de São-Lourenço, se fez concerto entre todos uniformemente com o dito Lopo Gago da Camara, em o qual elle, em presença de todos acima declarados, veio e consentiu, sem a isso pôr duvida nem embargo algum, sendo de sua livre vontade que, acabadas as duas leguas de comprido de se medirem, se mettesse marco, e posto elle se fosse pela testada do sertão... aonde acabou a meia legua de terra, que possue o doutor Francisco da Fonseca; e por estar já medida, começamos a vir medindo outra meia legua para a banda de Taipú pelo mesmo rumo da estrada do mar, o que fizemos e fomos continuando n'esta mesma fórma, que nos foi ordenado, e passando pelo marco do rumo que haviamos levado, viemos recuando por elle mil braças para trás em as quaes mettemos um marco de uma cruz, e para se encher esta dita meia legua, que o dito governador nos mandou encher na fórma do concerto que haviam feito com o dito Lopo Gago, vieram a faltar 450 braças, as quaes começámos a medir, e fomos continuando até nos chegar outra ordem do dito governador, que mettessemos marco onde quer que estivessemos, porque todos estavam de acôrdo e avindos que a toda a hora e tempo que fosse necessario se acabaria de medir, encher e botar o dito rumo para satisfazer o concerto, que com o dito Lopo Gago se havia tratado de encher a dita meia legua, e n'esta fórma continuassemos até achar na conformidade que nos estava ordenado. E logo fomos continuando por um outeiro, e subindo por elle acima, que é muito alto, perfizemos meia legua com as 450 braças atrás declaradas, e ao pé de um jacarandá verdadeiro á mão direita, que faz uma urna grande, por onde corre agua, fizemos uma cruz, que ficou por marco, e se metteu tambem outra de pedra com duas testimunhas. E logo fomos continuando pelo dito rumo e outeiro acima até chegarmos ao alto d'elle, e descendo por elle

abaixo demos em uma vargem, e indo por ella um pouco atravessámos um caminho de carro, que vem da fazenda de Antonio Fernandes para o Taipú, e chegámos ao dito caminho com 1.600 braças, com as quaes anoitecemos. E ao outro dia, que foram 3 do dito mez, fomos ao dito lugar que tinhamos deixado o dia atrás, e dahi tornou o dito piloto a ir continuando por uma vargem, e indo por ella um grande pedaço e atravessando um caminho, que vae para a caza do dito Antonio Fernandes, e passado elle fomos continuando pela mesma vargem até tornar a atravessar o caminho de carro, que vae para o Taipú, fazenda de Domingos Gomes, e dahi fomos dar a uma terra alta ao modo de outeiro, e depois fomos passando alguns riachos, fomos dar ao lugar do portão e fazenda do dito Antonio Fernandes por entre dois outeiros em uma quebrada que fica entre elles, subimos logo por outro muito alto até chegarmos acima, aonde faz um xão razo, perfizemos outra meia legua, com que démos fim ás duas leguas de terra dos indios, lugar onde puzemos uma cruz em um páo, que tem palmo e meio de testada, chamado barapuitá, e ao longo d'elle outra cruz de páos serrados de becuiaba, com que o dito piloto deu a dita medição por finda e acabada, com que anoitecemos; de que tudo fiz este auto de medição para constar do que n'ella se fez, que o dito governador assignou com os ditos reverendos padres reitor Antonio Fortes e Manoel André, e o procurador dos ditos indios o coronel Francisco Sodré Pereira, e o capitão d'elles Braz da Costa, e o capitão Lopo Gago da Camara e Antonio Dias de Pindotiba e o capitão Matheus Antunes, ou seu procurador, com os officiaes, que foram á dita medição.

E eu Manoel de Faria, escrivão d'ella que o escrevi. Thomé Corrêa de Alvarenga. Lopo Gado da Camara. Manoel André. Francisco Sudré Pereira. Antonio Dias de Pindotiba. Manoel de Faria. Manoel Vieira Pereira. Antonio Fortes. De Braz † da Costa, capitão dos indios.

VII

Resolução de 6 de Agosto de 1819.

N'esta secretaria da meza do dezembargo do paço do imperio do Brazil se acha a consulta de 12 de Julho de 1819, a qual por avizo de 29 de Janeiro do mesmo anno expedida pela respectiva secretaria de estado se mandou proceder sobre os requerimentos de Dona Dionizia Maria da Silva Sandoval, Francisco de Faria Homem, Dona Jozefa Sebastiana Barreto, Jozé Fernandes Pereira, João de Moura Brito, e do procurador dos indios d'esta comarca Manoel Felix Pereira. Sobre serem conservados nas terras em que se achavam, e bem assim em cumprimento dos avizos de 16 de Fevereiro e de 2 de Março do mesmo anno expedidos pela predita secretaria de estado respectiva ácerca dos requerimentos sobre o objecto de que se trata de D. Leocadia Thereza da Gloria Farias, e Pedro Henriques da Cunha, João Anastacio Duque-Estrada. Sobre cujo materia informou o ouvidor da comarca do Rio de Janeiro, e respondeu o dezembargador procurador da corôa. E subindo a mesma consulta á presença de S. M. Fidelissima o Sr. Dom João VI, houve por bem resolvêl-a pela maneira seguinte. A meza mande demarcar as terras de que actualmente está de posse a aldêa dos indios, para que mais não aconteça alienação de terras; emquanto aos predios dos proprietarios vizinhos se suspenda qualquer medição, ou intimações com que fiquem litigiosas, e para não serem inquietados seus donos emquanto não houver acção competente de reivindicação e sentenças, e depois de discutido o direito de cada um. Palacio da Boa-Vista 6 de Agosto de 1819. Com a rubrica do mesmo augusto senhor.

VIII

Provisão do dezembargo do paço de 28 de Setembro de 1819.

D. João, por graça de Deos, rei do reino unido de Portugal, e do Brazil, e Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor

de Guiné, e da conquista, navegação e commercio da Etiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber a vós, ouvidor d'esta comarca: Que sendo-me presente em consulta da mesa do meu dezembargo do paço os requerimentos do solicitador dos indios, de Dona Dionizia Maria Sandoval, e de outros moradores da banda dalém sobre a medição e demarcação das terras da aldêa de São-Lourenço; fui servido ordenar por minha immediata resolução de 6 do mez passado, que se demarquem as terras, de que actualmente está de posse a aldêa dos indios, para que mais não aconteça alienação de terrenos. E quanto aos predios dos proprietarios vizinhos se suspenda qualquer medição ou intimação, com que fiquem litigiosos, para não serem inquietados seus donos, emquanto não houver acções competentes de reivindicação, e sentenças, depois de discutido o direito de cada um. E por isso mando-vos, que n'esta fórma procedaes á medição e demarcação, que por provisão da sobredita meza vos fôr ordenada, cumprindo exactamente aquella minha real resolução em todas as suas partes. El-rei nosso senhor o mandou por seu especial mandado pelos ministros abaixo assignados, do seu conselho, e seus dezembargadores do paço. João Pedro Mainard da Fonseca e Sá a fez no rio de Janeiro a 28 de Setembro de 1819. Bernardo Jozé de Souza Lobato a fez escrever. Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira. Bernardo Jozé da Cunha Gusmão de Vasconcellos.

Por immediata resolução de S. M. de 6 de Agosto de 1819 em consulta da Meza do dezembargo do paço, e despachos da mesma de 12 do dito mez, e de 27 de Setembro do mesmo anno.

Cumpra-se, e se ajunte por appenso aos autos, e se passe edital para a nova medição e demarcação, afim de se louvarem os interessados na audiencia de 22 de Dezembro, pena de revelia; e opporem o que lhes convier. Rio 26 de Novembro de 1819.

IX

Auto de determinação.

Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1820, aos 9 dias do mez de Março do dito anno n'esta Villa Real da Praia-Grande e caza de rezidencia do dezembargador ouvidor geral, corregedor da comarca, e juiz conservador dos indios, o Dr. Joaquim Jozé de Queiroz, onde eu escrivão me achava, ahi, sendo presentes o piloto, ajudante da corda, e louvados retro juramentados per elle ministro, foi determinado, que para se formalisar o mappa dos terrenos, de que actualmente estão de posse os indios da aldêa de São-Lourenço d'este distrito, e se fazer a medição e demarçação d'elles, deveria tirar-se a linha de testada geral da sesmaria entre os dois pontos das suas extremidades, os quaes se reconheceram nas mediações antigas a saber, o marco da parte de Meruhi por nordeste, e o outro da Barreira-Vermelha por sudoeste, e achados esses pontos e essa linha, começar n'ella a formar a testada dos ditos terrenos actualmente possuidos, cujas posses deviam declarar os louvados, e haver-se d'ellas informações: como estas posses não se acham em linhas regulares, se tirassem as linhas rectas, que fossem necessarias, cravando-se marcos nos vertices, nos angulos, que com ellas se fizessem, e declarando-se os rumos, a que corriam as ditas linhas, para a todo o tempo constar; o que todos prometteram assim fazer debaixo do juramento, que tinham prestado. E para constar mandou fazer este auto, em que todos assignam. E eu Manoel Fernandes Coelho o escrevi e o assignei. Queiroz. Manoel Fernandes Coelho. Joaquim Jozé da Silva. Manoel Joaquim Pereira. João Ribeiro. Jozé Pedreira de Souza.

X

Auto de medição e demarcação dos terrenos de que se acham actualmente de posse os indios, a começar da barra do rio da Aldêa, e ponte de pedra n'este.

Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1820, aos 10 dias do mez de Março do dito anno neste lugar, onde o rio da aldea do São-Lourenço faz barra no mar, e sitio de mangue alagadiço defronte, e para oeste da ponte de pedra onde com o dezembargador ouvidor geral, corregedor da comarca, o Dr. Joaquim Jozé de Queiroz, eu escrivão vim, e o piloto, ajudante da corda, e louvados retro nomeados e declarados, ahi declararam os ditos louvados e todos informaram; que os indios se acham de posse de toda a margem esquerda do dito rio pelo sul, e d'este até além da ponte, e de toda a margem e mangue, do terreno para o sul até o mar na maré baixa, e por isso mandou elle ministro, que se puzesse agulha na barra do mesmo rio, e se medisse até á maior volta, e dahi até o arco da ponte, e d'este se seguisse a medição pelas divisas dos terrenos actualmente possuidos pelos mesmos indios, que vinham assim a ficar sempre para a parte direita da linha divisoria até tornar a sair na testada á beira do mar, ficando assim medida e demarcada esta porção de terreno, para depois se começar a outra porção, que os indios actualmente possuem na povoação de São-Domingos, indo-se cravando marcos nos angulos, que houvessem; ao que satisfazendo o piloto e ajudante da corda, e pondo a agulha na dita barra, achou que até a maior volta seguia rumo de leste por sessenta gráos no quadrante de sueste, e da dita barra até a dita volta, onde se ha de cravar marco divisorios entre os indios e a meia legua da troca de Dona Dionizia Maria da Silva Sandoval na forma do termo da transação junto aos autos do tombo d'esta, ha a cincoenta e sete braças.

E dahi no rumo de cincoenta gráos nordeste até ao arco da ponte se mediram cento e dez braças, e do dito arco a rumo de

leste dois gráos a sueste pelo rio acima se mediram quarenta e uma braças, e neste ponto se cravou um marco de pedra bruta de veios de dois palmos e meio avantajados de comprido, e um meio de largo com duas testimunhas uma por oeste, e outra pelo sul, tendo primeiro apregoado o porteiro Ladislao Velho Barreto, e não havendo opposição, do que dou fé; e dahi ao longo de uma cêrca pelo rumo de trez gráos no quadrante de sudoeste até o portão de João Pinto de Sampaio se mediram trinta e duas braças, e ao canto do sul do dito portão da parte de dentro se cravou outro marco de pedra bruta com dois palmos e meio de comprido e um e meio de largo e duas testimunhas uma pelo norte, e outra pelo leste; e dahi a rumo de leste meia quarta a sueste até ao canto da caza do dito João Pinto de Sampaio se mediram vinte cinco braças; e dahi no mesmo rumo até uma grande rocha de pedra nativa se mediram oitenta e oito braças, e n'esse ponto se fez na dita rocha uma cruz aberta a picão; e no mesmo rumo por cima da dita rocha até ao alto por estima quarenta braças, e n'este lugar, e na cerca do sitio de Venancio, que é foreiro dos in lios, se cravou outro marco de pedra bruta com dois palmos e meio de comprido, e um palmo de largo, e duas testimunhas, uma por oéste, e outra por nordeste; e do dito marco a rumo de leste quatorze gráos a nordeste oito braças; e dahi a nordeste quarta de leste trinta e cinco braças até o canto da cêrca do dito foreiro, que divide com a foreira Roza Maria, aonde se cravou outro marco de pedra bruta de trez palmos e meio de comprido e um palmo e meio de largo com duas testimunhas de uma e outra parte na direção do rumo, tendo primeiro apregoado o dito porteiro, e não havendo opposição, do que dou fé; e no mesmo rumo, e pelo sitio da dita Roza Maria se mediram trinta braças até o toro de um antigo coqueiro, aonde se cravou outro marco de pedra bruta em sapezal, com dois palmos e meio de comprido, e um de largo com duas testimunhas, uma da parte de oeste, e outra da parte de sueste; e dahi, o rumo de cinco gráos e trinta e sete minutos sueste, se mediram quarenta braças até o canto do dito mato, e

ahi se cravou outro marco de pedra bruta com dous palmos e meio de comprido, e um de largo, e duas testimunhas na direção do rumo, tendo o dito porteiro apregoado em todos os lugares dos marcos, se havia quem se oppuzesse, e ninguem se oppôz, de que dou fé; e dahi no rumo de quarenta e cinco gráos no dito quadrante de sueste se mediram quarenta braças até á cêrca do chefe de divizão Jozé Maria Dantas, onde se cravou outro marco (entre umas arvores de araman) de pedra bruta com trez palmos de comprido e um de largo, e com duas testimunhas, uma a noroeste, e outra a sul, depois de ter apregoado o porteiro, e não haver opposição alguma, de que dou fé; e dahi ao longo da dita cerca subindo pelo rumo de onze gráos quinze minutos ao quadrante de sudoeste se mediram oitenta e cinco braças, e n'este lugar se cravou outro marco de pedra bruta com dois palmos de comprido, e uma polegada de largo, entre a cerca do dito Jozé Maria Dantas e uns arbustos de camarás, com duas testimunhas de uma e outra parte na direcção do rumo, depois de ter o porteiro apregoado, e não haver opposição alguma, do que dou fé; e dahi descendo no rumo de sessenta e sete gráos e trinta minutos sueste se mediram trinta e cinco braças, e ahi quazi no alto do descer do cume do morro e dividindo com o dito Dantas ao pé de uma pedra nativa com trez palmos descoberta, e distante trez palmos, tendo defronte uma arvore grande, e grossa distante vinte e um palmos se cravou outro marco com dois palmos de comprido e um palmo e uma polegada de largo, depois de ter o porteiro apregoado, e não haver opposição alguma, de que dou fé; e com duas testimunhas de uma e outra parte na direção do rumo.

E dahi seguindo pela mata abaixo no rumo de quarenta e cinco gráos sueste se mediram oitenta e nove braças até o sitio de dona Anna Ignacia, e ahi se cravou outro marco de pedra bruta com dois palmos e meio de comprido e um de largo com duas testimunhas de uma e outra parte na direção do rumo depois de ter o porteiro apregoado, e não haver opposição alguma, de que dou fé.

E d'ahi pelo rumo de trinta gráos sudoeste se mediram quarenta e nove braças pela capoeira fixada, e no fim d'ellas se cravou um marco de pedra bruta com dois palmos e trez dedos de comprido e um palmo e quatro dedos de largo, e com duas testimunhas de um e outro lado na direção do rumo, depois de ter o porteiro apregoado sem haver opposição alguma, de que dou fé ; e dahi pelo rumo de sessenta e cinco gráos noroeste se mediram quarenta e uma braças até o pé de um cajueiro, aonde se cravou outro marco de pedra bruta com dois palmos de largo e dois de comprido, e com duas testimunhas na mesma direção do rumo, depois de ter o porteiro apregoado, e não haver opposição alguma, de que dou fé ; e dahi pelo rumo de quarenta e um gráos sudoeste se mediram quinze braças, e depois pelo rumo de setenta e sete gráos sudoeste mediram vinte e trez braças até a beira de uma grota ao pé de uma grande arvore, e ahi se cravou marco de pedra bruta com dois palmos de comprido, e um palmo de largo com duas testimunhas na direção do mesmo rumo, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição alguma, de que dou fé ; e dahi pelo rumo de vinte nove gráos sudoeste se mediram nove braças até o canto da grota, onde se cravou outro marco de pedra bruta com dois palmos de comprido; e um palmo e dois terços de largura, e com duas testimunhas na direção do mesmo rumo, depois de ter o porteiro apregoado sem haver opposição alguma, de que dou fé ; e dahi do rumo de onze gráos sueste pela subida até o o alto da vertente de um morro na situação de dona Ignacia se mediram sessenta e nove braças, e ahi se cravou outro marco de pedra bruta com dois palmos e meio de comprido e um de largo, depois de ter apregoado o porteiro, sem haver opposição, de que dou fé.

E dahi pelo rumo de vinte nove gráos sudoeste descendo o dito morro até o alto do Calimbá, onde findam as terras do fallecido Jozé Francisco, segundo pretendem seus herdeiros ; se mediram mais sessenta e nove braças, e ahi se cravou outro marco de pedra bruta com trez palmos de comprido, e um e meio de

largo, e com duas testimunhas na direção do mesmo rumo, depois de ter o porteiro apregoado e não haver opposição alguma, de que dou fé.

E dahi descendo pelo rumo de onze gráos e quinze minutos sueste se mediram dez braças, por onze gráos sudoeste outras dez braças, e por vinte e dois gráos se mediram outras dez braças, e pelo rumo do sul outras dez braças sempre acompanhando a cerca dos ditos herdeiros com as suas voltas; e dahi pelo rumo de dezesete gráos sueste a correr com a cerca até o canto da cêrca do sitio chamado Calimbá da foreira Anna Bernardina Leocadia se mediram cento e treze braças, e entrando na cêrca da foreira Maria do Carmo, e pelo rumo de trinta e quatro gráos sueste até o caminho velho hoje mudado se mediram trinta braças, e ahi no canto se cravou marco de pedra bruta com um palmo e meio de comprido e um de largura e com duas testimunhas uma a noroeste e outra a sudoeste, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição, de que dou fé.

E dahi ao longo da cêrca, a correr com o dito caminho velho pelo rumo de cincoenta e seis gráos sudoeste se mediram cincoenta e sete braças, e pelo rumo de quarenta e cinco gráos até a porta das cazas de Maria do Carmo se mediram vinte e cinco braças por sessenta e dois gráos, quinze braças; por sessenta e sete, quatorze braças; por quarenta e cinco, quinze braças, tudo no mesmo quadrante, e se chegou ás cazas da dita Maria do Carmo; e se sahiu com quatro braças para a estrada actual de São-João de Carahi, e vindo por esta a correr com a cêrca da dita Maria do Carmo, se mediram pelo rumo de oitenta e seis gráos sudoeste treze braças; por sessenta e oito gráos treze braças; por setenta e nove gráos cinco braças; por oitenta e seis gráos, treze braças até ao fim da dita cêrca, atravessando o rio chamado do Calimbá; e dahi atravessando a cêrca do Calimbá por setenta e nove gráos sudoeste se mediram sessenta braças, e passando o portão do dito sitio da foreira dona Anna Bernardina, e no rumo de sessenta e oito gráos se mediram setenta e trez braças até chegar ao fim da testada do dito sitio

e a intestar com a chamada proprietaria Anna Joaquina, e n'esse lugar á beira da estrada se cravou outro marco de pedra bruta com trez palmos de comprido, e de largo um palmo e meio com duas testimunhas uma pelo noroeste, e outro por nordeste, depois de ter apregoado o porteiro, sem haver opposição, de que dou fè.

E dahi cordeando pela cêrca, que divide a dita Anna Joaquina, e pelo rumo de quarenta e cinco graos noroeste, seguindo sempre a cêrca até os fundos de Jozé Duarte, e ao cimo d'elles se mediram noventa e quatro braças, e ahi se cravou outro marco de pedra bruta com dois palmos e meio de comprido e um e meio palmo de largo com duas testimunhas de uma e outra parte na direção do mesmo rumo depois de ter o porteiro apregoado, sem haver opposição, de que dou fé. E dahi pelo rumo de oitenta e nove graos noroeste e pelos fundos do dito Jozé Duarte, em que divide com as terras da aldêa em direitura a um coqueiro, e passando pelo sitio do foreiro João Jozé de Almeida, cordeando a cêrca até a estrada de São-João para Praia Grande se mediram cento e noventa e cinco braças, e n'este lugar á beira da estrada, onde divide o dito foreiro com o dito Jozé Duarte se cravou um marco de pedra bruta com quatro e meio palmos de comprido e um palmo de largo, e duas testimunhas de uma, e outra parte na direcção dos mesmos rumos, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição alguma de que dou fé. E dahi pela estrada adiante, e testada dos foreiros da aldêa o dito Almeida, Jozé da Silva Porto, e Domingos de Oliveira, e pelo rumo de trinta e nove graos noroeste se mediram quarenta e duas braças, e ahi se cravou outro marco de pedra bruta com trez e meio palmos de comprido e um palmo de largo com duas testimunhas de uma e outra parte na direção dos rumos, e no ponto em que este foreiro divide com os chamados proprietarios herdeiros de João Marianno depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição, de que dou fé. E dahi pelo rumo de setenta e nove gráos nordeste, subindo pelo morro immediato á cêrca, que divide os ditos, e até uma arvore se mediram cento e oitenta e nove braças, e ahi se

cravou outro marco de pedra bruta com trez palmos de comprido, e um de largo com duas testimunhas na direção do rumo, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição, de que dou fé. E dahi pelo rumo de onze gráos noroeste se mediram sessenta e cinco braças e pelo meio de aguas vertentes do morro pelo rumo cincoenta e seis nordeste se mediram oitenta e cinco braças, e ahi onde partem as terras da aldêa com os fundos da xacara de Pedro Marques e se cravou um marco de pedra bruta com dois palmos e meio de comprido, e um e meio de largo e com duas testimunhas na direção do rumo, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição alguma, de que dou fé. E dahi, pelas mesmas aguas vertentes, no rumo de trinta gráos nordeste se mediram dezesete braças e meia, e se cravou ahi outro marco de pedra bruta com trez palmos de comprido, e um palmo de largo com duas testimunhas na direção do rumo, depois de ter apregoado o porteiro, e não haver opposição, de que dou fé. E d'ahi pela encosta abaixo, rumo de trinta e nove gráos noroeste, se mediram vinte e seis braças, e n'este lugar se cravou marco de pedra bruta com trez palmos de comprido, e um palmo de largo com duas testimunhas na direção do rumo, tendo o dito porteiro apregoado, e não havendo opposição, de que dou fé. E dahi descendo por capoeira do mato no rumo de setenta e oito gráos sudoeste se mediram sessenta e quatro braças e meia, e ahi se cravou marco de pedra bruta com trez palmos de comprido e um dito de largo com duas testimunhas na direção do mesmo rumo, tendo o dito porteiro apregoado sem haver opposição, de que dou fé. E dahi pela baixa até o canto da cêrca, que divide o dito Pedro Marques, com foreiro Jozé de Araujo no rumo de sessenta e oito gráos sudoeste, se mediram sessenta braças, e ahi se cravou um marco de pedra bruta, com dois e meio palmos de comprido e um de largo e com duas testimunhas na direção do mesmo rumo, de que dou fé. E dahi a correr com a cêrca do dito foreiro, e por esta não ir direita se mediram pelo rumo de setenta e nove gráos sudoeste vinte braças por vinte trez gráos; quarenta e uma braças; divi-

dindo já com a foreira dona Jozefa, por trinta e quatro gráos dez braças, por quarenta e oito gráos, vinte braças; por oitenta e quatro gráos, oitenta braças; tudo no mesmo quadrante até sair na estrada, que vem de São-Lourenço para São-João de Carahi, e á beira d'ella se cravou um marco de pedra bruta de quatro palmos e duas polegadas de comprido, e um palmo e uma polegada de largo com duas testimunhas na direção do rumo, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição de que dou fé.

E dahi atravessando a dita estrada com duas braças para a cerca do foreiro Luiz Jozé de Brum, e indo pela estrada adiante no rumo de vinte trez gráos sueste, se mediram cem braças e meia, e ahi defronte de outro marco se metteu da outra parte da testada no lugar que divide o foreiro Domingos Jozé de Oliveira com os herdeiros de João Marianno, se cravou outro marco de pedra bruta com quatro palmos de comprido, e um palmo e trez polegadas de largo com duas testimunhas na direção do rumo, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição de que dou fé, sendo este lugar onde finda a testada do foreiro, o padre Thomaz; e d'este marco no rumo de oitenta e quatro gráos sudoeste pela baixa encostada á cêrca que divide o dito foreiro com o coronel foreiro a dona Elena até quazi á chapada do morro se mediram cento e dez braças, e ahi se cravou marco com trez palmos e quatro dedos de comprido, e de largo um palmo com duas testimunhas na direcção, tendo apregoado o dito porteiro, e não havendo opposição, de que dou fé. E dahi continuando na chapada e no mesmo rumo até quazi a um cajueiro, que estava cortado, e fica servindo de marco, se mediram sessenta e cinco braças. E dahi descendo por aguas vertentes pela encosta abaixo, partindo com terras de nossa senhora da Conceição, e pelo rumo 34 gráos noroeste se mediram cento e vinte e quatro braças até o marco na beira da estrada, que divide as ditas terras de nossa senhora da Conceição, e que fica sendo commun e dahi pela estrada para a Praia-Grande, e pelo rumo de sessenta e oito gráos em direitura de uma caza

terrea ao pé da ladeira da Senhora da Conceição, defronte do portão do capitão-mór se mediram noventa e cinco braças, e n'esse lugar á esquina do dito portão se cravou um marco de pedra bruta com trez palmos e meio de comprido, e de largo um palmo e meio, com duas testimunhas na direção dos rumos, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição, de que dou fé. Dahi pela estrada velha da Conceição para a aldêa, ficando a estrada nova á direita, e pelo rumo de onze gráos, se mediram trinta e cinco braças, e continuando pelos fundos das terras, de que se chama senhor o brigadeiro Manoel Alves, e pelo rumo de trinta e quatro gráos, se mediram setenta e oito braças e meia até umas cazas na beira da estrada. E dahi por onze gráos nordeste se mediram cincoenta braças. E dahi em direitura a umas casas do alferes Jozé da Encarnação, foreiro da aldêa, e por um riaxo, que divide o dito brigadeiro, e pelo rumo de sessenta e oito gráos se mediram trinta e nove braças. E dahi ao longo do dito riacho divisorio em direitura ao mar pelo rumo de vinte e sete gráos, se mediram quarenta braças, e n'esse lugar, junto ao mar e já no mangue no fundo do sitio do dito alferes Jozé da Encarnação se cravou marco de pedra lavrada com quatro faces de cinco palmos de comprido e um de largo em cada face, e com duas testimunhas na direção do rumo, depois de ter apregoado o porteiro sem haver opposição, de que dou fé. E por esta fórma se houve por concluida a medição e demarcação do terreno, de que os indios se acham actualmente de posse por si, e seus arrendatarios, e sem contradição desde a barra do rio da aldêa com as voltas declaradas até este sitio, terminando a testada de todo este terreno no mar grosso com todas as voltas, e mangues das enseadas, ficando-lhes estas servindo de testada entre os dois pontos onde começou e acabou a presente medição: e sendo presentes o capitão-mór dos ditos indios Jozé Cardozo de Souza, e solicitador dos mesmos Manoel Felix Pereira, protestaram haver e reivindicar pelas acções competentes os terrenos, que visivelmente se conhecem uzurpados, e de que elles indios por seus antepassados e ainda ha poucos tempos estavam de

posse; e igualmente protestam pela restituição que lhes compete contra qualquer erro da presente medição e demarcação, cujos protestos elle ministro mandou tomar e fazer este auto, em que assignou com todos os sobreditos. E eu Manoel Fernandes Coelho, escrivão que o escrevi, e assignei *Queiroz. Manoel Fernandes Coelho. Joaquim Jozé da Silva. Manoel Felix Pereira. Jozé Cardozo de Souza. Capitão-mór João Ribeiro. Jozé Fernandes de Souza.*

XI

Auto de exame e averiguação feita ao marco que divide a linha do sertão da sesmaria dos indios da aldêa de São-Lourenço pelo lado da Boa-Viagem, e fazenda do Sacco de São-Francisco Xavier que foi dos padres jesuitas.

Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1828, aos treze dias do mez de Fevereiro do dito anno, n'este lugar denominado o *Gravatá* e fundos da xacara de Antonio Fernandes Novaes no bairro de São Domingos da villa real da Praia-Grande, onde foi vindo o doutor juiz de fóra da mesma villa, e do presente tombo, Manoel Joaquim de Souza Brito, comigo escrivão do mesmo tombo ao diante nomeado e assignado, com o engenheiro o sargento-mór Jozé Joaquim Vieira Souto, o piloto Manoel Augusto de Azevedo, o autor, deputado Manoel Jozé de Souza França, o ajudante da corda Mariano Jozé, o tenente-coronel Antonio de Sampaio de Almeida Mariz, Serafim Leite Pereira, o porteiro Manoel Jozé Pinto, e o capitão-mór dos indios da aldêa de São-Lourenço, Jozé Cardozo de Souza, para effeito de se proceder a exame e aviriguação no marco que divide a linha do sertão da sesmaria dos mesmos indios, pela parte da Boa-Viagem, praia de Carahi, e fazenda do saco de São-Francisco que foi dos padres jesuitas, e sendo ahi, em consequencia do requerimento do autor dito deputado Manoel Jozé de Souza França, em virtude das

grandes e continuadas opposições, feitas aos fincamentos dos marcos da fazenda demarcada do mesmo autor pelo dito capitão-mór dos ditos indios, deferiu o dito ministro doutor juiz do tombo o juramento aos Santos Evangelhos aos acima nomeados, sob cargo do qual lhes encarregou, que bem e verdadeiramente sem dólo nem malicia declarassem, si o marco que ali se achava cravado era o proprio e identico marco que devide a linha do sertão da sesmaria dos indios da aldêa de São-Lourenço pela parte da Boa-Viagem, praia de Carahi e fazenda do saco de São-Francisco; e acceito por elles o juramento, debaixo do mesmo assim o prometteram cumprir ; e passado a fazer os exames e avirigua-ções necessarias, o dito major engenheiro e piloto, por meio da agulha e na presença de uma certidão de medição da sesmaria dos ditos indios, feita em 1659, apresentado o capitão-mór dos mesmos indios que presente se achava, Jozé Cardozo de Souza, soltaram o rumo a leste a quarta de sueste, com o qual rumo vieram tocar os pontos indicados na mesma medição, a saber: o caminho que vae de São-João para a Boa-Viagem e a furna que ao diante se acha no alto do morro das terras que hoje está de posse D. Emerenciana dos Reis Pereira, do qual lugar eminente, observando os mesmos engenheiro e piloto a projeção da continuação da mesma linha de rumo leste a quarta de sueste, enfiando os objectos distantes que que n'ellas se achavam, reconheceram passar a mesma linha de leste a quarta de sueste tirada do marco das barreiras vermelhas pelo alto do outeiro de Icarahi, junto á estrada chamada do Cavallão, bem no cume do dito outeiro, cruzando logo mais ádiante a linha da testada demarcada no tombo da fazenda do dito saco que foi dos jesuitas, feita em 1730, reconhecendo as testimunhas presentes ser o referido marco das barreiras o proprio por ter entalhada uma cruz ✠ da feição das da ordem de Christo na face que olha para o referido de leste a quarta de sueste, como indica a referida demarcação de 1659, constante na dita certidão n'este acto apresentada. E por esta forma houve elle ministro doutor juiz de fora e do tombo e testimunhas acima declaradas o presente reconhecimento por feito

que de tudo eu escrivão dou fé, ver passar todo o seu conteudo na verdade, e para constar a todo o tempo mandou o dito ministro lavrar este auto em que todos assignaram com elle ministro, fazendo-o o ajudante da corda de cruz, por não saber escrever ; e eu João Antonio Lopes, escrivão do tombo que escrevi e assignei *Brito. João Antonio Lopes. Manoel Jozé de Souza França. Jozé Joaquim Vieira Souto. Manoel Augusto de Azevedo. De Mariano † Jozé. Joaquim Manoel de Oliveira. Serafim Letie Pereira. Jozé Cardozo de Souza, capitão-mór. Jozé de Araujo Guimarães. Elias da Fonseca Leite. Antonio Rodrigues. Antonio de Sampaio de Almeida Mariz. Manoel Jozé Pinto.*

XII.

Officio do juiz de orphãos João Antunes dos Santos ao presidente da provincia, em 13 de Janeiro de 1835

Ill.mo e Ex.mo Sr. Ordenou-me V. Exª. em officio de 5 de Novembro proximo passado, que remetesse á secretaria da presidencia d'esta provincia informação circunstanciada acerca do aldeamento dos indios, cuja administração foi confiada ao juiz de orphãos, declarando o numero de aldêas, e de indios seus habitantes n'este municipio, bens que possuem, e estado em que existem ; si o produto dos arrendamentos é applicado ao sustento, vestuario, e curativo dos indios pobres, e á educação de seus filhos ; e si assentos regulares se conservam de toda a receita e despeza d'esta administração para prestarem contas quando forem exigidas na fórma disposta no aviso de 18 de outubro de 1831, expedido pela secretaria de estado dos negocios da justiça.

Não existindo no cartorio d'este juizo de orphãos o aviso mencionado, forçoso me foi requizitar de V. Exª. em data de 4 de Dezembro ultimo uma cópia autentica ; e por officio de V. Ex.ª de 29 do mesmo mez me foi respondido, que havia engano n'esta

citação, sendo o aviso de 18 de Outubro de 1833. Aquella requizição que fiz para proceder em regra, me obrigou a retardar esta informação, que ora levo á presença de V. Ex.ª

Desde o momento em que entrei na administração da aldêa de São-Lourenço, procurei adquirir o mais amplo conhecimento do estado de sua população, propriedades e rendas.

Pelo mappa junto por cópia se vê, conforme as informações do capitão-mór, que a aldêa é habitada por 77 indios varões, e 72 mulheres, incluindo os menores de ambos os sexos ; e por outros documentos que submetto á consideração de V. Ex.ª mostro ter tomado interesse afincado pelo bem-estar dos indios, soccorrendo-os em suas enfermidades, nomeando cirurgião de partido a quem recorram, e assignalando-lhes botica, onde vão buscar os medicamentos, tudo com a maior economia que em taes objectos é possivel ; a outros tenho prestado mezadas, attento o seu estado idozo, ou infermidade incuravel, que os priva de adquirir por seus trabalhos a subsistencia diaria, em todas as occaziões ocorrendo com o que legalmente posso mandar fazer-lhes, procurando melhorar a sua sorte ; o que não depende só e unicamente de meus esforços, boa vontade e zêlo.

As propriedades da aldêa consistem em uma sesmeria de uma legua de testada e duas de sertão n'este municipio, na igreja de São Lourenço e na caza onde rezide o seu paroco, situados no morro da mesma denominação, e dentro da sesmaria. Esta acha-se quazi totalmente usurpada por diversos avarentos, abastados preponderantes, que pelo influxo de suas riquezas conseguiram apossar-se das terras e tecer a enredada têa, com que procuram mascarar sua uzurpação com o mais escandalozo e manifesto damno dos infelizes indios.

O ter sido a administração dos patrimonios das aldêas d'esta provincia concentrada na côrte, e incumbida a um magistrado sobrecarregado de obrigações, assás concorreu para o deploravel estado em que elles se acham ; e pelos documentos incluzos verá V. Ex.ª as grandes difficuldades que se oppozeram á remessa para este juizo de orphãos, de todos os papeis, livros e docu-

mentos respectivos á aldêa de São-Lourenço, e assim tambem qual foi o arbitrio tomado pelo Ex.mo ministro da justiça sobre a quantia de 6:600$857 rs. pertencentes ás aldêas de Mangaratiba, São Lourenço, São Jozé d'El-Rei, e São-Pedro de Cabo-Frio, que existia no cofre da extinta conservadoria geral dos indios e que recolhidos aos cofres do thesouro publico estão dependendo da deliberação da assembléa geral legislativa para terem applicação, no emtanto que os proprietarios d'aquellas rendas jazem na mizeria, e as respectivas administrações na penuria de meios com que socorrêl-os.

E' claro do que fica expendido que achei o cofre da aldêa de São-Lourenço exhausto, e grandes dividas de pensões de arrendamentos ; a maior confusão em tudo ; e occupadas muitas situações por pessoas não habilitadas por titulos legaes, e de que esta administração nenhum conhecimento tinha.

Para ocorrer com providencia efficaz a esta delapidação da propriedade e rendas da aldêa, mandei affixar editaes, chamando todos os que estivessem situados em terras dos indios d'este municipio a virem satisfazer o que devessem, apresentar os titulos, que lhes dessem direito a occupar estas situações, a ver fazer-lhes novo arbitramento das pensões de arrendamento, que deverão ser augmentadas ; e tirar novos titulos todos os que os não tivessem : e afim de proceder em regra, praticar justiça sem lesão, nem dos indios, nem dos arrendatarios de suas terras, nomeei para curador, que fallasse a favor d'aquelles, escudado nas leis, ao Dr. Fernando Sebastião Dias da Mota, e para solicitador, que activasse a marcha e concluzão dos negocios interessantes á mesma aldêa, ao solicitador Rodrigo Antonio da Silva Guimarães, por encontrar em ambos qualidades, que os recommendavam para taes cargos.

Inimizades e odios, é o que principalmente tenho grangeado, por estar deliberado a não tolerar, que sejam delapidados os bens d'aquelles que a lei pôz debaixo da minha tutela ; e prosseguindo n'esta odiosa tarefa, tenho já conseguido alguma vantagem a favor da aldêa. Porém, como o completo conhecimento

do numero de arrendatario e intruzos (para d'elles conseguir o pontual pagamento das pensões a que se obrigarem) está dependendo da verificação dos limites e marcos da sesmaria concedida aos indios da mesma aldêa, e isso importa um tombo, que arrasta grandes despezas, e talvez algumas demandas judiciarias, com que não póde o estado mesquinho e definhado das rendas; não poderei ter a satisfação de convencer os iniquos uzurpadores dos bens d'aquelles desgraçados indios, e forçal-os a reconhecer seu senhorio directo, e pagar-lhes amplamente todos os prejuizos que lhes hão cauzado e cauzarão para o futuro, si o patronato, que a taes intruzos apadrinha, não for de todo supplantado.

E' lastima ver o capitão-mór dos extintas ordenanças d'esta villa, Gabriel Alves Carneiro, estar de posse de um immenso terreno (sobre o qual acha-se assentada a villa, pagando o diminuto arrendamento de 12$800 annuaes, e cobrando só de um canteiro, a quem sublocou uma parte da pedreira proxima ao rio dos Passarinhos, a grande somma de 60$ mensaes, não obstante ter sido esta pedreira cedida pelos indios á camara municipal para d'ella se extrair a pedra para as obras publicas, e haver o mesmo capitão-mór annuido a esta cessão, como consta das actas das camaras transactas; e apezar de tudo ainda procurar por meio das tricas da xicana fazer-se reconhecer por foreiro, e não arrendatario, como de facto é, fundando todo o seu direito nos enganos mui voluntarios do escrivão, que em traslado tirou d'esses titulos, sentenças exaradas a respeito.

Tadavia não será mui difficil conseguir acabar com estas, uzurpações si V. Exª. quizer empregar o que estiver da sua parte solicitando da assembléa legislativa provincial e da geral as disposições legislativas qué forem necessarias a bem dos indios.

Daqui tem resultado a grande diminuição das rendas da aldêa, que apenas monta pouco mais ou menos na quantia de 400$, fraca para com ella se fazerem as despezas constante com o paroco, guisamentos, mestre de primeiras letras, cirurgião, botica, alimentos, etc., que se não podem recuzar nos cazos em que são exigidos: estando o edificio da igreja mui arruinado e carecendo

de concerto, que, na conformidade do orçamento feito por peritos, montará a rs. $, não obstante a dadiva que faz o arrendatario Agostinho da Silva Pinheiro, da verga para a porta, e o auxilio que os mesmos indios se não recuzam prestar.

O documento extrahido dos livros da receita e despeza, da a conhecer a quanto montam uma e outra, não sendo possivel com aquella prestar todos os socorros e auxilios de que necessitam os indios perseguidos por todos os lados, e despojados de sua propriedade, a que julga com direito todo o homem que até agora teve um meio qualquer de se introduzir nas terras do patrimonio da aldêa, e ahi domiciliar-se.

Proseguindo na estrada que encetei, não me hei de descuidar de promover a prosperidade dos indios durante o tempo que me resta para exercer o lugar de juiz de orphãos d'este municipio; e inabalavel na minha resolução tomada, espero que deixarei o lugar com vantagens adquiridas a favor d'elles; ao menos, não será por minha apathia sancionada a fraude e delapidação até agora tolerada por meus antecessores.

Quando V. Ex.ª queira, estou prompto a prestar as contas exigidas de minha administração. Deos guarde a V. Ex.ª Villa da Praia-Grande em 13 de Janeiro de 1835.— Illmo e Exmo Sr. Joaquim Jozé Rodrigues Torres, presidente da provincia. *João Antunes dos Santos*, juiz de orphãos.

XIII

Carta de confirmação da carta de sesmaria dada aos indios da povoação de São-Lourenço por Salvador Corrêa de Sá, governador da capitania do Rio de Janeiro.

O escrivão do cargo da conservatoria dos indios de São-Jozé d'El-Rei registrará no livro geral dos registros de cartas originaes da sesmaria que trazem o titulo das mesmas terras, o que cumpra e d'isso me dê certidão.

Rio de Janeiro 18 de Junho de 1892 *Fragozo.*

Dom Filippe por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, senhor de Guiné e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Aos que esta minha carta de confirmação virem. Faço saber que por parte dos indios christãos da povoação de São-Lourenço do Rio de Janeiro das partes do Brazil, me foi apresentado um instrumento de carta de sesmaria, por Salvador Corrêa de Sá, capitão da capitania de São-Sebastião do Rio de Janeiro, lhes deu quatro leguas de terra, de que o traslado de *verbo ad verbum* é o seguinte : Saibam quantos este instrumento de carta de sesmaria virem, que no anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1579 annos aos dezenove dias do mez de Março da dita éra, em esta cidade de São-Sebastião do Rio de Janeiro, d'esta costa do Brazil, em as pouzadas de mim escrivão, ao diante nomeado, appareceu Antonio de Louzada, procurador que dizem ser dos indios gentios d'este dito Rio e morador n'esta dita cidade, e me apresentou uma petição, feito em nome de uns certos indios e christãos d'esta terra, em a qual petição vinha um despacho do Sr. Salvador Corrêa de Sá, capitão e governador d'esta dita cidade e capitania d'este dito Rio de Janeiro por el-rei nosso senhor, da qual petição e despacho d'ella o traslado é o seguinte :

Senhor governador. Dizem Vasco Fernandes, Antonio Salema, Salvador Corrêa, Antonio da França e Fernão d'Alvares, como indios principaes da aldêa de São-Lourenço d'este Rio de Janeiro, que elles tem mandado á serra a fazer descer seus parentes para povoarem n'este Rio, para que sendo muitos possão adjudar a fazerem-se christãos e viverem na lei de Deos, e que vindo muita gente, como esperam que virá, não é possivel estarem todos na aldêa que agora está situada defronte d'esta cidade, porque são já muitos n'ella e as terras poucas para esta aldêa, quanto mais para os que descerem, e assim ficam padecendo por não terem em que roçar, por ser já tudo dado aos brancos, pelo que pedem elles ditos a V. S.ª lhes conceda para os indios todos que da serra e de outras partes descerem, quatro leguas de terras

da banda d'além do rio Macacú, que começarão aonde se achar a data de Duarte de Sá, e correrão ao longo da terra que n'aquella parte tem o collegio da companhia, até encher quatro leguas, e para o sertão até o pé da serra dos Orgãos. E receberão mercê.

Dsspacho do Sr. capitão governador. Dou aos supplicantes a terra que pedem em sua petição, assim e da maneira que n'ella se contém e passem-lhes sua carta. Hoje 9 de Julho de 1578. *Salvador Corrêa de Sá.*

E tudo visto pelo Sr. capitão governador a petição dos ditos supplicantes. Vasco Fernandes, Antonio Salema, Salvador Corrêa, Antonio de França e Fernão d'Alvares e todos os mais já ditos e declarados, e o que lhes pediam, visto ser justo e havendo respeito ao proveito que se póde seguir acerca da republica, e ao serviço de Deos e de el-rei nosso senhor, e por a terra se povoar e o bem e o proveito que esta terra terá com haver muitos indios n'ella de paes christãos e para defensão e ajuda que farão, lhes deu a terra que pediam em sua petição e conforme a seu despacho, porquanto estava vaga e devoluta em matos maiusculos para as aproveitar, e fazerem suas roças de mantimentos para se sustentarem n'ellas como dizem, não sendo já dadas a outras pessoas primeiro, as quaes terras estão no dito lugar, e partem pelas ditas confrontações, como em sua petição dizem, e a braça por que se medirem as ditas terras terá braça caveira e duas varas de medir por uma, como no reino se costuma medir, o que tudo lhes deu e concedeu da maneira ao diante declarada segundo a fórma do regimento do governador que foi n'esta cidade Antonio Salema, de que o traslado é o seguinte:

As terras que estiverem dentro do termo e limites da dita cidade de São-Sebastião, que são 6 leguas para cada parte, que não forem dadas a pessoas que as aproveitem, e posto que o fossem, si por as pessoas a quem se deram, as não aproveitarem no tempo em que eram obrigados por esta via ou por qualquer outra, as tiverem vagas, as podereis dar de sesmarias a quem vol-as pedir e tereis lembrança que não deis a cada pessoa mais

terras que aquella que segundo a sua possibilidade virdes ou vos parecer que poderão grangear e aproveitar, as quaes terras assim dareis livremente e sem outro algum foro, sómente o dizimo a ordem do mestre de nosso senhor Jesus-Christo e mais condições e obrigações do foral dados ás ditas terras e de minha Ordenação do livro 4, tit. das sesmarias, com a condição que a tal pessoa ou pessoas rezidam na povoação da dita capitania ou das terras que lhes assim forem dadas ao menos trez annos, e que dentro no dito tempo as não possam vender nem alienar, e si algumas pessoas a quem forem dadas terras no terreno da dita cidade e as tiverem perdidas por as não aproveitarem e vol-as tornarem pedir, vós lh'as podereis de novo dar com as condições e obrigações contidas n'este capitulo, o qual se trasladará nas cartas, porque as assim verdes, e isto se entenderá não sendo as ditas terras dadas a outras pessoas, com as quaes condições e obrigações e declarações lhes assim deu o dito sr. capitão e governador as ditas terras aos ditos supplicantes já ditos pela dita maneira, e para a sua guarda e segurança lhes mandou ser feita esta carta, pela qual manda, que elles hajam a posse e senhorio d'ellas para sempre, para elles, seus herdeiros, sucessores ascendentes e descendentes, e após d'elles viverem com tal condição e entendimento que elles rompam e aproveitem as ditas terras e as fortifiquem da data d'esta em trez annos seguintes, e outrosim farão de maneira que dentro em quatro mezes tenham feito n'ella algum proveito e plantado algum mantimento a cumprir dos ditos trez annos, que as tenha aproveitadas, como dito é, porque não o fazendo elles assim, passados os ditos trez annos se darão as ditas terras que aproveitadas não tiverem de sesmaria a quem as pedir e lhes serão deixados alguns logradouros do que aproveitado não tiverem, e sobretudo pagarão mil reis para as obras do conselho e darão pelas ditas terras caminhos e serventias ordenadas e necessarias para o conselho e para fontes e pontes, vieiros e pedreiras que necessarias forem, as quaes terras lhes assim deu e concedeu em nome

de el-rei nosso senhor, forros e izentos, sem fôro nem tributo, somente devido o que nosso Senhor lhes der n'ellas de sua novidade e lavouras e criações, pagarão os dizimos a Deos conforme o dito regimento, o que tudo manda se cumpra e guarde sem duvida ou embargo algum que a isso seja posto, e que esta carta seja registrada dentro em um anno nos livros da fazenda, como o dito senhor em seu regimento manda, sob as penas n'elle contidas e declaradas; e porque os sobreditos indios, já ditos supplicantes, tudo prometteram de ter e manter e cumprir pela dita maneira, lhes mandou passar esta carta de sesmaria, e por verdade eu Pedro da Costa, escrivão da sesmaria e tabellião e seus termos, que este instrumento de carta de sesmaria escrevi e o tomei nos meus livros das notas e tombos das cartas de sesmarias d'esta dita cidade que em meu poder ficam, onde o dito instrumento fica assignado por o dito Sr. capitão e governador, onde este tirei na verdade sem cousa que duvida faça, e o concertei como proprio, e n'elle assigneiʃde meu publico signal que tal é. Pagou d'este com nota e papel 150 réis. Registrada a fls. 81, 82 e 83, por mim Eliodoro Cabano, escrivão da fazenda, hoje 20 de Março de 1579 annos.

Pedindo-me os ditos indios que lhes confirmasse a dita carta de sesmaria ácima trasladada, e havendo em isto respeito e por lhe fazer mercê, hei por bem e me apraz de lhes confirmar, como de feito por esta confirmo e hei por confirmada e mando que se cumpra e guarde inteiramente com todas as clausulas, condições, obrigações e declarações que n'ella se contém, porque assim o hei por bem a meu serviço, e para firmeza do que dito é, lhe mandei dar esta carta por mim assignada e sellada de meu sello de chumbo pendente. Gaspar de Chaves a fez em Lisboa a 24 de Janeiro do anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1583. Eu Bartholomeu Fróes a fiz escrever. Elrei. João Gomes. Vossa Magestade confirma a carta de sesmaria ácima declarada, porque o capitão da..... São Sebastião do Rio de Janeiro deu aos indios christãos da povoação de São-Lourenço do

dito Rio quatro..... para ver. Pg. rs. Lisboa 6 de Fevereiro de 1583.. E aos officiaes 1$100..... Registrada na chancellaria. *Belchior Monteiro*. Está conforme. *Salvador Corrêa Alves Quintanilha*. Está conforme. *Francisco Simões da Fonseca*.

XIV

Extracto de uma informação do dezembargador Jozé Albano Fragozo

. . . . . .

« Leio mais que ao marquez das Minas, dom Antonio Luiz, governador e capitão-general do estado do Brazil em a Bahia, fizeram queixas que avexados dos brancos perdiam suas terras, que duvidavam de seus rumos e pediram confirmação os indios de São-Bernabé das duas leguas dadas pela fuga e abandono dos de São-Lourenço, e que em regio nome foram confirmadas, começando detrás da tapera de Araçatiba, onde as terras dos indios faziam canto, correndo rumo N. quarta de Léste até se encherem, fazendo-lhe a quadra pelo mesmo rumo N. O. quarta de N. em 26 de Dezembro de 1684.»

Extrahido de um artigo de uma informação que o dezembargador Jozé Albano Fragozo deu ao governo relativo aos indios. Está conforme. *Francisco Simões da Fonseca*.

XV

Informação que deu o dezembargador juiz conservador Jozé Antonio da Veiga, ao vice-rei em 2 de Junho de 1790

Ill.mo e Ex.mo Sr. Pedindo ao escrivão d'esta conservatoria o tombo das datas do terreno que foi destinado para os indios da aldêa de São-Bernabé, hoje villa de São-Jozé d'El-Rei, pois só á vista d'elles poderia averiguar si as terras que os supplicantes

pedem nos requerimentos incluzos se achavam devolutas ou occupadas, vim no conhecimento, pela informação incluza, de que nunca houve nem tombo, nem mappa, nem outro algum documento por onde se pudesse fazer similhante averiguação, e que conhecendo-se a sua necessidade pelo Ex.mo marquez de Lavradio, antecessor de V. Ex.a, lhe mandára dar principio, que sem se concluir a mandou suspender e recolher á secretaria com attenção ás duvidas suscitadas pelos confinantes e alguns sesmeiros que se haviam estendido por dentro do mesmo terreno, as quaes duvidas lhe parece dependiam de resolução de Sua Magestade, a quem dera conta: a sesmaria que para reconhecer seus foreiros introduzidos nas mesmas terras se tinham estendido além das suas datas illimitadas, se publicaram editaes para cada um vir declarar as suas posses afim de se lhe medirem e arbitrarem os fóros proporcionados ás braças que possuiam; porém vendo-se depois d'isto que as declarações não foram sinceras e que o unico meio de as fazer medir e conter dentro dos limites das mesmas posses que declararam só podiam ser o de se conferirem terras devolutas áquelles que as denunciassem, entraram a permittir-se as concessões que os supplicantes pretendem, pois como não haviam indios por quem as terras se repartissem, se vinham assim a evitar as uzurpações e augmentar os rendimentos da mesma villa e o dos dizimos com grande vantagem da real fazenda, que, além de levar (?) no augmento dos mesmos dizimos, vem a poupar a despeza que deveria fazer com os indios da mesma villa, não tendo rendimentos na fórma das ordens de Sua Magestade.

N'estes termos, sendo impossivel, sem haver tombo e medição, evitar-se a confuzão e averiguar-se suas porções, que os supplicantes pedem, estão ou não devolutas ou uzurpadas, me parece que todos os requerimento se acham nos termos de serem deferidos. V. Ex.a determinará o que fôr servido. Rio 2 de Junho de 1790. O dezembargador juiz conservador, *José Antonio da Veiga*. Está conforme. *Francisco Simões da Fonseca*.

XVI.

Portaria de 17 de Dezembro de 1772.

O bacharel Joaquim Mariano de Castro passará á villa nova de São-Jozé de El-Rei a assistir á medição que por ordem minha se vai fazer das terras pertencentes á mesma villa para requerer por parte dos moradores d'ella, conforme os seus titulos e termos declarados nos mesmos, e de tudo o mais que lhe fôr incumbido pelo dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga, que se acha encarregado da administração da mesma villa. Rio 17 de Dezembro de 1772. Com a rubrica do Illmo e Exmo Sr. Marquez de Lavradio, vice-rei d'este estado. Está conforme. *Francisco Simões da Fonseca.*

XVII.

Portaria de 24 de Maio de 1775.

Porquanto sendo-me presente a irregularidade e a falta da devida exacção com que se devèra proceder na medição que mandei fazer das terras dos indios da nova villa de São-Jozé d'El-Rei e as muitas duvidas e questões que se moveram entre os heréos confinantes das mesmas terras, de que se originaram muitos pleitos e demandas que se acham já pendendo, como tudo se ve dos autos da medição; querendo evitar todas estas duvidas e contendas, afim do que aquelles povos se conservem na paz e socego com que até aqui viveram nas terras de que se acham de posse; não só fiz logo sustar a mesma medição até chegar a resolução de el-rei meu senhor, a quem dou conta sobre esta materia, mas tambem tenho mandado recolher os autos a esta secretaria para n'ella serem conservados, sem da mesma passarem para parte alguma e tão sómente poderem se extrair d'ellas algumas certidões em que forem a bem da partes, dos documentos que a ella se acham juntos. O escrivão do juizo da

corôa, que por nomeação minha o é da conservatoria dos mesmos indios, fará registrar esta minha portaria no seu cartorio, que lhe ficará servindo de resalva para que conste ás partes que os sobreditos autos ficam n'esta secretaria para por hora se não proseguir em cousa alguma a este respeito, até el-rei meu senhor determinar o que for servido. Rio 24 de Maio de 1775. Com a rubrica do Ill.mo e Ex.mo Sr. Marquez de Lavradio, vice-rei e capitão-general do estado do Brazil. Está conforme. *Francisco Simões da Fonseca.*

XVIII

Officio do vigario o padre Francisco Simões da Fonseca ao juiz de orpãos de Itaborahy, em 2 de Dezembro de 1834.

Ill.mo Sr. conselheiro juiz de orphãos. Em cumprimento á portaria de V. Ex.a de 28 de Novembro proximo passado, informo a V. Ex.a que dentro do *municipio d'esta villa* só existe uma aldea de indios, qual é a de São-Bernabé, e n'ella o numero 114 indios. Os bens que os mesmos possuem são duas leguas de terras mais ou menos, que foram confiscadas aos extintos jesuitas, pois que dos livros da conservatoria consta não haver tombo das mesmas, e um porto chamado da *Villa Nova*, e assim mais a prata que consta da relação junta do ornato dos altares da matriz dos mesmos indios, cujas terras e porto se acham arrendadas aos brancos e cultivadas, á excepção da pouca porção que occupam os indios existentes. O rendimento das mesmas terras e porto tem sido applicado para as despezas das alfaias da igreja e matriz dos ditos indios, azeite para alampada e reparos da mesma igreja, e igualmente se tem supprido aos indios velhos, viuvas e aleijados com uma pensão mensal, a uns de 2$ rs. e outros de 4$ rs. para sua subsistencia, e 22$ rs. annuaes a um sacristão. Do livro da receita e despeza da conservatoria dos supracitados indios consta haver em caixa a quantia de 2:420$397 rs., á

excepção da quantia de 2:026$981 rs., que dos mesmos livros consta ficar em poder do thesoureiro que foi dos mesmos indios no Rio de Janeiro, Jozé Fernandes de Oliveira Penna, quando lhe foram tomadas as contas pelo ouvidor da comarca que então era conservador dos indios, em 4 de Novembro de 1833, quando foram remettidos os livros e mais papeis para esta villa.

E' o que posso informar a V. Ex.ª á vista do exame que fiz os competentes livros e relação do numero dos indios que exigir do paroco dos mesmos. Itaborahi 2 de Dezembro de 1834. *Francisco Simões da Fonseca.*

XIX

Requerimento do capitão-mór da aldêa de Itaguahi, Jozé Pires Tavares á rainha Dona Maria I.

Senhora ! Diz Jozé Pires Tavares, capitão-mór da aldêa de São-Francisco Xavier de Itaguahi, que humildemente prostrado aos reaes pés, representa a Vossa Magestade.por si, e por todos os pobres, e mizeraveis indios da dita aldêas as mais reverentes graças pela innata e incomparavel piedade, com que Vossa Magestade foi servida attender á sua supplica, mandando expedir ordem ao vice-rei do Brazil,para que lhes faça restituir a sua referida aldêa, de que com tanta violencia foram expulsos ; averiguando porém as causas da sua expulsão,e no cazo de haverem sido justificadas, informar a Vossa Magestade para sobre ellas resolver o que mais fôr do seu real agrado. Receando porém o supplicante, que a dita ordem regia faça por algum modo a restituição dos supplicantes dependente de algum prévio exame, e informação das causas da sua expulsão, deixando esta porta aberta aos maquinadores d'ella para continuarem a persuadir ao relatado vice-rei o mesmo conceito, que o moveu para autorisar, e mandar proceder á mencionada expulsão, e temendo que dahi se siga ficar frustrada a dita regia ordem, não só pelo que

toca á restituição da aldêa ; mas tambem á ultima ruina do supplicante, contra o qual estão todos armados para o prenderem, e perseguirem, tendo por gravissimo crime o não supportar com respeitoso silencio as violencias, que se lhes fizeram, e tomar a resolução de vir implorar a Vossa Magestade o remedio de tantos males ; persuadido o supplicante de que vossa magestade terá mandado proceder ao dito exame, e informação, por elle não ter verificado na sua real presença a justiça da sua supplica na impossibilidade em que está de fazê-lo com certidões, e documentos feitos no Rio de Janeiro, por lhe ter sido necessario fugir para a capitania de São-Paulo, afim de lá passar á da Bahia, e dahi embarcar para esta côrte : tem procurado supprir e achado o meio de verificar superabundantemente na real presença de vossa magestade toda a razão da sua supplica com as fidedignas attestações, que de novo apresenta a vossa magestade, todas de pessoas tão acreditaveis, e que attestam de factos proprios, como são do Marquez de Lavradio vice-rei, que foi d'aquelle estado, do dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga, que foi inspector da dita aldêa ; e do mestre de campo Fernando Dias Paes Leme, que como vizinho da mesma aldêa presenciou até a triste sorte dos seus aldêanos depois da ausencia, e fugida do supplicante para este reino. Confiado o supplicante na incomparavel justiça, e summa piedade de Vossa Magestade, lhe roga humildemente queira mandar lêr na sua real presença as ditas trez attestações, e por ellas ficará plenamente informada da verdade inteira, e triste sorte dos supplicantes, e que postos no seu costumado movimento as reaes entranhas de summa piedade, que sempre resplandece nas soberanas acções, queira Vossa Magestade attender a sua supplica, não só pelo que toca á restituição dos supplicantes á sua aldêa ; mas ao modo e independencia d'ella, do vice-rei ; como porém para surtir o seu devido effeito a dita restituição da referida aldêa não basta mandar Vossa Magestade, que se faça ; mas é muito necessario animar, favorecer e auxiliar os supplicantes para se reunirem na mesma aldêa, e se fazem absolutamente

indispensaveis algumas providencias, sem as quaes se póde recear, que alguma parte dos indios não se resolvam concorrer a restabelecer-se na união civil da relatada aldêa, e o supplicante no seu pessoal, e de sua familia tambem necessita muito do regio e soberano auxilio de Vossa Magestade, n'estes termos o supplicante roga:

1.º Que Vossa Magestade se sirva de ordenar ao vice-rei do estado do Brazil pelos termos mais decisivos, e exclusivos de toda e qualquer replica, duvida, ou suspensão do cumprimento, e com total independencia do arbitrio alhêo, que assim que receber a mesma ordem regia faça restituir promptamente, e sem minima demora aos indios expulsos de Itaguahi á sua aldêa com a sua igreja, paramentos d'ella, caza do seu paroco, com tudo o mais que n'ella havia na mesma fórma e estado, em que tudo se achava no tempo do violento esbulho, que da relatada aldêa se lhes fez; e que da mesma fórma os faça indemnizar de todas as perdas, e damnos, e injurias, que padeceram nas suas pessoas, nas cazas, que habitavam, e nas roças, de que se sustentavam, tudo a custo do injusto e iniquo maquinador da sua expulsão, e autor de tantos males, e os tome debaixo da sua especial proteção, e ampare na fórma determinada pelas leis, e muito recommendadas aos vice-reis, e governadores do Brazil, mandando avivar ao seu conservador a obrigação, que tem de defendel-os, e amparal-os, encarregando a administração da dita aldêa ao actual inspector, ou administrador, debaixo de cuja direção possa bem governal-os, e regel-os.

2.º Que aos indios, que promptamente se restituirem á referida aldêa de Itaguahi se assista com a farinha, e feijão necessario para o sustento de um anno, visto que antes d'elle findo, por mais que trabalhem não poderão colher frutos de suas lavouras, que fizerem depois de restituidos; e que não se lhes contribuindo com o sustento do primeiro anno, depois da restituição á mencionada aldêa, será muito difficultoso, que elles se resolvam a tornar para ella, onde nada tem de que se alimentem no dito anno, e que deixem o tal ou qual modo de vida,

em que elles se tem empregado, depois da sua expulsão da mesma aldêa, a qual assistencia se póde mandar fazer pelas producções da fazenda de Santa-Cruz, cujas utilidades se affectarão para o seu despejo de Itaguahi, onde ha numerosa escravatura, e se fazem grandes plantações de mandioca, e feijão, para que d'onde lhes veio o mal, o desarranjo, e a falta do necessario, dahi mesmo lhes venha o remedio.

3.° Que Vossa Magestade seja servida fazer doação á sua aldêa das terras, que lhe foram assignadas pelos padres jesuitas, para situação, e assento d'ella, e para as suas roças, plantações, e lavouras, pagando elles ao collegio do Rio de Janeiro cinco gallinhas cada anno como consta de um livro, servindo-se Vossa Magestade de remetter-lhes o dito tenue foro para poderem ficar sendo proprietarios das ditas terras, ampliando-lhes a doação das mesmas com a de mais outra porção das terras, que com ellas confinam, para poderem ter largueza, e extensões de que necessitam para suas roças, lenhas, criações, plantações, e lavouras, e madeiras ; como tambem para d'ellas poderem perceber algum rendimento para a conservação do commun da sua aldêa, e para as despezas de sua igreja, e do culto divino, a que sem a dita renda não podem acudir pela sua summa pobreza, a qual dita doação das terras, em que estava a sua aldêa, e da ampliação, que de novo supplicam, estão notoriamente nos termos de se lhe poder fazer por vossa magestade, sem prejuizo algum da corôa, nem de terceiro, porque consistindo em matos bravios, e brejos pantanosos e incultos, que foram repartidos aos padres jesuitas, ou ás pessoas de que elles as houveram, com a condição de as cultivarem dentro de trez annos, havendo-se conservado no dominio dos padres sem cultura alguma por mais de oitenta, ou cem annos, e tendo ficado n'esse mesmo estado no tempo da proscripção d'elles ; ou ellas se reputem perdidas pelos jejuitas, pela falta do implemento da condição da cultura dentro dos muitos quinquennios, que concorreram da dita sesmaria até a proscripção dos ditos religiosas, e se devam de novo repartir pelo mesmo titulo de sesmaria a quem possa cultival-as, e queira sugeitar-se

a fazêl-o debaixo da dita condição, na fórma da Ordenação, como na verdade estavam, sem embargo de terem todos os bens dos ditos jesuitas passado para o fisco real, por não poder verificar-se o transito d'elles para o fisco real, sinão com a mesma causa e direito, com que elles se achavam possuidos pelos mesmos padres; ou se julguem verdadeiramente adquiridos ao fisco real, em ambos os cazos estão inteiramente nos termos de lhe serem gratuitamente concedidos ou por sesmaria, ou no segundo por mercê de Vossa Magestade, visto estarem ainda em matos bravios, e incultos, e no mesmo estado em que por interesse do publico se mandam repartir por sesmaria a quem os peça, e possa cultival-os.

4.° Que Vossa Magestade se sirva tambem de confirmar ao supplicante a patente de capitão-mór, que lhe passou o marquez do Lavradio, vice-rei que foi do Brazil, como consta da attestação por elle passada, e junta pelo supplicante, fazendo-lhe vossa magestade a mercê de lhe conceder com algum soldo, que póde ser ao menos, o que o senhor rei Dom Jozé concedeu a João Baptista, indio da aldêa de São-Barnabé, que, vindo a esta côrte sem ser já capitão-mór, nem ter feito serviço algum á corôa, foi feito crpitão-mór da dita aldêa com soldo, esmola, que o supplicante não desmerece por quinze annos, que tem de serviço, trez com o posto de sargento-mór, e doze com o de capitão-mór, nos quaes tem sempre governado a dita aldêa com muita paz e socego, servindo e apromptando sempre os indios necessarios para o serviço das fortalezas, e da marinha do Rio de Janeiro, guardas, carregos, e concertos de estradas para as outras capitanias, ao que tudo se deve juntar o que ultimamente fez passando esta côrte com grande trabalho, e despeza toda sua, tão sómente a implorar de Vossa Magestade a restistuição aos indios.

5.° Que outrosim se queira Vossa Magestade servir de mandar-lhe dar aqui alguma ajuda de custo para a sua passagem para o Rio de Janeiro, por não ter absolutamente com que possa fazel-a, tendo consumido na que fez para este reino, não só algum dinheiro que com muito trabalho ia juntando para o dote

de uma sua filha unica, e tudo o mais que póde apurar da venda de alguns moveis, e ainda de vestidos de seu uzo, por lhe não permittir a arrebatada expulsão da dita aldêa que pudesse colher e vender os frutos das suas roças e lavouras.

6.ª Que além d'isto Vossa Magestade lhe mande fazer uma esmola para ajuda do cazamento da dita sua filha unica, a qual elle tem educado com muito cuidado, ensinando-a a lêr e escrever, e por ter a consolação de a ver bem inclinada, dezeja cazal-a com um branco, para o que tambem pede a Vossa Magestade a mande recommendar ao vice-rei do estado.

7.ª E finalmente se sirva Vossa Magestade determinar, com recommendação exacta ao vice-rei do estado, que da completa execução d'esta mencionada ordem lhe dê logo conta pela primeira embarcação que de lá partir para este reino.

Pede a vossa magestade dignar-se por effeitos puros da sua innata piedade real de assim o ordenar na dita expendida fórma.

N. 1

Attestado do Marquez do Lavradio, datado de Lisboa a 3 de janeiro de 1786

Dom Luiz de Almeida Portugal Soares Alarcão Eça Mello Silva Mascarenhas e Lencastre, Marquez de Lavradio, do conselho da rainha minha senhora fidelissima e do de guerra, tenente-general dos seus exercicios, etc., etc.

Attesto, que sendo mandado por el-rei meu senhor Dom Jozé I, que santa gloria haja, ao Rio de Janeiro, como vice-rei e capitão-general do estado do Brazil, entrando na averiguação do estado em que se achava o estabelecimento dos indios ou gentios d'aquelle continente pelas muitas ordens e recommendações que haviam de Sua Magestade a beneficio d'aquellas mizeraveis gentes, nas quaes se recommenda aos governadores o grande cuidado que devem ter nos seus estabelecimentos, não só para a sua conservação, mas para que d'este modo poderem atrahir muitos que se acham no sertão a virem receber a agua do baptismo e a prestar

obediencia e vassalagem a Sua Magestade. N'estas averiguações vim no conhecimento que, tendo-se catechisado em outro tempo para a parte do sul, no lugar chamado *Lagôa dos Patos*, um grande numero de indios que receberam a agua do baptismo e vieram seguindo os missionarios até o Rio de Janeiro, e a estes se lhe mandou fazer o seu estabelecimento na ilha chamada *Marambaia*, por se julgar não pertencer aquella ilha a ninguem, e principiando elles a fazerem na dita ilha as suas accommodações, appareceu o dono da mesma ilha reclamando-a, o que embaraçou poderem elles ali ficar, e por este motivo foram transportados para o sitio chamado *Taguahi*, onde estabeleceram a sua aldea com a denominação de São-Francisco Xavier, que fica junta de uma consideravel fazenda, que ali tinham os jesuitas com o nome de *Santa Cruz*, e como os missionarios que catechisaram os mesmos indios eram jesuitas, ficaram sendo seus directores. Elles ali lhes repartiram algumas terras das que lhes pertenciam para ali poderem fazer os mesmos indios as suas roças e viverem em mais abundancia e satisfação, formando n'aquelle lugar a sua aldêa; depois de ali estabelecidos tiveram os indios suas desconfianças, alguns desertaram, porém com muito modo e geito se tornaram outra vez a recolher, com a differença de mudarem a aldêa para outro sitio, ainda que no mesmo distrito da fazenda por julgarem os indios terem ali maiores utilidades, o que effectivamente conseguiram e ali ficaram estabelecidos até á extinção dos jesuitas: com a extinção d'estes, como lhes não puzeram director nem pessoa alguma que os governasse, ou que requeresse por elles, foram pouco a pouco desertando, e as pessoas que foram administrar a fazenda de Santa-Cruz foram lhes tirando as terras que lhes tinham dado e fazendo-lhes outras violencias aos que ali ficaram, de modo que quazi todos se viram obrigados a sair e ficar a aldêa quazi sem ninguem. Este é o estado em que a achei, e vindo isto á minha noticia, ordenei ao dezembargador Manoel Francisco da Silva Veiga, que se fosse informar de todo este negocio para eu dar as providencias que parecessem mais conformes ás reaes ordens de

Sua Magestade. Elle achou ser tudo certo o que me representaram, que é com pouca differença, segundo faço memoria, o que tenho repetido. Ordenei ao mesmo dezembargador, depois da sua informação, que elle, com alguma pessoa d'aquelle distrito das mais autorizadas e cheias de probidade, se houvesse de informar para onde teriam desertado os povoadores d'aquella aldêa, afim de os tornarmos a ajuntar e virem viver a aldêa, que ali se tinha estabelecido. Foi escolhido para isto o capitão Ignacio de Andrada Pereira Ramos, pessoa das mais distintas, não só d'aquelle distrito, mas da capitania, e com todas as qualidades de honra, probidade e dezejos de ser util ao serviço de Sua Magestade, como se podia dezejar para uma similhante commissão. Encarreguei ao sobredito capitão Ignacio de Andrada, que examinasse onde se tinham refugiado os indios, e que, de ordem minha, com a possivel prudencia os fizesse recolher; assim o executou, e depois de terem já recolhido bastantes, vendo que era preciso, que elles tivessom um chefe que os governasse, como tinham as mais aldêas, ordenei ao mesmo Ignacio de Andrada escolhesse um que fosse capaz para eu o nomear capitão-mór. O zêlo d'aquelle official tinha feito que no destroço que tinha tido a aldêa, elle levase para sua caza um d'aquelles moços que ficaram desemparados, o qual mandou educar mandando-o ensinar a lêr e escrever, e este por ter alóm d'estas circunstancias a de muito bons custumes me representou para ir occuppar aquelle lugar. Eu provi no posto de capitão-mór, em que deu tão boa conta que no tempo da guerra do sul vinham sessenta homens por mez a fazer o serviço das fortalezas e da marinha, e além d'este serviço estavam em alguns portos onde embaraçavam a fugida dos desertores, e muitos que tinham fugido dos regimentos iam buscar aquelles lugares, que lhes davam mais facil communicação para as capitanias de Minas-Geraes e São-Paulo, elles os embaraçavam a seguir a sua marcha e os reconduziam aos seues regimentos; além d'estes serviços faziam já outros muitos que se lhes incumbiam, como de servirem de correios para se facilitarem mais as correspondencias para as differentes capitanias d'aquelle estado.

Todas estas utilidades tirava já o serviço de Sua Magestade d'aquella aldêa que se acha ainda muito no principio da sua criação, a qual si tiver sido animada ou si se animar, assim como todas as mais que eu achei ali em grande desamparo, julgo que poderão ser muito uteis ao servico de Sua Magestade. E pelo capitão-mór me vir pedir que eu quizesse mandar por escripto tudo o que eu sabia a respeito do seu estabelecimento pelo zêlo que me deve o real serviço da rainha minha senhora me pareceu ser obrigado a repetir tudo o que a este respeito se passou no tempo do meu governo. Lisboa 3 de Janeiro de 1786. *Marquez do Lavradio.*

N. 2

Attestado do doutor Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura, datado de Lisboa a 7 de Janeiro de 1786.

O doutor Manoel Francisco da Silva Veiga Magro de Moura, professo na ordem de Christo, do dezembargo de Sua Magestade, e seu dezembargador da caza da supplicação, e n'ella ajudante do procurador da corôa.

Attesto, que sendo nomeado pelo Marquez de Lavradio, vice-rei, e capitão general do Estado do Brazil, para conhecer e averiguar as causas da deserção dos indios, que habitavam a aldêa de Itaguahi, não muito distante do rio d'este nome, que corre pelo lado septentrional da real fazenda de Santa-Cruz, que pertenceu aos proscriptos jesuitas; puz n'este exame e diligencia, não só toda a exacção que o cazo pedia pela recommendação, que se me havia feito, mas pelo que continha em si mesmo, sendo a manutenção dos indios, e sua educação, e a subsistencia das aldêas, um dos objectos mais recommendados pelos senhores reis d'este reino, desde o seu primeiro estabelecimento. Com attenção ao bem publico d'aquelle estado, que se renderia summamente florente, si a este importante ponto se tivessem applicado os governadores e ministros, que Suas Magestades mandavam, e mandam actualmente áquelle riquissimo continente: entrei a examinar

com o possivel cuidado as causas da deserção; e achei que sahindo d'aquella real fazenda os jesuitas, seus antigos directores, ficaram os taes indios e aldêa sem administração, e que entrando no governo da fazenda um official e um soldado destacados do Rio de Janeiro, no tempo do Conde de Bobadella, principiaram por privar os indios de algumas commodidades, a que juntaram suas violencias: bastou isto para que uma nação naturalmente facil e difidente acabasse de se pôr de má fè, e entrasse a desertar da propria aldêa em que assistiam, onde viviam em reciproca civilidade, e onde se occupavam em cultivar a religião, e o pouco terreno que se lhe havia concedido. Com attenção a tudo isto, entrei a fazêl-os vir á minha presença, a propôr-lhes o bem que lhe proviria da sua nova união, e o quanto deviam abraçar este sistema util para elles, e muito conforme ás reaes intenções dos nossos soberanos, que, pios e religiosos, como sempre foram, nunca perderam de vista o ensino, educação, e melhor estabelecimento dos primeiros habitantes d'aquelles vastissimos sertões. De quanto me informaram dei parte ao dito Marquez vice-rei, e lhe declarei por escripto tudo quanto havia examinado, e as providencias saudaveis que havia principiado a dar, e tinham surtido já algum bom effeito. Pelo que julgou o mesmo Marquez de Lavradio, que com tanto zêlo e illustrados talentos, estava governando aquelles povos, que seria util valer-se do conhecido prestimo e honradissima conduta do capitão Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon; o qual sendo vizinho da aldêa pôde vencer com prudencia e summa regularidade fazel-a outra vez povoar, e que os indios se estabelecessem e cuidassem na educação de seus filhos e suas lavouras; escolhendo-se para os governar como capitão mór a Jozé Pires Tavares, que vi sempre proceder com bastante exacção, e ser util em muitas occaziões do real serviço. Nem eu perto de oito annos, que estive administrando aquella real fazenda, tive queixa alguma contra o tal capitão mór; antes me constou, que servia de ajudar os administradores d'aquella real fazenda, tanto a prender por si, e seus indios, os escravos fugidos, como a tudo

e mais de que o encarregaram a beneficio da mesma; mandando além d'isto os seus indios trabalhar nas obras publicas de fórtalezas, e outras que se faziam a beneficio da fazenda real por ordem dos vice-reis do estado. E para constar onde conveniente fôr passei esta que assigno.

Lisboa 7 de Janeiro de 1786. *Doutor Manoel Francisco da Silva e Veiga Magro de Moura.*

N. 3

Attestado de Francisco Dias Paes Leme da Camara, datado de Lisboa a 7 de Janeiro de 1786

Fernando Dias Pae Leme, fidalgo da caza de Sua Magestade e mestre de campo de auxiliares do terço da freguezia de São Jozé da cidade do Rio de Janeiro.

Attesto e faço certo, que sendo os indios da aldêa de São-Francisco Xavier de Itaguahi (sita em terras da fazenda de Santa-Cruz, que foi dos padres jesuitas do Rio de Janeiro) recolhidos á dita aldêa pelas providentes diligencias do excellentimo Marquez de Lavradio, então vice-rei d'aquelle estado, e vivendo ali com todo o socego, e obediencia ás ordens de Sua Magestade debaixo das prudentes direções do seu inspector o mestre de campo Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon, nomeado pelo mesmo vice-rei para este ministerio pelas respeitaveis qualidades, que na sua pessoa reconhecia, foram notificadas por ordem da junta da fazenda da mesma cidade a requerimento de Manoel Joaquim da Silva Crasto, actual administrador da dita fazenda de Santa-Cruz, para despejarem a sua aldêa dentro do termo de quinze dias, pena de prizão, o que vendo os mesmos indios, e o nenhum fruto que haviam produzido as diligencias e requerimento que o seu capitão mór Jozé Pires Tavares havia feito para embaraçar esta violencia, e que o mesmo capitão mór para evitar alguma, que se lhe podesse fazer, e para recorrer immediatamente a Sua Magestade se embarcara escondidamente para este reino; inteiramente desanimados e temerosos dos procedimentos da

justiça, a que foram sempre muito obedientes, tomaram a resolução de se retirar para differentes partes, a que os conduziu o seu destino, abandonando as suas cazas, roças e alfaias, e ficando na referida aldêa, que então se compnnha de quazi quatrocentas pessoas, sómente alguns mizeraveis velhos e estropiados, que pelos seus annos e molestias, os não puderão seguir. Porém, não satisfeito ainda o dito administrador com a persistencia d'estes mizeraveis, e com a noticia de que alguns dos outros, que tinham sahido, voltavam á mesma aldêa atrahidos ou de amor de suas cazas, ou da necessidade de colherem das suas pequenas roças os frutos, que haviam semeado antes da sua partida; appareceu ali repentinamente uma noite acompanhado de justiças e tropas, e sem attenção a idade, nem a sexo, fez prender e embarcar tudo violentamente em barcos, que para isso tinha apromptado, entre as quaes foi tambem apenada uma canôa do mesmo attestante, e assim prezos e escoltados, os fez immediatamente conduzir para a aldêa de Mangaratiba, nove ou dez leguas d'aquelle sitio, entrando n'esta triste comitiva a mulher do mesmo capitão mór, que depois de preza soffreu da parte da justiça uma rigorosa busca em toda a sua caza e moveis, com escandalo e pena dos que presenciaram tão odioso procedimento: sendo publico e notorio na cidade do Rio de Janeiro que a razão, que allegava o dito administrador para este tão rigoroso exterminio, era serem os ditos indios nocivos á fazenda de Santa-Cruz pelas ratonices e furtos, que n'ella commettiam, ao mesmo tempo que foi sempre voz constante n'aquella capitania serem os mesmos indios muito fieis e izentos do alheio, assim no tempo que viveram debaixo do governo dos jesuitas (que de outro modo os não consentiriam nas suas terras), como depois que ficaram debaixo da direção do seu referido inspector, conceito que bem combinado com a indole summamente desinteressada de todos os indios faz ver, que maliciosamente se lhe imputavam os ditos furtos para fins provavelmente mais proprios do interesse particular do mesmo administrador, que intenta comprar a dita fazenda de Santa-Cruz, do que das vantagens da fazenda real, que aliás

tem reportado, e póde ainda reportar, como dos muito importantes da conservação da referida aldêa n'aquelle sitio; pois estando ella vizinha aos sertões, que confinam com as duas capitanias de São-Paulo e Minas-Geraes, elles indios por ordem dos governadores do Rio de Janeiro não só vigiavam os passos por onde, em prejuizo da real fazenda, se podia extraviar o ouro das ditas capitanias, mas tambem embaraçavam as deserções das tropas da dita cidade, trilhando pelos matos, e prendendo os desertores, que por ali intentavam fugir, serviços que excedem as forças e a destreza de outras quaesquer pessoas, que não tinham o vigor e a creação dos ditos indios: além d'isto elles são os unicos n'aquella paragem para os concertos de todas as estradas d'aquelle espaçoso distrito, e os mais occupados pela sua mesma situação nos serviços publicos e nos das faxinas, e obras de todas as fortalezas da mesma cidade, servindo de correios aos governadores d'ella para os das outras capitanias, quando assim se faz preciso para bem do real serviço; e de guias para a tropa, que sem o seu socorro se veria muitas vezes embaraçada e perdida na passagem dos referidos sertões. Passo o referido na verdade, e por me ser pedida esta a fiz passar por mim sómente assignada.

Lisboa 7 de Janeiro de 1786. *Fernanda Dias Paes Leme da Camara.*

XX

Requerimento do capitão mór e mais indios da aldêa de São-Francisco Xavier de Itaguahi.

Illustrissimo e excellentissimo senhor, diz o capitão mór e mais indios da aldêa do São-Francisco Xavier de Itaguahi, que elles supplicontes nescecitam que o tenente-coronel de linha Manoel Martins do Couto Rois, inspetor da fazenda de Santa-Cruz, atteste a obediencia e promptidão com que os ditos indios servem a sua alteza real, quando acontece alguma necessidade de serviço

da dita real fazenda, e por ordem do dito inspector são chamados; portanto pedem a Vossa Excellencia seja servido mandar como requerem, e receberá mercê. Atteste, querendo. Rio 5 de Março de 1804. Com a rubrica do Illmo. e Exmo. vice-rei d'este estado, Fernando Jozé de Portugal.

N. 1.

Manoel Martins do Couto Reis, professo na ordem de S. Bento de Aviz, tenente coronel de infantaria de linha da praça do Rio de Janeiro por Sua Magestade que Deos guarde.

Attesto, em consequencia do requerimento, e despacho junto, que achando-se encarregado actualmente da inspecção da real fazenda de Santa-Cruz, tenho observado, que, os indios aldeados em Itaguahi, terras da mesma, se tem conduzido com notavel obediencia, e admiravel comportamento no serviço de Sua Alteza, que por mim, em cumprimento de superiores preceitos, lhe tem sido encarregados, acudindo promptos e contentes a todas as ordens e incumbencias que se offerecem. Que a moderação entre elles e tantos foreiros brancos com quem vizinham espalhados na larga extensão d'este terreno, é digna de louvor em um povo, cujos humildes e pobres nascimentos os apartou d'aquelle principio de educação que faz conter e regular os animos dos mais civilizados, não respirando entre estes a intriga, e aquellas reprehensiveis e molestas dissenssões que flagelam os outros homens, com menos innocencia nos custumes, antes de culpados sempre os seus serviços domesticos e de jornaleiros, mostram bem (contra o commun sentir) viver apartados do ocio, ajudando com os seus braços e humildade d'alma a engrandecer a agricultura, e commercio de seu paiz, constituindo-se d'esta sorte uteis e fieis vassallos do principe regente nosso senhor, que nas occaziões em que tem sido necessario prender alguns revoltos que procuram o asilo dos matos, por escaparem ao castigo dos seus crimes, estes indios os descobrem para que sejam punidos. O direito, a justiça se respeite, e exemplefique a povoação sem o pezo de similhantes

insultos; tambem que acontecendo se atearem fogos nos cannaviaes, e outros partidos dos engenhos de Sua Alteza, são os indios os primeiros que correm a apagal-os, accudindo promptissimos e deligentes, ao signal que do mesmo modo em muitas outros deligencias ainda alheias da minha commissão os tenho visto concorrer contentes e zelosos, já auxiliando a pequena guarda e registro de Itaguahi, cuja passagem é em ponto critico para mover discordias pelo concurso de tantos viajantes das capitanias vizinhas, e tambem obstando o reverso dos desertores pelos logares menos trilhados, que indefectivamente se occupam em outros serviços reaes, na marinha remando nos escaleres e na capital, guardando prezos, em nosso distrito, para tudo a que são chamados, sendo vigilantes ali mesmo em evitar desordens e portanto se fazem muito dignos de attenção e real piedade de Sua Alteza: tudo passo na realidade attestada por minha letra e signal. Rio de Janeiro aos 4 de Abril de 1794. *Manoel Martins do Couto Reis.*

N°, 2.

Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon, fidalgo cavalleiro com mercê do habito de Christo, e coronel de infantaria de milicias do regimento da guarda de Sua Alteza real etc.

Faço certe que estando a aldêa de Itaguahi em desordem por lhe faltar administração dos denominados jesuitas, e se ter ausentado o capitão mór Damazio Rodrigues, me ordenou o Illmo e Exmo Sr. Marquez de Lavradio, sendo vice-rei d'este estado, que tomasse conta da regencia d'aquella aldêa, para dar principio lhe apresentei o sargento mór Jozé Pires Tavares, para ser capitão mór, por ter d'elle grande conhecimento, por ser creado em minha caza, onde aprendeu a lêr e escrever, e ia com bons principios de latim, quando para acompanhar a seus paes se retirou para a aldêa: tomando o novo capitão mór posse, entrou a executar as minhas ordens com muita actividade, e zelo da sua aldêa, fazendo recolher os que andavam dispersos, pela capi-

tania, conservando em prazos seus indios, e cuidando na criação dos pequenos, para o que lhe mandei um mestre que lhes ensinasse a lêr, e tendo dado as ordens ao novo capitão mór, e feito executar, dei ao Ill.mo. e Ex.mo Sr. Marquez de Lavradio conta do que tinha ordenado, e executado em cumprimento da ordem que tinha recebido. Sua Ex.a approvou com muita satisfação tudo quanto eu, e o capitão mór pelas minhas ordens tinha obrado.

Attesto, que sempre no tempo da minha regeneia, estiveram os indios promptos para o serviço do registo de Itaguahi, Iuruóca, Ioitinho, para auxiliarem os destacamentos em diligencias dos desertores, criminosos, e dos que querem passar para Minas e São-Paulo sem despacho, para as paradas no tempo da guerra, e para o serviço dos escaleres.

Attesto, que o capitão mór no tempo da guerra do sul, sendo eu commandante no rebate que houve, esteve muito prompto com a sua gente para a defesa, marchando logo para a barra do rio Itaguahi, como se lhe tinha ordenado.

Attesto, que estando extinta a aldêa, fui no anno de 1790, por carta de ordem do Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Rezende, sendo vice-rei d'este estado, nomeado para ir a Santa-Cruz, dar as instrucções que fossem precisas ao dezembargador Jozé Feliciano da Rocha Gameiro, sobre a real fazenda; e passar a Itaguahi a dar as instrucções necessarias, ao sargento mór engenheiro, Joaquim Correia Lacerda, sobre a aldêa que se achava extinta, e dar posse, por ordem da rainha nossa senhora, aos indios da sua aldêa, para que a possuissem da mesma fórma que possuiam, quando foram abolidos, a que tudo se executou no dia 15 d'Agosto de 1790, e por me ser pedida esta a passei por mim tão sómente assignada, e sellada com o sello das minhas armas.

Marapicú 10 de Abril de 1804. *Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon*, coronel de milicias.

XXI

Certidão da escriptura de venda de terras feitas por D. Maria de Alarcão Quevedo ao padre Nicoláo de Siqueira, superior dos indios da aldêa de Itinga, aos 17 de Maio de 1718.

Faustino Soares de Araujo, tabellião publico do judicial e notas n'esta cidade do Rio de Janeiro e seu termo etc. Certifico, que no livro findo de notas numero vinte e tres, a folhas cento e vinte e nove, se acha a escriptura do theor seguinte:

Escriptura de venda de terras que faz Dona Maria de Alcarcon Quevedo, dona viuva que ficou do capitão Damazo Pimenta de Oliveira, ao reverendo padre Nicoláo de Siqueira, da companhia de Jesus como superior da aldêa de Itinga, doação e quitação:

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda de terras, doação e quitação virem, que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e dezoito annos, aos dezesete dias do mez de Maio do dito anno, n'esta cidade de São-Sebastião do Rio de Janeiro, em cazas de morada do capitão Francisco Vaz Garcez, onde eu tabelliãr ao diante nomeado fui chamado, e sendo ali appareceram presentes partes avindas e concertadas, a saber, de uma banda como vendedora Dona Maria de Alcarcon Quevedo aliás Oquevedo, e da outra como comprador o reverendo padre Nicoláo de Siqueira, religioso da companhia de Jesus, como superior dos indios da aldêa de Itinga, todos pessoas que reconheço pelos mesmos aqui nomeados, e logo pela dita Dona Maria de Alcarcon Quevedo foi dito em presença das testimunhas ao diante nomeadas e assignadas, que ella entre os mais bens de raiz que tem e possue, e de que estava de posse, era bem assim a metade de uma ilha, a que chamam Sapimiaguerra, começando da parte da aldêa sobredita até o meio d'ella, a qual houve per titulo de compra e pagamento que d'ella lhe fez o capitão Francisco Vaz Garcez, da parte que lhe coube da venda do engenho de Itacurussá que lhe fizeram os herdeiros

do defunto don Jozé Rendon Oqnevedo, como consta da escriptura feita n'esta minha nota, cuja metade da dita ilha assim e de maneira que tem e possue, disse a dita vendedora, que por este publico instrumento vendia, como com effeito logo vendeu de hoje para todo sempre aos ditos indios da aldêa de Itinga por preço e quantia de seiscentos mil réis, pagos na fórma segainte, a saber : duzentos mil reis que a dita vendedora confessou perante mim haver recebido em dinheiro de contado moeda corrente d'este reino da mão do reverendo padre superior, digo padre como superior da dita aldêa e os quatrocentos mil réis que faltam para ajuste dos seiscentos mil rêis, disse ella vendedora dava e doava á igreja da dita aldêa por esmola por si e pelas almas de todos os seus defuntos que n'ella estão enterrados, de cuja quantia recebida e doada disse dava logo quitação geral e plenaria ao dito reverendo padre superior da dita aldêa por estar realmente paga e satisfeita para que em nenhum tempo lhe seja pedido mais cousa alguma por si nem por seus herdeiros, cuja venda faz de sua livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma, e de si tira toda a posse, acção e sinherio que na dita ametade da ilha tem, e tudo cede e traspassa na pessoa dos ditos compradores para elles as lograrem como cousa sua que fica sendo comprada por seu dinheiro em virtude d'esta escriptura e clausula constitui, e disse, que mettia de posse da dita metade da ilha aos compradores corporal e actual, e que se obrigava por sua pessoa e todos os seus bens moveis e de raiz havidos e por haver e o melhor parados d'elles a fazer sempre esta escriptura boa de paz pacifica sem contradicção de pessoa alguma, e n'esta fórma disseram todos estavam havidos e contractados, e pediram, que lhe fizesse esta escriptura n'esta nota, que todos aceitaram, o dito reverendo padre superior em nome dos ditos indios, e eu tabellião aceito em nome de quem mais tocar como pessoa publica utitulante aliás estipulante e aceitante e assinaram, e a rogo da vendedora assignou o capitão Francisco Vaz Garcez, sendo testimunhas presentes Valentim Henriques de Tavora e Manoel do Couto Corrêa, pessoas reconhecidas de mim,

George de Souza Coutinho que o escrevi. Assigno a rogo da vendedora Dona Maria de Alcarcon Equevedo, Francisco Vaz Garcez. Padre Nicoláo de Siqueira. Valentim Henrique de Tavora, Manoel do Couto Corrêa. E' o que se contém em a dita escriptura, que por autoridade judicial e por me ser pedida, aqui fiz passar por certidão fielmeute de proprio livro e ao mesmo me reporto, em observancia do despacho posto na petição retro do juiz pela ordenação, o sargento-mór Anacleto Elias da Fonseca, e com o teor da qual esta conferi, subscrevi e assignei n'esta sobredita cidade aos 30 dias do mez de Agosto de 1793. E eu Faustino Soares de Araujo, tabellião, a subscrevi e assignei. *Faustino Soares de Araujo.*

XXII

Informação do juiz conservador dos indios José Albano Fragozo, em 30 de Janeiro de 1803.

Illm.º e Exm.º Sr.. Os jesuitas, antigos possuidores da fazenda que ora se intitula de Santa-Cruz, tinham dado ao religioso director dos indios pelo fôro de sete gallinhas o terreno que partiu pelo norte do rio Itaguahi ao que pelo sul demarcava o rio Piassagubera, ao depois tirando-lhe parte ficou reduzido a cinco o fôro, e incorporada no real patrimodio, quando se fez a demarcação se lhe tirou o terreno e foram expulsos, e quando por Sua Magestade foram restituidos se lhe não assignalou terreno, ou o antigo, ou o que devem por lei ter de sesmaria os indios em suas aldêas. Certo porém, que se torna util toda a diligencia em os reduzir e catechisar, o que a experiencia diaria confirma, e é diminuta a porção d'esta aldêa; o que se conhece não dos mappas, mas do reforço que dão ao serviço, quando se lhes pede gente.

E' quanto posso informar a V. Ex.ª, que mandará o que fôr servido.

Rio 30 de Janeiro de 1802. *José Albano Fragozo.*

XXIII

Portaria de 6 de Agosto de 1790

A folha uma verso do livro primeiro, que serviu de registo dos officios, portarias e ordens n'esta secretaria de estado do Brazil se acha registada a portaria do teor seguinte: O sargento-mór engenheiro Joaquim Corrêa da Serra passará á fazenda de Santa-Cruz para separar da mesma as terras, que por ordem de Sua Magestade se devem restituir aos indios da aldêa de Taguahi; e como pela falta de documentos não posso decidir a fórma da divizão, ordeno em carta separada ao mestre de campo Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon, se ache presente a essa diligencia para lhe dar todas as luzes, e ajudar as providencias que sejam indispensaveis para se concluir esta diligencia. Rio de Jadeiro seis de Agosto de setecentos e noventa. E' o que centém a dita portaria, a que me reporto, de que fiz passar a presente, n'esta cidade de São-Sebastião do Rio de Janeiro aos sete dias do mez de Março de mil oitocentos e quatro. O secretario de estado o Dr. Manoel de Jesus Valdetaro. Reconheço verdadeiro o signal retro. Rio de Janeiro dezeseis de Abril de mil oitocentos e quatro. Em testimunho da verdade (lugar do signal publico). *João de Pomuceno de Assis.*

XXIV

Carta do capitão-mór da aldêa de Itaguahi José Pires Tavares ao vice-rei, em 25 de Maio de 1805.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Pelo alferes José Alves de Castillos me foi apresentada uma portaria de V. Exa. para lhe apresentar os indios que são capazes de exercer o serviço de Sua Alteza real, da pesca das baleis, promptamente mandei, notifical-os pelos inferiores do meu commando; deram-me conta de os não ter achado por suas cazas, e perguntando a suas mulheres e filhas,

disseram tinha ido ganhar seus jornaes, e malmente se apresentaram ao alferes da diligencia os que constam as listas incluzas; e esta mesma falta, Ex.mo Sr. já o anno passado aconteceu, por cujo respeito requeri a V. Ex.a sua respeitavel proteção, que só assim poderia, sendo V. Ex.a servindo recolhel-os, praticando o antigo estilo do Ex.mo Marquez do Lavradio, que Deos haja, quando foi vice-rei d'este estado, mandando ordem pelos coroneis dos regimentos, e estes pelos capitães dos distritos para fazerem recolher os indios que por elles se acharem para o corpo da guarda principal, determinando porém V. Ex.a sendo servido ir um inferior das aldêas tomar conhecimento dos seus, para assim não sendo preciso os conduzir para sua aldêa, carrecendo esta de maior providencia, por estar n'esta estrada real de São-Paulo e Minas, que em chegando os principios de Maio, logo principiam a subir para cima a refugiarem-se das ordens de Sua Alteza real e de V. Ex. e alguns que vão para a dita pesca; sendo solteiros não tornam a voltar, assim como aconteceu aos do anno passado, que só vieram os cazados. Nüs, sem trazerem com que cobrir as necessidares de suas mulheres e filhos, além d'isto, Exm. Sr., esta aldêa como vizinha ao registro chamado Taguahi e com um rio que faz barra ao mar, e um braço que vem fazer porto de indios e moradores entre o registro e aldêa; assim mais outro rio que vem do pé da serra por cima do registro, que desgota suas vertentes no mesmo do registro; por onde se desencaminhavam varios desertores; criminosos, e tambem escravos fugidos; assim como aconteceu o anno passado; que compete ao coronel Ignacio de Andrade Souto Maior Rondon ao dito registo e d'elle a esta aldêa, fiz prender nas rondas; que logo expedi dois, tendo já passado os outros por se terem adiantado; a não poderem ser alcançados, dentro da nossa repartição; e o mesmo tem acontecido no publico porto que faz barra ao mar, aonde embarcam e desembarcam não só os aldeanos, mas todos os moradores d'esta freguezia, que por elle preciza entrar ou sair; em termos taes, Ex.mo Sr., necessito muito do respeitavel amparo de V. Ex.a; assim no respeito, sendo V. Ex.a servido mandar pelo regimento

e distrito na fórma requerida e praticada pelo Exmo Marquez do Lavradio, que na gloria esteja. E' tambem de necessidade uma ordem ou portaria ao coronel Ignacio de Andrade para que ordene ao commandante, ou procurador do dito registro chamado Taguahi que me dê todo o auxilio necessario de soldados, assim de milicia, como de a cavallo, para quando me fôr precizo fazer alguma preza n'estes indios, que se refugiaram do serviço de Sua Alteza real, os fazer prender e os remetter a V. Ex.ª, e os que forem apanhados pelos distritos, tirados os que V. Exª. precizar servirem os mais guarnecer a aldêa, que d'elles muito necessita para as rondas effectivas, que è muito preciso assim pelos motivos ditos, como para suspender as valentias e alvoroços de umas vis creaturas, que diariamente por esta real estrada costumam a passar e ranxaremse pela mesma aldêa ; e causarem suas desordens, e com o indevido nome de Pipiões, fazem seus insultos ; sobre o que V. Ex.ª mandará o que fôr servido.

Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos. Taguahi, 25 de Maio de 1805.

De V. Ex.ª o mais humilde criado *Jozé Pires Tavares*, capitão-mór.

XXV.

Requerimento de Jozé Pires Tavares, capitão-mór da aldêa de Itaguahi e informações que cerca do mesmo deu o ouvidor Jozé Albano Fragozo.

Diz Jozé Pires Tavares, capitão-mór dos indios da aldêa de Itaguahi, que elle supplicante em trez annos que tem de restituido na aldêa tem feito varias despezas a custo seu para beneficio d'ella, como é ou em que de presente se acha, pela falta que tem havido de não serem executadas exactamente as piissimas intenções e ordens de S. Ex.ª, causando esse motivo grande pre-

juizo ao supplicante e a sua mulher e filha, por lhe ser precizo gastar com requerimentos (sua pessoa, um camarada, e seu cavallo) alguns vintens com que se podia o supplicante resgatar de algumas dividas, que lhe tem sido precizo fazer para poder apparecer publico no serviço de Sua Magestade, e da mesma aldêa e remediar malmente a sua familia, motivos que obrigam o supplicante pedir a V. Ex.ª se sirva mandar-lhe dar alguma ajuda de custo do dinheiro que a dita aldêa tem recebido ou receber dos foros de uma limitada porção de terras que a mesma aldêa tem na ilha de Sapimiaguera, que se tem dirigido para despezas da igreja e da aldêa, em cujo trabalho das ditas terras se acha o supplicante n'esta cidade, como consta dos papeis juntos e de outros requerimentos separados; graça que o supplicante não desmerece de V. Ex.ª pelo exemplo que proximamente foi V. Ex.ª servido mandar dar ao capitão-mór dos indios de São-Lourenço portanto.

P. a V. Ex.ª se digne mandar dar a requerida ajuda de custos por esmola, para ter o supplicante que gastar em serviço da igreja e da mesma aldêa em que proximamente se acha. E. R. M. *José Pires Tavares.*

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Jozé Pires Tavares, capitão mór dos indios de Itaguahi, tem-se apossado do rendimento, e havendo perto de quatro annos que eu sirvo, não tem havido entradas. Diz, que teve ordem de dezembargador Jozé Antonio Valente, quando ouvidor para ser essa somma allivio da fadiga de ir a Lisboa; porém não apparece ordem, e aquelle nega o facto.

Deixou mais o supplicante uzurpar aos indios o fallecido vigario um terreno de que tive noticia por um foreiro vir a juizo; corre pleito em nome do curador para se haver; e o supplicante como capitão mór só agora o noticia.

Diz, que quer este dinheiro existente no cofre para fornecimento dos registos, que vae intentar perante V. Ex.ª e perante a real junta para que na proxima diligencia que se vae fazer por ordem régia não serem turbados.

E' a somma existente no cofre a de 222$320 rs., e quando seja que ao supplicante se dê, vem a ficar senhor de todos os rendimentos e convertidos estes em patrimonio do capitão mór.

Devo igualmente informar a V. Ex.ª que é praxe de se pagar do cofre as despezas das demandas nas aldêas, mas que o supplicante nem promove demanda, nem ainda se sabe o que quer fazer.

E' quanto posso informar a V. Ex.ª que mandará o que fôr servido.

Rio 8 de Maio de 1804. O ouvidor, *Jozé Albano Fragozo.*

XXVI

Carta do superintendente da fazenda de Santa — Cruz ao Conde vice-rei em 3 de Agosto de 1805.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Como a aldêa de Itaguahi se acha em terras d'esta fazenda, parece não me devo escusar de participar a V. Ex. o falecimento do capitão mór d'ella, Jozé Pires Tavares.

E porque os indios da mesma aldêa não têm quem os governe presentemente com economia e obediencia ; e além d'isto é este lugar como de escala por onde passam, e param todos os estrangeiros das duas minas, São-Paulo e Geraes, e entre estes muitos peões, conductores de gados, homens revoltosos, e quazi sempre de uma vida criminosa ; serve a aldêa de respeito e de freio para impedir as desordens que suscita ; e os seus indios de auxiliarem o fraquissimo destacamento da guarda e registo ; e até para prenderem os desertores. Estes motivos parecem poderosos e merecem as vistas de V. Ex.ª para que se digne destinar um chefe, que substitua a falta do falecido capitão mór, com mais brevidade.

O portador d'esta, cuido que vae n'esta pretenção. E' certo, que tem servido de sargento mór (na ausencia imprevista do que exercitava este posto), porém provimento. A sua conucta é

deifeituosa ; porque ouço, ser achacado da embriaquez em aguardente. Eu não o tenho visto n'esse estado, porém levo á presença de V. Ex.ª esta lembrança, para que acautele a sua respeitavel resolução.

A importantissima saude de V. Ex.ª, em que tanto interessamos, Deos felicite como havemos mister.

Engenho de Itaguahi aos 3 de Agosto de 1805.

De V. Ex.ª o mais fiel, e obrigadissimo criado, *Manoel Martins do Couto Reis.*

XXVII.

Certidão da carta de sentença de arrematação do engenho de Itaguahi

Saibam quantos este instrumento dado e passado em publica fórma, por bem do meu oficio, autoridade judicial e pedimento de parte virem, que no anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1818, aos 7 de Outubro, n'esta côrte e cidade de São-Sebastião do Rio de Janeiro, em o meu escriptorio perante mim tabellião me foi apresentada uma carta de sentença de rematação passada n'esta cidade em o real nome de Sua Magestade fidelissima, el-rei, nosso senhor, que Deos guarde, pelo juizo dos feitos da fazenda e corôa, a requerimento de Antonio Jozé da Silva Braga e seus socios e fiadores, Antonio Gomes Barrozo, João Gomes Barrozo, e Amaro Velho da Silva, para por ella tomarem posse da fazenda do engenho de Itaguahi e seus pertences, para seus titulos e conservação do seu direito, subscripta por Manoel Correia de Faria, escrivão que então era do contencioso da mesma real fazenda e assignada pelo doutor Ignacio Jozé Moraes de Brito, dezembargador da relação e caza d'esta cidade, e na mesma juiz que foi dos feitos da corôa e fazenda em data de 26 de Março do anno de 1806, passada pela chancellaria, assignada pelo dezembargador chanceller que foi o doutor Jozé Pedro Machado Coelho Torres, sellada com o sello

das reaes armas, pedindo-me lhe desse e passasse em publica fórma o que da mesma carta de sentença me fosse apontado para requerer o que lhe convier, ao que satisfiz dando-lhe o que me foi pedido, cujo teor é o seguinte :

Petição

Dizem Antonio Jozé da Silva Braga e seus socios e fiadores Antonio Gomes Barrozo, João Gomes Barrozo, e Amaro Velho da Silva, que elles precisam por certidão o teor do termo da rematação que fizeram no tribunal da junta da real fazenda d'esta capitania, no engenho de Itaguahi, situado na fazenda de Santa-Cruz ; e bem assim o teor do inventario e demarcação do mesmo engenho para seu titulo. Pedem a Vossa Alteza real seja servido mandar-lhe passar a dita certidão do que constar. E. R. M.

Despacho

Passe do que constar na fórma que requerem. Rio em 13 de Março de 1806. Com seis rubricas do meu vice-rei do estado e mais despachos da minha real junta.

Certidão

Em observancia do despacho retro da junta da administração e arrecadação da real fazenda d'esta campina. Certifico, que a folhas 11 do livro segundo de termo de arrematação dos bens sequestrados aos denominados jesuitas d'esta capitania, se acha o termo d'esta arrematação. que fizerem em praça da junta da real fazenda, o supplicante Antonio Jozé da Silva Braga e seus socios e fiadores Antonio Gomes Barrozo, João Gomes Barrozo, e Amaro Velho da Silva do engenho de Itaguahi, situado na mesma fazenda, cuja teor é o seguinte :

Aos 13 dias do mez de Fevereiro da anno de 1806, em sessão da junta da administração e arrecadação da real fazenda a que presidia o Illmo e ex.^{mo} vice-rei do estado Dom Fernando Jozé

de Portugal, e sendo ministros deputados d'ella o conselheiro chanceller Jozé Pedro Machado Coelho Torres, e chefe de esquadra intendente da marinha e armazens reaes Jozé Caetano de Lima, e thesoureiro geral Joaquim Francisco de Seixas Souto Maior, o deputado escrivão da mesma junta que este escreveu, e o dezembargador procurador da corôa e fazenda Jozé Fortunato Brito Abreu Souza Menezes; propondo o mesmo Exmo vice-rei presidente, que havendo em observancia da carta regia de 7 de Novembro de 1803 mandando affixar editaes para a venda dos dois engenhos de assucar levantados nas terras da fazenda de Santa-Cruz, que fôra sequestrada aos denominados jesuitas d'esta capitania, e se administrava pela real fazenda; e andando em praça da junta sobredita os referidos predios, não só os trinta dias da lei, mas o triplo do dito tempo, unicamente apparecera a fazer lanço no engenho de Itaguahi, Fernando Carneiro Leão, o qual offerecia 16:000$ rs. sobre os 111:613$141 rs., em que fôra avaliado o dito engenho com os seus pertences pelo juizo da corôa e fazenda, sem escravo algum; cuja quantia elle licitante se obrigava a pagar no prazo de dois annos em letras da divida passiva da real fazenda na fórma da mesma carta regia acima referida, debaixo das condições que a elle mesmo Exc.^{o} vice-rei presidente apresentava a saber:

Primeira: Que elle licitante ou arrematante receberia tudo quanto pertencesse ás plantações e utensilios do dito engenho feitos pela real fazenda, e ora existentes pela mesma avaliação já feita, quer fossem mais ou menos, para se evitarem novas avaliações e delongas na sua arrematação.

Segunda: Que elle licitante arrematando o dito predio poderia fazer despejar todos os moradores ou rendeiros, situados dentro da medição do dito engenho, sendo unicamente obrigado a pagar-lhes pelas bemfeitorias a mesma quantia que a real fazenda lhe pagasse em similhante cazo.

Terceira: Que da mesma fórma qualquer sitio já deixado e sem morador, encravado nas terras do dito engenho, ficaria pertencendo ao seu arrematante.

Quarta: Que a real fazenda mudaria a aldêa de indios situada nas terras do engenho, a qual lhe ficaria pertencendo.

Quinta: Que pela administração da sobredita fazenda de Santa Cruz se lhe alugariam pelo jornal do costume os escravos de que o arrematante precizasse para o laboratorio do dito engenho, a poder prescindir a mesma administração, emquanto não arranjasse a respectiva fabrica e escravatura, incluindo-se em o numero dos mesmos escravos pelo menos oito carreiros, quatro banqueiros, quatro caldeireiros, dois para bancar as fôrmas, dois para vigias do rego, dois para as sodas, e dezoito negras para ministrarem as cannas aos cilindros ou prensas.

Sexta e finalmente: Que elle licitante não seria compellido pelo pagamento do resto do computo de letras do preço da dita arrematação que não apromptasse dentro do prefixo prazo dos sobreditos dois annos, quando a falta de apresentação das ditas letras fosse proveniente da demora de legalisação pela junta de provizão da real fazenda. Porém que apparecendo ultimamente Antonio Jozé da Silva Braga a fazer lanço no sobredito engenho para si e seus socios e fiadores Antonio Gomes Barrozo, João Gomes Barrozo e Amaro Velho da Silva, negociantes abastados d'esta cidade, debaixo das mesmas condições que offerecia e se aceitaram para lanço ao referido Fernando Carneiro Leão, e tendo visto a mesma junta que lançando este ultimo agora pela concurrencia de licetantes sobre a avaliação do dito predio em praça a quantia de rs. 60:000$, o referido Antonio Jozé da Silva Braga na fórma acima cobrira o dito lanço, sendo afrontado, com a quantia de rs. 5$, e que havendo deixado o primeiro licitante (por seu procurador) a praça, dizendo que nada mais queria da dita arrematação: portanto assentava o mesmo Ex.mo vice-rei presidente, que a junta deliberasse sobre esta materia: e logo os ministros deputados d'ella, acima referidos, tomando em consideração todo o referido, e que não havia quem mais lançasse no dito predio, e eram os licitantes que sobre a sua

arrematação haviam feito o ultimo lanço, dos principaes negociantes d'esta cidade, em giro e abonação, em observancia da referida carta regia de 7 de Novembro de 1803, assentaram unanimemente, que se devia arrematar o dito engenho, como effectivamente com o seu presidente o fizeram arrematar, com todas as suas pertenças, na fórma do respectivo inventario e avaliação e debaixo das condições acima expressadas, que em nada se oppunham ao direito e bem da real fazenda ao sobredito Antonio Jozé da Silva Braga, debaixo da fiança, abonação e sociedade dos referidos Antonio Gomes Barrozo, João Gomes Barrozo e Amaro Velho da Silva, pela quantia de 171:618$141, pagaveis em letras correntes e legalisadas da divida passiva da real fazenda, dentro do prefixo tempo de dois annos, na conformidade do que acima fica especificado. E em firmeza da dita arrematação, mandou a referida junta lavrar este termo, que com o dito arrematante, seus socios e fiadores assignou. E eu, Francisco Bento Maria Targini, deputado escrivão da mesma junta, o escrevi e com ella assignei. Dom Fernando Jozé de Portugal. Jozé Pedro Machado Coelho Torres. Jozé Caetano de Lima. Joaquim Francisco de Seixas Soutomaior. Francico Bento Maria Targini. Jozé Fortunato de Brito Abreu Souza Menezes. Antonio Gomes Barrozo. Amaro Velho da Silva. João Gomes Barrozo. Antonio Jozé da Silva Braga. Passa o referido na verdade, e ao dito livro me reporto. Rio de Janeiro em 17 de Março de 1806. Subscrevi e assignei. *Francisco Bento Maria Targini.* Nada mais constava, o que me foi apontado, que eu, Joaquim Jozé de Castro, tabellião do publico judicial e notas, n'esta côrte e cidade de São-Sebastião do Rio de Janeiro e seu termo, por Sua Magestade fidelissima, que Deos guarde, aqui bem e fielmente fiz extrair o presente instrumento de publica fórma com o teor do que me foi apresentado e se acha inserto na sobremencionada carta de sentença de rematação a que me reporto, em poder do apresentante, a quem entreguei com este que subscrevi e assignei em publico e razo, n'esta côrte do Rio de Janeiro, em o dia,

mez e anno ao principio declarados. E eu, Joaquim Jozé de Castro, a subscrevi e assignei em publico e razo.

Em testimunho da verdade, (lugar do signal publico), *Joaquim Jozé de Castro.*

XXVIII

Aviso regio de 24 de Outubro de 1824, permittindo dar terras da fazenda de Santa Cruz para cultura dos indios da aldêa de Itaguahi.

Sendo presente ao principe regente nosso senhor a informação de V. S.ª, em data de 16 do corrente, sobre o requerimento de Thomaz Lopes, indio da aldêa de Itaguahi, o mesmo senhor, conformando-se com o seu parecer, é servido, que V. S.ª conceda ao supplicante e aos mais indios da mesma aldêa a porção de terra da real fazenda de Santa Cruz, que fôr sufficiente para fazerem as suas plantações, da parte esquerda do caminho novo e em terrenos vizinhos uns aos outros, pelas razões que V. S.ª expende na sua informação; em cuja conformidade tambem não se dignou Sua Alteza real deferir ao supplicante com as terras que pede para criação do gado. Deos guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Outubro de 1812. *Conde de Aguiar.* Sr. Leonardo Pinheiro de Vasconcellos.

XXIX

Consulta da meza do dezembargo do paço sobre o requerimento do commendador Antonio Gomes Barrozo.

Pelo regio aviso de 6 de Novembro de 1818 foi Vossa Magestade servido mandar que esta meza consulte com o seu parecer sobre o requerimento que á sua augusta presença levou o commendador

Antonio Gomes Barrozo, no qual pede remedio aos males inevitaveis e irreparaveis, que diz se seguem ao seu engenho de Itaguahi da fundação de uma villa na aldêa do mesmo nome, cujo requerimento é do teor seguinte:

Senhor. Diz Antonio Gomes Barrozo, que elle foi um dos socios e fiadores na arrematação que pela extinta junta da administração e arrecadação da real fazenda d'esta capitania fez Antonio Jozé da Silva Braga do engenho de Itaguahi em terras que se desmembraram da real fazenda de Santa-Cruz pelo preço de 171:618$141 como faz ver pelo documento..... Era o projecto de todos os que tiveram parte n'esta arrematação formarem entre si uma sociedade, mas deliberando depois sobre as clausulas e condições que a deviam ficar regulando, não se poderam reunir os pareceres, e assentando comsigo que lhes seria mais util e vantajoso desistirem do projecto que haviam concebido, cederam na pessoa do supplicante, tanto o proprio arrematante Antonio Jozé da Silva Braga, como os outros dois socios e fiadores, que restavam, João Gomes Barrozo e Amaro Velho da Silva, todo o direito e acção que tinha no referido engenho, como se mostra pelas cessões ns. 2, 3 e 4. Por este novo trato de cessão e trespasse, ficou o supplicante responsavel por todos á real fazenda, a quem pagou e satisfez pelo real erario não só o preço total do engenho de Itaguahi, como tambem o do outro de Piahi, arrematado pelos mesmos socios e cedido depois por iguaes motivos a João Gomes Barrozo, a quem só vem hoje a pertencer, e prefazendo estas duas quantias a de 241:041$133 réis, como se faz certo pelo conhecimento n. 5, e quitação geral n. 6.

Constituido assim o supplicante proprietario unico do engenho de Itaguahi, foi-lhe logo precizo entrar a despender com mão larga para o pôr em estado de poder ser uma fabrica util e proveitosa; faltavam escravos, faltavam animaes e faltavam outras muitas couzas da primeira necessidade, e a tudo acudiu e providenciou o supplicante, começando logo a fornecer o engenho de escravos, que hoje andam por 250, não contando os que

tem enterrado; pôz as officinas de que depende uma fabrica d'esta natureza em estado de poderem laborar, mettendo-lhes os officiaes competentes tirados dos mesmos escravos; fez provimento de animaes, deu ontras muitas providencias todas dispendiosas, ajustou administrador, tomou feitores; não se esqueceu das obrigações de catholico, fazendo partido a um sarcerdote para ir ao engenho celebrar o santo sacrificio da missa nos dias de preceito, e por fim até ajustar um cirurgião para o curativo de toda aquella grande escravatura.

Estas disposições, estas providencias e estes grandes dispendios iam agora a produzir todo o seu suspirado effeito, e já o supplicante começava a colher o fruto dos tremendos sacrificios, que fizera pelo espaço de 18 annos, levantando as mãos aos céos cheio de reconhecimento, pelo deixar chegar a ver esta freguezia engrandecida e em estado de poder servir, depois da sua morte de seguro abrigo á sua familia, quando de repente, pela creação da villa de São-Francisco Xavier de Itaguahi, decretada no alvará de 5 de Julho do corrente anno, elle vê transtornados os seus planos, inutilisadas as suas grandes fadigas, e desvanecida de todo as doces e consoladoras esperanças que o animavam; é um golpe fatal que se descarrega sobre o já cansado supplicante e sobre toda a sua familia, e além dos prejuizos incalculaveis, o supplicante tem direitos adquiridos, que parecem obstar a aquelle novo estabelecimento.

A *aldêa de Itaguahi*, que vai erigir-se villa, está toda dentro das terras que se demarcaram para o engenho do supplicante; era uma porção de terreno que se tirava ao engenho, tendo aliás sido comprado á real fazenda de Vossa Magestade para ser aproveitado e não para ficar inutil; a proximidade d'esta aldê facilitando aos seus moradores toda a entrada e communicação do engenho, era e devia ser uma origem fecunda de mil perturbações e desgostos; todos estes inconvenientes previu e procurou acautelar o que primeiro appareceu a lançar no *engenho de Itaguahi*; o seu lanço foi debaixo de certas condições que offereceu, e uma d'ellas, como se evidencia pelo documento n. 1, era que

Vossa Magestade pela extinta juncta da real fazenda faria mudar a aldêa, ficando livre ao engenho o terreno que ella occupava.

Em lugar d'este primeiro licitante que desistiu, entrou a sociedade, na qual figurou o supplicante, e a arrematação que fez, segundo se declara no termo d'ella, foi debaixo das mesmas condições primeiramente offerecidas. Era pois inquestionavel o direito que ficava assistindo ao supplicante para requerer a mudança da *aldêa;* elle assim o fez; encontrou embaraços e tropêços; porque se lhe oppôz sem razão alguma o administrador da real fazenda de Santa-Cruz; não desanimou o supplicante, insistiu e redobrou as suas justas representações, e mereceu da real beneficencia de Vossa Magestade o ser attendido.

Deram-se as terras em outra parte aos indios da *aldêa*, mudaram-se alguns e foram fazer as suas plantações no lugar que se lhes designou, outros porém, com o seu capitão-mór souberam illudir esta regia determinação, deixando-se ficar e se conservaram ainda dentro das terras do supplicante; insinuados talvez para dar mais força á pretenção da villa, que não é nova, porque ha 4 para 5 annos que se tentou, e mandando a meza ao dezembargo do paço que respondesse o supplicante, respondeu impugnando a erecção da villa com as razões que lhe occorreram e lhe pareceram justas, e dignas de serem attendidas.

Persuade-se o supplicante, que na meza do dezembargo do paço, quando se consultou a V. M. a erecção da *villa de Itaguahi* não foi presente por modo algum aquella condição com que foi arrematado o engenho do mesmo nome; uns magistrados tão illuminados e circunspectos, como os que compoem aquelle regio tribunal, não é de suppôr que olhassem com indifferença, e tivessem em menos conta uma condição que dando lei á arrematação, parece, que conferia ao supplicante um direito por todos os titulos inauferivel; foi esta condição proposta, e foi aceita em razão do gravissimo prejuizo que devia sentir o arrematante, vendo-se obrigado a conservar encravada na sua fazenda uma povoação; seja aldêa ou seja villa, a razão é a mesma; verifica-se

sempre o prejuizo, e tanto maior a respeito de uma villa quanto esta deve abranger uma porção de terreno muito mais vasta e extensa do que de uma simples aldêa.

Iguaes motivos fazem crer ao supplicante, que na meza do dezembargo do paço deixou tambem de ser presente ao tempo da consulta, por que modo veio o engenho ao dominio do supplicante; de outra sorte não se supporia, como se suppõe no alvará, que elle passou ao supplicante com os encargos de uma verdadeira sesmaria, ficando o supplicante conseguintemente obrigado a dar o terreno que se fez precizo para a villa, livre e sem onus alguns. Umas terras, que V. M. se dignou de mandar que no seu real nome sejam vendidas em hasta publica, fossem muito embora de sesmaria na sua origem, perderam por este facto a primeira natureza que tinham; ellas não sahiram do patrimonio real a effeitos de uma doação gratuita, que é o que constitue a essencia das sesmarias, transmittiram-se por um titulo onerozo; não ha pois nem a mais leve sombra de sesmaria e menos ha ou podem haver os encargos que a ella andam annexos e se costumam declarar nas cartas de taes concessões.

Si das reaes intenções de V. M. quando houve por bem mandar que se vendessem os engenhos de Itaguahi e Piauhi fosse que, as terras que a um e outro se deram, ficassem conservando a natureza de sesmarias, ter-se-hia posto preço tão sómente ás fabricas dos referidos engenhos e aos mais accessorios d'elles, que existiam; e as terras passariam gratuitamente para os que arrematassem os engenhos, mas isto foi o que se não fez; tudo entrou em arrematação; tudo se pagou, e portanto não ha sesmaria.

A todas estas razões, que não deixaram de merecer a real attenção de V. M., acrescem as outras de incalculaveis prejuizos que o supplicante vae infallivelmente a experimentar, si por infelicidade sua chega a ver erecta nas suas terras a *villa de Itaguahi*.

A uma fabrica de assucar, que chega ao ponto de grandeza a que o supplicante com tantos trabalhos, fadigas e despezas tem

elevado a sua, nunca sobejam terras; de todas, segundo a sua situação e natureza, tem que fazer uzo, e si não já e no tempo presente, ao menos para os annos futuros: não deve ser pequena a extensão de terreno que vae occupar a villa com os seus suburbios; é isto um golpe fatal, que se descarrega sobre a fazenda, e que a vai perder de todo; tira-lhe inteiramente o seu merecimento, tira-lhe todo o valor para sempre, razões sobejas para commoverem a real piedade de V. M., que o afflicto supplicante vem humildemente implorar, esperando ser attendido: pede a V. M. queira dignar-se pela sua indefectivel justiça e incomparavel beneficencia tomar na sua alta consideração os justos e ponderosos motivos em que o supplicante fundamenta a representação que tem a honra de pôr na augusta presença de V. M., dando por abolido e cassado o alvará de 5 de Julho do corrente anno, que decretou a erecção da *villa de São-Francisco Xavier de Itaguahi*, como offensivo dos inquestionaveis direitos da rigorosa e perfeita propriedade que o supplicante tem nas terras do *engenho de Itaguahi*, e como origem de mil males, que infallivelmente devem vir a recair sobre o supplicante e sobre toda a sua familia. E. R. M. *Antonio Gomes Barrozo.*

Requerimento este que desceu acompanhado de outro regio aviso de 3 do mesmo mez e anno expedido pela secretaria de estado da marinha, no qual houve V. M. por bem mandar declarar que n'este negocio dezejava fazer graça ao supplicante.

Do que tudo dando-se vista ao procurador da corôa e fazenda, respondeu elle pela maneira seguinte:

Nada se allega no presente requerimento que possa fazer revogar o alvará com força de lei, promulgado em 5 de Julho do corrente anno, acerca da erecção da *aldêa de Itaguahi* em villa, que foi assim promulgado em virtude da real resolução da 25 de Maio d'este mesmo anno, tomada na consulta junta d'esta meza, pois que os argumentos principaes, agora deduzidos no mencionado requerimento do supplicante como proprietario do terreno em que se acha fundada e estabelecida a dita aldêa (a respeito do qual se considera elle prejudicado com a erecção da referida

villa) já tinham sido produzidos por elle mesmo na resposta que déra sobre a primitiva representação dirigida a S. M. immediatamente para a erecção da dita villa.

Foi então presente o mesmo senhor pelo contesto d'esta resposta aqui junta, que o supplicante era proprietario do sobredito terreno em que se acha fundada a dita aldêa, por contrato de compra ou arrematação, e não por titulo de sesmaria ou outro algum graciozo; bem como do terreno a ella contiguo, em que se ha de fundar a mencionada villa, pois ainda que esse terreno com todo o mais pertencente ao engenho denominado de Itaguahi fosse originariamente concedido aos jesuitas por sesmaria, como se confessa na sobredita resposta, comtudo pela proscripção dos mesmos jesuitas e pelo subsequente sequestro entrou nos proprios reaes, passando depois por arrematação para o dominio do supplicante e dos mais arrematantes seus socios; os quaes cederam depois na pessoa do supplicante todo o direito, que tinham na arrematação; ficando este obrigado a pagar, como na verdade pagou, todo o preço da arrematação.

Isto porém não obsante, é indisputavelmente certo, como já ponderei no meu officio incorporado na sobredita consulta, que o supplicante arrematou o dito engenho e o seu respectivo terreno com o encargo real, imposto originalmente na carta de sesmaria, que havia concedido o dito terreno aos jesuitas; isto é, que havendo S. M. por bem mandar fundar no distrito da referida sesmaria alguma villa, o poderá fazer ficando livre em e sem encargo algum o terreno em que se fundar a villa, porquanto em taes circunstancias importa pouco, que o dito proprietario supplicante o houvesse da real fazenda por titulo de compra e arrematação, depois que por effeito de confisco feito aos proscriptos jesuitas se incorporou nos proprios reaes; pois que entrou assim nos mesmos proprios reaes, com o mesmo encargo, com que os jesuitas o possuiam, e com este mesmo encargo passou para o supplicante, quando lhe foi arrematado; visto que o dito encargo não foi por modo algum removido ou remido, no acto da arrematação, nem jámais até ao presente;

não podendo por isso entrar em duvida que elle foi assim vendido, comprado e arrematado com aquelle encargo originario na fórma da bem conhecida regra de direito: *Res cum suo onere transit*, a qual é expressamente adoptada e recebida entre nós na Ordenação do reino. Quanto mais que si acazo tivesse havido a remoção do referido encargo na mencionada arrematação outro seria, em attenção a isso mesmo, o preço da arrematação a bem da real fazenda.

E' verdade que na mencionada consulta e sua resolução não foi presente que uma das clauzulas da dita arrematação era « de que a real fazenda mudaria a sobredita *aldêa dos indios*, situada nas mencionadas terras do engenho, a qual lhe ficaria pertencendo.» Porém tal clausula se deve considerar como si não fosse estipulada ou se houvesse renunciado por não se ter verificado jámais até o presente, nem contar que se exigisse, sendo passado muito mais de dez annos, os quaes são bastantes para constituir legitima prescripção entre presentes na fórma da lei do reino, como no cazo presente acontece, havendo decorrido mais de doze annos.

Accresce, que, ainda quando prescripta não estivesse essa clausula, e não existisse (como na verdade existe) o sobredito encargo real com que passou este terreno para o supplicante comprador e arrematante, era mais que bastante para a utilidade publica, que exige o bem dos povos a erecção da mencionada villa (como por todo o corpo da consulta se acha demonstrado), para que, segundo os principios de direito publico, não pudesse o supplicante obstar a essa erecção pelo seu interesse particular, porque este deve sempre ceder ao publico; muito embora fosse justo, no cazo d'estas duas hipotheses, que aliás não existem, fosse justo, digo, conceder-lhe competente indemnisação, a qual, por estas razões, não tem lugar algum.

Accrescento mais por adicionamento que nem esta clauzula se póde considerar estipulada verdadeiramente no acto da arrematação, apezar de se achar proposta entre outras e de se celebrar debaixo d'essas clauzulas e condições; pois que não houve ordem

alguma regia, que permittisse essa clauzula, e a extinção e mudança da referida *aldêa*, como era impreterivelmente necessario, á vista do paternal cuidado e desvelo, com que S. M. havia tomado e continúa a tomar debaixo da sua especial proteção os indios da mencionada aldêa e todos os mais do continente do Brazil, dando muitas providencias para que sejam aldeados, até concedendo terras da real fazenda de Santa-Cruz para sua cultura, devendo por isso entender-se que mandava vender o sobredito engenho no estado em que elle se achava, isto é, com a *aldêa*, que lhe era adjacente e estava demarcada com os seus limites estabelecidos e a todos bem notorios ; muito principalmente sendo certo que havendo se dispersado os indios habitantes d'esta mesma *aldêa* (não sei por que destino) occupando-se as suas terras e unindo-se as da sobredita *fazenda de Santa-Cruz*, sem ter precedido já então ordem alguma regia: Houve por bem a fidelissima rainha, nossa senhora, augusta mãe de S. M., occorrer a este mal, ordenando no anno de 1790 ao vice-rei Conde de Rezende, que fizesse restituir aos indios da referida *aldêa* as mencionadas terras da mesma aldêa, (que lhe haviam sido occupadas), separando-as totalmente de outras da *fazenda de Santa-Cruz*, de que então era parte o engenho que depois arrematou o supplicante, o que tudo assim se executou por portaria do mesmo Conde vice-rei, dirigida em 6 de Agosto do dito anno de 1790 ao sargento-mór engenheiro Joaquim Corrêa da Serra, com intervenção do dezembargador Jozé Feliciano da Rocha Gameiro e do mestre de campo Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon, como evidentemente se manifesta á vista do documento, que offereço incluzo, e melhor constará na secretaria de estado á vista dos competentes livros dos registos d'aquelle dito anno de 1790.

Depois de restituidas as mencionadas terras por ordem positiva de S. M. aos sobreditos indios, e de se haverem elles reunido novamente na dita *aldêa* com o seu capitão-mór e mais estabelecimentos competentes ; é mais que evidente ser inepta e inofficiosa aquelle clauzula, uma vez que não interveio para ella no anno de 1806, em que se fez a arrematação, nem depois outra

ordem contraria de S. M., e que por isso mesmo ella se deve haver como inutil e van, e como si não fosse escripta e estipulada na arrematação, ainda quando não houvessem as outras razões acima ponderadas, que a tornam de nenhum effeito. Acrescendo ultimamente em confirmação de tudo a circunstancia de ter S. M. creado na mesma *aldêa* uma *parochia*, que tem n'ella a sua igreja parochial, assim para a administração dos sacramentos dos indios e mais moradores da dita *aldêa* como dos mais pertencentes ao territorio da *parochia*, a qual por identidade das razões e dos principios em que o supplicante funda a sua pretenção deveria ser tambem mudada da referida *aldêa*, não obstante o prejuizo que isto cauzaria á administração do pasto espiritual de uns e outros parochianos, o que seria um absurdo; devendo por isso existir a villa, aonde existe a *parochia* e sua povoação.

Não posso jámais convencer o meu entendimento de que seja fatal a creação de similhante *villa* no *Brazil*; antes attribuo a outras causas essas fatalidades quaesquer que ellas sejam; observando aliás que os povos d'este vastissimo *reino*, onde as distancias são tão fataes á administração da justiça, continuam a supplicar a creação de taes villas por toda a parte, bemdizendo o soberano e beneficentissimo nome de S. M. por este bem de assim os ter attendido concedendo-lhes diversas villas, já de seu motu-proprio e soberana determinação, já por suas reaes resoluções tomadas em consulta d'esta meza; tendo talvez em lembrança a saudavel maxima de seu augusto avô, o senhor rei Dom Jozé, de saudosa memoria, que até na providente lei de 24 de Outubro de 1764 manifestou, quando no seu preambulo disse: Que o maior castigo que se podia dar a qualquer povo para o reduzir precipitadamente á ultima ruina, era o de ser privado da administração da justiça, tirando-lhe os ministros e officiaes que a administravam.

Deve-se portanto consultar a S. M. n'este conformidade, subindo com esta consulta a outra já contemplada que vem junta, para melhor conhecimento d'este negocio.

Pensou a meza, que visto a declaração positiva mandada fazer por V. M. da intenção em que está de fazar graça ao supplicante, não havia mais lugar o allegação de rigoroso direito, nem por parte do supplicante, nem por parte da corôa, e que ella só devia occupar-se em examinar, si no estado em que as cousas se acham ha lugar a ser o supplicante favorecido sem offensa do bem publico que se procura na creação da dita villa, isto é, si é possivel combinar as cousas de modo que a sua fundação não prejudique ao supplicante. Como porém por parte da corôa se oppõe vigorosos argumentos de direito tendentes directamente a excluir esse favor, que V. M. dezeja fazer ao supplicante, e a mostral-o indigno d'elle, a meza entendeu dever tambem fazer suas reflexões sobre esses argumentos, para passar depois ao verdadeiro estado da questão.

Não póde portanto a meza convir com o que se diz por parte da corôa; que este negocio não admitte replica nenhuma, porque já fóra decidido com plenissimo conhecimento de cauza por V. M. na consulta sobre que assentou a regia resolução para fundação da dila villa: 1.º porque V. M. já admittiu essa replica: 2.º porque por parte da corôa mesma se confessa, que na consulta se não fizera menção da circunstancia, aliás importante de que as terras do engenho do supplicante foram arrematadas com a expressa condição, estipulada, escripta e assignada, não já de se não crear alli villa, mas de que a mesma *aldêa dos indios* ali estabelecida seria transplantada para outro lugar; circunstancia que pensa a meza, teria feito impressão no benefico coração de V. M. si tivesse allegado, principalmente por ser demonstrado que a existencia de uma villa no centro de uma propriedade particular não era bem compativel, e por outra parte, que essa transplantação da aldêa para outro lugar não offerecia difficuldade nenhuma, sendo apenas composta de meia duzia de indios.

Da mesma sorte não póde a meza admittir a idéa que por parte da corôa se fórma d'esse encargo que levam por via de regra as sesmarias que V. M. concede (de cederem os sesmeiros a porção de terreno que se julgar necessario para estabelecimento de

publica utilidade), pretendendo se dar ao dito encargo um caracter de *inseparabilidade* tal, que quazi mais se não possa separar das terras, sejam quaes forem os cazos e as circunstancias. Donde se pretende deduzir que tendo sido as terras do supplicante dos padres jesuitas e a elles concedidas com o dito encargo, ainda que voltassem ao real dominio pelo confisco, nunca mais poderiam passar a particulares sem aquelle encargo, e que por consequencia não podia a real junta da fazenda e o vice-rei presidente alienal-as com a condição da remoção da aldêa dos indios para outro lugar, condição que por isso mesmo se deve julgar inepta e nullamente inserida. A meza pensa ao contrario, Senhor, que esse encargo é de natureza a passar de uns para outros possuidores nas estipulações e contratos entre particulares; mas que revertendo as terras ao real dominio, póde V. M. por todos os direitos alienal-as livres não só d'este sinão d'outros quaesquer encargos, como fôr sua real vontade.

E partindo d'estes principios diz, que tendo V. M. autorisado por carta regia o vice-rei, que então era n'esta capital, para vender as ditas terras em praça publica, e tendo ellas sido arrematadas ao supplicante com a condição expressa, escripta e assignada e proclamada em almoeda da remoção da dita aldea, o contracto foi valido. Retirar hoje a condição assim estipulada, é annullar o contrato, porque si entre as qualidades da couza vendida e o preço que se fixa ha uma relação inseparavel, alternando-se as primeiras, caduca o segundo, e onde falta o acordo sobre a couza e a certeza do preço, não ha contrato de compra e venda. Ora o supplicante encheu as condições que lhe foram impostas, e devia esperar, que as estipuladas e garantidas no real nome de V. M. o fossem tambem. O supplicante á sombra de uma fiança tão grande, como não póde haver nem uma outra, trabalhou, cultivou e augmentou o seu predio, elevando-o a um valor talvez unico entre particulares, e não póde esperar, que o fruto da sua boa fé seja o malogro de seus trabalhos. Pretender no fim de tantos annos, que o vice-rei que então era, não entendeu a carta regia que o autorisára para

fazer a dita venda, admittindo essa condição, aliás de tão facil execução, nem é decorozo allegar, nem é argumento que se possa com justiça produzir contra o supplicante comprador, a quem não competia, nem podia competir a discussão sobre a intelligencia das ordens regias dirigidas ao chefe da capitania.

Não póde igualmente a meza convir em que haja lugar contra o supplicante a prescripção que se lembra por parte da corôa, por não ter expellido os indios da dita aldêa, porque não concebe como da humilde e decorosa resignação com que o supplicante tendo enchido da sua parte as condições do contrato, esperou o cumprimento das que em nome de V. M. lhe foram promettidas, se possa deduzir um argumento de perda do seu direito por prescripção, tanto mais tendo elle feito algumas tentativas sobre o mesmo objecto, mas sempre por meios brandos e não estrondosos.

Passando agora a meza a enunciar sua opinião sobre o verdadeiro ponto da consulta, isto é, si o supplicante é digno de favor na representação que levou á augusta presença de V. M., parece á meza, que sim e pelas seguintes razões :

1.ª Porque o engenho do supplicante é uma propriedade unica no seu genero ; é a joia dos estabelecimentos agricolas d'esta capitania, e bem dirigida, além de grandissimos interesses, póde servir de modelo a outros, e por isso deve ser por V. M. protegido e não perseguido. V. M. sabe muito bem, Senhor, que augmentos e melhoramentos em agricultura não se póde esperar sinão dos grandes proprietarios a quem é facil fazer novas tentativas, mandar vir machinas e machinistas, e soffrer as perdas e empates que podem occorrer, aos quaes é necessario dar protecção efficaz e decidida e não descontentar.

2.ª Porque a fundação de uma villa, tanto no coração do engenho, não só lhe faz prejuizos inevitaveis, sinão o arruina. Como evitar furtos, como manter a disciplina dos escravos, como evitar distrações, como evitar bulhas e rixas? Isto salta aos olhos.

3.ª Porque tendo-se provado na presença de V. M., que o numero dos habitantes das freguezias, que se designam para

distrito da villa, demanda a creação de justiças locaes para bem de todos, não se provou, que o ponto designado da *aldêa de Itaguahi* é exclusivamente o unico em que a villa se possa fundar. Vê-se pelo contrario, que n'ella não achou o juiz informante sinão a amenidade de uma collina fertil e a facilidade de communicação pelo rio que ha perto, qualidades que se encontram n'outros lugares ; a Mangaratiba por exemplo : mas não achou uma população crescida (pois que apenas ha 5 ou 6 palhoças de indios e outros tantos individuos de outras cores), unica circunstancia que, si existisse, decidiria a preferencia do dito ponto sobre os outros. Porque, Senhor, não é a amenidade de um lugar, nem o plantar-se n'elle um peloirinho, e levantar-se uma caza de camara, que constitue uma villa e atrae os homens a virem ali reunir-se ; a marcha constantemente adoptada pelos senhores reis na creação de villas tem sido elevar a este titulo as povoações e lugares já grandes, onde os homens espontaneamente se tem reunido por motivos de interesse, que elles conhecem melhor, que os legisladores, e onde a multiplicidade dos negocios demanda prompta e facil justiça. Da pratica contraria tem resultado a nullidade de muitas villas, que por força se hão de vir a extinguir.

Donde decorre naturalmente, que não havendo necessidade de fundar a villa no ponto designado exclusivamente, antes se póde, sem nenhum inconveniente, fundar no da Mangaratiba por exemplo, que se averiguou ter iguaes proporções, ou em outro que se poderia escolher ; parece muito digno do benefico coração de V. M. alliviar d'este onus o engenho do supplicante, e evitar assim a ruina d'elle, dando esta consolação a um tão bom vassallo quazi no momento em que vae fechar o circulo da vida pela avançada idade que tem. Este é o parecer da meza.

Parece ao dezembargador Antonio Rodrigues Vellozo de Oliveira, conformando-se em parte com o deliberado já pelo procurador da corôa, já pela meza, que no cazo de que se trata é muito digno da real attenção de V. M. o requerimento de Antonio Gomes Barrozo, porque se deve observar primeiramente,

que posto as terras desmembradas da real fazenda de Santa-Cruz, demarcadas para o engenho de Itaguahi, e por elle compradas, fossem no principio sesmarias, e assim as possuissem os jesuitas, reverteram para a corôa por força do confisco que se lhes fez para a mesma corôa as conservar no seu patrimonio e desfrutal-as, ou para as dar novamente de sesmaria ou vendêl-as. Sendo doadas, deveriam conservar a sua primitiva natureza, e todos os encargos reaes impostos pelas leis preexistentes; e assim deveriam passar de um a outro possuidor. E com razão, porque ao doador compete o direito certissimo de impôr condições e modos á sua liberdade. Uma e outra couza não póde ser revogada por convenções posteriores, sem audiencia e expresso consentimento do mesmo doador. Mas sendo vendidas, como effectivamente foram, desappareceu logo no acto da venda a sua primitiva natureza para serem possuidas pelo comprador, sem mais condições do que as expressamente convencionadas, e como quem desembolsou e alheou do seu patrimonio o preço integral d'ellas, não havendo recibido favor algum do vendedor, e competindo-lhe por isso a legitima acção pessoal, que dura o espaço de 30 annos, Ord. do livro 4º, tit 72, para fazer observar o seu contrato com todas as clauzulas e condições n'elle inseridas, e expressamente estipuladas.

Deve observar-se ainda, que as sobreditas terras foram compradas pelo supplicante á vista e face de uma avaliação judicial, em que elle não interveio e sem diminuição de preço; antes com o excesso de 16:005$ réis, sendo a quarta condição bem expressa: « Que a real fazenda mudaria a *aldêa de indios* situada nas terras do engenho, a qual lhe ficaria pertencendo. » Eis-aqui invertida a natureza das terras sesmeiras. Os pactos e as convenções devem observar-se muito religiosamente; a este fim tendem todas as leis civis e organicas da sociedade. E como as ha de infringir o soberano, guarda e depositario d'ellas, e que tem o maior interesse na fiel e mais exacta observancia da sua real palavra e convenções? Sesmarias e não vendidas pela corôa eram as terras que pelo decreto de 26 de Julho de 1813 se mandaram

demarcar para a povoação de Sepetiba. V. M. porém, guiado pelas regras da equidade, que com razão se chama justiça por excellencia, foi servido onerar os habitantes actuaes e futuros com um modico reconhecimento a favor do proprietario. Esta decisão, como propria de V. M., deve ser invariavel e observar-se á risca em todos os cazos similhantes; e ella mesma parece dizer que as terras compradas á corôa não devem ser tiradas aos proprietarios compradores sem a devida e necessaria compensação, logo que o estado se queira servir d'ellas para uzo publico e de commun utilidade.

D'esta reflexão nasce por consequencia a necessidade de se examinar devidamente, si a creação da villa de que se trata é util aos povos e á cauza publica e que local se lhe deve designar com preferencia. Das listas juntas, posto que mal organisadas e notoriamente diminutas, se conclue facilmente, que a povoação das trez freguezias de Itaguahi, Marapicú e Mangaratiba excede ao numero de 6 mil pessoas, entre as quaes 400 pelo menos com superabundancia de meios para servirem os cargos do conselho, de que as ditas freguezias devem formar o territorio. A distancia d'esta côrte ao designado territorio é de 12 a 18 leguas, e a communicação entre a *Ilha-Grande* e *Mangaratiba*, *aldêa da mesma ilha*, opprimida com incommodos e perigos do mar pela *bahia de Marambaia*, quazi toda esparcellada, e por isso mesmo mui tormentosa. E' pois sobre util necessaria a existencia de uma villa ou assento de jurisdição judicial, entre os povos das mencionadas freguezias, para os conter no respeito devido á magestade das leis, facilitando-lhes ao mesmo tempo os meios de obterem justiça sem o grande trabalho que agora soffrem, sem perda de tempo e de uma maneira facil e pouco dispendiosa e d'estes mesmos principios nasce o interesse da cauza publica, e a melhor segurança do estado.

A situação da *Mangaratiba*, que se propõe (por exemplo) é apertadissima pela configuração de seu terreno (sem mais fundo que aquelle que decorre da costa do mar até o encontro da serra geral, cuja altura lhe fica sobranceira). A de *Itaguahi*, pelo

contrario, espaçoza, quazi toda em plano, margeada do *Rio-Novo* e *Guandú*, ambos sufficientemente navegaveis desde o salto do ribeirão das Lages até o mar, cuja circunstancia mui favoravel ao commercio fará crescer e enriquecer em poucos annos a sua povoação.

Acresce, que esta villa occupa um ponto central ou commun ás estradas geraes, por onde gira o grande e requissimo commercio de serra acima, que desce da *villa de São-João do Principe*, dos *distritos do rio Pirahi*, *villa de Rezende*, e geralmente falando das duas *provincia de São-Paulo* e *Minas-Geraes*. O grande concurso de viajante tem produzido e deve produzir ainda mais para o futuro, muitas dissenções, principalmente entre tropeiros e boiadeiros, gente de ordinario sem costumes racionaveis e mui falta de necessaria morigeração. Procedimentos criminosos e excessos projudiciaes á ordem publica só de mais perto se podem reprimir pelo respeito e pelo poder da justiça; e por falta d'ella cresce o despotismo, e este se fará todos os dias maior á proporção das propriedades dos povos e seu augmento, quando não haja magistrados que os cohibam e os sugeitem ás leis. Sendo a villa em Itaguahi ou suas vizinhanças, os povos terão facil recurso a respeito dos seus negocios forenses; e não será assim quando por desgraça sua o procurassem na Mangaratiba, tendo de soffrer o incommodo e perigo de 4 leguas de navegação pela costa do mar, sempre perigosa; além d'este inconveniente, os povos ou moradores mais centraes, situados ao circulo do *ribeirão das Lages* teriam dobrado trabalho; um o da referida navegação, outro o do caminho, andando em grande espaço até o ponto do embarque. Sendo assim, e emquanto á generalidade dos interesses pessoaes de cada um dos individuos, lhe seria mais favoravel passar dos *sertões do Guandú*, como até agora, do que ir a *Mangaratiba*; ficando porém os moradores d'esta *aldêa* na jurisdição de *Itaguahi* ou sua immediação, nem um incommodo se lhes accrescenta visto que todo o seu trafico não pode fazer-se d'outra maneira, e mais que habituados a esta via, não soffrendo violencia alguma em

continual-a. Talvez que em poucos annos a *Mangaratiba*, por ser lugar mui proprio para largas pescarias, se augmente de maneira que possa formar um novo conselho sobre si e mui proveitoso aos povos do seu territorio ; assim como a segurança do seu porto, que na verdade forma um ponto de desembarque hostil, que bem merece ser acautelado em ajuda da defeza que lhe presta a sobredita *bahia de Mangaratiba*.

Si a *Mangaratiba* porèm exige forlificação e defesa, que deverá dizer-se de *Itaguahi* e seu côntorno mais proximo ao mar ? N'este lugar os desembarques hostis não encontram o mais leve embaraço. E si as estradas de serra acima tem a a sua concurrencia n'este ponto, quer a sua politica que se previna com muita anticipação qualquer triste acontecimento ; porque si um dia desgraçadamente se apoderar d'elle, estacionando-se ali qualquer nação inimiga, ficaremos privados dos socorros das provincias centraes ou de tropas de guerra ou de viveres necessarios a esta cidade, posta em bloqueio. Um acontecimento d'estes, que só lembrado cauza horror, é certamente digno da maior consideração ; e nem uma será mais bem lembrada do que o estabelecimento de uma villa populosa com forças sufficientes para reprimir qualquer invazão.

Esta unica reflexão basta para que se deva inferir, que não estando a Mangaratiba em circunstancias tão ponderosas a bem do estado e da segurança publica, ainda prescindindo da mais facil administração da justiça e defesa individual, o projecto de villa em tal situação não deve prevalecer em contraposição d'este, como fica a todas as luzes manifesto.

Resulta de todo o ponderado, e parece em ultima concluzão ao mesmo dezembargador que V. M. conciliando na sua alta mente os interesses publicos com os particulares dos seus fieis vassallos fosse servido mandar erigir a projectada villa em outro lugar estranho da *aldêa de Itaguahi*, o mais proximo porém a ella e o mais chegado á estrada geral; para o que se offerece aos olhos de todos o *Morro-Grande* na distancia de meia legua da referida aldêa, e se offerecem ainda outras situações com quazi identicas.

vantagens. Decretando outrosim V. M. todos os meios necessarios para a mais prompta povoação e grandeza da mencionada villa, para se realizarem os fins propostos, e que difficultosamente se hão de obter, logo que não intervenha a mais particular e efficaz proteção de V. M., e fôr deixado um tal estabelecimento á industria popular unicamente. E' provavel, que a sorte mesquinha de Itaguahi não mude de caracter para o futuro, si não muito de espaço, faltando á nova villa a immediata proteção soberana, e faltando as despezas inseparaveis d'estes e similhantes projectos.

Quando porém seja do real agrado de V. M. que o local da villa seja precisamente o da aldêa de Itaguahi com a devida e necessaria maior extensão, parece, que a justiça exige a favor do supplicante a devida compensação do damno, pelos meios que a V. M. parecerem mais apropriados.

Parece aos dezembargadores monsenhores Miranda e Almeida, que si alguma vez por particulares razões a creação das villas póde ser prejudicial, em regra não o será, antes muito pelo contrario a julgam indispensavel, com a discrição competente em toda a parte aonde se preciza população e civilização. Os homens izolados não se civilizam, porque isso só procede da communicação de uns com outros, ou seja habitando o mesmo terreno ou vindo de fóra por occazião de commercio, ou ainda por curiosidade ; nem o commercio, a agricultura e a população podem prosperar sem este concurso, é logo indispensavel, quanto aos dezembargadores monsenhores Miranda e Almeida, pelo que tem visto e observado que os homens vivem em sociedade, ou pelo menos em grande vizinhança ; que isto se obtenha por aldea ou villa, é questão muito differente, mas si as villas como ajuntamentos maiores tem alguns males, não provêm isso da qualidade da povoação, mas de outras cauzas que se podem evitar ou modificar. Sem doutrina e praticas religiosas, sem policia e sem administração de justiça não se póde no estado presente das couzas esperar prosperidade e tranquillidade em uma sociedade: a creação de uma villa traz comsigo mesmo a facilidade de todas

estas couzas, e tanto isto é assim, que a historia e o direito nos mostram, que quando os soberanos precizam de castigar alguma villa ou cidade o maior castigo que se julga se lhe póde dar é tirar-lhe os fóros de tal graduação.

Parece igualmente aos monsenhores Miranda e Almeida, que o modo ou titulo porque qualquer vassalo adquire uma propriedade da corôa, não tolhe nem póde tolher ao soberano dispôr d'ella para o melhor bem de seu reino : um similhante principio seria inteiramente subversivo da soberania emquanto se oppunha directamente á promoção das maiores vantagens da sociedade. A qualidade do titulo só póde regular o direito do vassalo para ter ou não indemnização. Não é isto uma simples teoria, que facil fôra demonstrar evidentemente ; mas entre nós é principio certo do nosso direito, que todas as alienações de bens dos proprios da corôa levam sempre comsigo implicito, quando por ignorancia ou malicia se não põe explicito o pacto reversivo, e por consequencia nem uma injustiça V. M. faria ao supplicante no cazo proposto, ficando-lhe sempre salvo o direito ou da encampação ou do quanti minoris, ou de outra qualquer indemnização, que é quanto poderia esperar de seu titulo oneroso ; para o que deve uzar dos meios ordinarios.

Não podem monsenhores Miranda e Almeida saber bem como foi a arrematação, nem si a intriga teve parte n'ella ; mas si se ha de dar credito ás vozes (bom seria reduzir a escripto, para se conservar a memoria para o futuro, essas vozes, pois que ainda haverá quem saiba como esse negocio se passou) o supplicante não teria ficado com o engenho, ao menos pelo preço que o tem, si não se aproveitasse o momento de paixão de seu contendor, com que abandonou a praça, talvez por ver que seu projecto não lhe sahira, como elle o formára, e si depois, quando mais tranquillo, requereu, que se tornasse a abrir a praça, não lhe obstasse a doutrina de estar extinta a candella, desprezada a de muitos autores, que seguem a contraria em beneficio da fazenda real ; quando o novo lanço offerecido para isso, sóbe á terça parte. Sem embargo porém do que fica dito, entende

monsenhor Miranda que havendo outro sitio (talvez o haja melhor e mais proporcionado) em que a villa que V. M. foi servido crear-se possa estabelecer fôra dos limites da propriedade do supplicante, será melhor, até porque V. M. ficará para o futuro livre de ouvir os importunos lamentos do supplicante e das pretenções que o supplicante talvez para o futuro quizesse intentar sobre a mesma villa e prejuizos ainda que talvez affectados.

E seria melhor em a *freguezia e aldêa dos indios de Mangaratiba* distante de *Itaguahi* 4 ou 5 leguas, que é muito mais considerevel em povoação e riqueza do que a de *Itaguahi*, porto de mar e notavelmente muito mais augmentada com a cultura do café; tendo primeiramente, e ha muito tempo, requerido os seus habitantes (o que consta da secretaria d'esta meza) para ser erigida em villa, e até sendo um ponto militar e de melhor defeza, ficando Itaguahi no seu distrito, vindo assim a fazer-se em todas as vistas a *Mangaratiba* mais digna d'esta graduação do que Itaguahi, cujos habitantes indios vão progressivamente passando para Mangaratiba.

Não podem comtudo monsenhores Miranda e Almeida acabar seu parecer sem poderarem, que acham por extremo insustentavel a condição de extinguir ou mudar a *aldêa dos indios*, que ali ha, contrária inteiramente ao augmento da população indigena; e por isso se persuadem, que V. M. fará um acto proprio de sua justiça ordenando, no cazo de ser servido que a villa se mude, que aquelles indios que ali se acham aldeados, que quizerem mudar-se voluntariamente para o novo estabelecimento, sejam preferidos em distribuição de terras e utilidades a todos os outros pretendentes, estendendo-se esta mesma providencia a quaesquer outros indios que estando dispersos se queiram reunir.

V. M. porém mandará o que fôr mais justo.

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1819. Monsenhor Miranda. Cunha Vellozo. Andrada. Maciel. Foi voto o dezembargador monsenhor Almeida.

Despacho. Continue-se o estabelecimento da villa do lugar determinado pelo alvará de 5 de Julho, e quanto aos interesses particulares, deferirei como fôr justo. Palacio da Boa-Vista 18 de Outubro de 1819. Com a rubrica do principe regente.

XXX.

Consulta da meza do dezembargo do paço sobre a representação do juiz das demarcações dos aforamentos da fazenda de Santa-Cruz, em que faz ver a necessidade de crear-se uma villa no lugar da aldêa de Itaguahi.

Senhor. Foi Vossa Magestade servido mandar por aviso expedido pela secretaria de estado dos negocios do Brazil em data de 23 de Agosto de 1814, que n'esta meza se consultasse com effeito o que parecesse acêrca da representação do juiz das demarcações dos aforamentos da real fazenda de Santa-Cruz do teor seguinte:

Senhor. Em cumprimento da commissão de juiz das demarcações dos aforamentos da real fazenda de Santa-Cruz, de que Vossa Alteza real foi servido encarregar-me, me tem sido precizo divagar pelos territorios das fregrezias de Itaguahi e Marapicú, e conhecendo o quanto Vossa Alteza real com mão liberal felicita os seus fies vassallos, não so removendo os embaraços e obstaculos ás suas prosperidades, mas enchendo-os de graças e mercês, muitas das quaes elles pela sua rusticidade e ignorancia não conhecem para as requerer, experimentando por esta falta os maiores incommodos não so pessoaes em detrimento seu, e de suas familias, mas do augmento e prosperidade de suas lavouras, de que mais se necessita n'este estado, e o que tanto e mui principalmente Vossa Alteza real tem-se dignado de fazer prosperar: me pareceu levar á presença de Vossa Alteza real, que distando estas freguezias 14 a 18 leguas da cidade, aonde todos os dias é necessario aos seus habitantes acudir ao chamado da justiça, por

caminhos em parte do anno de difficultosa passagem, não podendo vir todas as vezes que lhes é precizo, tratar de suas dependencias, no que gastam não só o pequeno produto de suas lavouras, mas apartando-se por muitos dias de suas cazas, deixam expostas suas familias ao desamparo, e suas roças sem amanho, resultando daqui que experimentando sómente os incommodos da sociedade e não as amplas vantagens, que d'ella provém, ou vivem sempre pobres e afflictos, ou procurando livrar-se d'elles, deixam por uma vez suas roças e embrenham-se pelos centros a viverem como feras, escondendo-se aos mais homens, para não serem incommodados, tornando-se por isso barbaros, e por consequencia não só inuteis mas prejudiciaes á sociedade.

Estes e outros fortes obstaculos ao augmento da população, cultura e civilização, ocularmente observei nos amplos territorios das ditas freguezias, e conhecendo que um dos meios mais proprios para os remover é aquelle de que Vossa Alteza real se tem dignado servir creando e mandando levantar villas nos lugares mais proprocionados, me determinei a levar á augusta presença de Vossa Alteza real, que estes moradores estão na urgente necessidade de merecer de Vossa Alteza real de repartir com elles de igual graça a que acabaram de receber os habitantes do arraial do Cantagallo e Macahé, cuja supplica não dirigem ao throno por rusticidade; motivo por que mais se fazem credores da proteção de Vossa Alteza real, acrescendo a ser a maior parte d'elles emfiteutas de terras de Vossa Alteza real.

Parece que naturalmente concorre no local, onde está situada a aldêa de Itaguahi, todas as proporções para uma bella villa: 1.° Porque é uma collina levantada, aprazivel e já n'ella está formada a dita aldêa e muitas outras cazas de moradores brancos. 2.° Porque já ha uma igreja matriz. 3° Por ter um porto de embarque, aonde chegam lanxas de alto bordo e n'elle desagua o rio Itaguahi, navegavel 16 leguas, e mais pelo rio Guandú, promettendo por estas vantagens o poder vir a ser uma villa consideravel em poucos annos.

Como porém a dita aldêa de Itaguahi está situada em terras pertencentes a Antonio Gomes Barrozo, será necessario que Vossa Alteza real seja servido mandar ordenar, que se tome termo sufficiente para assento da villa, pagando cada morador que edificar no dito terreno um modico reconhecimento ao dominio directo da maneira que fôr servido ordenar para os moradores da nova povoação de Sapetiba pelo decreto de 26 de Julho de 1813.

Para patrimonio da dita villa poderão servir as terras, que Vossa Alteza real foi servido permittir pelo aviso da copia junta para cultura dos indios moradores da dita aldêa de Itaguahi e as terras que possue a mesma aldêa na ilha de Itacurussá, como se vê da copia da escriptura tambem junta, cujas terras deverão ser emfiteuticadas em pequenas porções na fórma das mais concedidas para patrimonio de outras villas novamente creadas, e conceder-se mais alguma porção de terras em parte onde houver devolutas.

Os limites da villa de Itaguahi devem comprehender a freguezia de Itaguahi do alto da serra para a vargem, a freguezia de Marapicú do rio Guandú, subindo a parte esquerda, todo o ribeirão das Lages e a freguezia de Mangaratiba, desmembrando-se da villa de Angra dos Reis por estar em terra firme mistica á de Itaguahi e ser muito incommodo aos moradores ir tratar de seus negocios atravessando o mar.

Para mais depressa se augmentar a dita villa e nella se edificarem casas, parece que vossa alteza real se dignará conceder o mesmo privilegio de não pagarem decima por 10 annos as casas que qualquer pessoa edificar na dita villa, como foi servido conceder a quem edificar na mesma villa de São-João da Palma; porque assim mais facilmente concorrerão a edificar e augmentar a villa para ao depois do dito prazo a real fazenda perceber maior rendimento neste ramo.

Eu me lisongearei de que esta representação mereça a real attenção e seja proveitosa, correspondendo ao animo e dezejo de quem a faz subir á augusta presença de Vossa Alteza real. Rio de Janeiro 22 de Maio de 1814. O dezembargador juiz dos aforamentos da fazenda de Santa-Cruz, *João Ignacio da Cunha.*»

Da qual representação e documentos a ella juntos que sobem com esta á presença augusta de Vossa Magestade, dando-se vista ao dezembargador procurador da real corôa e fazenda a seu requerimento determinou a meza, que informasse o mesmo juiz das referidas demarcações, declarando o numero dos habitantes comprehendidos no territorio, que se propõe para distrito e termo d'esta villa, e si entre elles ha pessoas com as qualidades que se requerem para servir os cargos e empregos da governança, e com a possibilidade necessaria para as despezas da caza de camara e cadêa; ouvindo finalmente o proprietario do terreno em que se ha de crear a dita villa, Antonio Gomes Barrozo, com attenção e respeito ás ordens régias, que concedem as sesmarias de quasquer terrenos com rezerva do que fôr necessario para erecção de qualquer villa: ao que satisfeito dito ministro, remettendo a resposta exigida e os documentos, que com esta sobem á presença augusta de Vossa Magestade e informando pela maneira seguinte:

Senhor. Recebendo a ordam de Vossa Alteza real, em provizão de 2 de Setembro do corrente anno, pela qual foi Vossa Alteza real servido, que informasse com o meu parecer sobre o numero dos habitantes comprehendidos no territorio proposto para distrito de uma villa, que parecia necessario crear-se na aldêa de Itaguahi; e si entre elles haviam pessoas com as qualidades que se requerem, para servirem os cargos e empregos da governança e com as possibilidades necessarias para as despezas da caza de camara e cadêa; ouvindo finalmente o proprietario do terreno em que se havia de crear a sobredita villa, Antonio Comes Barrozo, com attenção e respeito ás ordens régias, que concedem as sesmarias de quasquer terrenos com reserva do que fôr necessario para a creação de qualquer villa; para dar a Vossa Alteza real, como devia, uma mais exacta informação, procurei havêl-a do proprio vigario da mesma freguezia de São Francisco Xavier de Itaguahi e do capitão do distrito d'ella.

O vigario me apresentou o mappa, que ponho na presença de Vossa Altesa real, do qual consta ter a sua freguezia 397 fogos; 133 homens brancos, 74 filhos de maior idade, 149 indios, 97 pardos, 18 pretos forros, 605 escravos, prefazendo a somma de 1076 pessoas, não se comprehendendo n'esse numero os menores e os mais, de que faz menção.

O capitão do distrito me apresentou tambem seu mappa, que igualmente acompanha a presente informação; n'elle é maior o numero dos habitantes na dita freguezia, porém esta differença provem de ser este feito no presente anno e do vigario ser copiado do anno passado; e ter depois entrado para ella varios moradores novos, como nota o mesmo vigario.

Como porém além d'estes moradores, que constituem a freguezia de Itaguahi, se deve comprehender no distrito da villa proposta os moradores da margem esquerda do rio Guandù e todo o ribeirão das Lages da conjugação do ribeirão do Bom-Jardim para baixo; os quaes formam de 80 a 90 familias de 600 a 700 almas parochianas da freguezia de Marapicú; e igualmente comprehender os moradores das ilhas de Inoganó, Madeira, Itacurussá e a fazenda do mesmo nome em terra firme pertencente á freguezia de Mangaratiba, como se vê da informação do respectivo vigario, os quaes formam 15 a 20 familias de 80 a 100 almas; e me parece, que igualmente deve comprehender os moradores da povoação de Sapetiba, que consta de 30 a 35 familias de 80 a 100 almas, pertencentes á freguezia de Guaritiba; vem a constar o termo da villa proposta de 2.000 almas pouco mais ou menos.

A maior parte dos moradores da freguezia de Itaguahi são emfiteutas da fazenda de Santa-Cruz, e quazi todos possuem mais ou menos escravos, como se vê do mappa do capitão do distrito, não podendo reputar-se pobres, e por isso inhabilitados de fazerem conjuntamente a pequena despeza da caza de camara e cadêa para a villa proposta; portanto parece-me, que tem possibilidades para soffrerem esta despeza sem vexame nem prejuizo de suas lavouras e familias. Assim como me parece, que

estabelecido da maneira proposta o termo da villa, n'elle se comprehende muito sufficiente numero de moradores aptos e com os requizitos necessarios para os cargos da governança da dita villa.

Sobre a resposta que dá o proprietario do terreno em que se propõe levantar a sobredita villa, Antonio Gomes Barrozo, que juntamente sóbe á presença de Vossa Alteza real, cumpre notar que as terras hoje possuidas pelo dito Antonio Gomes Barrozo foram como os mais do Brazil dadas de sesmaria com certos onus inherentes a todas, sendo um d'elles o direito de reassumir parte ou toda a sesmaria, quando seja necessoria para formar-se n'ella alguma povoação, o que, ainda que não fosse expresso nas mesmas cartas de concessão, se subentende sempre por ser de direito publico.

A corôa houve as sobreditas terras por confisco feito aos jesuitas e portanto conforme a direito as ficou possuindo como as possuiam os confiscados; aos jesuitas ou a seus antepossuidores ellas foram dadas por sesmaria com o onus e rezerva referida, do mesmo modo passaram para a corôa e d'esta similhantemente para Antonio Gomes Barrozo, fosse qual fosse o titulo onerozo ou gratuito, uma vez que se lhes não remittiu ou levantou expressamente o onus ou condição, com que da primeira vez sahiram da soberania. Assim parece, que por direito se deve entender; e de facto em similhante e em tudo igual hipothese já Vossa Alteza real foi servido deliberar, mandando separar das terras vendidas pela corôa a João Gomes Barrozo a porção necessaria para a povoação de Sapetiba, por decreto de 26 de Julho de 1813, attendendo aos vexames que soffriam aquelles moradores iguaes aos que soffrem os de Itaguahi, expostos ao arbitrio do senhorio do terreno que ora lhes levanta a renda, ora os lança fóra, como bem lhe parece. Rio de Janeiro 21 de Novembro de 1814. O dezembargador, *João Ignacio da Cunha.*

Continuou-se vista ao dezembargador procurador da corôa e fazenda, e junto o decreto concernente ao estabelecimento da

povoação de Sapetiba, requereu o mesmo dezembargador procurador da corôa que visto ter o dito ministro proposto na sua representação antecedente para patrimonio e rendimento da futura villa as terras, que Vossa Magestade foi servido permittir se dessem da real fazenda de Santa-Cruz para a cultura dos indios da aldêa de Itaguahi, pelo aviso regio de 24 de Outubro de 1812 junto por copia ; parecendo por isso que se propõe para patrimonio mencionado os foros ou pensões annuaes, que os ditos indios pagam pelas referidas terras ; o que não consta de modo algum dos papeis que se juntaram ; devia tornar a informar o dito ministro com o seu parecer declarando com mais clareza o que nisto houver ; assim como tambem o que houver ácerca de terras, que possue a mesma aldêa dos indios na ilha de Itacurussá ; pois que tendo estas terras peculiar destino para as despezas da dita aldêa, ficará cessando este destino, que constitue o objecto da sua compra, segundo se deprehende da escriptura junta : e tendo-se mandado informar o dito ministro na fórma d'sta resposta do dezembargador procurador da corôa e fazenda, assim o cumpriu dizendo :

Satisfazendo o requerido pelo dezembargador procurador da corôa, e mandado por despacho de 30 de Janeiro d'este presente anno, so tenho de informar a Vossa Alteza real, que o aviso de 24 de Outubro de 1812, por que Vossa Alteza real foi servido conceder aos indios as terras n'elle mencionadas, não declara fôro ou pensão alguma que houvessem de por ellas pagar, mas como esta mercê foi feita collectivamente aos indios como moradores da aldêa de Itaguahi, parece, que passando a dita aldêa a ser villa, as indicadas terras deveriam passar para patrimonio d'ella; por isso que sendo tambem os indios moradores da villa, ficavam incluidos no numero dos moradores, por quem se deviam repartir as terras, gozando-as conjuntamente com os mais e utilizando-se das obras publicas e melhoramentos que se fizessem com os rendimentos dos pequenos fôros que pagassem.

Esta foi pois a razão, porque me lembrou as ditas terras assim concedidas aos indios para patrimonio da nova villa, cuja

quantidade, sem grave prejuizo da fazenda de Santa-Cruz, de que Vossa Alteza real foi já servido desmembral-as, póde ser n'aquelle sitio de meia legua em quadro ou seu equivalente terreno, sem damno dos foreiros actuaes.

Estas mesmas razões se verificam a respeito das terras, que em virtude da escriptura, que juntei, possue a dita aldêa em Itacurussá, as quaes estão quazi sem dono certo, não se tirando rendimento algum por não haver já ha muitos annos quem promova e cobre legitimamente os fóros dos lavradores, que n'ellas estão situados, supposto, pelo que me consta, são mui poucos, postos e tirados a arbitrio do indio que serve de capitão mór da aldêa; não resultando proveito algum das ditas terras nem aos indios, nem á aldêa em geral, nem ao estado pela sua cultura. Portanto parece, que creando-se a aldêa de Itaguahi em villa, se póde designar logo em o diploma da sua creação que as terras que a dita aldêa possue em a ilha de Itacurussá, e bem assim meia legua de terra em quadro ou seu equivalente terreno, que por aviso de 24 de Outubro foi concedida para cultura dos indios da dita aldêa, ficarão servindo para patrimonio da nova villa, sendo aforadas em pequenas porções para com os seus rendimentos se fazerem as obras publicas e mais despezas do conselho; cessando as applicações e destinos que antes tivessem as ditas terras da ilha de Itacurussá; e entendendo-se assim applicada á concessão das terras feita pelo aviso de 24 de Outubro de 1812. E' o que posso informar a Vossa Alteza real, que mandará o que fôr servido. Rio de Janeiro 28 de Abril de 1815. *João Ignacio da Cunha*.

Tornaram todos os papeis com vista ao dezembargador procurador da corôa e fazenda, que respondeu o seguinte:

Conformo-me com o ministro informante ácerca da creação da villa, de que se trata, na aldea de Itaguahi com a denominação de *Villa de São-Francisco Xavier de Itaguahi*, e com o territorio e limites designados na primeira representação do mesmo informante, que será desde logo desmembrado do termo d'esta

cidade e das villas a que actualmente pertence, tendo os officiaes ordenados na lei do reino para similhantes villas, a saber: dois juizes ordinarios, um juiz dos orphãos, trez vereadores, o procurador do conselho e o thezoureiro dos bens do mesmo conselho, dois administradores, dois tabelliães do publico judicial e notas, sendo annexos ao primeiro dos ditos tabelliães os officios de escrivão da camara, almotaçaria e sizas, e ao segundo o escrivão dos orphãos; e finalmente um alcaide e o escrivão do mesmo alcaide: fazendo-se a caza da camara e mais officinas competentes á custa dos moradores da dita villa e seu termo, e debaixo da inspecção d'esta meza.

Conformo-me tambem com o ministro informante ácerca do patrimonio da referida villa para as despezas proprias d'ellas na parte em que propõe que sejam applicadas as terras da ilha de Itacurussá ou Sapimiaguera pertencentes á sobredita aldêa dos indios de Itaguahi (que fica erecta em villa) como se manifesta da escriptura de compra celebrada em 17 de Maio de 1718 por mostrar-se que ellas se achavam não aproveitadas de muitos annos a esta parte; devendo-se porém aforar as ditas terras em pequenas porções perpetuamente, com fóros e pensões razoadas, na fórma da lei de 23 de Julho de 1766 e com o laudemio da quarentena prescripta na lei do reino.

Não me conformo comtudo com o dito ministro informante na outra parte em que propõe, que seja applicada meia legua de terra em quadra da real fazenda de Santa-Cruz para o referido patrimonio, sendo igualmente aforada em pequenas porções ou o terreno equivalente das mesmas terras que por aviso regio de 24 de Outubro de 1812 dirigido ao superintendente da mesma real fazenda, Leonardo Pinheiro de Vasconcellos, se concedeu aos indios da mencionado aldêa para fazerem as suas plantações em terrenos vizinhos uns aos outros, que se julgassem para isso sufficientes: porquanto muito diversa a cauza motiva d'esta real munificencia de Sua Magestade (a qual ainda hoje subsiste em beneficio peculiar dos mesmos indios) ella não se deve transtornar com a nova applicação

proposta pelo informante, salvo si fosse da real vontade do mesmo senhor duplicar por esta maneira aquella sua real munificencia.

Deverá porém conceder-se em substituição d'esta meia legua de terra da real fazenda de Santa-Cruz uma sesmaria de meia legua de terra em quadro conjunta ou separadamente, aonde a houver desembaraçada para o referido patrimonio, a qual será aforada em porções pequenas por emprazamentos perpetuos e os laudemios da lei na fórma acima declarada; ficando-lhe outrosim pertencendo no seu respectivo territorio as rendas, direitos e contribuições, que n'elle se pagam actualmente á camara d'esta cidade e á da villa de Angra dos Reis ou qualquer outra de que é desmembrado.

Deve-se portanto consultar a Sua Magestade n'esta conformidade; mandando-se medir e demarcar o terreno necessario para o assento da villa, rocio e seus logradouros na fórma ultimamente observada acerca da villa de São-João do Principe, sem embargo da opposição do proprietario do mesmo terreno Antonio Gomes Barrozo; visto que sendo este originalmente concedido por sesmaria, n'ella se impôz a clauzula e condição costumada de que havendo Sua Magestade por bem mandar fundar no distrito d'ella alguma villa, o poderá fazer ficando livre e sem encargo algum; importando por isso pouco que o dito proprietario o houvesse da fazenda real por titulo de compra, depois de ter revestido por titulo de confisco feito aos extintos jesuitas, pois que passou assim com o mesmo encargo, sem que este fosse jamais remido, nem mesmo removido no acto da arrematação feita pelo mencionado proprietario, o qual por isso deve em taes circunstancias ser havido e reputado como qualquer outro sesmeiro sugeito ao referido encargo sem poder gozar do beneficio do modico reconhecimento concedido pelo real decreto de 26 de Julho de 1813 ao proprietario do terreno, em que Sua Magestade mandou edificar a povoação do Sepetiba, por isso que ha diversa razão entre a fundação de uma villa e a de uma povoação simples.

O que visto.

Parece á meza o mesmo que ao dezembargador procurador da real corôa e fazenda, com quem se conforma: Vossa Magestade resolverá porém o que for do seu real agrado.

Rio de Janeiro 2 de Abril de 1818. Monsenhor *Miranda*. Monsenhor *Almeida. Cunha.*

Despacho. Como parece. Palacio do Rio de Janeiro 25 de Maio de 1818. Com a rubrica do principe regente,

---

XXXI

Portaria de 9 de Setembro de 1824

No livro de ordens expedidas á administração da Santa Caza, a fl. 46, se acha a portaria seguinte :

Achando-se os indios presentes gozando do beneficio que lhes trouxe a nossa Constituição, em o tit. 2.º, art. 6.º, § 1.º, no qual são considerados cidadãos, e portanto livres de tutellas, e convindo que aquelles sejam igualados em tudo a estes, houve por bem S. M. o imperador, meu amo, resolver, que os indios, que se acham situados na imperial fazenda de Santa-Cruz ao pé da villa de Itaguahi, sejam d'ora em diante tidos como foreiros pertencentes á mesma imperial fazenda : em cumprimento pois da ordem vocal, que recebi do mesmo augusto senhor, ordeno ao escrivão da receita, despeza e aforamentos Jozé Xavier Vidal Muniz Barreto, passe ao lugar indicado e notifique a todos os moradores em geral para ficarem desde já todos reconhecidos como foreiros, e como taes devedores do que lhe será arbitrado, conforme a porção de terreno que cada um possuir, e á vista do competente titulo que se lhes ha de dar.

Rio de Janeiro 9 de Setembro de 1824. *Pereira.*

Está conforme. Fazenda de Santa-Cruz 19 de Junho de 1837. *Joaquim Jozé Vaz*, escrivão.

XXXII

Requerimento dos indios da villa de Itaguahi

Dizem os indios de Itaguahi, que constando-lhes estarem considerados cidadãos, livres de tutella, pelo tit. 2.°, art. 6° e § 1.° da Constituicão politica do imperio do Brazil, e portanto contemplados foreiros da imperial fazenda de Santa-Cruz *ex-vi* da intimação que lhes foi feita a este respeito pelo escrivão da dita fazenda, por situados nos imperiaes proprios, e querendo os supplicantes não só gozarem da sua liberdade, como da propriedade do seu fôro, não lhes tendo sido este por ora taxado, e portanto permanecendo os supplicantes ainda duvidosos e coactos da sua liberdade civil, e d'aquelle direito forense intimado, suppondo por isso encerrar misterio e silencio com que para com os supplicantes se tem portado o seu ex-capitão-mór, e mesmo porque continúa a praticar com elles a sua antiga autoridade e abuzivo predominio, determinando-os pelo mesmo teor em seus serviços, e extraordinarias diligencias, como si fosse fantastica ou falsa aquella prestigiada graça de liberdade, occultando-se-lhe a decisão de um tal problema, nem lhes explicando n'este particular couza alguma e muito menos deixando chegar á presença de V. Ex.ª para saberem em que occazião devem comparecer para receberem a realidade das imperiaes intenções e cobrarem seus titulos, afim de pagarem cada um a porção de terreno que lhes fôr designado. Rogam portanto a V. Ex.ª se digne mandar dar aos supplicantes uma perfeita decizão d'este negocio, para com verdadeiro desengano e sem timida collizão poderem continuar o beneficio de suas lavouras sem precariedade a este respeito, afim de não serem prejudicados em seus serviços, nem na função de seus futuros bens dahi provenientes. Portanto pedem a V. Ex.ª seja servido mandar declarar aos supplicantes a decizão d'este objecto para não serem perturbados por este misterioso silencio, nem privados por mais tempo da quali-

dade de iguaes cidadãos, verificada tambem a sua enigmatica tutella. E R. M.

Despacho. Estão dadas as providencias. Rio de Janeiro 22 de Março de 1826. *Pereira.*

Está conforme. Fazenda de Santa-Cruz 19 de Junho de 1837. *Joaquim Jozé Vaz*, escrivão.

XXXIII

Informação sobre o requerimento de Thomaz Lopes, indio da aldêa de Itaguahi.

Illm°. e Exm.° Sr. Pela secretaria de estado dos negocios do Brazil foi S. A. R. servido, em aviso de 1 do presente mez de Outubro, de mandar remetter-me, para que eu informasse com meu parecer, o requerimento de Thomaz Lopes, indio da aldêa de Itaguahi, em que pede terras pertencentes a esta fazenda de Santa-Cruz, para sua creação. O supplicante é indio da dita aldêa e assim como os mais indios d'ella se acham sem terras para fazerem suas plantações, pois que as terras em que plantavam se comprehenderam na venda do engenho de Itaguahi, me parece mui digno de deferimento Emquanto porém a paragem que pede, que é da parte direita do caminho, me parece melhor, que S. A. R. lhe mande dar da parte esquerda, porque d'este lado ha maior porção de terreno para se repartirem com os mesmos indios da referida aldêa, ajuntando-os todos em um terreno vizinhos uns dos outros, para não dar occazião que os mais rendeiros se queixem d'elles. Emquanto ao supplicante pedir terras para criação, não é possivel, tanto porque para formar fazenda de criar é necessario grande porção de terreno, e o não ha n'esse sitio, que tem ao todo meia legua, e ficarem os mais indios sem terra para cultivarem, como porque o supplicante não tem possibilidades de poder formar similhante fazenda.

E' o que posso informar a V. Exª. para que o ponha na augusta presença de S. A. R. o principe regente, meu augusto senhor, que mandará o que fôr servido.

Deos guarde a V. Exª. Santa-Cruz 16 de Outubro de 1812. Illm. e Exmo. Sr. Conde Aguiar. *Leonardo Pinheiro de Vasconcellos.*

XXXIV

Memoria de Jacinto Alves Teixeira sobre a origem dos indios e aldêa de Mangaratiba, seu patrimonio, e maneira, por que tem sido administrados.

O local onde está situada a villa de Mangaratiba, é o em que existiu a antiga aldêa de indios do mesmo nome: estes indios procedem de uns Tupinaquins, que Martim de Sá trouxe de Porto-Seguro; de alguns vindos do rio de São-Francisco do Sul, de Itaguahi e de diversas outras aldêas, que depois vierem agregar-se, aos quaes o cacique ou capitão-mór fazia reconhecer, como si fosse da mesma linhagem e da mesma aldêa, e como taes, ficavam considerados: tambem de alguns homens de côr, que, ou perseguidos nos lugares onde habitavam, ou por outros motivos, procuravam a proteção da aldêa, e que entrelaçando-se com as indias, ficavam do mesmo modo reputados como naturaes e da mesma estirpe. Os indios primordiaes, depois de se terem aldeado em diversas partes como na Marambaia, ilha de Itacurussá, n'aquelle tempo denominada Sapiaguera, e praia de São-Braz, na Ingabiba, se estabeleceram estavelmente na pequena enseada de Mangaratiba; isto se suppõe ter acontecido pelos annos de 1620.

Quando em tempo do vice-rei Luiz de Vasconcellos e Souza, se exterminaram os indios da aldêa de Itaguahi, muitos d'elles se vieram estabelecer em Mangaratiba: d'estes, alguns ficaram, outros voltaram para Itaguahi annos depois, quando a rainha de Portugal Dona Maria I mandou estabelecer aquella aldêa.

Possuem os indios meia legua de terra de testada, com todos os seus logradouros, exceptuando as Guahibas *. Não está bem delucidado si esta meia legua de terra foi dada voluntaria e espontaneamente por Martim de Sá aos indios de sua administração, ou por Salvador Corrêa de Sá aos mesmos indios; ou finalmente si é a parte que tocou a João Sinel e Diogo Martins Indio e seus parentes, na sesmaria concedida por Gonçalo Corrêa de Sá, capitão-mór e governador das capitanias de São-Vicente e Santo-Amaro a Salvador Corrêa de Sá Benevides, D. Cecilia de Sá Benevides Mendonça, João Sinel e Diogo Martins Indio e seus parentes; datada de 4 de Janeiro de 1620, em S. Vicente **: o certo é, que vendendo Salvador Corrêa de Sá o seu engenho de São-Gregorio (que hoje se chama Itacurussá) em 1652, e toda a terra a elle pertencente, declarou na escriptura, que reservava meia legua que de mais havia, para os indios; a qual principiava na ponta de Mangaratiba até o Saco: seja como for, indubitavel é, que os indios estão de posse, ha muitos annos, de todo o espaço de terreno comprehendido entre o rio Sahi-pequeno, que n'aquelle tempo se chamava Iri-mirim ou pequeno até entestar com o marco das terras do conego Diogo, que as vendeo a Pedro Alexandre, e de que hoje é proprietaria Dona Joanna Roza. Não se sabe até onde chegam os fundos, só sim, que seguem a linha de norte, e confinam pela parte de léste com as terras hoje possuidas pela dona viuva de Frutuozo Jozé da Roza; e pela parte do oeste com as terras da já mencionada Dona Joanna Roza. Esta extensão pouco póde exceder a meia legua de testada, que

---

* A pequena ilha Guaiba-mirim, situada muito proximo da ponta de Mangaratiba, sempre pertenceu ao patrimonio dos indios, como logradouro, até que apparecendo aqui o especulador Diogo da Fonseca a requereu em 1815 ou 817 por sesmaria, tendo previamente captado as boas graças do então capitão-mór dos indios, por poucos copos de caxaça, e conseguido que este não lhe fizesse opposição: não me consta, que esteja confirmada essa sesmaria obrepticiamente obtida, e cumpre, que o juiz de orphãos, ou alguem por elle, trate de revindicar essa parte do patromonio da aldêa, de que tão abuzivamente a espoliaram.

** Estas terras principiavam na ponta de Juna, hoje Itinguassú, até a ponta de Mangaratiba.

se deve contar em linha recta, sem attenção ás pontas e sinuosidade da costa, que são reputados logradouros *.

Estas terras estão hoje arrendadas a multiplicidade de individuos, que pagam um modico arrendamento á conseavatoria dos indios, de que eram juizes privativos os ouvidores da comarca do Rio de Janeiro; com a extinção d'esta ouvidoria, passou ao juiz de orphãos a jurisdição conservatoria, e tambem passou a administração de mal para peior: os indios quazi nunca receberam esses rendimentos, excepto no tempo do ouvidor Joaquim Jozé de Queirós, que com elles mandava despender o pouco que as terras rendiam; e parece, que alguns indios alcançaram pensões pelo juizo de orphãos depois que para ali passou a administração. O numero de indios puritanos é mui diminuto; e póde-se dizer, que a aldêa está quazi extinta; pois que os descendentes dos indios primordiaes não excederam a vinte ou trinta; os mais que ainda se intitulam indios, já são mistiços, em sexta e setima geração, ou descendentes de indios vindos de fóra, como de Itagui, aldêa de São-Pedro, de São-Bernabé, e ate do rio de São-Francisco; sem nenhum dos ultimos, dos primordiaes da aldêa.

Muito poucos d'estes indios conservam terrenos dentro do recinto da villa; supponho não excederem a seis ou oito: os outros todos venderam as posses e direito que tinham sobre elles. E' verdade, que a sociedade lucrou com esta transferencia; pois si existissem em poder dos primeiros usofructuarios, estariam ainda hoje esses terrenos sendo o receptaculo de immundicias e ninhos de cobras; ou não passariam de pequenas palhocas, que hoje se vem transformadas em predios, alguns d'elles elegantes.

---

* O primeiro marco, que se poz como diviza entre as terras de João Gago e os indios, foi collocado por uma junta ou commissão composta do padre Francisco das Chagas Suzano, então vigario dos indios, e herdeiro das terras de João Gago, João Cardozo de Mendonça e Lemos, que era piloto e morador depois em São-João Marcos, e que deu o nome á fazenda que hoje se conhece n'aquelle distrito por esse nome; Antonio Mendes Monteiro, primeiro possuidor da fazenda do Mendes; Francisco Teixeira Alvares e Bernardo de Oliveira, capitão-mór dos indios, o primeiro que foi provido n'esse posto pelo vice-rei Luiz de Vasconcellos e Sousa.

As terras de cultivo estão nas mesmas circunstancias; hoje já não pertencem aos primeiros possuidores (os indios) com tem raras excepções; si algum ainda conserva o que lhe foi dado para cultivar, que são mui raros, é, ou porque não tem achado quem lh'o compre ou porque vê, que, vendendo, não tem esperanças de obter outro, onde elle se vá de novo estabelecer, porque os não ha devolutos.

O rendimento da porção das terras arrendadas a particulares, poderá andar de 400$ a 500$ réis annualmente: o numero de indios, que tem pretenções a este rendimento, andará por 200, vem a caber a cada um de 2$ a 2$500 réis por anno; não ha um só, que esteja hoje estabelecido no terreno, que lhe foi concedido primordialmente.

Houve aqui no tempo do ouvidor Barreto Pedrozo, um director dos indios, a quem a conservatoria mandava ouvir em todas as pendencias acerca de terrenos, e servia como de curador, medianeiro e arbitro entre elles, nas suas contestações sobre limites etc.; este lugar de director, que foi servido gratuitamente, extinguiu-se com a passagem da conservatoria para o juizo de orphãos: eu não julgo desnecessario esse lugar, uma vez que recáia em pessoa desinteressada, e que tenha vizos de probidade, e tome a peito os negocios d'estes desgraçados; e não julgo o juiz de orphãos o mais azado e apto para administrar estes bens; bastante ha que fazer n'este juizo, sem este encargo, que de necessidade ha de ser muito mal servido.

Parece-me, que se podia dar melhor applicação ao dinheiro proveniente dos arrendamentos das terras d'estes homens, imbeceis e deleixados por nutureza, e pouco amantes do trabalho, passando esses rendimentos para a camara municipal. Objectar-se-me-á, que a propriedade é direito sagrado; isto é verdade; mas tambem é verdade, que por direito natural somos obrigados não só a conservar os nossos bens, como a augmental-os: eis o que estes homens nunca fizeram! As terras foram dadas em commun, afim de que elles as cultivassem; quaes foram as fazendas ou lavouras que elles fizeram? Augmentaram por ventura

a sua propriedade? A excepção de um ou outro, que ainda conserva algum pequeno sitio, todos venderam o que lhes coube em porção: e advirta-se, que os que conservam alguma porção de lavoura, já são mistiçados, e só de indios conservam o nome.

A experiencia de 200 annos tem mostrado, que de nada lhes tem servido o patrimonio de meia legua de terra; pois si mizeraveis eram quando obtiveram este patrimonio, mizeraveis continuaram a ser com elle, da maneira porque está administrado, e por isso se torna inutil.

Digo, que é inutil aos indios este patrimonio:

1.º Porque nunca derivaram d'elle proveito algum, pois raras vezes lhes tem sido esse rendimento distribuido; foi sempre mal arrecadado, e nenhum proveito tiraram os indios d'essas diminutas quantias, que, como por esmola, lhes tem sido distribuidas.

2.º Porque, quando mesmo seja religiosa e igualmente distribuido este rendimento, de nenhuma utilidade lhes é, e só serve de os conservar na apatica expectativa de um socorro efemero e nominal; pois não é sufficiente para supprir as mesmas poucas necessidates de um indio.

Si se julgar, que os indios não perderam o direito aos rendimentos d'este patrimonio, e que devem continuar a recebêl-o, outra deve ser a sua administração; porque a que hoje existe não preenche os fins, e por consequencia é inutil.

Parece-me, que a não passar para a camara municipal, mais proveitoso seria applicar esses tenues rendimentos, excluzivamente para a educação dos filhos desgraçados d'esses homens; mas para se conseguir algum resultado, devem ser os filhos apartados do bafo e poder paterno; aliás o máo exemplo d'estes fará malograr todos os esforços, que se fizerem em favor d'esses jovens, pela reconhecida propensão que tem, de imitar e seguir os maos dictames e perniciosos habitos de seus maiores; d'esta regra ha mui raras excepções.

Eu vejo, que diversas tentativas se tem feito, e continuam a fazer, afim de tornar os bens das communidades religiosas, mais

uteis ao estado: uma das razões que se allega, é não terem cumprido com as obrigações, que contrahiram esses frades, quando aceitaram as doações. Os indios não estão em melhores circunstancias, e não podem ser encarados de outro modo, que não seja como communidade; elles receberam a meia legua de terra em commun, com o onus de a cultivarem, e augmentarem este patrimonio, e elles, em lugar d'isso, o tem deteriorado; e e por conseguinte não tem preenchido as vistas, a espectativa, e a mente do doador, que suppoz n'aquella época, que os indios com esta doação e patrimonio melhorariam a sua sorte, e tornariam-se uteis á sociedade a que se agregavam; e na esperança de que o estado lucraria com esses novos membros, si industriosos se tornassem, é que o doador fez o sacrificio. O estado tem procurado proteger estes indigenas; mas os meios empregados nunca foram adequados aos fins, e por vicioso tem concorrido em parte para animar a natural indolencia d'estes homens.

Julgo ter dito bastante para se poder entrar no amago da questão e conhecer-se, que nenhum proveito tira, nem tem tirado o estado, da instituição de que tratamos; antes pelo contrario é um onus, que peza sobre a sociedade e sem nenhuma vantagem, quer apparente, quer real.

Com tirar-se os rendimentos ou fóros das terras, aos indios, não se lhes tira o terreno, que alguns poucos estão cultivando, o qual lhes deve ser conservado; e até me parece, seria de alguma utilidade impedir a sua venda, em algumas circunstancias.

Depois de ter dito, que o juiz de orphãos não é o mais proprio para administrar estes bens, não será fóra de lugar dar as razões, além das já apontadas. Todos sabemos, que o juizo de orphãos não é juizo contencioso, a sua jurisdição está limitada n'esta parte ás dependencias dos inventarios; por consequencia não póde obrigar ao arrendatario ou foreiro refractario, a que pague no tempo marcado o fôro estipulado; ha de e é obrigado a ir demandal-o em outros juizos; em 1º lugar no juizo de paz,

para a conciliação ; depois, no juizo municipal, provando sua intenção ; e ainda perante o juiz de direito, e relação do distrito, para o ultimatum da sentença, etc., e quem ha de fazer tudo isto ? O juiz de orphãos ! Ainda mesmo que tivesse agentes determinados, sempre haveria absurdo; e ainda maior, si lhe fosse conferida jurisdição executiva para estas cobranças ; porque se tornava juiz e parte ao mesmo tempo. Muito mais teria a dizer sobre o objecto ; o que se tem dito é sufficiente para aclarar as idéas, excitar o espirito d'aquelles que estão mais ao alcance d'estes negocios a tomar o trabalho de as analizar e apresentar outras mais conducentes ao fim, com que me darei por bem pago.

XXXV

Representação de muitos indios em 1775

N. 1

Illmo e Exmo Sr. Dizem os indios da aldêa de Mangaratiba, que elles estão experimentando rigorosos serviços e castigos de seu capitão-mór e são taes que por qualquer minima couza que ao supplicado lhe parece defeito ser, os trata tão asperamente que a todos cauza admiração em tanta fórma. Proximamente deu tanta pancada com um páo em uma mulher, cazada, que quazi a deixou por morta, e outras tantas palmatoadas que lhe ficaram as mãos inxadas, e porque os supplicantes não têm outro jazigo sinão o de V. Ex.ª recorrem ao seu benigno amparo para que se digne V. Ex.ª dar providencias a factos tão extranhos, e tambem para que se mude de capitão-mór, porque o supplicado não é indio, e por isso é opposto aos supplicantes, como de tudo V. Ex.ª se póde informar, menos do mesmo capitão-mór e vigario, porque estes são os apaixonados contra os supplicantes.

Pedem a V. Ex.ª se digne haver por bem deferir aos supplicantes como requerem e pretendem. E. R. M.

Despacho. Devem os supplicantes assignar este requerimento. Rio 6 de Novembro de 1775. Com a rubrica de *D. Luiz de Almeida Portugal, Marquez de Lavradio.*

N. 2

Ill.mo e Ex.mo Sr.— Dizem os indios da aldêa de Mangaratiba, que fazendo a V. Ex.ª o requerimento incluzo foi servido mandar, que se assignassem os supplicantes, e como nem um d'elles sabe lêr nem escrever, e por isso não querendo deixar de fazer o que V. Ex.ª lhes determinou, do modo mais possivel, assignaram cada um com sua cruz na mesma aldêa, donde todos não podem sair para virem á cidade á caza de um tabellião, que lhes reconheça seus signaes, em razão de temerem ser impedidos com violencia pelo supplicado capitão-mór, que já está na desconfiança da justa queixa dos supplicantes, de sorte que estando elles em acto de assignarem-se, e faltando parte d'elles que se estavam esperando, mandou cercar a caza aonde se haviam de ir assignar, e d'esta sorte os impediu e os ameaçou de fórma que apenas póde vir agora um d'elles com ignorancia do supplicado, que tem posto todos os meios a impedir-lhes que possam dali sair, continuando porém cada vez mais nos seus despoticos excessos em tratar os supplicantes com a maior aspereza e castigos contra a caridade christan e a benigna determinação de V. Ex.ª, todo empenhado a que se tratem os supplicantes com a mesma caridade, sendo só o protector que elles têm para exporem as violencias que se lhes fazem, e como á vista do que fica ponderado elles não podem por meio algum dar mais exacto cumprimento ao que V. Ex.ª lhes determinou, tornam a recorrer para que em tal cazo lhes defira, tomando informação do que n'elle se expõe, pois sem esta não pedem os supplicantes a V. Ex.ª procedimento algum contra o supplicante, só sim mediando e precedendo ella, por cuja esmola não cessarão de rogar a Deos pela vida e saude de V. Ex.ª

Pedem a V. Ex.ª se digne deferir-lhes, E. R. M.

Francisco † Pires. João † Pires. Pedro † Dias. Salvador † Dias. Antonio † de Souza. Theodoro † Rodrigues. Ignacio † Gomes. Sebastião † Vicente. Ignacio † de Godoes. Antonio † Matheus. José † de Oliveira. Amaro † Corrêa. Ignacio † Corrêa. Joaquim † Corrêa. Marcellino † da Costa. João † Ignacio. Clemente † Martins. Sebastião † Gomes. Manoel † da Silva. Francisco † Gomes. Fernandes † Dias. Narciso † Lopes. Eugenio † Barbosa. Jacintho † Vernek. Thomas † Francisco. Francisco † Joaquim. Ambrosio † Pires. Narciso † da Costa. João † da Silva. Francisco † Vernek. Miguel † de Oliveira. Felisberto † Francisco. Mathias † Barbosa. Domingos de † Plazito. Jesuino † Rodrigues. Manoel † de Jesus. José † Rivero. João † Manoel. João † Alves.

XXXVI

Representação do capitão-mór dos indios de Mangaratiba José de Souza Vernek e informações.

Remetto incluza a representação, que me faz o capitão-mór dos indios da aldêa do Mangaratiba, para que me informe sobre os excessos dos indios de que trata. Mas como me consta, que estes vivem em desassocego, ha muito tempo, com o dito capitão-mór, tendo feito diversas representações contra elle ao meu antecessor, e achei na secretaria d'este governo um officio de Vm., em que expõe ao mesmo meu antecessor terem-se-lhe feito muitas queixas contra elle comprovalas por pessoas de credito; me parece, que o modo mais seguro de pôr em socego a aldêa é dar baixa a similhante capitão-mór, por este motivo procurando Vm. averiguar entre os mesmos indios qual será o mais capaz de o ser, m'o participará na mesma occazião em que me informar a respeito da sobredita representação para eu poder dar uma providencia efficaz, com a qual se evitem inteiramente as continuadas

desordens, a que talvez dê cauza a incapacidade e máo comportamento do meucionado capitão-mór.

Deos guarde a Vm. Rio 23 de Outubro de 1806. *Conde de Arcos*. Sr. Dezembargador ouvidor da comarca, Jozé Barrozo Pereira.

N. 1.

Illmo e Exmo Sr. Depois de ter participado a V. Exª. em carta de 17 do corrente o insulto e sublevação dos indios, de quem sou capitão-mór, proseguem estes a maior e mais punivel rebellião, pois concitando no seguinte dia pelas trez horas da tarde novo e execrando tumulto com o conventiculo de todos os ditos indios e uma india, passaram ao excesso de seguirem, distancia de uma legua da aldêa, áo lugar onde existo afazendado, e ahi tumaltuosamente projectaram assassinar-me; o que não effectuaram por eu humilhar-me a elles, pedindo-lhes se compadecessem de minha mulher e filhos, e si bem não proseguiram a hostilisarem-me ahi, voltando para a aldêa, n'esta renovaram a sua maquinação, procurando demolir as cazas de minha rezidencia de modo que chegaram a picar os esteios. Elles proprios publicam não tributar jámais obediencia a mim, nem inda mesmo aos milicianos da villa da Ilha-Grande, porquanto todo o seu objecto é lançarem da aldêa todos os brancos, tanto os habitontes n'ella com negociações, como os que vivem em roças e têm cazas na mesma para se recolherem nas occaziões de missas e funções ecclesiasticas, por estar a predicta aldêa constituida freguezia, assim de indios como na maior parte de brancos, para por meio da expulsão d'estes se apropriarem os indios das cazas dos mesmos brancos. Na figura pois, a que se acha reduzido o despotismo e temeridade dos referidos indios, será forçoso, que V. Ex.ª haja por bem mandar soldados pagos com official exacto para execução das ordens de V. Ex.ª, porquanto de outra sorte é evidente a resistencia, desordem e homicidios. V. Ex.ª por quem é haja de providenciar cazo tão horroroso pela falta de subordinação, sem a qual não póde haver tranquillidade. Deos a

V. Ex.ª guarde. Aldêa de Mangaratiba da villa de Angra dos Reis da Ilha-Grande 19 de Outubro de 1806. *José de Souza Vernek.*

N. 2

Ill.mo e Ex.mo Sr. Aos benignos pés de V. Ex.ª se prostra José de Souza Vernek, capitão-mór dos indios de Mangaratiba, procurando o patrocinio e amparo de V. Ex.ª para o valer nos ataques de sublevações, que ao supplicante e a alguns moradores têm feito os mesmos indios, accommettendo-os por varias vezes. Na primeira sublevação que estes individuos fizeram deu o supplicante parte a V. Ex.ª de todo o sucedido por carta de 17 de Outubro, remettendo-a pelos indios Bazilio Vernek e Miguel de Oliveira. Consta ao supplicante, que estes indios tiveram o desacordo de abrirem a dita carta e vendo o seu contesto a não entregaram. Fazendo os ditos indios segunda sublevação no dia 18 do mesmo mez de Outubro, deu o supplicante parte a V. Exc.ª por carta de 19 do mesmo mez, remettendo-a por um homem estranho de fóra, a quem pagou por não ter indio fiel para este fim, e por não ter resultado ordem alguma de V. Ex.ª sobre este objecto e as desordens dos mesmos indios graçado cada vez mais com despotismos absolutos, sem obedecerem a ordem nenhuma, achei precizo dar parte a V. Ex.ª de todos os acontecimentos e a implorar o amparo de V. Ex.ª contra uns homens revolucionarios, que não conhecem subordinação. Já antes d'estes factos, sucedeu no dia 13 de Outubro o indio Valerio de Lima desbaratar despoticamente a caza, que estava fazendo Anastacio José de Araujo sem haver quem o impedisse pelo receio de um levanta, em que haja maior desordem. Depois d'isto no dia 3 de Novembro, estando Antonio Alves da Cunha ratificando umas cazas que tem n'aquella aldêa com licença do Sr. ouvidor conservador dos indios, accommetteram alguns cincoenta indios femeas e maros armados e demoliram toda a obra, deitando-a por terra, acompanhando este despotismo com ameaças as mais temerarias e

escandalosos e tendo o dito Antonio Alves recorrido ao dr. ouvidor com os seus documentos, espera lhe faça justiça. Passa o despotismo d'estes indios a não quererem haja n'esta freguezia officiaes de justiça vintanarios tendo assentado todos de os desterrarem a pancadas; e por isso succede que tendo o dr. ouvidor e corregedor da comarca, depois de ouvir a camara do distrito, nomeado por juiz vintanario a Ignacio Antonio de Freitas, e para seu escrivão Pedro Jozé Moreira succede no dia 30 de Novembro pelas 9 horas da noite ir o indio Felisberto Francisco á rezidencia do dito official vintanario com um machado a insultal-o temerariamente, e defendendo-se o dito official e um seu irmão, com as pancadas e machadadas que lhe atirava o dito indio cahiu o mesmo por cima de umas pedras, ferindo-se com o mesmo machado, e como estivessem os mais indios álerta, acodiram todos quantos se achavam na aldêa áquelle lugar armados e dispostos a assassinarem o dito vintanario, o qual pôde escapar fugindo-lhes por um quintal e foi para a villa da Ilha-Grande a procurar auxilio na justiça. Tudo isto tem tolerado o supplicante e mais moradores por obedientes ás leis e na certeza de que V. Ex.ª com a recta justiça que administra punirá estes réos para o socego publico, e a não terem esta esperança teria havido a maior desordem, em que pereceriam muitas vidas. Emfim Ex.mo Sr., vê-se o supplicante na circunstancia de andar refugiado para não ser atacado terceira vez por estes indios, pois cada um d'elles se considera senhor absoluto para fazerem o desaccordo que lhes vem á memoria, pondo em pratica tudo quanto intentam fazer, sem subordinação alguma, e n'esta circunstancia se vê o supplicante em uma triste situação sem poder desamparar o lugar que occupa sem ordem de V. Ex.ª, para pôr em segurança a sua vida. Espera portanto o supplicante e todo o mais povo, que V. Ex.ª dê a provindencia necessaria, como castigo justo a estes réos, para emenda dos outros e socego de todos. Assim esperam da benigna intenção de V. Ex.ª como pai de seu povo afflicto. E. R. M.

N. 3.

Ill.mo e Ex.mo Sr.— Diz Alexandre Galvão, ajudante nomeado da aldêa de Mangaratiba de Nossa Senhora da Guia, e outros mais indios de nação, em numero de quatorze, que vivendo situados com suas mulheres e filhos na fórma das reaes leis em terras da mesma aldêa, jámais podem gozar da amavel paz pelos continuados flagellos que a cada passo experimentam pela corrupção e despotica deliberação do capitão-mór Jozé de Souza Vernek, tambem indio, qual devendo cumprir com as infalliveis obrigações de seus deveres para a boa conservação e harmonia dos supplicantes e mais indios, obra tanto pelo contrario, que se tem feito motor das mais funestas desordens, já em castigos com palmatoadas a uma india, de que resultou ser denunciado pelo juiz da conservatoria, já em preterir aos indios de algumas porções de terras para as dar a pessoas brancas, contra a determinação regia, deixando os mesmos indios sem ter donde situar-se para commodidade de suas mulheres e filhos, já em locupletar-se dos rendimentos da aldêa; por cujo motivo se acha punido pelo juizo da mesma conservatoria, e finalmente no todo incapaz da exerção que occupa pelo combinado vicio de embriagar-se, do que resulta e tem resultado os progressos mais horrorosos, fazendo-se tão absoluto que até chegou de um terreno que servia de estrada, em que passava o sagrado Viatico, a dar a um Antonio Joaquim, pessoa branca, para edificar cazas para morada; de que cegos os supplicantes de mais não poderem soffrer tantas despoticas deliberações de irem, como foram, deitar abaixo os esteios postos para a factura das mesmas cazas, do que origniou-se a dar o supplicado a V. Ex.a uma parte menos verdadeira contra os supplicantes, com asseveração de levantados, o que jamais farão certo, salvo sendo com o dito Antonio Joaquim e João Luiz, seus amigos parciaes, e no todo revoltosos n'aquella paragem e infalliveis objectos de toda a ruina. E porque, Ex.mo Sr., parecesse, que segundo as leis da razão, nao se deve soffrer a conservação de um chefe dotado de

uns taes progressos para desarranxo dos povos de uma aldêa, a quem por suas mizerias lhe é concedida toda a restituição que imploram para o tranquillo jazigo de boa conservação de suas familias, motivo por que com o devido acatamente e profunda reverencia valhem-se os supplicantes da illustre e digna protecção de V. Ex.ª, para que dignando-se informar de todo o expendido, permitta as providencias devidas em beneficio dos mizeraveis supplicantes e mais indios, com reforma de novo capitão-mór, que seja dotado de differentes costumes que os que existem no supplicado, e que os ditos Antonio Joaquim e João Luiz, brancos, sejam expulsos da mesma aldêa, como prejudiciaes á honra, pela seducção que praticam com moças donzellas, desinquietando-as, e ainda as indias cazadas, além dos furtos das plantações que compram aos negros captivos.

Pedem a V. Ex.ª seja servido, por effeito de sua alta grandeza e commiseração de taes pessoas, deferir com a rectidão que costuma, e dignando-se finalmente ordenar que sejam extinguidas as tabernas que ha em a dita aldêa, pelas consideraveis desordens que se seguem por cauza das espirituosos bebidas, pelas quaes se deixam relaxar muitos dos mizeraveis d'aquelle distrito. E. R. M.

N. 4.

Informação do dezembargador conservador dos indios Jozé Barrozo Pereira, em 20 de Dezembro de 1806.

Ill.mo e Ex.mo Sr.— Querendo dar execução ao officio de V. Ex.ª de 23 de Outubro d'este anno em que V. Ex.ª manda informar sobre a representação do capitão-mór dos indios da Mangaratiba Jozé de Souza Vernek, e igualmente a reprezentação dos indios feita por Alexandre Galvão e em nome de 14 indios mais que não se acham assignados, procedi ao summario de testimunhas que consta do n. 1, e d'elle consta o tumulto e levantamento e animo determinado de irem matar o capitão-mór procurando-o

na Praia-Mansa, aonde elle vive afazendado. Porém vendo que algumas testimunhas tinham requerimentos contra os indios e quazi todos vivem d'elles queixozos, para tirar toda a suspeita mandei informar o juiz ordinario da villa da Ilha-Grande, a cujo distrito pertence a mesma aldêa, e em razão da distancia ou passagem do mar, tendo eu feito passar trez ordens, como consta do mesmo officio, só no dia do hontem recebi a informação do mesmo juiz, que consta do n. 2 *e seguintes* e de todo o summario, a que o juiz ordinario procedeu, consta o tumulto e o animo premeditado com que os indios foram á Praia-Mansa com destino de matarem o mesmo capitão-mór, cujo intento se não verificou, porque o mesmo capitão-mór se humilhou e lhes pediu de joelhos o não matassem, e que voltando da mesma fórma tumultuozamente para a mesma aldêa vieram picar os esteios de uma caza que estava edificando o mesmo capitão-mór, e tem vivido desde esse tempo sem subordinação ao mesmo capitão-mór, fazendo muitas desordens, como consta do *n. 3, 4, 5 e 6*, já derribando cazas, já injuriando e descompondo os brancos moradores da freguezia.

Tem chegado o excesso dos mesmos indios de não consentirem na freguezia dois vintanarios, que mandei crear para melhor curarem do socego da mesma freguezia em observancia á lei, para que houvesse quem com mais brevidade podesse ser informado de qualquer pendencia que houvesse na mesma freguezia, porque havendo muitos brancos e ficando muito distante da villa leguas, e com passagem do mar, assim como para esta cidade, e sendo vintanarios para execução das minhas ordens, independentes do capitão-mór, ao qual só pertence o commando dos indios e não dos brancos, e tal foi o medo que conceberam os mesmos vintanarios que fugiram para a villa da Ilha-Grande, e d'este excesso juram as testimunhas do n. 2, e informa o juiz, que na prezença d'elle mesmo o disseram. Assim como informa o juiz, que se viu na precizão de mandar pedir providencias ao commandante da villa da Ilha-Grande, para evitar qualquer desordem futura na auzencia do mesmo juiz, o que não só diziam as testimunhas

que os indios premeditavam, porém o mostra o documento n. 4, assignado pelos brancos da freguezia, e me consta, que actualmente estão os mesmos soldados na freguezia á custa dos mesmos moradores. Examinando agora todos os documentos juntos, ainda que o juiz ordinario nada fala n'este artigo, eu acho que os cabeças do motim foram os indios Manoel Jozé o velho e seu filho Manoel Jozé, e Alexandre Galvão, Victorino da Silva, Custodio Corrêa, Joaquim Jozé Paulista, Luiz da Costa e a india Izidoria; e quanto ao primeiro Manoel Jozé o velho, como motor antigo de desordens o caracteriza o documento n. 6, sobre o que me informam ser tudo verdade; e quanto ao terceiro é o mesmo autor da reprezentação que se fez a V. Ex. em nome dos indios da mesma aldêa, e quanto á esta reprezentação feita contra o capitão-mór é falsa, emquanto allegar ter tirado terras aos indios, e assim o attesta o reverendo paroco, e mesmo tomar o caminho por onde sae o sagrado Viatico. Porém é verdade emquanto se queixam de seu máo comportamento, e devo dizer que tendo servido bem o mesmo capitão-mór, pelo tempo se foi relaxando e a toldar-se com aguardente, de maneira que tem feito os maiores desatinos, e o que um homem bebado póde fazer; quando aliás é muito amigo d'elles, sustenta os seus direitos, defende as suas demandas, porém como vive a miudo com os brancos, por isso talvez nascesse daqui o máo animo com que vivem os indios com o mesmo capitão-mór, si bem que as suas desordens são sem cauza sufficiente. A estas desordens e queixas, que existem em meu poder, do tempo de meu antecessor, muitos requerimentos e documentos, me referi, quando expuz ao antecessor de V. Ex. o requerimento que acompanhava a minha reprezentação, que vejo que já foi prezente a V. Ex.

E' quanto por brevidade posso informar sobre a conducta do actual capitão-mór, achando justo que merece ser castigado, sendo certo que não só tem feito desordens em acto de alienação de juizo, mas mesmo em juizo perfeito; porque de outra sorte vendo os indios que ficam impunidos, se tornariam mais rebeldes.

Ultimamente os documentos juntos e as informações que tenho mostram, que entre os indios o mais capaz para capitão-mór é Pedro da Mota, capitão das entradas, irmão do defunto capitão-mór, o qual tem probidade e bom comportamento. V. Ex. mandará o que fôr justo.

Deos guarde a V. Ex. Rio 20 de Dezembro de 1806. O dezembargador conservador dos indios, *Jozé Barrozo Pereira.*

Porquanto, attendendo ás continuadas desordens que tem causado na aldêa da Mangaratiba o capitão-mór dos mesmos indios Jozé de Souza Verneck, pelo vicio da embriaguez a que se entregou, lhe tenho mandado dar baixa; se expedirão para este fim as ordens necessarias e patente do referido posto do capitão das entradas Pedro da Mota.

Rio 12 de Janeiro de 1807. *Conde de Arcos.*

XXXVII

Officio do capitão Luiz Rodrigues de Miranda, juiz ordinario da villa da Ilha-Grande ao dezembargador Jozé Barrozo Pereira, em 16 de Dezembro de 1806.

No dia 4 do corrente mez recebi na minha fazenda carta do juiz meu companheiro, na qual me participava ter recebido uma ordem dirigida de V. S. para se tirar uma informação a respeito das representações que haviam feitos os indios da aldêa de Mangaratiba, e o capitão-mór da mesma, ao Ill.mo e Ex.mo Sr. conde vice-rei para eu dar a devida execução, por se achar o juiz meu companheiro molesto e impossibilitado de o poder; e por se achar proxima a festividade da Conceição, que de necessidade me havia de achar prezente para a abertura dos pelouros: passei para a dita aldêa no dia 10 do mesmo mez, a dar a devida execução á ordem de V. S.; indagando das pessoas mais fidedignas e capazes da dita freguezia e aldêa, fazendo-se o processo, que incluso remetto a V. S.; assim como tambem a attestação do paroco da dita

freguezia, da qual será V. S. o estado em que se acha esta aldêa, e a escolha que fizeram para capitão-mór. Mandei chamar os indios á minha presença, e fiz ver o despacho que V. S. havia dado no requerimento de Antonio Alvares, para a edificação das cazas do mesmo. Repugnaram estes que não queriam cazas de pilar, e por conseguinte vintanarios; eu os admoestei com toda a prudencia a obediencia que deviam ter aos despachos e determinações de seus superiores, de fórma que uns convinham e outros não.

Estes indios estavam no projecto que eu vinha com ordem de propôr capitão-mór, razão por que alguns me vieram fallar particularmente, para não ser proposto Manoel Jozé e seus filhos como motores das desordens; vendo porém os indios que se não fazia capitão-mór, como elles pensavam, passaram a fazer alguma falla entre elles contra os brancos habitantes n'esta aldêa, de fórma que tendo elles alguns avizos fizeram o requerimento que junto remetto a V. S. Eu remetto o mesmo requerimento ao capitão commandante da villa da Ilha-Grande para este, á vista do mesmo, dar as providencias que achasse justas: este respondeme, que mandava o capitão do distrito com alguns soldados da tropa e milicianos até a decizão do Ill.mo Exmo Sr. vice-rei.

Deus guarde a V. S. Aldêa e freguezia da Mangaratiba a 16 de Dezembro de 1806. Sr. dezembargador ouvidor geral da comarca da cidade do Rio de Janeiro, Jozé Barrozo Pereira. *Luiz Rodrigues de Miranda*, juiz ordinario.

XXXVIII

Attestado do vigario da freguezia dos indios da aldêa de Mangaratiba Joaquim Jozé da Silva Feijó em 15 de Dezembro de 1806.

Joaquim Jozé da Silva Feijó, presbitero secular e vigario actual da freguezia de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba, comarca da villa da Ilha-Grande, sendo-me aprezentada pelo Sr. juiz

ordinario da mesma villa uma ordem do Ill.mo Sr. dezembargador da comarca para informar e attestar sobre o que n'ella se continha.

Attesto, que ouvi dizer que o capitão-mór d'esta aldêa fôra acommettido pelos seus indios, e desde esse dia até o prezente tem-lhe negado totalmente toda a obediencia e subordinação não o conhecendo jamais por seu superior.

Tambem é verdade, que os mesmos indios tem feito outras sublevações praticando n'ellas os despotismos que lhes parece, lançando cazas abaixo, e finalmente vivendo em tal desordem não só uns com os outros e muito mais contra os brancos, moradores neste arraial.

Tambem é verdade, que o dito capitão-mór tem vivido com pessima conducta entregando-se continuadamente á bebida, e por esta praticando acções indignas e fazendo incapaz da occupação que exerce. Mas tambem é falso, que o dito capitão-mór tenha privado aos indios dos seus sitios para dar ás pessoas brancas, antes pelo contrario tem tirado a alguns brancos para os mesmos indios, como fez a Manoel Joaquim Fugaça, a Joaquim Furtado e a outros. Como tambem é falso o terreno que o capitão-mór deu (como dizem os indios) a Antonio Joaquim, tomar a estrada, antes está em um lado da rua, correndo em indireitura das mais cazas, lugar este que já antes os mesmos indios tinham dado a outro branco sem licença do capitão-mór. Pelo que pertence à conducta de Antonio Joaquim e João Luiz é falso o delicto que se lhes impõem, porque sendo certo não deixaria de me chegar a noticia.

Discorrendo a respeito do indio mais apto para capitão-mór não acho em minha consciencia algum; pois que d'estes que aqui existem e que poderiam occupar o dito cargo são os motores das continuadas desordens e inteiramente orgulhozos. Só lembra-me pelas noticias que tenho de um Pedro da Mota, capitão das entradas dos matos, irmão do falecido capitão-mór dos mesmos indios, o qual não terá as qualidades sufficientes para o dito emprego, porém (segundo me consta) é fiel ao serviço e abstinente

de bebida, como tambem um irmão do dito por nome Ignacio Corrêa, soldado reformado de trinta e tantos annos de serviço, sujeito este, como me consta, pacifico e sem nota.

Todo o referido é a sólida verdade, o que juro in fide parochi.

Freguezia de Mangaratiba 15 de Dezembro de 1806. O padre *Joaquim Jozé da Silva Feijó.*

XXXIX

Reprezentação de João de Matos de Oliveira.

A V. S. como ouvidor e juiz conservador dos indios da aldêa de Mangaratiba reprezenta João de Matos de Oliveira, morador na mesma aldêa, com terras proprias, nas quaes tem fazenda de lavouras, que tem noticia que V. S. anda na indagação do melhor acerto para a factura do capitão-mór dos mesmos indios da dita aldêa, e porque o reprezentante é antigo na mesma aldêa e interessa no bom acerto de capitão-mór para a mesma para cessarem tantas desordens que tem havido nos povos da mesma aldêa e seus contornos e alguns de proximo que serão scientes a V. S., tudo pela falta de subordinação em que vivem estes indios e sem respeito ás ordens dos seus superiores; por isso como interessado no bem publico faz presente a V. S. de que na mesma aldêa se tem effectuado um coloio nos mesmos indios para por meio dos seus enganos V. S. nomear por capitão-mór a um dos indios chamados Alexandre ou a seu irmão Manoel Jozé o moço, ambos filhos do indio Manoel Jozé o velho, sendo estes indios, pai e filhos os mais intrigantes e revoltozos d'aquella aldêa, e os que tem cauzado todas as desordens na mesma.

São estes filhos, Alexandre Galvão e Manoel Jozé o moço, d'aquelle Manoel Jozé o velho, os mesmos que maltrataram a um Antonio Paes, mestre da escola de meninos, com pancadas de que resultou quebrar-lhe um braço estando em muito perigo de vida, entrando n'este despotismo um genro e cunhado dos ditos

chamado Joaquim Jozé Paulista. Manoel Jozé o moço foi o que se arrojou a desattender o reverendo vigario Joaquim Jozé da Silva Feijó com palavras indecentes e insultantes dentro da matriz d'aquella aldêa; este mesmo o que deu rigorozas pancadas em um homem branco, mascate, por nome Vicente Alvares Teixeira, e é este o que presentemente foi cabeça de motim, fazendo ajuntar todos os mais indios e indias e arrazaram as cazas de Antonio Alvares da Cunha, que por ordem de V. S. estava ratificando, blasfemando contra os seus superiores.

Além d'estas e outras muitas que tem feito esta má familia, aquelle Alexandre Galvão mandou picar a caza que estava fazendo Antonio Joaquim, sapateiro ; e além d'isto quiz tomar despoticamente o sitio e plantas de Januario da Costa Peronis, o qual recorrendo-se a V. S. mandou por seus respeitaveis despachos retel-o nos seus limites.

Manoel Jozé o velho, pai d'estes, vendendo um sitio em terras da aldêa a Innocencio Jozé de Mello por cinco doblas e meia dahi a um anno pouco mais ou menos teve o arrojo de ir com o dito Joaquim Jozé Paulista, seu genro, armados e despoticamente fazer despejar do mesmo sitio ao dito Innocencio, por verem o mesmo sitio plantado com cannas, cafés e mandiocas, para o desfrutarem, como de facto desfrutaram os viveres e mantimentos por trez mezes despejando-o á força, sem ao menos lhe voltarem as cinco doblas e meia, que foram obrigados pelo capitão-mór a restituir o mesmo sitio a seu dono, depois de ter roubado de todos os mantimentos e desfrutado tudo quanto poderam.

Para V. S. melhor conhecer a este Manoel Jozé o velho, pai e sogro d'estes, se me faz preciso dizer que já no tempo do governo do Ill.mo e Ex.mo Marquez de Lavradio, intentando ser capitão-mór da mesma aldêa fez uma revolução na mesma induzindo aos mais indios para reprezentarem ao mesmo Ex.mo Sr. contra o fallecido capitão-mór Bernardo de Oliveira (irmão de um Pedro da Motta, que existe com o cargo de capitão das entradas dos mattos), maldades inculcadas por elles e trazendo para o

resto não ser indio verdadeiro, mas sim tinha alguma casta de mulato, do que resultou o Illmo e Exmo Sr. informar-se e achando falsa a dita reprezentação, fazer prender o dito Manoel Jozé o velho como cabeça de motim e o deteve n'esta cidade muitos tempos em galés, sendo n'essa occazião degradada para Santa Catharina como cabeça tambem de motim a india chamada Bonifacia, que no degredo ficou até hoje, ficando por então em socego os povos d'esta aldêa em todo o governo do mesmo Exmo Sr., e para ser solto o dito Manoel José o velho, foi o mesmo falecido capitão-mór pedir ao Exmo Sr. por elle com o protesto de não morarem na aldêa, que então foi elle e seus filhos morarem arredado da mesma aldêa trez leguas em uma ilha do mar chamado Jagoanõ todo o tempo que foi vivo o mesmo capitão-mór e depois de sua morte e já no tempo do actual capitão-mór que existe é que vieram para a aldêa, donde tem praticado tudo quanto tenho exposto a V. S.

Estes são, Senhor, os que com tantas maldades pertendem a introduzirem-se a ser um d'estes filhos do capitão-mór, induzindo aos mais indios para fazerem com elles estes desatinos e para o pedirem um d'elles para seu capitão-mór, com promessas aos mesmos indios de que sendo um d'elles provido no dito posto de botarem os brancos fóra de seus sitios arrendados á mesma aldêa e darem aos ditos indios, ficando senhores d'estas propriedades e plantas, repartido tudo por todos, e como estes indios são muito preguiçozos, não cultivam as suas terras, interessados n'esta promessa não duvidaram requerer um d'estes filhos para seu capitão-mór.

A' vista do que levo exposto poderá V. S. se informar de pessoas fidedignas de todas estas e muito mais maldades que omitto, e por isso incapazes qualquer d'elles de exercer tal posto, que occupando-o porão todos os póvos em desordens e não duvida o representante provar todos estes factos recontados e muito mais dando V. S. licença a justifical-os tam-somente com o proveito e interassado no bem publica d'estes povos, e por estar o reprezentante vizinhando com elles, donde tem a sua

fazenda e ser freguez da mesma aldêa que dezeja todo o socego n'ella, pois bem o tem mostrado e no augmento da mesma ajudando com esmolas avultadas para a factura d'aquella matriz, como é constante, e terá o reprezentante igual gosto que V. S. se informe tambem da sua verdade e capacidade com muita individuação si é capaz de fallar com clareza e verdade a V. S.

Tambem achei necessario expor a V. S. que na época presente não achará V. S. indio de maior probidade e capacidade para capitão-mór d'aquella aldêa, e que a reja com mais socego e prudencia que Pedro da Motta, irmão d'aquelle fallecido capitão-mór Bernardo de Oliveira, pois o tem mostrado na occupação que exerce de capipão das entradas dos mattos dos escravos fugidos, tendo feito muito bem ao publico, além dos grandes serviços que tem feito a s. alteza real na fazenda de Santa Cruz a respeito dos escravos fugidos da mesma fazenda, obrando em tudo com prudencia, zelo e capacidade, vivendo os tempos que lhe resta d'esta occupação de seu trabalho de fazer canôas, em um sitio que tem onde tambem planta para a sua sustentação, e além d'isto muito serviçal a todos os povos e bem quisto de todos, e só lhe não serão afeitos os que intentam o posto de capitão-mór por conhecerem que este os póde preferir, e que chegando a exercer o posto lhe punirá as suas maldades.

V. S. tudo obrará com o acerto que costuma na recta justiça que administra, o que assim esperam estes povos da boa intenção de V. S. que só rogam a Deos pela vida e augmento de V. S. e que este senhor o illumine em tudo quanto obrar. E. R. M.

XL.

Reprezentação de moradores na aldêa de Mangaratiba em 13 de Dezembro de 1806.

Dizem os moradores d'esta aldêa e freguezia abaixo assignados, que elles vivem vexados por saberem com certeza e ser publico e notorio que os indios da mesma aldêa estão promptos

e armados para maior sublevação, na retirada de Vm., e não tem já feito por estarem no projecto de Vm. nomear um d'elles para capitão-mór, para assim melhor conseguirem os seus mortiferos intentos ; e logo que assim não aconteça desterrarem os brancos d'este arraial á força d'armas; pois alguns dos mesmos indios tem revelado o expressado, e so esperam a auzencia de Vm. para o fazerem ; e porque temem os supplicantes haver grande perdição, pois que se hão de defenderem para segurar suas vidas, razão porque recorrem a Vm. para que haja de mandar por um officio ao commandante da villa da Ilha-Grande pôr neste arraial uma guarda, emquanto o Ill.mo e Ex.mo Sr. vice-rei não dá as providencias necessarias, offerecendo-se os supplicantes a concorrer com a subsistencia (cazo seja precizo) para a mencionada guarda. Dezejam os supplicantes esta providencia antes da retirada de Vm., pois o que tem evitado algum levanta ó o seu grande respeito ; portanto

Pedem a Vm. se digne olhar para a prezente necessidade.

E. R. M.

Bernardo Jozé Lopes. Bento Dias de Oliveira. Antonio Alvares da Cunha. João Luiz d'Avila. Antonio Joaquim dos Santos Coimbra. Jozé da Roza. Manoel Lourenço Castel Branco. Vicente Alvares Teixeira. Francisco Moreira do Nascimento. Feliciano José de Crasto. Gonçalo Barbosa e Freire. Fructuoso Jozé da Roza. Manoel Filippe. Francisco Alvares Teixeira. Domingos Rodrigues da Quina. Jozé Soares de Oliveira. Manoel Moreira Barboza. Francisco das Chagas de Macedo. Pedro Jozé Moreira.

Reconheço serem as letras e firmas dos nomes postos abaixo do requerimento retro e supra dos proprios punhos dos n'elles conteúdos por ter das mesmas pleno conhecimento certo. Mangaratiba 13 de Dezembro de 1806. Lugar do signal publico. Em testimunho da verdade, o tabellião *Diogo Pires de Oliveira Lara.*

XLI.

Requerimento de Luiz da Costa e outros indios e informações do ouvidor da comarca Jozé Barrozo Pereira, em 17 de Março de 1807.

Requerimento. Senhor, Aos pés de Vossa Alteza se prostram Luiz da Costa, João Ribeiro, Manoel Jozé e Valerio, presos no serviço do Passeio de potencia, mandados por o seu capitão-mór indio da aldêa de Mangaratiba, por serem os supplicantes tambem indios e para poderem ser soltos e recolherem-se ás suas cazas para tratarem de suas mulheres e filhos recorrem a Vossa Alteza pela sagrada morte e paixão de Nosso Senhor Jesus Christo, para que lhes assista sempre com a luz de sua graça. E. R. M.

Despacho. Informe o dezembargador ouvidor da comarca. Rio 17 de Março de 1807. Com a rubrica do principe regente.

Informação. Senhor. Os supplicantes indios Luiz da Costa, João Ribeiro, Manoel Jozé e Valerio, se acham trabalhando nas obras do Passeio d'esta cidade, por ordem do Ill.mo e Ex.mo vice-rei do estado, em castigo de não quererem reconher o novo capitão-mór da sua aldêa da Mangaratiba Pedro da Mota, queixando-se o mesmo capitão-mór até de pretenderem excitar contra elle algum tumulto, de que tudo dei conta de viva voz ao Ex.mo vice-rei do estado, como juiz conservador dos mesmos indios. E' porém comprehendido em maior culpa o supplicante Manoel Jozé o velho, o que já em outro officio dei conta ao Ex.mo vice-rei do estado fôra um dos cabeças do levante que os mais indios fizeram contra o velho capitão-mór de posto Jozé de Souza Verneck: tendo já commettido no tempo do vice-rei do estado conde de Rezende delictos similhantes.

S. A. R. mandará o que fôr justo. Rio 23 de Março de 1807. — O dezembarcador juiz conservador, *Jozé Barrozo Pereira.*

XLII

Officio do juiz de orphãos Francisco Jozé Frutuozo, ao presidente da provincia, em 13 de Janeiro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Em resposta ao officio que tive a honra de receber de V. Ex.a, em data de 5 de Novembro do anno preterito, vou respeitosamente dar conta a V. Ex.a da tarefa de que no mesmo officio se dignou encarregar-me ; e vem a ser :

No termo d'este municipio não ha aldêa, porquanto uma unica que havia se acha como extincta, pois foi substituida pela villa, a qual existe no local d'aquella antiga aldêa com perto de cem casas e estas arruadas e habitadas, de sorte que formam uma elegante perspectiva.

Emquanto ao numero de indios não posso asseverar qual elle seja; porquanto nunca aqui houve livro de matricula dos mesmos indios; só sei que elles habitam e cultivam uma sorte de terras n'este municipio, que são os unicos bens que elles possuem.

Esta sorte de terras, que tem meia legua de extensão com seus logradouros, segundo consta, lhe foi doada por Salvador Corrêa de Sá e Benevides (cujo titulo de doação talvez exista no archivo da extinta conservatoria), não só em beneficio dos indios da administração d'aquelle mesmo Benevides, mas tambem de seus vindouros.

Uma parte d'estas mesmas terras habitadas e cultivadas pelos indios vindouros dos primeiros doados, existe aforada a varios agricolas pelos juizes conservadores dos mesmos indios; cujo proveniente tenho applicado religiozamente a mezadas razoaveis para aquelles que por idade avançada não podem mais trabalhar: bem como em subsidios para curativos dos indios infermos pobres, alimentos de orphãos indigentes da mesma raça, e até algumas pequenas quantias para enxoval de um ou dois cazaes ; o que tudo mais expressivamente se póde conhecer dos assentamentos exarados no livro de receita e despeza, que foi unicamente além

de outros livros com diversos destinos, a unica couza, que da conservatoria se me remetteu.

Emquanto finalmente áquella instrucção de que os mesmos indios podem ser susceptiveis, elles a tem, frequentando alguns d'elles a escola nacional do ensino mutuo, que ha no seio d'esta villa; sem que seja necessario fazer despeza para este effeito com elles, dos rendimentos dos fóros, que não são tão pingues que possam fazer face a maiores applicações; comtudo porém tem se dado algum subsidio para roupa d'esses mesmos meninos indios que se acham na referida escola publica. Só me resta agora, Sr. Ex.mo, pedir perdão a V. Ex.a de não ter mais cedo dado execução ao determinado no supracitado officio de V. Ex.a, por me ter achado quazi sempre intretido em muitas occupações inherentes ao meu cargo; e ao mesmo tempo aproveito esta occazião opportuna de asseverar a V. Ex.a a minha obediencia e respeitosa consideração.

Deus guarde a V. Ex. Villa de Mangaratiba 13 de Janeiro de 1835. Illmo. e Exmo. Sr. Joaquim Jozé Rodrigues Torres, prezidente da provincia do Rio de Janeiro. O juiz de orfãos, *Francisco Jozé Frutuozo.*

XLIII

Outro officio do mesmo juiz em 26 de Março de 1835.

Illm. e Exm. Sr. Accuso a recepção do officio de V. Ex. datado em 28 de Fevereiro p. p., em que para poder satisfazer a solicitação da assembléa provincial me ordena o informe sobre os seguintes objectos: 1.° Quantas aldêas de indios ha n'este termo. 2.° O numero de habitantes de cada uma d'ellas com especificação de seus sexos e idades. 3.° Quaes os seus patrimonios e titulos que os legalizam. 4.° Si as terras que fazem parte d'este patrimonio se acham medidas e demarcadas, e quanto produzem annualmente por fôro ou arrendamento,

bem como si ellas se acham livres e desembaraçadas ou impedidas e litigiosas, e n'este cazo qual a natureza do litigio, por quem é promovido, sua origem e estado dos processos. 5.º O balanço da receita e despeza do ultimo anno anterior ao desenvolvimento da tutella dos indios da conservatoria ao juiz de orfãos. 6.º Qual a quantia actualmente existente np cofre geral e onde elle se acha. 7.º Os estatutos geraes ou regulamentos particulares que determinam o modo da administração economica e policial das differentes aldêas. 8.º Finalmente o inventario dos metaes preciosos e mais alfaias de adorno dos templos. Respondendo pois a tudo, informo a V. Exª. sobre o 1º, 2º, 3º e 4º quezito em conformidade do que já lhe fiz ver em 13 de Janeiro do corrente anno que a unica aldêa que existia n'este termo se acha extinta e reduzida a villa capital do mesmo termo a que dá o nome, e os indios que a habitavam se espalharam por differentes pontos, fazendo parte da população geral, e só uma porção d'elles ou de seus successores habita e cultiva parte de um terreno que lhes foi dado em doação (segundo consta) por Salvador Corrêa de Sá e Benevides, administrador que foi d'elles, cujo terreno dizem ter meia legua de extensão com seus logradouros, o que tudo melhor ha de de constar do proprio titulo a que me não reporto por não ter sido remettido a este juizo pelo ex-escrivão da conservatoria, aonde deveria existir, bem como o respectivo tombo, de onde deve constar sua medição, sendo isto unicamente o que constitue o patrimonio dos indios que rezidem n'este termo, o qual está livre e desembaraçado, e segundo consta do livro dos arrendamentos na parte que não é occupado e habitado pelos mesmos indios existe aforado a varios agricolas que pagam annualmente 401$760, como V. Ex.ª poderá ver pelo primeiro documento, que junto levo á sua prezença; não podendo informal-o do numero dos indios, que existem no termo por não ter uma lista a que me reporte, a qual todavia poderei formar, si achar V. Ex.ª que ella é preciza, não obstante não estarem os mesmos aldeados. Emquanto ao 5º e ao 6º quezitos, verá V. Ex.ª pelo

segundo documento extrahido autenticamente do livro de receita e despeza, que o saldo a favor dos indios no anno de 1833, segundo as contas tomadas ao thesoureiro pelo juiz do civel da 2ª vara da cidade é de 1:681$096, cuja quantia por portaria de 16 de Maio do mesmo anno expedida ao mesmo juiz pela secretaria de estado dos negocios da justiça (segundo elle me fez ver com a copia da mesma) foi mandada remover do cofre da conservatoria para o thesouro nacional, onde deverá existir, sendo o que se recebe desde o principio de minha administração a unica quantia com que se alimentam alguns indios decrepitos, que por sua idade não podem trabalhar com que se curam alguns infermos pobres e com que finalmente se dá vestuario a dois cazaes pobres e a alguns meninos que frequentam a escola publica de ensino mutuo, cujas despezas não posso informar, si tem absorvido toda a receita, por que ainda me não foram apresentadas pelo thesoureiro as competentes contas. A respeito do 7º quezito, saberá V. Exª., que além dos livros de receita e despeza e arrendamentos nem um outro papel ou livro me foi enviado da conservatoria. Pelo que toca finalmente ao 8º e ultimo quezito tambem nem um inventario de joias e alfaias existe n'este juizo; mas dirigindo-me eu ao reverendo vigario para elles me informar com os livros da fabrica o que constasse d'elles a este respeito foi-me pelo mesmo respondido o que verá do proprio officio que me dirigio e que levo á prezença de V. Exª., dezejando que esta minha informação o satisfaça o quanto for possivel.

Deos guarde a V. Ex.ª Mangaratiba 26 de Março de 1835. Illm.º e Exm.º Sr. Joaquim Jozé Rodrigues Torres, prezidente da provincia do Rio de Janeiro. *Francisco Jozé Frutuozo*, juiz de orfãos.

XLIV

Officio do vigario encommendado Manoel Alves Teixeira em 24 de Março de 1835.

Ill.mo Sr. Em resposta ao officio de V. S.ª, datado de 23 do corrente tenho a responder-lhe: que todas as alfaias de metaes preciozos e outras do adorno do templo d'esta parochia, e tudo quanto n'elle existe foram feitas a expensas dos seus respectivos parochianos, á excepção dos indios, que por pobres nada podem dar. Que os reparos do mesmo templo e outras mais algumas despezas, se fazem á custa de pequenos emolumentos da fabrica da mesma parochia, de que toma conta a autoridade competente, e que até o mesmo templo foi edificado á custa de esmolas dos fieis, pagando-se aos indios, que então n'essa obra trabalharam, o seu competente jornal além do sustento, como consta do livro da mesma fabrica d'esta igreja, que é moderna e nada com ella absolutamente tem despendido a conservatoria dos indios, inda mesmo de passar esta parochia de indios á parochia de outros habitantes em geral, como se acha, desde o 1.º de Fevereiro de 1802.

E' o que tenho a informar a V. S.ª a este respeito.

Deos guarde a V. S.ª Mangaratiba 24 de Março de 1835. Illm.º Sr. Francisco Jozé Frutuozo, juiz de orfãos d'este municio. O vigario encommendado, padre *Manoel Alves Teixeira.*

XLV

Certidão do escrivão Francisco Jozé Vilhena sobre o rendimento da aldêa de Mangaratiba.

O escrivão de meu cargo, Frederico Jozé de Vilhena, tendo em vista o livro de arrendamento que serve da administração dos indios d'esta villa ao pé d'elle certifique quanto é o rendimento que tem cada um anno, o que cumpra com urgencia. Mangaratiba 20 de Março de 1835. *Francisco Jozé Frutuozo.*

Frederico Jozé de Vilhena, escrivão interino de orfãos n'esta villa de Mangaratiba, etc.

Certifico que revendo dois livros de arrendamentos da extinta conservatoria dos indios da aldêa de Mangaratiba, que para este juizo foram remettidos; d'elles consta ser o produto dos arrendamentos a quantia de 401$760 réis annualmente. Conferido com os termos que se acham assignados em os ditos livros pelos arrendatarios ou seus moradores, advertindo porém que alguns dos mesmos termos se não acham assignados por juiz algum. Nada mais se continha em o que ordenado me foi e consta dos mesmos livros aos quaes me reporto. Villa de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba 21 de Março de 1835. E eu Frederico Jozé de Vilhena que o escrevi e assignei. *Frederico Jozé de Vilhena.*

XLVI

Carta de sesmaria concedida por Estevão Gomes aos 16 de Maio de 1617.

Saibam quantos este publico instrumento de carta de sesmaria virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1617 annos aos 2 do mez de Junho do dito anno.... de Nossa Senhora da Assumpção de Cabo-Frio nas pouzadas de mim escrivão ao diante declarado o padre Antonio de Matos da companhia de Jesus Christo do collegio do Rio de Janeiro me foi apresentada uma petição com o despacho n'ella do capitão do novo povo de Estevão Gomes, cujo traslado é o seguinte.

« O padre Antonio de Matos, da companhia de Jesus do collegio do Rio de Janeiro, que S. M. ha ordenado que se ponham duas aldêas de indios com que assistam os padres da companhia, uma em logar e sitio necessario ao povo e são a da Assumpção dos homens e os que bastem para a continuação de Cabo-Frio, os quaes para o Brazil o fecha, que segue as distancias medidas

bem as partes accommodadas a si e a sua vivenda e sustentação com pena de acudir-se ao dito sitio o necessario, e havendo começado com as roças e uns matos de costa dos Tupios, começando dos que ficam para o lado da povoação e cidade ao bem que hão de apparecer melhor aos poderes dos indios poderão fazer-se, e de uma em uma começando do Apicús das Salinas, correndo pela praia acima e rumo direito pela costa legua e meia, e para o sertão trez leguas e os seus rumos para o sertão será de nordeste das trez leguas, e assim na ponta dos Buzios ao longo dos campos.... é que ha de ser marcado rumo, e tudo o que fica dito pela ponta toda, terra, arêa, matos e agua nascente que dentro d'estas datas se acharem ; e a não servir a ponta dos Buzios, sendo mais decente em Una... Pede a Vm. lhe dê duas leguas e meia por costa e trez pelo sertão, e ficando a barra do Una no meio das ditas duas leguas e meia ; e d'estes dois sitios Una e ponta dos Buzios escolherão seus padres e indios o que quizerem. Esta lhe ficará confirmada, e de todas estas datas de terra lhe dará as pontas e os reconcavos d'ellas, e com tudo que n'ellas contivesse, e se medissem. Da qual petição e despacho é o seguinte :

« Dou ao reverendo padre Antonio de Matos reitor do collegio do Rio de Janeiro as terras que pede para os indios em sua petição, as quaes lhe dou em nome de S. M., e de que as duas datas que pede sejam da ponta dos Buzios ou de Una, e lh'a concedo uma ou est'outra parte onde que os moradores que escolhessem é de Jacouna lhe confirmo : e dou em nome do dito Senhor, e declaro que n'estas duas datas que lhe dou tomarão os ditos, e havendo os poderes para donde lhe ficar mais decente : assim o que na petição se não pede, sendo que é necessario aos padres que assistem com os indios, e lhe dou promptos seus matos, terra, &c. tudo lhes dou de sesmaria em nome de S. M. n'esta cidade da Assumpção de Cabo-Frio, hoje 16 de Maio de 1617 annos. »

A qual petição e despacho eu escrivão lancei n'este meu livro das datas de sesmarias assim e da maneira que n'ella se contêm, as quaes datas lhe dava com a sesmaria que é das ditas terras

com firmeza uma provizão de S. M. no principio d'este livro a que me reporto, as quaes povoações dentro de 6 mezes que n'ella diz e lh'os dou ali os existentes, sendo-lhes certos alguns limites, pagando o dizimo a Deos, não as poderão vender nem trocar dentro dos primeiros trez annos e as registarão dentro de um anno nos livros da fazenda, como o dito senhor manda em o seu regimento sob as penas.... declaradas e os ditos padres ahi presentes que tudo prometteram cumprir e guardar, pela dita maneira lhe mandou ser feita esta carta de sesmaria, e por verdade eu Belchior Homem Sudré, e escrivão das ditas datas, lancei a dita carta n'este meu livro das sesmarias e tombos onde.... o instrumento, o qual fica lançado, em meu poder e assignado, pelo qual juiz que mandou lhe desse os traslados que pedisse para a sua guarda, a qual carta de sesmaria eu assignei e lancei no dito livro de notas.... ao que me reporto e vai sem haver cousa que duvida faça e vae, assignado do meu signal publico que tal é feito n'esta cidade da Assumpção de Cabo-Frio hoje aos 5 dias de Junho de 1617 annos contestada por minhas.... Logar do signal publico. *Belchior Homem Sudré.*

Declaro, que no despacho do capitão Estevão Gomes de testada das 2 datas aos indios dos reverendos padres a terça parte em cada uma d'ellas será aonde os padres escolherem para n'ellas e d'ellas fazerem o que lhes parecer como couza sua propria de propriedade. Eu escrivão fiz esta declaração na verdade, e me reporto ao mesmo despacho de petição. *Belchior Homem Sudré.*

Auto de posse que o capitão mandou désse aos reverendos padres, ao qual eu escrivão dei ao reverendo padre João Fernandes Gato com a commissão que trazia do padre Antonio de Matos, reitor do collegio do Rio de Janeiro, e por virtude d'ella lhe dei a posse actual e real e corporal de todas as terras e datas conteúdas n'esta carta e lhe metti nas mãos terra e pedras e ramas das ditas terras, na qual elle se houve por empossado. O capitão da cidade da Assumpção de Cabo-Frio Estevão Gomes com testimunhas que a tudo se acharam prezentes João d'Alcupero, Daniel Dias, assistente n'esta povoação de Cabo-Frio, a

qual eu Christovão Homem, escrivão das sesmarias n'esta nova povoação, fiz hoje aos 6 dias do mez de Junho de 1617 annos. João d'Alcupero. Miguel Dias Machado.

XLVII

Traslado da sesmaria dada por Martim de Sá aos jesuitas e indios de Cabo-Frio, extrahido do livro do tombo feito pelo dezembargador Manoel da Costa Mimozo, fol. 3 v.

Diz o padre Jacobo Codeu, reitor do collegio, que para bem de sua justiça lhe é necessario o traslado da sesmaria das terras dadas pelo governador Martim de Sá ao dito collegio e indios de Cabo-Frio, nos campos de Goitacazes. Pede a Vossa merce lhe mande que o escrivão das sesmaria lhe dê o dito traslado, em modo que faça fé. E. R. M.

O escrivão das sesmarias dê o translado que o supplicante pede em sua petição.

Rio 16 de Outubro de 1682. *Souto Maior.*

Traslado do pedido. Saibam quantos este publico instrumento de carta de sesmaria virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1630 aos 10 dias do mez de Outubro do dito anno, n'esta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, pelo reverendo padre Francisco Carmelista, vizitador da companhia de Jesus, me foi aprezentada uma petição com um despacho ao pé d'ella do capitão-mór da dita capitania e de Cabo-Frio, por sua Magestade, Martim de Sá, da qual petição e despacho d'ella de *verbum ad verbum*, é o seguinte:

O padre Francisco Fernandes, da companhia de Jesus, reitor do collegio do Rio de Janeiro, e os indios da aldêa de Cabo-Frio e os da nação Aitacazes, que os padres da companhia para ella trouxeram, que por mando particular de Sua Magestade o padre provincial, que então de novo á dita aldêa com os indios, que para isso certos padres da companhia trouxeram das aldêas da

capitania do Espirito Sancto, por se achar no conselho de estado da corôa de Portugal, ser couza muito importante a assistencia dos indios no dito Cabo-Frio debaixo da protecção dos ditos padres para impedirem aos Hollandezes e aos mais inimigos da corôa fazerem ali fortalezas e páo brazil; do que antes da dita aldêa ali estar, levavam muitas náos carregadas, o que depois d'isso cessou, como tambem o temor de haverem fazer fortaleza, o que consta por experiencia de mais de doze annos, e no decurso dos quaes elles ditos indios tem feito muitas e mui boas cavalgaduras, na ultima das quaes n'este anno de 1530 elles indios e Aitacases mataram obra de duzentos Hollandezes, pelos quaes mereciam que Sua Magestade lhes fizesse particulares mercês. E por quanto elle reitor não póde commodamente sustentar os padres, que por ordem de Sua Magestada assistem na dita aldêa do necessario: elles e Aitaitazes tem necessidade de pastagens que possam trazer gado, do qual se valham para seu remedio, para acudirem com o que falta á sua igreja, para a qual se não dá couza alguma da fazenda de Sua Magestade. Pedem a V. S. elle reitor e elles indios de Cabo-Frio, como conquistadores das terras dos Aitacazes, moradores no dito Cabo-Frio, para onde vieram trazidos pelos ditos padres, que aliás são seus verdadeiros e absolutos senhores, por direito natural e das gentes; elle reitor para ajuda da sustentação dos padres e do Cabo-Frio e elles indios para o effeito apontado, se lhes dê de sesmaria em nome de Sua Magestade como procurador que é de Gil de Góes, todas as partes que correm do rio *Maquiê* até a Parahiba, que estiverem por dar, com todos os matos e mais commodidades que na dita demarcação se acharem, ficando-lhes o comprimento á costa do mar por demarcação e para o sertão até o pé da serra ; do que tambem resulta não pequeno bom á das embarcações que n'aquella costa fizer naufragio e juntamente com isto se atalhará descer do sertão gentio de nação contraria a povoar a dita costa, donde tornem a recrescer os males, que até agora experimentam os navegantes que n'ella se perderam, e juntamente pedem a vossa senhoria lhes dê de sesmaria todos

os campos que estão entre *Maquiè* por costa para a banda de sul até Ipebussú com o rio de Leripe, que estiverem por dar, e estes com os mais acima declarados, com todas as matas e commodidades que n'ellas se acharem e para o sertão todos os que responderem á dita demarcação e qualquer escrivão possa metter de posse. E. R. M.

Despacho. Dou aos supplicantes todas as terras que na sua petição pedem, assim e da maneira que as pedem e se costumam dar de sesmaria, e isto em nome de Sua Magestade, conforme a provizão que tenho, assim em guarda da costa do sul para situar e acommodar n'ella todos os indios que me parecer, para guarda d'ella, ainda em cazo que as ditas terras sejam dadas, por assim me conceder o dito Senhor; e tambem lh'as dou ainda que pertençam a Gil de Góes da Silveira e João Gomes Leitão, pela procuração que d'elles tenho, maiormente sendo os sobreditos indios Goitacazes naturaes senhores das ditas terras e que algum escrivão lhe poderá dar posse na fórma sobredita.

Rio de Janeiro 1º de Agosto de 1630. *Martim de Sá*.

E tudo isto pelo dito capitão-mór governador, na petição dos supplicantes sobre o que elles lhe pediram visto ser justo. E havendo respeito ao proveito que se podia seguir ácerca da republica e ao serviço de Deos e d'el-rei, nosso senhor, e por a terra se povoar, deu aos ditos supplicantes as terras, campos, e partes conteúdas em sua petição conforme o seu despacho de sesmaria na fórma do foral dado ás ditas terras, de que o traslado é o seguinte :

As terras que estiverem dentro do termo e limites da cidade de São-Sebastião, que são seis leguas para cada parte que não forem dadas a pessoas que as aproveitem ; ou posto que fossem dadas as não aproveitaram no tempo que são obrigadas, e por esta via ou outra qualquer estiverem vagas, vós as podereis dar de sesmaria a quem vol-as pedir e tereis lembrança que não deis a cada pessoa mais terra do que aquella que virdes ou vos parecer que segundo sua possibilidade póde grangear e aproveitar, as quaes terras assim dareis livremente sem outro algum

fôro nem tributo, sómente dizimo á ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, com as condições e obrigações do foral dado ás ditas terras e da minha Ordenação do livro 4º, tit. das sesmarias, com tal condição que a tal pessoa ou pessoas rezidam na povoação das ditas terras ao menos trez annos, e que dentro do dito tempo as não possa vender ou alhear: e si algumas pessoas a que forem dadas terras no termo e limites da dita cidade estiverem perdidas pelas não aproveitarem e vol-a tornarem pedir, vós lh'as podereis de novo dar com as condições e declarações conteúdas n'este capitulo, o qual se trasladará nas cartas por que assim derdes, e isto se entenderá não sendo as ditas terras dadas a outras pessoas primeiro, com as quaes condições e obrigações lhes assim deu o dito capitão mór governador das ditas terras, na fórma de seu despacho, para elle e seus herdeiros ou successores, ascendentes ou descendentes, que após elles vierem com tal condição e entendimento, que elles vivam e rezidam n'esta dita cidade ou no Cabo-Frio ou nas terras, que assim foram dadas, ao menos nos ditos trez annos, em o dito registo declarados; dentro d'aquelles tempos elles não poderão vender, nem alhear as ditas terras, sem licença do dito capitão mór governador, ou de quem ao diante tiver poder para lho dar; e da dita maneira lhe dava as ditas terras e campos, e acabados os ditos trez annos, tendo elles feito nas ditas terras roças, em os ditos campos criações de gado e mais bemfeitorias, as poderão vender, dar e doar, trocar, escambar, e fazer de tudo o que bem lhes vier e aprouver, como couza sua propria, e izenta que é, etc.

N. B. A posse foi em 20 de Novembro de 1630. V. BALTHAZAR DA SILVA LISBOA, *Annaes do Rio de Janeiro, tomo I, cap. VIII, pag. 355*, § *7, nota 1.*

XLVIII

Informação de ouvidor da comarca como juiz conservador dos indios José Albano Fragozo, em 30 de Janeiro de 1802.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Por ser necessario reparar a igreja n'esta aldêa, se tirou o ordenado de mestre ao vigario, que a salvo tinha tomado isto em beneficio simples por que não dava taes lições e ha muito poucos indios rapazes nos termos de aprender, e esses recusam.

O que o supplicante pede julgo não estar nos termos de V. Ex.ª lh'o conceder, pois vem a buscar o ter uma caza onde more com terreno e madeira gratuita, e no caso que a V. Ex.ª haja de aprazer o attendê-lo, a não ser rasgo de generosidade, mas sim pelo motivo que allega, persuado-me que deve proceder informação sobre o valor do terreno, que fica livre de fôro sobre o valor da madeira, e declarar os annos a que se obriga para se fazer a compensação por um preço razoavel e impôr-lhe pena, no cazo que falte ao dever a que se compromette, pecuniaria.

E' quanto posso informar a V. Ex.ª, que mandará o que fôr servido.

Rio, 30 de Janeiro de 1802. *José Albano Fragozo.*

XLIX

Representação do ouvidor da comarca como juiz conservador dos indios José Albano Fragozo, em 16 de Novembro de 1802.

Ill.mo e Ex.mo No terreno que faz o patrimonio dos indios de S. Pedro de Cabo-Frio, havia grande copia de madeiras aptas para construção de pequenos navios e ainda resta alguma. Esta madeira tem sido olhada como *res nullius*, e ha quem se aproprie, fazendo ali diaria construção. No tempo do Ex.mo Sr. conde de Rezende foi mandado prender um João Francisco, que pagou

de sua condemnação 312$000, que se julgou o equivalente, e sendo solto, agora na chegada de V. Ex.ª aggravou d'aquelle acto e não sendo por mim acceito recurso, se sustou tudo. Tem-me requerido alguns que querem cortar pagando o quinto, e não tem sido por mim despachados pela falta de autoridade e duvida nos quezitos por mim lembrados.

Agora lá se acham a construir duas embarcações sem licença e com manifesto furto, e apezar do colorido com que se revestem no augmento da navegação, o que não dá o direito de apropriação do alheio, sendo certo que na factura de canôas se empregam aquelles indios e d'isso vivem.

Como estou proximo a ver o damno que ali estes indios tem soffrido, rogo a V. Exª se digne dar-me as suas ordens, como unica autoridade n'este objecto, e o que devo obrar já com os que lá estão, como tambem com aquelles que tendo feito igual extravio estão impunes, para tudo ser por mim executado, como de minha obrigação.

Rio 16 de Novembro de 1802. Ill.mo e Exmo Sr. Don Fernando Jozé de Portugal, vice-rei, capitão-general do mar e terra do estado do Brazil. O ouvidor conservador *Jozé Albano Fragozo.*

L

Informação do Juiz conservador dos indios o dezembargador Jozé Albano Fragozo, em 14 de Dezembro de 1802

Ill.mo e Ex.mo Sr. Em obdiencia á respeitavel ordem de V. Exc.ª de 18 do passado mez, quando em Cabo-Frio estive de correição, fiz examinar quem eram os devastadores que roubavam os matos dos indios e do incluzo summario e autos se vê ser o primeiro complice o tenente Francisco Garcia da Roza Terra. Este homem já de muito tempo se dá a este roubo e tem sido repellido, e soffreu quando ali estava o sargento-mór Ramalho. Conta seguro com a impunidade, pois ligado com bons parentes, estes lhe aplanam

as graças e o perdão, e sabe que quando muito tem de pagar por avaliação, em que ha igual favor d'aquelles, e dos que lhe são prestaveis. Torna-se mais digno de culpa, pois abuzou dizendo, como a fol. 5, que tinha ordem minha para cortar, e sendo por mim mandado exhibir, mostra-se a fol. 16 ser uma carta de informação e com ella aterrando tem cortado, segundo sua confissão a fol. 15, a relação de fol. 21. Este e os de mais tem em o summario sobejo motivo para serem em vizita aprezentados, si este fosse um negocio regular e não de privativa inspecção de V. Ex.ª, a quem é bem patente o grão de imputação pela desigualdade de oppositor ou d'aquelles a quem se roubam em si mizeraveis, e que este terreno dado aos indios pelo Sr. rei em occazião do confisco guarda sempre a natureza dos bens reaes assim doados. Eu me persuado ser esta a crize de se rasgar o véo de que ou estes bens são patrimonio do primeiro potentado que lhes lança mão ou de haver quem por isso pugne. E' certo apoio uma fingida ignorancia que se desvanece pelas antecedencias e o util no augmento da navegação razão e arrancar a licença.

E' o segundo Antonio Carvalho Soares, capitão de milicias em aquelle distrito. Este homem já foi prezo por extravio de páos reaes, e vive, segundo o summario, d'estes extravios, e tem agora de apromptar grossa receita.

O terceiro é Placido dos Santos, que fez trez vazos. Este homem comprou por 50$000 réis aos officiaes da aldêa licença para cortar. A V. Ex.ª é bem patente a illegitimidade de pessoa com quem contratou, o diminuto do preço e o abandono da suprema autoridade de V. Ex.ª e execução incumbida aos conservadores. Os officiaes confessam que assim o fizeram e deram este dinheiro ao seu vigario o padre João de Almeida Barreto para comprar um turibulo e naveta de prata, o que elle me confessou e ao meu escrivão Salvador Corrêa Alves Quintanilha ser por elle comprada a madeira apprehendida a fol. 10. Este vigario merece ser advertido, pois sendo um capellão do rei ali posto para ensino dos indios, lhes ensina o crime, sem que o resalve ser o dinheiro

para aquella alfaia de luxo, e mais quando a igreja está proxima a cahir e pede d'ella o concerto. Julgando necessario e recurso para couzas indispensaveis e superfluo para aquelle traste de prata, que apenas nas festas é precizo, e podia uzar d'elle por emprestimo ou aluguel, e muito mais em comprar madeiras aos indios, que bem sabia não podem vender, pois até isto se declara aos arrendatarios em seus termos.

Os officiaes da aldêa são criminozos, e tem entre elles maior culpa o ajudante Domingos dos Santos Ferreira. E' este indio versado em escrever e contar e tem seus escravos, mas era continuo em fazer queixas que seus matos eram roubados, e os pobres não tinham onde fazer gamellas e elle vendia suas graças, deixava cortar por dinheiro e fazia venda publica do que se lhe encommendava. Acresce, que movia os indios a desordens, fazendo-se juiz, dando e tirando terras, e agora fez arrazar uma cerca em que dois litigavam, e a um d'elles elle havia dado posse como senhor absoluto, e é por estes motivos que o deixei ficar prezo.

Sobe á prezença de V. Ex.ª o summario e esta reprezentação para que se digne decretar-me qual deve ser minha execução, unica couza que me toca, e isto tanto sobre a coacção, como sobre a fórma da indemnização, já seguindo a norma das apprehensões de extravios em as que se fizeram, e já sobre a fórma do louvamento em as cortadas antes si depois de citados devem ser pelo juizo e pelos réos nomeados os louvados, e emfim qual a norma de regulação e qual o destino d'estes que assim se conheçam réos; si ficam seus factos impunes ou qual a pena e methodo de processo e seu sentenciar por V. Ex.ª decretado.

A' vista do que V. Ex.ª mandará o que fôr servido.

Rio 14 de Dezembro de 1802. Illm^mo e Exmo Sr. Don Fernando Jozé de Portugal, vice-rei e capitão-general do mar e terra do estado do Brazil. O conservador ouvidor *Jozé Albano Fragoso.*

Segue-se o summario que não tenho presente, assim como o officio de 3 de Fevereiro de 1803 em resposta a esta reprezentação.

LI.

Representação do ouvidor da comarca como conservador dos indios José Albano Fragozo ao vice-rei do estado do Brazil Don Fernando José de Portugal.

Ill.mo e Ex.mo Sr. No governo do Ex.mo Sr. Luiz de Vasconcellos se promoveram os interesses dos indios de S. José d'el-rei e de S. Filelis, e para isso foram chamados os possuidores das terras que uns intruzos e outros do tempo dos jesuitas com fôro, pagando todos a dez réis, e a todos se augmentou, e ficaram algumas aldêas sem serem attendidas, entre as quaes foi a de S. Pedro de Cabo-Frio, para onde agora vou, e em que ha os colonos que aponta a certidão junta e se acham pagando a dez réis por braça com meia legua de sertão e tem algumas leguas. Persuado-me, que nem estes mizeraveis indios são de peior condição para abandono de seus interesses nem estes foreiros de melhor sorte, e mais quando vejo o notavel excesso que os administradores da caza dos viscondes fizeram a seus foreiros e o augmento dos padres Beneditinos. E persuadindo-me que a falta de tempo foi quem os deixou n'este mesmo ser de infelicidade é por isso que a V. Ex.a o reprezento em beneficio dos indios, que a mim me toca promover, para que se digne mandar quanto fôr a sua vontade para por mim ser executado.

Illm.mo e Ex.mo Sr. Don Fernando José de Portugal, vice-rei e capitão-general do mar e terra do estado do Brazil. O ouvidor conservador *José Albano Fragozo.*

Segue-se a certidão do escrivão da ouvidoria geral e correição da comarca Salvador Corrêa Alves Quintanilha ácerca dos foreiros e preços annuaes, da qual consta, que 92 foreiros pagavam annualmente 309$825 réis.

LII

Informação do ouvidor da comarca como conservador dos indios José Barrozo Pereira, em 12 de Novembro de 1806.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Querendo informar o requerimento juncto dos indios da aldêa de S. Pedro de Cabo-Frio, não me tem sido possivel apezar de varias diligencias, achar n'esta cidade pessoas d'aquella aldêa que saibam com individuação as circunstancias do mesmo requerimento, pelo que me vejo na precizão de mandar ordem para o juiz de Cabo-Frio me dar as informações na fórma do estilo, porém como a india preza seja uma mulher de idade avançada e o vexame da prizão mereça prompta providencia, por este motivo vou pôr na prezença de V. Ex.a tudo quanto pude alcançar.

E' geralmente conhecido o máo caracter e despotismo do capitão Miguel Soares Martins (si bem que parece que nem patente tem). Contra elle acho por este juizo ordem de prizão em razão de um summario a que procedeu o meu antecessor por ordem de V. Ex.a por um extravio de madeiras, cuja prizão ainda se não effectuou e aquelle delicto impune. Ao primeiro golpe de vista parece, que a prizão e castigo a que procedeu o capitão Miguel Soares foi excesso da sua jurisdição emquanto se não provar ordem para isso; porquanto ainda mesmo que o delicto fosse de natureza que lhe competisse dar prompta providencia, devia depois de preza ser a mesma india Rita entregue ás justiças para se proceder na fórma das leis, e ás mesmas justiças teria requerido a mesma india. Si a mesma ainda se acha preza, é certo que o está á ordem do mesmo capitão Miguel Soares, e por isso é que supplicaram a V. Ex.a mandasse informar o juiz ordinario de Cabo-Frio sobre o mesmo requerimento que não nega, que estivesse preza á ordem do mesmo. A' vista de tudo, V. Ex.a mandará o que achar justo: e logo que tenha cabal informação das circunstancias do requerimento assim como das quali-

dades do capitão Eugenio de Almeida porei tudo na prezença de V. Exc.ª.

Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos, Rio 12 de Novembro de 1805. O ouvidor da comarca *Jozé Barrozo Pereira.*

LIII

Requerimento de indios da aldêa de S. Pedro de Cabo-Frio, em Dezembro de 1805.

Ill.mo e Exc.mo Sr. — A V. Exc.ª reprezentam os indios da aldêa de S. Pedro do distrito da cidade de Cabo-Frio, que pretendendo a india da mesma aldêa de nome Rita, velha e pobre, cobrar uma divida da india de nome Rozaura, procurou a esta em sua caza para cobrar o que lhe devia, e apparecendo o indio Ignacio Dias, n'essa occazião e sem outra couza mais que saber a diligencia da dita india, que queria cobrar o que se lhe devia, entrou em disputas com a dita india velha com palavras tão injuriozas que a obrigou a retirar-se para sua caza; porém depois de passar um pequeno espaço de tempo, chegou o mesmo indio Ignacio Dias e de novo entrou com mais injuriozas palavras a ultrajar a mesma india, e não satisfeito com as affrontozas palavras, passou a dar bofetadas na pobre india velha, puxando-lhe pelos cabellos e lançando-a em terra; e porque ao levantar-se o ferio levemente no pescoço, resultou disso mandal-a buscar preza por trez indios o capitão Miguel Soares Martins e trazendo-a agarrada, a mandou castigar com 8 duzias de palmatoadas, até que se deslocou uma mão, e depois lhe mandou botar nas mãos agua quazi fervendo para a mortificar mais, e por fim a mandou conduzir preza para a cidade de Cabo-Frio, dando-lhe antes pontapés, tanto elle como trez indias parentes do mesmo capitão, e tambem os trez indios que a levaram preza e a entregaram na cadêa, onde se acha ao desamparo; e porque a dita india Rita é maior de 70 annos, pobre, sem filhos, nem abrigo algum, e o dito capitão Miguel Soares

Martins é tão despotico que pelos seus despotismos, imprudencia e tirannia já os supplicantes requereram a V. Exc.ª que fosse servido nomear-lhes para capitão-mór da mesma aldêa ao capitão Eugenio de Almeida por ter capacidade e prudencia, excluindo o dito capitão Miguel Soares Martins, para os indios viverem em paz e socego, e se recolherem á mesma aldêa os que se tem retirado, fugindo da tirannia e despotismo do dito capitão Miguel Soares Martins, que não tendo patente tem arrogado a si a regencia e governo da dita aldêa : portanto

Pede a V. Exc.ª seja servido dar a providencia que lhe parecer justa, mandando-se informar pelo juiz ordinario da cidade de Cabo-Frio, tanto a respeito da dita india como da nomeação para capitão-mór ao dito capitão Eugenio de Almeida, excluido o dito capitão Miguel Soares, que não tem patente nem é capitão. E. R. M.

Despacho. Informe o dezembargador ouvidor da comarca como juiz conservador dos indios. Rio 9 de Dezembro de 1805. Com uma rubrica.

LIV

Informação do dezembargador ouvidor conservador José Barroso Pereira, em 12 de Junho de 1806.

Ill.mo e Exc.mo Sr. Por morte de Caetano Pereira Martins ficou vago o lugar de capitão-mór dos indios de São-Pedro de Cabo-Frio e tem commandado interinamente já o capitão mais antigo Eugenio de Almeida, já na falta d'este o capitão Miguel Soares mais moderno ; porém o commando d'este segundo, além de não ser a satisfação dos mesmos indios, tem sido digno de reparo, não só pelo seu máo procedimento e abuzo que tem feito da sua jurisdição, como pela violencia feita e castigo aspero feito á india Rita Victoria, de que V. Exc.ª mandou já informar e tudo consta dos documentos n.º 1, 2 e 3, sendo o

documento n.º 1 a resposta do juiz ordinario d'aquella cidade, que se refere, não so á voz geral como ás queixas dos foreiros annexos á mesma aldêa. Sendo pois certa a má indole do capitão Miguel Soares, é igualmente evidente a falta que teve nas suas obrigações, como se vê do ducumento n.º 4, que é a carta que acompanhou a preza india Rita, em que declarando ao juiz que fôra preza á ordem de V. Exc.ª e lhe rogava a conservação na prizão, depois de ter passado 20 dias pouco mais ou menos mandou em resposta ao juiz que a podia soltar, como se vê do documento n. 1.º in fine, sem ter talvez participado a V. Exc.ª, sendo evidente a violencia e muito mais por se verificar dos documentos n.º 1, 2 e 3 ficar a india aleijada pela aspereza do castigo, e tudo levo a prezença de V. Exc.ª

O capitão Eugenio porem, pedido pelos mesmos indios a V. Exc.ª como se vê do requerimento fol. 2 do documento n.º 3, tem os bons predicados, que constam da informação n.º 1, 2 e 3, além de ter a seu favor os documentos n.º 5, 6 e 7, dos quaes é evidente o seu bom comportamento, boa indole e até o prezente não sei que tenha havido razão de desgosto no commando dos mesmos indios, nem queixas, e além d'isto é digno do mesmo lugar por ser mais antigo. E' bem verdade, que vagamente ouço dizer que elle ás vezes é demaziado no beber e o attesta o juiz no documento n.º 1, porém além de attestar a 1.ª testimunha do documento n.º 2 que não motiva desordens ainda qne se demazie no beber, o mesmo tenho ouvido a varias pessoos com que me tenho informado. E' o capitão Eugenio abonado, posto que mais pobre que o capitão Miguel e que o ajudante Domingos do Santos Ferreira, sem embargo que o juiz diga no mesmo n.º 1, que é muito pobre; tem o mesmo escravos, o que sei por informação de pessoas fidedignas.

O ajudante Domingos dos Santos Ferreira posto que não fosse pedido pelos indios, sabendo que se requeria nomeação me aprezentou os documentos n.º 8, e ainda que tenha a seu favor a attestação que faz o juiz no n.º 1 da sua capacidade superior aos outros, contudo apezar de reconhecer no mesmo capacidade,

conhecida a sua indole não é tão boa ; o genio é forte e altivo, o que se vê do documento n.º 6, o qual, posto que não esteja assignado, achei ser verdade por particulares informações que tomei, além de ter sido o mesmo Domingos dos Santos Ferreira e o capitão Miguel comprehendidos no extravio das madeiras, como consta no documento n.º 4 a fol. 5, do que é evidente o pouco zelo que tem nos bens dos indios.

A' vista de tudo me parece, que o capitão Eugenio por todos os motivos é o mais proprio para occupar o lugar de capitão-mór, e seria bom nomear regente á aldêa, como se tem praticado com algumas das outras, sendo do agrado de V. Exc.ª

Deos guarde a V. Exc.ª muitos annos. Rio 12 de Junho de 1806. O dezembargador ouvidor conservador, *Joze Barroso Pereira.*

Seguem-se os documentos, os quaes por numerosos, extensos e pouco interessantes não foram copiados.

LV

Officio do juiz de orfãos Joaquim Ignacio Garcia Terra ao presidente em 24 de Março de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Sr. O avizo de V. Exc.ª de 28 de Fevereiro proximo passado foi por mim recebiddo em 17 do corrente, e ao que nelle V. Exc.ª determina passo a satisfazer pela mesma serie de artigos que elle contém :

1.º N'este terreno ha uma só aldêa de indios com a denominação de *aldêa de S. Pedro.*

2.º O mappa incluzo mostra o numero, sexos e idades dos indios que a habitam, segundo a declaração do capitão-mór, que diz não ser exacto o numero, mas bastantemente diminuido porque os pais occultam os nomes dos filhos.

3.º O patrimonio d'elles consta de uma data de terras com 3 leguas de testada e cinco leguas de sertão; pouco mais ou menos ;

além d'essa data apparece em uma certidão, que existe em mão do capitão-mór Joaquim Marinho de Queiroz, tirada da extinta conservatoria, uma sesmaria concedida aos indios na ponta dos Buzios, como se vê da certidão tambem incluza. Não se póde presentemente saber quaes sejam essas terras, porque não se sabe mais dos rumos d'ellas e todas as terrás n'esse lugar estão occupadas pelos que se dizem proprietarios por si e por seus antepassados, e os indios, não conservam ali propriedade nem titulo algum que possa assegurar-lhes os direitos a essas terras, excepto essa sesmaria. Da outra data em que está collocada a aldêa não apparecem titulos n'esta conservatoria. Entendo que, estando talvez registrados esses titulos, bem como os do tombo, nos livros geraes das conservatorias, esses ficaram na côrte e n'elles taes titulos.

4.º A mencionada data está medida e demarcada: produz de arrendamentos annuaes (pelo calculo do ultimo anno) 814$995 rs.; estão livres e desembaraçados de litigios.

5.º O documento junto em 3º logar mostra a receita e despeza do ultimo anno antes do devolvimento da tutella dos indios para este juizo.

6.º A quantia actualmente no cofre geral é de 2:310$547, como se vê do mesmo documento, o qual como se acha no thesouro, segundo mostra a portaria incluza, que por cópia me foi transmittida.

7.º Não foram transmittidos a este juizo estatutos alguns geraes, nem regulamentos particulares, que reja a administração policial e economica d'essa aldêa; antes dos monumentos da conservatoria collijo que em geral sempre se regeu por uzos, praxe e arbitrio dos conservadores.

8.º Finalmente o documento junto em ultimo lugar mostra, quaes são os metaes preciozos e alfaias do templo da referida aldêa.

Deos guarde a V. Exc.ª muitos annos. Cabo-Frio 24 de Março de 1835. Ill.mo e Ex.mo Sr. Joaquim Jozé Rodrigues Torres, prezidente da provincia do Rio de Janeiro. *Joaquim Ignacio Garcia Terra*, juiz de orfãos.

Seguem-se os documentos a que se refere, que á excepção da *certidão da sesmaria*, são pouco interessantes. *V. doc. XLVI.*

LVI

Baixa que deu el-rei a um indio capitão-mór por se haver casada com uma preta

Vista a informação, que Vm. me deu a respeito do indio Jozé Dias Quaresma, capitão-mór da aldêa de Ipuca, se achar cazado com uma preta, devo dizer-lhe que tendo el-rei meu senhor habilitado todos os indios para poderem servir os cargos da Republica, pondo-os habeis e sem infamia alguma para todos os empregos, tendo elles capacidade para os exercitarem, como a mente do mesmo senhor é infundir-lhes espiritos de honra e o referido indio Jozé Dias é de espiritos tão baixos que sem attenção ás distintas mercês com que el-rei meu senhor tem honrado a todos os indios, se cazou com uma preta, manchando com este cazamento o seu sangue e fazendo-se por esta cauza indigno de exercer o posto de capitão-mór por ser o primeiro que devia servir de exemplo aos mais, Vm. o fará logo suspender do exercicio de capitão-mór da sobredita aldêa, mandando-lhe recolher a patente, que se lhe passou do dito posto, remettendo-me ao mesmo tempo nova proposta d'este mesmo posto, elegendo-se por elle um indio assistido dos requizitos que se fazem necessarios para o exercitar.

Deos guarde a Vm. Rio de Janeiro 6 de Agosto de 1771.

Sr. ouvidor da comarca Antonio Pinheiro Amado. Com uma rubrica.

LVII

Informação do dezembargador juiz conservador dos indios da extinta aldêa dos Guarulhos Paulo Fernandes Vianna, em 26 de Setembro de 1801.

Ill.mo e ex.mo Sr. Tenho demorado a informação que V. Exc.a me mandou dar com o meu parecer sobre o requerimento incluzo de João Manoel Pinto de Magalhães por ter mandado aos Campos buscar uma relação exacta das fazendas estabelecidas dentro das duas sesmarias dadas aos indios Guarulhos, que elle pretende se lhe confiram agora em consequencia do artigo que aprezentou a V. Exc.a Mas não havendo chegado a dita relação, e não devendo eu demorar por mais tempo na minha mão este negocio, o passo a expedir só com o documento incluzo tirado dos livros d'esta conservatoria.

Eu já tive a honra de informar a V. Exc.a, que este avizo tinha sido obtido com obrepção e subrepção, e que entendia, que não se podia cumprir sem se reprezentar a S. A. real algumas circunstancias que lhe foram occultas, quando se pediu a graça. As nossas leis permittem esta reprezentação, e mesmo obrigam aos executores a fazel-as quando o negocio correr como não devera correr. O impetrante pediu as 2 leguas de sesmarias dadas aos indios Guarulhos, com o fundamento de que estavam devolutas e a pretexto de pôr aquellas terras em cultura. Isto é o mesmo que dizer que ellas não tinham donos e estavam incultas, mas a verdade é que têm dono, e estão cultivadas. Têm dono porque ha sesmaria concedida n'ellas aos ditos indios desde os annos de 1708 pelo governador d'esta capitania D. Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro, quanto á 1.a legua, e quanto á 2.a pelo governador Luiz Bahia Monteiro desde 20 de Julho de 1729. Estas sempre se aproveitaram a beneficio d'elles e ainda que depois se vieram aldear em outra sesmaria denominada de São Fidelis onde existem, as despezas d'esse aldeamento se fazem pelos rendimentos d'aquellas ditas sesmarias medidas e demar-

cadas, que é um dos modos por que se prova a possessão, e dadas em fóros e em divizão por ordem d'este governo, tendo dentro de si 113 sitios de lavoura, alguns de grande estabelecimento, como são vinte e tantos engenhos e engenhocas de fazer assucar com n.º de escravos e muitas bemfeitorias que rendem 552$432 réis de fóros, que se gastam na subsistencia da nova aldêa, cuja despeza, a não se fazer por este rendimento, virá a recair na fazenda real.

Eis aqui como nem taes terras estão devolutas, nem incultas, e que tudo isto se calou a S. Alteza que quando fez a graça não tinha prezente o verdadeiro estado d'este negocio. Assim é que reconhecendo agora o impetrante tudo isto, se offerece a querer que assim mesmo se lhe dê posse, promettendo não inquietar os foreiros e prestar os foros, emquanto S. Alteza não resolve outra couza. Mas isto que parece pôl-o nas circunstancias d'ella se verificar, não é quanto a mim assim, porque a mercê foi pedida e feita de terras devolutas por titulo de sesmaria e incultas; e o terreno nem é devoluto nem se póde dar por sesmaria por ja estar concedido por este mesmo titulo; nem é inculto; e esta alteração em que se acha e com que o quer receber o impetrante, deve ser primeiro reprezentada a S. Alteza, do que se confira o supplicante. A mesma mercê é feita pura e sem onus dos fóros; e querer o impetrante obrigar-se a elles, é alterar a graça, e não está isto no seu arbitrio. Parece melhor que fiquem as couzas no pé em que estão, e que V. Exc.ª reprezente o estado d'ellas a S. Alteza para que o mesmo senhor resolva primeiro si é de seu real agrado que assim mesmo se confiram ao supplicante com prejuizo de sua real fazenda ou com a obrigação a que ja se quer elle sujeitar e incommodo de tantos vassalos uteis e de fabricas tão avultadas que por suas bemfeitorias poderiam ter direito de preferir na concessão das sesmarias, segundo o espirito de tantas ordens do mesmo Senhor, que ha a este respeito. Quer o supplicante subjeitar-se aos fóros e conservar os foreiros sem os inquietar emquanto S. Alteza não resolve o pé em que isto deve ficar. Quem não vê que é o mesmo que nada

se fazer a bem d'elle e que n'isto vai alguma couza occulta, que bem se não entende. Si isto póde ser so porque elle assim se offerece a aceitar, tambem póde ser e é melhor que fique tudo suspenso até que de uma so vez S. A. o resolva. A lei diz, que quando ha vicio de obrepção e subrepção que impede a graça fique o negocio no estado em que se achava, e é até por isso que antes se deve reprezentar ficando tudo como está, do que cumprir-se com clauzulas e condições que ja quer aceitar o impetrante, e com que se não fez a graça que se ha de cumprir tal como foi feita e nunca se deve alterar a arbitrio do mesmo impetrante, e d'aquelle a quem se commette a execução. O avizo diz, que com prejuizo da fazenda real não se entende nada feito. O prejuizo ha, pelo modo lembrado no requerimento ou cesssando a prestação dos fóros, que tem applicação que allivia os cofres regios. Sim, diz o impetrante, que quer fazer interinamente essa mesma prestação; mas S. Alteza manda dar-lhe as terras de sesmaria. As sesmarias dão-se gratuitas e a alteração que elle cá quer fazer á graça não é da sua competencia. Quem sabe si S. Alteza sabendo o differente modo por que esse terreno se aproveita, os rendimentos que d'aqui lhe vem, o modo por que elles se applicam, a grande cultura que ha n'aquelle terreno com muito dispendiozo estabecimento de tantas familias e vassallos uteis, quererá antes que o negocio se resolva por outro modo, tendo tantos meios de recompensar os serviços do impetrante que fica senhor d'este terreno e promettendo a conservação dos foreiros, póde ainda assim vender-lhes algum dia a propriedade de seus respectivos sitios e levantar so n'isso (pondo elle so a lei ao contrato, por isso que elles por dinheiro nem deixarão de comprar o terreno em que estão situados) uma immensa somma do mil cruzados ; e uma tal doação com vexame de tantos vassallos, não será da mente e intenção de S. Alteza. O documento incluzo, não tendo chegado o outro que eu esperava, serve de comprovar parte do que eu digo.

E' pois o meu parecer n'este particular, que V. Exc.ª antes de cumprir o avizo que se pediu sem estas declarações, como

cumpria que se fizesse, reprezente tudo isto a S. Alteza, e quantos outros motivos possam occorrer a V. Exc.ª perante quem alguns dos foreiros me seguram que tem ja suas reprezentações pendentes por se ter feito publico a graça que alcançou o impetrante e o mesmo Senhor resolverá o que for mais de seu real agrado.

Rio de Janeiro 26 de Setembro de 1801. O dezembargador juiz conservador dos indios da extinta aldêa dos Guarulhos, *Paulo Fernandes Vianna.*

LVIII

Certidão do escrivão do juizo privativo da extinta aldêa de S. Antonio dos Guarulhos acerca das terras da mesma.

O escrivão da conservatoria dos indios da extinta aldêa de Santo Antonio dos Guarulhos, á vista dos livros que n'ella ha, certifique si as duas leguas de terra pertencentes aos ditos indios se acham ou não concedidas por titulo de sesmaria e desde que anno; si foram ou não medidas; o que rendem; em que se gasta o seu rendimento; si estão incultas ou cultivadas; e n'este ultimo cazo certifique quantas fasendas existem dentro d'ellas, e o numero (si tanto for possivel), de familias e pessoas que ali residem e subsistem da cultura das mesmas terras, e si ha algumas devolutas dentro d'ellas e incultas que se possam conceder.

Rio de Janeiro 10 de Setembro de 1801. *Vianna.*

Nicoláo Viegas de Proença, escrivão da provedoria geral do crime da relação d'esta cidade do Rio de Janeiro e do juizo privativo da extinta aldêa de Santo-Antonio dos Guarulhos da villa de S. Salvador dos Campos dos Goitacazes, etc. Certifico que no liv. 1.º das medições das terras da dita aldêa estão copiadas duas cartas de sesmaria, das quaes consta serem dadas

de sesmaria as duas leguas de terra a saber: A 1.ª legua pelo governador, que foi d'esta capitania, Don Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro, ao capitão-mór Miguel Barboza e os mais indios Guarulhos em 28 de Maio de 1708, e a 2.ª pelo governador, que tambem foi d'esta capitania, Luiz Bahia Monteiro ao capitão-mór da dita aldêa dos Guarulhos Miguel da Silva em 20 de Julho de 1729. Certifico mais que as ditas duas leguas de terras foram medidas e demarcadas por ordem d'este juizo em consequencia de outra do Ill.mo e Exc.mo vice-rei, que foi d'este estado Luiz de Vasconcellos e Souza, assim como o foram os sitios de todos os foreiros, que se acham situados, em cuja occazião se arbitrou o foro que cada um devia pagar. Certifico mais, que as duas leguas de terras comprehendem n'ellas 113 sitios e o total dos fóros d'elles é da quantia de 502$432 e meio réis. Certifico mais, que o rendimento d'esses são conservados em poder do thesoureiro que foi elegido, de cujas quantias se despendem algumas a bem dos indios por determinações d'este juizo, assim como se tem despendido outras para augmento, reparo e conservação da igreja edificada na mesma aldêa, e por conseguinte do culto divino. Certifico finalmente, que nos livs. 1.º e 2.º das medições, que existem em meu cartorio, d'elles não consta, que hajam terras devolutas para se darem, porque si as houvessem, certamente seriam pedidas por aforamentos, assim como tem sido as mais. Todo o referido é verdade e consta dos ditos livros de medições e do que serve de registo n'este juizo, aos quaes me reporto e d'elles fiz passar a prezente certidão bem e fielmente em cumprimento da portaria retro do dezembargador juiz privativo Paulo Fernandes Vianna e vae por mim sómente subscripto e assignado n'esta dita cidade do Rio de Janeiro aos 18 dias do mez de Setembro de 1801 annos.

E eu Nicoláo Viegas de Proença, escrivão que o subscrevi e assignei. *Nicoláo Viegas de Proença.*

LIX

Carta de confirmação da sesmaria obtida pelo provincial Fr. Antonio de S. Roque, em 1749, para a aldêa de Santo-Antonio dos Guarulhos.

Saibam quantos este publico instrumento dado e passado em publica-fórma por bem do officio de mim tabellião e autoridade judicial virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1754 annos aos 7 dias do mez de Agosto do dito anno n'esta cidade do Rio de Janeiro, em pouzada de mim tabellião ao diante nomeado e assignado appareceu prezente o reverendo padre procurador do convento de S. Francisco d'esta cidade Fr. Caetano do Espirito Santo requerendo-me lhe désse e passasse em publica fórma o teor de uma carta de confirmação de sesmaria que me aprezentava, que com effeito se lhe deu e passou, o qual verbo ad verbum é o seguinte :

Carta de confirmação

Don Jozé por graça de Deos rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalém mar em Africa senhor de Guiné, e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. Faço saber aos que esta minha carta de confirmação de sesmaria virem, que por parte do padre fr. Manoel de S. Roque, ministro provincial da provincia da Conceição, me foi aprezentada outra passada em nome de Mathias Coelho de Souza, brigadeiro que foi da praça do Rio de Janeiro, a cujo cargo estava o governo d'elle e por elle assignada, da qual o theor é o seguinte :

Mathias Coelho de Souza, fidalgo da caza de S. Magestade, e brigadeiro de seus exercitos, a cujo cargo estava o governo do Rio de Janeiro etc. Faço saber aos que esta virem, que attendendo a me reprezentar por sua petição o padre fr. Manoel de S. Roque, ministro provincial da provincia da Conceição do Rio de Janeiro, que elle supplicante por religiozos missionarios

seus subditos tinha povoado e aldeado com cazas, igreja e lavouras o gentio Guarulho bravo em o caxoeiro do rio Muriahé, até o lugar chamado Facão da parte do sul, de 10 de Julho de 1749, como constava da certidão que aprezentava da camara da villa de São-Salvador dos Campos dos Goitacazes, e para estabelecer a dita povoação queria se lhe concedesse por sesmaria a dita terra do lugar chamado Facão, até o caxoeiro do rio Moriahé da parte do sul, com uma legua de sertão e outra de fundo não prejudicando a 3.º e que o supplicante me pedia em nome dos mesmos indios aos quaes S. Magestade mandava nas suas reaes ordens conferir-lhes terras para os seus estabelecimentos e depois de extintas darem-se-lhes outras, me pedia lhe mandasse passar por sesmaria as referidas terras na fórma do estilo, e sendo visto o seu requerimento e attestação da camara da capitania dos Campos de se achar situada a aldêa que se declara e não lhe offerecer duvida, nem ao provedor da fazenda real o procurador da corôa d'ella a que se me deu vista. Hei por bem dar de sesmaria em nome de S. Magestade em virtude da ordem do dito senhor de 15 de Junho de 1711 aos indios Guarulhos novamente descidos por seu bastante procurador o padre fr. Manoel de S. Roque, ministro provincial da Conceição do Rio de Janeiro, para situação do dito gentio Guarulho bravo em o caxoeiro do rio Moriahé uma legua de terras de testada com duas de sertão, na parte acima declarada, e com as confrontações expressadas sem prejuizo de 3.º ou do direito que alguma pessoa tenha a ellas; com declaração que as cultivará e mandará confirmar esta minha carta por S. Magestade dentro de 2 annos, e o não fazendo se lhe negará mais tempo, e antes de tomar posse d'ellas, as fará medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes e estivas onde necessario fôr, e descobrindo-se n'ella rio caudalozo que necessite de barca para se atravessar ficará rezervada de uma das margens d'elle a terra que baste para a serventia publica, e nesta data não poderá succeder em

tempo algum pessoa ecclesiastica ou religião, e sucedendo será com o encargo de pagar dizimos e outro qualquer que S. Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem denunciar, como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no sitio d'ella alguma villa o poderá fazer, ficando livre ou sem encargo algum ou suspensão para o sesmeiro, e não comprehenderá esta data vieiros ou minas de qualquer genero de metal que n'ella se descobrir, rezervando tambem os páos reaes conformes as ordens de S. Magestade, e as que dispõe a lei e foral das sesmarias ficará privado d'esta. Pelo que mando ao ministro e official de justiça a que o conhecimento d'esta pertencer dê posse aos indios Guarulhos bravos por seu bastante procurador o padre fr. Manoel de S. Roque, ministro provincial da Conceição do Rio de Janeiro as referidas terras, na fórma acima declaradas. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada e sellada com o sinete das minhas armas que se cumprirá como n'ella se contém e se registrará n'esta secretaria do governo e nas mais partes donde tocar. Dada n'esta cidade de São-Sebastião do Rio de Janeiro. João de Souza Mello a fez em 19 de Julho de 1752. O secretario do governo, Antonio da Rocha Machado a fez escrever. *Mathias Coelho de Souza.*

Pedindo-me o referido padre fr. Manoel de S. Roque que por quanto o dito brigadeiro que foi da praça do Rio de Janeiro, a cujo cargo estava o governo d'ella lhe dava de sesmaria em meu nome uma legua de terras de testada, com duas de sertão para os indios Guarulhos na fórma da carta n'esta inserta, fosse servido mandar-lhe confirmar. E sendo visto o seu requerimento e o que sobre elle responderam os procuradores da minha corôa e fazenda : Hei por bem fazer-lhe mercê de confirmar (como por esta confirmo) a dita legua de terra de testada, com duas de sertão para os ditos indios Guarulhos bravos, no sitio do lugar chamado Facão, do caxoeiro do rio Muriahé, da parte do sul dos Campos dos Goitacazes, na fórma da carta n'esta inserta, com as clauzulas costumadas e mais condições que dispõe a lei,

que em meu nome lhe deu o referido brigadeiro, que foi do Rio de Janeiro, a cujo cargo estava o governo d'ella, a qual mercê lhe faço com declaração que antes de tomar posse será obrigado a mandar medir e demarcar as ditas terras, e havendo n'ellas rio caudaloso que necessite de canôa para a sua passagem ficará rezervada de uma das margens que tocar as terras dos supplicantes meia legua de terra livre para uzo publico e não poderá nunca vir a pessoa ecclesiastica, igreja ou religião, e sendo caso que em algum tempo as possua de facto, pessoa ecclesiastica ou religião serão obrigados a pagar dizimos e cumprir com os mais encargos que eu lhe quizer impor de novo; pelo que mando ao meu governador e capitão general da capitania do Rio de Janeiro e mais ministros e pessoas a que tocar cumpram e guardem esta minha carta de confirmação de sesmaria e a façam inteiramente cumprir e guardar como n'ella se contém, sem duvida alguma, e se passou por duas vias e pagou de novo; direito 400 réis que se carregaram ao thesoureiro João Valentim Cauper a fol. 8 v.º do livro 3.º de sua receita, como constou de seu conhecimento em fórma registrado no liv. 7.º do registro geral a fol. Dada na cidade de Lisboa aos 20 dias do mez de Março, anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1751. El-rei. Marquez de Penalva. Carta de confirmação de sesmaria por que V. Magestade ha por bem fazer mercê aos indios Guarulhos bravos por seu bastante procurador o padre fr. Manoel de S. Roque, ministro provincial da provincia da Conceição do Rio de Janeiro de lhe confirmar uma legua de terras de testada com duas de sertão no sitio do lugar chamado Facão até o caxoeiro do rio Moriahé da parte do Sul dos campos dos Goitacazes na fórma da carta n'esta inserta, com as clauzulas costumadas e mais condições que dispõe a lei, que em nome de V. Magestade lhe deu o referido brigadeiro que foi da praça do Rio de Janeiro, a cujo cargo estava o governo d'ella, como n'elles se declara que vai por duas vias. Para V. Magestade ver. Por despacho do conselho ultramarino 29 de Março de 1753. O secretario Joaquim

Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Antonio Ferreira de Azevedo a fez. Registe-se na chancellaria. Francisco Luiz da Cunha de Ataide. Reg. a fol. 265 v.º do liv.º 32 de officios da secretaria do conselho ultramarino. Lisboa 27 de Março de 1754. Joaquim Miguel Lopes da Lavra. Pagou 400 réis e aos officiaes 1$210 réis. Lisboa 28 de Março de 1754. D. Sebastião Maldonado. Reg. na chancellaria mor da corte e reino no livro de officios e mercês a fol. 207 v. Lisboa, 28 de Março de 1754. Ambrozio Francisco.

E não se continha mais couza alguma na dita carta confirmação de sesmaria do que dito é, que eu sobrelito tabellião aqui fiz passar em publica fórma bem e fielmente da propria que o dito reverendo procurador me aprezentou a que me reporto, a qual lhe tornei a entregar e de como recebeu aqui assignou e com elle este conferi, subscrevi e assignei em publico e razo no dito dia, mez e anno ao principio declarado, e eu Manoel Rodrigues Monteiro, tabellião, o subscrevi e assignei em publico e razo. Em testimunho de verdade estava o signal publico. Manoel Rodrigues Monteiro Fr. Caetano do Espirito Santo. E não se continha mais em o dito instrumento passado em publica fórma que aqui trasladei bem e fielmente do proprio a que me reporto, o qual tornei a entregar ao reverendo padre superior da aldêa de Santo Antonio dos Guarulhos d'estes campos, o qual me deu para lh'o registar, e de como o recebeu se assignou e com elle este revi, conferi, concertei e assignei n'esta villa de S. Salvador aos 10 dias do mez de Setembro de 1754.

E eu Jozé Antonio de Almeida, escrivão da camara que o escrevi, concertei e assignei. *Jozé Antonio de Almeida.* Concertada por mim escrivão Jozé Antonio de Almeida. *Fr. Antonio da Trindade.*

LX

Informação do dezembargador juiz conservador Francisco Alves de Andrade, em 18 de Janeiro de 1799.

Ill.mo e Ex.mo Sr. conde vice-rei. Em execução da ordem que V. Ex.a foi servido expedir-me afim de informar do numero dos foreiros que actualmente occupam as terras da extinta aldêa de Santo Antonio dos Guarulhos da villa de S. Salvador dos Campos, e das braças do terreno que contém cada um dos sitios; do valor em que até agora se tem reputado e si ha algumas que se devam ainda aforar; e finalmente para que haja de informar os preços por que aforam os religiozos beneficios e outros possuidores de terras n'aquella villa.

Em primeiro lugar mandei extrahir pelo escrivão da conservatoria a lista incluza, que ponho na respeitavel prezença de V. Ex.a e consta ser o n.o dos foreiros o de 84 e cada um d'elles occupa as datas de terras que se declaram na mesma lista; assim como tambem o que cada um d'elles paga de foro, que ao todo faz a somma de 545$402 réis, que é o total do que prezentemente rendem as terras. Estes arbitramentos de foros foram feitos com juramento pelos avaliadores do conselho da mesma villa na fórma que foi determinado pelas ordens que d'este juizo se expediram para a factura do tombo. Parecendo-me diminuto o preço de alguns dos fóros, á vista dos vantajozos lucros que tiram, como especialidade os lavradores de cannas, encarreguei ao novo fiscal que de proximo nomeei com approvação de V. Ex.a para que examinasse sobre este artigo que havia, e requeresse o que entendesse precizo, afim de ser augmentado o preço dos ditos fóros, no cazo de conhecer que alguns dos foreiros tivessem sido favorecidos, bem que os avaliadores em alguns mais diminutos declaram serem as terras menos frutiferas e alagadiças, e por este respeito de menos valor.

Do tombo a que se procedeu não consta, que hajam terras algumas devolutas nem me persuado do contrario, porque

estariam tambem já aforadas, pois que na primeira ordem que se expediu para a factura do dito tombo determinou-se que as terras não occupadas que se achassem devolutas fossem tambem demarcadas e se puzessem a concurso por editaes para se aforarem a lanço na praça a quem por ellas mais désse, e não consta do mesmo tombo que se deparasse alguma desoccupada, e por noticia particular sei que não ha um só palmo de terra, que deixe de estar aforado.

Tambem devo expôr a V. Exc.ª, que informando-me de algumas pessoas, tanto d'esta cidade como d'aquella villa, dos preços por que os religiozos beneditinos e outras pessoas possuidores de terras arrendam as que possuem, achei que os ditos religiozos as arrendam por estimação, conforme a qualidade e quantidade das larguezas que lhes dão. Que os Exc.mos viscondes e ainda alguns outros particulares arrendam a 2$000 réis por cada um escravo de enxada com que trabalharem; e este é o estilo em geral praticado pelos que dão terras de arrendamento annual.

O mesmo estilo é antigo desde o tempo dos extintos padres da companhia, em quazi todas as terras que possuiram n'esta America e ficaram observando outras pessoas, a exemplo d'aquelles, ficando no arbitrio de cada um foreiro introduzir os escravos que lhes parecesse, porque a proporção do numero crescem sufficientemente os arrendamentos, cujo arbitrio, si me fôra permittido, com approvação de V. Exc.ª o fizera por em pratica, pois persuado-me importará em dobrada somma da que se tira de rendimento annual das sobreditas terras.

E' quanto posso informar a V. Exc.ª, que mandará o que fôr servido.

Rio 18 de Janeiro de 1799. O dezembargador juiz conservador, *Francisco Alvaro de Andrade*.

Segue-se a lista do rendimento dos fôros das terras da extinta aldêa etc.

LXI

Carta do sargento-mór José Thomaz Brum, datada de São Salvador a 24 de Março de 1792.

Sr. coronel Gaspar Jozé de Matos.

Em officio de 21 de Janeiro foi servido o Ill.mo Sr. conde vice-rei declarar-me por V. S. não convir o estabelecimento e aldeação dos indios nas terras que offerece João Luiz Machado, pelos fundamentos n'elles exarados, mandando-me ao mesmo tempo procurar terreno devoluto longe das fazendas dos particulares. Em sua pratica execução logo assim o declarei ao reverendo missionario capuchinho fr. Angelo Maria de Luca, animando-o e persuadindo-o com aquella força de intimativa que me foi possivel, mas elle se portou com instancias e expressões que pareciam alheias de seu santo e humilde instituto, teimando sempre pela aldeação em lugar povoado.

Em officio de 3 de Fevereiro foi servido o dito Exc.mo Sr. do mesmo modo determinar-me a conservação do referido reverendo missionario e indios no lugar desapprovado, e que lhe prestasse todos os possiveis auxilios. Que sem perda de tempo informasse si é pantanozo e doentio aquelle lugar por mim apontado, que o dito reverendo missionario havia rejeitado ; que extensão tem o terreno que cede João Luiz Machado de testada e fundo, e quem é o legitimo proprietario d'elle e por que titulos ; si tem algum inconveniente o estabelecimento da aldêa n'este lugar; a despeza que poderá fazer a fazenda real com economia n'esta obra, cazo se mande fazer, com attenção aos particulares socoros ; o rendimento que dão annualmente os foros das terras da extinta aldêa dos Guarulhos, e o quanto se acha em ser, recommendado-me não omitta eu a menor circunstancia para o inteiro conhecimento d'esta tão importante materia e por S. Magestade tão recommendada. Certifiquei logo ao dito padre das pias intenções de S. Exc.a, protestando-lhe todos os socorros de que elle necessitasse e passo a cumprir o seu conteúdo.

O lugar que apontei ao dito padre e elle regeitou me informaram ser lavradio e capaz para todo genero de plantação: póde ser que elle tenha alguns lugares pantanozos, pois todo este continente e fazendas os tem, por isso não deixa de ser fertilissimo e de tirarem os que a cultivam as grandes utilidades que são constantes. Em quanto ser ou não doentio, todo o lugar proximo ao rio Muriahé e Parahiba em tempos de agua o é, assim como é todo este continente. A resposta de João Luiz Machado (Doc. LXII) deixa ver ser o terreno doado de 200 braças de testada e uma legua de fundo, assim como deixa ver o mais que d'elle se deprehende, não me sendo possivel comprehender quem seja o seu legitimo proprietario, não só pela sua declaração, mas tambem pela averiguação a que procedi; sendo certo que o dito João Luiz o possue como parte do engenho que comprou a João Alves de Araujo, que depois a penhorou, assim como tambem outras, pelo que mostra a certidão (Doc. LXIII). O estabelecimento da aldêa n'este lugar o considera cheio de muitos inconvenites, porquanto sendo elle encravado em fazendas populozas de escravatura, parece que mal poderão ser indios christianizados e postos n'aquelle socego, que indispensavelmente se requer em um estabelecimento novo e em um estabelecimento de gente barbara, que pela sua natureza é desconfiada e pelos seus costumes apta para todo o genero de maldade, ainda quando S. Magestade no directorio dos indios manda só admittir nas aldêas e populações d'elles pessoas de um exemplar procedimento, e que exemplar procedimento podem ter os escravos das fazendas a elles proximas? E com quem indispensavelmente hão de viver quazi em commum? A fazenda real parece tambem, que com o estabelecimento no dito lugar ha de soffrer inconvenientes, pois subsistindo os indios (o que não é de esperar) e crescendo logo ha de vir a ser pouco o terreno para sua accommodação e ella ser obrigada a pagar as fazendas que lhe fazem lados, privando-se ao mesmo tempo dos seus respectivos dizimos e mais direitos.

Em o anno de 1753 foi S. Magestade servido dar ao reverendo padre fr. Manoel de S. Roque, ministro provincial da provincia da

Conceição para os indios Guarulhos uma sesmaria de uma legua de testada com duas de fundo no caxoeiro do rio Muriahé até o lugar chamado Facão da parte do sul, como se mostra da certidão. Mandei examinar este lugar e achei o que consta da informação, e segundo ella nem um me parece tão proprio e de tantas vantagens para os fins a que se propõe o dito padre. Como elle é já dos indios, elle está inutil e devoluto por este motivo e se não tem dado a muitos que o tem pedido, por esta razão. Aqui não tem os indios quem os inquiete, nem quem com exemplos e acções perturbe e desmanche as apostolicas fadigas e catholicas intruções do mesmo reverendo padre. E aldeados n'elles os mesmos indios, até se pode esperar que as terras d'este sertão (que dizem serem de bom terrão) se cultivem o que não tem acontecido pela difficuldade que encontram estes povos na administração dos sacramentos, ficando d'este modo os reaes domios de S. Magestade mais uteis e o seu real patrimonio augmentado. Isto se comprova com o que se vê com aldêa de S. Fidelis (que não fica em menos distancia d'esta villa do que este lugar), porquanto achando-se aquelles sertões incultos até o anno de 1779 em que foi fundada, se contam n'elles hoje muitas fazendas e ja algumas acima d'ella. Além d'esta sesmaria o mencionado reverendo padre tinha em outro tempo escolhido o lugar chamado o *Morro da Onça* e n'elle por ordem do Exc.mo Sr. Don Luiz de Vasconcellos mandado ao mestre do campo fazer serviços como se vê da sua carta (Doc. LXIV). O ser doentio é bem sabido, como ja fica dito, que todo este continente o é, em partes mais e menos; sendo certo que as margens do rio Muriahé todas assim o são, e que aquelle lugar dado é na margem do mesmo rio e só differe o estar povoado. A avaliação mostra em quanto póde montar a despeza da obra, no cazo de se fazer no lugar da aprovação do padre e poderá ter diminuição havendo esmolas dos moradores. Porém não posso nem devo deixar de ponderar que estes indios não estão ainda nas circunstancias de com elles se fazer uma tal despeza, visto a sua inconstancia, pois a carta (Doc. LXIV) deixa assim ver e eu mesmo depois da minha estada aqui tenho sabido o terem-se retirado para o mato varias vezes,

deixando só o padre, demorando-se n'elle tempos, o que tambem o dito padre assim m'o disse em uma occazião. A certidão... mostra ser o rendimento dos fóros da extinta aldêa 95$300 réis, assim como a outra certidão... achar-se em ser na mão do thesoureiro a quantia de 160$156 réis. Procedi a uma seria e individual averiguação das pessoas que se acham estabelecidas nas terras da mesma extinta aldêa além das indicadas na certidão... e vejo serem 56 como consta da relação... as quaes nada pagam nem aprezentaram titulos alguns, e só cuido que assim se situaram por vontade propria, cauzando notaveis prejuizos ás mesmas terras e ainda ás fazendas maiores por se irem introduzir nos limites d'ellas, vindo d'este modo a não se fazerem subsistiveis em razão de lhes destruirem os matos aproveitando-os e vendendo-os para as moagens das fazendas, que se acham na parte opposta ao rio Parahiba e serrando madeiras, o que me consta até o anno de 1783 estar prohibido pelo ouvidor, que então era; pondo-lhe tambem esta condição nos termos de aforamento que mandou lavrar.

Não posso deixar de lamentar e reprezentar a V. S. a desordem e desprezo com que esta importante função do ministerio dos ouvidores d'esta capitania e dos seus respectivos juizes privativos tem sido tratada desde aquelle tempo para que V. S. a haja de representar ao Ill.mo e Exc.mo Sr. conde vice-rei afim do mesmo senhor mandar dar uma efficaz providencia de modo que cada um pague o que razoavelmente lhe fôr arbitrado, segundo as legitimidades de suas possessões e lançar fóra aquelles que se acham nos limites dos outros que pagam, para assim ficar cessando o barulho, que cauzam com prolixos pleitos e o prejuizo que se segue á applicação d'este rendimento, sendo servido o mesmo Senhor mandar entregar a quem houver de encarregar esta diligencia todos os livros de aforamentos que se acham no juizo privativo n'essa cidade, pois o que aqui ha é unicamente o das cargas com bastante confuzão, rezultando da falta d'aquelles livros não se poder saber segundo os diminutos fóros antigos o total rendimento ; nem os juizes poderem obrigar aos colonos.

E' o que posso informar a V. S. que com a maior exactidão procurei saber, e S. Exc.ª mandará o que fôr servido.
Villa de São Salvador — 24 de Março de 1792. *Jozé Thomaz Brum*, sargento-mór.

LXII

Concessão de terras feita por João Luiz Machado em 26 de Fevereiro de 1792 para fundação de uma nova aldêa.

Concedo ao M. R. missionario fr. Angelo Maria de Luca 200 braças de terra para n'ella situar uma nova aldêa de indios, cujas terras declaro serem em um lugar a que chamam a Contenda, e dividem pela parte de cima com a fazenda de Manoel Pereira da Costa e pela parte de baixo com a minha fazenda e engenho de Tabatinga á beira do rio Muriahé e fundos para o sertão, uma legua. Estas terras foram vendidas por proprias e na medição da legua que se mediu por ordem do dezembargador ouvidor Joaquim Jozé Coutinho Mascarenhas ficaram comprehendidas na legua da extinta aldêa de Santo-Antonio dos Guarulhos e corre litigio ser ou não ser, e n'aquelle mesmo lugar, que dezisto para a factura da dita aldêa, se quer introduzir chamando-lhe seu Jozé Gonçalves Teixeira, que tal não é, e de minha livre vontade a concedo ao mesmo reverendo missionario por beneficio não só a mim como tambem a todos os moradores d'este continente pelo incommodo que lhes cauza a longitude da freguezia e o assistir ao santo sacrificio da missa por cauza dos laboriozos caminhos, longitude e inundação de agua, e tambem por satisfazer aquelle benemerito religiozo, que tanto se empenha em reduzir a aquelles indios e livrar de outras ruinas que estes costumam cauzar, e assim mesmo não deixarão de continuar, arruinando não só a mim sinão a muitos vizinhos da minha fazenda, matando gados e outras criações, destruindo as lavouras e plantas que servem para sustentação

dos donos e mais domesticos das respectivas fazendas por ficarem situados entre varias fazendas, e para assim mesmo se formar a aldêa de que se trata, seria precizo gastar ao menos 2 mil cruzados, além do algum adjutorio dos moradores do continente.

Passei este papel ao Sr. sargento-mór Jozé Thomaz Brum por elle me pedir para melhor vir no conhecimento das terras que eu dezistia para a factura de nova aldêa.

Villa de São-Salvador 26 de Fevereiro de 1792. *João Luiz Machado.*

LXIII

Certidão de Joaquim Jozé da Silva Furtado de Mendonça, passada em 22 de Março de 1792 de ordem do conde vice-rei.

Joaquim Jozé da Silva Furtado de Mendonça, tabellião publico do judicial e notas n'esta villa de S. Salvador da Parahiba do Sul e seu termo por S. Magestade fidelissima que Deos guarde &c.: Certifico, que revendo os autos de execução em que é exequente o sargento-mór Gregorio Francisco de Miranda como sindico geral dos religiozos franciscanos d'este continente, e executado o alferes João Luiz Machado, dos ditos autos consta passar-se mandado de penhora para se fazer nos bens do executado, cuja penhora se não acha em juizo. Outros do capitão Braz Carneiro Leão contra o dito alferes; d'elles se mostra fazer-se penhora nos bens d'este. Outros em que é exequente Ignacio Alves da Cunha, e executado o mesmo alferes, onde consta passar-se mandado de penhora contra o mesmo executado, que tambem se não acha em juizo. Outros do capitão Jozé Antonio Lisboa, exequente e executado o sobredito alferes João Luiz Machado, dos quaes se mostra passar-se mandado de penhora contra o executado que se não acha em juizo. Outros do sargento-mór Antonio Jozé da Cunha exequente contra o mesmo alferes executado; d'elles consta penhorarem-se bens do dito

executado; e outros de João Alves de Araujo exequente e executado o mesmo alferes e d'elles se mostra passar-se mandado que se não acha em juizo e nem n'esta execução corre litigio com os herdeiros do dito João Alves de Araujo falecido da vida presente. Passo o referido na verdade e aos expendidos autos me reporto, em fé do que fiz passar a presente por mim subscripta e assignada em cumprimento da ordem do Illmo e Exc.^mo Sr. conde vice-rei do estado que me foi dirigida pelo sargento-mór José Thomaz Brum n'esta sobredita villa de São-Salvador da Parahiba do Sul aos 22 dias do mez de Março do anno de 1792. Eu Joaquim José da Silva Furtado de Mendonça tabellião que o subscrevi e assignei, *Joaquim José da Silva Furtado de Mendonça.*

LXIV

Carta do mestre de campo José Caetano de Barcellos Coutinho datada de Quiçaman a 14 de Dezembro de 1792.

Illmo Sr. sargento-mór José Thomaz Brum. Vejo o que Vm. me diz sobre o que quer saber a respeito da aldeação dos indios Puris ou Coroados, e vou a dizer-lhe o que n'esta materia sei e por mim passou. O reverendo missionario fr. Angelo de Luca na conta que deu ao Exc.^mo Sr. Luiz de Vasconcellos lhe disse, que os ditos indios se queriam aldear no lugar chamado *Morro da Onça*, e que este era o seu gosto, de que rezultou ordenar-me o mesmo Senhor mandasse fazer ahi um roçado, assistir com farinhas e alguns mantimentos aos mesmos indios á custa dos moradores do Muriahé e sertão da Parahiba, e fazer algumas plantações. Cumpri a dita ordem fazendo um roçado no dito lugar, em que, segundo a minha lembrança, se plantou algum milho, e tambem assisti aos mencionados indios. Adoeceu o sobredito padre e quando ficou melhor tornou, mas não sei si continuando-lhe as molestias se desgostou, pois sahiu para a fazenda do alferes Francisco Nunes com os referidos indios, aonde antes de passar para aquelle lugar do *Morro da Onça*, tinham

estado, indo e voltando para o mato, como é do seu costume. Ficou desamparado aquelle lugar.

Passados tempos depois de se terem retirado os indios para o mato, sahiram na fazenda do capitão Luiz Manoel e companhia, aonde estiveram alguns dias e voltaram outra vez para o mato, tornando depois a sair na dita fazenda do expendido alferes, donde então o referido missionario novamente os conduziu para a mesma fazenda do dito capitão, e ali ou nas suas vizinhanças pretendeu aldea-los, a cujo fim passou ao Rio de Janeiro, aonde eu então estava e comprehendendo o Ill.mo e Exc.mo Sr. conde vice-rei as difficuldades e prejuizos graves que se seguiam não só para a cathecização d'elles, mas tambem para a fazenda real, me ordenou vocalmente os aldeasse em terras devolutas, aonde elles podessem sem embaraço ser instruidos e estes povos conservados. Recolhi-me a esta villa, e tratando com o sobredito reverendo missionario sobre o lugar da aldeação, todos que lhe apontei foram de sua desapprovação, insistindo sempre no lugar que havia proposto, e era o referido da fazenda do mencionado capitão ou da sua vizinhança, e n'este estado se conservou até que Vm. foi encarregado d'esta diligencia.

Devo dizer-lhe, que a ordem que tive do Exc.mo Sr. Luiz de Vasconcellos para a assistencia dos indios pelos expressados moradores era até se concluirem as demarcações das terras da extinta aldêa de Santo-Antonio, pois pretendia, que os fóros d'estas se applicassem para as despezas da nova aldêa dos Puris e para a de São-Fidelis, e que achando-me na cidade o dezembargador Veiga, juiz privativo da dita extinta aldêa, informou ao Exc.mo sr. conde terem-se concluido a demarcação e aforamentos mandando ao mesmo tempo ordem ao juiz ordinario para cobrar os fóros e assistir ao dito missionario, e cuja ordem foi servido o mesmo Senhor mandar-m'a aberta para a ler e remetter, o que com effeito assim fiz ; sendo certo que taes aforamentos ainda estão na mesma desordem em que se achavam antes d'elle ser nomeado juiz privativo, como é constante.

Eu queria ser o proprio portador, mas o achar-me molestado com um grande defluxo me embaraça, mas não o protestar-me sempre prompto no seu serviço como quem é De Vm. muito obrigado venerador, *Jozé Caetano de Barcellos Coutinho.*

Quiçaman 14 de Março de 1792.

LXV

Carta de fr. Angelo Maria de Luca, missionario capuchinho, datada de São-Fidelis a 19 de Agosto de 1791.

Sr. sargento-mór Jozé Thomaz Brum. Communiquei com o meu companheiro o padre fr. Victorino de Cambiasca tudo o que passei com Vm. a respeito da aldeação dos indios Puris, e viemos a concluir juntamente que si a dita aldeação fôr de gosto e vontade do Ill.mo e Exc.mo Sr. conde vice-rei não ha que se lhe oppôr a respeito do lugar, nem do tempo nem do modo; mande elle e tudo se fará, e qualquer de nós dois, como verdadeiros vassalos e missionarios capuchinhos pela gloria de Deos, salvação das almas e serviço da magestade estamos promptos a dar o sangue e a vida; só aos indios que não reconhecem a Deos, nem aos homens, ninguem os póde obrigar pelo que, si não se fizer a aldêa no lugar e tempo que seja de seu agrado, haveria perigo grandissimos de se trabalhar debalde. Comtudo, já que Vm. nos faz a honra, para acertar melhor em um ponto tão essencial, de pedir o nosso parecer, somos a dizer, que consideradas as circunstancias todas necessarias não ha n'estas paragens terras devolutas capazes para n'ellas se fazer a dita aldeação, pois para este effeito, no espaço d'estes trez annos passados eu fiz altissimas diligencias, comecei a fazer roçados e plantações, cheguei a ir para o rio de Itapemirim ácima, longe d'aqui umas 40 leguas, mas tudo foi debalde, e o que foi peior, alcancei doenças gravissimas e compridas, e por duas vezes cheguei ás portas da morte; razão pela qual o

Senhor mestre de campo, que teve as mesmas ordens que Vm. tem, de me assignar terras devolutas para a aldeação dos indios não pôde concluir couza alguma. As terras devolutas que Vm. me apontou no Muriahé ácima, as vi com os meus olhos e além de serem pela maior parte brejos e morros, são muito doentias. Aquellas que me apontou no Parahiba ácima, além de estarem entre morros e caxoeiros horrorozos, estão possuidas, ou para melhor dizer infeccionadas pelos indios Coroados rebeldes, ainda inimigos mortaes dos Puris. Aquellas finalmente que Vm. me apontou nos fundos das terras que possuem o capitão Luiz Manoel e o sargento-mór Manoel Pereira não posso dizer si são boas ou más, porque não as vi, porém consta-me, que estão em demanda entre o dito sargento-mór e o capitão Jeronimo Pinto Neto, o qual parece-me, que ouvi dizer que já lá fez alguma lavoura ; pelo que não se podem dizer absolutamente devolutas, e si estiver nas mãos de Vm. superar esta difficuldade, não sei si se poderáõ superar as outras dos gastos e trabalhos grandissimos, que infalivelmente hão de levar para reduzil-as á cultivação e fabricar-se ao depois a aldêa, especialmente por estarem distantes da margem do rio, por cuja cauza é precizo abrir caminhos trabalhozos e carece-se de carros, de bois e de bestas para os transportes, e campo para sustental-as e gente para tratal-as e andar com ellas.

O que supposto, direi por ultima conclusão que si o Illmo e Exc.^mo Sr. vice-rei houvesse por bem de me assignar ao menos 300 braças de terra de testada á margem do rio Muriahé, cujos fundos fossem acabar nas referidas terras devolutas, poderia ou principiar a arranxar-me á margem do rio para ao depois entrar, si fôr possivel, a fabricar para dentro, e si possivel não fôr, levantar a aldêa no mesmo lugar fazendo para dentro as roças. D'esta fórma acho eu, que seria mais suave e algum dinheiro que haja de se pagar para as bemfeitorias, sendo pouco veria poupar-se com muita sobra nos gastos mais limitados, que leva a fabrica e morada á margem do rio, do que levaria devendo ser por dentro terra.

Com isto tudo porém Deos me livre de pretender ou fazer leis a Vm. e muito menos ao Exc.mo Sr. vice-rei ou a qualquer outro meu legitimo superior. Sou Italiano de nação, comtudo (tornarei a repetir o que disse já no principio) como morador n'estas conquistas protesto a mais submissa vassalagem á Senhora rainha e a todos os seus ministros subalternos, e como missionario capuchinho professo uma obediencia cega aos meus superiores em tudo o que não fôr pecado. Pelo que si julgarem ao contrario do que eu me tenho expressado e qualquer dos meus superiores ou Vm. como lugar-tenente do Sr. vice-rei me mandarem o contrario, estou prompto a obedecer juntamente com o meu companheiro, pois junto com elle sou

De Vm. o mais humilde e obediente subdito Fr. *Angelo Maria de Luca*, missionario capuchinho. Aldêa de São-Fidelis 19 de Agosto de 1791.

LXVI

Officio do juiz de paz José Joaquim da Silva datado de 13 de Dezembro de 1834.

Ill.mo Sr. Accuso a recepção do officio de V. S. datado de 19 do passado, em o qual me requizita as necessarias informações relativas aos indios, para poder cumprir a determinação do Exc.mo Sr. presidente d'esta provincia. Satisfaço-o da maneira seguinte :

Ha n'este curato 170 a 180 indios Coroados e a maior parte situados em uma sorte de terras que pelo missionario fr. Thomaz, já falecido, lhes foi marcado acima d'este arraial, cujo lugar é do vallão d'Agua-Preta ao ribeirão das Arêas, que terá de distancia trez quartos a uma legua de terra, os quaes vivem de suas rocinhas e conducções de madeiras. Ha no lado do norte uma porção de indios Puris, que constará de 500 a 600, os quaes vivem a maior parte pelos matos e se chegam aos habitantes do

rio da Pomba para haverem o necessario, trazendo poaias para com elles negociar. Em alguns d'aquelles moradores existem algumas familias dos mesmos já domesticos, e pelo reverendo fr. Florido foram baptizados bastantes, porém vivem na mesma lei natural a maior parte, havendo necessidade de aldeamento para elles para assim serem educados e evitar-se o damno que cauzam por furtos nas plantações dos habitantes; é quanto posso informar a V. S. a quem Deos guarde por muitos annos.

Curato de São-Jozé de Leonissa da aldêa da Pedra 13 de Dezembro de 1834.

Illmo Sr. juiz de orfãos da villa de São-Salvador de Campos. *Jozé Joaquim da Silva*, juiz de paz.

LXVII

Officio do missionario capuchinho fr. Florido de Castello datado de 22 de Junho de 1835.

Ill.^{me} Sr. Para satisfazer o officio que V. S. me remetteu no dia 20 de Junho do corrente anno, pedindo-me um esclarecimento aos quezitos que vieram incluzos acerca dos indios, sou a dizer-lhe que eu tenho baptizado desde o anno de 1827 até ao anno presente a quantia de pouco mais ou menos de 1440 de ambos os sexos das nações seguintes: de Coroados, Puris, Coropó e Boticudos que todos estão dispersos nas margens dos rios Parahiba e Pomba, e vivem debaixo da protecção de familias brazileiras, que ahi os cultivam em serviços ruraes. A nação coroada está morando nas suas terras que a corôa lhe cencedeu pegado ás terras do mesmo arraial; porém estas terras não estão medidas e nem demarcadas. A nação puri tem na margem do rio Pomba o principio de 2 aldeamentos com boas derrubadas; um nos fundos das Freixeiras, outro no Caracol, que dei principio desde o anno de 1833, e ahi acham-se estabelecidos alguns indios e Brazileiros. Este serviço o tenho feito com algum adjutorio que o ex-impe-

rador mandou repartir pelos mesmos indios no anno de 1829, constando de algumas ferramentas e pano de algodão que pelos ditos distribui, e ainda ficou de resto no meu poder 25 foices, 15 machados, 8 enxadas, 18 facas, que tudo distribuirei conforme a necessidade. O que pertence ao templo é um calice de prata, uma ambula do mesmo metal, duas cazulas, duas alvas e quatro toalhas. Tudo isto me foi entregue pelo falecido meu companheiro fr. Thomaz de Castello.

E' quanto devo em resposta ao officio de V. S.

Deos guarde a V. S. Casa de minha rezidencia em 22 de Junho de 1835. Ao Ill.mo Sr. juiz de paz d'este curato aldêa da Pedra. Fr. *Florido de Castello*, missionario apostolico.

LXVIII.

Outro officio do mesmo missionario de 3 de Dezembro de 1834.

Ill.mo e Rev.me Sr. Em cumprimento ao officio de V. S., datado de 27 de Novembro do corrente, tenho a informar-lhe que pouco distante d'esta povoação ha um pequeno terreno, que sempre foi protegido pelo meu antecessor e agora por mim, e n'elle se conserva uma porção de indios da nação Coroados e com alguns Coropós fazem o computo de 78 fogos. Ali vivem em suas pobres aldêas que mal os ampara do tempo; tratam de pouca cultura, sobrando-lhes pouco tempo das conducções de madeiras a que estão affeitos, tendo assim prejuizos em suas lavouras e em suas saudes, cauza de continuada embriaguez, lucros de seus trabalhos, acabando alguns d'elles bem mizeravelmente; o que tudo é passado debaixo de meus olhos com dó e magoa, mas como cidadãos subjeitos ja á administração judicial não me é permittido administrar-lhe aquella civilização de que elles bem necessitam e que á falta d'ella a sua multiplicidade, assim vão continuando pouco uteis ao estado.

Além d'este rio e do Pomba tem a grande serra das Freixeiras, que pelas vertentes d'este mesmo lado e do outro ao Muriahé se encontram immensidades de indios da nação puri, que vivem por aquelles bosques mal vestidos e mal aldeados, e quazi todos pacificos admittidos á negociação que com elles fazem, attendendo sempre aos seus recantos a que em algumas estações se recolhem, como eu os tenho penetrado por toda a costa da mesma serra até povoações de Minas-Geraes, onde sempre os tenho ido catechizar chamando-os ao gremio da igreja; o que depois de bem capacitados se dão por satisfeitos, como mostra o numero que me tem pedido o baptismo, e eu por varias vezes e lugares lhes tenho administrado em conta de mil e quarenta adultos e adolescentes. Intentado o aldeamento d'estes indios, não o pude conseguir por falta de meios, até que um morador na estrada de Minas vendo o meu dezejo offereceu-me uma porção de terras da sua mesma situação, á margem do rio Pomba, e com bons fundos tudo em mato virgem para eu ali começar o aldeamento e admittir os indios d'aquella nação que se quizerem aldear, e tambem para a commodidade d'elles e d'aquelles povos vizinhos, ou mesmo que ali se quizerem estabelecer em fórma de arraial debaixo da vocação de *S. Felis*. Pretendendo ver si edifico uma capella, para o que ja o anno p. p. se estabeleceu uma derrubada e de então para ca sempre la se vai continuando com a cultura, para o que tem concorrido muito o fornecimento que estava em poder de Domingos Garcia de Mello para distribuir com aquelles indios, como já o tem feito com a maior parte d'elles, tudo debaixo da mesma direcção, servindo o pano para o seu vestuario, e a ferramenta para o trabalho que elles mesmos ali têm feito e o depois uzam d'ellas nos seus aldeamentos interiores. E para a continuação d'aquelle estabelecimento era necessario, que o governo se interessasse alguma couza ao menos com mais algum fornecimento para se ir introduzindo a civilização n'aquelles indios afim de poderem vir a ser uteis ao estado.

E' quanto tenho a informar a V. S. por emquanto. Deos guarde a V. S. por muitos annos. Hoje aldêa da Pedra 3 de Dezembro de 1834. Illmo e Rev.^{mo} Sr. padre João Domingos Carneiro, juiz de orfãos interino. Fr. *Florido*, missionario apostolico e catholico, cura da aldêa da Pedra.

LXIX

Puris das Frexeiras. O que trato sobre elles desde 1831, por Domingos Garcia de Mello.

Pelo sargento-mór Vicente Ferreira Alves de Barcellos, me foi communicada a portaria do teor seguinte: Tendo a regencia em nome de imperador, e pela secretaria do imperio, em 8 do actual mez ordenado a esta prezidencia, mande fornecer aos indios de nação puri, habitantes das serras das Frexeiras, e que eram sub-administração do missionario fr. Florido da Cidade de Castello, 600 varas de pano de algodão, 80 machados, 50 foices e dez duzias de facas, para estes indigenas principiarem o seu estabelecimento de agricultura, expeço n'esta data as ordens convenientes á junta da fazenda para mandar fazer aquelle supprimento, entregando-se a Vm., na qualidade de juiz de paz do distrito, os referidos objectos para passal-os ao poder de Domingos Garcia de Mello, e serem por este distribuidos proporcionalmente, dando primeiro fiança para a todo o tempo ser compellido quando se conheça por ella que não cumpriu a determinação, no que Vm. vigiará cuidadozamente dando-me parte de qualquer extravio. Deus guarde a Vm. Victoria 31 de Agosto de 1831. Vice-prezidente *Jozé Francisco de Andrade Almeida Monjardim*. Sr. juiz de paz de S. Fidelis. E nada mais se continha em a dita portaria, o que depois de me ser communicado, me foi dito pelo mesmo major, que antevisse um dia de sabbado, que era marcado para sua audiencia em S. Fidelis, e que levasse o fiador, e que ficava a seu cuidado mandar trazer

aquelle utencilio até ali onde eu os receberia ; em vista do que lá fui acompanhado do fiador, e por varias vezes, mas nunca pude conseguir o dito recebimento senão no dia 30 de Junho de 1832, como se vê no teor seguinte : Aos trinta dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e trinta e dois, em cazas de morada do Illmo. sargento-mór Vicente Ferreira Alves de Barcellos, juiz de paz du curato de São-Fidelis, onde eu abaixo assignado fui vindo, e sendo ahi me foi dito por elle juiz, que em seu poder se achavam 499 varas de pano de algodão, 80 machados, 50 foices e dez duzias de facas, e que tudo a regencia em nome do imperador, e pela secretaria de estado dos negocios do imperio, datado em 8 de Agosto de 1831, ordenava se passasse tudo ao meu poder para o fim de ser distribuido proporcionalmente com os indios da nação puri, habitantes da serra das Freiras, e para este fim prestando eu fiança para a todo o tempo ser compellido quando se conheça não fiz o determinado, o que sendo exposto a João Jozé da Silveira, morador na aldea da Pedra, elle duvida nenhuma poz em assignar a dita fiança, em vista do que disse o mesmo juiz, os referidos objectos se achavam em seu poder, e que na primeira occazião que lhe fosse possivel os faria conduzir até São-Fidelis de d'onde eu os iria buscar, dando porém eu por recebido tudo na fórma referida, e para constar mandou elle dito juiz que se fizesse este onde me assigno com o fiador, e juntamente elle juiz em caza de sua rezidencia, a 30 de Junho de 1832. *Domingos Garcia de Mello. João Jozé da Silveira*, fiador. O juiz de paz *Vicente Ferreira Alves de Barcellos*. E nada mais se continha em o dito termo.

Em vista do referido vim para a aldêa da Pedra, sempre á espera que chegassem os referidos objectos em São-Fidelis, e em o lugar que eu havia marcado, e que logo ao recebimento me participassem, mas decorreu até e mez de Setembro, que indo eu a São-Salvador, e sempre na intelligencia de achar em São-Fidelis, e ainda não estavam, com que na minha volta da villa me dirigi á caza do major, e por elle ainda me foi dito, que ainda não

lhe tinha sido possivel o mandar trazer, e que eu d'ahi algum tempo lá tornasse, em vista do que vim até São-Fidelis, onde esperei pelo roverendo padre fr. Florido, que ahi chegou no dia 30 de Setembro, e expondo-lhe a demora que ia havendo em aquella condução, elle deu o seu escravo Joaquim e outro que vinha com elle em canoa, e no mesmo dia fui pernoitar á fazenda do Oratorio, com toda a chuva de que participei todos aquelles dias, e no outro dia fui á caza do major, que entregou-me o fornecimento que alli se achava, e na minha volta cheguei até á caza de Dona Roza, e ahi, com o padre fr. Florido, assentámos de vir para a aldeia da Pedra, para então se mandar buscar aquelle fornecimento ; o que com effeito assim se fez, tornando elle a dar o seu mesmo escravo que em companhia de Jozé Joaquim e Manoel Botinha, indios Coroados, foram justos e pagos para a viagem, que a fireram felizmente, voltando com toda aquella carga ; e isto sendo já em Outubro e as aguas serem com abundancia, não me foi possivel dar principio á distribuição sinão no anno seguinte, depois de terem cessado as aguas, tendo antes coberto todas estas margens, que no dia 1º de Fevereiro de 1833 achou-se o rio ter subido 14 ou 15 palmos além do seu limite, ficando em grande susto todos os habitantes. Depois do que fiz algumas viagens pelo rio Pomba, para onde pendem as Frexeiras, afim de procurar uma condução para transportar aquelle fornecimento até lá, o que com effeito o consegui com Domingos da Silva Souza, que ficou de mandar um seu escravo bem pratico d'aquelle rio, e em sua mesma canoa acompanhado de algum Puri dos que tinha em sua caza ; o que cumprio no dia 15 de Maio, chegando aqui o seu escravo por nome Bernabé com dois indios, que na canoa levaram a maior parte d'aquelle fornecimento, ao qual eu tambem acompanhei, e com despeza de todo o necessario, a me demorar por lá até o fim d'aquella distribuição, que principiei com os mesmes indios que o conduziam e mais alguns seus parentes, vizinhos que estavam todos como alliados ao mesmo Domingos da Silva, para o fim de continuarem o seu estabelecimento de cultura, que haviam já começado.

E sendo que ali em aquellas vizinhanças havia uma porção de terras dedicadas á vocação de Nossa Senhora, e pretendendo eu que aquelle fornecimento fosse distribuido com algum fruto tambem publico, quiz que para ali fossem chamados aquelles indios, e para centro se fizesse um estabelecimento onde elles se demorassem a parte do tempo com o seu aldeamento principal o que não pude conseguir por cauza de intrigas; o que sendo sabido por João Francisco Pinheiro, morador ali vizinho, de sua livre vontade offereceu uma porção de suas terras a margem d'aquelle mesmo rio, para o fim de se principiar uma nova povoação, e que para o centro se faria o aldeamento principal para os indios ; em vista do que communicando eu ao missionario fr. Florido, elle se dirigiu ao lugar acompanhado de mim e outras pessoas, e sendo ali, se demarcou uma porção d'aquellas terras de que o mesmo passou escriptura de doação, como se poderá ver do teor que vai junto. Depois do que por via de minha deligencia, e ajudado d'aquelle fornecimento alcancei alguns Puris para fazorem ali uma boa derrubada e plantação, mas com pouco fruto por cauza da grande seca que durante dez mezes deixou tudo em consternação, como todo Brazil viu. E demais me sendo tambem precizo acudir parte dos meus negocios só me era possivel ir repetidas vezes por aquelles lugares, continuando a distribuição, não só fazendo-a pessoalmente, como tambem pedindo a algumas pessoas do meu conhecimento para levar algum d'aquelle fornecimento a alguns indios aldeados por aquellas vizinhanças, e que eu nunca os encontrava, e nem me era possivel chegar até sua aldea, distribuindo com elles pano de algodão em peça, como tambem despendendo em mandal-o fazer em roupa, com a qual iam mais satisfeitos já vestidos. Tendo isto decorrido até Setembro de 1835, que indo eu ainda em a mesma distribuição, quando estava de volta cheguei a um sitio de que estava encarregado um certo Domingos Sapateiro, ahi encontrei dois Puris que soube tinha boa intelligencia para andarem com madeiras no rio, eu depois de os haver aggregado lhes falei para virem comigo até a aldea da Pedra a descerem-me

algumas madeiras, ao que elles de acordo com o seu supposto amo, convieram pedindo logo algum dinheiro, ao que eu não estranhei por ser costume d'elles, dizendo-me que iam dar parte a suas familias para então virem, ao que puz duvida, mas o supposto amo os affiançou que vinham sem duvida, tanto assim que elle mesmo os traria até o serviço, e que para mais certeza eu lhe deixasse tambem certa quantia de dinheiro para um seu arranjo, e que quando viessem me traria poaia; em vista do que vim descançado, pedindo ao mesmo levasse alguma roupa feita que ainda trazia, para dar ao pai de um dos Puris juntos, e que elle mesmo me certificou ser muito velho e estar sem roupa alguma que o abrigasse das calamidades do tempo.

Com que ficando os indios afiançados para virem em trez ou quatro dias, ja se tem passado vinte e tantos dias, e agora me dizem, que não virão por haverem já muitos desenganos.

Aqui na aldêa da Pedra já não se fala mais a esse repeito, andam os indios dispersos enseridos na embriaguez, prezentemente elles todos devem, e estão justos com todos os madeireiros e não trabalham para nenhum sinão por meio de engano, ficando assim o commercio quazi arruinado, e que de todo se arruinará si o governo não lançar as suas vistas sobre estes indios, que podem ser bem uteis ao estado; já para a cultura, já para o transporte de madeiras, e para outras couzas em que são laboriozos, não sendo de todo entregues á vida licencioza em que vivem.

O fornecimento que tenho distribuido com os das Frexeiras sempre tem sido com proveito; na altura da morada de Joaquim de Moraes, ha algumas familias de Puris que têm augmentado o seu estabelecimento, que ja havirm principiado, e o mesmo acontece por alí acima até João Francisco Pinheiro, onde se contará perto de seiscentas almas baptizadas pelo missionario fr. Florido, junto a oitocentas pelo Muriahé e fronteiras de Minas Geraes montam a mil e quatrocentas, e com mais algumas quatrocentas de Coroados, que haviam nos limites d'esta provincia, será de muito proveito si andarem debaixo de ordem por meio de uma lei que os instrua.

Doação de terras no rio da Pomba, feita por João Francisco Pinheiro, como abaixo se declara.

Aos vinte e trez dias do mez de Julho de mil oitocentos e trinta e trez, sendo rio Pomba onde o missionario Revm. padre mestre fr. Florido da Cidade de Castello, já havia ido por varias vezes, e com alguns companheiros de sua religião e outras pessoas que ali tinham ido para o fim de se fazer uma capella, e nova povoação em lugar denominado de Nossa Senhora da Gloria, lugar de todos bem conhecido, mas no tempo em que se estava a dar principio eis que Joaquim Antonio dos Santos se aprezenta no mesmo lugar com cultura, só a fim de obstar tal principio religiozo, o que com effeito conseguiu, não querendo o missionario se enserir em duvidas. E sendo então em caza de João Francisco Pinheiro, foi por elle dito que das terras que era possuidor, o missionario escolhesse a porção que visse ser precizo, que elle de sua livre vontade e sem constrangimento cederia d'ellas para se fazer a dezejada povoação.

Em vista do que o missionario e eu adiante nomeado, e mais pessoas que, como testismunhas se assignam, n'este mesmo dia nos dirigimos ao mencionado lugar ainda mato virgem, em um bem aprazivel plano á margem do rio, onde o mesmo missionario mediu e demarcou cento e seissenta braças, além de outra porção que o escrivão d'este demarcou para o lado de cima para o seu domicilio, e isto feito pelo missionario á vista do mesmo doador que isto prezenciava com o gosto que todos viam reluzir nelle como bom patriota, se dando por bem satisfeito em se fazer a povoação com a denominação « Arraial da Caxoeira », e debaixo da vocação de São-Felix, de acordo com o missionario e pelo que dista de São-Salvador algumas vinte e quatro leguas e outras tantas de São-Manoel da Pomba ; era de todo o interesse para os habitantes vizinhos, depois de que sendo lido e o mesmo doador achando conforme, e os mais assignaram-se comigo. Domingos Garcia de Mello, escrivão que o escrevi. Fr. Florido, missionario apostolico. João Fran-

cisco Pinheiro. A rogo de Maria Luiza, mulher do doador Candido Olinda da Mota, Agostinho Nunes de Oliveira. Felippe Nogueira. João José de Souza. Francisco José. Antonio Lourenço de Mirandellas. Arogo de Ignacio de Souza Candido Olindo da Mota. E nada mais se continha em o dito termo. Depois do que se via outro do teor seguinte: — Digo eu João Luiz Marinho, que á vista da doação que faz João Francisco Pinheiro, e falando-me o missionario para lhe largar mais uma porção de terras que fica mais acima até um vallão, para ficar assim a demarcação, assim feita de vallão a vallão, e por a dita porção de terras me pertencer, hei por bem dada, cuja doação a faço por meu gosto e sem constrangimento algum, e por verdade do seu valimento pedi a Francisco Baptista da Fonseca, que este por mim fizesse, e eu sómente me assigno. Rio da Pomba 26 de Julho de 1833. João Luiz Marinho. Como testimunha que fiz a rogo e vi assignar Francisco Baptista da Fonseca. Testimunhas, Silverio Jozé da Cunha. João de Moraes Peçanha. Joaquim de Moraes Peçanha. E nada mais se continha que ali e conferi. Hoje aldêa da Pedra. 28 de Setembro de 1835. *Domingos Garcia de Mello.*

LXX

Officio do juiz de paz José da Silva Lisboa, datado de 12 de Fevereiro de 1835.

Ill.mo e Ex.mo Sr.— Para poder cumprir com o que V. S. me ordena em officio de 5 de Novembro do anno proximo findo, acerca dos aldeamentos dos indios existentes no meu termo, foi pessoalmente á aldêa de São-Vicente Ferrer (unica que ha n'este mesmo termo) e procedendo ás averiguações precizas, obtive os seguintes esclarecimentos:

Existem na referida aldêa 63 indios, sendo 23 do genero masculino e 40 do feminino. Seus bens consistem em terras, partes d'estas estão arredadas a differentes pessoas. Do ex-director

d'estes mizeraveis só recebia 8$000 réis de arrendamentos, e a relação das pessoas que tinham terras aforadas, e promovendo amigavelmente a cobrança, só recebi 5$000 réis, ficando em dividas cobraveis, com creditos passados 63$836 réis.

Passei a fazer novos arrendamentos, sendo nove os arrendatarios de terrenos em que estes têm cazas edificadas no curato e quatro os de terras de cultura.

E' necessario levar ao conhecimento de V. Ex.ª, que estas terras são em maior parte de má qualidade e de pouca produção, e finalmente cheias de duvidas, porque algumas pessoas se querem chamar legitimos proprietarios de certos lugares; e eu não duvido, que o estado de izolamento e desprezo em que isto tem estado tenha concorrido para tanto.

N'estas circunstancias ordenei ao curador, que nomeei, que fosse empregando a quantia cobrada, e que fosse cobrando, na educação dos indios e indias que são menores, e no curativo das infermidades de todos; e procuro pelos meios conducentes ver si os torno laboriozos e os acostumo ao trabalho, já que de outra maneira não posso como bem dezejava salval-os da penuria e mizeria em que os vejo.

Si a mais tempo não cumpri a determinação de V. Ex., a impossibilidade de molestia que privou ir ao lugar, a distancia de seis leguas foi a cauza.

Deos guarde a V. Ex.ª por muitos annos, Villa de Rezende 12 de Fevereiro de 1835. Illmo e Exmo Sr. prezidente da provincia do Rio de Janeiro Joaquim Jozé Rodrigues Torres. *Jozé da Silva Lisboa*, juiz de orfãos.

LXXI

Outro officio do mesmo juiz de paz datado de 4 de Abril de 1835

Em solução do que exige V. Ex.ª em portaria de 28 de Fevereiro d'este anno tenho a informar, que n'este municipio só ha uma

aldêa; os sexos, idades e numero constam da lista incluza: seu patrimonio é uma sorte de terras, arrendadas parte a differentes pessoas, e si ha titulos que legalizem o seu direito, me não foram transmittidos, e não consta estarem demarcadas taes terras, suscitando-se duvidas a cada passo com os vizinhos por divizas; e pela relação n.º 2 se vê o tenue rendimento que dão: assim como o estado de renda prezente, visto que nenhum balanço recebi do ex director, e menos sei de regulamentos que houvessem a respeito da administração, policia e economia da aldêa; satisfazendo a ultima parte do que V. Ex.ª Exige, com a relação do cura da mesma aldêa, e referindo-me finalmente ao que sobre esta materia já informei a V. Ex.ª em resposta da portaria de 5 de Novembro do anno proximo passado.

Deos guarde a V. Ex.ª por muitos annos. Villa de Rezende, 4 de Abril de 1835. Ill.mo e Ex.mo Sr. Joaquim Jozé Rodrigues Torres, prezidente da provincia do Rio de Janeiro. *Jozé da Silva Lisboa*, juiz de orfãos.

N.º 1.

Lista dos indios moradores na aldêa do curato de São-Vicente Ferrer.

(Por pouco interessante e defeituoza se não traslada.)

N.º 2.

Relação do rendimento que dão as terras pertencentes aos indios do curato de São-Vicente Ferrer, e do dinheiro recebido pertencente aos mesmos indios.

Aforamentos de terras de cultura: Francisco Jozé de Freitas, 200 braças em quadra, por anno 6$000 rs.; Vicente Ferreira Bueno, 200 ditas em dita, dito 6$000 rs.; Thomaz de Aquino Ribeiro, 100 ditas de testada e 200 de fundo, por anno 3$000 rs.; Pedro Gonçalves aforou 100 braças em quadra por 1$500 por

anno, mas passados poucos dias entregou a cedula por não querer continuar, Rs. 15$000.

De cazas edificadas no terreno dos indios: Jozé Francisco Ramos, 16 braças a 200 rs. por anno 3$200 rs,; Luiz Francisco Barboza, 13 ditas dito 2$600 rs.; Joaquim Gonçalves de Oliveira, 11 ditas dito 2$200 rs.; Felix Ferreira da Silva, 10 ditas dito 2$000 rs.; Julião Pedrozo de Moraes, 10 ditas dito 2$000 rs.; Antonio Muniz Claro, 7 ditas dito 1$400 rs.; Manoel Francisco de Oliveira, 6 ditas dito 1$200 rs.; Antonio da Silva e Sá, 5 e 1/2 ditas dito 1$100 rs.; Domingos Novaes, 5 ditas dito 1$000 rs. 31$700.

Receita: dinheiro recebido do ex-director Fabiano Pereira Barreto 8$000 rs.; dito dito de João Eduardo Pereira Ramos por conta do que deve 5$000 rs.; dito dito de Felix Corrêa da Silva cobrado pelo curador 16$660 rs.; 29$660.

Villa de Rezende 4 de Abril de 1835. *Jozé da Silva Lisboa*, juiz de orfãos.

N.º 3.

Relação das alfaias pertencentes ao curato de São-Vicente Ferrer do Rio-Preto d'este bispado.

Uma ambula do sacrario boa, de prata dourada; 1 relicario de levar Sacramento aos infermos, de prata; 1 calix de prata apparelhado, dado pelos devotos; 1 vazo de santos oleos, de prata; 5 resplandores de prata em ponto pequeno, dados pelos devotos; 2 cazulas de damasco uzadas, uma em branco e outra rôxa, dadas pelos devotos; 1 paramento de missa cantada, completo com todos os seus pertences; 1 capa de asperge branca, nova; 1 pallio branco novo. Tudo dado por S. M. imperial por haver aqui um aldeamento de indios, com o titulo de São-Luiz Beltrão; 1 sino de quatro arrobas, dado pelos devotos; 1 turibulo e naveta de latão. O cura, *Francisco Fernandes de Oliveira Silva.*

LXXII

Officio de Miguel Rodrigues da Costa, datado de Valença a 8 de Janeiro de 1821.

Illmo Sr. dezembargador ouvidor geral e juiz conservador dos indios. No dia 7 de Dezembro parti d'esta villa de Valença (fig. 1.ª do mappa incluzo, que tenho a honra de levar á presença de V. S.), fui acompanhado de sete camaradas e tambem de Francisco Elizeu Ribeiro, e com duas leguas e meia de caminho chegámos ao rio Parahiba, no lugar onde Custodio Leite está fazendo uma ponte nova (fig. 2.ª), e seguindo pela margem do dito Parahiba acima com mais duas leguas e meia chegamos á barra do rio Pirahy (fig. 3.ª) Ahi examinamos o marco fincado do termo de São-João do Principe, que se acha apontando os rumos norte e sul, o qual se demonstra pela linha de pontinhos (da dita fig. 3.ª), e d'este lugar continuamos a derrota pelo Parahiba acima, e com doze leguas pela curva chegamos á ponte de cima, e d'este ponto até a villa de Rezende tem trez leguas pela curva, segundo a indagação que fizemos. Depois pintamos no mappa esta configuração aqui explicada e dos dois objectos ou lugares das duas villas de Rezende e Valença tiramos duas linhas rectas em igual porção a irem encontrar ao rio Parahiba, e n'elle saber o ponto medio de ambos as villas, e nos deu o dito ponto entre a fazenda do alferes Antonio da Silva Monteiro e a do capitão Jozé Pedro na barra de um pequeno ribeirão denominado do Servo, abaixo da Volta Redonda (como se vê na fig. 6ª), onde se junta as ditas duas linhas de pontinhos, e d'esta barra (fig. 6.ª) segue outra linha de pontinhos a fechar do Rio-Preto, a qual linha é marcada ao rumo de norte quarta de noroeste, e seu opposto sul quarto de sueste; parece-me esta servir e ser divizoria dos termos de ambas as villas.

E porque no dito rio Parahiba fazem barra o ribeirão do Ermitão, ribeirão das Minhocas, ribeirão do Turvo (tudo da mesma fórma que o mappa pinta), entrámos na indagação dos moradores

que se acham no terreno que vem a pertencer a esta nova villa, tirados agora do termo de São-João do Principe que são setenta cazaes de agricolas com o numero quazi de setecentos escravos. As suas culturas são de café, e outras competentes lavouras, cujos agricolas muito são capazes de servir na republica e fazer um avanço muito grande ao estabelecimento d'esta nova villa.

Acabada esta observação, seguimos da ponte (fig. 4.ª) pela estrada real até a aldêa de São-Luiz Beltrão (fig. 7.ª) e achamos pela curva da estrada trez leguas, e d'esta aldêa até o Rio-Preto de registo de cima (fig. 8.ª) tem meia legua. Averiguamos o estado prezente dos indios d'esta aldêa e seu commando e o numero; achamos alguns estabelecimentos de roças, e visitando eu o capellão que se acha prezentemente n'esta aldêa, o padre Jacinto Julio de Queiroz e o capitão Joaquim de Araujo Sampaio, commandante do distrito; elles me participaram que os indios andavam muito descontentes pela falta do Rev.mo padre Francisco Xavier Toledo, que morrera ha cinco mezes, e ficaram por isso como desamparados de patrono, e que em consequencia d'isto varios povos se têm utilizado das terras dos indios, de modo que os gados e criações d'estes Portuguezes tem estrahido as plantas dos indios, assim como tambem o fiel do registo, tenente Felix Ferreira da Silva requer uma sesmaria no mesmo terreno dos indios, sem reparar que estes gozam do terreno por uma cedula do capitão Joaquim Xavier Curado em nome de S. M. desde o anno de 1788, em cujo tempo entrou o padre Francisco Xavier de Toledo a catechizar e civilizar os indios até o seu falecimento. A' vista do desamparo em que os achei, recommendei ao capitão commandante Sampaio que não consentisse a tal medição nas terras dos indios, embargo por parte dos mesmos, e que os fosse conservando em paz e socego, que de tudo eu dava parte a V. S. para determinar o que fôr servido a bem dos mesmos indios. Nem todos os indios se acham na aldêa; alguns estão dispersos por diversos lugares. Entre homens, mulheres e filhos chegam ao numero de 120.

Depois que deixei as couzas arrumadas d'esta fórma, seguimos d'esta aldêa por trilhos e asperos caminhos ás cabeceiras do ribeirão de São-Fernando, que faz barra no Rio-Preto, e continuando a mesma jornada pelo Rio-Preto abaixo atè o arraial do dito rio (fig. 9.ª) que pela curva tem quatro leguas á villa de Valença.

Aqui voltei a minha viagem para Valença e fiz indagações dos lugares circumvizinhos que vão collocados no mappa e pensando sobre as circunstancias da freguezia da Parahiba (fig. 10.ª) si deve pertencer a esta villa de Valença ou á do Alferes. E é verdade, que a parte meridional da freguezia da Parahiba para a villa do Alferes fica mais perto e melhor caminho, porém sujeita os moradores á passagem do Parahiba e de uma guarda que só deixa transitar de dia, e ficando a mesma freguezia pertencendo á villa de Valença, sendo as divizas do termo d'esta villa pelos dois rios a fechar nas trez barras em razão de ser conveniente aos povos por ficarem izentos da passagem do rio que tanto os incommoda e faz muitas vezes empatar as viagens, que devem fazer ligeiramente; e mesmo porque fica sendo uma diviza muito clara.

E' o que se me offerece pôr na respeitavel presença de V. S., que Deos guarde por muitos annos. Valença 8 de Janeiro de 1821. Ill.mo Sr. Joaquim Jozé de Queiroz, dezembargador ouvidor geral e juiz conservador dos indios. De V. S. subdito muito obrigado e criado. *Miguel Rodrigues da Costa.*

LXXIII

Officio do capitão commandante Henrique Vicente Louzada de Magalhães, datado de Campo-Alegre a 14 de Agosto de 1791.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Dei a V. Ex.ª parte que ficava na diligencia de conseguir o cacique chamado Mariquita, da aldêa de São-Luiz, que ha mais de anno vivia com a sua familia desertado da mesma, com objecto de attrair á sua companhia alguns que ainda exis-

tiam na dita aldêa, por cujo motivo buscava a melhor occazião para esta acção, cauzando desasocego ao capellão e aos vizinhos, estrondozos movimentos, que obrigou a entrada que a V. Ex.ª dei parte. E como d'esta ao mesmo chegou noticia, tomou o acordo de se recolher á dita aldêa como consta da que incluzo remetto. Comtudo sempre se ignora não serem todos quantos com elle se viam, antes demonstra máo effeito a prestar obediencia. O cacique, e um irmão que tem, são rebellados e ha reconciliação que os conduza ; o capellão duvida da redução da fé emquanto se não extinguirem estes dois, e durante a dominação d'este não cessarão as dissenções e desordens da dita aldêa. Os indios clamam sobre o mizero estado em que se acham e expõe o motivo das suas rebelliões, supplicando mitigação a este mal para effeito das suas conservações, e eu a V. Ex.ª reprezento como convém.

D'esta freguezia para a aldêa pelo sertão vae uma estrada que terá de extensão 5 leguas, máos caminhos e insufficientes para em qualquer accidente prestamente enviar-se partes e dar-se-lhes providencias. Ha uma picada particular que com muita differença evita aos inconvenientes, e é muito commoda não só para as operações do serviço, como para bem commun a todos os moradores que vivem annexos á minha aldêa. V. Ex.ª me queira permittir faculdade para fazer publica a dita picada, visto a boa utilidade como tambem ordem para eu mandar promptificar as estradas publicas, d'este distrito para o Rio de Janeiro, pelos clamores do povo com a incapacidade d'estas, e que successivamente estão perdendo animaes e outros muitos similhantes prejuizos pela damnificação em que se conservam e sem que sejam obrigados não ha deliberação e por esta cauza ficam arruinados.

No dia 12 do prezente recebi parte, do tenente Jaaquim José Vieira que no dia 16 de Julho na passagem chamada João Congo, os indios frecharam um homem por nome Francisco Dias, indo este vizitar uns laços parte do rio, e que no dia sequinte falecêra. Presume-se estarem os ditos indios á margem do rio e até o prezente não dão indicio de passarem a esta parte receiozos do que se criminam.

E' o quanto devo representar a V. Ex.ª para á vista de tudo mandar-me V. Ex.ª como fôr servido.

Deos guarde a V. Ex. por uma serie de brilhantes prosperidades. Campo-Alegre 14 de Agosto de 1791. Capitão commandante, *Henrique Vicente Louzada de Magalhães.*

LXXIV

Outro officio do mesmo capitão commandante, datado do mesmo lugar a 8 de Novembro de 1792.

Por me ordenar o Illm. Ex. Sr. conde vice-rei, em um despacho no requerimento ao mesmo Senhor fizeram o capellão da aldêa de São-Luiz e o tenente Caetano de Carvalho, vizinho da mesma, désse eu as providencias sobre o que continha o dito requerimento, cujo esforçava-se ser tudo a beneficio da povoação da referida aldêa, afim tambem de conter os assaltos dos indios bravos, que costumam em certos tempos acomettê-la e aos mais moradores circumvizinhos. Visto pois ser o beneplacito alegação e em observancia do respeitavel despacho, mandei convocar povos para se arranxarem n'aquelles sertões; como de facto voluntariamente têm entrado mais de 20 cazaes com suas familias, como já a V. S. dei parte, os quaes têm cultivado e frequentado parte d'aquella inculta e infectada mata, encarregando n'esta acção ao sargento-mór das ordenanças Manoel Valente de Almeida por ordem do Illm. e Exm. Senhor pelo achar com intelligencia e conhecimento d'aquellas paragens assistir na factura da dita aldêa, e com effeito na diligencia se tem applicado com exacção.

E' certo que na dita paragem vae havendo estabelecimento e pelo decurso do tempo redundará em grandes proveitos aos reaes dizimos e aos mesmos povos será de muita utilidade.

Estes moradores se têm entranhado pelos sertões e aberto picadas para se communicarem e conduzirem os seus necessarios,

por fórma que ja acham nas fraldas da Mantiqueira, tudo pelas margens Rio-Negro, circuito da mesma aldêa, que poderá distar dos campos da lagôa da Juruoca da capital de Minas trez a quatro leguas (pelo que dizem), e mandando examinar todo o sertão e achando que os indios o devassam com suas caçadas e idas ao pinhão no seu tempo, ainda que isto mesmo se faz necessario por conta de afugentar os indios bravos, comtudo antevendo ser fativel transitar-se pelas mesma picadas dos indios alguns extraviadores, mandei pôr uma patrulha no lugar mais atacado da dita aldêa para explorar aquelles sertões e impedir qualquer damno que possa haver contra a real fazenda, além de que obviam ás invazões dos ditos contrarios.

Isto posto, demonstra ter sido utilissima a frequentação e estada da patrulha, porquanto têm cessado os clamores dos moradores da freguezia e se conservam com menos perseguições.

Dou esta parte a V. S. para que ponha na prezença do Illm. e Exm. Sr. conde vice-rei para que sendo justo estabelecer-se guarda no dito destino, possa assim determinar-me e V. S. mandará como fôr servido.

Deos guarde a V. S. por muitos annos. Campo-Alegre 8 de Novembro de 1792. Sr. coronel Gaspar Jozé de Matos Ferreira Lucena. Capitão commandante, *Henrique Vicente Louzada de Magalhães.*

Segue-se a carta do cura Francisco Xavier de Toledo, a qual vae transcripta no capitulo X, pag. 246 d'esta memoria.

LXXV

Officio do ministro dos negocios ultramarinos Dom Rodrigo de Souza Coutinho, datado de 23 de Outubro de 1798, a José Rodrigues da Cruz.

Sendo presente a S. M. que Vm. não só é um grande agricultor e tem com as mais louvaveis fadigas sido muito util ao

Estado, mas tambem que Vm. tem concorrido muito para promover a civilização dos indios, para que elles se disponham a abraçar as santas luzes do Evangelho, e que igualmente se tem esmerado em fazer descobrimentos ao longo do rio Parahiba do Sul; é a mesma Senhora servida, que Vm. informe a S. M. por esta secretaria de estado dos negocios da marinha e dominios ultramarinos dos meios que possa ter descoberto: 1º, para facilitar e ampliar a civilização dos indios ao longo do sobredito rio Parahiba do Sul; 2º, para tentar estabelecer ou a navegação do mesmo rio ou ao menos a fluctuação de madeiras em jangadas ao longo de todo o seu curso até á sua embocadura no mar; 3º, para poder estabelecer córtes de madeiras por todo o seu curso; 4º, e finalmente para segurar todas as suas margens de qualquer invazão de indios bravos, ainda antes de serem civilizados. E a mesma Senhora que confia que Vm. se distinga em procurar-lhe todos os precizos e interessantes conhecimentos que se dezejam em similhante materia, não deixará de dar-lhe as mais decididas provas do seu real reconhecimento, mostrando-se Vm. digno da confiança que tem inspirado a informação que há do que Vm. tem até aqui obrado.

Deus guarde a Vm. Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1798. *D. Rodrigo de Souza Coutinho.* Sr. Jozé Rodrigues da Cruz.

LXXVI

Officio do mesmo ministro, datado de 7 de Março de 1800 ao mesmo Jozé Rodrigues da Cruz.

Levei á prezença do principe regente a carta que Vm. me dirigiu em data de 31 de Outubro do anno proximo preterito de 1798, a qual cauzou a S. A. real uma justa satisfação ao ponto de se dignar o mesmo augusto Senhor de mandar remetter uma cópia d'ella ao vice-rei do estado do Brazil, e com a especial e

distinta recommendação de que não só conceda o que Vm. pede, mas se auxiliem as suas idéas; para que procurando-se por um tal meio o estender-se e augmentar-se a civilização e trato dos indios e a sua conversão ás luzes evangelicas, se anime pelo meio das sesmarias, que Vm. propõe, a povoação das margens superiores do rio Parahiba, tentando-se tambem a fluctuação das madeiras em jangadas; para cujo effeito remetterei, dentro de pouco tempo a Vm. uma obra, que actualmente se está traduzindo, sobre o modo de se fazerem navegaveis os rios que tem caxoeiras. Confio que vm. proseguirá com o mesmo zelo e actividade em todas as couzas, que respeitam tão essencialmente ao real serviço.

Deos guarde a Vm. Palacio de Queluz em 7 de Março de 1800. *D. Rodrigo de Souza Coutinho.* Sr. Jozé Rodrigues da Cruz.

LXXVII

Officio do mesmo ministro datado de 25 de Agosto de 1801 para o mesmo Jozé Rodrigues da Cruz.

Sendo-me entregue a carta que Vm. me dirigiu na data de 26 de Abril do prezente anno, participando-me o offeito das suas diligencias para a civilização dos indios de que foi encarregado, devo louvar a Vm. o zelo e actividade com que se tem empregado n'este importante objecto e certifical-o de que não me descuidarei de pôr logo na real presença de S. A. os seus bons serviços ao dito respeito, para que o mesmo Senhor veja desempenhado o conceito que fez de Vm. quando foi servido incumbil-o d'esta diligencia.

Tambem vi a relação dos generos, que Vm. pediu para assistir aos indios que tem convocado a aldêarem-se nos limites d'essa capitania, e tenho mandado os apromptar para na primeira occazião se remetterem á junta da fazenda com ordem de os entregar a Vm. para fazer d'elles a distribuição competente pelos mesmos indios.

N'esta mesma occazião escrevo ao vice-rei e capitão-general do estado do Brazil para tratar com Vm. sobre a civilização d'estes, e dos mais indios, que a seu exemplo se quizerem vir aldêar, e n'esta conformidade póde Vm. logo que elle chegar a essa capitania procural-o da minha parte, afim de conciliarem sobre as providencias que se devem tomar para o melhor acerto e bom exito d'este tão interessante negocio.

Igualmente se expede ordem a junta da fazenda para tambem auxiliar pela parte que lhe toca, determinando-se-lhe que mande fazer as despezas que forem necessarias para o referido estabelecimento, de modo que nem falte o precizo para a commodidade e bom tratamento dos indios, nem hajam superfluidades desnecessarias para a sua conservação; bastando sómente o que se julgar sufficiente para servir de estimulo a outras d'aquellas nações, que voluntariamente se quizerem vir aldêar.

Sendo digna de todo o louvor a acção que me participa ter praticado seu sobrinho o Sr. João Rodrigues Pereira de Almeida, agora lhe escrevo tambem agradecendo-lhe o zelo, e certificando-o de que porei na prezença de S. A. real este serviço feito ao estado para o mesmo Senhor o reconhecer por um vassallo benemerito. Espero, que Vm. continue a promover este importantissimo objecto, que será de toda a satisfação para S. A., e merecerá a sua real contemplação.

Deos guarde a Vm. Lisbôa 28 de Agosto de 1801. *D. Rodrigo de Souza Coutinho*. Sr. Jozé Rodrigues da Cruz.

LXXVIII

Portaria de 31 de Agosto de 1801, do ministro Dom Rodrigo de Souza Coutinho para a junta da real fazenda da capitania do Rio de Janeiro.

Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do conselho de estado, prezidente do real erario e n'elle lugar-tenente immediato á real

pessoa do principe regente, nosso Senhor: faço saber à junta da administração da real fazenda da capitania do Rio de Janeiro, que tendo-se encarregado a José Rodrigues da Cruz o descobrimento de algumas nações de indios nos sertões d'essa capitania, e constando pela sua carta de 26 de abril do presente anno ter conseguido este importante fim, e as diligencias que praticou para se não perder a occazião favoravel que se offerecia de attrair algumas das mesmas nações, que sem repugnancia se podiam aldêar. Determina-se a essa junta, que na parte que lhe tocar haja de concorrer com todas as providencias que forem necessarias a bem d'este estabelecimento, e das mais da mesma natureza que em consequencia d'elle se poderão esperar a serem dirigidos com acerto, zelo e actividade que se requer; para o que a mesma junta se entenderá com o dito José Rodrigues da Cruz e de acordo com elle mandará fazer as despezas que sómente forem de absoluta necessidade para o referido estabelecimento, de modo que nem falte o precizo para a commodidade, e bom tratamento dos indios, nem haja superfluidades desnecessarias para a sua conservação, bastando sómente o quanto se julgar sufficiente para servir de estimulo a outras d'aquellas nações que voluntariamente se queiram tambem vir aldêar. A essa junta é prezente a importancia d'este objecto e as utilidades que d'elle devem rezultar, não só a propria capitania no augmento da sua população, territorio, agricultura e commercio em geral, mas tambem ao estado e à religião pelo que deve cooperar com todo o esforço para que prospere e se adiante um projecto de tantas consequencias uteis, e de que até agora tão pouco se tem sabido aproveitar em toda a America. Assim se espera do zelo da mesma junta, certificando-lhe que S. A. real haverá por um bom serviço todo o que lhe fizer ao dito respeito e que tambem do contrario lhe estranhará severamente o seu procedimento.

Anselmo de Souza Rego a fez em Lisboa aos 31 de Agosto de 1801. Luiz Jozé de Brito, contador geral do territorio da relação do Rio de Janeiro, Africa Oriental e Azia Portugueza, a

fez escrever. *Dom Rodrigo de Souza Coutinho*. Registrada a folhas 434. Cumpra-se e registre-se. Rio 13 de Janeiro de 1802. Com cinco rubricas.

LXXIX

Avizo do ministro dos negocios ultramarinos Don Rodrigo de Souza Coutinho, datado de 7 de Março de 1800 para o conde vice-rei do estado do Brazil, Dom Jozé de Castro.

Illmo e Exmo Sr. O principe regente, nosso Senhor, manda remetter a V. Ex.ª a copia incluza da carta de officio, que em data de 31 de Outubro do anno proximo preterito de 1799 me dirigiu da Parahiba do Sul Jozé Rodrigues da Cruz, o qual certamente foi de grande satisfação para Sua Alteza real, que se dignou mandar remetter a V. Ex.ª a dita copia recommendando muito especialmente a V. Ex.ª que não so conceda ao sobredito Jozé Rodrigues da Cruz o que n'ella pede, mas tambem que auxiliem e promovam as suas idéas, procurando-se pelos meios que elle propõe o estender-se e adiantar-se a civilização e administração dos indios e a sua conversão ás luzes do Evangelho, animando-se igualmente por meio de sesmaria a povoação das margens superiores do rio Parahiba, devendo-se outrosim tentar pela sua corrente a fluctuação das madeiras em jangadas, para cujo effeito dentro de pouco tempo se hão de remetter exemplares de uma obra que actualmente se está traduzindo, na qual se ensina o methodo de se poderem fazer navegaveis os rios em que ha caxoeiras. Em consequencia do sobredito ordena S. A. Real, que V. Ex.ª de acordo com o bispo d'essa diocese envie á Parahiba do Sul missionarios doutos e que sejam igualmente fieis e zelozos ministros da prégação evangelica, os quaes catequisando e attraindo com doçura e suavidade de sua doutrina e com a compostura de seu religiozo e christão comportamento de dignos e virtuozos exemplos procurem converter ao gremio

da santa igreja tantas mil almas pagans, que entregues ao gentilismo vivem embrenhadas nos vastos sertões sem a luz e o conhecimento do verdadeiro Deos. Finalmente V. Ex.ª procurará em cumprimento d'estas reaes ordens dar toda a possivel extensão aos dignos trabalhos e diligencias de um vassallo tão benemerito e de quem S. A. real faz o maior e o mais justo apreço.

Deos guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 7 de Março de 1800. *Dom Rodrigo de Souza Coutinho*. Sr. conde de Rezende, Don Jozé de Castro. Está conforme. *Dr. Manoel de Jesus Valdetaro.*

LXXX

Requerimento de José Rodrigues da Cruz.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Representa a V. Ex.ª Jozé Rodrigues da Cruz, que constando na prezença do principe regente, nosso Senhor, o zelo e o patriotismo com que o supplicante se interessava em promover a civilização do gentio bravo, que infestava o sertão da Parahiba com grande damno dos moradores das freguezias Sacra-Familia, Rio-Preto e do Peixe, Parahiba e Parahibuna, desde o anno de 1790, que o supplicante os encontrou no mato e os trouxe á sua caza, onde tem desde então dispendido sommas em proporção consideraveis ao supplicante; foi servido o principe regente, nosso Senhor, dirigir-lhe o officio pela secretaria dos negocios ultramarinos datado de 22 de Outubro de 1798 (Doc. LXXXV), a que o supplicante deu execução conforme as suas luzes e forças; recebeu em consequencia da sua resposta o officio datado de 7 do Março de 1800 (Doc. LXXVI), de que ambos offerece copia. Em consequencia d'elle, atravessou o supplicante, acompanhado de seus escravos, o sertão; procurou as aldêas dos gentios, que até ali so tinha tratado dentro da sua caza; e conhecendo apenas por acenos, que os gentios se mostravam escandalizados e espancados do lado que lhe apontavam, persuadiu aos ditos gentios acompanhassem a sua gente pelo

sertão atè se encontrar com os moradores do Rio-Preto, capitania de Minas, onde os mineiros, que ali trabalham, tinham sentinellas em armas sempre; fez amizade e paz com elles e desde então até agora tem de parte a parte estado livre de insultos e da despeza que com homens armados os ditos mineiros faziam, o que tudo o que bem se vê das attestações, que igualmente offerece.

O supplicante pôde muito a custo, e sacrificando em garantia a sua mulher e filhos, resolver a que os gentios dessem quatro homens para virem a esta cidade reconhecer o Ex.mo vice-rei do estado antecessor de V. Ex.a, o que fizeram e foram aprezentados ao mesmo Ex.mo Sr. com requerimentos que n'aquella occazião lhe fiz, que incluzo tambem offerece a V. Ex.a, as quaes circunstancias e necessidades ainda hoje existem no mesmo estado, acrescendo além d'isso que desde pouco tempo depois tem soffrido uma epidemia de bexigas, de fórma que ha quatro mezes, o supplicante e toda a escravatura da sua fabrica apenas tem cuidado em tratar de doentes, caçar para lhes dar que comer, tendo já esgotado os seus mandiocaes e bananaes, privando-o até reduzir a sua safra a uma terça parte.

Actualmente mesmo, Ex.mo Senhor, existem no seu engenho, caza de morada, olaria e mais cazas rusticas cento e cincoenta e quatro homens e mulheres. O supplicante na resposta ultima, que deu ao officio n. 2, disse que só esperava a chegada de, V. Ex.a para pôr em pratica o que se lhe ordenava; e porque é impossivel poder o supplicante continuar em boa harmonia a paz com os sobreditos gentios á sua custa, por estar exhaurido e empenhado com dispendios desde onze annos, e principalmente ha dois, que até tem deixado de promover a sua lavoura, como tudo póde fazer certo:

Requer e pede a V. Ex.a para que se digne mandar dar ao supplicante o que consta do requerimento feito ao antecessor de V. Ex.a, que vae em cópia para poder cumprir com as ordens de S. A. real. E. R. M.

LXXXI

Carta de officio de José Rodrigues da Cruz.

Illmo e Exmo Sr. Em consequencia da ordem de V. Ex.ª sobre a informação do necessario para o fim de aldear os indios selvagens, que infestavam o Rio-Preto, o Parahiba, o do Peixe e Sacra-Familia, me são indispensaveis para as duas aldêas, que ficam esperando na minha caza, das quaes foram mandados pelos seus caciques os quatro que me acompanharam á esta cidade, as providencias seguintes; isto é para as duas aldêas, que estão promptas a formar-se, ficando para seu tempo as outras duas que não tardariam a dispôr-se para o mesmo fim.

1ª providencia. Uma portaria de V. Ex.ª para se haverem os mantimentos necessarios para o primeiro anno, emquanto os indios não colhem suas plantações, e para que os commandantes mais vizinhos auxiliem a abertura dos caminhos para as aldêas, e para que da aldêa de São-Luiz da Parahiba se escolham seis casaes de indios trabalhadores para industriarem aos das novas aldêas.

2ª providencia. Que V. Ex.ª lhe mande dar o seguinte: 200 anzóes grandes, 200 ditos pequenos, 20 maços de linhas de Oeiras, 150 mantas ordinarias, 200 fouces grandes, 200 ditas pequenas, 200 machados, 200 enxadas, 500 facas de cabo de pezo, 6 quintaes de ferro da Suecia, 1 quintal de aço, 100 tezouras sortidas, 200 chapéos ordinarios e 2 melhores para os caciques, 2000 varas de algodão, 12 maços de missanga, 1 barril de polvora e o chumbo competente, fumo, etc.

Com estas providencias estou certo de aldear e domesticar os indios das duas aldêas, e a exemplo d'estas as outras duas, que já me têm procurado para esse fim; e para tempo opportuno rezervo o necessario auxilio de V. Ex.ª, e terei inexplicavel gosto si consigo estabelecer as quatro aldêas no feliz tempo do governo de V. Ex.ª

Rio de Janeiro 18 de Abril de 1801. *José Rodrigues da Cruz.*

LXXXII

Portaria de 21 de Novembro de 1801, do vice-rei do estado do Brazil Dom Fernando José de Portugal para José Rodrigues da Cruz.

Em observancia da real determinação participada a meu antecessor por avizo de 7 de Março do anno passado, em que o principe regente, nosso Senhor, foi servido approvar o modo de aldear, domesticar e civilizar os indios Coroados, que Vm. se propôz na reprezentação que fez subir á real prezença do mesmo senhor, que para isso lhe manda prestar os auxilios necessarios: passará Vm. a aldear os ditos indios nas margens superiores do rio Parahiba, n'aquelle lugar, que lhe parecer mais commodo assignando-lhes o terreno estabelecido pela lei para o cultivarem. Para este fim, em virtude d'aquella real determinação, conformando-me com o que Vm. me propôz, mando publicar por editaes nos lugares publicos que as pessoas que no terreno d'aquellas margens pertencente a esta capitania já obtiveram datas por sesmaria dêem principio á cultura d'ellas no termo de trez mezes, e não o fazendo m'as possam requerer outras quaesquer pessoas Ao capitão-mór das ordenanças da villa de Rezende mando ordem para remetter a Vm. da aldêa de São Luiz seis cazaes de indios civilizados e trabalhadores para ensinarem e applicarem ao trabalho os indios que se vão aldear, e ao chefe de esquadra intendente da marinha tenho determinado entregue aqui n'esta cidade a seu sobrinho o capitão João Rodrigues Pereira de Almeida, para remetter a Vm., os generos precizos para o mesmo estabelecimento, que constam da relação que me aprezentou, preferindo-se na entrega os mais necessarios. Tambem ordeno ao capitão das ordenanças Ignacio de Souza Verneck, auxilie a abertura dos caminhos que fôrem precizos para este estabelecimento do melhor modo que fôr possivel, sem vexame dos povos, e que o mesmo auxilio preste para qualquer outra couza que occorra conducente ao bom exito d'este negocio, assim como para a compra dos gene-

ros, com que Vm. deve no 1° anno, por conta da real fazenda, supprir para a sustentação dos indios, ficando na intelligencia de que ha de remetter á junta da real fazenda de trez em trez mezes a conta d'esta despeza assignada por Vm. e pelo dito capitão Verneck, como n'este tambem determino. Quando fôr occazião opportuna, do que Vm. me avizará, farei ir os missionarios para catechizar, instruir e administrar os sacramentos aos mesmos indios, Além d'isto, Vm. se não descuidará de participar o adiantamento e progresso d'este importante negocio; assim como de me reprezentar qualquer providencia que seja necessaria ou conveniente dar. E como estou certo que Vm. se aproveitará de todos os meios que forem mais proprios e adequados para domesticar e animar similhantes individuos.

Nada mais tenho que lhe recommendar sobre esta interessante diligencia, que espero ha de desempenhar com aquelle zelo, honra e actividade, com que a tem principiado e cumpre ao real serviço.

Deos guarde a Vm. Rio 21 de Novembro de 1801. *Dom Fernando Jozé de Portugal.* Sr. Jozé Rodrigues da Cruz.

LXXXIII

Requerimento de Jozé Rodrigues da Cruz.

Senhor. Diz Jozé Rodrigues da Cruz, encarregado pelo Illmo e Exmo vice-rei do estado do Brazil em consequencia das regias ordens de Vossa Alteza real de aldear e civilizar os indios selvagens, que infestavam o rio da Parahiba, que elle tem conseguido por virtude das dadivas que ha muito tempo com elles dispende, e ultimamente pelas que o mesmo Ill^m.^o e Exmo vice-rei foi servido mandar-lhe assistir, que elles queiram aldear-se na sua mesma aldêa que fica no centro do sertão de além do rio Parahiba, porque para se effectuar o caminho que o dito Illmo e Exc.^mo vice-rei foi servido mandar abrir para a mesma

aldêa, é precizo determinar quem deve sustentar aos trabalhadores d'elle, pois que os concorrentes para este beneficio publico não podem fazel-o pela distancia de leguas, requerendo isto mesmo ao dito Ill^m.^o e Exc.^mo vice-rei mandou por seu despacho, que requer esse a esta real junta, como consta do documento: portanto

Pede a Vossa Alteza real seja servido mandar dar as providencias que lhe parecer justas. E. R. M.

Despacho. Declare o supplicante que despeza se fará pouco mais ou menos com o sustento dos escravos empregados na abertura do caminho que se trata.

Rio 8 de Abril de 1802. Com cinco rubricas.

Senhor. Diz Jozé Rodrigues da Cruz, que sendo-lhe mandado que declare o que diz no despacho do requerimento incluzo, encontra que com 500 até 600$000 réis se poderá fazer o caminho, que é de necessidade phisica fazer abrir para o sertão, sem o que se não podem aldear os indios de que está incumbido, e povoar o sertão. Vossa alteza real mandará o que fôr servido.

Despacho. O supplicante dará principio á abertura do caminho de que faz menção, ficando na intelligencia que os escravos com que concorrem os moradores para a abertura do dito caminho serão sustentados á custa da real fazenda.

LXXXIV

Carta de officio de José Rodrigues da Cruz ao vice-rei do estado do Brazil D. Fernando José de Portugal, em 23 de Março de 1803.

Illmo e Exmo Sr. Tendo-me em 12 de Fevereiro recolhido á minha caza, com o officio de V. Ex. de 5 do mesmo mez, e querendo immediatamente executar o que n'elle V. Ex. me determinava, me vi embaraçado, pois que recebendo um avizo do

sertão, do sitio onde se deve fazer a aldêa, que ali tinham chegado trinta e tantos indios desconhecidos, passei logo além do rio Parahiba e os fui encontrar capacitando-os a que ficassem uns, e outros fossem conduzir os que tivessem ficado nas cabeceiras do Rio-Preto e Flores, onde estes existem, que são os Araris, unicos que me parece restavam. Depois d'isso arranjado, no que empreguei doze dias de sertão, fiz no 1º de Março partir proprios para uma picada feita pelos mesmos gentios, com carta ao capitão Henrique Louzada de Magalhães, e com os ditos proprios vieram setenta indios, que se achavam na fazenda do capitão Jozé Thomaz da Silva, que quazi todos têm recebido o municio que S. A. lhes tem mandado dar, e muitos têm estado na minha infermaria, onde foram tratados, ficando só trez que tinham ido para a cidade com o sobredito capitão Jozé Thomaz da Silva, e estes os mandarei buscar, porque seus paes m'os pede.

Em caza do capitão Jozé Soares Louzada tambem estiveram trinta e quatro; d'estes só veio uma criança, porque os outros se tinham mettido ao sertão a fazer alguma caçada; em tendo noticia aonde estão, os farei ajuntar; o que até agora tem sido muito difficultozo, por muitos motivos.

Os indios, Ex.mo Sr., estão inteiramente pacificados, porém querem no centro do sertão, n'esse lugar para onde eu abri caminho e fiz uma pequena roça de milho, que elles mesmo em verde comeram, no sitio em que se deve fazer a aldêa, um homem em quem façam fé, e que lhes sirva de apoio a qualquer receio ou desconfiança; o que é muito natural n'elles. Isto elles não têm tido, porque a minha estada ali tem sido interrompida, umas vezes vindo á cidade a representar a V. Ex. e outras á mesma caza, onde logo que eu chego, se me ajuntam duzentos ou trezentos, e só entrando eu para o sertão é que elles o fazem tambem; isto porém creio se remediará facilmente logo que o padre Manoel Gomes, que S. A. real nomeou por capellão (que segundo o avizo d'elle só espera receber os ornamentos) fizer a sua entrada, e com elle os sesmeiros, que por iguaes motivos não

tinham entrado no sertão : isto feito, eu terei a satisfação, no tempo de V. Ex., debaixo de seus auspicios, de ver socegados de uma vez os povos das freguezias do Alferes, Sacra-Familia e Parahiba, que muitos annos, apezar de um destacamento que os antecessores de V. Ex., ali entretiveram, trabalhavam com as armas na mão, além de muitas fazendas no rio do Peixe, da capitania de Minas, que depois de povoadas foram desamparadas, as quaes já hoje se acham tambem com os seus colonos trabalhando em socego.

O officio de V. Ex.ª de 12 do corrente recebi a 17 do mesmo e incluso o requerimento do capitão Jozé Thomaz da Silva, tendo que responder a V. Ex.ª sobre este assumpto, que em consequencia do officio de 5 de Fevereiro, já todas as providencias estavam dadas, na execução das ordens de V. Ex.ª e sobre o conteúdo do sobredito requerimento, a resposta do capitão Henrique Vicente Louzada á minha carta, que aqui incluo, dará a V. Ex.ª uma idéa mais clara.

Eu participarei a V. Ex.ª o que se for seguindo.

Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos. Engenho de Nossa Senhora da Gloria em 23 de Março de 1803. Illmo e Exmo Sr. Fernando Jozé de Portugal. De V. Ex.ª humilde servo *Jozé Rodrigues da Cruz.*

LXXXV

Carta do capitão commandante Henrique Louzada de Magalhães a Jozé Rodrigues da Cruz, em 13 de Março de 1803.

Sr. Jozé Rodrigues da Cruz. O Illmo e Exmo Sr. vice-rei do estado dando eu parte sobre os indios bravos, que se acham nas fazendas dos capitães Jozé Soares Louzada e Jozé Thomaz da Silva, e sobre o vexame que faziam a estes moradores com tirar mantimentos para os sustentar e pôr ao mesmo tempo algumas precauções sobre alguns ataques que elles costumam

a fazer pela traição das suas inconstancias, com duas ordens dirigidas uma a 5 e outra a 11 de Fevereiro do prezente anno, foi o mesmo Senhor servido ordenar-me, que fizesse eu do melhor modo possivel com que se fossem unir com esses que Vm. está aldeiando por ordem de S. A. real, assim tenho determinado a mandar tirar as canoas em que costumavam a irem á outra banda a falar com os mesmos indios e trazel-los para esta parte, e lhes mandar falar por linguas que se vão ajuntar com os que Vm. se acha aldeiando. Agora recebo o seu recado, e antes de me chegar á mão a sua, eu já lhe tinha escripto sobre o mesmo respeito, e é muito justo o seu parecer, porque só assim se conseguirá a união dos ditos indios; porém penso, que será difficultozo o conseguir-se esta união, si for certa a noticia que me trouxe do Rio de Janeiro um fazendeiro de que o capitão Jozé Thomaz da Silva lhe dissera que tinha falado a S. Ex.ª para os aldear defronte de sua fazenda das Quinze-Ilhas, e que tendo S. Ex.ª ao principio o despedido o dito capitão, instara a S. Ex.ª dizendo que era distancia grande da fazenda de Vm. á sua, e por isso S. Ex.ª mandara, que requeresse em junta para se lhe mandar dar um capellão. Sendo assim não se poderá conseguir a união e civilização dos ditos, porque havendo separação de indios, sendo da mesma nação, como na realidade são, nunca terão paragem certa; e por consequencia fará a real fazenda duas despezas de capellães; sendo desnecessaria a despeza que se fizer com o capellão que o dito capitão diz que traz. E quando eu estou certo, que todo o empenho que faz este capitão para ter os indios na sua fazenda é sómente levado de algum interesse, não só porque a mim mesmo m'o disse, que cada um andava atrás de sua couveniencia, como tambem por ser meio poderozo para cultivar umas sesmarias que tirou da parte septentrional do rio Parahiba, e tanto se empenha que me disse que si S. Ex.ª não deferisse o seu requerimento, pretendia ir á prezença de S. Alteza.

Eu já dei parte a S. Ex.ª de que tinha já escripto a Vm., e que ficava dando as providencias que me pareciam justas para

o conseguimento do que o mesmo Senhor tanto nos recommenda.

Deos guarde a Vm. por muitos annos. Villa de Rezende 13 de Março de 1803. De Vm. seu venerador e criado *Henrique Loutada de Magalhães.*

LXXXVI

Requerimento de José Rodrigues da Cruz.

Senhor. Diz Jozé Rodrigues da Cruz, que sendo encarregado por S. A. real da civilização dos indios, que infestavam o sertão do rio Parahiba, tem o supplicante trabalhado e feito o que tem constado a V. A. real, tudo com o socorro que V. A. real tem mandado prestar ao supplicante, e como agora para o estabelecimento e edificação da aldêa para onde vae entrar o capellão Manoel Gonçalves Leal se preciza que V. A. real mande assistir ao supplicante com um barril de polvora e chumbo competente e oito arrobas de fumo ordinario, além de nova ordem ao commandante do distrito para a continuação de assistencia de mantimentos e de uma porção de jornaleiros para ajudarem e regerem os serviços com os indios, até que elles tenham as suas roças plantadas. Circunstancias estas que se precizam com a maior brevidade possivel, pois que do contrario verá o supplicante, que com tanto zelo se emprega no serviço de V. A. real, os seus canaviaes reduzidos a nada, bem como á safra passada lhe aconteceu, que podendo fazer quatro mil arrobas de assucar, apenas apurou cento e cincoenta. A' vista do que roga a V. A. real, que para bem do seu real serviço e por commizeração do supplicante queira mandar os generos precizos, assim como expedir as ordens ao commandante do distrito.

Pede a V. A. real deferir como lhe parecer justo. E. R. M.

O intendente da marinha faça entregar ao supplicante ou ao seu procurador a polvora, o chumbo e o fumo que o supplicante requer, ficando o supplicante e o capitão do distrito autorizados a sustentarem os indios de que se trata por mais 6 mezes, segundo as ordens expedidas a este respeito.

Rio 5 de Maio de 1803. Com cinco rubricas.

LXXXVII

Primeiro requerimento dos indios da aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença.

Senhor. Aos pés de V. R. Magestade se prostram humildemente os indios da aldêa de Valença entre os rios Parhiba e Preto, que ha vinte annos têm a honra e ventura de conhecerem a suave e glorioza soberania de V. M., sendo até esse tempo uma tribu da nação dos Coroados, mizeraveis selvagens vagabundos pelos matos, sem Deos, sem rei e sem lei. Agora confiados na generoza protecção de V. M. vem pedir a continuação dos favores e graças, que já se lhes tem feito, como lhes prometteram, especialmente na concessão de uma porção de terreno para o seu estabelecimento, de que até agora gozavam, mas de que foram esbulhados pela sesmaria que do mesmo terreno se acaba de dar a um Eleuterio Delfim pelo despacho d'esta corte. Ainda é mais justa a pretenção dos supplicantes pela razão de que o terreno que pedem é aquelle mesmo que ha muitos annos está designado para a fundação e patrimonio da igreja matriz, cujas obras vão agora continuando com maior força, e que se verão embargadas e perdidas no cazo de realizar-se a dita sesmaria obrepticia e subrepticiamente alcançada. Com pouco se contentam os supplicantes, não pedindo mais para os dois fins do seu estabelecimento e patrimonio da igreja do que o espaço de um quarto de legua contado do lugar da matriz, como centro para todas as partes do horizonte. E para que esta nova graça se lhes

guarde sempre inviolavel para o futuro, livre de novas pretenções injustas de homens ambiciozos, se animam os supplicantes a propôr a V. R. Magestade para que se digne confirmar-lhes por seu director e zelador a Francisco Joaquim Areas, alferes de milicias, um dos vizinhos mais bemquistos d'aquelle sertão, o maior amigo dos supplicantes e mais capaz de administrar com honra e desinteresse os bens dos indios e o patrimonio da igreja. Os factos expostos vão abonados pelos documentos incluzos.

Pede a V. R. Magestade que pela sua grandeza e clemencia lhe mande entregar o dito terreno sem embargo de qualquer outra mercê, que obrepticia e subrepticiamente tenha sido extorquida. E. R. M.

N. 1.

Dom Jozé Caetano da Silva Coutinho por merce de Deos e da santa sé apostolica bispo do Rio de Janeiro, capellão-mór, de S. M. Fidelissima e do seu conselho, etc.

Attestamos que por diligencias de Jozé Rodrigues da Cruz, senhor da fazenda e engenho do Páo-Grande, e por providencias do vice-rei que então era do Brazil, o Ill.mo e Ex.mo marquez de Aguiar, se subjugou e mandou civilizar e doutrinar no sertão de Valença uma tribu dos indios Coroados, destinando-se-lhes terreno para cultivarem e para se fundar uma aldêa e igreja parochial, não só para elles mas tambem para os moradores que se fossem estabelecendo no mesmo sertão.

Attestamos, que muitos dos ditos indios se acham presentemente baptizados e que a obra da igreja tem já muitos bons principios: mas agora sabemos com grande mágoa, que todas estas tentativas ficavam perdidas com grande damno de religião e do estado, pela posse do mesmo terreno que pretende tomar Eleuterio Delfim; e que seria muito conveniente que S. Magestade, que Deos guarde, acommodasse em outro terreno devoluto, confirmando aos indios e á igreja o terreno que elles pedem.

Dada e passada na rezidencia episcopal do Rio de Janeiro aos 7 de Dezembro de 1816, debaixo de nosso signal e sello de nossas armas. (Lugar do sello). Jozé, bispo capellão-mór.

N. 2.

Ignacio de Souza Verneck, professo na ordem de Christo, presbitero secular.

Attesto, que sendo encarregado Jozé Rodrigues da Cruz por ordem de S. Magestade expedida pela secretaria do Ultra-mar, de civilizar os indios Coroados, que habitavam entre os rios Parahiba e Preto, os quaes, pelas providencias do dito Jozé Rodrigues já se achavam sem aquella ferocidade propria d'aquelles selvagens ; e tendo principiado o seu feliz vice-reinado o Illmo e Exmo sr. marquez de Aguiar se deu principio á dita civilização, dando o mesmo Exmo Senhor as ordens necessarias em virtude das que recêbera da secretaria do Ultra-mar. N'esse tempo sendo eu capellão das ordenanças e commandante da freguezia da Conceição do alferes de Serra-acima, fui encarregado pelo dito ex.^mo senhor de prestar ao mesmo Jozé Rodrigues todos os auxilios para a dita civilização, dando-se principio a romper uma estrada pelo centro da mata, que facilitasse a communicação com os indios e se podesse igualmente facilitar a cultura das terras que por ordem real se mandaram repartir aos povos por titulos de sesmarias, as quaes eu tive o encargo de informar por ordem particular do mesmo Exmo Senhor marquez de Aguiar : e entre as muitas sesmarias que informei foi uma que requereu Jozé Rodrigues em nome dos indios, no lugar aonde se acha principiada a igreja matriz ; cuja sesmaria não se verificou com titulos legitimos, talvez por falta de agente que seguisse os termos ; por cujo motivo o Rev.^mo Manoel Gomes Leal, capellão e director dos indios, requereu n'aquelle lugar um quarto de legua de testada com meia legua de fundo em nome de Florisbello Augusto, seu famulo e criado na mesma caza, com o destino de que viesse a servir de patrimonio para a mesma igreja, para caza de

risedencia do paroco e dos mesmos moradores quando concorressem para assistir aos officios divinos ; e de um asylo para os mesmos indios; e com effeito quando o Ex.mo e Rev.mo Sr. bispo capellão-mór foi vizitar aquelle logar já estas couzas se achavam assim determinadas, mas depois da morte do dito padre Manoel Gomes, e tendo tambem falecido Florisbello Augusto, tudo se frustrou com a sesmaria que requereu Eleuterio Delfim n'aquelle mesmo lugar, e obteve a sua concessão pelo dezembargo do paço, ficando a igreja sem terreno algum em roda para cazas dos moradores do sertão ; o paroco sem lugar para a sua rezidencia, e os indios sem azilo algum proprio. Tudo passa na verdade; e por esta me ser pedida a passei da minha letra e signal, e o juro in verbo sacerdotis.

Corte do Rio de Janeiro aos 9 de Dezembro de 1816.— O padre *Ignacio de Souza Werneck.*

N. 3.

Illm. e Exm. Sr. Tenho a honra de levar á respeitavel prezença de V. Rev. o grande vexame em que se acham os indios do sertão de Valença, capitania e comarca do Rio de Janeiro, porquanto depois de tantos vexames passados e sabidos veio Eleuterio Delfim a tirar e fazer medir por sesmaria o territorio dos indios, sendo este territorio para o aldeiamento feito á custa da real fazenda por Jozé Rodrigues da Cruz, segundo as reaes ordens que teve ; além de que este mizeravel povo indiatico não tem hoje quem o proteja e nem o seu direito defenda sinão a piedade de V. Exa. Rev., porquanto elles esperavam no falecido vigario Paulo da Cunha um pae, mas este lhes faltou.

Eu não entro, Exm. Sr., n'esta exposição sinão como que ha pouco acabou de fazer ver a esta nação que devia viver mansa e pacifica, vivendo assim entre os Portuguezes, mas estes abuzando já da sua mansidão destroem-lhes suas plantações e tiram-lhes suas terras.

Parece justo não persistir a sesmaria tirada e medida sobre as terras decretadas para o aldeamento, construção da matriz já

principiada, e onde se celebre o santo sacrificio da missa e se administra o pasto espiritual a toda a freguezia, além de que esta matriz carece ter uma extensão de terras para os lados, não só para se organizar maior população, como mais reverencia ao santuario. Por cujas razões parece justo, conservando o territorio para o aldeamento indiatico porque não é tão pequeno o numero de indios que ainda existe, além da producção annual. Embora queiram alguns certificar o contrario, porém estes falam interessados nas terras indiaticas, e eu falo sem interesse algum, pois moro e vivo na capitania de Minas, e como é publico o quanto V. Exa. Rev. ampara esta nação afim de se congraçarem unanimemente com a religião catholica, além de V. Exa. Rev. ser dotado de um animo cheio de pie.lade, é por isso que me deliberei a levar á respeitavel prezença de V. Exa. esta minha expozição que parece justa.

Deos guarde a V. Exa. Rev. por muitos annos. Fazenda da Conceição do Rio Preto 14 de Março de 1817. De V. Exa. Rev. o menor subdito e criado *Miguel Rodrigues da Costa.*

LXXXVIII

Segundo requerimento dos indios.

Senhor. Os indios Coroados da aldêa de Valença, freguezia de Nossa Senhora da Gloria, entre o Rio-Preto e o Parahiba, comarca d'esta cidade e côrte, vem segunda vez implorar, com o mais profundo respeito a alta protecção de Vossa Magestade e supplicar uma justa providencia contra a violencia que Eleuterio Delfim e outros tem feito aos supplicantes.

E' notorio a Vm. que o falecido Jozé Rodrigues da Cruz moveu os supplicantes a reconhecer a Vossa Magestade por seu augusto soberano ; e debaixo da affavel direcção do mesmo os supplicantes se aldearam na aldêa acima dita, sua antiga habitação ; o que tudo se obrou de ordem de Vossa Magestade que dignando-se

approvar as providentes medidas d'aquelle expressado director, houve por bem mandar, que se lhes facilitassem os meios necessarios, como se mostra pelo documento n. 1, expedindo-se a esse fim as regias ordens que patenteiam os ns. 2 e 3.

Fez-se tudo assim e mandou-se assignar aos supplicantes determinado terreno para elles o cultivarem, ; e por editaes se avizou a todas as pessoas que tivessem obtido sesmarias n'aquelle sitio, que, si as não cultivassem dentro de 3 mezes, as ficariam perdendo, providencia inteiramente conforme com a ordenação L.o 4.º tit. 43 ; o que se prova pelo documento n. 4 fl. 1.

Com igual promptidão se forneceram aos supplicantes os generos precizos para a sua subsistencia, mandando-se até abrir caminhos para o interior do sertão ; além de outras providencias, como tudo se vê pelo citado documento n. 4 fl. 1 e fl. 2.

Foi finalmente Vossa Magestade servido mandar sustentar os supplicantes por mais de 6 mezes, emquanto não tinham algumas roças plantadas, além de outras despezas na abertura de caminhos, que todas se fizessem por conta da real fazenda de Vossa Magestade e que consta pelos documentos ns. 5, 6 e 7.

Porém, Senhor, tantas despezas feitas por conta da real fazenda de Vossa Magestade ficam inutilizadas e os supplicantes quando esperavam fazer a sua ventura acham-se na maior desgraça. Porquanto Eleuterio Delfim e outros requerendo á Vossa Magestade a mercê de sesmaria n'aquelle terreno a titulo de inculto, tem feito medir o terreno cultivado pelos supplicantes sem perdoar ao proprio aonde está edificada a matriz de sua freguezia, tirando d'este modo a subsistencia aos supplicantes, e d'esta oppressão tem rezultado que alguns dos companheiros dos supplicantes, por serem tratados pelos supplicados de *caboclos* e *ladrões*, e por se verem sem domicilio seguro, se auzentaram já d'aquella aldêa.

Não podem os supplicantes persuadir-se, nem ainda lembrar-se que aquelle verdadeiro esbulho fosse autorizado por Vossa Magestade com verdadeira informação das couzas ; antes crêm que os supplicados obtiveram a mercê da sesmaria obrepticia e

subrepticiamente, reprezentando á vossa magestade que aquelles terrenos eram incultos.

Mas a verdade, Senhor, é a exposta, e sem se esforçarem a mostrar quanto a conservação da propriedade dos supplicantes é util ao melhor progresso do imperio de Vossa Magestade e ao do Evangelho de Jesus Christo, animando-se por esta fórma a aldearem-se as mais nações de indios vizinhos dos supplicantes, só imploram a real protecção de Vossa Magestade afim de que possam ver reparado o damno que tem soffrido, que se deve considerar uma verdadeira violencia attentada contra a propriedade dos supplicantes, visto como aquellas terras lhes tinham sido dadas por Vossa Magestade; por isso humildemente.

Pedem a Vossa Magestade, que por effeitos de soberana beneficencia e indefectivel justiça se digne mandar, que se restituam aos supplicantes os terrenos que indevidamente lhes foram tirados. Mandando outro sim, que os mesmos sejam demarcados na fórma da lei, para evitar novas violencias, e que do terreno que sobejar sejam obrigados a pagar-lhes fóros aquelles que no futuro os quizerem cultivar, para despezas de ferramentas e outras; como é uzo e costume nas mais aldêas, e tambem supplicam a Vossa Magestade, que se digne mandar-lhes nomear novo director que os dirija e proteja. E. R. M.

Como procurador *Antonio de Gouvêa Maiwo*.

LXXXIX

Terceiro requerimento dos mesmos indios.

Senhor. Dizem os indios Coroados da aldêa de Valença, freguezia de Nossa Senhora da Gloria entre o Rio-Preto e o Parahiba, comarca d'esta cidade e côrte, que ha mais de 15 annos que os supplicantes foram aldeados por seu director o falecido José Rodrigues da Cruz de ordem de Vossa Magestade.

Era o distrito que hoje occupam antiga morada dos supplicantes, e depois que reconheceram a Vossa Magestade por seu

soberano foi-lhes demarcado terreno para cultivarem, e donde tirassem a sua subsistencia; foram-lhes igualmente facilitados outros meios de dinheiros, viveres e tabaco de fumo, tudo a custa da real fazenda; mandaram-se-lhes abrir caminhos para o interior do sertão, e ultimamente tiveram a dita de lhes ser dado um paroco, para os instruir e guiar pelo caminho da fé e da religião, como mostra o documento n. 1.

Tudo assim correu bem a favor dos supplicantes emquanto lhes assistiu aquelle expressado director. Faleceu este, e desde esse tempo têm os supplicantes sido perseguidos com toda a sorte de vexação; são todos em menos preço por aquelles vizinhos e por elles roubados, como se vê da carta n. 2, e ultimamente esbulhados do terreno que lhes fôra mandado dar por Vossa Magestade por Eleuterio Delfim e outros, que a titulo de inculto obrepticia e subrepticiamente o obteve de sesmaria com tão notoria violencia dos supplicantes que nem o terreno mesmo immediato á igreja lhes deixaram.

Reprezentaram já os supplicantes uma vez a Vossa Magestade immediatamente e outra pela meza do dezembargo do paço e instruiram o que allegam com documentos; mas foi o primeiro d'aquelles requerimentos mandado a informar ao dezembargador ouvidor da comarca em 5 de Março e o 2º a 18 de Julho, e ainda não foram deferidos.

E porque todo mal vem aos supplicantes de não terem nem director nem procurador n'esta cidade que promovam os seus interesses, nem elles o podem fazer por si, porque não sabem falar portuguez, e aos supplicantes se segue gravissimo prejuizo na demora, porque lhes vae passando o tempo de fazerem suas roças, sem as quaes não podem subsistir:

Pedem a Vossa Magestade, que por effeitos de soberana commizeração se digne fazer-lhes a mercê de lhes mandar nomear por director o capitão Miguel Rodrigues da Costa; e restituir o terreno que lhes foi indevidamente tirado pelo expressado Eleuterio Delfim e outros. E R. M. *Francisco Dionizio Fortes de Bustamante.*

Passe-se ordem ao ouvidor da comarca para fazer conservar aos supplicantes o terreno que devem ter para a sua cultura; informando com a maior brevidade sobre o conteúdo n'este requerimento, e nos outros que lhe foram remettidos para informar em 5 de Março e 18 de Junho do corrente anno; informando o mesmo tempo das pessoas que achar idoneas para d'ellas se nomear ao director que os supplicantes pedem; interpondo sobre tudo o seu parecer.

Rio de Janeiro 18 de Agosto de 1817.

Ill.mo e Rev.mo Sr.— El-rei, nosso senhor, manda remetter á meza do dezembargo do paço o requerimento incluzo dos indios Coroados da aldêa de Valença: e é servido, que se expeçam as ordens necessarias para que se conserve aos supplicantes o terreno que devem ter para a cultura, consultando-se com effeito o que parecer sobre a nomeação do director que pedem, nomeando a mesma meza quem sirva este lugar interinamente. O que Vossa Ill.ma fará prezente na referida meza para que assim se execute.

Deos guarde a Vossa Ill.ma Paço em 11 de Agosto de 1817. *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.* Sr. Pedro Machado de Miranda Malheiros.

Cumpra-se e registre-se e passem-se os despachos necessarios. Rio de Janeiro 18 de Agosto de 1817. Com duas rubricas.

Dom João por graça de Deos rei do reino unido de Portugal e do Brazil e Algarves daquem e dalém mar em Africa, senhor de Guiné e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India & c. Faço saber a vós, ouvidor da comarca d'esta côrte, que sendo-me prezente o requerimento, que com esta se vos remette por copia, dos indios Coroados da aldêa de Valença e os documentos ao mesmo requerimento annexos: Sou servido determinar-vos façaes conservar aos supplicantes o terreno que devem ter para a sua cultura, informando-me com a maior brevidade sobre o conteúdo no dito requerimento e nos outros que vos foram remettidos para informardes em 5 de

Março e 18 de Junho do corrente anno, informando-me ao mesmo tempo das pessoas que achardes idoneas para d'ellas se nomear o director que os supplicantes pedem, interpondo-se sobre tudo o vosso parecer. El-rei, nosso senhor, o mandou por seu especial mandado pelos ministros abaixo assignados do seu conselho e seus dezembargadores do paço. Antonio Luiz Alves a fez no Rio de Janeiro aos 20 de Agosto de 1817. Bernardo Jozé de Souza Lobato a fez escrever. *Monsenhor Almeida Bernardo Jozé da Cunha Gusmão e Vasconcellos.*

XC.

Requerimento do padre frei Paulo da Cunha, capellão dos indios da aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença.

Diz o padre frei Paulo da Cunha, como capellão dos indios d'esta freguezia, e vigario da mesma por S. Ex.ª Rev.ma e atá autorizado pelo Ex.mo senhor para concluir a factura da nova igreja, para servir de matriz a todos os colonos, lavradores e com especial cuidado na educação dos indios, aonde devem ser chamados para conhecerem a virtude dos sacramentos, doutrinal-os, verem a santa missa, etc., que lhe consta ha um sesmeiro por nome Eleuterio Delfim, que se quer medir por ordem do dezembargo do paço nas terras a elles indios concedidas, para plantarem e morarem; terras que já estão medidas e dadas aos mesmos indios por S. M. Fidelissima o Sr. rei Dom João VI, abertas á custa do real erario com o cuidado do falecido Jozé Rodrigues da Cruz e dos escravos dos lavradores d'esta freguezia, que abriram este sertão; cujos marcos bem se mostram e se vêem pelas capoeiras que se acham e que já foram mato.

Pede a V. S. Sr. dezembargador juiz commissario seja servido conceder aos supplicantes vista para embargos de obrepção e qualquer medição seja suspensa por não parecer necessaria, visto o que elles supplicantes requerem. E. R. M.

Junte os titulos de que faz menção. *Almeida.*

Illmo Sr. dezembargador, protector dos indios. Os supplicantes não tem titulos em padrão; tem sua posse na fórma da lei: porém tem os serviços do falecido Jozé Rodrigues da Cruz, os gastos que fizeram não só pelo erario regio, como pelos lavradores confrontantes a esta sesmaria que pretende Eleuterio Delfim. Esta terra de quarto em quadra é o que se preciza para a acommodação dos mesmos indios e para patrimonio de Nossa Senhora, visto estar feita a igreja, por S. Ex.ª Rev.^ma marcada e autorizada.

V. S. á Vista d'esta mandará o que fôr servida; não impedem a medição sendo V. S. servido que se faça, mas reclamam e embargam toda a posse ao novo sesmeiro, até que S. M. Fidelissima decida a este respeito sua real vontade. E. R. M.

Quando aprezentarem concessão regia serão attendidos. *Almeida*.

Illmo e Rev.^mo Sr. vigario fr. Paulo da Cunha. Tenho prezente a sua carta que muito prézo, tanto pela amizade que consagro a V. Rev.^ma como pela certeza de que goza saúde e felicidade. Vejo o que me diz respeito ao bom arranjamento dos indios e a bem e muito util serviço de Deos e de S. Magestade, mas é precizo tempo e como se trata de crear autoridades militares n'essa freguezia então se irão as couzas encaminhando, e por ora lá está o alferes Arêas encarregado, a quem V. Rev.^ma poderá recorrer para alguma couza sendo-lhe necessario que isto mesmo lhe faço saber: eu não posso já ir, mas breve o pretendo fazer, e então terei o gosto de beijar as mãos de V. Rev.^ma

Quanto ao que me diz dos indios quererem reclamar as terras da aldêa, façam-lhe a diligencia, e o que digo a V. Rev.^ma é que como cabeça unindo-se aos povos não deixem perder o direito do patrimonio da igreja, reclamando antes que esse novo sesmeiro tome posse, que a perdel-o é a maior desgraça para a matriz, e virá a suceder como n'esta, que não tem ainda lugar para seu paroco.

Quanto a capitão para esse distrito ainda se não sabe quem é ao certo, e parece muito mal que esses povos andem já de an-

temão a dizer que não aceitam este ou aquelle, pois ha de ser quem S. Magestade determinar em beneficio dos povos, e eu sempre farei quanto estiver na minha mão em beneficio do sertão, e V. Rev.ma por favor queira dissuadil-os d'esses falacios.

Dezejo a V. Rev.ma a melhor saúde e muitas prosperidades, e que se persuada do affecto e veneração com que sou de V. Rev.ma o mais attento servo e obrigado criado. *Francisco das Chagas Verneck.*

XCI

Requerimento de Florisbello Augusto de Macedo, pedindo a sesmaria dos indios da aldêa de Valença.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Diz Florisbello Augusto de Macedo, que elle sabe que nos sertões da nova aldêa de Valença, junto á mesma, se acha uma porção de terras devolutas, a qual parte pelo lado do norte com a sesmaria do Rev.mo Manoel Gomes Leal e pelo do sul com a mesma aldêa; pelo lado do oeste com a sesmaria de Jozé Rodrigues da Cruz e pelo de leste com quem de direito pertencer; e porque o supplicante se acha nos termos de a cultivar requer a V. Ex.a por sesmaria um quarto do testada com meia de fundo ou o que se achar, não excedendo a meia legua dentro das confrontações acima mencionadas, e fazendo a sua testada onde parte com Jozé Rodrigues da Cruz; portanto pede a V. Ex.a se digne mandar seguir as diligencias do estilo; afim de obter a sua carta de sesmaria. E. R. M.

Despacho. Informe a camara. Rio 27 de Julho de 1805. Com uma rubrica.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Da informação junta do capitão Ignacio de Souza Vernek, se vê estarem devolutas as terras que V. Ex. pede por sesmaria Florisbello Augusto de Macedo, como se vê do requerimento que o mesmo fez a V. Ex.a, não se nos offe-

rece duvida alguma em que V. Ex.ª lh'as conceda por sesmaria, na fórma das reaes ordens e sem prejuizo de terceiro.

Deus guarde a V. Ex.ª Rio, em senado, aos 25 de Janeiro de 1806. Ill.mo e Ex.mo Sr. vice-rei. *João Fernandes Vianna. Custodio Moreira Lira. Fernando Carneiro Leão. Leandro José Marques Franco de Carvalho.*

Recebi a de V.m com a cópia do requerimento que ao Ill.mo Sr. vice-rei fez Florisbello Augusto de Macedo, em que pede por sesmaria uma porção de terras no sertão da nova aldêa de Valença, partindo pelo lado do norte com a sesmaria do Reverendo Manoel Gomes Leal, pelo sul com a mesma aldêa de Valença, pelo oeste com a sesmaria de Jozé Rodrigues da Cruz, o moço, e pelo leste com quem direitamente pertencer.

Este terreno está inculto e devoluto, e por isso nos termos de conceder-se a semaria requerida. E' o que posso informar aos senhores do senado.

Deos guarde a V.m. Freguezia do Alferes aos 2 de Agosto de 1805. Sr. Joaquim Jozé Ferreira Pereira Soares. *Ignacio de Souza Verneck*, capitão.

Senhor. Diz Florisbello Augusto de Macedo, que elle requereu uma sesmaria de terras no sertão dos indios Coroados da aldêa de Valença, entre os rios Parahiba e Preto, e continuou as diligencias do estilo, que se achavam já na secretaria de estado nos termos de se passar a carta de sesmaria, quando V. A. Real chegou a esta côrte, e porque o supplicante preciza legimo titulo d'aquella terra, que cultiva em utilidade do estado,

Pede a V. A. Real haja por bem mandar-lhe passar a sua carta de sesmaria. E. R. M. Como procurador do sobredito, o padre *Manoel Gomes Leal*. P. P., em 21 de Janeiro de 1809.

Remetto, em cumprimento á real ordem de 16 de Setembro, que me é dirigida a provizão para a medição e demarcação passadas a Florisbello Augusto de Macedo, e que foi entregue ao escrivão d'este juizo das sesmaria pelo padre Manoel Gomes Leal,

em 1812, e de então até o anno presente não compareceu pessoa alguma a requerer se desse cumprimento á medição e demarcação ordenada n'essa provizão, nem mesmo em algumas occaziões opportunas que fui a outras medições contiguas ás terras concedidas a Florisbello, o qual n'este juizo foi conhecido, sim pelo nome em vista da provizão que aprezentou o dito padre Manoel Gomes, seu agente.

Freguezia do Alferes, serra acima, 28 de Setembro de 1816. O juiz das sesmarias *Manoel Rodrigues Pacheco de Moraes.*

N'esta secretaria da meza do dezembargo do paço está um requerimento de Florisbello Augusto de Macedo em que pediu uma sesmaria no sertão da aldêa de Valença, confrontando com o padre Manoel Gomes Leal, e n'elle o despacho do teor seguinte: « Concedem a sesmaria pedida, e antes de se passar a carta passe provizão para se proceder á demarcação e medição judicial das terras concedidas. Rio, em meza, 3 de Novembro de 1808. Com duas rubricas. Em consequencia do que se passou a provizão ordenada para a medição, cuja sentença ainda a parte não aprezentou, e por isso não se passou ainda a carta. E para constar se passou o presente. Rio de Janeiro 20 de Julho de 1816. *Bernardo Jozé de Souza Lobato.*

XCII

Provizão de 7 de Outubro de 1814.

Havendo-me reprezentado Francisco Jozé da Mota, que depois de se achar estabelecido por tempo de mais de trez annos com numeroza famila no sertão inculto no distrito da freguezia da aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença, junto ao rio Parahiba, aonde edificou a sua caza e fez plantações fôra esbulhado da posse em que pacificamente se conservava por Manoel de Campos, que se apoderára a titulo de sesmaria da cultura que

prio, pois que tudo está com donos portuguezes, e só a aldêa do Tanguá no ribeirão de São-Fernando parece estar n'este cazo, de poder ter terras proprias por estarem devolutas ou não constar ainda estarem dadas, e para poder fazer saber aos proprietarios em cujas terras estão agricultando os indios e morando, a determinação de S. Magestade, mandei affixar um edital na porta da igreja matriz, em o qual manifestei quanto S. Magestade ordenou na provizão de 29 de Agosto d'este anno e V. S. me requereu; cuja copia remetto incluza.

Deos guarde a V. S. Quartel no Barro-Branco 18 de Outubro de 1817. Illm.mo Sr. dezembargador ouvidor da comarca Manoel Pedro Gomes. *Luiz Manoel Pinto Lobato*, sargento-mór.

Luiz Manoel Pinto Lobato, sargento-mór do batalhão de caçadores de milicias da serra, por S. Magestade, que Deos guarde.

Faço saber aos proprietarios de terras e mais pessoos da aldêa e freguezia de Nossa Senhora da Gloria de Valença, que S. Magestade el-rei, nosso senhor, foi servido mandar por provizão de seu dezembargo do paço de 29 de Agosto d'este anno ao dezembargador ouvidor da comarca d'esta côrte Manoel Pedro Gomes, que conservasse aos indios Coroados da referida aldêa de Valença o terreno que devem ter para a sua cultura, pois que a S. Magestade reprezentaram os mesmos indios, que os povos d'aquelle lugar os esbulhavam do terreno e os maltratavam; em consequencia d'esta regia determinação me requereu o mesmo ouvidor por serviço de sua magestade fizesse eu conservar aos indios as ditas terras, e para que chegue a noticia de todos os sobreditos proprietarios, em cujas terras agricultam os mesmos indios, e para que os conservem na mesma posse de agricultarem-nas em boa paz e sem lhe fazerem a menor hostilidade, bem conforme S. Magestade manda, faço publica esta regia determinação.

Quartel no Barro-Branco 14 de Outubro de 1817. *Luiz Manoel Pinto Lobato*, sargento-mór.

XCIV

Requerimento de moradores da aldêa de Valença.

Senhor. Os habitantes da aldêa de Valença estando morando ha muitos annos mansa e pacificamente na posse de suas propriedades e cultivados, formando aprazivel arraial não só de Portuguezes como de indios já domados, e sendo esse mesmo lugar uma freguezia em que tem havido parocos quatro, não só para administrar o pasto espiritual como para chamar ao gremio da igreja aos mais indios dispersos pelas matas : aconteceu de proximo Eleuterio Delfim requerer uma sesmaria e como de facto com enganozos pretextos obteve e se mediu abrangendo a a aldêa de Valença, que além de ser este lugar construido á custa da real fazenda, existem n'elle muitos proprietarios com familias, não só de Portuguezes como de indios, e matriz já principiada, em que se celebra o santo sacrificio da missa ; contra toda a formalidade da lei se mediu similhante sesmaria, e chegando a noticia d'este grande attentado ao real throno, foi S. Magestade servido mandar pela meza do dezembargo do paço se conservasse o territorio para os indios; que ha muitos annos que estão de posse. Apezar d'esta pia real ordem, continua o dito Eleuterio Delfim a inquietar e perturbar a paz que existia n'este contorno, e sem aquelle respeitozo dever pór estar esta cauza perante Vossa Magestade em que mandou responder o ouvidor da comarca como conservador das aldêas indiaticas, passou o mesmo Eleuterio Delfim a requerimento seu e com despacho do juiz almotacel a fazer notificar a todos os habitantes para não continuarem nas suas propriedades, querendo assim o mesmo Eleuterio formar de um arraial e freguezia terras devolutas. Assim ha de acontecer, quando ha proteções, que olham só para o interesse particular desprezando o bem commun e serviço de Vossa Magestade e da igreja, cujo culto por este motivo se acha desanimado e sucumbido. E' n'estas circumstancias que humildemente chegamos aos reaes pés e

pedimos se digne mandar informar esta verdade mesmo a todos os fazendeiros de toda esta mencionada freguezia, não sendo do parentesco do referido Delfim, e pôr as reaes vistas para que seja conservada a paz e propriedades e os supplicantes E R. M.— (Seguem-se trinta e tres assignaturas reconhecidas pelo capitão de ordenanças Miguel Rodrigues da Costa e o vigario Joaquim Claudio de Mendonça, em Dezembro de 1817.)

XCV

Requerimento dos indios da aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença.

Senhor. Os indios da aldêa de Valença estão conservados na posse do terreno que tem para a sua cultura conforme a participação do commandante do distrito feita em consequencia da requizição d'este juizo, em cumprimento da ordem de V. M.

A ulterior diligencia que accresce mostra ser tão incrivel que sesmaria pedida por Florisbello, omittidos os indios, o tivesse sido em proveito d'elles, quanto induz a acreditar que junto á freguezia não existem os indios que promovem estas queixas contra o supplicante Eleuterio, altamente proferidas antes ou em favor do Reverendo vigario da parochia, afim de gozar de um grande paçal a titulo de terras de indios ou de aproveital-as para a igreja ; ou em favor do conhecido especulador de sesmarias Francisco Dionizio, feito procurador d'elles, afim de as obter nos lugares do Tanguá, aonde seus constituintes se acham aldeados e lançados fóra dahi sobre a sesmaria do supplicante e fazendas dos outros moradores queixozos ; ou em favor de um e de outro conluiados entre si para os ditos fins e para desapropriarem o supplicante de uma sesmaria requerida e diligenciada na fórma ordenada ; e concedida por V. M. e medida e demarcada ; de maneira que parece, que a graça da concessão deve aproveitar ao supplicante Eleuterio ; prevenindo com tudo

o lugar da parochia, em que deve ficar salvo aos moradores para fazerem em torno d'ella as suas habitações, o proporcionado terreno de cem braças de testada e outro tanto de fundo, sendo os actuaes livres e os futuros sujeitos sómente a um reconhecimento similhante ao determinado no decreto de 26 de Julho de 1813.

São propostos para directores indios existentes, conforme o sobredito officio, nas quatro aldêas d'aquelle sertão Luiz Manoel Pinto Lobato, commandante do distrito; Manoel Francisco Xavier, proprietario da fazenda do Alferes, e Francisco Joaquim Arêas, pedido pelos supplicantes, aos quaes para a cultura que ahi devem ter, parece dever ser assignado um quarto de legua pedido em seu requerimento, em cada aldêa situada em terreno devoluto.

Porém V. M. mandará o que justo for.

Rio de Janeiro 26 de Março de 1818. O ouvidor da comarca, *Manoel Pedro Gomes*.

Despacho. Haja a vista o procurador da corôa. Rio de Janeiro 2 de Abril de 1818. Com duas rubricas.

Constando pelos papeis juntos que por ordem de S. M. se erigira esta aldêa de Valença para n'ella habitarem os indios de que se trata, os quaes a habitaram com effeito, edificando-lhe ali mesmo uma capella com o seu competente capellão; fazendo-se plantações para sustentação dos indios; abrindo-se estradas e dando-se outras providencias á custa da fazenda real, por bem da civilização e educação christan dos mesmos indios: é facil conhecer que se concederia aquelle terreno, em que se fizerem as mencionadas plantações aos ditos indios com todo o demais que se considerasse necessario, como aliás affirma o capellão dos mesmos indios e actual vigario d'aquella parochia no requerimento feito ao juiz da sesmaria concedida ao supplicado n'aquelle sitio; apontando os seus limites.

Deve portanto informar novamente o ouvidor da comarca com o seu parecer, ouvindo o sobredito capellão e vigario dos indios

actual por escripto, fazendo as indagações necessarias; averiguando tambem o estado das outras aldêas dos mesmos indios enunciadas nesta informação, e quando é o terreno que está concedido em cada uma dellas aos ditos indios; declarando finalmente qual dos propostos para director é mais idoneo; tendo em vista para esta nova informação o requerimento aqui junto dos habitantes da sobredita aldêa que baixou com avizo régio para se consultar.

Deve outrosim informar igualmente ácerca das notificações ordenadas pelo juiz almotacel d'esta cidade Antonio Jozé da Costa Ferreira, a instancia e a requerimento do supplicado para não continuarem nas obras e culturas do mencionado terreno todos os moradores da sobredita aldêa, que as tinham principiado; remettendo a esta meza todos os papeis que houverem a este respeito, sendo para isso avocados, e interpondo sobretudo o seu parecer.— Com uma rubrica.

Torne a informar com o seu parecer na fórma da resposta. Rio de Janeiro 25 de Junho de 1818. Com duas rubricas.

XCVI

Informação do escrivão Joaquim Jozé Tavares.

O escrivão do meu cargo fará sem perca de tempo remetter-me os autos ou quaesquer requerimentos que hajam n'este juizo feitos por Eleuterio Delfim, na fórma que determina o Illmo Sr. dezembargador e ouvidor geral e corregedor da comarca, como consta pela sua portaria que vae junta a esta, datada em 25 do corrente, para subirem a sua prezença. Rio de Janeiro 26 de Agosto de 1818. *Ferreira.*

Illm. sr. juiz almotacel. N'este juizo d'almotacaria não encontro autos, nem requerimentos relativos a Eleuterio Delfim com os moradores da aldêa de Valença, nem conservo lembrança alguma

de que por este juizo se expedisse similhante mandado. Accrescento que dirigindo-me á residencia do desembargador ouvidor e corregedor desta comarca, lhe suppliquei para melhor intelligencia do facto me fizesse a honra de mostrar a certidão mencionada no officio retro que dirigiu a V. S. e mostrando-me se achou ser uma certidão passada por um vintenario em meia folha de papel em que se referia a uma petição e mandado, passado por despacho de V. S., o que me parece ser trama urdido pela ignorancia do vintenario para o intento premeditado, pois que é certo o ser estilo neste juizo o passarem-se os mandados para citações e embargos no mesmo requerimento que o pede e ao pé do mandado se seguem os autos de diligencia e citações concernentes e assim formalmente são acuzados nas audiencias; e como nada apparece assim praticado, e me dizer o benemerito dezembargador e ouvidor da comarca que pedindo a parte a Eleuterio Delfim o proprio requerimento e mandado que dizia obtivera e que deu cauza a certidão do vintenario e ficando de assim o fazer, afinal se desculpara que o havia perdido, cuja asserção comprova mais a minha suspeita. E' o que se me offerece informar a V. S., que determinará o que fôr servido.

Rio de Janeiro 27 de Agosto de 1818. *Joaquim Jozé Tavares.*

XCVII

Decreto de 26 de Março de 1819.

Sendo-me prezente que a aldêa de Valença dos indios Coroados, estando destinada para villa dos mesmos indios por ordem minha de 25 de Agosto de 1801 fôra pedida de sesmaria como terreno devoluto por Florisbello Augusto de Macedo e depois por Eleuterio Delfim da Silva e concedida com notoria obrigação, pois não se devia conciderar devoluto um terreno marcado para a aldêa de indios, com igreja já edificado e alguns moradores na mesma aldêa: Hei por bem declarar n'ella a

sobredita concessão feita a Eleuterio Delfim da Silva, e que o sobredito terreno pela demarcação actual que tem de um quarto de legua de testada e meia legua de fundos, seja restituido aos ditos indios para n'elle se aldearem e cultivarem os terrenos que se lhe destinarem. Hei outrosim por bem nomear para director d'elles a Miguel Dias da Costa, que observará o mesmo que foi determinado a Jozé Dias da Cruz, na sobredita minha real determinação e portaria do vice-rei Dom Fernando Jozé de Portugal de 21 de Novembro de 1801 e o mais que a este respeito está estabelecido para a civilisação dos mesmos indios. Nas referidas terras não se poderá mais fazer alienação alguma ; e os moradores que já ahi se acham com cazas ou com cultura serão conservados e pagarão o fôro que se lhe arbitrar para a camara da villa dos mesmos indios; que será estabelecida na conformidade dos antigos usos approvados pelas mesmas reaes ordens. E o ouvidor da comarca como conservador dos indios fará registrar as sobreditas ordens e a demarcação actual do terreno e titulo de posse dos moradores nos livros competentes; auxiliará o sobredito director e procederá aos estabelecimentos necessarios, fazendo suppir do cofre as despezas precizas e dando conta pela meza do dezembargo do paço das mais aldêas que poderiam estabelecer-se de indios nos lugares em que se acham arranxados e dos terrenos que se lhes deve demarcar para ellas, pela preferencia que devem ter nas ditas terras. A meza de dezembargo do paço o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Março de 1819. Com a rubrica do rei Dom João VI.

XCVIII

Provizão de 8 de Julho de 1818.

Dom João por graça de Deos rei do reino unido de Portugal e do Brazil e Algarves daquem e dalém mar em Africa, senhor

de Guiné e da conquista navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, &c. Faço saber a vós, ouvidor d'esta comarca: que sendo-me prezente que a aldêa de Valença dos indios Coroados, estando destinada para villa dos mesmos indios por ordem minha de 25 de Agosto de 1801, fôra pedida de sesmaria como terreno devoluto por Florisbello Augusto de Macedo, e depois por Eleuterio Delfim da Silva e concedida com notoria obrepção, pois não se devia considerar devoluto um terreno marcado para aldêa de indios com igreja já edificada e alguns moradores na mesma aldêa: Hei por bem declarar nulla a sobredita concessão feita a Eleuterio Delfim da Silva, e que o sobredito terreno pela demarcação actual, que tem de um quarto de legua de testada e meia legua de fundos, seja restituido os ditos indios para n'elle se aldearem, e cultivarem os terrenos que se lhes destinarem. E hei outrosim por bem nomear para director d'elles a Miguel Dias da Costa, que observará o mesmo que foi determinado a Jozé Rodrigues da Cruz na sobredita minha real determinação e portaria do vice-rei Dom Fernando Jozé de Portugal, de 21 de Novembro de 1801, e o mais que a este respeito está estabelecido para a civilisação dos mesmos indios. Nas referidas terras não se poderá fazer mais alienação alguma; e os moradores que já ali se acham com cazas ou com cultura serão conservados, e pagarão o fôro, que se lhes arbitrar para a camara da villa dos mesmos indios, que será estabelecida na conformidade dos antigos uzos approvados pelas mesmas reaes ordens. E mando-vos, que como conservador dos indios façaes registrar as sobreditas ordens e a demarcação actual do terreno e titulos de posse dos moradores nos livros competentes; que auxilieis o sobredito director e procedaes aos estabelecimentos necessarios, fazendo supprir do cofre as despezas precizas e dando-me conta pela meza do meu dezembargo do paço das mais aldêas, que poderão estabelecer-se de indios nos lugares em que se acham arranxados e dos terrenos que se lhes devem demacar para ellas pela preferencia que devem ter nas sobreditas terras. O que tudo assim cumprireis, fazendo executar o determinado n'esta pela

parte que vos toca. El-rei, nosso senhor, o mandou por seu especial mandado pelos ministros abaixo assignados do seu conselho, e seus dezembargadores do paço. *João Pedro Maynard de Affonseca e Sá* a fez no Rio de Janeiro a 8 de Julho de 1819. *Bernardo Jozé de Souza Lobato* a fez escrever. *Monsenhor Miranda. Jozé de Oliveira Pinto Botelho Mosquera*. Por decreto de 26 de Março de 1819 e despacho da meza do dezembargo do paço de 5 de Julho do mesmo anno.

XCIX

Informação e parecer do ouvidor da comarca conservador dos indios Joaquim Jozé de Queiroz em 20 de Setembro de 1819.

Senhor. Em observancia das reaes ordens de V. M., promovi o aldeamento dos indios de Valença remettendo ao director Miguel Rodrigues da Costa grande quantidade de enxadas, machados, panellas, aço e ferro para foices, afim de se repartirem com aquelles indios, e o avizei para me participar os descobrimentos que fizesse nas outras povoações ; e informasse dos terrenos necessarios para se estabelecer n'elles novas aldêas em conformidade da real provizão de 8 do proximo Julho, que tenho executado e espero brevemente concluir aquelle aldeamento, combinando o bom tratamento dos indios com a conservação dos actuaes possuidores. Recebi agora o officio junto do dito director, que não acompanha o mappa a que se refere, pelo qual verá V. M. os descobrimentos que se tem feito e a necessidade de se medir e demarcar para aquelles indios uma legua de terra ou o que comprehenderem suas povoações, afim de se reduzir a aldeamentos estaveis a excitar a cultura d'aquelles terrenos que estão devolutos e desaproveitados, fornecendo-lhes ao principio algumas ferramentas para essa cultura e facilitando-lhes a communicação com os povos vizinhos para os ir civilizando. Quando seja do real agrado de V. M. conceder aquelle terreno e ordenar que seja me-

dido, demarcado e mesmo subdividido pelas respectivas povoações proporcionalmente; parece-me necessario, que eu vá executar essa diligencia e ao mesmo tempo concluir o arranjanmento da aldêa de Valença, para o qual já se expediu editaes; tomando pessoalmente conhecimento de tudo, não só para o arranjo de prezente e acautelar abuzos, mas para a conservação de futuro. Prevejo os incommodos e riscos de uma tal diligencia, mas nada me estorva no real serviço de V. M. que mandará o que fôr servido.

Rio de Janeiro 20 de Setembro de 1819. O ouvidor da comarca, *Joaquim Jozé de Queiroz.*

Haja vista o procurador da corôa. Rio de Janeiro 7 de Outubro de 1819. Com duas rubricas.

Junte-se os mais papeis. Rio de Janeiro 18 de Outubro de 1819. Com duas rubricas.

Tome com vista o procurador da corôa. Rio, 17 de Janeiro de 1820. Com duas rubricas.

Conformo-me com a informação e parecer do ouvidor da comarca conservador dos indios; devendo-se n'esta conformidade conceder os terrenos por elle apontados para o estabelecimento e aldeamento dos novos indios, que descobriu o director Miguel Rodrigues da Costa, segundo consta do seu officio junto; e proceder nas medições e demarcações apontadas pelo sobredito ouvidor n'esta sua informação e reprezentação; e estes fins se devem passar os despachos competentes. Com uma rubrica.

Proceda-se na fórma da informação e resposta, passando-se ordem ao ouvidor da comarca para fazer as medições e demarcações da divisão do terreno de que se trata, submettendo depois tudo a esta mesa para se expedirem os titulos competentes. Rio, 29 de Maio de 1820. Com trez rubricas.

C

Consulta ácerca de uma informação do ouvidor da comarca do Rio de Janeiro sobre a creação e erecção da aldêa e freguezia de Valença em villas, a 13 de Janeiro de 1823.

Tendo ordenado ao ouvidor da comarca do Rio de Janeiro informasse com as noções necessarias a bem da erecção e creação da villa de Valença, que aliás estava destinada para villa dos indios Coroados d'aquella aldêa e freguezia de Valença por ordem régia de 25 de Agosto de 1801, enunciada no decreto de 26 de Março de 1819, em consequencia do qual se lhe havia expedido a ordem de 8 de Julho do mesmo anno; satisfez elle pela maneira seguinte:

«Manda-me V. M. informar com as noções necessarias a creação e erecção de uma villa na aldêa de Valença. E em observancia da regia provizão de 8 de Julho de 1819 e decreto de 26 de Março, officiei ao director dos indios da dita aldêa para me informar da sua capacidade e população da freguezia e pela sua resposta e mappa n.º 1.º e 2.º se vê ter a aldêa 45 moradores e a freguezia 1.971 habitantes com setenta e tantas fazendas, e tomando proximamente informação pessoalmente do dito director e outras pessoas, conheci haverem muitos indios para oeste da freguezia que deveriam chamar-se á directoria d'aquella aldêa, e por isso ordenei áquelle director fosse examinar e me informasse com um mappa circunstanciado; ao que satisfez em n.º 3 e 4. Como pelo alvará de 4 de Setembro de 1820 vem a freguezia da Parahiba a pertencer á nova villa do Pati do Alferes, e o termo de Valença ficaria muito limitado e por outra parte convém incorporar n'este o mais possivel os indios dispersos pelos sertões da parte do oeste, será conveniente, que para esta se estenda aquelle termo além da freguezia, e por isso me parece, que este chegue pela margem esquerda do rio Parahiba até o ponto em que n'este faz barra o ribeirão do Servo, fig. 6 no mappa, e que d'esta se tire uma linha a

rumo de noroeste 4.ª a norte até encontrar o ribeirão Patriarca, fig. 18, e por este abaixo até a sua barra no Rio-Preto, e pelo sul o rio Parahiba desmembrado assim aquelle distrito dos d'esta cidade, São João do Principe e Rezende, o que se torna mui vantajozo aos povos d'aquelles sertões, pela grande longitude em que estavam da capital do distrito. V. M. porém mandará o que fôr servido. Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1821. O ouvidor da comarca, *Joaquim Jozé de Queiroz.*»

Da qual informação e documentos que n'ella se trata e sobem com esta á prezença augusta da Magestade Imperial dando-se vista ao dezembargador procurador da corôa, soberania e fazenda nacional, respondeu elle nos termos seguintes:

Conformo-me com a informação e parecer do ouvidor da comarca para que tenha lugar a erecção da aldêa de Valença em villa com a denominação de villa de Valença, e o termo designado na mesma informação, ficando desde logo separados d'aquelles outros a que pertenciam os respectivos territorios, que constituem o mencionado termo, juntamente com todas as rendas que lhes são pertencentes: dignando-se S. M. conceder mais para o patrimonio da dita villa duas sesmarias de meia legua em quadro, conjutas ou separadas (aonde houver), para serem aforadas em pequenas porções e em fateosim perpetuo na fórma da lei de 23 de Julho de 1766, e ordenar tambem que sejam creados para a mesma villa os juizes ordinarios e dos orfãos, vereadores, procurador da camara, almotacéis e escrivães respectivos, na fórma praticada na creação que de outras se tem feito e consta dos alvarás das suas creações.

O que visto,

Parece a meza o mesmo que ao ministro informante e ao dezembargador procurador da corôa, soberania e fazenda nacional, com os quaes se conforma.

V. M. Imperial porém resolverá o que houver por bem.

Rio de Janeiro 13 de Janeiro de 1823. Monsenhor *Miranda. Canto. Vellozo. Costa.*

Foram votos dezembargador monsenhor Almeida, e Antonio Filippe Soares de Andrade de Brederode.

Despacho. Como parece. Paço 3 de Fevereiro de 1823. Com a rubrica do imperador Dom Pedro I. *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*.

FIM DA PARTE DOCUMENTADA

INDICE

DAS MATERIAS CONTIDAS NA MEMORIA HISTORICA E DOCUMENTADA DAS ALDÊAS DE INDIOS DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

Parte historica

Ao Instituto Historico. . . . . Pag. 71
Cap. I. Considerações geraes. 75
Cap. II. Aldêa de S. Lourenço. 123
Cap. III. Aldêa de S. Bernabé. 136
Cap. IV. Aldêa de S. Francisco Xavier. 142
Cap. V. Aldêa de Nossa Senhora da Guia. 158
Cap. VI. Aldêa de S. Pedro. 170
Cap. VII. Aldêas de Ipuca, de Nossa Senhora das Neves e de Santa-Rita. 182
Cap. VIII. Aldêa de S. Antonio de Guarulhos. . . . 188
Cap. IX. Aldêas de S. Fidelis de Sigmaringa, de S. Jozé de Leonissa, de S. Antonio de Padua, de S. Fidelis e outras 194
Cap. X. Aldêa de S. Luiz Beltrão. 207
Cap. XI. Aldêas de N. Senhora da Gloria de Valença e de S. Antonio do Rio Bonito. 214
Cap. XII. Concluzão. 228
Notas e citações 230

Parte documentada

I. Escriptura de renuncia de terras que fazem Antonio de Marins e sua mulher Izabel Velha a favor do capitão Martim Affonso de Souza. 273

II. Carta de sesmaria de Martim Affonso de Souza. . 275
III. Auto de posse de sesmaria de Martim Affonso de Souza 279
IV. Escriptura de transacção e amigavel composição que fazem os padres da companhia com os moradores do rio Mariguhi da banda de S. Lourenço. 281
V. Medição da sesmaria de 2 leguas de indios de S. Lourenço e das 600 braças que lhe cederam os mancebos de Maraguhi, feita em 1659 pela linha de fundo da parte de Mariguhi 285
VI. Medição da linha do sertão da sesmaria concedida ao capitão Martim affonso de Souza e seus descendentes, pelo lado das Barreiras-Vermelhas, junto á fortaleza do Garuatá. 293
VII. Resolução de 6 de Agosto de 1816 300
VIII. Provizão do dezembargo do paço de 28 de Setembro de 1819. 300
IX. Auto de determinação. 302
X. Auto de medição e demarcação dos terrenos de que se acham actualmente de posse os indios, a começar da barra do rio da Aldea e ponte de pedra n'este. . . 303
XI. Auto de exame e averiguação feita ao marco que divide a linha do sertão da sesmaria dos indios da aldêa de S. Lourenço pelo lado da Boa-Viagem e fazenda do Saco de S. Francisco Xavier, que foi dos jesuitas. . 312
XII. Officio do juiz de orfãos João Autunes dos Santos ao prezidente da provincia J. J. Rodrigues Torres em 13 de Janeiro de 1835 314
XIII. Carta de confirmação da carta de sesmaria dada aos indios da povoação de S. Lourenço por Salvador Corrêa de Sá, governador da capitania do Rio de Janeiro. . 318
XIV. Extracto de uma informação do dezembargador Jozé Albano Fragozo 323
XV. Informação que deu o dezembargador juiz conservador Jozé Antonio da Veiga ao vice-rei em 2 de Julho de 1790. 323

XVI. Portaria de 17 de Dezembro de 1772 325
XVII. Portaria de 24 de Maio de 1772. 325
XVIII. Officio do vigario o padre Francisco Simões da Fonseca ao juiz de orfãos de Itaborahi em 2 de Dezembro de 1834 326
XIX. Requerimento do capitão-mór da aldêa de Itaguahi Jozé Pires Tavares á rainha Dona Maria I 327
XX. Outro do capitão-mór e mais indios da aldêa de São Francisco Xavier de Itaguahi. 339
XXI. Certidão da escriptura de venda de terras feita por Dona Maria de Alarcão Quevedo ao padre Nicoláo de Siqueira, superior dos indios da aldêa de Itinga aos 17 de Maio de 1718 343
XXII. Informação do juiz conservador dos indios Jozé Albano Fragozo, em 30 de Janeiro de 1803. 345
XXIII. Portaria de 6 de Agosto do 1790. 346
XXIV. Carta do capitão-mór da aldêa de Itaguahi Jozé Pires Tavares ao vice-rei, em 26 de Maio de 1805. . 346
XXV. Requerimento de Jozé Pires Tavares, capitão-mór da aldêa de Itaguahi e informações que acerca do mesmo deu o ouvidor Jozé Albano Fragozo. . . . 348
XXVI. Carta do superintendente da fazenda de Santa-Cruz ao conde vice-rei em 3 de Agosto de 1805 . . 350
XXVII. Certidão da carta de sentença de arrematação do engenho de Itaguahi. 351
XXVIII. Avizo regio de 24 de Outubro de 1824 permittindo dar terras da fazenda de Santa-Cruz para cultura dos indios de Itaguahi 356
XXIX. Consulta da meza do dezembargo do paço sobre o requerimento do commendador Antonio Gomes Barrozo 356
XXX. Consulta da meza do dezembargo do paço sobre a reprezentação do juiz das demarcações dos aforamentos da fazenda de Santa-Cruz em que faz ver a necessidade de crear-se uma villa no lugar da aldêa de Itaguahi 377

XXXI. Portaria de 9 de Setembro de 1824 387
XXXII. Requerimento dos indios da aldêa de Itaguahi . 388
XXXIII. Informação sobre o requerimento de Thomaz Lopes, indio da aldêa de Itaguahi. 389
XXXIV. Memoria de Jacinto Alves Teixeira sobre a origem dos indios e aldêa de Mangaratiba, seu patrimonio e maneira por que tem sido administrados 390
XXXV. Reprezentação de muitos indios em 1775 . . . 396
XXXVI. Reprezentação do capitão-mór dos indios de Mangaratiba Jozé de Souza Vernek e informações . . . 398
XXXVII. Officio do capitão Luiz Rodrigues de Miranda, juiz ordinario da villa da Ilha-Grande ao dezembargador Jozé Barrozo Pereira, em 16 de Dezembro de 1806. 406
XXXVIII. Attestado do vigario da freguezia dos indios da aldêa de Mangaratiba, Joaquim Jozé da Silva Feijó, em 15 de Dezembro de 1806. 407
XXXIX. Reprezentação de João de Matos de Oliveira . 409
XL. Dita de moradores na aldêa de Mangaratiba em 13 de Dezembro de 1806. 412
XLI. Requerimento de Luiz da Costa e outros indios e informação do ouvidor da comarca João Barrozo Pereira, em 17 de Março de 1807. 414
XLII. Officio do juiz de orfãos Francisco Jozé Fructuozo, ao prezidente da provincia, em 13 de Janeiro de 1835. 415
XLIII. Dito do mesmo juiz em 26 de Março de 1835 . . 416
XLIV. Dito do vigario encommendado Manoel Alves Teixeira, em 24 de Março de 1835. 419
XLV. Certidão do escrivão Frederico Jozé de Vilhena sobre o rendimento da aldêa de Mangaratiba 419
XLVI. Carta de sesmaria concedida por Estevão Gomes, aos 16 de Maio de 1617 420
XLVII. Traslado da sesmaria concedida por Martim de Sá aos jesuitas e indios de Cabo-Frio. 423

XLVIII. Informação do ouvidor da comarca como juiz conservador dos indios, Jozé Albano Fragozo, em 30 de Janeiro de 1802 427
XLIX. Reprezentação do ouvidor da comarca como juiz conservador dos indios Jozé Albano Fragozo, em 16 de Novembro de 1802. 427
L. Informação do juiz conservador dos indios o dezembargador Jozé Albano Fragozo. 428
LI. Reprezentação do ouvidor da comarca como conservador dos indios Jozé Albano Fragozo ao vice-rei do estado do Brazil Dom Fernando Jozé de Portugal. . 431
LII. Informação do ouvidor da comarca como conservador dos indios Jozé Barrozo Pereira 432
LIII. Requerimento de indios da aldêa de S. Pedro de Cabo-Frio, em Dezembro de 1805. 433
LIV. Informação do dezembargador ouvidor conservador Jozé Barrozo Pereira, em 12 de Junho de 1806. . . 434
LV. Officio do juiz de orfãos Joaquim Ignacio Garcia Terra ao prezidente da provincia J. J. Rodrigues Torres, em 24 de Março de 1835. 436
LVI. Baixa que deu el-rei a um indio capitão-mór por se haver cazado com uma preta. 438
LVII. Informação do dezembargador juiz conservador dos indios da extinta aldêa dos Guarulhos Paulo Fernandes Vianna, em 26 de Setembro de 1801. . . . 439
LVIII. Certidão do escrivão do juizo privativo da extinta aldêa de S. Antonio dos Guarulhos ácerca das terras da mesma 442
LIX. Carta de confirmação da sesmaria obtida pelo provincial fr. Antonio de S. Roque, em 1749 para a aldêa de S. Antonio dos Guarulhos. 444
LX. Informação do dezembargador juiz conservador Francisco Alves de Andrade, em 18 de Janeiro de 1799. . 449
LXI. Carta do sargento-mór Jozé Thomaz Brum, datada de S. Salvador a 24 de Março de 1792. 451

LXII. Concessão de terras feita por João Luiz Machado, em 26 de Fevereiro de 1792 para fundação de uma nova aldêa. 455
LXIII. Certidão de Joaquim Jozé da Silva Furtado de Mendonça, passada em 22 de Março de 1792 de ordem do conde vice-rei. 456
LXIV. Carta do mestre de campo Jozé Caetano de Barcellos Coutinho, datada de Quiçaman a 14 de dezembro de 1792. 457
LXV. Dita de fr. Angelo Maria de Luca, missionario capuchinho, datada de S. Fidelis a 19 de Agosto de 1791. 459
LXVI. Officio do juiz de paz Jozé Joaquim da Silva, datado de 13 de Dezembro de 1834. 461
LXVII. Dito do missionario capuchinho fr. Florido de Castello, datado de 22 de Junho de 1835. 462
LXVIII. Dito do mesmo missionario datado de 3 de Dezembro de 1834 463
LXIX. Puris das Freeiras, o que trato sobre elles desde 1831, por Domingos Garcia de Mello. 465
LXX. Officio do juiz de paz Jozé da Silva Lisboa, datado de 12 de Fevereiro de 1835. 471
LXXI. Dito do mesmo juiz de paz, datado de 4 de Abril de 1835. 472
LXXII. Dito de Miguel Rodrigues da Costa, datado de Valença a 8 de Janeiro de 1821: 475
LXIII. Dito do capitão commandante Henrique Vicente Louzada de Magalhães, datado de Campo-Alegre a 14 de Agosto de 1791. 477
LXXIV. Dito do mesmo capitão commandante, datado do mesmo lugar a 8 de Novembro de 1792. 479
LXXV. Dito do ministro dos negocios ultramarinos Dom Rodrigo de Souza Coutinho, datado de 23 de Outubro de 1798 a Jozé Rodrigues da Cruz. 480
LXXVI. Dito do mesmo ministro, datado de 7 de Março de 1800 ao mesmo Jozé Rodrigues da Cruz. . . . 481

LXXVII. Officio do mesmo ministro, datado de 25 de Agosto de 1801 para o mesmo Jozé Rodrigues da Cruz. 482
LXXVIII. Portaria de 31 de Agosto de 1801, do mesmo ministro para a junta da real fazenda da capitania do Rio de Janeiro 483
LXXIX. Avizo do mesmo ministro datado de 7 de Março de 1800 para o conde vice-rei do estado do Brazil Dom Jozé de Castro 485
LXXX. Requerimento de Jozé Rodrigues da Cruz. . . 486
LXXXI. Carta de officio de Jozé Rodrigues da Cruz. . . 488
LXXXII. Portaria de 21 de Novembro de 1801 do vice-do estado do Brazil Dom Fernando Jozé de Portugal para Jozé Rodrigues da Cruz. 489
LXXXIII. Requerimento de Jozé Redrigues da Cruz. . 490
LXXXIV. Carta de officio de Jozé Rodrigues da Cruz ao vice-rei do estado do Brazil Dom Fernando Jozé de Portugal 491
LXXXV. Carta do capitão commandante Henrique Louzada de Magalhães a Jozé Rodrigues da Cruz, em 13 de Março de 1803. 493
LXXXVI. Requerimento de Jozé Rodrigues a Cruz . . 495
LXXXVII. Primeiro requerimento dos indios da aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença 496
LXXXVIII. Segundo requerimento dos mesmos indios. . 500
LXXXIX. Terceiro dito dos mesmos. . . : . . . 502
XC. Requerimento do padre fr. Paulo da Cunha, capelão dos indios da aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença. 505
XCI. Dito de Florisbello Augusto de Macedo pedindo a sesmaria dos indios da aldêa de Valença 507
XCII. Provizão de 7 de Outubro de 1814. 509
XCIII. Officio do sargento-mór Luiz Manoel Pinto Lobato ao dezembargador ouvidor da comarca, Manoel Pedro Gomes, em 18 de Outubro de 1817. 510

XCIV. Requerimento de moradores da aldêa de Valença 513
XCV. Requerimento dos indios da aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença 514
XCVI. Informação da escrivão Joaquim Jozé Tavares. . 516
XCVII. Decreto de 26 de Março de 1819. 517
XCVIII. Provizão de 8 de Julho de 1819 518
XCIX. Informação e parecer do ouvidor da comarca conservador dos indios Joaquim Jozé de Queiroz, em 20 de Setembro de 1819. 520
C. Consulta ácerca de uma informação do ouvidor da comarca do Rio de Janeiro sobre a creação e erecção da aldêa e freguezia de Valença em villa, a 13 de Janeiro de 1823. 522

FIM DA MEMORIA

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

3.ª SERIE.— N. 16.— 4º. TRIMESTRE DE 1854

VOCABULARIO

DA LINGUA GERAL

UZADA HOJE EM DIA NO ALTO AMAZONAS

(OFFERECIDO AO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL, PELO SOCIO EFFECTIVO O SR. DR. ANTONIO GONÇALVES DIAS)

O vocabulo da lingua geral, ainda hoje de uzo vulgar no Alto-Amazonas, devo-o a bondade do actual Exc.mo bispo do Pará. Ouvindo algumas pessoas, e principalmente sacerdotes, que tinham viajado por aquelles lugares, ou ali residido tempo bastante para adquirirem grande cópia de termos, achei-o tão exacto, que só lhe fiz algumas ligeiras correcções de erros que se poderam introduzir na cópia, que me foi offerecida.

Vê-se, que o vocabulario pouco differe do Diccionario Brazileiro, publicado em Lisboa por um anonimo no anno de 1795. Observaremos, comtudo, si os confrontarmos, a introducção de alguns termos novos como aquelles com que designam a festividade da pascoa, os dias da semana, roupa, machado etc., o emprego de alguns appelativos para significarem objectos anteriormente conhecidos por outras designações, a substituição de umas vogaes por outras, taes como o *u* por *b*, como Mocáua, Ipeua, por Mocaba, Ipeba; o *e* pelo *i*, como *E'* por Y'g, ou ig, *emira* por *embira*,

Euecê por *Ybucei;* o *o* pelo *u* principalmente na particula *Mo* que ajuntam ao verbo para activar-lhe a significação; a elisão do *g* no meio de algumas palavras, e no principio de todas ou quazi todas das poucas que começavam por esta letra, como Getyca, Guabiru, Guassu, Guaimin, Guananá, Guirá, Guatá e derivados, pois hoje pronunciam Jutica, Uaiúrú, Ussu, Uaimin, Uananá, Uirá, Uatá Uataçára, etc.

Não me persuado que sirva este vocabulario sinão para mostrar que leves modificações tem soffrido a lingua, desde a publicação do ultimo Diccionario Braziliano; parecendo-me, porém, que muito mais profundas alterações deverá ter soffrido nos idiotismos, phraseologia e grammatica.

Apresento tambem ao Instituto outro vocabulario, bem que muito mais resumido, de um ramo das tribus Tapuias, descendentes, ao que supponho, dos primeiros Aimorés, hoje habitantes do Alto-Mearim, e conhecidos ali com o nome de Pupekranz. Não me consta de publicação alguma relativa ao seu idioma.

Instituto historico 12 de Novembro de 1852.

Antonio Gonçalves Dias.

VOCABULARIO

Da lingua geral, actualmente falada no alto-Amazonas

1851

A

Assado.	*Michira.*
Aguado.	*Tequar.*
Arvore.	*Iua.*
Arca.	*Iucui.*
Abelha.	*Ira mãiá*
Avo.	*Ramonha.*
Avó.	*Ariá.*
Agora.	*Ouere,*
Aqui.	*Iquê.*
Acolá.	*Mime.*
Agua.	*E'*
Arma.	*Mocàua.*
Alto.	*Uatê.*
Anta.	*Tapiêra caiuara.*
As vezes.	*Amurame.*
Aço.	*Itá-retê.*
Adro.	*Tupaoca rocara.*
Aguardente.	*Cahuen.*
Algodão.	*Amanihu.*
Amanhan.	*Uiranê.*
Amarello.	*Tauá.*
Amargor.	*Irâu.*
Amigo.	*Comarara.*
Anno.	*Acaiu.*
Anzol.	*Pina.*
Aranha.	*Iandú.*
Atraz.	*Taquequera.*

Adiante.	*Tenonè.*
A' vista.	*Ceçà.*
Aza.	*Pepiú.*
Antes de hontem.	*Amuçquecê.*
Atirar.	*Japi.*
Assoprar.	*Epeiú.*
Apagar.	*Emuén.*
Abrir.	*Epirare.*
Amarrar.	*Epucuare,*
Assentar-se.	*Eapuca.*
Acordar.	*Mumaca.*
Acordar-se.	*Epoc.*
Aprender.	*Iumuhé.*
Ajuntar.	*Sainhana.*
Afinar.	*Imopiú.*
Abaixar-se.	*Eanêca.*
Abanar.	*Tapecúa.*
Acabar.	*Mumàum.* / *Upàân.*
Acoitar.	*Nupân.*
Adoçar.	*Muceên.*
Accender.	*Mundeca.*
Adornar.	*Mupuranga.*
Amolar.	*Muçaimé.*
Ajudar.	*Mupetun.*
Amanhecer.	*Mucuema.*
Apalpar.	*Epocúca.*
Apparecer.	*Incuan.*
Arder (sentir ardor).	*Sequenore.*
Armar.	*Muama.*
Arredondar.	*Muapúan.*
Arrebentar.	*Mussaca.*
Assar.	*Mixira.*
Assobiar.	*Timonheen.*
Alizar.	*Mucima.*

Alguem.	*Auã.*
Aquelles que.	*Nha ità.*
Assim.	*Quaiê.*
A' muito.	*Cuæiima.*
A' tempo.	*Aquera.*
Antes.	*Rênonê.*
Alguns.	*Ama-ità.*
Ao lado.	*Ne rupan.*
Ahi ou lá.	*Aap.*
A' pouco.	*Quecente.*
A' boca da noite.	*Caruca epuè.*
Assim mesmo.	*E avê te.*
A maior parte.	*Turussu puêre.*
Aquillo, aquelle.	*Nhaà.*
Alguma.	*Moam miri.*
Alma.	*Anga.*
Acabado.	*Mumaûm.*
Accezo.	*Cenè.*
Apagado.	*Uèu.*
Azedo.	*Çdi.*
Amarrado.	*Iupucudr.*
Amolado.	*Saimen.*
Abraçado.	*Iumdna.*
Aberto.	*Iupirar.*
Alegre.	*Sorè.*
Afflicto ou cansado.	*Ucaniù.*
Aspero.	*Curucuria.*
Amassado.	*Iucamerica.*
Andar.	*Uatà.*
Arredar.	*Muterica.*
Arredar-se.	*Uterica.*
Aborrecer.	*Mucuire.*
Alheio.	*Amùmaam.*
Amassar.	*Camerica.*
Alto.	*Uatè.*

Amor.	*Saissú-saua.*
Animoso.	*Queiremdo.*
Alagar-se.	*Iupepic.*
Abandonar.	*Exiare-an.*
Afilhado (do homem).	*Toira-angaua.*
» (da mulher).	*Memira angaua.*
Ajoelhar-se.	*Iuúpucan.*
Alagado.	*Iupepic.*
Aquellas couzas.	*Maan itá.*
Achar.	*Uacêma.*
Apontado.	*Santi.*
Apontar (aguçar).	*Mussanti.*
Aqui está.	*Cuciú.*
Atraz.	*Cupépê.*
Accrescentar.	*Mudpuêre.*
Açoite.	*Nupançaiu.*
Ainda agora.	*Curutem ramé.*
Agradar.	*Iumutáre.*
Amansar.	*Muiupucudu.*
Ameaçar.	*Musequeic.*
Aplacar.	*Mupetuú.*
Arco.	*Uirapára.*
Arraia.	*Iavêuêra.*
Apanhar (fructos).	*Epud.*
Admirar.	*Muaquaêma.*
Alimpar.	*Eiessé.*
Acompanhar.	*Muiramuara.*
Aleijado.	*Meuân.*
Afogar-se.	*Uiuéca.*
Ai !	*E'n.*
Ainda.	*Raen.*
A' força.	*Sacessana rupi.*
Anjo.	*Cariue-néneo.*
Aquentar-se.	*Uiupec.*
Alegrar-se.	*Iumore.*

Agulha.	*Aui.*
Almofada.	*Uaramapára.*
As àvessas.	*Amú-rupi.*
Adulterar.	*Equiri menaçára erucino.*
Agradecer.	*Cuecatú.*
Agradece.	*Mucuécatu.*
Azeite.	*Iand.*
Abortar.	*Iaquerare.*
Ainda.	*Raem.*
Atrás.	*Taquequera.*
Atrás d'elle.	*Saquequera.*
Atrás de mim.	*Seraquequera.*
Atrás de ti.	*Neraquequerç.*
Atrás d'elles.	*Aitá roquequera.*

B

Beiços.	*Rémen.*
Braços.	*Iuá.*
Barriga.	*Marica.*
Banco.	*Apécáua.*
Barro.	*Tuiuca.*
Baptismo.	*Seroc.*
Bonito.	*Poranga.*
Branco (homem).	*Cariua.*
Bom.	*Catu.*
Bebado.	*Cauera.*
Baixo.	*Iatuca.*
Batata.	*Iutica.*
Boi.	*Tapiira.*
Baba.	*Iuru-iuquecê.*
Bahia.	*Parand uassu.*
Barba.	*Tenuána.*
Bico.	*Uanti.*
Bosta.	*Tiputi.*
Braza.	*Tatapuinha.*

Briga.	*Maramunhã.*
Bater.	*Tucá.*
Bater roupa.	*Peteca.*
Botar.	*Momure.*
Bolir.	*Eauquêr.*
Banhar.	*Eassuca.*
Bastar.	*Aioana.*
Beber.	*Eu.*
Benzer-se.	*Munhã curiica.*
Brincar.	*Muçorai.*
Boca.	*Iuru.*
Bastante.	*Etépú.*
Buscar.	*Epiame.*
Belleza.	*Poranga-saua.*
Barreira.	*Eatêre.* / *Euepiranga.*
Beijar.	*Petera.*
Bordoada.	*Uiinupan.*
Boto.	*Pirá iaudra.*
Buraco (do ouvido).	*Puiça-coara.*

C

Cabeça.	*Acauga.*
Cabello.	*Aua.*
Costas.	*Cupé.*
Corpo.	*Pira.*
Colher.	*Cuiera.*
Caldo.	*Iuquece.*
Carne.	*Ruquera.*
Crú.	*Ueima.*
Cozido.	*Uié.* / *Mimoia.*
Caza.	*Oca.*
Caça.	*Sohó.*
Cobra.	*Boia.*

Cupim.	*Capu.*
Cidade.	*Mairi.*
Cruz.	*Curussá.*
Confissão.	*Iumunicu.* / *Inomeú.*
Cantoria.	*Iengara.*
Canôa.	*Egara.*
Corda.	*Tupaçama.*
Cunhado.	*Ruâi.*
Cazado.	*Menaçara.*
Cunhada.	*Ukei.*
Com força.	*Pirantan.* / *Queremdo erumo.*
Curador.	*Puçanuera.*
Comprido.	*Ipucu.*
Curto.	*Iatiúca.*
Canavial.	*Canatiua.*
Céo.	*Iuaca.*
Chuva.	*Amana.*
Calma, calor.	*Sacú.*
Cachorro.	*Iauara.*
Cabo.	*Eau.*
Caminho.	*Sapé.*
Caroço.	*Sainha.*
Carrapato.	*Iatiboca.*
Chaga.	*Perêua.*
Chato.	*Ipèua.*
Casca.	*Perera.*
Caminhar, ir.	*Ussú.*
Carregar.	*Essopire.*
Cobrir.	*Iacui.*
Cozinhar.	*Imemoin.*
Correr.	*Enhana.*
Contar (numerar).	*Paparê.*
Contar (falar).	*Momeú.*

Cahir.	*Udre.*
Cavar.	*Puicain.*
Cazar.	*Menare.*
Coitado.	*Teité.*
Cheirar.	*Essetun.*
Cheirar, (ter cheiro).	*Saquena.*
Chuver.	*Amâna uare.*
Cinza.	*Tauimoca.*
Coração.	*Pa.*
Coruja.	*Murocututu.*
Costellas.	*Arucanga.*
Cova.	*Cuara.*
Coiro.	*Pirera.*
Coxa.	*Iuena.*
Cortar.	*Munoca.*
Cozer.	*Mumucca.*
Chamar.	*Cenù.*
Couza.	*Maàn.*
Chamuscar.	*Sanereca.*
Como.	*Maiê.*
Com.	*Erùmo.*
Comida.	*Timiù.*
Comer.	*Maù.*
Cara.	*Ruà.*
Cheio.	*Ipura.*
Couza velha.	*Aiêua.*
Conversar.	*Porunquetà.*
Commandante.	*Moruxàua.*
Coberto.	*Iusequenàu.* / *Iassui.*
Chorar.	*Iaxiô.*
Compadre, Comadre.	*Atuassua.*
Cuspir.	*Tumune.*
Cinza (dia de).	*Tanimoca ara.*
Cem (numero).	*Papàcà.*

Cabra.	*Suassumé.*
Caxo.	*Sarcuá.*
Calcanhar.	*Epuê rupetá.*
Cansar-se	*Maradre.*
Cintura.	*Cuá.*
Coçar.	*Iacarain.*
Comprar.	*Perepân.*
Concertar.	*Mocaturu.*
Consultar.	*Nheen erumo.*
Consolar.	*Moreú.*
Crescer.	*Iumunhan.*
Costume.	*Tecô.*
Coar.	*Imuáu.*
Confortar.	*Mupirantan.*
Colera.	*Ipediua.*
Camaleão.	*Senêmuê.*
Caçar.	*Camunú.*
Chegar.	*Oceca.*
Cassuar.	*Uiumoçarai.*
Calçar.	*Muamoneú.*
Calçar-se.	*Uiumuamomeú.*
Chocar.	*Euapeca supi arpe.*
Costura.	*Mueca saúa.*
Caximbo.	*Petêndua.*
Caximbar.	*Upetema.*
Callar-se.	*Uqueririn.*

D

Dente.	*Eranha.*
Dedo.	*Pôacanga.*
Duro.	*Santau.*
De vagar.	*Meheu rupi.*
Domingo.	*Metuú.*
Doença.	*Madcê.*
Diabo.	*Jurupari.*

Dança.	*Poraçdi.*
De longe.	*Apecatu suì.*
De madrugada.	*Coema piranga.*
Dentada.	*Suhu.*
De.	*Sui.*
Dobra.	*Mamane.* / *Imuapucar.*
Dia.	*Ara.*
Depois.	*Arirê.*
Deitar-se.	*Inùn.*
Descobrir.	*Epirare.*
Dormir.	*Equêre.*
Deixar.	*Exiare.*
Descer.	*Uiêr.*
Dançar.	*Porocdi.*
Defender-se.	*Iupuceron.*
Derramar, despejar.	*Iussena.*
Desapparecer.	*Ocanhima.*
Descançar.	*Petuù.*
Dezejar.	*Iucer.*
Desencovar.	*Euóca.*
Despertar.	*Muqueremdo.*
Desprezar.	V. Deixar.
Dizer.	*Nheen.*
Dobrar.	*Mamane.*
Doer.	*Sacê.*
Desatar, destorcer.	*Iurdo.*
Disputar.	*Iacdu.*
Durar.	*Icupucù.*
Deste modo, desta maneira.	*Quaiê.*
De qualquer modo.	*Maiauê.*
De manhan.	*Cuema rame.*
De noite.	*Petuna rame.*
Donde.	*Modi sui.*
Dentro.	*Ocapuepê.*

De coração, de vontade.	*Pda sui.*
Doce.	*Ceheu.*
Doente.	*Madcê.*
Decoberto.	*Iupirare.*
Desflorar.	*Mumuca, Muaina, Sacê seúa rupi munhá.*
Descarregar.	*Poróca.*
D'elles.	*Auintá maan.*
De Deos.	*Tupana madn.*
Desflorada.	*Cunhá aina.* / *Cunhá nitio catu an.*
Donzella.	*Cunhá mucu.*
De fronte.	*Suaxára.*
Desfiar.	*Iapui, Muaiuiú.*
Derreter.	*Muiutecó.*
Desanimar.	*Mup'assu ima.* / *Mucecqusiê.*
Descompôr, disputar.	*Iacdu.*
Direito.	*Santamuéca.*
Difficultoso.	*Euassu.*
Depennar.	*Saudca.*
Dezejar.	*Iucêr.*
Deslocar.	*Upuruca.*
Desprezar.	*Mutara êma.*
Defunto.	*Te aúm era.*
Diante.	*Tenuné.*
» d'elle.	*Senunê.*
Defronte de mim.	*Se rénunê.*
» de ti.	*Ne renunê.*
Deixar estar.	*Tenupá.*
Dono.	*Idra.*

E

Esteira.	*Miaçdua, Tupé.*
Entiado (do homem).	*Baira nungara.*

Entiado (da mulher).	*Memira nungara.*
Escravo.	*Miassùa.*
Escuro.	*Petuna.*
Embigo.	*Pueruam.*
Enchada, enchó.	*Pororé.*
Escada.	*Muitá, muitá.*
Escama.	*Pirera.*
Espuma.	*Teiê.*
Espelho.	*Uárud.*
Espinho.	*Iú.*
Estalo.	*Teapú.*
Estender, espalhar.	*Massain.*
Enrolar.	*Mamane.*
Encher.	*Poracare.*
Engrossar.	*Mupuassú.*
Encostar.	*Muidre.*
Encostar-se.	*Uiáre.*
Endireitar.	*Mussatamuéca.*
Enflar.	*Muxama.*
Engulir.	*Mucúna.*
Enterrar.	*Iutema.*
Entrar.	*Iequê.*
Entregar.	*Emxen:*
Enxugar.	*Mutican.*
Escamar.	*Epiróca.*
Escolher.	*Parauaca.*
Escutar, ouvir.	*Apuçaça, Ecenuu.*
Esfriar.	*Muruçanga.*
Espantar.	*Mucanhema.*
Espremer.	*Eami.*
Esfolar.	*Ipirúca.*
Esconder.	*Iumime.*
Estimar.	*Saissú.*
Em cima.	*Uatepê.*
Em baixo.	*Euhepê.*

Este.	*Quaa.*
Escorregar.	*Cererica.*
Ensinar.	*Muhé.*
Elle, elles.	*Aé, auinta.*
Elle (terceira pessoa).	*O.*
Eu mesmo.	*Ixé tenhen.*
Eu tambem.	*Ixé iumerê.*
Eu só.	*Ixé iumerê.*
Encolher-se.	*Muatuca.*
Escuro.	*Petunussu.*
Estas couzas.	*Maan itá.*
Estes que.	*Aua intá.*
Em, no, nos, dentro.	*Opé, mê, pê.*
Esbarrar.	*Iutucá.*
Errar.	*Iaui.*
Esperar.	*Osarú.*
Espinhaço.	*Cupé canuêra.*
Examinar.	*Saún.*
Em cima.	*Aarp'.*
Em baixo.	*Uerpê.*
Endireitar-se.	*Sumucantamuéca.*
Espixar.	*Iumeôn..*
Escasso.	*Iacateema.*
Embebedar-se.	*Mucahú.*
Estar vivo.	*Se coén.*
Entristecer-se.	*Sumussacedra.*
Então.	*Aramé cuité.*
Emendar-se.	*Iumuapuére.*

F

Faca.	*Quicé.*
Fogo.	*Tatá.*
Fructa.	*Eud.*
Ferro de cova.	*Tacera.*
Formiga.	*Tasseua.*

Furo.	*Ipóca.*
Fundo.	*Iepeê.*
Felo.	*Puxi.*
Frio.	*Iruçanga.*
Fome.	*Iumace.*
Faisca.	*Tata-mirim.*
Flôr.	*Potera.*
Fala.	*Inheenga.*
Farinha.	*Ui.*
Febre.	*Tacúa.*
Feijão.	*Cumandá.*
Feixe.	*Mamane.*
Focinho.	*Tin.*
Fonte.	*Icudra.*
Forno.	*Iapúna.*
Frecha.	*Uêua, Ua.*
Frecha de tartaruga.	*Sararaca.*
Fumaça.	*Tatá tinga.*
Furto.	*Mundá.*
Fuzo.	*Eima.*
Fazer.	*Munhá.*
Ferver.	*Pupúre.*
Furtar.	*Mundá.*
Fugir.	*Iandu.*
Fino.	*Pui.*
Fóra.	*Ocarape.*
Forças.	*Sacessaua rupi.*
Ficar.	*Eputá.*
Furar.	*Mumuca. Mucuara.*
Ferir.	*Mupereua.*
Fundo (no).	*Puêpe.*
Fiar.	*Iapumana.*
Fim.	*Ipauçaua.*
Forçar.	*Muquerimdo.*
Frechar.	*Iumu.*

Frio.	*Tui.*
Feitiço.	*Maracá ima.*
Finados (dia dos).	*Teiu póia.*
Fel.	*Pa'pedra.*
Ficar peijada.	*Epuriua apuetá.*
Flôr d'agua.	*Earupinuti.*

G

Gordura.	*Icáua.*
Gordo.	*Iquerdo.*
Grande.	*Turussú.*
Gallinha.	*Sapucaia.*
Gado.	*Tapiira.*
Gafanhoto.	*Tacúra.*
Goela.	*Curucaua.*
Gritar.	*Çacema.*
Grudar.	*Muiceca.*
Grosso.	*Puassu.*
Gente.	*Mira.*
Guardar.	*Nungatú.*
Gema d'ovo.	*Supiá taná.*
Gavião.	*Uirassu.*
Garça.	*Acará.*
Gomma.	*Tacacá.*
Gostar.	*Iussê.*
Grude.	*Isêca.*
Gaita.	*Membu.*
Gastar.	*Ucaçdo.*

H

Homem.	*Apegdna.*
Hombro.	*Ateêua.*
Hontem.	*Quêce.*
Hir.	*Ussô.*
He (verbo).	*Aé.*

He assim.	*Euaê, tê.*
Huma vez.	*Oiepeuhi.*
Huma vez sómente.	*Oiepeuhi úm.*
Honra.	*Cecó catu.*
Humido.	*Jaquema, Irurú.*

IJ

Janella.	*Ôquena miri.*
Igreja.	*Tupá-oca.*
Impurrar.	*Moanhana.*
Inda ha pouco.	*Quecente.*
Irado.	*Pa iua.*
Inferno.	*Jurupari-tatá.*
Inimigo.	*Soanhána.*
Já, agora.	*Cuêre.*
Já a tempo.	*Aquèra an.*
Ilha.	*Capânne.*
Irmão do homem.	*Mún* da mulher *rendera.*
Irman do homem.	*Quêra* da mulher *Amú.*
Isca (de fogo).	*Tatá putána.*
Isca (de anzol).	*Pinà putána.*
Jejuar, jejum.	*Iucuacu.*
Isto.	*Quá.*
Jacaré.	*Gandú.*
Inteiro.	*Pás.*
Isqueiro.	*Tata iû.*
Imagem.	*Saugána.*
Junto.	*Iepé assú.*
Idade.	*Acajú.*

L

Leme.	*Jacuman.*
Logo.	*Curumirin.*
Lá.	*Aap.*
Longe.	*Apecatu.*

Lúa.	*Iassê.*
Laço.	*Jussana.*
Lagrimas.	*Ceça inquece.*
Leite.	*Camen.*
Lingua.	*Apecon.*
Levantar.	*Epuâme.*
Lavar.	*Muiassuca.*
Lançar fóra.	*Monsure ocarapê.*
Ler.	*Iumuhê.*
Lembrar-se.	*Mandoare.*
Levar.	*Irassó.*
Ligeiro (homem).	*Ipuiandn.*
Ligeiro (adv.).	*Curutên.*
Limpo.	*Iussê.*
Leve.	*Oêe.*
Lizo.	*Icima.*
Lago.	*Epdua, Yg-pdua.*
Lado.	*Iarucanga.*
Largo.	*Tipipira.*
Lavrar.	*Iupana.*
Linha.	*Enimboi.*
Lugar.	*Tenana.*

M

Mão.	*Pô.*
Moquiado.	*Mocaém.*
Molle.	*Membec.*
Muito.	*Cetá ceeia.*
Mato.	*Cahap.*
Mosquito.	*Merui.*
Marreca.	*Potiri.*
Marrecão.	*Uauand.*
Mulher.	*Conhã.*
Menino.	*Corumin.*
Menina.	*Cunhantan.*

Moço.	*Curumi-assu.*
Magro.	*Angaiuara.*
Molhado.	*Iaquema.*
Mão.	*Puxi.*
Medrozo.	*Sequeiê.*
Manso.	*Iupucudn.*
Maniva.	*Maniua.*
Machado.	*Iê.*
Mel.	*Ira.*
Meu.	*Semaân.*
Mofino.	*Pitúa.*
Morcego.	*Anirá.*
Mulato.	*Muratú.*
Mundo.	*Arauêra.*
Mastigar, morder.	*Suhú.*
Mergulhar.	*Iapumin.*
Misturar.	*Mumane.*
Mexer.	*Puêr.*
Moêr.	*Mucuruí.*
Moêr (socar).	*Soçóca.*
Mudar.	*Muterié.*
Mandar.	*Munú.*
Morrer.	*Umanú.*
Maior parte.	*Turussu puêre.*
Mulher (uxor).	*Remiricó.*
Marido.	*Mena.*
Meio.	*Pitera.*
Milho.	*Auati.*
Metade.	*Paçauêra.*
Mostrar.	*Mucameên.*
Mentira.	*Puité.*
Mentir.	*Mupuité.*
Maldade.	*Paxissáua.*
Mudar de uma parte para outra.	*Eceiê.*
Matrimonio.	*Menaressaua.*

Menino de peito.	*Taina.*
Mas.	*E'.*
Mais.	*Puêre.*
Miolo.	*Sapetooma.*
Mover (abortar).	*Saquerâre.*
Morte.	*Manussaua.*
Meio dia.	*Sandara.*
Melhor.	*Catu puêre.*
Muitos dias.	*Ara reeia.*
Molhar.	*Tequar.*

N

Nariz.	*Tim.*
Neto, neta.	*Ximiarirúm.*
Na, no.	*Opè, mê.*
Na, dentro.	*Pê.*
Nada.	*Intimaan.*
Navio.	*Maracatim.*
Negro (homem).	*Tapaiuna* (couza) *pixúna.*
Novello.	*Nimbó apuân,*
Nós.	*Ianê.*
Nú.	*Camixá-íma.*
Nuca.	*Atuá.*
Nuvem.	*Arequeá.*
Nadar.	*Eitá.*
Ninguem.	*Intiaua.*
Nascer.	*Sema.*
Nunca.	*Intiamuara.*
No fim.	*Ipançap.*
No meio.	*Piterap.*
No principio.	*Iupirungaua.*
Na ponta.	*Cecapuira opè.*
Nova.	*Peuçacú.*
Natal.	*Missa pituna.*
No fundo.	*Puêpe.*

Nadador.	*Eita uêra,*
Nervo.	*Saicá.*
Noiva.	*Remirico ráma.*
Novidade.	*Moranduba.*
Não.	*Intio.*

O

Olhos.	*Ceçá.*
Orelhas.	*Nami.*
Osso.	*Cahumêra.*
Onça.	*Iauaritè.*
Ovo.	*Supiá.*
O que.	*Máa-táa.*
Outro.	*Amú.*
Ourina.	*Carucáua.*
Occulto.	*Jumime.*
Obedecer.	*Ruiare.*
Olhar.	*Mahán.*
Observar.	*Chipiaca.*
Ouvir.	*Cenún.*
O que.	*Maán.*
Outro dia.	*Quecente, Amú ara.*
Odio.	*Mutaraema.*
Obrar.	*Cahá.*
Obra (fazer).	*Munhá.*

P

Pescoço.	*Aiúra* ou *Aiêra* ou *Iaiêra.*
Peito.	*Potiá.*
Perna.	*Teman.*
Prato.	*Paratú.*
Peixe.	*Pirá.*
Porta.	*Oquena.*
Pão.	*Muirá.*
Porco.	*Taiassú.*

Piloto.	*Jacumaena.*
Prostituta.	*Pataquera.*
Polvora.	*Mucaua-cui.*
Pintado.	*Pinima.*
Preguiçozo.	*Iateêma.*
Pequeno.	*Miraera.*
Pequenino.	*Miri.*
Perto.	*Iquente.*
Pôpo.	*Sapuitâ.*
Prôa.	*Gantim.*
Palmo da mão.	*Popitera.*
Papagaio.	*Paraná.*
Porto.	*Egarupape.*
Pardo.	*Toêr.*
Parente.	*Anama.*
Passaro.	*Uira.*
Pato.	*Ipèca.*
Patrão.	*Iara.*
Pedaço.	*Peçauêra.*
Pedra.	*Itá.*
Pelle.	*Pirera.*
Pescaria.	*Pinaitica.*
Peste.	*Maaceuassú.*
Ponta do rio.	*Sapecon.*
Ponta de couza.	*Cecapuira.*
Pote.	*Camutin.*
Praia.	*Iucui.*
Prego.	*Itapùa.*
Presente.	*Potaua.*
Procurar.	*Ceiare.*
Padecer.	*Purarâ.*
Pedir.	*Eiururê.*
Pescar.	*Pinaitica.*
Pintar.	*Mupinima.*
Pizar.	*Pirù.*

Partir.	*Imuí.*
Pouco.	*Miraêra.*
Por (preposição).	*Rupi:* por onde, *maa rupi*, *mehen rupi*, por ali: *mêu rupi*, por aqui, *iquó rupi.*
Pôr (verbo).	*Inúm.*
Por que.	*Maá recê.*
Para (preposição). Que fim:	*Arama.*
» onde.	*Quetê.*
» (dat.).	*Supê.*
» ti.	*Euém.*
Pegar, segurar.	*Pececa.*
Pegar com força. Pegar, aguentar.	*Puetassucá.*
Paneiro.	*Uruçácan.*
Para cima (nos rios).	*Gapiira-quetê.*
Para baixo.	*Tumaçáua-quetê.*
Principiado.	*Iupirúm.*
Pobre.	*Puraiçun.*
Pensar.	*Pá porunguéta.*
Pregar.	*Alicá.*
Perguntar.	*Puranú.*
Partido.	*Iumul.*
Pimenta.	*Queinha.*
Pescador.	*Piracaçára.*
Paixão.	*Saceára.*
Parar.	*Puitá.*
Para cima.	*Uatê-quetê.*
Para baixo.	*Eura quetê.*
Penna.	*Caua.*
Padrinho.	*Paiuangaua.*
Procissão.	*Tupana uatá.*
Por isso.	*Aarecê.*
Pente.	*Queaua.*
Pezado.	*Pucê.*

Parecido.	*Augáua.*
Precizar.	*Putare uáa*
Parir.	*Memuiráre.*
Passar.	*Sassáu.*
Peneira.	*Urupêma.*
Pressa (ter).	*Sanhên.*
Papa (pontifice).	*Aoarépo.*
Pilão.	*Inuá.*
Peixe-boi.	*Iuaraua.*
Poder.	*Cuáo.*
Pode ser.	*Impó.*
Pascoa.	*Metuú assu.*
Pendurar.	*Muiaticó.*

Q

Quarta-feira.	*Maraque mos apuro.*
Quinta.	*Supapáo.*
Quebrado.	*Upena.*
Quebrar.	*Mupena,*
Quem são ?	*Muúatuá ?*
Quantos ?	*Muore ?*
Quem ?	*Auá-taá !*
O que ?	*Merá taá.*
Quem, alguem.	*Auá.*
Que, de que modo.	*Oa, Quaiê.*
Quando.	*Ramê.*
Quando ?	*Mairamê.*
Quente.	*Sacú.*
Quazi.	*Mirinte.*
Querer.	*Putáre.*

R

Rabo.	*Sudio.*
Rede.	*Quiçáua.*
Rozario.	*Puêra curuçá.*

Reza.	*Iumuêçana.*
Remo.	*Apucuitaua-iapu.*
Remar.	*Iapucui.*
Remeiro.	*Iapucuitara.*
Razo.	*Tepeema.*
Remedio.	*Possanga.*
Roça.	*Cupixáua.*
Rasgar.	*Imui.*
Rezar.	*Iumuhé.*
Ralar.	*Queteca.*
Roupa.	*Maan-itá.*
Responder.	*Suaxare.*
Roçar.	*Capire.*
Raio.	*Tupan.*
Raiz.	*Sapô.*
Rasto.	*Puipara.*
Rato.	*Uauirú.*
Rir-se, rizo.	*Pucá.*
Rico.	*Itaiua iara.*
Respeitar.	*Poussú.*
Ralo.	*Euecê.*
Recuar.	*Iuère.*
Repartir.	*Umunho-óca.*
Ramella.	*Ceçá tooma.*
Resto.	*Semerêra.*
Restituir.	*Muiuere.*
Resistir, repugnar.	*Intio putare.*
Remanso.	*É iuêre.*

S

Sal.	*Iuquêra.*
Seco.	*Hen-utican.*
Segunda-feira.	*Moraquê pé.*
Sexta-feira.	*Iucuacú.*
Solteiro, a.	*Menaçara-ima.*

Soldado.	*Sorara.*
Sabbado.	*Saurú.*
Séde.	*É iucei.*
Sangue.	*Tuêe.*
Sol.	*Curassê.*
Sempre.	*Tenhen, Ara iaue, Upain ara.*
Saber.	*Cuáo.*
Saltar.	*Epure.*
Sentar-se.	*Eapúca.*
Soltar.	*Iurão, Xiare.*
Suado.	*Sereû in.*
Suor.	*Seûin.*
Sobrinho.	*Cunhã muéra;*
Saco.	*Matirí.*
Similhante.	*Eauê.*
Sobre.	*Recê* (em cima), *Aarpe-Iápe.*
Sem.	*Ema.*
Só.	*Iún.*
Seta.	*Uena.*
Serviço.	*Moraque.*
Sim.	*Tamaracá.*
Somno.	*Tipuucêi.*
Subida.	*Iaiupire.*
Sapo.	*Cururu.*
São.	*Catú.*
Sitio.	*Renáo,* e tambem *Renap.*
Segunda vez.	*Eocoin-saua.* / *Mocoin-hi.*
Sogro.	*Rateua:* meu sogro, *Cerateua.*
Sógra.	*Raixô:* minha sogra, *Ceraixô.*
Sacudir.	*Mutumú.*
Sujo.	*Moqueá.*
	Sucóca.
Sangria.	*Sa intio.*
Senão.	*Saurèca.*

Sapecar.	*Sà.*
Se.	*Mutuùme.*
Sujar.	*Tàma.*

T

Terra (de algodão).	*Tàma.*
Tempero.	*Saquena-Uarêma.*
Tolda.	*Panarica.*
Tio.	*Tutera.*
Tartaruga.	*Iurara.*
Trovoada.	*Uitu aiena.*
Tripa.	*Ibuwo.*
Terra.	*Euhê.*
Torto.	*Apàra.*
Tirar.	*Idca.*
Trazer.	*Erùre.*
Tres-ant'hontem.	*Oepên amuquecê.*
Tempo.	*Ara.*
Tarde.	*Carìica.*
Tudo.	*Upào.*
Todos.	*Upao catù.*
Trabalhar.	*Porauquê.*
Trabalho.	*Moraquê.*
Taboa.	*Mirà pèua.*
Tabaco.	*Pituma.*
Trapo.	*Pana aiùa.*
Traquino.	*Iaquê ima.*
Tonto.	*Acanga iua.*
Triste.	*Aracê.*
Temido.	*Saqueie êna.*
Tolo.	*Jaqua ima.*
Torcer.	*Puê muê muêca.*
Tu.	*Ene, indè, re.*
Teu.	*Ne maen.*

Todos os annos.	*Acajù eauê*, *Ara eauê*, *Opain ocaiù.*
Talvez.	*Corumù.*
Tezoura.	*Piranha.*
Topar.	*Ioanti.*
Ter sêde.	*E' iussê*, pressa, *Sanhên.*
Ter fome.	*Vumassê.*
Tambor.	*Tamùra.*

V

Viuva.	*Remericoquera.*
Vontade.	*Semutara.*
Voar.	*Oêê.*
Violentar.	*Imunha seicessaua rupi.*
Vingar-se.	*Ióiópuca.*
Vicio.	*Secó puxi saua.*
Vergonha.	*Otêm.*
Veado.	*Suassù.*
Véla.	*Sutinga.*
Vermelho.	*Piranya.*
Vento.	*Uitù.*
Vai.	*Ecoin.*
Vir.	*Ióre.*
Verter.	*Emumèo.*
Ver.	*Xipiaca.*
Veneno.	*Urari.*
Vara.	*Mora miri.*
Verão.	*Curassê ara.*
Velho.	*Tuio hê.*
Velha.	*U aimin.*
Vigiar.	*Emaãn.*
Viver.	*Cecoên.*
Verdade.	*Supi.*
Voltar.	*Soere an.*

Vomitar.	*Uéêna.*
Vós.	*Penhen.*
Vosso.	*Pemaan.*
Vez.	*Saua, hi.*
Virtuozo.	*Tecopuranga.*

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

SESSAO EM ASSEMBLÉA GERAL CELEBRADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1852 (*)

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's cinco horas da tarde, presentes os socios Manoel de Araujo Porto Alegre, Gonçalves Dias, Dr. Freire, Claudio Luiz da Costa, Joaquim Manoel de Macedo, Silva Rio, Ferreira Lagos, Joaquim Norberto, Francisco Jozé Borges, Drs. Capanema e Paula Menezes, o Sr. presidente declara aberta a sessão da assembléa geral e annuncia que, em virtude do que ordenam os estatutos, tem aquella por objecto a escolha dos differentes membros que devem compor a meza administrativa para o anno seguinte, e as commissões permanentes; nomeando para escrutadores os socios Joaquim Norberto e Francisco Jozé Borges, deu principio aos trabalhos eleitoraes, lembrando as formalidades marcadas nos estatutos.

Processo eleitoral

Collocados os escrutadores nos devidos lugares, corre o escrutinio para eleição de presidente, e colhendo doze cedulas, o Sr. presidente faz verificar o numero de socios presentes; achando ser igual ao das cedulas, procede-se á apuração; e obtem o Sr. Candido Jozé d'Araujo Vianna, 11 votos, e o Sr. Aureliano de Souza Oliveira Coutinho 1.

Seguindo-se a eleição do 1º vice-presidente, recebe o escrutinio igual numero de cedulas, e o Sr. Aureliano de Souza Oliveira Coutinho obteve 12 votos.

(*) N'esta 2ª edição ficam reunidas as actas, que na 1ª estavam divididas.

Passa-se á do segundo vice-presidente; e o escrutinio colhendo, ainda igual numero de cedulas, a sua apuração dá ao Sr. Candido Baptista de Oliveira, 12 votos. — Comparece os socios Dr. Coutinho e Luiz de Castro; e procedendo-se á eleição do terceiro vice-presidente, recebe então o escrutinio 14 cedulas, numero igual ao dos socios presentes, e alcança o Sr. Ferreira Lagos 13 votos, e o Sr. Porto-Alegre 1.—Para 1° secretario o escrutinio reune 14 cedulas e o Sr. Dr. Joaquim Manoel de Macedo obtem 13 votos, e o Dr. Paula Menezes 1.— Para 2° secretario, colhendo tambem 14 cedulas, o Sr. Dr. Paula Menezes obtem 13 votos e o Sr. Joaquim Norberto 1.

Passa-se a eleger os secretarios supplentes em listas duplas. São recebidas e apuradas 14 cedulas e tem o Sr. Norberto 13 votos, o Sr. Luiz Antonio de Castro 13 e o Sr. Francisco Jozé Borges 2. Dando-se empate entre os dous primeiros Srs., recorre-se á sorte e é por ella designado para 1° secretario supplente o Sr. Luiz de Castro, e para 2° o Sr. Norberto.— Para orador obtem o Sr. Porto-Alegre 13 votos e o Sr. Dias 1; — e para thesoureiro, colhendo-se o mesmo numero de cedulas, que para a antecedente, o Sr. Silva Rio alcança 13 votos e o Sr. Emiliano Faustino Lins 1.

Finda a eleição dos membros da mesa, passa-se a eleger os membros para as commissões permanentes, começando-se pela de fundos, para o que, correndo o escrutinio produz 14 votos para o Sr. Dr. Lisboa Serra, 14 para Sr. Mariz Sarmento, e 14 para o Sr. Lins.

A segunda foi a de estatutos e redacção da *Revista*, e o escrutinio dá ao Sr. Dr. Gomes dos Santos 13 votos, ao Sr. Dr. Souza Fontes 13, ao Sr. Antonio Alvares Pereira Coruja 13; aos Srs. Barão de Cairú 1, Norberto 1, Dr. Claudio 1.

A terceira foi a primeira commissão de historia; e obtem votos os Srs. Barão de Cairú 13, Norberto 12, Dr. Claudio Luiz da Costa 12; Dr. Thamaz Gomes, Souza Fontes e Coruja 1; e o Sr. Dr. Freire 2.

Passando á segunda commissão de historia, — alcançam votos os Srs. Viscondes de Abrantes 14, o Sr. Jozé Maria do Amaral 14, o Sr. Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia 12 e o Sr. capitão Gama 2.

Para a primeira de geographia, o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro tem 13 votos, o Sr. Jozé Antonio Pimenta Bueno 14, o Sr. Caetano Maria Lopes Gama 14 e Paula Menezes 1.

Para a segunda de geographia tem os Srs. Jeronimo Francisco Coelho 14, Antonio Manoel de Mello 14, Joaquim Jozé d'Oliveira 13 e Paula Menezes 1.

Elegendo-se a commissão de ethnographia, os Srs. Porto-Alegre obtem 13 votos, Gonçalves Dias 13, Dr. Freire Allemão 13, Joaquim Norberto 2 e Francisco Jozé Borges 1.

Para a de admissão de socios conseguem votos os Srs, Manoel Ferreira Lagos 13, Guilherme Schuch de Capanema 13, Candido d'Azeredo Coutinho 3, Porto-Alegre 1, Paula Menezes 1 e Antonio Manoel de Mello 1.

Seguindo-se a de revisão de manuscriptos, alcança o Sr. Dr. Ludgero da Rocha Ferreira Lapa 13 votos, o Sr. Agostinho Marques Perdigão Malheiros 14, Diogo Soares de Bivar 12 e Paula Menezes 2.

Para a de pesquizas de manuscriptos obtem o Sr. Jozé de Paiva Magalhães Calvet 14, o Sr. Angelo Thomaz do Amaral 13, o Sr. Jozino do Nascimento Silva 13 e o Sr. Paula Menezes 2.

Terminado o processo eleitoral, o Sr. presidente, colhendo o trabalho dos escrutadores, e confrontado o esboço da acta lavrada na mesma sessão, declara o resultado das eleições deduzido da apuração final, que é a que se segue :

Presidente.

O Exm. Sr. conselheiro Candido Jozé d'Araujo Vianna.

1º Vice-Presidente.

O Sr. conselheiro Aureliano de Souza Oliveira Coutinho.

2º Vice-Presidente.

O Sr. conselheiro Candido Baptista d'Oliveira.

3º Vice-Presidente.

O Sr. Manoel Ferreira Lagos.

1º Secretario.

O Sr. Dr. Joaquim Manoel de Macedo.

2º Secretario.

O Sr. Dr. Francisco de Paula Menezes.

Secretarios Supplentes.

1.º O Sr. Luiz Antonio de Castro.
2.º O Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva.

Orador.

O Sr. Manoel d'Araujo Porto-Alegre.

Thesoureiro.

O Sr. João Jozé de Souza Silva Rio.

Commissão de Fundos.

Os Srs. Dr. Lisboa Serra, Mariz Sarmento, e Emiliano Lins.

Dita d'Estatutos e Redacção da Revista.

Os Srs. Drs. Thomaz Gomes dos Santos, Jozé Ribeiro de Souza Fontes, Antonio Alvares Pereira Coruja.

1ª Commissão de Historia.

Os Srs. Barão de Cairú, Joaquim Norberto de Souza Silva, Dr. Claudio Luiz da Costa.

2ª Dita de Historia.

Os Srs. Visconde de Abrantes, Jozé Maria do Amaral, e Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia.

1ª Commissão de Geographia.

Os Srs. Jozé Antonio Pimenta Bueno, Caetano Maria Lopes Gama, e Duarte da Ponte Ribeiro.

2ª Commissão dita.

Os Srs. Jeronimo Francisco Coelho, Antonio Manoel de Mello e Joaquim Jozé d'Oliveira.

Commissão de Ethnographia.

Os Srs. Porto-Alegre, Drs. Gonçalves Dias, e Freire Allemão.

Commissão d'Admissão de Socios.

Os Srs. Ferreira Lagos, Guilherme Schuch de Capanema, e Candido d'Azeredo Coutinho.

Commissão de Revisão de Manuscriptos.

Os Srs. Agostinho Marques Perdigão Malheiros, Dr. Ludgero da Rocha Ferreira Lapa, e Dr. Diogo Soares de Bivar.

Commissão de Pesquizas de Manuscriptos.

Os Srs. Jozé de Paiva Magalhães Calvet, Angelo Thomaz do Amaral, e Jozino do Nascimento Silva.

Finda a leitura da apuração, levanta-se a sessão, declarando o Sr. presidente ficarem suspensos os trabalhos do Instituto até o mez de Março proximo, como ordenam os estatutos.

SESSÃO DO DIA 8 DE ABRIL DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Candido Jozé d'Araujo Vianna, Joaquim Manoel de Macedo, Gonçalves Dias, Porto Alegre, Claudio Luiz da Costa, Ferreira Lagos, Perdigão Malheiros, Capanema, Maia, Paula Menezes, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da assembléa geral do dia 21 de Dezembro: o Sr. primeiro secretario, dando conta do expediente, lê o seguinte:

Um officio do Ex.mo Sr. ministro do imperio, datado de 23 de Novembro do anno passado, ordenando que o Instituto remetta á secretaria do estado uma exposição dos seus trabalhos no decurso do dito anno, com as competentes observações ácerca de quaesquer melhoramentos de que careça para seu desenvolvimento, afim de ser contemplado no relatorio que tem de ser apresentado á assembléa geral: foi cumprido.

2.º Outro do mesmo senhor, datado de 15 de Dezembro, communicando ficar inteirado de que celebrava o Instituto n'aquelle dia a sua sessão publica anniversaria.

3.º Outro ainda do mesmo ministro, em data de 5 de Janeiro do corrente anno, dando-se por inteirado dos membros de que se compunha a mesa administrativa no corrente anno pela relação que se lhe tinha enviado.

4.º Do Ex.mo Sr. ministro de estrangeiros, accusando a recepção da medalha d'ouro conferida ao Sr. Dr. Joaquim Caetano da Silva, e promettendo remettel-a na primeira occasião que se lhe offerecesse: ficou o Instituto inteirado.

5.º Outro do Sr. Jozé Bento da Cunha Figueiredo, presidente da provincia das Alagôas, remettendo a collecção das leis d'aquella provincia, promulgadas no anno findo. Recebido com agrado.

Os Srs. Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, Jeronimo Francisco Coelho, Dr. Diogo Soares da Silva de Bivar e Agostinho Marques Perdigão Malheiros, officiaram, agradecendo ao Instituto o havel-os escolhido para os diversos encargos de que se acham impossados, e promettendo envidar todas as suas forças para corresponderem á consideração que mereceram do Instituto.

Lê-se uma carta do Sr. Barão d'Antonina, em que communica o ter conseguido pelos seus sertanejos descobrir o lugar da antiga reducção de Nossa Senhora do Loreto, uma das maiores e mais florescente das treze que compunham a provincia de Guayra, e segundo lhe informou o piloto mappista João Henrique Elliot, acha-se situada na margem direita do pequeno rio Pirapò, e esquerda do Taranapa, mostrando que onde foi a cazaria e templo abrange uma superficie de quatrocentas braças em quadra: conhece-se o desmoronamento d'um grande templo, cujas paredes derrocadas deixam imaginar seu tamanho, bem como a da cazaria, pelos montões de telhas de que parte se vê sobre a superficie do terreno, e parte se acha enterrada e coberta pelo mato. Em bom estado só foi encontrado um forno de queimar telhas com capacidade para tres milheiros; porém observaram vestigios d'um muro ou fosso, partindo do Paraná ao Paranapanema, que parecia ter servido para defensa. Estando todo o terreno coberto de mato, e faltando o tempo para minuciosas pesquizas, não se pôde medir a extensão de uma calçada de pedra que foi encontrada, nem verificar o mais que devia haver no mencionado lugar. Diz ainda o Sr. barão que esta povoação, abandonada ha duzentos e vinte e um annos, está situada quatro leguas abaixo do porto de embarque de Tibagina, confluencia do arroio do Jatahy, onde ora se acham collocados os Indios Caiuaz, e onde mandou o governo imperial estabelecer uma colonia militar. Conclue elle a sua carta assegurando ficar a seu cuidado o mandar investigar o lugar d'outra reducção, denominada « Santo Ignacio », a qual, segundo as tradições, deverá existir para as cabeceiras do mencionado Tirapó; pois que d'essas duas reducções retiraram-se os Jezuitas com doze mil Indios,

descendo pelo rio Paraná até ás Sete-Quedas, costearam suas margens, e foram fundar povoações do mesmo nome na margem esquerda do Paraná. Mandou-se archivar.

OFFERTAS

O Sr. Wiedemann escreve de Munich, remettendo para a bibliotheca do Instituto, da parte da Real Academia de Sciencias, os escriptos seguintes: Memorias da Academia de Sciencias, classe phyniomathe, 11 vols., 3ª secç. Dous Bolletins para 1852, de n.ª 1 a 24. Recebido com agrado.

O Sr. Antonio Manoel da Fonseca offerece um exemplar da obra intitulada: Os tres livros de Cicero sobre as obrigações civis.

O Sr. Alexandre Magno de Castilho pede o obsequio de serem offerecidos em seu nome os tres primeiros volumes d'uma pequena Encyclopedia, que, sob o modesto titulo d'Almanak de lembranças, tem publicado de 1851 para cá, e que pretende continuar a publicar e a offerecer ao Instituto. São recebidos com agrado.

O Sr. Dr. Antonio Jozé de Araujo envia para a bibliotheca do Instituto a sua oração lida na abertura da escola militar, e o Sr. João Joaquim da Silva Guimarães, a obra intitulada: Miscellanea historica.

O nosso consocio o Sr. Machado d'Oliveira offereceu tambem a sua Memoria sobre os limites do Brazil.

O Sr. Dr. Maia, depois de agradecer ao Instituto o ter sido escolhido para membro d'uma das suas mais importantes commissões, declarou que tendo encontrado entre seus papeis alguns manuscriptos importantes ao Instituto, vinha hoje offertal-os, e que entregava nas mãos de Sr. secretario os seguintes escriptos:

Do marechal João Baptista Godinho: 1º, cópias de muitas cartas suas, requerimentos e outros apontamentos confirmando os principaes factos de sua vida já impressos; 2º, planos

para animar diversas negociações de Portugal para a Azia ; 3º, uzos de algumas arvores das ilhas de Timôr : 4º, cópia de grande parte do livro d'artilharia de Gôa, durante o tempo em que foi elle seu commandante ; 5º, plano do fundo de piedade para as viuvas e orphãos dos militares da Bahia ; 6º, exercicio o morteiro para o regimento d'artilharia de Gôa ; 7º, taboas para uzo do novo quadrante universal ; 8º, methodo universal de lançar bombas por meio de um novo quadrante.

Do infeliz poeta portuguez Jozé Anastacio da Cunha, victima da monstruosa inquisição: Balistica ou Nova arte de lançar bombas, escripta em 1773.

Do illustre medico brazileiro Dr. Jozé Pinto d'Azeredo: 1º, cartas reflexões sobre algumas enfermidades endemicas do Rio de Janeiro no fim do seculo passado ; 2º, lexicon nosologicum morborum definitiones continens ad medicinæ tyrones accommodatum. Escripto em Lisboa em 1802 ou 1804. Foi a offerta recebida com agrado ; e o manuscripto sobre a Balistica remettido ao Sr. Jeronimo Francisco Coelho, para interpôr o seu juizo.

Lê-se uma carta do Sr. André Lamas, offerecendo para a bibliotheca do Instituto as seguintes publicações: Le Brésil et Rosas, Paris 1851. Rapport de M. Dronyin. Opinions de M. Romain. Desfossés et de M. Coffinieres sur la question de la Plata, Paris 1851. De la Plate et des intèrêtes commerciaux et politiques de la France dans ce pays, par M. Noblete, Paris 1851. Rèponse à un article intitulé « Affaires de la Plata », publié dans le journal *La Patrie*, Paris 1851. Lettre politique sur les affaires du Rio de la Plata à son excellence le vicomte Palmerston, par le baron Mascareñas, Londres 1851. Negociatures, Révelations, La Plata, par M. John Le-Long, Paris 1851. Bullétin du Rio de la Plata, 1.º Paris, Septembre 1851. Bullétin du Rio de la Plata, 2.º Paris, Octobre 1851. Notice Biographique sur M. Francisco Joachim Munoz, par le général Pacheco y Obes, Paris 1851. Le Paraguay, son passé, son présent et son avenir, Paris, 1851. Publication officiale de la legation Orientale à Paris, Juin 1851. Rosas et Monte-

vidéo dêvant la cour d'Assieses, Paris 1851. Buenos-Ayres, par L. Channet-Charolais, Paris 1851. Lettre du génaral Santa Cruz au dictateur du Buenos-Aires, D. Juan Manoel Rosas, Paris, 1851. Réponse au journal *Le Pays*, sur son article du 27 Mai 1851, intitulé Le Traité Le Prédour, Paris 1851. Pétition de M. Pierre Gascone sur les actes de spoliation et de persécution du gouvernement argentin, etc., Paris 1851. Simples questions aux signataires des pétitions adressées à la assemblée nationale, et tendant à provoquer la ratification du Traité Le Prédour, Paris 1851. Colonisation militar projectada en Francia par la Republica Oriental del Uruguay, Paris 1851. Argyropolis ou la capitale des Etats confédérées du Rio de la Plata, deuxiéme editions révue et complétée par Ange Champgobert, augmentée d'une carte géographique et d'une bulletin bibliographique, Paris 1851.

Outra carta do mesmo Sr. Lamas, offerecendo uma obra do Sr. D. Domingos F. Sarmiento, intitulada « Educação popular » pedindo ao mesmo tempo que, attento o merito litterario do autor, o Instituto o admitta ao numero dos seus socios correspondentes. Considerando-se esta parte da carta como uma proposta, foi remettida á commissão d'admissão de socios.

PROPOSTAS.

Foram apresentadas as seguintes propostas :

1.ª Do Sr. Dr. Capanema : « Proponho que o Instituto Historico mande pedir officialmente aos presidentes de provincia, sobretudo aos do Ceará, Pernambuco, Mato-Grosso e Rio-Grande do Sul, todas as informações que puderem obter sobre terremotos havidos nessas provincias. S. R. Dr. *Capanema*. »

Foi approvada.

2.ª Do mesmo senhor : « O Instituto Historico approvou a proposta seguinte do Sr. Silva Pontes : Convindo que o Instituto Historico e Geographico Brazileiro possua um muzéo, onde não só collija e guarde os productos naturaes do paiz, mas ainda,

e principalmente quanto possa servir de prova do estado de civilização, industria, uzos e costumes dos indigenas do Brazil : proponho que se dê começo á formação d'este estabelecimento, convidando aos Ex.mos Srs. presidentes e consocios nossos residentes nas provincias, hajam de concorrer com o seu contingente para tão util fim.

« Existindo hoje uma sociedade sob o nome de « Velloziana », que se occupa de historia natural do Brazil, e linguagem indigena, composta pela maior parte de membros do Instituto, está esta no caso de, com mais facilidade, dar cumprimento á proposta do Sr. Silva Pontes : proponho, portanto, que seja esta sociedade admittida a fazer parte do Instituto Historico, e continuar a celebrar os seus trabalhos debaixo dos seus auspicios. S. R. Dr. *Capanema*. »

Posta em discussão, o Sr. Dr. Maia, obtendo a palavra, disse que a idéa que continha a proposta, sendo grandiosa pela vastidão de suas vistas, não dezejava que fosse rejeitada, mas que por isso mesmo julgava conveniente ser remettida a uma commissão para com madureza dar a seu respeito um parecer.

O Sr. presidente pondera ser essa a sua intenção.

O Sr. Porto-Alegre, tomando parte na discussão, declara que abundava na idéa d'uma commissão, não só pelas razões que se tinham expendido, sinão tambem porque entendia que a sociedade Velloziana deveria ser considerada então como pertencente a uma secção do Instituto.

O Sr. Dr. Macedo pondera que a proposta envolve em si materia de refórma de estatutos, e esta idéa o leva a propôr que vá á commissão de estatutos, e depois de ter ella interposto o seu juizo, seja então ouvida a sociedade Velloziana.

Encerrada a pequena discussão, e pondo-se a votos, foi approvada a arbitrio do Sr. Dr. Macedo, e remettida a proposta á commissão lembrada.

O Sr. Ferreira Lagos propoz que, tendo o Sr. Machado d'Oliveira publicado uma Memoria sobre limites do Brazil, julgava

conveniente que o Instituto encarregasse a algum de seus membros de estudal-a e dar o seu parecer, lembrando para isto o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro.

Foi approvada a proposta.

LEITURAS.

O Sr. Perdigão Malheiros fez a leitura do seu juizo sobre os manuscriptos do finado conselheiro Balthazar da Silva Lisboa. Ficou o trabalho sobre a meza.

Dada a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da primeira reunião: leitura da segunda parte da Memoria do Sr. Dr. Gonçalves Dias, e a continuação da do Sr. Dr. Maia.

SESSÃO DO DIA 22 DE ABRIL DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, achando-se presentes os Srs. Candido Jozé de Araujo Vianna, Drs. Joaquim Manoel de Macedo, Gomes dos Santos, Gonçalves Dias, Maia, Capanema, Claudio Luiz da Costa, Lapa, Ferreira Lagos, Norberto, D. Manoel, Pontes Ribeiro, Paula Menezes, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida e approvada a acta antecedente, o Sr. 1º secretario, passando a dar conta do expediente, lê um officio do Sr. Candido Baptista de Oliveira, participando não poder comparecer a aquella sessão, e remettendo a Memoria do Sr. Sebastião Ferreira Soares com o seu parecer.

Do Sr. Silva Rio, thezoureiro do Instituto, participando que em consequencia da grave infermidade que o accommetera em

principios deste anno, e da qual ainda convalesco, não tendo tido lugar transacção alguma do cofre, não apresenta por isso o balancete do primeiro trimestre. Ficou-se inteirado.

Outro do Sr. Porto Alegre dando parte de não poder assistir á sessão por doente.

OFFERTAS

Offereceram para o archivo do Instituto: o Sr. Dr. Capanema, o relatorio sobre o trafico, apresentado pela commissão especial á camara dos communs em Londres: e o 2º e 3º tomos, da 4ª série do bolletim da Sociedade de Geographia; e o Sr. Dr. Emilio Maia, 1º, um manuscripto em francez, escripto em Lisboa pelo general Napion, sobre o fabrico da polvora; 2º, o assalto dos Francezes no Rio de Janeiro, commandados por Duclerc: foram recebidos com agrado; e este ultimo entregue ao Sr. Norberto para examinar si o que nelle se contém já se acha em todo ou em parte publicado.

PROPOSTA

Findo o expediente, foi lida a seguinte proposta assignada por todos os socios presentes: «Convindo que quanto antes sejam arrecadados n'esta côrte os preciosos manuscriptos e desenhos botanicos e zoologicos do nosso sabio consocio o Dr. Antonio Corrêa de Lacerda, falecido no Maranhão, afim de que tão importantes trabalhos não levem o mesmo descaminho de tantos outros de igual valor: propomos que o Instituto, cujo maior empenho é colligir tudo quanto possa tender ao progresso intellectual do paiz, se dirija ao governo de Sua Magestade o Imperador, rogando-lhe que com a maior brevidade faça recolher os sobreditos trabalhos, que, segundo consta, foram legados ao mesmo governo, para mandal-os organisar e publicar. (Salva a redacção). Sala das sessões, 22 de Abril de 1853 »

Foi approvada sem discussão.

PARECERES DE COMMISSÕES

Leu o Sr. 1º secretario o parecer do Sr. Candido Baptista de Oliveira ácerca da Memoria do Sr. Sebastião Ferreira Soares, sob o titulo de : Apontamentos sobre a estatistica financial da provincia do Rio-Grande do Sul ; o illustrado commissionado, depois de estabelecer as partes distinctas de que se compõe o trabalho, termina ajuizando sobre o seu merecimento e utilidade, e é de opinião que a exactidão com que foram trabalhadas as duas primeiras partes, revela no autor estudo profundo da materia e gosto e atilamento para taes locubrações, e que a terceira parte em que o autor entra em considerações apreciaveis sobre os melhoramentos que para desenvolver os elementos de riqueza d'aquella provincia, deveriam ser promovidos, conclue que a administração do thezouro poderá nesse trabalho colher uteis informações a respeito da arrecadação e distribuição dos dinheiros publicos, nas épocas que ali se acham marcadas, *circumstancia* esta que o torna, no seu entender, duplicadamente interessante. Sendo posto em discussão, é approvado o parecer, e remettido o trabalho do Sr. Soares á commissão de admissão de socios.

E' em seguida lido o parecer da commissão de admissão de socios, assignado pelos Srs. Manoel Ferreira Lagos e Dr. Capanema, em o qual, depois de ponderar-se que se achavam reunidas no Sr. D. Domingos F. Sarmiento as circunstancias exigidas pelo art. 6º dos estatutos, conclue a commissão sendo de parecer que seja o dito Sr, Sarmiento admittido á classe dos membros correspondentes, conforme a proposta, procedendo-se a seu respeito na conformidade dos estatutos. O Sr. presidente declara que, segundo os estilos da caza, deve o parecer ficar sobre a meza para ser discutido na seguinte sessão. O Sr. Manoel Ferreira Lagos, relator da commissão, requer a urgencia, e sendo approvada, entra o parecer em discussão.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida e posta a votos, foi approvado o parecer da commissão, e correndo o escrutinio foi o Sr. Sarmiento admittido socio correspondente.

O Sr. Dr. Claudio Luiz da Costa leu o seu juizo ácerca d'um manuscripto sobre as febres endemicas do Rio de Janeiro, que lhe fôra entregue para examinar e dar sobre elle um parecer. O illustre, relator é de aviso que, nem uma sorte de merecimento contendo o dito manuscripto, seja considerado como inutil. Pondo-se em discussão o parecer, o Sr. Dr. Gomes dos Santos o impugna declarando que, estando em perfeita harmonia com quanto expendeu o illustre relator ácerca das faltas e imperfeições do trabalho, não podia ir de accordo com elle na sua conclusão, porquanto devia considerar este manuscripto como um monumento da historia da sciencia naquella época do paiz, sendo, como se disse, o escripto do proprio medico. O Sr. relator sustentando sua opinião diz que era por isso mesmo que elle desejava, que não apparecesse tal manuscripto ; porque, sendo meros apontamentos, só serviam elles para envergonhal-o. Encerrada a discussão, e posto a votos o parecer é approvado.

LEITURAS

O Sr. Dr. Gonçalves Dias fez a leitura da 2ª parte da sua Memoria; e o Sr. Dr. Maia continuou a ler a sua. Tendo porém dado a hora, levantou-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da primeira reunião: leitura das Memorias dos Srs. Dias e Maia.

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas e 20 minutos da tarde acham-se presentes os Srs. conselheiros Araujo Vianna, Candido Baptista, Aureliano, Dr. Lagos, Dr. Paula Menezes, Dr. Capanema, Porto-Alegre,

conselheiro Serra, Drs. Claudio, Gonçalves Dias, conselheiro Ponte Ribeiro, Dr. Emilio Maia, Gama, Perdigão Malheiros, D. Francisco Balthazar da Silveira, Rio, Coruja e Norberto.

O Sr. presidente abre a sessão. Lida a acta da sessão antecedente, entra em discussão, e depois de algumas reflexões dos Srs. Drs. Gonçalves Dias, Lagos e conselheiro Ponte Ribeiro sobre a sua redacção, é approvada com a suppressão da discussão sobre a admissão de um socio correspondente.

EXPEDIEETE

O Sr. Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia offerece os seguintes manuscriptos pertencentes ao Dr. Manoel Joaquim Henriques de Paiva, pharmaceutico e medico de grande reputação na cidade da Bahia e conhecido por seus numerosos trabalhos:

« Parte de sua correspondencia particular e scientifica.

« Extractos e traducções de medicina, chimica e pharmacia.

« Catalogo de plantas medicinaes brazileiras, com breves descripções das mesmas e seus uzos medicos.

« Alguns rudimentos de um dispensatorio braziliense.

« Parte extrahida de diversos autores de uma historia natural brazileira.

« Um manuscripto de Francisco Antonio de Carvalho, licenciado na Caxoeira em 1782, intitulado: Historia dos reinos vegetal, animal pertencentes á medicina. Offerecido pelo autor á Academia Real de Lisboa.»

Todos estes manuscriptos são entregues ao mesmo Sr. Dr. Emilio Maia, para dar o seu parecer a respeito do destino que lhes convém dar, segundo a materia de que tratam.

ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Capanema, como relator da commissão de admissão de socios, lê um parecer sobre a admissão de um socio correspondente, e vencida a urgencia, pedida pelo mesmo senhor, dá-se o

parecer por discutido depois de algumas explicações prestadas pelo Sr. Dr. Capanema e solicitadas pelo Sr. conselheiro Ponte Ribeiro, è posto a votos e approvado: corre portanto escrutinio secreto sobre a admissão do candidato proposto, e é acceito socio correspondente por maioria de votos o Sr. Sebastião Ferreira Soares.

O Sr. Dr. Emilio Maia continúa a leitura de sua Memoria.

O Sr. Dr. Gonçalves Dias prosegue igualmente na leitura do desenvolvimento do programma que lhe foi distribuido.

A's 7 horas da noite levanta-se a sessão. A ordem do dia é a mesma.

SESSÃO NO DIA 3 DE JUNHO DE 1853

Honrado com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO ILL.mo SR. DR. FERREIRA LAGOS.

A's 5 horas da tarde acham-se presentes os Srs. Dr. Lagos, Dr. Paulo Menezes, Amaral, Dr. Gonçalves Dias, Jardim, Dr. Claudio, Padua Fleury e Norberto. Os Srs. conselheiro Candido Jozé de Araujo Vianna e Dr. Joaquim Manoel de Macedo participam que deixam de comparecer por incommodo de saude, o Sr. 3º vice-presidente Dr. Lagos occupa a cadeira da presidencia; abre-se a sessão e approva-se a acta da anterior.

O Sr. Dr. Paula Menezes, servindo de 1º secretario, dá conta do seguidte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Joaquim Caetano da Silva, datado de Haya a 1 de Abril de 1853, agradecendo a remessa da medalha que lhe foi conferida como autor do melhor trabalho geographico apre-

sentado durante o anno passado, a qual acompanhou o officio de 21 de Dezembro do mesmo anno.

Outro do Sr. Francisco Adolfo de Varnhagen datado de Madrid a 15 de Março ultimamente findo transmittindo o officio do secretario da academia de historia d'aquella cidade, D. Pedro Sabau, pelo qual consta que fica ultimado o entabolamento de relações litterarias com o Instituto e promettendo remetter as publicações d'aquella sociedade.

ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Antonio Gonçalves Dias conclue a leitura de seu trabalho historico, dignando-se S. M. Imperial manifestar a sua satisfação dirigindo ao autor as palavras «muito bem.» Ao que se mostram penhorados todos os membros do Instituto.

O Sr. vice-presidente declara que o trabalho vai a commissão de historia. A ordem do dia é a mesma. Levanta-se a sessão ás 7 horas menos um quarto da noite.

SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1853

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA.

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

As cinco horas da tarde, presentes os Srs. Candido José d'Araujo Vianna, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, Drs. Thomaz Gomes dos Santos, Macedo, Maia, Serra, Claudio Luiz, Norberto, Silva Rio, Coruja, Porto Alegre, Ponte Ribeiro, Lagos, Castilho, Paula Menezes, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

São lidos os seguintes officios :

Do Sr. ministro do imperio declarando ter expedido as convenientes ordens á presidencia do Maranhão para serem recolhidos os manuscriptos do finado Dr. Lacerda, etc. Ficou o Instituto inteirado.

Do Sr. ministro da guerra communicando haver n'aquella data ordenado ao director do archivo militar que remettesse para o Instituto duzentos exemplares da carta da provincia de Minas-Geraes, atc. Ficou-se inteirado.

Do Sr. ministro dos estrangeiros remettendo o relatorio de sua repartição apresentado este anno á assembléa geral, e tambem doze exemplares do primeiro numero da « Revista Polytechnica » publicada em Hamburgo. Recebido com agrado.

Do Sr. brigadeiro Firmino Herculano de Moraes Ancora, director do archivo militar, enviando oitocentos exemplares da carta da capitania de Minas-Geraes, lithographada na dita repartição.

Do Sr. Sebastião Ferreira Soares participando ficar sciente de haver sido admittido socio correspondente do Instituto e desculpando-se de não vir pessoalmente agradecer tão distincta honra. por ter de partir com brevidade para a provincia do Rio-Grande do Sul ; outrosim que tinha entre mãos um roteiro d'esta provincia, que o enviaria ao Instituto logo que o terminasse, bem como contava remettor importantes documentos sobre a revolução de 20 de Setembro de 1835, e sobre a estatistica da mencionada provincia que elucidarião mais o seu trabalho tão altamento galardoado. Ficou o Instituto inteirado.

Do 1º. secretario do Athenéo Paulistano participando a installação d'esta sociedade, e remettendo um exemplar de seus estatutos e os numeros do seu jornal até hoje dados á luz ; ficou-se inteirado.

Do Sr. conselheiro Candido Baptista participando não comparecer á sessão por doente.

OFFERTAS.

O Sr. Dr. Macedo offerece para a bibliotheca do Instituto o seguinte: Projecto de constituição para o imperio do Brazil de 1823. Acta do grande conselho de 7 de Abril de 1824. Defeza do bacharel Cipriano Jozé Barata contra as falsas accusações da devassa tirada em Pernambuco. A constituição politica da monarchia portugueza decretada pelas côrtes extraordinarias.

O Sr. Ponte Ribeiro: Relação das forças hespanholas que tomaram a ilha de Santa-Catharina e a Colonia do Sacramento em 1776.

Do Sr. D. Pedro Angelis: Diccionario e grammatica da lingua tupi em Inglez por Luccock. Foram todas recebidas com agrado.

ORDEM DO DIA.

Entrando-se na ordem do dia é offerecida a seguinte proposta assignada pelos Srs. Manoel Ferreira Lagos, Duarte da Ponte Ribeiro e Antonio Gonçalves Dias.

« Propomos para membro correspondente do Instituto o Sr. Dr. Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja, official maior da secretaria dos negocios estrangeiros.»

Remettida á commissão de admissão de socios.

A commissão d'estatutos manda á meza o seguinte parecer:

« A commissão d'estatutos, tendo tomado na devida consideração a proposta do Sr. Dr. Capanema sobre a juncção da sociedade Velloziana ao Instituto Historico, julgou-a de summa vantagem tanto para uma como para a outra sociedade.

« O estudo das linguas indigenas, que pelos estatutos da sociedade Velloziana lhe é especialmente recommendado, tem intima connexão com o da geographia e historia patrias ; affinidades do mesmo genero, ainda que em grão mais remoto, se reconhecem entre os estudos privativos do Instituto e os da historia natural do Brazil : tendo assim os objectos das duas sociedades tantas relações entre si, muito proveitosa seria sua

cultura, si para ella concorressem ambas mais estreitamente unidas, do que até agora tem estado. A estas considerações accresce outra, o que dá á commissão grande importancia: accredita a commissão, que quando os fundadores do Instituto crearam a nossa sociedade, lançaram os fundamentos d'uma associação, que com o correr dos tempos terá de representar as lettras e sciencias nacionaes, assim como o Instituto de França o faz nesse paiz. Nos começos da instituição não era de certo prudente alargar a sua esphera ; tinhamos poucas forças, convinha concentral-as: hoje porém que o Instituto se acha consolidado, e que outras aptidões scientificas se vão desenvolvendo, cumpre dar-lhe apoia e consistencia, approximando-as de nós.

« A commiasão é portanto de parecer que seja approvada a proposta do Sr. Dr. Capanema ; devendo porém ser precedido qualguer refórma dos estatutos, que tal juncção exija, por um convite expresso da sociedade Velloziana.

« Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1953. Dr. Thomaz Gomes Santos. Dr. Jozé Ribeiro de Souza Fontes. Antonio Alves Pereira Coruja.»

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou, que ficava sobre a mesa como era de costume ; o Sr. Lagos requer a urgencia para ser discutida na mesma sessão ; discutida e approvada a urgencia, é approvado o parecer, depois de ser largamente debatido.

O Sr. Dr. Maia lê o seu relatorio sobre os manuscriptos de Manoel Joaquim Henrique de Paiva: fica sobre a mesa.

O Sr. Ponte Ribeiro faz a leitura do seu juizo critico a respeito da Memoria historica sobre a questão de limites entre o Brazil e Montevidéo, de que fôra incumbido pelo Instituto.

O Sr. Dr. Serra lê o seu parecer sobre o opusculo do Sr. Thomaz Pompêo de Souza Brazil: ficou igualmento sobre a meza.

Dada a hora, e não havendo mais que tratar, se levantou a sessão, marcando-se para ordem do dia da primeira reunião:— 1° os pareceres de commissões ; 2° leitura da Memoria do Sr. Dr. Maia.

SESSÃO DO DIA 1.º DE JULHO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX^mo. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, presentes os Srs. Candido Jozé de Araujo Vianna, Candido Baptista de Oliveira, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, Dr. Macedo, Porto-Alegre, Dr. Maia, Lisboa Serra, Gonçalvas Dias, Claudio Luiz da Costa, Fleury, Capanena, Silva Rio, Ponte Ribeiro, Campos Mello, Paula Menezes; abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

Lê-se uma carta do Sr. Netscher, offerecendo vinte exemplares da sua obra intitulada « Os Hollandezes no Brazil ». Remettida á commissão de admissão de socios para interpôr o seu parecer.

Do Sr. tenente-coronel Henrique de Beaurepaire, enviando tres numeros da Revista Mensal Paulistana.

Da redação do Jornal de Timon, publicado em Maranhão remettendo o seu 4º e 5º numeros.

São todas as offertas recibidas com agrado.

Um officio da sociedade Velloziana, em que pede ao Instituto a receba debaixo de seus tectos, e lhe dê lugar para suas sessões e collocação de seus objectos, ponderando os receios, que lhe causam o seu futuro, entregue aos unicos esforços de seus membros; e quanto poderia ella lucrar alliviada dos cuidados de um futuro incerto, entregando-se com fervor ás suas pesquizas; e participando igualmente do soberano influxo, que ao Instituto dá tanta vida e tanto esplendor. Remettida á commissão de estatutos.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão, e é approvado o parecer do Sr. Dr. Lisboa Serra sobre o opusculo do Sr. Thomaz Pompêo de Souza Brazil.

E' igualmente approvado, depois de discutido, o parecer do Sr. Dr. Maia sobre os manuscriptos de Manoel Joaquim Henriques de Paiva ; sendo uma das idéas de seu parecer, que fosse remettida uma parte d'aquelles manuscriptos a algum dos socios do Instituto Medico ou boticario para fazer a biographia d'aquelle illustre pharmaceutico. O Sr. presidente nomeia o mesmo Sr. Dr. Maia para se incumbir de escrevel-a.

Entrando em discussão o parecer do Sr. Ponte Ribeiro sobre a Memoria do Sr. Machado d'Oliveira, manda á mesa o Sr. Gonçalves Dias a seguinte proposta : Que se archive a Memoria do Sr. Machado d'Oliveira, bem como o respectivo parecer sem que sobre nenhum d'estes trabalhos o Instituto se pronuncia. Discutindo-se a proposta, o Sr. Ponte Ribeiro requer o adiamento do parecer até a primeira sessão ; posto a votos é vencido o adiamento.

Tendo dado a hora e não havendo mais que tratar-se, levanta-se a sessão, dando-se para ordem do dia : 1.º, o parecer adiado ; 2.º, leitura da Memoria do Sr. Dr. Maia.

SESSÃO DE 15 DE JULHO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade.

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptista d'Oliveira, Dr. Macedo, Porto-Alegre, Gonçalves Dias, Lisboa Serra, Rio, Ponte Ribeiro, Gomes dos

Santos, Silva Maia, Fleury, Capanema, Campos Mello, Bellegarde, Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. F. Adolfo de Varnhagen, remettendo uma carta do secretario d'Academia de Historia, qne lhe foi entregue aberta com um caixote de livros que os enviará na primeira occasião opportuna. Ficou o Instituto inteirado.

Outro do Sr. Dr. Jonathas Abbott, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, offerecendo dezeseis dos seus discursos academicos da abertura de seu curso de anatomia, solicitando a honra de ser nomeado membro correspondente. A' commissão de admissão de socios.

Uma carta do secretario da Universidade Real de Christiania, remettendo por parte da mesma varias publicações academicas. Recebida com agrado.

A secretaria do Imperio enviou o relatorio d'aquella repartição, apresentado á Assembléa Geral Legislativa.

O Ensaio philosophico Paulistano remetteu tres numero da sua Revista Mensal.

O Sr. Dr. Claudio Luiz da Costa mandou participar não comparecer á sessão por doente.

O Sr. 1.º secretario communicou, que uma commissão de membros do Instituto acompanhára a seu ultimo jazigo os restos mortaes do nosso finado consocio Jozé de Paiva Magalhães Calvet, e que o Sr. Porto-Alegre como orador do Instituto recitára o discurso do estylo. (*) Ficou-se inteirado.

(*) V. *Revista Trimensal*, Tom. 16, pag. 133.

ORDEM DO DIA

O Sr. Candido Baptista d'Oliveira leu o seu parecer sobre a Memoria do Sr. Machado d'Oliveira. Ficou sobre a mesa.

O Sr. Emilio Maia leu a leitura do 3.º capitulo de sua Memoria.

Dada a hora, levantou-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da proxima : 1.º, o parecer addiado sobre a Memoria do Sr. Machado d'Oliveira ; 2.º, a leitura da Memoria do Sr. Dr. Maia.

SESSÃO DO DIA 29 DE JULHO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. Candido Jozé d'Araujo Vianna, Macedo, Lagos, Campanema, Norberto, Ponte Ribeiro, Jardim, Perdigão Malheiros, Gonçalves Dias, Claudio Luiz, Lisboa Serra, Coruja, Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º secretario da Sociedade pharmaceutica Brazileira, accusando a recepção dos manuscriptos do Dr. Henriques de Paiva, concernentes á pharmacia, e agradecendo aquella offerta.

Uma carta do Sr. Dr. Emilio Maia, participando não lhe ser possivel comparecer á sessão. Ficou o Instituto inteirado.

O Ensaio Philosophico Paulistano remetteu trez exemplares do 2º numero da 3ª série de sua Revista Mensal.

A Academia Real de Vienna enviou uma collecção de diversas publicações suas. Recebida com agrado.

O Sr. presidente apresentou ao Instituto o officio do Sr. Camillo de Monserrate, dirigido ao Sr. ministro do imperio, em o qual participando ter recebido da agencia dos paquetes os volumes pertencentes ao espolio do finado Dr. Lacerda, dava conta do exame a que procedêra, remettendo uma relação de todos os manuscriptos recebidos, chegando a 42 os volumes de manuscriptos relativos á mineralogia, medicina, zoologia e botanica; a 208 as estampas de plantas, e 34 de objectos zoologicos. Mandou-se tirar uma cópia da mencionada relação.

ORDEM DO DIA

O Sr. Gonçalves Dias lê as suas considerações feitas ao parecer do Sr. Ponte Ribeiro, a respeito da Memoria do Sr. Machado d'Oliveira. Ficam sobre a meza.

Achando-se a hora adiantada, levanta-se a sessão, dando-se para ordem do dia da proxima a mesma daquella sessão.

SESSÃO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. conselheiros Candido Jozé de Araujo Vianna, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, Drs. Macedo, Gonçalves Dias, Maia, Lapa, Capanema, Lisboa Serra, Ponte Ribeiro, Coruja, Paula Menezes ; abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr 1º. secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. Joaquim Xavier Garcia d'Almeida, official-maior interino da secretaria do imperio, remettendo, de ordem do seu ministro, cincoenta exemplares da grammatica da lingua geral dos Indios do Brazil, do padre Luiz Figueira, reimpressa e offerecida por João Joaquim da Silva Guimarães ao Instituto.

Outro do Sr. Dr. Francisco Ignacio de Carvalho Moreira, datado de Washington, partecipando remetter pelo nosso consul geral em Nova-York trez volumes recentemente publicados em continuação da obra Historia Natural de Nova-York, offerecidos pela bibliotheca da universidade d'aquelle Estado ao Instituto. Recebidos com agrado.

Uma carta do Sr. Francisco de Paula Marques, datada da cidade do Desterro, participando enviar doze numeros do periodico a *Revelação*, que offerece ao Instituto, e observando que, tendo já remettido em 2 de Fevereiro ultimo, os 20 primeiros numeros desta mesma publicação, redigida por seu cunhado o reverendo vigario da capital de Santa-Catharina, Joaquim Gomes de Oliveira Paiva, bem como uma memoria sua sobre a fundação da igreja parochial de S. Thiago e Santa Anna, em Minas-Geraes, pelo architecto Manoel Marques de Carvalho, offerecido ao Instituto, não tendo até o presente tido resposta alguma, se acha sentido por não saber si foram de facto recebidos pelo Instituto. O Sr. 1º secretario declara não haver recebido nada a este respeito nem mesmo esses numeros a que se refere o Sr. Marques.

O Sr. Sturz remette uma relação dos livros e relatorios publicados pelo Instituto Real e Imperial d'Austria chamado *Instituto Genealogico* do imperio. Recebido com agrado.

O Sr. conselheiro Candido Baptista escreve participando que por um ligeiro incommodo de saude não póde comparecer á sessão, e o Sr. secretario communica que o Sr. Porto Alegre e

Dr. Claudio Luiz da Costa acabam de participar, que não podem assistir á sessão por se acharem doentes. Fica o Instituto inteirado.

ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Dias requer retirar a sua proposta em que pedia que o Instituto fizesse archivar os dous trabalhos apresentados sobre a Memoria do Sr. Machado de Oliveira, etc.; submettendo-se á consideração do Instituto o requerimento foi approvado.

Entrando em discussão o parecer do Sr. Ponte Ribeiro a respeito da Memoria do Sr. Machado de Oliveira, conjunctamente com as considerações apresentadas pelo Sr. Dr. Gonçalves Dias e o juizo particular do Sr. Candido Baptista, depois de pequeno debate, o Sr. Ponte Ribeiro propõe o adiamento da discussão, e que lhe fossem confiados os trabalhos dos Srs. Drs. Dias e Baptista de Oliveira, afim de podel-os estudar. Approvado o adiamento proposto, passa-se a segunda parte da ordem do dia.

O Sr. Dr. Emilio Maia prosegue na leitura de sua memoria historica da revolução de 10 de Fevereiro na Bahia; finda a qual achando-se a hora adeantada, levantou-se a sessão; marcando-se, para ordem do dia: propostas e pareceres de commissões.

SESSÃO DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EXM°. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. conselheiro Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, Dr. Joaquim Manoel de Macedo, Ferreira

Lagos, Lisboa Serra, Bellegarde, Azeredo Coutinho, Coruja, Ponte Ribeiro, Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um aviso do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, remettendo ao Instituto, como interessantes á nossa historia, os seguintes documentos: Duas consultas da real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação do estado do Brazil datadas de 3 de Outubro de 1812 e 9 de Outubro de 1813. Dous requerimentos documentados, dos negociantes da praça do Rio de Janeiro, pedindo a S. A. R., o principe regente, dispensas e franquias em favor do commercio. Uma consulta do conselho da fazenda, de 19 de Julho de 1819, a requerimento de Joaquim Nunes da Silveira em assumpto de commercio com a minuta do alvará de 26 de agosto do mesmo anno, que resolve a dita consulta. Uma informação do secretario da junta do commercio, Manoel Moreira de Figueirêdo, de 17 de Setembro de 1819 a um requerimento que lhe fôra para isso remettido pelo ministro da marinha: enviados á commissão da redacção da *Revista*.

O Sr. 1.º secretario communica que o Sr. Porto Alegre continúa a achar-se doente, e que o Sr. Dr. Capanema acabára de participar o não poder comparecer á sessão por doente. Fica o Instituto inteirado.

ORDEM DO DIA.

O Sr. Ferreira Lagos manda á mesa a seguinte proposta, que foi approvada : « Proponho que o Instituto autorise ao seu socio, o Sr. Sebastião Ferreira Soares, rezidente em Porto Alegre, para poder receber os manuscriptos, que lhe foram deixados pelo fallecido Visconde de S. Leopoldo. »

Entrando em discussão a 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Ponte Ribeiro lê a defeza do seu parecer sobre a Memoria do Sr. Ma-

chado de Oliveira; terminada a leitura o Sr. Lisbôa Serra, ponderando achar-se ausente o Sr. Gonçalves Dias, a cujos argumentos respondia n'aquelle trabalho o Sr. Ponte, propunha o adiamento da materia até a proxima sessão. Discutindo-se o adiamento, tomaram parte nos debates os Srs. Bellegarde, Ponte Ribeiro e Lisboa Serra ; foi approvado.

Não havendo mais que tratar-se, levantou-se a sessão, dando-se para ordem do dia da proxima : propostas e pareceres de commissões.

SESSAO DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. Candido Jozé de Araujo Vianna, Drs. Capanema, Gomes dos Santos, Claudio Luiz da Costa, Gonçalves Dias, Ferreira Lagos, Paula Menezes; abre-se a a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 2º secretario, no impedimento do 1º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do vice-presidente da provincia das Alagôas, enviando dous exemplares do relatorio apresentado á Assembléa Provincial no corrente anno. Recebido com agrado.

O Sr. André Cursino Benjamin offerece dous exemplares da sua Viagem á villa de Nossa Senhora de Nazareth da Vigia. Recebidos com agrado, e foi o Sr. Gonçalves Dias incumbido de interpôr o seu juizo sobre este trabalho.

O Sr. 2.° secretario communica que o Sr. Dr. Macedo participára achar-se incommodado.

O Sr. conselheiro Candido Jozé de Araujo Vianna deu parte ao Instituto de ter ido em deputação, no dia 7 de Setembro, felicitar a Sua Magestade, em nome do mesmo Instituto, e a cuja allocução dignára-se o mesmo Augusto Senhor responder « que agradecia ao Instituto. » Foi a resposta de Sua Magestade recebida com o mais profundo acatamento e respeito.

O Sr. Gonçalves Dias apresentou a Memoria que acabára de lêr nas sessões anteriores, para ser enviada á competente commissão; e o Sr. presidente a remetteu á primeira commissão de historia.

Não tendo comparecido os Srs. socios encarregados dos differentes trabalhos, que formavam a ordem do dia, levantou-se a sessão, marcando-se para a primeira reunião a mesma ordem de trabalhos da presente.

SESSÃO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.^{mo} SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Aureliano, Dr. Macedo, Francisco Jozé Borges, Coruja, Capanema, Fontes Ribeiro, Lagos, Claudio, Gonçalves Dias, Gomes dos Santos, Serra, Campos Mello, Paula Menezes, abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1° Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. Jozé Dias da Cruz Lima, offerecendo uma norma autenticada da proclamação do Sr. D. João VI, que

acompanhou a nomeação de condestavel do Brazil, titulo que conferira ao Sr. D. Pedro I. Recebido com agrado.

Outro do Sr. Fructuozo Luiz da Mota, offerecendo para a nossa bibliotheca dois exemplares da memoria dos trabalhos da Commissão Mixta Brazileira e Ingleza, de que fôra elle vogal, em que se acha a noticia da execução dos arts. 6.º e 7.º do tratado de 27 de Agosto de 1825. Recebido com agrado.

Do Sr. Jozino do Nascimento Silva, presidente da Provincia de S. Paulo, accusando a recepção do officio do Instituto, em que se lhe pede informações ácerca dos terremotos havidos n'aquella provincia, promettendo empregar todos os meios de satisfazer os dezejos do Instituto. Ficou-se inteirado.

Outro do Sr. Antonio Gomes Jardim, motivando a sua falta de comparecimento á deputação que no dia 7 de Setembro fôra felicitar a Sua Magestade. Ficou inteirado.

Do Sr. Paulo Antonio do Valle, offerecendo uma *memoria*, que tomára para assumpto do seu primeiro ensaio dramatico; e bem assim um exemplar de seus dois dramas o « Caetaninho » e o « Capitão Leme. » Recebido com agrado.

Dos Srs. Silva Rio e Norberto, participando o não terem comparecido ás sessões por motivo de molestia, e de não poderem ainda fazel-o por achar-se gravemente enfermo seu pai. Ficou o Instituto inteirado.

O Sr. Borges communica que, por causa de sua prolongada enfermidade, não tem podido assistir ás sessões do Instituto.

Terminado o expediente, occupa-se o Instituto da ordem do dia.

1.º Propostas e pareceres de commissões.

O Sr. Dr. Gonçalves Dias manda á meza a seguinte proposta, que foi enviada á commissão de admissão de socios :

« Proponho para socio correspondente d'este Instituto o Sr. Dr. João Francisco Lisboa, advogado, natural do Maranhão, aceitando-se o seu Timon como obra de que trata o art. 6.º dos estatutos.

O Sr. Ferreira Lagos, como relator da commissão de admissão de socios, lê o seu parecer a respeito dos candidatos os Srs. Nascentes de Azambuja, e Jonathas Abott, cujas conclusões são: que o Sr. Dr. Joaquim Maria Nascentes de Azambuja seja admittido na qualidade de socio correspondente, procedendo-se a seu respeito como determina o art. 7.º dos estatutos, e que o Sr. 1.º secretario communique ao Sr. Dr. Jonathas, que para sua admissão exige o art. 6º dos nossos estatutos o offerecimento d'uma obra de valor sobre o Brazil ou outra parte da America, ou de algum presente importante para o museu do mesmo Instituto. Tendo o dito socio proposto a urgencia, discute-se o parecer; e approvadas as suas conclusões, correu o escrutinio na fórma do estilo, sendo o Sr. Dr. Azambuja admittido por unanimidade de votos.

A commissão de estatutos apresenta o seu parecer sobre o requerimento da sociedade Velloziana, cujas conclusões são: 1º, que o Instituto annúa ao pedido da sociedade Velloziana; 2º, que marque dia em que ambas as sociedades, em sessão conjuncta, determinem os termos de sua juncção, e os meios mais proprios para effectual-a. Entrando em discussão o parecer, depois de largo debate, e de offerecerem-se varias emendas, os Srs. Dr. Thomaz Gomes e Coruja, membros da dita commissão, mandam á meza a seguinte emenda substitutiva ao 2.º paragrapho do parecer.:

« Seja substituido o 2.º paragrapho da conclusão do parecer pelo seguinte : — § 2.º A commissão de estatutos seja autorisada para, de accordo com a sociedade Velloziana, propôr os meios com que se deve effectuar a juncção das duas sociedades; devendo aquella associação formar uma das secções do Instituto.» Foi approvado o parecer com a emenda.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Dias lê as notas escritas pelo Sr. Bellegarde ácerca da memoria do Sr. Machado de Oliveira, e parecer do Sr. Ponte

Ribeiro, bem como a sua resposta a defesa dito parecer apresentado pelo mesmo Sr. Ponte Ribeiro ; depois d'uma pequena discussão ficaram adiadas as conclusões do parecer.

Dada a hora, levanta-se a sessão, dando-se para ordem do dia propostas e pareceres de commissões.

SESSÃO DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1853

Honrada com a augusta presença de S. M. o Imperador.

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA.

A's 5 horas da tarde achão-se presentes os Srs. conselheiros Candido Jozé de Araujo Vianna, Candido Baptista de Oliveira, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, Lagos, Macedo, D. Manoel, Lisboa Serra, Thomaz Gomes, Capanema, Claudio Luiz da Costa, Ponte Ribeiro, Lapa, Borges, Alvares de Azevedo e Gonçalves Dias. Abre-se a sessão.

No impedimento do Sr. 2º secretario Paula Menezes, que partecipa não poder comparecer á sessão, e na ausencia dos secretarios substitutos, o Sr. presidente nomeia o Sr. Conçalves Dias para servir durante a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º secretario, dando conta do expediente, apresenta ao Instituto cinco numeros da *Revelação*, revista religiosa e literaria, offerecidos pelo Sr. Francisco de Paula Marques de Carvalho.

Terminado o expediente, o Sr. Gonçalves Dias faz a seguinte proposta, que é lida e approvada sem discussão.

« Proponho que a commissão de geographia, revendo o mappa geographico do Sr. Conrado, note as imperfeições que contenha, quer prejudiciaes ao Brazil, quer aos paizes limitrofes. S. R. »

O Sr. 1º secretario observa a difficuldade de se proceder á sessão annua do Instituto, no impedimento do seu orador. Fica adiada a questão para ser resolvida na proxima sessão.

O Sr. 3.º vice-presidente lembra a conveniencia de se imprimir a obra de Jaboatão: fica adiado.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão a conclusão do parecer do Sr. Ponte Ribeiro sobre a Memoria historica do Sr. Machado de Oliveira, e assim tambem as dos trabalhos dos Srs. conselheiros Candido Baptista e Belegarde e do Sr. Gonçalves Dias sobre a mesma Memoria. O Sr. Gonçalves Dias observando que os Srs. conselheiros Candido Baptista e Bellegarde concluem no mesmo sentido, pede para retirar a conclusão do seu parecer, afim de que o Iustituto vote sobre aquellas duas conclusões conjunctamente e sobre a do Sr. Ponte Ribeiro.

O Sr. D. Manoel combate a conclusão do Sr. Ponte Ribeiro, orando em sentido favoravel á Memoria do Sr. Machado de Oliveira.

O Sr. Ponte Ribeiro sustenta o seu parece. O Sr. Gonçalves Dias propõe que antes de qualquer deliberação, resolva o Instituto a impressão de todos os trabalhos que lhe foram apresentados sobre este assumpto.

O Sr. 1.º secretario propõe a seguinte emenda sobstitutiva á conclusão de todos os pareceres, que é approvada por unanimidade de vetos :

« O Instituto, tendo tomado em consideração a Memoria his-
« torica do Sr. Machado de Oliveira, e os trabalhos que sobre ella
« escreveram os Srs. Ponte Ribeiro, Candido Baptista, Gonçalves
« Dias e Bellegarde, decide que sejam impressos em um só numero
« da « Revista », não só a Memoria, como todos aquelles traba-
« lhos, precedendo a declaração de que o Instituto não interpõe
« o seu juizo sobre a materia.»

Não havendo nada mais a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão, marcando para ordem do dia a discussão da 2ª conclusão das notas do Sr. Bellegarde, e pareceres de commissões.

SESSÃO DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO OLIVEIRA COUTINHO.

A's horas do costume, presentes os Srs. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Candido Baptista, Dr. Macedo, Nascentes de Azambuja, Borges, Norberto, Ferreira Lagos, Ponte Ribeiro, Castro, Dr. Capanema. Dr. Thomaz Gomes, Lisboa Serra, Coruja, Souza Franco, Dr. Paula Menezes; occupando a cadeira da presidencia o Sr. vice-presidente, no impedimento do Sr. Candido Jozé de Araujo Vianna, abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da anterior, o Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte :

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. Angel M. de Castrisiones, nosso consul honorario em Cadiz, participando que de ordem do Sr. Adolfo de Varnhagem, nosso ministro encarregado de negocios junto á Sua Magestade Catholica, remetteu pela fragata franceza *Adolphe e Laura*, capitão Bajours, um caixãozinho de livros para o Instituto, acompanhado do competente conhecimento para poder despachar-se na alfandega. Ficou o Instituto inteirado.

O Sr. conselheiro Candido Jozé de Araujo Vianna, participou não poder comparecer á sessão ; e os Srs. Drs. Gonçalves Dias e Claudio Luiz da Costa, communicárão por escripto que por incommodados não podiam assistir á sessão. Ficou-se inteirado.

Findo o expediente, Sua Magestade dignou-se distribuir aos socios abaixo mencionados os seguintes programmas :

1.° Qual foi a influencia que exerceu a inquisição no Brazil ? Ao Sr. conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar.

2.° Quaes são os vestigios existentes no Brazil que possam provar uma civilisação anterior á conquista dos Portuguezes ? Ao Sr. Dr. Gonçalves Dias.

3.° Si a descuberta do Brazil concorreu para a innovação da orthographia e estilo da lingua portugueza ? Ao Sr. Dr. Thomaz Gomes dos Santos.

4.° Quaes forão as diversas attribuições dos capitães-móres do Brazil desde a sua origem até sua extincção ? Ao Sr. Dr. Joaquim Maria Nascentes de Azambuja.

5.° Qual era a sorte das mulheres indias aprisionadas na guerra pelos selvagens antropofagos ? Si eram devoradas em seus banquetes ou reservadas para suas escravas ou postas em liberdade ? Ao Sr. Dr. Gonçalves Dias.

6°. Si existiram ou não Amazonas no Brazil ? Si existiram, quaes as testimunhas de sua existencia, quaes seus costumes, uzanças e crença ? Si se assemelhavam ou indicavam originarem-se das Amazonas da Scithia, Libia, e quaes os motivos do seu rapido desapparecimento ? Si não existiram, que motivos tiveram Orelhana e Christovão da Cunha, seu fiador, para nos asseverarem sua existencia ? Ao Sr. Dr. Gonçalves Dias.

ORDEM DO DIA.

O Instituto, tomando em consideração o que lhe representára o Sr. 1° Secretario na sessão anterior, a respeito da sessão annual, attento o impedimento actual do Sr. orador, resolveu que fosse já escolhido um outro socio para encarregar-se do

trabalho que deve ser lido pelo orador, para, no caso de continuar aquelle impedimento, poder ser substituida a falta; em consequencia foi nomeado o Dr. Paula Menezes.

Ficou ainda adiada a decisão ácerca da reimpressão da obra do Jaboatão.

Discutindo-se a segunda conclusão das notas do Sr. conselheiro Bellegarde ao parecer do Sr. Ponte Ribeiro, etc.; depois de alguma discussão, o Sr. Dr. Macedo offerece a seguinte emenda substituitiva:

« O Instituto, reconhecendo a conveniencia de organisar-se uma collecção de todos os tratados entre o Brazil e as nações estrangeiras desde a sua descoberta, e de todos os documentos officiaes que com elles tenham relação, ou que sejam importantes para a nossa historia, nomeará uma commissão de tres membros, um dos quaes será o seu socio o Sr. Dr. Azambuja. »

Sendo a emenda approvada, foram nomeados, para completarem a dita commissão, os Srs. Gonçalves Dias e Ferreira Lagos.

Dada a hora, e não havendo mais que tratar-se, levanta-se a sessão; dando-se para ordem do dia: propostas e o parecer da primeira commissão de historia sobre a Memoria do Sr. Dr. Gonçalves Dias; comparação dos indigenas da quinta parte do mundo com os do Brazil, etc.

SESSÃO DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptista d'Oliveira, Aureliano de Souza Oliveira Continho. Drs. Macedo, Gonçalves Dias, Gomes dos Santos, Claudio

Luiz da Costa, Capanema, Ponte Ribeiro, Pettrich, Perdigão Malheiros, Norberto, Lagos, Lisboa Serra e Paula Menezes, abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da anterior, o Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte :

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. vice-presidente da provincia da Bahia, remettendo uma informação do bibliothecario da livraria publica d'aquella cidade a respeito dos terremotos havidos n'essa provincia, conforme lhe fôra requisitado pelo Instituto. Inteirado.

Uma carta do Sr. Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia, participando não lhe ser possivel comparecer á sessão por incommodos de saude de pessoas de sua familia.

Outra do Sr. Dr. Azambuja, communicando não comparecer á sessão por estar de nojo pela morte d'um parente seu. Ficou o Instituto inteirado.

Um officio do Sr. marechal do exercito Francisco Jozé de Souza Soares de Andréa, no qual expondo que tendo sido nomeado presidente d'uma commissão composta dos Srs. Pedro Ferreira de Oliveira, do inspector das obras publicas Antonio Joaquim de Souza, do tenente-coronel Ricardo Jozé Gomes Jardim, e do engenheiro civil Fernando Halfeld, encarregado de dar a direcção para um novo cáes de alfandega, e escolher d'entre os sistemas de construcção propostas o mais conveniente e mais economico, e tendo a dita commissão apresentado o resultado final dos seus trabalhos que mereceu lovoures do governo, para que estes trabalhos não fiquem esquecidos nos armarios dos archivos, e possa o futuro avalial-os, apresentava ao Instituto uma cópia de toda a correspondencia havida a este respeito, a planta e o projecto que acompanhou. Remettido ao Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira, para interpôr o seu parecer sobre o destino que a estes trabalhos se devia dar.

Uma carta do Sr. thezoureiro, participando não poder assistir á sessão por incommodos graves de saude de pessoas da sua familia, e respondendo ás perguntas que lhe dirigira o Sr. Secretario ácerca do estado do cofre. Inteirado.

O Sr. Secretario participa ter recebido dous numeros do *Diario de Pernambuco*, em que vem estampadas as biographias do padre Antonio Gomes Pacheco, e do ajudante Portella.

O Sr. Ferreira Lagos offerece para a bibliotheca do Instituto a cópia do auto de inventario dos livros achados no collegio d'esta cidade, sequestrados aos denominados jezuitas, etc. Recebido com agrado.

O Sr. Dr. Gonçalves Dias apresenta, para serem tratados pelos socios a que fôrem distribuidos, caso sejam approvados pelo Instituto, os seguintes programmas :

1.° Si foi util ou prejudicial ao Brazil a extinção da Companhia de Jezus ? Si seria util a sua restauração na actualidade ?

2.° Qual ou quaes os effeitos da descoberta das minas de ouro e diamantes no Brazil, sobre o seu commercio, agricultura e colonisação ?

3.° O que era o senado da camara do Brazil durante o regimen colonial ? Em que épocas foram sendo creados ? Como se compunha o senado ? Quaes as suas attribuições ? Quaes os privilegios e regalias de seus membros ?

4.° Que conceito deve merecer a tradição historica da viagem de Aleixo Garcia ao Paraguay e Perú ?

Pede-se :

5.° Uma narração comparada dos serviços prestados ao Brazil pelos padres Nobrega, Anchieta, Vieira e Malagrida.

6.° Um paralello dos serviços prestados ao Brazil pela companhia de Jezus, e Marquez de Pontal ; quaes foram em summa, e quaes os mais valiosos ?

Mandam á meza os Sr. Drs. Macedo e Gonçalves Dias a seguinte proposta, que foi approvada :

« Em cada sessão d'este Instituto se proponha um ponto sobre assumpto relativo ao Brazil, para ser discutido em

ordem do dia na immediata, si o permittirem seus trabalhos ordinarios. »

Discutindo-se, porém, o modo pratico de dar execução á idéa da proposta, e tendo-se assentado no tocante á primeira parte d'ella, restava resolver-se sobre o tempo que podia durar a discussão de cada ponto.

O Instituto, approvando uma outra proposta do Sr. Dr. Macedo, resolveu que a discussão d'um ponto dado nunca excederia ao d'uma sessão, salvo quando por excepção julgasse o Instituto conveniente prolongal-o a outra.

ORDEM DO DIA.

E' lido o parecer da primeira commissão de historia sobre a Memoria do Sr. Dr. Gonçalves Dias, desenvolvendo o programma dado em 1848 por Sua Magestade « Oceania e Brazil. » Fica sobre a meza para ser discutido na proxima reunião.

Dada a hora, levanta-se a sessão ; dando-se para a ordem do dia pareceres de commissões.

SESSÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1853

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume presentes os Sr. Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Dr. Macedo, Lisboa Serra, Maia, Coruja, Norberto da Silva, Rio, Azambuja, Claudio Luiz da Costa, Ferreira Lagos, Gançalves Dias, e Paula Menezes ; abre-se a

sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1º secretario dando conta do expediente lê o seguinte:

Um officio do Exm. Sr. presidente da provincia das Alagoas, enviando dois exemplares dos actos legislativos da assembléa da mesma provincia promulgados na sessão do corrente anno.

Outro datado de S. Paulo pelo Sr. Henrique de Beaurepaire Rohan, communicando que tendo-se installado naquella capitania uma associação com o fim de auxiliar a agricultura, o commercio e artes da dita provincia, fôra uma das suas primeiras deliberações que se participasse ao instituto historico geographico sua existencia, do qual esperava a presente animadora coadjuvação; e como signal do alto apreço, que consagra ao mesmo instituto diliberàra igualmente aquella associação enviar-lhe dous deplomas de socios honorarios, destinados ao seu illustre presidente e ao seu 1º secretario; recebidos com agrado.

Outro do Sr. inspector d'alfandega da côrte, remettendo, com o officio do secretario da academia real das sciencias de Baviera, varias publicações ultimamente feitas por aquella sabia associação.

O Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva offereceu para a bibliotheca do Instituto os documentos officiaes apresentados no corrente anno á assembléa provincial do Rio de Janeiro pelo governo da mesma provincia e a noticia das colonias agricolas Suissas e Allemã fundadas na freguezia de S. João Baptista de Nova Friburgo escripta pelo Sr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú: recebido com agrado.

Findo o expediente, o Sr. Lagos manda á mesa uma proposta para o que o Instituto encarregue a um socio de emittir o seu juizo ácerca da memoria intitulada o Amazonas e as costa atlanticas da America Meridional, escripta pelo tenente Maury, traduzida e ultimamente publicada nesta côrte: ficou adiada a requerimento do Sr. Dr. Gonçalves Dias.

O Sr. Lagos manda á mesa a seguinte proposta: « Proponho que se incumba a algum membro do Instituto de dar o seu parecer á cerca da parte respectiva ao Brazil da obra que o Dr. Yvan

publicou no corrente anno com o titulo de « Voyages et Récits.» Sendo approvada, foram encarregados de interpor o seu parecer os Srs. Drs. Gonçalves Dias e Lagos, cujo juizo apresentado na mesma sessão ficou sobre a meza.

Foi lido o parecer da commissão de fundos sobre as contas do Sr. thezoureiro pertencentes ao anno findo: fica sobre a meza na fórma do estilo.

Discutiu-se e foi approvado o parecer da primeira commissão de historia a respeito da memoria « Oceania e Brazil » cuja conclusão é que o trabalho do Sr. Dr. Gonçalves Dias é digno da penna de seu illustre autor, e portanto das honras da publicação nas paginas da *Revista Trimensal*.

O Sr. conselheiro Candido Baptista fez a leitura do parecer de que fora incumbido pelo Instituto a respeito do destino que deveria dar-se aos trabalhos sobre um cáes de alfandega remettidos pelo Exm. Sr. Soares de Andréa na sessão anterior, no qual parecer é de opinião que tendo os trabalhos elaborados pela commissão incontestavel merito scientifico o Instituto os faça archivar, considerando-os como documentos historicos na ordem dos factos que tem intima connexão com os interesses commerciaes, afim de que possam para o futuro ser consultados, quando outras obras de similhante natureza tenham de ser emprehendidas pelo governo ou por particulares ; fica sobre a meza.

Não havendo mais que tratar-se levantou-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da seguinte o programma já tratado pelo Sr. Norberto, e que corre impresso na *Revista Trimensal*, que é concebido como se segue: « O descobrimento do Brazil por Pedro Alves Cabral foi devido a puro acaso, ou teve elle alguns indicios para isso ? »

SESSÃO EM 9 DE DEZEMBRO DE 1853

Honrada com a augusta presença de S. M. Imperial

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde, achando-se presentes os Srs. Araujo Vianna, Macedo, Lagos, Gonçalves Dias, Serra, Capanema, Dr. Claudio, Ponte Ribeiro, Antonio Manoel de Mello, Perdigão Malheiros, D. Manoel de Assis Mascarenhas e Joaquim Norberto, abre-se a sessão, e approva-se a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretario lê os seguintes officios, acompanhando varias publicações e ineditos:

1.º Do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, remettendo doze exemplares dos 2 a 7 da *Revista Polytechnica* publicada em Hamburgo pelo Dr. Schmidt.

2.º Do Sr. Braz da Costa Rubim, remettendo um exemplar do *Vocabulario Brazileiro*, publicado ha pouco nesta côrte.

3.º Do Sr. Dr. José Mauricio Nunes Garcia, datado do 1º do corrente, em que se expressa assim:

« Ill.mo Sr. Dr. secretario do Instituto Historico. Remettendo a V. S. o autographo das duas ultimas partituras de meu pai, e que destinava ha muito offerecer para o archivo do Instituto Historico Geographico Brazileiro, desde que deu-me elle a honra de aceitar por seu socio correspondente, cumpre que eu dê as razões a que tive de attender para isso.

« Apresentando-as aqui porém, não sei si outra deve de ser minha conducta a respeito, pois que ignoro a etiqueta conveniente, e só almejo lograr minhas intenções, como uma memoria que é-me tão cara e por tantos titulos!...

« Sendo, como V. S. sabe, pobre e não tendo meios com que brindar o nosso Instituto Historico, segundo os seus estatutos e

devidamente, é na herança paterna que fui buscar aquillo que por talentos e fortuna não deixou de escassear-me e avaramente a natureza; e portanto *teve de folgar o pobre, e mais de uma vez, da sua pobreza*, respeitando a vontade de Deos e as cinzas paternas!...

« Na impossibilidade de colligir-se hoje, mesmo o que mais vulto faz do que produziu como contrapontista, o primeiro mestre da capella da côrte do Brazil, e sendo certo que esse genio musical compoz o autographo em questão *em menos de trinta dias*, muito crente de que era elle e como mesmo disse a seus amigos *a sua ultima composição* parece que, e em meu favor hoje, n'este momento, nunca reservando como sua propriedade as partituras que escrevia, sempre a pedido, estas que folgo de poder offerecer, são com effeito, as ultimas que elle escreveu; *são as unicas que amou guardar* para dar-me pouco antes da sua morte!

« Parece que se ufanava tanto o meu mestre, pai e amigo da producção harmonica que me occupa, que, ao dar-m'a, lembro-me que proferira elle estas palavras: *guarda isso, que te poderá servir um dia!*... E' verdade... N'esse tempo frequentava eu o 6º anno da antiga Academia Medico-Cirurgica; e hoje... na dadiva d'elle está, tudo o que espero que o Instituto me aceite...

« Consta o livro que offereço em summa, d'uma missa e credo quasi ineditos, feitos expressamente para a festa de Santa Cecilia, e a pedido dos professores Geraldo Ignacio Pereira e Lino Jozé Nunes, em 1826. Foram cantados apenas uma vez, e n'esse anno, sob a *batuta* ou regencia de seu autor; e uma segunda vez, pouco depois da morte d'elle. E porque hoje as composições sacras pedem reforma; hoje que os compositores nacionaes são raros, a ultima missa e credo do padre-mestre Jozé Mauricio, que d'isso são verdadeiros typos, e mal eu podia guardar, e só nos archivos do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, e quando me considero semi-morto, que me apraz ver esses originaes.

« Digne-se V. S., attendendo-me pelo exposto, de apresentar em sessão os protestos de interesse e consideração pelo Instituto.

« De seu consocio, etc.»

O Sr. 1.º secretario lê tambem os seguintes officios :

1.º Do secretario do observatorio de Washington de 21 de Setembro do corrente anno, accusando a recepção dos ns. 5, 6, 7 e 8 do tomo 15.º da nossa *Revista Trimensal*.

2.º Do Sr. Antonio Bernardo de Passos, presidente da provincia do Rio Grande do Norte, datado de 12 de Novembro ultimamente findo, accusando a recepção do officio em que se pediram informações ácerca de terremotos que possam ter havido naquella provincia, e participando que ficam expedidas as necessarias ordens ás autoridades judiciarias para procederem ás necessarias investigações.

3.º Do Sr. Dr. Thomaz Gomes dos Santos cummunicando que não vem á presente sessão por incommodado.

4.º Do Sr. Dr. Francisco Paula Menezes, remettendo a acta da sessão de 18 de Novembro proximo findo, e participando que deixa de comparecer por achar-se de nojo.

De todas estas participações fica o Instituto inteirado.

São recebidas com agrado as seguintes offertas :

Do Dr. Azambuja : Colonisacion y navegacion del Amazonas, 1 volume em 4.º, impresso em Lima no corrente anno.

Da Real Academia de Historia de Madrid varias obras dadas a luz á suas expensas.

O Sr. 1.º secretario, Dr. Macedo, propõe que se nomêe uma commissão composta de socios residentes na provincia do Ceará para o exame de uma extraordinaria quantidade de ossos descobertos n'uma gruta existente em Urubeterama, perto da povoação de São-Francisco, de cujo descobrimento fizeram menção os nossos jornaes.

E' approvada, e o Sr. presidente fica de nomear a sobredita commissão

ORDEM DO DIA

Approva-se o parecer da commissão de contas, lido n'uma das sessões passadas.

Entra em discussão o parecer apresentado na sessão antecedente pelos Srs. Gonçalves Dias e Lagos sobre a obra do Dr. Yvan.

O Sr. Dr. Gonçalves Dias, como relator, pede licença para retira-lo, e substitui-lo pelo seguinte :

« A commissão encarregada pelo Instituto Historico e Geographico Brazileiro de dar um parecer sobre a obra do Dr. Yvan, que se intitula *Voyages et Récits*, examinou-a na parte que se refere ao Brazil, e achando-a n'esta parte escripta com precipitação e cheia de inexactidão, é de parecer que similhante obra não merece ser considerada por esta Associação. Sala das sessões, 9 de Dezembro de 1853.—*A. Gonçalves Dias.—Lagos.* »

Dando a discussão por encerrada, depois de ouvidas algumas observações do Sr. Dr. Macedo, Lagos, Gonçalves Dias e Serra, é o parecer substituido do Sr. Gonçalves Dias approvado e julga-se o outro prejudicado.

Tem logar a dicussão da proposta do Sr. Dr. Lagos, adiada sessão antecedente, para nomeação de uma commissão a que se incumba a analyse da obra do tenente Maury ácerca do Amazonas.

O Sr. Dr. Macedo offerece a seguinte emenda additiva :

« Proponho que o instituto encarregue a um dos seus socios de emittir o seu juizo ácêrca da memoria intitulada « o Amazonas, e as costas atlanticas da America Meridional », escripta em inglez pelo tenente Maury, limitando a sua critica ás materias que não fôrem intimamente connexas com a politica.»

Tomaram parte na discussão por varias vezes a favor os Srs. Macedo, D. Manoel, Antonio Manoel de Mello e Serra, e contra os Srs. Drs. Cladio e Ponte Ribeiro, que pede o addiamento para tempo mais opportuno, e dá-se a discussão por encerrada ; approva-se a proposta do Sr. Lagos com a emenda additiva do Sr. Dr. Macedo, vencendo-se que a obra em questão vá antes a uma das commissões permanentes do instituto ; o Sr. presidente nomea a 2.ª comissão de trabalhos geographicos.

Entra em discussão a materia do programma : — O descobrimento do Brazil por Pedro Alvares Cabral foi devido a um

mero acaso ou teve elle alguns indicios para isso? — Já desenvolvido pelo nosso consocio o Sr. Joaquim Norberto na memoria que corre impressa na nossa *Revista*.

Depois de mui ligeiras considerações do Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, que segue a opinião geral de que o descobrimento fôra devido ao acaso, entra o Sr. Gonçalves Dias em brilhantes elucidações, e analysando alguns pontos da memoria, procura demonstrar que Pedro Alvares Cabral fôra arrastado pelas correntes pelagicas ás costas do Brazil.

Os Srs. Joaquim Norberto e Serra offereceram algumas observações sobre a conveniencia da reproducção por *escripto* das elucidações do Sr. Gonçalves Dias, afim de serem publicadas na *Revista Trimensal*, a que annue o mesmo Sr. Dá-se a discussão por concluida, e levanta-se a sessão ás 8 horas da noite.

SESSÃO EM ASSEMBLÉA GERAL

No dia 17 de Março de 1854.

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA.

A's 5 horas do tarde, presentes os Sr. Drs. Freire Allemão, Ludugero da Rocha Ferreira Lapa, Porto-alegre, Norberto de Souza e Silva, Souza Rio, Manoel Ferreira Lagos, Joaquim Manoel de Macedo, Claudio Luiz da Costa, Gonçalves Dias, Luiz Antonio de Castro Paulo Menezes, aberta a sessão o Sr. presidente declara, que em virtude do artigo dos estatutos era aquella sessão destinada á eleição da mesa administrativa e das commissões permanentes, que deviam servir no corrente anno, e nomeando para escrutadores os Srs. Norberto, e Luiz Antonio de Castro; deu principio ao trabalho eleitoral, na fórma marcada nos primeiros estatutos.

Procedeu-se á eleição de presidente, e colhendo o escrutinio 12 sedulas, numero igual ao dos socios presentes, obteve o Sr. conselheiro Candido Jozé de Araujo Vianna 11 votos e o Sr. Aureliano de Souza Oliveira Coutinho 1.

Para 1.º vice-presidente obteve o Sr. conselheiro Souza Coutinho 12 votos.

Para 2.º dito, colhendo o escrutinio 12 sedulas, teve o Sr. conselheiro Candido Baptista do Oliveira 12 votos: comparecendo o socio o Sr. Laemmert augmentando o numero dos votantes, e procedendo-se á eleição do 3.º vice-presidente colheu o escrutinio 13 sedulas, obtendo o Sr. Ferreira Lagos 12 votos, e o Sr. Porto-Alegre 1.

Passando-se a eleger o 2.º secretario obtem o Sr. Paula Menezes 12 votos e o Sr. Norberto 1.

Para 1.º e 2.º secretarios supplentes. obtiveram os Srs. Luiz Antonio de Castro 12 votos, o Sr. Norberto 12 e o Sr. Soares 1.— Empatados pela igualdade de votos aquelles dous socios, recorrendo-se á decisão da sorte, sahiu 1.º secretario supplente o Sr. Joaquim Norberto de Souza.

Procede-se á eleição de thezoureiro e obtiveram os Srs. Souza Rio 12 votos, e Claudio Luiz da Costa 1.

Paro orador obteve o Sr. Manoel de Araujo Porto-Alegre 12 votos, e o Sr. Gonçalves Dias 1. Terminada assim a eleição dos membros da mesa administrativa, passou-se a eleger as commissões permanentes pelo modo seguinte:

Para commissão de fundos e orçamento, obtiveram votos os Srs. conselheiros Emiliano Faustino Lins 13 votos, Alexandre Maria de Mariz Sacramento 13, Dr. Lisboa Serra 12 e Azeredo Coutinho 1.

Para a commissão de estatutos e redacção da revista. Tiverão os Srs. Drs. Gomes dos Santos 13 votos, Souza Fontes 13, e Coruja 13.

Para a de revisão e correcção de manuscriptos, teve o Sr. conselheiro Bernardo de Souza Franco 13 votos, o Sr. Dr. Perdigão Malheiros 12, e o Sr. Ferreira Lapa 12, Dr. Freire 1 e Gonçalves Dias 1.

Para a commissão de trabalhos historicos. Tiveram os Srs. Norberto 12 votos, Claudio Luiz da Costa 12, barão de Cairú 11, Paula Menezes 2, e Porto-Alegre 1.

Para a subsidiaria de trabalhos historicos, os Srs. visconde de Abrantes 13 votos, e Dr. Maia 13, e os Srs. Pereira da Silva 10, e Jozé Maria do Amaral 3. Comparecendo o Sr. Dr. Lisboa Serra fica elevado a 14 o numero dos votantes ; e para a commissão de trabalhos geographicos, obtiveram os Srs. conselheiros Lopes Gama 14 votos, Pimenta Bueno 14, Ponte Ribeiro 12 e Dr. Paula Menezes 1.

Para a subsidiaria dos trabalhos geographicos, os Srs. Jeronimo Francisco Coelho 14 votos, Antonio Manoel de Mello 13, Ricardo Gomes Jardim 8, Joaquim Jozé de Oliveira 6 e Campos Mello 1.

Para a de archeologia e theographia. Tiveram os Srs. Manoel de Araujo Porto-Alegre 12 votos, Gonçalves Dias 13, Freire 13, Campos Mello 2, Paula Menezes 1, Ferreira Lapa 1.

Para a commissão de admissão de socios obtiveram votos os Srs. Manoel Ferreira Lagos 12, Dr. Capanema 12, Azeredo Coutinho 11, Gonçalves Dias, Lapa e Paula Menezes 1.

Para a de pesquizas de manuscriptos os Srs. Joaquim Nascentes de Azambuja 13 votos, Angelo Thomaz do Amaral 13, Campos Mello 12 e Paula Menezes 1, apparecendo uma cedula que foi inutilisada.

Finda a eleição o Sr. presidente submetteu á deliberação da assembléa geral, e requerimento do Sr. Souza Rio, em que allegando motivos de saude pedia ser dispensado de continuar a exercer o cargo do thezoureiro. Sendo rejeitado o requerimento o Sr. presidente levanta a sessão, declarando, que em breve seria marcado o dia da primeira reunião para os trabalhos ordinarios do Instituto.

SESSÃO DO DIA 28 DE ABRIL DE 1854

Honrado com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO E^mo^. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do custume presente os Srs. Candido Jozé de Araujo Vianna, Candido Baptista de Oliveira, Aureliano, Gonçalves Dias, Lisboa Serra, Claudio Luiz da Costa, Joaquim Manoel de Macedo, Ferreira Lapa, Norberto, Porto Alegre, Castro, Souza Rio, Lagos, Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta do ultima sessão ordinaria do anno findo e a da assembléa geral celebrada este anno ; o Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Um officio do exm. Sr. ministro do imperio, em resposta ao que ao que enviára o Instituto pedindo para que fossem recolhidos ao seu archivo as obras de Dom Pedro Angelis relativas á America e principalmente ao Brazil, que já existam na Bibliotheca publica.

Outro do mesmo senhor, ficanda inteirado de quaes são os membros que compõe a mesa e commissões do instituto.

Outro do mesmo, ficando inteirado do dia e hora em que o instituto vai celebrar a sua sessão publica anniversaria: fica o instituto inteirado.

Outro da sociedade de Historia da Pensylvania, accusando a recepção das *Revistas* do Instituto.

Do Sr. brigadeiro Firmino Herculano de Moraes Ancora, annunciando a remessa de mappas e cartas até hoje publicadas pelo archivo militar, etc.: fica o instituto inteirado.

Do Sr. Jozé Joaquim Machado, offerecendo um trabalho seu que intitulou *Esboço*, contendo apontamentos e ampliadas de factos novamente colhidos, que se referem á guerra do Sul, e especialmente á batalha de 20 do Fevereiro: fica sobre a mesa para ser lido.

Do Sr. visconde de Abrantes, offerecendo um exemplar de sua obra a *Missão especial*: recebido com agrado.

Do Sr. Camillo Trinocq, offerecendo algumas obrinhas suas sobre geographia e historia: recebidas com agrado.

Do Sr. Thomaz Pompeo de Souza Brazil, accusando a recepção do officio em que se lhe communicou ter sido elle approvado socio correspondente do instituto.

Do Sr. Souza Rio, thesoureiro, remettendo para ser enviadas á respectiva commissão as contas da thesouraria encerradas em 31 de Dezembro findo, etc.: á commissão de fundos,

Do Sr. Agostinho Marques Perdigão Malheiros, accusando a recepção do officio em que se lhe communicou ter elle sido nomeado membro da commissão de revisão e correcção de manuscriptos.

Do Sr. Antonio Joaquim de Mello, remettendo o *Diario de Pernambuco* n.º 227 de 8 de Outubro p. p. no qual se acha a biographia do padre José Gomes da Costa Gadelha por elle escripta.

Do Sr. Dr. José Joaquim Rodrigues, remettendo ao instituto um exemplar do folheto *Breves reflexões sobre o Rio Doce da provincia do Espirito Santo*: enviada a commissão de geographia.

Do padre-mestre fr. Francisco do Monte Alverne offerecendo os quatro volumes de suas *Obras oratorias*: recebidas com agrado.

As presidencias do Maranhão e Piauhy officiaram participando que lhes não constava ter havido n'aquellas provincias terremotos etc.: ficou o instituto inteirado; e o Sr. Joaquim Villela de Castro Tavares, vice-presidente do Ceará, communicando o que a este respeito occorrera da cidade do Aracaty no dia 2 de Dezembro de uma para as duas horas da tarde.

Lê-se mais o officio do Sr. Augusto Leverger, vice-presidente de Mato-Grosso, transmittindo a breve noticia que se acha nos Annaes da camara de Cuiabá, ou antes na Memoria do advogado José Barboza de Sá.

Outro do Sr. barão de Itapemirim, enviando por cópia as informações, que acerca de terremotos pôde colher ; do Dr. João Climaco d'Alvarenga Rangel e do commendador Jozé Francisco de Andrade Almeida Monjardin. Forão todos estes officios remettidos ao Sr. Dr. Capanema.

Outro do Sr. João Manoel Pereira da Silva, communicando que tendo sido nomeado orador da deputação, que devia assistir ao enterramento do conselheiro Jozé Clemente Pereira, ao descer-se o cadaver á sepultura tinha recitado um pequeno discurso, que junto remettia: ficou o Instituto inteirado.

Do Sr. Dr. Freire Allemão, communicando a sua mudança de residencia para o campo ; offerecendo-se para cumprir ali seus deveres de socio de modo compativel com suas novas condições e remettendo um apontamento sobre a vida de fr. Leandro, de cuja biographia o tinha encarregado o Instituto, etc.: ficou o instituto inteirado.

O Sr. Dr. Gonçalves Dias offerece em nome do Sr. Jozé Firmino Rodrigues de Vasconcellos os seguintes documentos originaes, que foram recebidos com agrado:

1.° Relatorio de Fernando Delgado Freire de Castilho ao seu successor informando-o do que fizera de mais importante no governo da capitania da Parahiba do Norte. Este relatorio está acompanhado de importantes documentos originaes.

2.° Memoria de 30 de Maio de 1808, relativa á defeza da capitania do Rio Grande do Norte, por Jozé Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, governador da mesma capitania.

3.° Informação do sargento-mór de engenheiros Antonio Bernardino Pereira do Lago, datada de 30 de Setembro de 1811, á cerca da barra e fortificações de Tamandaré.

4.° Observações metereologicas feitas no Recife nos annos de 1808, 1809 e 1810 pelo referido engenheiro, precedidas de uma introducção por sua propria letra.

5.° Informações curiosas de João Caetano da Gama Araujo e Azevedo, de 7 de Fevereiro de 1811.

6.° Memoria ou introducção physico-politica das ilhas do Cabo Verde, 1809.

7.° Memoria historica e politica sobre a creação e estado actual da academia real militar, de 11 de Abril de 1815.

8.° Do todas as marinhas em que se faz na Costa do Brazil. Sem data nem nome do autor.

9.° Representação feita pela academia braziliense.

10. Memoria datada de 18 de Maio de 1810, relativa ao Piauhy por Francisco Xavier Machado.

11. Continuação da dita memoria relativa a dita capitania e a do Maranhão pelo mesmo autor, datado de 29 de Maio de 1810.

12. Instrucções para os regimentos de pé e milicianos, pelo ajudante da cavallaria miliciana de Serinhaem, Francisco Ignacio de Albuquerque.

Terminado o expediente lê o Sr. Dias o seu parecer sobre o plano para a civilisação dos indios do Brazil por Domingos Alves Branco Muniz Barreto: fica sobre a mesa.

O mesmo Sr. dá começo depois á leitura da sua memoria, «as Amazonas», desenvolvendo o programma que lhe foi distribuido por Sua Magestade.

Dada a hora levanta-se a sessão, dando-se para ordem do dia da proxima — pareceres de commissões, e a continuação da leitura da memoria do Sr. Dias.

SESSÃO DO DIA 12 DE MAIO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.^{mo} SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. Candido José de Araujo Vianna, Ferreira Lagos, Porto-Alegre, Norberto de Souza, Gonçalves Dias, Claudio Luiz da Costa, Emilio Maia,

Lisboa Serra, Perdigão Malheiros, Souza Rio, Coruja, Castro, Macedo, Paula Menezes, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dois officios do Sr. ministro do imperio,— um communicando ter expedido aviso para ser entregue ao Sr. thezoureiro do Instituto a quantia de um conto de réis, votado pela lei para auxiliar a publicação dos trabalhos do mesmo instituto: fica o Instituto inteirado.

Outro mandando que se remettesse uma exposição dos trabalhos do Instituto no decurso do anno findo; etc., já se tinha dado cumprimento.

Um officio da presidencia do Rio-Grande do Norte, enviando as informações originaes contidas em 17 documentos, que acerca dos terremotos, tinha podido obter; — remettidos ao Sr. Dr. Capanema.

Uma carta do Sr. Jozé Ferrari offerecendo um exemplar do seu poema « a Engenheida », recebido com agrado.

ORDEM DO DIA

Le-se o paracer do Sr. Dr. Dias sobre o plano de civilisação dos indios do Brazil por Domingos Alves Branco Muniz Barreto, que ficara sobre a meza na sessão antecedente, e cuja conclusão é que este trabalho merece a honra da impressão na *Revista do Instituto:* foi approvado. Leu-se igualmente o parecer da commissão de fundos sobre as contas do thezoureiro e orçamento para o corrente anno; fica sobre a meza.

O Sr. Norberto manda á meza as seguintes propostas:

1.º Que o Instituto historico e geographico como zeloso conservador das glorias nacionaes represente á assembléa geral; etc. Sendo apoiado, o Sr. Dias requer o adiamento até a 1.ª sessão; e discutido o adiamento foi approvado.

2.° Que a meza do Instituto seja autorisada a obter do Ex.mo Sr. barão de Mauá os instrumentos, etc., fica igualmente adiada.

Os Srs. Drs. Gonçalves Dias, e Macedo, offerecem a seguinte proposta: Propomos, que o Instituto encarregue a um de seus membros de descrever a solemnidade da inauguração da estrada de ferro de Mauá. Sendo approvada, o Sr. presidente incumbe o Sr. Lisboa Serra d'este trabalho.

O Sr. Dr. Gonçalves Dias continua a leitura da sua memoria as Amazonas; terminada, levanta-se a sessão, dando-se para ordem do dia da proxima:

1.° Proposta e pareceres de commissões adiadas.

2.° Leitura das reflexões apresentadas pelo Sr. Dr. Gonçalves Dias á memoria do Sr. Norberto sobre o descobrimento do Brazil.

SESSÃO DO DIA 26 DE MAIO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade.

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. Candido José de Araujo Vianna, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, Candido Baptista, Ferreira Lagos, Macedo, Sebastião Ferreira Soares, Norberto, Porto-Alegre, Perdigão Malheiros, Souza Fontes, Gonçalves Dias, Claudio Luiz da Costa, Castro, Ponte Ribeiro, Padua Fleury, Borges, Capanema, Lisboa Serra, Souza Franco, Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da anterior, o Sr. 1° secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. Francisco Ignacio de Carvalho Moreira, datado de Washington, enviando uma broxura que lhe fôra

remettida por Mr. Herndon, tenente da marinha dos Estados-Unidos ; sendo essa brochura a 1ª parte da exploração do valle do Amazonas feita pelo dito tenente ; ficou o Instituto inteirado.

ORDEM DO DIA

Entrou em discussão a seguinte proposta do Sr. Norberto de Souza, adiada na sessão antecedente : Proponho, que o Instituto historico e geographico brazileiro, como zeloso conservador das glorias nacionaes, represente á assembléa geral legislativa sobre a conveniencia e necessidade de levar-se a effeito a conclusão do monumento á independencia nacional do campo do Ipiranga, de erigir-se uma estatua equestre ao fundador do imperio na praça da Constituição d'esta côrte e de erguer-se uma cruz colossal e monumental em Porto-Seguro, que restaure a que Pedro Alvares Cabral alli plantára em o 1.º de Maio de 1500. Sala das sessões em 12 de Maio de 1854. Foi approvada.

O Sr. Sebastião Ferreira Soares apresentou uma exposição das provas que demonstravam ser elle o autor do trabalho offerecido ao instituto e com que se refutava a que contra elle escrevêra o correspondente do *Mercantil* ; terminando porém aquelle socio o seu escripto pedindo que o instituto tomando em consideração os documentos por elle produzidos e julgando-os a seu favor mandasse declarar na acta que os apontamentos sobre as finanças do Rio-Grande por elle apresentados eram obra de de sua propria lavra.

Sendo considerado como um requerimento resolveu o Instituto, que fosse a exposição remettida a uma commissão para interpor o seu parecer, e o Sr. presidente julgou conveniente que fosse a de admissão de socios por ter já estudado o trabalho a que se referiam os documentos agora apresentados.

Discutiu-se e foi approvado o parecer da commissão de fundos sobre as contas da thezouraria do Instituto e orçamento para o corrente anno.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Gonçalves Dias procedeu á leitura das suas reflexões sobre a memoria do Sr. Norberto de Souza acerca do descobrimento do Brazil. Terminada a leitura, pediu o autor permissão para apresentar a sua refutação a aquelle trabalho ; foi-lhe concedida.

Leu o Sr. 1° secretario o 1° capitulo das Recordações historicas escriptas pelo Sr. Machado de Oliveira, etc.

Dada a hora levantou-se a sessão marcando-se para a ordem do dia da proxima, propostas e pareceres de commissões e a continuação da leitura do escripto do Sr. Machado de Oliveira.

SESSÃO DO DIA 9 DE JUNHO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade.

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. conselheiros Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Aureliano, Dr. Macedo, Ferreira Lagos, Porto-Alegre, Lisboa Serra, Luiz Antonio de Castro, Claudio Luiz da Costa, Norberto de Souza, Perdigão Malheiros, Lapa, Ferreira Soares, Coruja, Pereira Pinto, e Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1° secresario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do imperio remettendo um volume manuscripto de documentos relativos á conquista e a administração de Caienna durante o dominio portuguez, mandado organisar pelo governador e capitão-general Jozé Narciso Maga-

lhães de Menezes, para ser pelo instituto examinado, devolvendo-o depois á secretaria d'aquelle ministerio afim de ser guardado no archivo publico; recebido com agrado e remettido á 1ª commissão de historia.

Uma carta do Sr. Antonio Jozé de Lima Leitão, remettendo o 2º e ultimo volume da sua traducção em verso portuguez, do poema de Lucrecio — de Rerum Natura, cujo 1º volume já havia o instituto recebido, etc., com agrado.

Um officio do Sr. Jozé Ribeiro da Silva, datado de S. Petersburgo, enviando o relatorio da sociedade geographica imperial da Russia, do anno de 1852, para continuar a collecção dos relatorios d'aquella sociedade, etc., recebido com agrado.

Uma carta do Sr. Cesar Augusto Marques, participando que tendo extrahido uma cópia de um manuscripto, que tem por titulo « Determinar com todos os seus simptomas as doenças dos pretos recentemente tirados d'Africa, etc.» manuscripto, que se acha na bibliotheca da cidade da Bahia, estava prompto a remetter ao Instituto a dita cópia, si merecer o titulo de seu socio.

O Instituto resolveu, que o Sr. 1º secretario respondesse, que se não tomava conhecimento do objecto, por não vir elle conforme ao que a respeito de admissão de socios determinam os estatutos.

O Sr. Norberto de Souza, tendo sido encarregado pelo Instituto de redigir a representação á assembléa geral sobre a conveniencia de levar-se a effeito a conclusão do monumento do Ipiranga, etc., etc., apresentou o dito trabalho, que ficou sobre a meza para ser approvada na proxima sessão.

O Sr. 1º secretario continuou a leitura das recordações historicas do Sr. Machado de Oliveira.

Dada a hora, levantou-se a sessão, marcando-se para ordem do dia: 1º propostas e pareceres de commissões, 2º leituras.

SESSÃO DO DIA 7 DE JULHO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade o Imperador

PRESIDENCIA DO EX^mo. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. conselheiros Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptistas de Oliveira, e os Srs Ferreira Lagos, Porto-Alegre, Claudio Luiz da Costa, Pereira *Pinto*, Luiz Antonio de Castro, Pettrich, Joaquim Norberto de Souza, Capanema, Paula Menezes, abre-se a sessão. O Sr. Paula Menezes communica que o Sr. 1° secretario participara não comparecer á sessão por achar-se doente pessoa de sua familia: ficou o Instituto inteirado, e o Sr. 2° secretario passou a dar conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do bibliothecario publico Fr. Camillo de Monserrate, participando que achavam-se á disposição do Instituto os livros pertencentes á collecção do Sr. D. Angelis para serem entregues a pessoa para isso autorisada conforme ás instrucções do Sr. ministro do imperio; ficou-se inteirado.

Outro do Sr. Manoel de Araujo Porto-Alegre, director da academia das Bellas-Artes, pedindo uma collecção das *Revistas Trimensaes* para aquelle estabelecimento.

Outro do mesmo Sr. offerecendo em nome do Sr. Manoel Odorico Mendes um exemplar da sua traducção da Eneida, publicada em Paris; recebido com agrado.

Outro do Sr. brigadeiro Firmino Herculano de Moraes Ancora, director do archivo militar enviando um exemplar lithographado do plano-topo-hydrographico do Rio-Grande do Norte, desde o porto da cidade até a barra, etc.

Outro do Sr. Dr. Eduardo Ferreira França, offerecendo um exemplar do 1º volume da sua obra de phsychologia, que está publicando ; recebido com agrado.

A sociedade geographica de Paris remmetteu o 6º volume do seu boletim, e a academia imperial das sciencias de S. Petersburgo o 8º, 9º, e 10º volume do seu boletim da classe historico-philosophica ; recebidos com agrado.

O Sr. Januario Ricci offerecceu ao Instituto as duas seguintes obras, intituladas: « Moedas attribuidas á casa da moeda da antiga cidade de Luceria, capital da Dannia» ; e a outra « Moedas das familias antigas de Roma até o imperador Augusto ».

O Sr. coronel Jozé da Costa Barros enviou as suas respostas aos quesitos, transmittidas pelo Instituto em officio de trez do proximo passado relativas á batalha do passo do Rozario : ficou sobre a meza para se lhe dar a conveniente direcção ; e o Sr. João Caetano Espinho officiou, declarando que, como official subalterno de cavallaria, não pudera bem apreciar os factos que ali tiveram lugar com a exactidão devida, para o habilitar a responder como convinha a tão importante objecto ; ficou-se inteirado.

ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Pereira Pinto manda á meza a seguinte proposta, que foi approvada : Proponho que o Instituto encarregue ao seu digno consocio, o Sr. Machado de Oliveira, a tarefa de investigar o archivo da camara municipal de São-Vicente, colligindo todos os documentos que servirem para a historia patria; outro sim, que invide esforços para alcançar da secretaria do governo de São Paulo a copia autentica do testamento com que finou o Portuguez João Ramalho. Para facilitar o bom desempenho d'estas commissões lembro, que se officie ao Ex.mo Sr. ministro do imperio, rogando, que se digne expedir suas ordens ao presidente de São-Paulo n'este sentido.

O Sr. 2º secretario fez a leitura do indice da historia geral do Brazil do Sr. Francisco Adolfo de Varnhagem, finda a

qual levantou-se a sessão, marcando-se para ordem do dia da primeira reunião: 1º propostas e pareceres de commissões; 2º leituras de trabalhos.

SESSÃO DO DIA 21 DE JULHO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

As horas do costume, presentes os Srs. Candido Jozé d'Araujo Aianna, Baptista d'Oliveira, Aureliano de Souza Oliveira, Ferreira Lagos, Norberto Coruja, Pereira Pinto, Porto-Alegre, Joaquim Manoel de Macedo, Claudio Luiz da Costa, Luiz Antonio de Castro, Emilio Maia, Perdigão Malheiros, Sebastião Ferreira Soares, Borges e Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. Jozé Joaquim Machado d'Oliveira, enviando um pequeno trabalho seu manuscripto, que intitulara *Algumas considerações, sobre o descobrimento do Brazil*: recebido com agrado.

Outro do Sr. Joaquim Norberto de Souza remettendo redigida a representação que deve ser levada á assembléa geral, etc., de que fôra incumbido pelo Instituto.

ORDEM DO DIA

O Sr. relator da commissão de admissão de socios apresenta o parecer da dita commissão sobre o requerimento que fôra endereçado ao Instituto pelo socio o Sr. Sebastião Ferreira Soares,

Fica sobre a meza para ser discutido na proxima sessão,

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do trabalho remettido pelo Sr. Machado d'Oliveira, a qual terminada levanta-se a sessão, dando-se para ordem do dia: 1º. propostas e pareceres de commissões; 2º. leitura de trabalhos que se apresentarem.

SESSÃO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade.

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA.

A's horas do costume, presentes os Srs. conselheiro Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, Joaquim Manoel de Macedo, Claudio Luiz da Costa, Lisboa Serra, Padua Fleury, Souza Fontes, Norberto de Souza, Souza Rio e Paula Menezes, abre-se a sessão. Lida e approvada a acta da antecedente; o Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. ministro do imperio, communicando haver expedido aviso ao presidente de São-Paulo, para serem franqueados ao brigadeiro Jozé Joaquim Machado de Oliveira, os archivos e estabelecimentos da mesma provincia, para o fim indicado no officio que lhe fôra dirigido etc.: ficou-se inteirado.

Outro do Sr. official-maior da secretaria da guerra, communicando que n'aquella data havia-se ordenado ao director do archivo militar que remettesse do instituto um exemplar dos trabalhos que ali se lithographarem e forem de utilidade á mesma associação; inteirado.

Outro do Sr. Roberto Caetano de Mello, vice-presidente da provincia das Alagôas, enviando dois exemplares dos actos

legislativos da assemblea provincial, promulgados na sessão do corrente anno : recebido com agrado.

Outro do Sr. Herculano Ferreira Penna, presidente da provincia do Amazonas, remettendo a cópia autentica do auto da installação da dita provincia : recebido com agrado.

O Sr. Araujo Ribeiro, offereceu ao Instituto a cópia de um interessante officio dirigido ao marquez de Marialva pelo conde da Barca.

Uma carta do Sr. Sturz, remettendo diversos escriptos geographicos.

Outro officio do Sr. Francisco de Paula Marques remettendo uma memoria historica da fundação da igreja parochial de S. Iago, e Santa Anna na provincia de Minas Geraes : é remettido á 2.ª commissão de historia para interpôr o seu parecer.

Outro do Sr. Antonio Joaquim de Mello, enviando um exemplar do *Diario de Pernambuco* de n.os 197 e 112, onde vem a biographia do padre Antonio Gomes Pacheco o de Joaquim Nepomuceno da Silva Portella, por elle escriptas, por não ter visto nos trabalhos do Instituto accusado o recebimento dos ditos jornaes.

ORDEM DO DIA.

O Sr. 1.º secretario leu o balancete do 1.º semestre do corrente anno, apresentado pelo Sr. thesoureiro; e entrando em discussão, o Sr. Serra mandou á meza a seguinte proposta : Que dada a impossibilidade ou grande difficuldade na cobrança da divida activa do Instituto, procedentes das mensalidades de seus socios, se vão expedindo recibos sempre, pelas contribuições correntes, sem prejuizo dos direitos do Instituto pelo que respeita ao passado. Foi approvada a proposta conjunctamente com o balancete.

Dada a hora, e não havendo mais que tratar-se, levanta-se a sessão. Ordem do dia : propostas e pareceres de commissões, e leitura dos trabalhos que fôrem apresentados.

SESSÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade Imperial

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO BAPTISTA DE OLIVEIRA

Abrio-se a sessão á hora do costume, comparecendo os Srs. conselheiros Candido Baptista de Oliveira, Porto-Alegre, barão de Antonina, Drs. Macedo, Claudio, Freire Allemão, Lagos, Ferreira Soares, Coruja, Pereira Leal, Pettrich e Castro.

Procedeu-se á leitura da acta, sendo posta em discussão, não havendo observações, foi unanimemente approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.° secretario leu um officio do ministro do imperio, remettendo quatro volumes da « Eneida Brazileira » tradução feita pelo Sr. Manoel Odorico Mendes.

Um exemplar da tradução de Lucrecio « A natureza das cousas » feita por Antonio Jozé de Lima Leitão.

Leu mais uma relação das seguintes obras offerecidas pelo Sr. Machado de Oliveira, a saber :

Um livro manuscripto de memorias, noticias e apontamentos sobre a provincia do Pará.

Memoria da nova navegação do rio Arinos, atè a villa de Santarém, estado do Grão-Pará.

Historia breve dos acontecimentos da provincia do Pará, desde a gloriosa época da sua indenpendencia politica em 1823 até Setembro de 1831.

Discurso do presidente do Pará ao conselho geral da provincia, em 3 de Dezembro de 1833.

A cidade de Santa Maria de Belém do Pará.

Apontamentos extrahidos de um manuscripto da bibliotheca publica do Rio de Janeiro, intitulado Thesouro descoberto no rio Amazonas.

Virtude curativa de algumas plantas e animaes do Pará.

Extracto das noticias geographicas da capitania do Rio-Negro no grande Amazonas, pelo padre André Fernandes de Souza (incompleto).

Desaggravo do capitão Leonel Joaquim da Serra.

Defeza de José Joaquim Machado de Oliveira, quanto á sua presidencia do Pará.

Extractos da vida de Gomes Freire de Andrade.

Elogio historico necrologico do Illm. e Exm. Sr. Matheus Valente do Couto, natural do Pará.

Memoria sobre a contribuição directa predial.

Um livro manuscripto de Memorias, noticias e apontamentos sobre a provincia do Espirito Santo.

Noticias sobre a estrada que da provincia do Espirito Santo segue para a de Minas, atravez da serra geral.

Descripção geographica da capitania de Mato-Grosso. feita em 1777 pelo major de engenheiros Ricardo Franco de Almeida Serra.

Fala do presidente da provincia das Alagoas, José Joaquim Machado de Oliveira, na installação da assembléa legisltiva da mesma provincia.

Opinião do Sr. Dr. Cansansão de Sinimbú, sobre a instrucção primaria e secumdaria.

Instrucções para a infantaria da legião de São-Paulo.

Instrucções militares de Vernier e de Miguel Marcellino Vellozo da Gama.

Memorias militares do tenente-coronel Francisco de Paula Soares.

Plano para o estabelecimento da vaccinação nas provincias de São-Paulo, São-Pedro e Minas, pelo Dr. Julio Cesar Muzzi.

O Instituto recebe e agradece a offerta, deliberando que sejam archivadas as obras que a constituem.

ORDEM DO DIA

Leu-se um parecer da commissão de admissão de socios, acerca da questão em que sendo aggredido por um anonimo,

o nosso socio, o Sr. Sebastião Ferreira Soares, este senhor offereceu á consideração do Instituto documentos justificativos para ser falso o elle ter illudido ao mesmo instituto. A commissão, provar bem que não dezeje travar polemicas com anonimos, comtudo reconhece que os sobreditos documentos assás provam, que o Sr. Soares é incapaz de dar como seu, um trabalho alheio.

Posto em discussão o parecer foi unanimente approvado.

O mesmo Sr. Soares, submette á apreciação do instituto um autographo do officio do intitulado ministro da guerra da republica de Piratinin, Manoel Lucas de Oliveira, dirigido ao fallecido ministro do imperio, Manoel Antonio Galvão, acompanhando um itenerario da campanha pacificadora do Sr. marquez de Caxias, na provincia do Rio Grande de São-Pedro do Sul, desde Dezembro de 1843 até ao anno de 1845; tendo por fim taes documentos demonstrar que a terminação da guerra fraticida naquella provincia, dependia mais de meios brandos e conciliadores, do que de actos coercitivos; que a paz que ali tinha sido perturbada por effeito de propotencia dos dalegados do governo central, era no entanto almejada por todos os dissidentes, desejosos de se acolherem sob condições honrosas á protecção do throno imperial, unico garante e salvaguarda da união brazileira.

Ouvida a leitura, o instituto resolveu que aquelles documentos fossem archivados, e aceitou a offerta do Sr. Soares para apresentar em sessão as considerações e commentarios que pretendia fazer acerca d'aquelles documentos.

Não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 7 e 1/4 horas da tarde, dando para ordem do dia a continuação das mesmas materias.

SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.^mo SR. CONSELHEIRO AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA COUTINHO

A's cinco horas da tarde, achando-se presentes os Srs. conselheiros Aureliano e Souza Franco, Dr. Macedo, Porto-Alegre, Dr. Claudio, Dr. Capanema, Castro, Lagos, Azambuja, Pereira Pinto, Soares e J. Norberto, occupa a cadeira da presidencia o Sr. conselheiro Aureliano.

Abre-se a sessão e approva-se a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

Officios :

1.° do Sr. conselheiro Jeronimo Francisco Coelho remettendo o seu parecer sobre o autographo do Dr. Jozé Anastacio da Cunha, encontrado entre os papeis do marechal João Baptista Vieira Godinho, relativamente á theoria e pratica do lançamento das bombas. Fica sobre a meza.

2.° do Sr. João Joaquim da Silva Guimarães, datado da Bahia a 26 de Julho d'este anno, offerecendo dois exemplares do *Diccionario da lingua geral dos indios do Brazil*, reimpresso e augmentado com diversos vocabularios pelo mesmo. Bahia, 1954. Recebido com agrado.

3.° do Exmo Sr. brigadeiro J. J. Machado d'Oliveira, datado de São-Paulo a 28 de Agosto ultimo, agradecendo a incumbencia de que o encarregou o instituto na sessão de 7 do mesmo mez de Agosto, sob proposta do Sr. Pereira Pinto, e promettendo empregar os seus esforços para desempenhal-a. Fica o Instituto sciente.

4.° do Exmo Sr. marquez de Caxias, remettendo a resposta que se lhe pedio sobre os nove quesitos a respeito da batalha do Passo do Rozario.— Sobre a meza para ser lido.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Dr. Paula Menezes communica que deixa de comparecer por doente. Fica o instituto inteirado.

Sua Magestade o Imperador offerece, para o Instituto mandar tirar cópia, o autographo do officio do governador de Cabo Frio, Constantino de Menelau, datado do 1º de Outubro de 1625. E' recebido com muito especial agrado.

O Sr. Dr. Capanema apresenta o seguinte requerimento, que é approvado sem discussão: « Possuindo varias notas sobre a campanha do Sul em 1827, peço que o Instituto me confie os documentos que possue sobre a mesma para meu uzo.»

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. 1º secretario procede á leitura do trabalho do Ex.mo Sr. marquez de Caxias sobre a batalha do Passo do Rozario, e é remettido a quem estão affectos os mais papeis a respeito, e bem assim do interessaute officio do governador Constantino de Menelau, do qual se manda tirar cópia para ser archivado.

O Sr. J. Norberto apresenta a sua *Refutação sobre as reflexões feitas pelos Srs. Gonçalves Dias e Machado de Oliveira á sua Memoria relativa ao descobrimento do Brazil*, e procede á leitura da sua 1ª parte.

Levanta-se a sessão ás 6 horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 1854.

Honrada com a augusta pressnça de Sua Magestade

PRESIDIDA PELO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA.

A's 5 horas da tarde acham-se presentes os Srs. conselheiros Araujo Vianna e Candido Baptista, dr. Macedo, dr. Claudio,

conselheiro Drummond, Lagos, Porto-alegre, Dr. Jardim, Luiz Castro, Azambuja, Soares, Dr. Lapa e J. Norberto.

Abre-se a sessão, e o Sr. J. Norberto, servindo de 2º secretario, lê a acta da antecedente, que é approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario dá conta dos seguintes officios:

1.º do Ex.me Sr. conselheiro Herculano Ferreira Penna, presidente da provincia do Amazonas, remettendo alguns documentos officiaes relativos á mesma provincia. Manda-se archivar.

2.º do Dr. barão de Mauá, communicando que cede para o muzeu do Instituto os objectos com que Sua Magestade Imperial se dignou de inaugurar o primeiro caminho de ferro do Brazil. Manda-se receber e agradecer tão valiosa offerta.

3.º do Sr. general Francisco Jozé de Souza Soares de Andréa, enviando a sua resposta sobre os nove quesitos ácerca da batalha do Passo do Rozario Fica sobre a meza para ser lida.

4.º do Sr. general Antonio Elizeario de Miranda e Brito, transmittindo tambem a sua resposta sobre os mesmos quesitos. O mesmo destino.

5.º do Sr. A. de Padua Fleury, remettendo dois mappas: um dos indios Carahós, da aldêa de Pedro Affonso; e outro dos indios Cherentes e Chavantes, na povoação de Thereza Christina, ambos no rio Tocantins, ao norte de Goiaz, feitos pelo missionario frei Rafael de Tuggia. A' primeira commissão de historia.

Participação do Sr. Dr. Paula Menezes, de que deixa de comparecer por achar-se ainda incommodado e ter tambem um filho gravemente enfermo. Fica o instituto inteirado.

O Sr. Lagos offerece um manuscripto original de Hippolyto Jozé da Costa Pereira, datado de Lisboa a 24 de Janeiro de 1801, dando conta a D. Rodrigo de Souza Coutinho do resultado de sua viagem á America septentrional, segundo as instrucções que lhes haviam sido dadas. Recebido com agrado.

O Sr. J. Norberto offerece um exemplar da carta do marechal Antonio Leitão Bandeira a seus filhos, na qual se encontram alguns trexos relativos á batalha de Ituzaingo. Recebido tambem com agrado.

ORDEM DO DIA.

O Sr. Dr. Claudio procede á leitura de parte do parecer da primeira commissão de historia sobre os documentos relativos á conquista de Cayenne, pertencentes ao archivo publico, ficando a sua conclusão para a seguinte sessão.

O Sr. Sebastião Soares lê as suas « Considerações sobre a revolução Rio-Grandense » e analyse da carta official e itinerario militar do intitulado ministro da guerra dos dissidentes, Manoel Lucas de Oliveira, dirigida ao conselheiro Manoel Antonio Galvão, e interrompe a sua leitura por ter dado a hora de levantar-se a sessão, ficando o resto para a seguinte.

A ordem do dia para a sessão de 13 de Outubro proximo futuro é a continuação da leitura dos pareceres interrompida, propostas e a continuação da refutação do Sr. Joaquim Norberto ás reflexões do Sr. Gonçalves Dias á sua memoria sobre o descobrimento do Brazil.

Levanta-se a sessão ás 8 horas da noite.

SESSÃO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1854.

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.^{mo} SR. CONSELHEIRO AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA COUTINHO, 1.º VICE-PRESIDENTE.

A's horas do costume, presentes os Srs. conselheiro Candido Baptista, Ferreira Lagos, Macedo, Claudio Luiz da Costa, Lisboa

Serra, Dr. Freire, Luiz Antonio de Castro, Lapa, D. Manoel, Sebastião Ferreira, Norberto e Paula Menezes; abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, deu-se conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Foram recebidas com agrado as seguintes offertas:

Do Sr. general João Chrysostomo Callado,— A Exposição de seus successos desde que foi nomeado para organisar e commandar o exercito, que restaurou a Bahia, etc.

Do Sr. Bordo, 2 volumes do seu — Diccionario Italiano e Portuguez.—

Do Sr. dom Joaquim de Souto Garcia de la Vega, 2 exemplares lithographados da—Planta de Montevidéo organisada por elle, e 2 outros da cidade do Rio de Janeiro.

Findo o expediente, o Sr. Norberto offereceu o seguin'e programma, que foi approvado e distribuido para o desenvolver, ao Ex.mo Sr. arcebispo da Bahia: « Em que documentos se basearam os biographos do padre Antonio Vieira, para lhe dar por patria a cidade de Lisboa? Deprehender-se-á da leitura de suas obras ser elle filho do Brazil? Em conclusão,— a ser possivel, a apresentação de cópia autentica do assentamento do seu baptismo.»

O mesmo socio manda á meza a seguinte proposta: « Proponho para socio effectivo ou correspondente do Instituto, o Sr. João Baptista de Castro Moraes Antas, servindo de titulo para sua admissão a sua memoria intitulada « O Amazonas etc.,» que em nome do autor tinha elle offerecido ao Instituto.» Remettida á commissão de admissão de socios.

O mesmo Sr. Norberto fez a leitura da 2.ª parte de sua Refutação ás Reflexões feitas pelo Sr. Dr. Gonçalves Dias á sua Memoria.

O Sr. Sebastião Ferreira Soares termina a leitura de suas Considerações sobre a revolução Rio-Grandense; e dada a hora levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia:

1.º Propostas e pareceres de commissões.

2.º A leitura da 3.ª parte da Refutação do Sr. Norberto ás Reflexões do Sr. Gonçalves Dias.

3.º Leitura do parecer da 1ª commissão de historia sobre os documentos relativos á conquista de Caienna.

SESSÃO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's horas do costume, presentes os Srs. Candido Jozé de Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, Joaquim Manoel de Macedo, Claudio Luiz da Costa, Porto-Alegre, Gomes dos Santos, Capanema, Jardim, Drummond, Pereira Pinto, Figueiredo, Visconde de Abrantes, Lagos e Paula Menezes; abre-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, lê-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. brigadeiro Moraes Ancora, director do archivo militar, participando que remettia um exemplar dos seguintes trabalhos feitos na lithographia da mesma repartição.

O desenho da passagem do Tonelero pela esquadra imperial.

O plano da batalha de Moron, e o da batalha de 20 de Fevereiro de 1827 entre os exercitos imperial e o republicano de Buenos-Aires.

Uma carta do Sr. José Luiz Bustamante, offerecendo um exemplar das suas obras: Memoria da revolução de Setembro e a Defesa de Buenos-Aires contra a rebellião de Lagos. — Recebidas com agrado.

Outra do Sr. conego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, offerecendo uma Memoria sua intitulada « Ensaio sobre os Jesuitas, » e solicitando o ser admittido no numero dos socios do Instituto, si o seu trabalho fosse julgado digno d'esse premio. Remettida á commissão de admissão de socios.

ORDEM DO DIA

O Sr. visconde de Abrantes, como relator da commissão subsidiaria dos trabalhos historicos, leu o seu parecer sobre a Memoria historica da fundação da capella de S. Tiago e Sant'Anna, entre os rios do Peixe e Jacaré, escripta pelo Sr. Francisco de Paula Marques de Carvalho. Ficou sobre a meza, para ser votada na 1ª sessão.

O Sr. Joaquim Norberto, membro da 1.ª commissão de historia, lê o seu parecer sobre dois mappas dos indios das aldêas Thereza Christina e Pedro Affonso nas margens do rio Tocantins. Fica igualmente sobre a meza.

O socio, Sr. Dr. Claudio Luiz da Costa, relator da 1.ª commissão de historia, por occasião de ser encarregada a dita commissão de interpôr o seu parecer sobre o registo de alguns documentos relativos á conquista de Caienna, pertencentes ao archivo publico, acabou de fazer a leitura da historia circumstanciada d'aquella conquista; esclarecida pelas informações prestadas pelos Srs. conselheiros Menezes de Vasconcellos Drummond e almirante Luiz da Cunha Moreira, e completada pelos apontamentos fornecidos pelo Sr. senador Mafra; ficando a leitura da informação do Sr. almirante e a dos apontamentos para a proxima sessão, em que se deverá discutir e votar sobre o dito parecer.

Dada a hora, levanta-se a sessão, marcando-se para ordem do dia :

1.° Propostas e pareceres de commissões adiados.

2.° Leitura da 3.ª parte da Refutação do Sr. Norberto, etc.

3.° A leitura adiada dos trabalhos offerecidos.

SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 1854

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO EX^mo. SR. CONSELHEIRO ARAUJO VIANNA

A's 5 horas da tarde acham-se presentes os Srs. conselheiros Araujo Vianna, Candido Baptista, A. M. de Mello, Serra e Drummond e os Srs. Dr. Claudio, Dr. Thomaz Gomes, Dr. Jardim, Lagos, Dr. Capanema, Pettrich, Dr. Carlos Honorio, Sebastião Soares, Dr. Paula Menezes e J. Norberto ; abre-se a sessão e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. Dr. Paula Menezes, servindo de 1.° secretario, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do Exmo Sr. ministro do imperio, communicando que se expedio aviso afim de ser paga em duas prestações a consignação votada para o instituto pelo corpo legislativo. Fica o Instituto inteirado.

O Sr. Sturz, consul geral do Brazil na Prussia, remette de Dresde varios trabalhos lithographados. O Sr. conselheiro Drummond offerece dois mappas dos cabedaes transportados em varias frotas da cidade de Gôa e do estado do Brazil para a cidade de Lisboa nos tempos coloniaes.

Todas estas offertas são recebidas com agrado.

O Sr. conselheiro Serra communica que o Sr. Dr. Macedo deixa de comparecer com causa.

O Sr. Dr. Capanema participa que tem prompto o seu trabalho feito sobre o programma que lhe foi dado acerca dos terremotos que tem havido no Brazil, e que lhe seja permittido lêl-o n'uma das proximas sessões. O Sr. presidente marca a sessão futura, que deve ter lugar no dia 24 do corrente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Approvam-se os seguintes pareceres lidos na sessão anterior :

1.° Sobre a memoria historica da fundação da capella de S. Tiago, e Santa Anna, na comarca do Rio das Mortes, em Minas-Geraes, no anno de 1760.

2.° Sobre dois mappas dos indios das aldêas de Pedro Affonso e de Thereza Christina, no rio Tocantins, na provincia de Goiaz.

O Sr. Dr. Lagos apresenta por parte da commissão de admissão de socios o parecer sobre o trabalho do Sr. conego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro intitulado «Ensaio sobre os Jesuitas». Fica sobre a meza.

O Sr. Dr. Claudio faz extensa leitura de documentos relativos á tomada de Caienna pela expedição sahida do Brazil. Ficam tambem sobre a meza.

Não havendo mais tempo para o resto da ordem do dia, é esta adiada e levanta-se a sessão ás sete horas e quarenta minutos da noite.

SESSÃO EM 24 DE NOVEMBRO DE 1854.

Honrada com a augusta presença de Sua Magestade

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL FERREIRA LAGOS.

A's 5 horas da tarde, achando-se presentes os Srs. Lagos, Capanema, Claudio, Porto-Alegre, Norberto, Serra, Drummond, e D. Manoel, o Sr. Lagos como vice-presidente abre a sessão.

Approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Dr. Claudio fez leitura do parecer da 1.ª commissão de historia ácerca do volume manuscripto enviado ao instituto pelo Ex.m^mo^ Sr. ministro do imperio, contendo copia de toda a correspondencia official trocada entre o general, governador do Pará, Jozé Narcizo Magalhães de Menezes, e o tenente coronel Manoel Marques, por elle nomeado para commandar a expedição que marchou d'aquella capitania para a conquista da Guiana Franceza em fins de 1808.

Em seguida apresentou o mesmo Sr. a seguinte proposta :

« A 1.ª commissão de historia d'este Instituto propõe que se peça ao governo :

1.º Que ordene ao presidente da provincia do Pará remetta para esta corte algumas das peças d'artilharia tomadas aos Francezes na conquista de Caienna, e que, conforme nos informou o nosso consocio Gonçalves Dias, lá existem abandonadas e desapreciadas.

2.º Que mande indagar do presidente de Pernambuco si lá existem alguns despojos da mesma natureza tomados aos Hollandezes, e no cazo de os encontrar, os remetta para esta corte.

3.º Que ordene ao presidente da Bahia e ao commandante das armas d'esta corte indaguem onde existem as bandeiras dos corpos militares que se bateram nos campos de Pirajá e armações com as tropas luzitanas em favor da independencia do Brazil, cujas bandeiras foram condecoradas com a ordem do Cruzeiro;

e, ou porque se achem deterioradas, ou porque alguns dos corpos a que pertenceram já foram dissolvidos, talvez estejam abandonadas; afim de que sejam as que assim se encontrarem recolhidas a esta corte.

E porque é necessario principiarmos a colligir alguns troféos, e a formar padrões de nossa gloria, que tanto podem servir para tornar objectiva a historia de nossos feitos d'armas, como podem servir para estimular os brios nacionaes, propõe a commissão que quantos desses trophéos e bandeiras se possa ajuntar, e os que consta existirem aqui, na fortaleza da Conceição, adquiridos em nossas victorias contra Artigas, sejam todos recolhidos á igreja da Cruz dos Militares, para que ahi sejam cuidadosamente conservados e expostos em suas festividades.

Sala das sessões, em 24 de Novembro de 1854. *Claudio Luis da Costa. Joaquim Norberto de Souza Silva.*»

Tanto o parecer como a proposta ficaram sobre a meza para serem discutidos na sessão seguinte.

O Sr. Dr. Capanema fez leitura da memoria que lhe fora encarregada em desenvolvimento do seguinte programma: « Quaes as tradições, os vestigios geologicos que nos levem á certeza de terem havido terremotos no Brazil ? »

O mesmo Sr. propoz, que, visto nas informações obtidas do Rio-Grande do Norte falar-se frequentemente em meteoros extraordinarios, que lançaram fagulhas, pedaços de metaes e pedras d'algumas libras, se mandasse pedir amostras d'esses aerolithos. Foi approvado.

O Sr. Joaquim Norberto continuou a leitura da sua refutação ás reflexões do sr. Gonçalves Dias ácerca de sua *Memoria sobre Pedro Alvares Cabral.*

Não havendo mais nada a tratar-se, levanta-se a sessão, marcando-se o dia 7 de Dezembro para a proxima reunião.

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

3.ª SERIE,— SUPPLEMENTO AO TOMO XVII.— 1854.

SESSÃO PUBLICA ANNIVERSARIA

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL

No dia 15 de Dezembro de 1854

DISCURSO

DO PRESIDENTE O EX.mo SR. VISCONDE DE SAPUCAHY.

O projecto grandioso que concebêra o benemerito Brazileiro e litterato profundo, cuja memoria nos será sempre saudosa, de formar na capital do imperio uma associação scientifica com o fim, não só de arrancar á voracidade do tempo, e ao desprezo da ignorancia os nomes e feitos de tantos Brazileiros que tem honrado a patria, e de tornar conhecida a terra em que estes nasceram, e o theatro em que aquelles se operaram; mas tambem no intuito de acompanhar a marcha da nossa gloriosa independencia com monumentos historicos e geographicos, que firme no conhecimento da posteridade a gloria e o merito de nossas acções,

desmentindo á face do mundo as inexactas noticias, que escriptores levianos, ou de qualquer sorte interessados, tem feito propalar com notavel detrimento do nosso verdadeiro caracter nacional: esse grandioso projecto, Senhores, não deixou de encontrar oppositores: e quando alfim tam feliz concepção surtiu effeito, e sob os auspicios da illustre Sociedade auxiliadora da agricultura e industria nacional alevantou-se o Instituto historico e geographico brazileiro, não faltaram scepticos que alcunhassem de *presumpçosa e temerario arrojo* idéa tão luminosa; prophetisando que um estabelecimento literario d'esta ordem não havia de medrar na terra de Santa-Cruz, como planta fóra da sua zona.

Entretanto, Senhores, o Instituto, mau grado d'esses pseudo-prophetas, ganhando, no exercicio de suas tarefas, forças para desempenho das obrigações a que se submettêra, tem progredido, e hoje celebra a decima sexta sessão anniversaria de sua inauguração. Os que duvidaram de que fosse por diante emprezа tam patriotica, em pouco tinham certamente a valiosa coadjuvação que nos deviam prestar innumeraveis literatos brazileiros, em cujo peito arde um nobre zelo pelo engrandecimento da patria; não mettiam em conta a honrosa protecção que temos encontrado na magnanimidade de Sua Magestade o imperador, amigo e assiduo cultor das letras, e na boa vontade dos distinctos membros do seu governo, e da assembléa geral legislativa.

No espaço assim percorrido de dezeseis annos, não viveu o Instituto uma vida inerte é ingloriosa. Testimunho irrecusavel de suas lucubrações e pesquizas, exhibem as memorias e documentos preciosos que enriquecem o seu archivo, e a revista trimensal, que é lida com interesse, e procurada com empenho por sabios e amigos das lettras.

Referindo-me particularmente ao ultimo anno social, de que vos devemos conta, vereis, Senhores, pelo relatorio do nosso illustrado consocio primeiro secretario, que os membros do Instituto se esmeraram em corresponder á solicitude de seu inclito protector; que a nossa sociedade continúa a ser honrosamente

tratada por suas irmãs do velho e novo mundo, e pelos literatos tanto naturaes como estranhos; e que os meios pecuniarios do Instituto, graças ao governo e ás camaras legislativas, foram melhorados. Pelo eloquente discurso de nosso erudito orador conhecereis, que no periodo de que se trata, os golpes desfechados em nossas fileiras pela certeira mão da inexoravel Parca, se não igualaram aos que tivemos de deplorar nos annos antecedentes, nem por isso foram menos dolorosos.

Finalmente n'esses documentos importantes, e habilmente organisados, ser-vos-á mais uma vez patente a inexhaurivel munificencia de Sua Magestade o imperador, como é agora mesmo palpitante a sua benevolencia inimitavel. Honrando sem interrupção as sessões ordinarias do Instituto com sua augusta presença, ainda hoje se digna outorgar-vos a subida mercê de assistir com Sua Magestade a imperatriz á solemne festa da sociedade. Por tantos beneficios, Senhor, em nome do Instituto historico e geographico brazileiro, rendo á Vossa Magestade Imperial infinitas graças.

Disse.

RELATORIO

DO PRIMEIRO SECRETARIO O DR. JOAQUIM MANOEL DE MACEDO

Sempre que se pondera a utilidade e a magnitude da missão assumida pelo Instituto historico e geographico do Brazil, o espirito reflectido a par da gratidão que tributa á memoria dos dous grandes architectos, que primeiro delinearam em seu pensamento este patriotico monumento, não sabe o que mais deve admirar, si a excellencia da concepção, si a prudencia na execução.

Não basta o esforço, não basta o ardor impetuoso de um animo enthusiasmado para tornar effectiva e persistente a inspiração do

mais alentado e generoso sentimento. O gentilismo que tinha por costume involver as lições da experiencia nas têas emmaranhadas da sua fabula, collocou nos campos da guerra homerica ao lado de Achilles, que era a força, Minerva, que era a sabedoria. As grandes idéas tem tambem como as plantas sazões propicias para germinar e medrar; mas no reino vegetal a regularidade providencial das estações, como um chronometro infallivel aponta ao lavrador o dia da sementeira, emquanto que no mundo intellectual o idealista espera ás vezes um seculo antes que chegue a monção de lançar no seio da sociedade a idéa tanto tempo ruminada pela mente; e si precipitado ou temerario, deslembrando a época, a ventura, a principio, a sociedade repelle a idéa e condemna o idealista; dá-lhe a cicuta, como a Socrates, ou deixa-lhe a escolha entre a abjuração e a fogueira, como a Galileu.

O segredo da fundação das mais famosas instituições de que se ufanam os povos está na paciencia com que o patriotismo deixando-se guiar pela sabedoria, espera que sôe a hora azada para executar o pensamento, que fôra apenas um sonho si o açodamento o fizesse abortar, e que se transforma na mais bella realidade quando amadurecido pela prudencia.

Estabelecer no Brazil uma associação, que se dedicasse ao cultivo da historia patria, que aproveitando os esforços isolados de alguns, que porventura d'esse mister se occupavam, creasse um fóco literario, para onde convergissem, e onde se concentrassem, e se coordenassem todos os trabalhos e todas as pesquizas e averiguações historicas, era um empenho digno dos varões illustrados, que o realisaram; mas si alguma consideração ha ainda que possa augmentar o brilho de tam assignalado serviço, é o acêrto com que esses cidadãos benemeritos souberam adivinhar a época mais opportuna para a germinação, o desenvolvimento e a prosperidade da nova instituição que plantaram no solo diamantino.

Os trez primeiros seculos, que se arrastaram depois da descoberta do venturoso Cabral, pertencem á infancia e á servidão do

Brazil: infante ainda, elle só tinha para falar em seu nome uma geração, cuja historia era a historia de outra terra, e para esquecer o seu nome outra geração que sepultava as recordações do passado nos antros da selvatiqueza: uma a segunda, que tão pouco se occupava do dia de amanhã, como facilmente se olvidava do dia de hontem, e que, fugindo espavorida ao troar dos canhões dos conquistadores, abandonava um solo, onde ainda não tinha sabido fazer falar a pedra, como as primeiras raças da antiguidade, que da pedra faziam o livro, em que perpetuavam seus feitos ou em simples pedaços de rocha ainda não tocados pelo ferro, como diz Moisés que foram os primeiros monumentos, ou já no dolmen e no cromlech como os Celtas, ou nos seus tumulos como os Etruscos, ou no galgal como os Hebreus. Outra, a primeira d'essas gerações, que trazia a lingua, as leis, a religião, os costumes, e mais do que tudo as saudades da terra d'onde tinham vindo, e cujos bardos cantavam o Tejo, o Douro e o Minho nas margens do São-Francisco, do Tocantins e do Amazonas, e celebravam o rouxinol á sombra das palmeiras de sobre cujos leques gorgeavam o sabiá. E quando o periodo descuidoso da infancia, em que não podia haver poesia nacional, e portanto menos ainda a historia, passou emfim para o Brazil, elle sentiu-se abatido sob o peso de uma compressão systematica: a politica egoistica da metropole ao mesmo tempo que procurava aviltal-o, como para extinguir-lhe os brios, que podiam um dia inspirar-lhe a idéa da regeneração, vigiava cuidadosamente suas praias, escondendo-o zelosa dos olhos de todas as nações, como o dragão o thesouro da Colchida: o Brazil começava já a ufanar-se das aspirações e do genio de seus filhos; mas as aspirações do patriotismo esvaiam-se ainda em inuteis esforços, os cantos do genio eram ainda acompanhados pelo tinir das cadêas, e os Brazileiros que tinham direito de querer ser um povo irmão, e que só formavam um povo escravo, deviam antes de pensar na historia, cuidar da liberdade.

Em 1808 o Brazil arranca-se ao abatimento de trez seculos e saúda com enthusiasmo a vespera da emancipação. A familia

real da monarchia lusitana transpondo a vastidão do oceano vem assentar o throno de Affonso Henriques na plaga de Cabral, e como as muralhas de Jericó tombando ao clangor das trombetas de Josué, despedaçam-se aos conselhos de uma sã politica as funestas barreiras, que nos separavam do resto do mundo: nossas seguras enseadas, nossos admiraveis golphos abrem-se dadivosos ao commercio de todas as nações, e a civilisação e o progresso demandam a terra de Santa-Cruz, apegando-se ás azas brancas dos navios da culta Europa: o conde de Linhares, cuja actividade era igual á solicitude do principe regente e ás imperiosas exigencias da situação, acode de prompto ao serviço publico estabelecendo tribunaes, regula o commercio e protege a industria creando repartições convenientes, instrue o exercito e a marinha fundando academias, desperta e alimenta o espirito do povo abrindo-lhe as portas da bibliotheca real, e sem que se sinta dobrar ao peso de tam grandes lidas, institue archivo militar, levanta o arsenal de guerra, faz erguer a fabrica de polvora, e falla à nação inteira pela bocca da imprensa régia. O primeiro passo para uma revolução gloriosa estava dado: o Brazil havia já provado o nectar da magestade em uma taça real: tinham-se trocados os papeis entre a colonia que se tornara reino, não consentiria mais em humilhar-se de novo: a sabedoria do rei o previu, e quando novos e extraordinarios acontecimentos o forçaram a voltar para Portugal o Sr. Dom Pedro, que havia de ser primeiro imperador do Brazil, ouviu nas ultimas despedidas de seu real pai a prophecia da nossa independencia. A época já era portanto gloriosa; mais ainda não a mais propria para a inauguração do templo da historia: nas proximas lutas patrioticas, que se auguravam, anteviasse a possibilidade de renhidas batalhas: os Xenophontes deviam combater antes de escrever; preparavam pois as espadas e ainda não se lembravam das pennas.

A victoria coroou os esforços do enthusiasmo e do patriotismo: ao grito heroico da liberdade levantado por um principe magnanimo nas margens de um ribeiro, por isso famoso, ergueu-se

um imperio colossal, como uma creação estupenda ao fiat de um genio sobrehumano: a época era de ardor e de gloria; o Brazil exaltado pela heroicidade de seus filhos, arroujou-se ardidamente nas vias do progresso; no meio porem dar instituições, que aspirou, e que teve, não se lembrou de inscrever a de um instituto historico: devêra ter acontecido assim: acabava apenas de regenerar-se e de levantar sobre os hercúleos hombros um throno augusto, e occupava seus mais sabios filhos na confecção das leis fundamentaes do seu governo: os Tacitos estavam pois no senado e não podiam ainda escrever a historia.

Aos nove annos do primeiro reinado seguiram-se dez de uma minoridade laboriosa e arriscada: em muitos pontos do imperio a hydra da guerra civil alçou terrivelmente a cabeça, e em toda parte o horizonte da patria obscureceu ameaçando tempestade: foi lamentavel periodo de convulsões politicas, e as convulsõs politicas assemelham-se á inundação e ao incendio; não a uma inundação providencial como a do Nilo, que periodicamente vem fertilisar suas margens; sim como os macaréos dos rios da Asia, ou como as pororocas do Amazonas que arrebatam e destroem tudo quanto se apresenta diante de sua torrente impetuosa; não um incendio, como o fogo sagrado que ardeu nas sarças do monte Oreb aos olhos do predestinado libertador dos Hebreus; sim como as lavas do Visuvio que afogam e submergem debaixo de suas cinzas ardentes as Herculanum e Pompeia: não era portanto nesses dias de provação, de calamidades e de angustias, nesses tempos em que a estabilidade das mais vitaes instituições era sempre um problema a resolver-se no dia seguinte, que o Instituto historico e geographico do Brazil poderia ser fundado sem se expor uma idéa grandiosa a uma desfeita, que não partiria do espirito da nação, mas que seria imposta pelas circumstancias da situação.

Em 1838 emfim a luta dos partidos ainda continuava renhida, o bello céo do Brazil ainda se mostrava obumbrado por negras e espessas nuvens; a tempestade continuava a bramir, mas o instincto do patriotismo presentiu que breve ia chegar o prazo

em que as furias da anarchia viriam quebrar-se impotentes aos pés de um throno, cuja base assenta no coração dos brazileiros; voltaram as inspirações generosas a encandescer as almas abatidas, como essas aves que desertando de seus ninhos durante o inverno, tornam de novo a elles mal adivinham a proxima chegada da estação das flores.

Era a declaração da maioridade de Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro II que se antevia já inevitavel como o destino, bella, dadivosa como a esperança, e segura como a fé na alma do povo brazileiro.

Então, os benemeritos fundadores do Instituto historico e geographico do Brazil comprehenderam, que era finalmente chegada a razão propicia, em que a sua idéa tão querida germinaria e reverdesceria no solo da patria: apresentaram-se, novos Bias, trazendo sua immensa riqueza encerrada n'essa idéa, que haviam sabido conservar através dos tempos, e dos cataclismas politicos.

A' sua voz correram pressurosos não poucos cultivadores das lettras; lançou-se a primeira pedra no monumento; escreveu-se logo no livro do passado, e tambem logo se preparon o livro de ouro, em que se deviam e se devem registrar os feitos de um reinado glorioso.

O patriotismo que se deixára guiar pela sabedoria viu dentro em pouco a consummação de sua obra: o imperador do Brazil abrindo-lhes as portas do seu palacio, chamou o instituto para perto de si, fez reflectir sobre elle o brilho de sua augusta magestade, e graças a seu soberano influxo, uma simples associação de homens amantes das letras transformou-se em uma bella instituição do paiz.

Está com effeito passada a época sinão vacilante ao menos affadigosa do nosso noviciado: o publico esclarecido que com os olhos fitos no Instituto historico e geographico do Brazil o tem acompanhado sempre em sua longa marcha de dezeseis annos não receia mais ver murchar em flor a esperança que n'elle depositara sentindo no coração o baque de sua quéda, nem choral-a desmentida na esterilidade dos nossos trabalhos.

O instituto historico e geographico do Brazil é já uma grande realidade: o governo imperial o protege com paternal solicitude, o corpo legislativo o aprecia e acoroçôa, e o mundo civilisado conceituando-o devidamente o classifica entre as mais famosas associações scientificas; a anciedade amiga d'aquelles que anhelantes, observavam os nossos primeiros passos, transformou-se em placida confiança pela evidente importancia de nossas lucubrações.

O nosso sabio patriota Jozé Bonifacio de Andrade e Silva no discurso historico que recitou em 24 de Julho de 1818 na academia real das sciencias de Lisboa, de que era muito digno secretario, observou, que o melhor caracter da bondade e da utilidade de qualquer instituição é a sua constante diuturnidade; nós tambem nos podemos vangloriar, de que caiba ao Instituto historico e geographico do Brazil a sentença do sabio, e tomamos por fundamentos do nosso direito os fructos sazonados, que já havemos exhibido em dezesseis preciosos volumes, e o desenvolvimento regular, facil e nunca interrompido dos nossos trabalhos.

Desde 1838 cada anno que cabe nos dominios do passado lega ao futuro um livro, em que se documenta a actividade da nossa associação, e antes mesmo de ser escripta a ultima palavra de cada um d'esse livros, o Instituto recebido como um hospede querido nas salas imperiaes vem estender aos pés do throno do monarca brazileiro o quadro de suas lides e de seus triumphos durante o anno, que se approxima de seu termo.

O cumprimento d'esse dever seria hoje bem facil a qualquer outro que em menos pobreza dos indispensaveis cabedaes se achasse, porque a regularidade dos nossos trabalhos torna quazi impossivel a confusão, e a sua magnitude os faz por si mesmos admiraveis: foi talvez sómente por isso que o Instituto não encarregou a uma intelligencia mais digna d'elle a tarefa, que embora acanhadamente procuraremos desempenhar.

Durante todo o correr do anno que vai acabar o Instituto historico geographico do Brazil continuou a ser engrandecido

pela protecção, e seja-nos permittido dizel-o com orgulho, pela providencial solicitude de S. M. o imperador. Em todas as nossas sessões quinzenaes nós o contemplamos sentado á nossa frente, e mostrando-nos o caminho do dever e da gloria. Sua munificencia é sempre igual á sua magestade: não satisfeito de ter ja abrigado o Instituto historico sob os tectos imperiaes, dignou-se de offerecer-lhe este anno uma nova sala, que faz apparelhar á custa do seu bolsinho: não julgando bastante enriquecer o nosso archivo com preciosos munuscriptos, e importantissimos documentos, dotou a nossa bibliotheca com abundante livraria, que pertenceu ao celebre Martius.

Mas não é só o prestigio da magestade que brilha sobre o Instituto historico geographico do Brazil com todo esplendor dos raios do sol, é tambem o concurso e a meditação do sabio que o tornam ainda mais fertil e abundoso com a influencia benefica e o calor vivificante de sua luz. Nem um de nós o ignora, a lisonja tem por costume debruçar-se aos pés dos thronos simulando na exaltação dos sentimentos, que exprime, um enthusiasmo, que nem sempre lhe abraza o seio; mas os votos de profunda gratidão que rende a S. M. Imperial em nome do Instituto historico e seu humilde secretario baseam-se em factos, que estão no dominio do mundo: a protecção manifesta, com que o nosso augusto monarcha anima e ennobrece as letras ja se demonstra além do Atlantico nas honras conferidas a literatos estrangeiros, nas graças e em valiosos auxilios de que na Europa se ufanam prestimosos compatriotas nossos; e dentro do imperio a estão altamente proclamando o favor, que alimenta algumas publicações scientificas, que não medrariam de outra sorte, a providencia que vela pelos estabelecimentos litterarios, a distincção, que engrandece as altas intelligencias, o patrocinio que anima e acoroçôa os novos talentos, que se annunciam, muito mais ainda, e sobretudo o Instituto historico e geographico do Brazil hospedado no palacio imperial, e honrado sempre com a presença da magestade. Os historiadores da França falando de Henrique IV dizem que elle governou o seu povo com uma

bondade paternal: o nosso Instituto para exprimir a protecção que deve á Sua Magestade o Senhor Dom Pedro II adoptaria de preferencia aquella inscripção chineza, que a respeito de um imperador dizia, que elle tinha reinado com uma bondade maternal.

Encorajados e dirigidos por um guia inclito e augusto não era possivel que o Instituto historico e geographico do Brazil deixasse de trabalhar com assiduidade e proveito para a nação, nem que se esquecesse de cumprir um só dos preceitos da nossa lei fundamental.

N'essa lei se acha marcado um dever, que tem todas as conveniencias, e todo o encanto de um direito apreciado: é o preceito que manda nos dias faustosos da patria uma commissão do Instituto exprimir os protestos de sua dedicação e inabalavel fidelidade perante aquelle que é ao mesmo tempo o seu soberano, e o seu protector: é um dever que tem sido cumprido com o fervor e o empenho, com que se costuma render votos de amor e lealdade ao objecto, que realmente e de coração se ama.

As nossas sessões foram constantes e regularmente celebradas: facto o de se proceder ás eleições dos funccionarios do Instituto no mez de Março do corrente anno, quando aliás deveriam ter tido lugar a 21 de Dezembro do passado, conforme a prescripção do artigo 29.º dos estatutos denuncia por certo uma irregularidade: mas o Instituto prefere sem hesitar uma simples confissão da falta, em que incorreu, a justificar-se com recordação de um acontecimento profundamente doloroso. Por duas vezes tambem deixou de haver sessão este anno: esta omissão que se observou no mez de Agosto não teve por causal a nossa negligencia: Sua Magestade o imperador achava-se doente, e o Instituto não podia proseguir em seus trabalhos, emquanto durassem os soffrimentos d'aquelle que lhe dá calor e vida, animação e honras, inspiração e gloria.

O quadro dos nossos socios ao mesmo tempo que teve alguns nomes riscados pelo dedo da morte, apenas recebeu em compensação um nome de mais. O sr. conego Joaquim Caetano

Fernandes Pinheiro, que faz honra ao nosso clero por seu nobre caracter e sua illustração, e que com um zelo patente e reconhecido cultiva as letras e a historia patria, foi o novo adepto recebido no gremio do Instituto, que exultou ao ver abonado por tanto merecimento um homem, cujo nome lhe veio recordar o daquelle prestante varão, que fora o seu primeiro presidente, e que tam notavel se fizera por sua sabedoria, por seus escriptos por seu patriotismo, e por suas virtudes civicas e privadas.

A causa por que n'estes ultimos annos tem tam consideravelmente diminnido o numero dos candidatos, que se propõe a alcançar a honra de um diploma de membro do Instituto historico e geographico do Brazil, ja tivemos occasião de expor nos dois precedentes relatorios: ella depõe sómente a favor do esmero com que sabemos escolher os sacerdotes para o nosso culto literario. O celebre Monglave, Billiard e outros sustentam, que as academias não prestam todos os serviços que aliás se tinha o direito de esperar de taes corporações, porque não são mais amplamente constituidas; e porque tendo o numero de seus membros apertado dentro de um certo limite, muitas vezes o merito que se recommenda com inexcusavel direito a admissão no seio d'ellas se vê obrigado a esperar que a morte de um antigo academico lhe abra o espaço, em que deve ser recebido. A observação d'estes illustrados escriptores não assenta na nossa instituição: o gremio do Instituto é como o altar do templo, que está patente a todos os votos; mas que so aceita os que são dignos d'elle: o numero dos membros da nossa associação é apenas limitado na classe dos effectivos; a necessidade porém de virem as candidaturas apoiadas por trabalhos escriptos, que tornem evidente e seu merito, afasta de nossas portas, tanto a indolencia, como a incapacidade.

Temos, como já disse, de lamentar este anno a perda de alguns collegas bem prestimosos: um que encheu de sua fama a Europa, que d'elle se honra, e outros que no Brazil se illustraram, tornando-se credores da notavel menção na historia patria: dentro em pouco o nosso eximio orador fará ouvir com a

eloquencia arrojada, que o caracterisa, o elogie desses varões preclaros, que já pertencem ao passado.

A nossa revista tem sido regularmente publicada, e se acha em dia, encerrando memorias preciosas e documentos raros ou curiosos. Não sou por certo o mais habilitado para aventurar um juizo ácerca da boa escolha feita nos thesouros do Instituto para exornar as paginas do livro, que comprova a sua vida no anno de 1854 ; estou porém seguro de que ninguem haverá que não aquilate devidamente os diversos trabalhos que foram já este anno publicados, ninguem que desconheça especialmente o alto valor da memoria do nosso infatigavel collega o sr. Joaquim Noberto de Souza Silva a xerca das aldéas de indios do Rio de Janeiro, materia que regorgita de importancia principalmente agora que tratando-se de executar a lei de terras, não poucas vezes se terá de attender a questões bem intrincadas relativas a aquelle objecto. Abstendo-nos entretanto, como é do nosso dever, de adiantar qualquer outra consideração a respeito da nossa revista, limitar-nos-hemos a observar, que si o favor com que ella é recebida na America e na Europo, e a curiosidade e o interesse que desperta entre os nossos compatriotas, devem ter naturalmente alguma significação, não haveria da parte do Instituto nenhum vislumbre de vaidade, quando se ufanasse de ver o seu periodico occupando na escala das publicações do mesmo genero um gráu eminente e honroso.

O estado financeiro do Instituto historico e geographico do Brazil vai sempre e progressivamente melhorando, e habilitando-nos para tomar sobre nossos hombros empenhos, que de outra sorte não se poderiam effectuar. As nossas despezas indispensaveis não nos acanham mais ante a evidencia de uma receita insufficiente. O governo imperial attendendo desveladamente ás necessidades do serviço do Instituto faz continuar no proximo anno financeiro o augmento de um conto de réis que addicionou no exercicio passado á prestação annual, que nos concede o estado.

Este poderoso auxilio unido aos nossos recursos proprios da nossa associação e á incansavel actividade do nosso prestimoso

thesoureiro que nos tem emfim proporcionado os meios necessarios para acudir ao desempenho de uma obrigação antiga: já se acham tomadas as convenientes providencias afim de ser reimpressa a obra do Jaboatão, e logo que nos vejamos quites d'este dever, ou si maior incremento apresentar a nossa receita, trataremos de fazer reimprimir os primeiros numeros da nossa revista, cuja edição desde muito se exhauriu.

Cumpre não ir adiante sem pagar um tributo de reconhecimento ao governo imperial. O Instituto historico e geographico do Brazil tem sempre merecido dos ministros de Sua Magestade constantes provas da mais desvelada attenção, e no correr do anno de 1854 por mais de uma vez tivemos occasião de experimentar que cada dia mais abundante se torna a fonte de benignidades, onde repetidamente vamos beber favores. A todos os Ex.mos ministros devemos não equivocas demonstrações do interesse que lhes inspira esta associação: particularmente porém S. Exc.a o sr. ministro do imperio, a cuja repartição se acha adjunto o instituto, deve ser lembrado com viva gratidão na resenha dos nossos trabalhos deste anno: além da manifesta vontade com que cooperou para o augmento do subsidio, que nos foi concedido, da obsequiosa promptidão, com que sempre facilitou todas as informações, que das provincias careciamos, S. Exc.a não só attendeu ás solicitações, que fizémos, mandando abundar a nossa bibliotheca com as obras em duplicata, que sobravam na bibliotheca publica de uma preciosa livraria ultimamente comprada pelo estado, como ainda mais ordsnou que da secretaria a seu cargo nos fossem remettidos os relatorios dos presidentes de provincia, e muitos documentos, qua nos devem ser de incontestavel utilidade.

Si dentro do imperio a protecção soberana do Imperador, os cuidados do governo e do corpo legislativo, e o apoio moral da opinião esclarecida do paiz provam de sobejo a importancia, que tem assumido o Instituto historico e geographico do Brazil, não lhe faltam tambem no exterior testimunhos irrecusaveis da mais subida consideração.

Continuam todas as grandes e sabias sociedades dos dous mundos a corresponder-se com o nosso Instituto, e a trocar as suas com as nossas publicações: as sciencias não o aceitam nem se submettem as divisas levantadas pelas nacionalidades, tem por patria todo o universo, e por objecto a felicidade do genero humano, ligadas pela identidade do fim, a que se dedicam, as instituições literarias e scientificas se olham como irmãs, e confiando mutuamente as descobertas e as conquistas, que realisam, contribuem todas conjuntamente para a grande obra do progresso, da civilisação e da possivel perfeição da humanidade.

O Instituto historico e geographico do Brazil tem-se esmerado em retribuir dignamente as manifestações do alto conceito, que lhe exhibem suas irmãs do novo e do velho mundo, e não se descuida de estreitar cada vez mais os laços que o ligam a ellas.

A sociedade geographica imperial da Russia, a academia imperial das sciencias de S. Petersburgo, e a sociedade geographica de Paris, merecem especial menção entre as instituições scientificas que mais solicitas se mostram para com o Instituto historico e geographico do Brazil durante o anno de 1854: os relatorios e boletins, que d'estas trez sabias academias recebemos, regorgitam de interesse e de merecimento.

Além d'estas valiosas offertas, que o Instituto historico e geographico do Brazil deve ao obsequioso cuidado de suas irmãs da Europa, numerosas outras vieram enriquecer o seu archivo e a sua bibliotheca. Sem que nos proponhamos a apresentar aqui um completo mas arridissimo inventario de todos os mappas, manuscriptos e obras, que recebemos, o que aliás se desempenha no quadro dos nossos trabalhos, que acompanha este relatorio, julgamos dever fazer menção de algumas d'essas offertas.

Pelo ministerio da guerra foi o nosso Instituto obsequiado com os seguintes trabalhos :

Plano da batalha de Moron dada no dia 3 de Fevereiro de 1852 entre os generaes Urquiza e Rozas : ninguem ignora a parte gloriosa que tivemos n'essa batalha.

Planta da batalha do dia 20 de Fevereiro de 1827 entre o exercito imperial do Brazil commandado pelo general em chefe marquez de Barbacena, e o exercito da republica de Buenos-Aires commandado pelo general Alvear. A respeito da acção do passo do Rosario o nosso instituto séria e desveladamente se occupa.

Passagem do Tonelero no dia 17 de Dezembro de 1851 pela esquadra imperial commandada pelo chefe de esquadra, hoje vice-almirante João Pascoe Grenffel: é a recordação de um bello feito da nossa esperançosa marinha.

E ainda um mappa da provincia de São-Pedro do Sul e terrenos adjacentes das provincias limitrophes: outro geographico da capitania de Mato-grosso formado no anno de 1802 por ordem do governador e capitão general da mesma capitania Caetano Pinto de Miranda Monte Negro: uma copia da carta topographica do estado do Uruguay, que para serviço do mesmo estado levantára o coronel de engenheiros Jozé Maria Reyes em 1846: um reconhecimento do rio Uruguay corrigido de Buenos-Aires até o Salto, e levantado d'ahi até a caxoeira de Izidro pelo capitão-tenente da armada imperial Francisco Luiz da Gama Rosa em 1847: uma carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa-Catharina, levantada por Henrique Luiz de Niemeyer Bellegarde em 1830: uma carta de uma parte da lagôa Mirim desde a barra do arroio de S. Miguel até a ponta do Juncal pelo occidente, e até a ponta dos Latinos pelo oriente — para servir de demarcação da linha divisoria dos limites entre o imperio do Brazil e o estado oriental do Uruguay — 1853 — levantada pela commissão de demarcação de limites em 1853; e finalmente um plano topo-hydrographico do Rio-Grande do Norte desde a barra até o porto da cidade, levantado pelo capitão-tenente F. J. Ferreira. A simples indicação de cada um d'estes trabalhos é de sobra para demonstrar o quanto nos podem ser uteis, e o muito que nos parecem já interessantes.

Ao favor do Sr. Dom Joaquim do Soto Garcia de la Veiga devemos duas plantas, uma corographica da provincia oriental de

Montevidéo e parte das immediatas demarcando as fronteiras com o Brazil, e outra da cidade do Rio de Janeiro.

Emfim o nosse incansavel consocio o Sr. João Diogo Sturz remetteu-nos um mappa do mar Baltico e das terras confinantes com elle, e uma vista d'olhos geologica do Brazil e de algumas outras partes centraes da America do Sul promptificada no instituto geologico imperial austriaco.

O nosso Instituto apreciou muito, como devia, todas essas importantes offertas.

Podemos tambem dar-nos os parabens pela grande cópia de manuscriptos, que durante o anno de 1854 foram obsequiosamente trazidos ao nosso archivo.

Sua Magestade o imperador em sua immensa bondade honrou ao Instituto historico e geographico do Brazil, de quem é tão zeloso protector, concedendo-lhe uma cópia do officio que a el-rei de Hespanha, para cujo poder tinham passado com a corôa portugueza, todos os dominios que a esta pertenciam, dirigira o governador de Cabo-Frio Constantino de Menelão, em data de 1.º de Novembro de 1625: esta interessantissima peça é um documento inedito do volume 16.º do quadro elementar das relações diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo pelo visconde de Santarém: n'ella se refere o governador de Cabo-Frio a conta já por elle dada do successo que tivera com algumas náos hollandezas, e participa a chegada de cinco náos inglezas e desembarque da gente que traziam na paragem de Cabo-Frio, levantando ahi uma fortaleza de faxina e n'ella plantando artilharia, e fazendo e carregando páo com grande guarda e vigia, e do que indo-lhe aviso, com brevidade que o cazo requeria foi por terra a dita paragem, na qual lhe houvera de succeder um bem assombrado cazo, si os Inglezes avisados por espias se não tivessem retirado. Constantino de Menelão conclue emfim abundando em considerações ácerca das difficuldades de diversos generos, com que luta, mas asseverando que apezar d'ellas fará cumprir a vontade de el-rei levantando as fortalezas e dando começo a povoação na melhor ordem e traça que lhe

parecer para se oppôr ao inimigo. E', quanto a nós, inutil patentear o apreço que faz, e o zelo com que guarda este curioso manuscripto o nosso Instituto historico.

Em nome do sr. Jozé Firmino Rodrigues de Vasconcellos o nosso muito prestante collega o Sr. Antonio Gonçalves Dias trouxe ao seio do instituto doze preciosos trabalhos sobre diversos assumptos, sendo todos mais ou menos importantes. D'entre elles lembraremos quatro, que são, ao que parece, originaes.

Um é o relatorio de Fernando Delgado Freire de Castilho ao seu successor, informando-o do que fizera de mais importante ao governo da capitania da Parahiba do Norte: o que ainda mais augmenta o valor deste manuscripto é o não pequeno numero de interessantes documentos, que o acompanham.

O segundo é uma memoria que traz a data de 30 de Maio de 1808, e trata da defesa da capitania do Rio-Grande do Norte por José Francisco de Paula Cavalcanti, governador da mesma capitania.

O terceiro consta de uma informação do sargento-mór de engenheiros Antonio Bernardino Pereira do Lago, datada de 30 de Setembro de 1811 ácerca da barra e fortificação de Tamandaré.

O quarto emfim tem por titulo — Informações curiosas de João Caetano da Gama Araujo Azevedo — aos 7 de Fevereiro de 1811.

Os oito restantes manuscriptos com não serem originaes nem por isso carecem de valor e merito.

O nosso laborioso consocio o Sr. brigadeiro Jozé Joaquim Machado de Oliveira mimoseou o Instituto com uma collecção de treze manuscriptos consistindo em memorias sobre algumas de nossas provincias, extractos e apontamentos tirados de obras volumosas e não impressas, que da nossa historia se occupam, e outros diversos trabalhos.

O Exc.mo Sr. Herculano Ferreira Penna remetteu-nos uma cópia autentica do auto de installação da provincia do Amazonas: é pouco mais ou menos o primeiro raio de luz escapado á nova estrella que rutila no diadema imperial.

O nosso consocio o Exc.mo Sr. commendador Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond offereceu ao Instituto dois interessantes mappas dos cabedaes transportados em varias frotas da cidade de Gôa e do estado do Brazil para a cidade de Lisboa.

O Sr. conego dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, ambicionando a honra de ser admittido no gremio do Instituto, apresentou um longo trabalho de sua feitura, a que deu o titulo de «Ensaio sobre os jesuitas». A commissão que teve de considerar esta importante memoria, examinou-a cuidadosa e minuciosamente, e trouxe ao Instituto a agradavel convicção, de que no valioso manuscripto do illustrado candidato a par de mui sério estudo e brilhante erudição demonstra-se uma independencia na maneira de ver os factos, que muito abona o seu auctor. A nossa associação recebeu pois com verdadeiro jubilo em seu seio este novo adepto, que tão bellas esperanças lhe faz conceber.

Ao nosso activo collega o Sr. Sebastião Ferreira Soares devemos ter no archivo no Instituto dous documentos originaes relativos a uma luta calamitosa, de que o sul do Brazil fôra o theatro: é o primeiro um officio de Manoel Lucas de Oliveira, intitulado ministro da guerra da republica de Piratinim dirigido ao conselheiro Manoel Antonio Galvão, e datado em Piratinim aos 3 de Maio de 1844: outro se intitula — Exposição fiel das operações e successos mais notaveis occorridos desde os primeiros dias de Dezembro do anno de 1842 até 3 de Maio de 1844 entre e exercito imperial ao mando do sr. barão de Caxias e o da republica de Piratinin, escripta com a mais escrupulosa imparcialidade e exactidão por Manoel Lucas de Oliveira.

Apezar de taes protestações de escrupulosa imparcialidade palpitam as prevenções e o espirito de partido em cada palavra que sahe da penna do narrador: por mais que trabalhos desta ordem não devam ter por alguns annos ainda outro destino, que não seja, um asilo seguro no nosso archivo, nem por isso o nosso zeloso consocio o Sr. Sebastião Ferreira Soares se quiz forrar ao empenho de sujeitar á sua critica minuciosa e habil os dois

documentos, que fizera acolher sob os cuidados da nossa associação. Opportunamente faremos a devida menção do parecer do nosso collega.

O Exc.mo Sr. senador Jozé de Araujo Ribeiro fez presente ao Instituto, de que é tão digno membro, de uma cópia do officio que em 9 de abril de 1817 dirigiu o conde da Barca ao marquez de Marialva embaixador em Vienna: a materia de que trata este notavel officio é concernente as desintelligencias suscitadas entre os gabinetes de Madrid e do Rio de Janeiro em consequencia da rebellião dos subditos de Sua Magestade catholica no Rio da Prata, e da actividade com que obrou contra elles o governo do reino unido: este officio que se torna ainda digno de toda a attenção pelas considerações que faz o conde da Barca ácerca da pretendida mediação da Inglaterra, sóbe finalmente de importancia por ser acompanhado de uma carta de gabinete dirigida por Sua Magestade o Sr. dom João VI. a el-rei de Hespanha.

O sr. Antonio de Pádua Fleury, tambem nosso mui prestante collega, facilitou-nos com a competente remessa o conhecimento de dois mappas, que despertam justificado interesse: são ambos formados pelo missionario apostolico capuchinho fr. Rafael de Tuggia: trata um, dos indios Xerentes e Xavantes da nova povoação de Thereza Christina no rio Tocantins, e outro, dos indios Xaraós da aldea de Pedro Affonso nas margens do mesmo rio, ao norte da provincia de Goiaz.

Importantes pelas observações ethnographicas, que contém, provam estes mappas os grandes resultados que se poderiam colher d'essas tribus que vagam errantes pelas nossas florestas. Virey na sua «Historia do genero humano», observa que hoje não é mais possivel estudar-se nas reliquias que ainda restam das tribus que em tão avultado numero povoavam outr'ora as florestas americanas, os costumes, os uzos, e as tradições religiosas dos seus antepassados, por isso que os nossos costumes, usos e religião tendo penetrado até elles, lhes tem dado idéas destacadas e incompletas, mas que são recebidas pelos filhos dos

deserto, que nos seus erros as enxertam: é assim que presentemente os Puris collocam nas covas de seus finados uma escada, como simbolisando a subida de suas almas ao céo, quando em outra era ninguem se lembra de que um tal instrumento fosse por elles usado. Hoje pelas observações do missionario capuchinho vemos a repugnancia, que tem os Xaraós, que povoam a aldêa de Pedro Affonso ás agoas do baptismo: acreditam que realmente este sacramento lhes abre as portas da gloria eterna da qual são privados os que morrem sem aventura de os receber; mas possuidos de uma selvagem piedade, fogem de abraçar uma religião, que levando-os ao céo, lhes tira a esperança de habitar, além da morte, com os seus finados parentes.

O trabalho do missionario capuchinho estando bem longe de nos parecer completo, tem entretanto a grande vantagem de ser talvez a primeira palavra de uma grande obra, que não só a historia mas ainda imperiosas conveniencias publicas, recommendam que se procure levar avante.

Outro manuscripto de que o nosso instituto faz muito apreço é o officio original de Hipolito Jozé da Costa Pereira datado de Lisboa a 24 de Janeiro de 1801 e dirigido a dom Rodrigo de Souza Coitinho, dando conta do resultado de sua viagem a America Septentrional, segundo as instrucções que recebera. Devemos este precioso documento original ao nosso consocio o sr. Manoel Ferreira Lagos.

Passando agora a mencionar algumas das diversas obras, que foram trazidas, como um tributo de patriotismo, á nossa bibliotheca, começamos por ufanar-nos da honra elevada que recebeu o Instituto, merecendo que Sua Magestade Imperial em sua augusta munificencia o quizesse dotar com a rica e escolhida livraria que pertenceu ao celebre Martius. Favores de similhante natureza ao mesmo tempo que encheriam de gratidão ao nosso instituto, si mais gratidão desde muito lhe coubesse no peito, inspiram tambem um justo orgulho a nossa tão protegida associação.

E pois que já falou a ufania prosigamos no nosso trabalho.

Do sr. brigadeiro Jozé Joaquim Machado de Oliveira, cujo nome é sempre com distinção repetido nos relatorios do Instituto, recebemos numerosos impressos entre os quaes alguns que não poderão deixar de ser consultados por quem tiver de estudar ou pretender historiar os acontecimentos, por que tem passado a provincia do Pará desde a época na nossa independencia até 1833.

Pelo Sr. marechal João Chrizostomo Calado, fomos obsequiados com a exposição dos successos occorridos na cidade da Bahia desde a sua nomeação para commandar o exercito, que restaurou essa cidade; e ainda com o relatorio dos successos memoraveis ahi occorridos nos dias 13, 14, 15 e 16 de Março de 1838, mandado publicar pelo mesmo Ex.mo marechal.

E' em opusculos como esses, que ao nosso digno consocio e ao Ex.mo marechal devemos, que muitas vezes se vai encontrar grande cópia de luz para se descriminar a verdade no meio das versões encontradas, e dos annaes contradictorios de uma época agitadas pelas lutas civis: é lendo o livro e o folheto, e comparando-as com os documentos contemporaneos, que se chega emfim ao exacto conhecimento dos factos, quando apesar de todos esses auxilios se tem a felicidade de escapar ao erro.

O sr. Antonio Bordo fez presente ao Instituto de um exemplar do seu diccionario portuguez-italiano, e italiano-portuguez: obra em dois volumes e impressa no Rio de Janeiro: o sr. Antonio Bordo não tem a pretenção de haver levado ao cabo um trabalho perfeito e limpo de faltas; mas por certo que póde desvanecer-se de ter prestado um verdadeiro serviço as letras: e com quanto tenha sido o auctor precedido de uma obra do mesmo genero por Jozé Maria da Costa e Sá, não é menos verdade que elle vem contribuir muito para vulgarisar a literatura italiana, e tornar ainda mais facil no Brazil o cultivo da lingua maviosa do Dante, do Tasso e de Ariosto.

O Ex.mo Sr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos remetteu-nos o relatorio, que apresentou á assembléa legislativa provincial de Minas-geraes, em 1854, como presidente d'essa provincia.

O Ex.mo Sr. Herculano Ferreira Penna brindou-nos com a remessa de todos os relatorios apresentados á assembléa provincial da provincia do Amazonas; e aos presidentes pelo vice-presidente dando conta do estado da mesma provincia em virtude da circular de 11 de Março de 1848.

Recebemos ainda as collecções das leis provinciaes de 1852 e 1853 da provincia do Amazonas, e de 1854 da das Alogôas.

Salta aos olhos a conveniencia de ter o Instituto historico e geographico de Brazil collecções completas dos relatorios das presidencias de todas as provincias do imperio: infelizmente até hoje apenas um ou outro nos é enviado cada anno. Sua Exc.ª o Sr. ministro do imperio reconhecendo quanto é sensivel a falta que lamentamos de tão importantes documentos ordenou que pela secretaria que preside nos fossem mandados os relatorios, que em duplicata ahi houvessem.

Ao Sr. Dom Jozé Luiz Bustamante devemos agrader a offerta que nos fez de dous escriptos de sua lavra; o primeiro é o Ensaio historico da defesa de Buenos-Aires contra a rebellião do coronel dom Hilario Lagos apoiada e sustentada pelo governador da provincia de Entre-rios o brigadeiro Dom Justo Jozé Urquiza, director provisorio das provincias Argentinas reunidas em confederação: em hespanhol e impresso em Buenos-Aires em 1854: toma o segundo por titulo « Memorias sobre a revolução de 11 de Setembro de 1852 » impresso na mesma cidade em 1853. Fôra impossivel que não merecesse a attenção do Instituto historico e geographico do Brazil esses acontecimentos e peripécias de uma revolução, que se prolonga indefinidamente ás portas do sul do imperio, e que surgindo sempre outra vez assoladora uma hora depois de parecer affogada no sangue dos vencidos, ainda não encontrou, como a hidra de Lernos, o Hercules que a deve esmagar.

Já em outro ponto d'este relatorio assignalamos o notavel favor, com que o governo de Sua Magestade honrou o nosso Instituto mandando engrossar a sua bibliotheca com diversas obras que, provenientes de uma abundante livraria ultimamente

comprada, sobravam a bibliotheca nacional : recebemos pois, graças a essa patriotica doação, não menos de 112 volumes.

Entre as obras assim obsequiosamente concedidas ao instituto figuram algumas bem raras edições dos seculos XVI e XVII, cujos exemplares não será facil encontrar ainda em algumas bibliothecas de apaixonados bibliophilos. Além de muitas obras que não guardam immediata relação com a historia, outras se encontram, que embora pertençam ao estudo de outros paizes, não podem deixar de ser devidamente estimadas, como as de Lahontan sobre o norte da America, a de Lallemant sobre a Columbia, a de Muratori sobre a missão dos jesuitas no Paraguay, a de Piedrahita sobre as guerras de Nova-Granada, a de Solis sobre a conquista do Mexico, e a de Ovale sobre o reino do Chili : notam-se tambem narrações de celebres viajantes, como Bourgainville, George, Ausor e outros, que fizeram a volta em tôrno do mundo ; a de Felis de Azara, de la Condamine, e dos dois Ulloas, que visitaram a America meridional, e as de outros, que viajaram as terras de nossa patria, como Frezier, que percorreu as costas do Chile, do Perú e do Brazil ; como Lady Graham, que praticou com os nossos poetas, como Thomaz Lindley, que diz ter ainda visto em Porto-seguro a celebre cruz, que ali plantara Pedro Alvares Cabral, como Alcides de Orbigny emfim, que recolheu importantes indagações para considerar o homem americano debaixo do ponto de vista phisiologico e moral.

Tambem a par da obra de Gaspar Barleus, o chronista dos Hollandezes, que pretendiam erguer nas plagas tão denodadamente defendidas pelos Vieira e Rabello, pelos Camarão e Henrique Dias, a Batavia americana, figura de João de Lery com seu nome tão sympathico a essa tribu que desappareceu da face da terra, João de Lery o chronista dos Francezes, que igualmente trabalharam por findar nas praias tão nobremente regadas com o sangue de Estacio de Sá, a famosa França antartica.

E ao lado de Rocha Pita, o autor da Histor a da America portugueza aquelle que melhor nos faz conhecer a republica dos Palmares, avulta Simão de Vasconcellos com a sua Vida do padre

José d'Anchieta, em a qual nos transmittiu tantos pormenores da guerra que resultou da confederação dos Tamoios e Francezes contra os Portuguezes.

Poderiamos ir ainda avante, si não receassemos transpor os limites apertados de um relatorio, e si não julgassemos haver já dito bastante para se aquilatar o valor da excellente acquisição, que nos facilitou o governo imperial.

Remataremos finalmente a resenha das obras, que foram obsequiosamente offerecidas ao instituto, assignalando trez, que além de serem de longo folego, e de se recommendarem pelo importancia dos assumptos de que se occupam, não podiam deixar de ser recebidas com a mais viva satisfação, sendo como são fructos do talento e da alta intelligencia de tres illustrados compatriotas nossos. Advinha-se que vamos fallar da « Missão especial » do Exc.mo Sr. visconbe, hoje marquez de Abrantes; das obras oratorias do padre mestre fr. Francisco de Monte Alverne: e da « Eneida brazileira » do Sr. Manoel Odorico Mendes.

A Missão especial do Exc.mo Sr. marquez de Abrantes é a prova escripta do triplice talento, que já de muito indisputavelmente reconheciamos todos n'este digno Brazileiro: n'ella se aprecia a habilidade do estadista, a profundeza do economista, e o estudo severo do historiador. O orador sonoro, fluente e deleitoso, que reunindo ao encanto da palavra e a delicadeza do gesto pureza de estilo, forte vigor de logica e vastos conhecimentos, conservou sempre o logar de honra, que conquistou logo que appareceu na nossa tribuna politica, mostrou-se como escriptor não menos digno da elevada consideração que justamente goza.

Si os dois volumes da Missão especial constassem exclusivamente das peças diplomaticas relativas ás questões politicas e commerciaes de que se occupou o Sr. marquez de Abrantes, por certo que julgariamos acima do nosso direito o prazer de aventurar a mais leve observação sobre elles; mas além d'esses assumptos outros ha, em que o secretario do Instituto póde bem demorar-se um breve instante.

Limitar-nos-emos a considerar na quarta parte das seis, em que se divide a obra, que tomou o titulo modesto de «Missão especial» o § 11, em que a evidencia do politico adivinhou em 1846 os acontecimentos, que deveriam ter lugar no Brazil quatro ou cinco annos depois. Tratando n'aquella época da revolução pacifica do commercio, inevitavel instincção do trafico, crise que ameaçava o Brazil, e alguns meios para attenual-a, o Sr. marquez de Abrantes viu através dos annos a situação actual, e os conselhos patrioticos, que então sabiamente offereceu, são hoje por todos todos reconhecidos como alguns dos mais salutares remédios para os soffrimentos, aliás bem sérios, do estado

Na quinta parte da sua obra deu-nos a ler o Sr. marquez de Abrantes as notas diplomaticas que endereçou ao nosso governo a respeito da colonisação, que é por sem duvida umaqu estão vital para o Brazil : ninguem melhor que o digno presidente da patriotica « Sociedade auxiliadora da industria nacional » podia discutir esta importante materia : o Sr. marquez de Abrantes resumio em breves palavras considerações do mais subido alcance: aquelle que resume uma questão de alta transcendencia, ou nada adianta si pouco sabe, ou deve saber muito para compendiar, o que mais importa: o Sr. marquez de Abrantes provou que muito sabia no pouco que disse.

Na ultima parte da sua obra emfim o Sr. marquez de Abrantes dá conta de suas observações e do seu estudo sobre a historia, governo, administração, justiça, finanças, instrucção publica, e exercito da Prussia. Por mais que se tenha escripto e considerado a historia d'este reino, que operou o milagre de se tornar em um seculo uma das cinco grandes potencias da Europa, não se póde ler sem interesse as breves mas conscienciosas e interessantes informações, que acerca d'elles nos ministra o nosso illustrado diplomata. Não tendo de escrever a historia de uma nação, mas querendo abraçar tantos e tão diversos assumptos, o Sr. marquez de Abrantes, que poderia ter feito menos sem merecer os reparos de uma critica severa, fez entretanto mais do que lhe era necessario para ter direito aos elogios de uma recta imparcialidade.

Logo depois dos dous volumes da Missão especial do Sr. visconde, hoje marquez de Abrantes teve o Instituto a satisfação de receber os quatro volumes das obras oratorias do padre mestre fr. Francisco de Monte Alverne.

O espectaculo de um grupo de genios, todos contemporâneos, todos primando em uma mesma sciencia ou no mesmo genero de arte raras vezes se encontra na historia da humanidade : a natureza precisa descançar um ou alguns seculos para renovar um tal prodigio : quando na Italia e na época de Leão X offereceu aos olhos e a admiração do mundo Miguel Angelo e Rafael, e ainda como sátelites d'este ultimo planeta André del Sarto, Carasage, e Julio Romain, a natureza deixou correr cem annos, para no fim d'elles e no reinado de Luiz XIV reunir em França esse admiravel congresso de poetas e de sabios, que se chamaram Corneille, Racine, Moliére, La Fontaine, Boileau, Bossuet e Fenelon. E' sobretudo necessario, para que essa maravilha tenha lugar, que duas condições sejam plenamente satisfeitas : primeiro deve o paiz escolhido para theatro da pasmosa scena ter sido já por longo tempo proveitosamente cultivado pela civilisação ; segundo deve o chefe do estado ardendo no amor da gloria, e no enthusiasmo pelo bello, ser o amigo, o protector e o inspirador dos genios. Pois bem : o Brazil operou o milagre, privado de ambas as condições.

No começo do seculo XIX quatro oradores sagrados, cada um dos quaes era sufficiente para a gloria de uma geração, elevavam o pulpito brazileiro á altura, em que os Bossuet, os Bourdalou e os Massilon tinham deixado o pulpito francez. Caldas, um padre S. Carlos, S. Paio e Monte Alverne trez monges franciscanos foram os quatro genios da eloquencia sagrada, que a providencia divina acendeu e reunio durante alguns annos na cidade que devia ser a capital do imperio, exactamente na época que mediou entre o jugo colonial e a nossa emancipação politica, como se quizesse com as enchentes de luz que derramavam esses quatro brandões do catholicismo, mostrar esclarecida e luminosa aos Brazileiros a estrada da regeneração e do progresso. O prodigio

tinha-se pois realisado no Brazil, mas apenas confiado a memoria dos homens não se poderia legar á posteridade em toda grandeza de suas collossaes proporções. As pregações domincaes do padre Caldas,os brilhantes panegiricos, e as admiraveis orações funebres de S. Carlos e S. Paio ou lamentam-se perdidas, ou apenas dos dous ultimos uma ou outra se conserva escapadas ao fatal naufragio.

O padre mestre fr. Francisco de Monte Alverne, a ultima que nos resta d'essas quatro grandes realidades, comprehendeu que a patria exigia d'elle um monumento na publicação das suas obras: debaixo do frade palpitara sempre um coração patriota; mas fr. Francisco de Monte Alverne vive à dezoito annos mergulhado nas trevas; como pois, cégo, abatido pelos soffrimentos, como poderia elle recolher, ordenar, examinar um por todos os seus sermões, panegiricos, e orações, como era indispensavel para levar ao cabo a impressão das suas obras oratorias?.... Frade, elle não tinha como Milton uma mulher e dois filhos para escrever os himnos de sua alma: mas o Homero do pulpito brazileiro não desanimou: Affonso Domingues, o architecto portuguez, já velho e cego sendo de novo encarregrdo da direcção do mosteiro da Batalha, que era o seu livro de pedra, lia os cantos do seu poema correndo com as mãos os maineis rendados, os capiteis e os lavores das pedras: o vidente dos claustros, embebeu-se nos seus triumphos do passado: a vastidão de sua intelligencia os milagres de sua memoria, e uma paciencia tão christan como patriotica deram finalmente ao Brazil no anno de 1854 as «Obras oratorias de fr. Francisco de Monte Alverne.»

O mestre de tantos mestres está acima dos elogios, que poderiamos fazer á sua obra; a impressão que ella produziu no espirito publico ja asselou o seu merito: ninguem houve que não admirasse a phrase castigada, o estilo correcto, a inspiração nunca amortecida, a illustracção sempre abundante, a propriedade e o brilhantismo das imagens, a argumentação energica do grande pregador brazileiro: ninguem houve que não se deixasse prender á sua eloquencia arrebatadora, que ás vezes inflamma como

o raio, ás vezes suavisa como o orvalho matutino, e acaba sempre por acender a esperança em nossa alma e entornar a fé em nosso coração : ninguem houve finalmente que ao ler as obras oratorias de fr. Francisco de Monte Alverne não conversasse ao mesmo tempo com um padre sabio, com um philosopho profundo, e com um poeta inspirado.

Mas o apparecimento d'esta obra não produziu sómente uma justa admiração, despertou ainda um desejo vehemente : os coevos e os discipulos do padre mestre Monte Alverne, e a nova geração que só tradicionalmente conhecia os triumphos alcançados na tribuna evangelica pelo grande orador brazileiro, estrmeceram todos de ardor e enthusiasmo lembrando-se, que poderia ainda, mau vez ao menos, surgir do pulpito aquella figura brilhante, em cuja fronte pousaram tantas reminiscencias e tantos louros de um passado glorioso : queriam todos vêl-o outra vez cêgo mesmo, em pé sobre o trono de sua eloquencia, apparecendo para realçar o pulpito abatido, como Appio Claudio, tambem cego, correndo ao senadoRomano para levantal-o orgulhoso ao olhos de Cineas.

Mas quem teria força para arredar o sabio monge do solitario asilo, a que se acolhera?.... Quem poderia fazer deixar o retiro de Jos a este novo Homero?.... Si *um poder irresistivel que o arrancasse da sepultura do claustro :* o poder irresistivel falou o imperador venceu o impossivel.

O respeitavel monge não pôde resistir á vontade do soberano abandonando por uma hora a solidão, em que se furtava ao mundo, partindo para subir ainda uma vez os altos degráos da tribuna da igreja, seu coração abrazou-se de novo no antigo fogo do enthusiamo, bem pudera então dirigir ao imperador do Brazil aquelle canto de gratidão que o velho Corneille votara a Luiz XIV, quando este rei magnifico fazia representar em Versailles algumas de suas tragedias ; bem pudera certamente exclamar com grande poeta francez :

Est-il vrai, grand monarque, et puis je me vanter
Que tu prennes plaisir à me ressusciter?....

No dia consagrado a S. Pedro de Alcantara (19 de Outubro) o padre mestre fr. Francisco Monte Alverne reappareceu com effeito no pulpito brazileiro, na capella imperial. Quando mostrou-se do alto da cadeira sagrada a um concurso tão numeroso, que estava fóra das proporções da nave, dos corredores, das escadas, e do adro exterior do templo, a vida,a consciencia de todo auditorio, concentrou-se durante alguns instantes no rosto, como dahi a pouco ficou durante uma hora pendendo dos labios do orador. Entretanto passavam-se no intimo d'alma do sabio monge segredo que só a Deos e a elle pertencem : os gestos e a expressão physionomica indicaram que mil diversos e graves pensamentos scintilavam successivamente e com a rapidez do relampago no céo d'aquella alma de um virtuoso frade cégo e sexagenario : a religião, a saudade, a gloria, talvez mesmo a esperança e um modesto receio, e finalmente o volcão do genio prestes a proromper, tudo, tudo isso devia estar fervendo n'aquella cabeça encanecida pelos annos.

Emfim fr. Francisco de Monte Alverne fez ouvir sua voz prestigiosa, e inundou o seio do templo com torrentes de eloquencia.

Dezoito annos de soffrimentos não tinham podido arrefecer a energia do poeta sagrado : parece mesmo que toda luz que perderam seus olhos fôra redobrar o fogo de seu genio : o sabio franciscano é um prodigio de duas gerações : de parceria com o padre Caldas e com S. Carlos e S. Paio fez uma época na historia da eloquencia do nosso pulpito, e sobrevivendo a todos elles veio quasi meio seculo depois crear uma época nova representada por elle só.

Para terminar o pouco que nos atrevemos a dizer a respeito do reapparecimento do padre mestre Monte Alverne no pulpito brazileiro, repetiremos algumas palavras que diz Victor Hugo sobre o canto dirigido a Luiz XIV pelo celebre Corneille: diz o escriptor francez : « A lembrança do rei excitou o reconhecimento do grande homem e o ultimo grito de alegria do velho foi talvez um dos mais bellos cantos do poeta.»

Victor Hugo escreveu para o nosso caso; que não seja, porém, o ultimo grito de alegria do velho esse, que ouvimos, um dos mais bellos cantos do poeta: que não seja um canto do cisne o panegyrico de S. Pedro de Alcantara.

A ultima das tres obras, que em boa hora chegaram ao seio do nosso instituto, é a Eneida brazileira do Sr. Manoel Odorico Mende.

Os Brazileiros que se destinavam a carreira das letras, tinham-se geralmente feito notaveis pelo esmero com que cultivavam a lingua latina: até a época da nossa independencia, na universidade de Coimbra, que era o grande templo onde os filhos da terra da Santa-Cruz iam iniciar-se nos altos misterios das sciencias, havia-se tornado proverbial o apurado gosto, que pelas latinidades mostravam os nossos compatriotas: de repente esse ardor que nos déra gloria, foi pouco a pouco arrefecendo para nos dar não tarde seguro arrependimento; os habilissimos mestres arrancados pela morte á patria que tanto serviram, deixaram um vacuo que não pôde ser completamente substituido; no periodo da menoridade de sua magestade imperial completou-se a obra d'essa guerra vandala feita ás lettras da antiguidade: dizia-se que a sabedoria do seculo XIX tinha reconhecido e decretado a inutilidade do latim, pouco mais ou menos como a convenção nacional em França decretára Pitt e Cobourg inimigos do genero humano: si as obras immortaes dos oradores e dos poetas da antiga Roma se achassem todas reunidas em uma só bibliotheca, pouco faltaria para que não apparecesse um novo Omar, que as fizesse arder em honra do alcorão das novas idéas litterarias.

Felizmente esse tempo já lá vai: sentimos e sentiremos ainda as consequencias do erro que predominou durante alguns annos; mas a reacção que a tal respeito se opéra fará reverdecer em proximo futuro os louros do passado que haviam emmurchecido. A Eneida brazileira do Sr. Odorico Mendes chegou bem opportunamente para dar ainda maior vigor a regeneração da latinidade entre nós, e concorrer para a resurreição do gosto da energica

e concisa lingua do filho de Mantua, do Pindaro do Tibur, do desterrado do Ponto.

« Os grandes poetas são como as grandes montanhas, teem muitos écos: diz um escriptor tambem grande poeta : seus cantos são repetidos em todas as linguas ; porque seus nomes se encontram em todas as boccas.»

Virgilio é um d'esses entes privilegiados, que podem perpetuar a sua gloria atravez dos tempos: os cantos de sua lira atravessaram já dezoito seculos, e todos os povos os teem admirado reproduzidos em todas as linguas, que falam os homens. A Eneida já por alguns outros traduzida em portuguez o foi ainda uma vez pelo nosso illustre compatriota o Sr. Manoel Odorico Mendes.

Não sendo o primeiro, pois, a tentar essa obra espinhosa e difficil dobradas foram por certo as difficuldades com que teve de lutar; porque para ficar aquem dos traductores, que o haviam precedido, ou mesmo para simplesmente igualal-os, não valia decerto a pena de tantos annos de affadigoso trabalho.

Francisco Porto diz que é preciso ser um segundo Homero, para louvar dignamente o primeiro: e Victor Hugo pergunta o que seria então necessario ser para dignamente traduzil-o.

Ora Virgilio não se deixou ficar muito distante do grande poeta da Grecia.

Mas o nosso compatriota não recuou diante da responsabilidade que ia tomar, e do desmarcado esforço que exigia uma nova traducção da Eneida em portuguez ; profundo conhecedor da lingua latina, e perfeitamente senhor da propria, tambem poeta e dotado da sensibilidade e das virtudes de Virgilio, ninguem melhor que elle podia copiar as bellezas, e interpretar os segredos do genio d'esse poema, que Augusto arrancara ás chammas.

A Eneida brazileira tem já merecido e conquistado altos louvores dos mais imparciaes e habilitados juizes: a unha do critico severo poderá marcar uma phrase menos bem interpretada, um pensamento que a alguns pareça obscuro ; poderá fazer sobresahir as imperfeições que inevitavelmente sellam sempre a obra

do homem ; acreditamos, porém, que não haverá quem se lembre de disputar ao nosso compatriota a gloria de ter enriquecido a nossa literatura com a melhor traducção da Eneida, que se tem feito em portuguez.

Em sua modestia amena e simpathica, diz o sr. Manoel Odorico Mendes, fallando aos seus leitores : « Por contente me dou si obtenho um lugar ao pé de Annibal Caro, Pope, Monti, Francisco Manoel, e de outros bons traductores poetas. »

Elle pede aquillo mesmo que tinha direito de exigir.

Ao tempo que a bibliotheca e archivo do nosso instituto fazia esta abundante colheita de mappas, que nos recordam grandes feitos, de manuscriptos que encerram futuros livros, e de livros que perpetuam a memoria de notaveis acontecimento e de fructuosas descobertas, ou que se levantam como monumentos da litteratura patria, entretinham-se as nossas commissões em examinar accuradamente as memorias e documentos recebidos, e occupavam-se diversos membros da nossa associação no desenvolvimento de programmas tão difficeis como interessantes, e no estudo de importantissimas questões o resultado de todos esses trabalhos é o fructo da lavoura do instituto no anno de 1854: cumpre patenteal-a ao menos em ligeira exposição.

O nosso dedicado consocio o Sr. Antonio Gonçalves Dias apresentou a sua memoria sobre as Amazonas em desempenho do programma, que sua magestade imperial se dignára de confiar-lhe.

A questão era das mais espinhosas: o Sr. Gonçalves Dias devia procurar resolver si existiram Amazonas no Brazil ? si existiram, quaes os testimunhos de sua existencia, quaes seus costumes, usanças e crenças ?.... Si se assemelham, ou indicavam originar-se das Amazonas de Scithia e Libia, e quaes os motivos do seu rapido desapparecimento ? si não existiram que motivos tiveram Orellana e Christovão da Cunha, seu fiador, para nos asseverarem a sua existencia ? Assim era concebido o programma.

O nosso deleitoso poeta trocou os voos aerios de sua brilhante imaginação pelas escavações profundas do archeologo. A nossa

historia, como o mesmo Sr. Gonçalves Dias observa, não resolveu ainda nem mesmo tem tratado com severidade de saber, si existiram Amazonas no Brazil: cumpria pois ao autor da memoria fazer, o que exactamente fez, tratou de esclarecer a questão com a luz da critica, mas para isso foi-lhe necessario comparar os historiadores, confrontar as relações dos viajantes antigos e modernos, que ora simplesmente cita, ora põe em contribuição extratando de suas obras o que lhe parece conveniente para o caso.

Tratando em primeiro lugar das Amazonas do velho mundo, e do que a seu respeito pensavam ou acreditavam os antigos, vai o Sr. Gonçalves Dias beber nas mais seguras fontes da antiguidade tudo quanto se escreveu e se disse sobre essas mulheres guerreiras, désce depois até a nossa idade conversando acerca d'ellas com os escriptores das diversas épocas, e a medida que o faz, compara as opiniões, examina os factos, interpreta os auctores, e finalmente comquanto nos diga que só de dous escriptores sabe, que especialmente se occupassem das Amazonas, Pedro Petit na sua obra *Dissertatio de Amazonibus*, e o abbade Guyon na sua *Histoire des Amazones ancienes et modernes*, e que ambos affirmam que existiram Amazonas, conclue pelo contrario de sua parte o nosso illustrado collega negando a existencia d'ellas, e que ainda admittindo-se como provavel ou somente possivel tal existencia não se encontra nos escriptores antigos razoavel fundamento para se decidir pela affirmativa.

O autor da memoria tem por certo contra a opinião que sustenta não pequeno numero de autores, na antiguidade: sem falar em Pomponio Mela que sustenta terem existido na Axia duas colonias ou povoações de Amazonas, Diodoro de Sicilia com muitos outros affirma a sua existencia; no entanto entre os modernos, M. Freret a custa de um profundo estudo parece ter conseguido reunir em um pequeno quadro tudo quanto ha de verosimil na historia das Amazonas, desprezando principalmente o que nas sonhadas aventuras d'estas heroinas póde induzir-nos a recebel-as somente na conta de ficções poeticas.

O sabio critico, cujo nome lembramos, acredita que no tempo de Herodoto, de Hippocrates, e de Platão, que falam com tanta segurança deste povo de mulheres, havia na Scythia a leste do Tanais uma tribu de Sacromatas, cujas mulheres tinham por costume acompanhar os homens á guerra: que os Scythas as faziam conhecer pelo nome de Oorpatas posto que ellas se chamassem em sua lingua « Amazonas » que quer dizer heroinas. Fradin, commentando Pomponio Mela deixa entrever a mesma opinião, que claramente manifestára Freret. Temos pois que o nosso illustrado consocio chegou guiado pela luz de sua bella intelligencia pouco mais ou menos ao mesmo resultado, a que tinham chegado criticos de extremado credito.

Passando em segundo lugar a occupar-se das Amazonas do Brazil, o auctor da memoria precedendo com o mesmo sistema, examina e discute as asserções e as hipotheses dos diversos viajantes e escriptores, que dão como certa ou provavel a existencia d'essas mulheres no norte do Brazil, e estudando depois a historia da proscripção e da extinção dos Tupinambás ou antes da raça tupi, que escapando aos seus vencedores europeos e fugindo até parar ás margens do Amazonas, ahi foram victimas dos terriveis Caraibas das ilhas, que pela mesma época começavam a devastar o continente; chega o nosso illustrado consocio a explicar a existencia d'essa horda de mulheres sem homens, que alguns pretendem ter se encontrado ao norte do Brazil, fazendo habilmente valer o costume que tinham os Caraibas, implacaveis com os prisioneiros, de immolar os homens, ao mesmo tempo que abstinham-se de dar a morte as mulheres. Estabelecida assim esta hipothese, acaba o autor por negar a existencia de verdadeiras Amazonas no nosso continente, como já tinha negado a das pretendidas heroinas do velho mundo.

Esta importante memoria tanto se recommenda pela immensa erudição que patentêa, como pela critica apurada e conscienciosa que desenvolve o seu auctor.

O nosso digno consocio o Sr. Sebastião Ferreira Soares fez a leitura das suas considerações sobre a revolução rio-grandense,

e analyse da carta official e itinerario militar do intitulado ministro da guerra dos dissidentes Manoel Lucas de Oliveira, dirigida ao conselheiro Manoel Antonio Galvão.

Querendo aventurar os primeiros passos para acolher-se á sombra do throno imperial, e mostrar que disposto se achava com os seus amigos a pôr fim a essa luta fratricida que ensanguentou os bellos campos do Sul, o pretendido ministro da guerra dos dissidentes dirigio o officio e o itinerario de que se trata a um illustrado Brazileiro, e que então tinha assento nos conselhos da corôa; é bem natural portanto que já movido pela conveniencia que lhe poderia resultar de se fazer um juizo lisongeiro do estado da rebellião na provincia do Rio-Grande do Sul, já inspirado pelas simpathias que votava ao partido a que se achava ligado, exagerasse o autor da carta e do itinerario tudo quanto devesse exhibir testimunhos favoraveis aos seus correligionarios, posto que pareça bem difficil levar a exagéração muito além dos limites, que tam claramente foram ultrapassados pelo Sr. Manoel Lucas de Oliveira.

O nosso prestante collega o Sr. Sebastião Ferreira Soares tomou sobre si a tarefa de analysar esses dois documentos, e fez preceder este trabalho por importantes considerações geraes sobre a revolução do Rio-Grande do Sul: como filho e habitante do theatro da luta, e ainda mais como contemporaneo d'ella, o nosso consocio em vez de examinar os acontecimentos inglobadamente preferiu ir buscar a rebelião no conciliabulo nocturno, onde aventurára em segredo sua primeira palavra, seguiu-a depois no seu desenvolvimento, acompanho-a nas exaltações populares que serviram de prodromo a sua manifestação armada, estudou-lhe as causas, e as illusões de que se servira para deslumbrar o povo credulo, e passando finalmente a analyse da carta official e do itinerario, seguiu os exercitos até o campo dos combates, fez justiça e reconheceu a bravura dos defensores da lei e dos combatentes do erro, mas vingou aquelles da injustiça e da parcialidade com que lhe pretendera escurecer, ou lhe esquecera as victorias o autor dos dois documentos em questão.

Tanto a carta official e o itinerario militar como o trabalho do nosso digno collega o Sr. Sebastião Ferreira Soares dizem respeito a uma luta ensanguentada e terrivel, que contristou a todos os corações brazileiros: a clemencia imperial derramando o balsamo generoso da amnistia sobre aquelles de seus subditos, que em uma hora de fatal desvario se haviam arrojado nos desvios da illegalidade, e da rebellião curou as feridas da patria, e transformou os subditos dissidentes em fortes columnas do throno: esses acontecimentos portanto estão politicamente esquecidos ; mas a historia menos clemente do que a corôa imperial no futuro os registrará em suas paginas ; cumpre pois ir recolhendo todos os documentos, e todos os trabalhos impressos ou manuscriptos, que sobre o assumpto se encontrem. As observações do Sr. Sebastião Ferreira Soares são de subida importancia, abundam em revelações e esclarecimentos interessantes a respeito da lucta fratrecida do Rio-Grande do Sul, e algum dia hão de ser certamente estudadas e comparadas com trabalhos do mesmo genero.

O Instituto historico e geographico do Brazil fez recolher os dois documentos e a memoria do digno membro ao seu archivo, como costuma proceder sempre que se trata de questões contemporaneas de similhante natureza.

O nosso consocio o Sr. brigadeiro Jozé Joaquim Machado de Oliveira remetteu ao instituto um curioso trabalho, a que deu por titulo — *Recordações historicas que se prendem especialmente á campanha de 1827 na guerra travada entre o Brazil e a republica cisplatina e durante o commando do tenente general marquez de Barbacena, general em chefe que operou n'aquella campanha.*

Si em qualquer tempo e circunstancia a memoria do nosso infatigavel collega seria sempre agradavelmente recebida, de necessidade o tinha de ser muito mais agora que o Instituto historico e geographico do Brazil se occupa com o maior cuidado em estudar essa campanha de 1827, e particularmente a batalha do passo do Rozario.

N'esse intuito temo-nos dirigido a um grande numero de officiaes que se empenharam na guerra então travada ao sul do imperio, e que no dia 20 de Fevereiro se acharam presentes no campo de Ituzaingo. O Instituto almejando conseguir explicações circumstanciadas sobre a campanha em geral, e especialmente sobre essa porfiada acção, formulou em quesitos tudo quanto julgou que lhe era necessario colher para esclarecer a materia.

Já recebemos longas e interessantissimas respostas do Sr. coronel Jozé da Costa Barros, e dos Exc.mos Srs. marquez de Caxias, tenente general Francisco Jozé de Souza Soares de Andréa, e general Antonio Elziario de Miranda e Brito: contamos que outras e não menos interessantes chegarão não tarde ao Instituto; convindo porém que todos esses trabalhos sejam de uma vez e uniformemente examinados, não nos é licito por ora adiantar observações acerca de um assumpto de tam elevada transcendencia.

Entretanto seja-nos ao menos permittido declarar, que já se acha sufficientemente demonstrado que na batalha de 20 de Fevereiro o exercito brazileiro teve de combater com um inimigo, que escolheu o campo da acção; que em relação ao numero das forças cada um dos nossos bravos se deveria medir com dous dos contrarios; que depois de uma peleja de oito horas nossas tropas já sem munições, e com a bagagem perdida retiraram-se do campo da batalha em perfeita ordem; fazendo recuar o inimigo sempre que elle se atrevia a approximar-se. E mais ainda se acha demonstrado que si o passo do Rozario serviu de sepultura a muitos de nossos intrepidos guerreiros, nem por isso poderá jamais testimunhar que n'elle se perdera a gloria de nossas armas. A gloria de nossas armas, quando muito soffreu um ligeiro eclipse, como os soffre o sol; mas si o inimigo ficou senhor do campo, não é menos certo, que poderia repetiras palavras, que outr'ora no fim da batalha d'Asculo exclamara Pirrho: « Mais uma victoria como esta, e eu ficarei perdido!.»

No Instituto historico e geographico do Brazil teve lugar este annos um brilhante certame: os combatentes foram dois illustrados consocios nossos, ambos poetas, ambos conhecidos

no mundo literario por suas estimadas producções, ambos assignalados na nossa associação por sua constancia e infatigavel actividade. Esses dois combatentes foram os Srs. Joaquim Norberto de Souza Silva, e Antonio Gonçalves Dias.

O sr. Antonio Gonçalves Dias convidado a escrever as reflexões, que em uma das ultimas sessões do anno passado produzira em um discurso sobre a memoria em que o Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva, desenvolvendo um programma que S. Magestade imperial lhe fizera a honra de confiar, procurou provar que o descobrimento do Brazil não foi devido a um mero acazo, e que Cabral tivera alguns indicios da terra, que descobrira, apresentou este anno o seu trabalho em opposição ás idéas sustentadas na memoria.

O sr. Gonçalves Dias basea a sua argumentação procurando demonstrar:

1.° Que para a grande descoberta de Colombo não influiram as viagens dos Scandinavos, nem o roteiro de Affonso Sanches, si de facto existiu, servindo apenas a carta de Toscanelli para confirmar as suas idéas; e que si a recusa de dom João II foi filha do calculo, á vista do resultado que teve, isto é da descoberta do Brazil, deve-se consideral-o bem desgraçado; mas que pelo contrario tudo induz a crer, que foi a falta de fé e de confiança nas magestosas promessas do navegante genovez, o que fez com que o principe illustrado, que então regia o povo portuguez, se escusasse a prestar-lhe os auxilios pedidos.

2.° Que são insufficientes os documentos em que se baseou o autor da memoria para provar que em Portugal se tinha conhecimento das terras, que Pedro Alvares Cabral descobriu, não por acaso, mas demandando-as com proposito deliberado.

3.° Que a descoberta do Brazil não entrou nos planos de Cabral; que os historiadores abundam n'esse sentido, e que se exprimem de fórma tam categorica e terminante, como a carta do rei dom Manoel, quando dá parte da descoberta aos reis catholicos, uzando da phrase, *que Deos quiz que se achasse milagrosa-*

mente, o que contrasta com as palavras ambiguas de outros, em que se procura base para a opinião contraria.

4.° Emfim, que o descobrimento do Brazil foi devido ás correntes do Atlantico, e a um erro na derrota, que sobreveio e continuou depois pela constancia e permanencia da causa produzida.

Nas profundas reflexões com que desenvolveu os quatro pontos cardeaes da sua argumentação resalta o eminente talento do nosso consocio, que por um acurado estudo se mostra a par dos conhecimentos nauticos do tempo, e cheio de erudição, procura combater a memoria do seu adversario na questão, mas que é seu amigo e companheiro no estudo das cousas da patria.

O Sr. Gonçalves Dias conclue dizendo, que acerca da materia nem uma autoridade portugueza se poderia invocar, que já não estivesse felizmente reproduzida ou citada na memoria; que o autor bem longe de as occultar e de disfarçar os seus argumentos, apresenta-os, e as combate de frente; e que com uma séria meditação, com aturado estudo, aproveitando-se habilmente de todas as circunstancias, e até de todas as expressões que convinham ao seu proposito, combinando engenhosamente os historiadores e escondendo, á força de talento, a fraqueza da causa, que sustenta, conseguira o Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva produzir um trabalho erudito, agradavel, e digno de sinceros elogios, e que se não poz inteiramente fóra de duvida a opinião, que lhe merecera tantos esforços, é mais uma prova do seu bello engenho, e pela regra sabida, de que nem sempre a verdade está nas condições da verosimilhança.

Em resposta ás reflexões do Sr. Gonçalves Dias escreveu o Sr. Norberto a sua refutação, cuja leitura foi ouvida pelo instituto em algumas das ultimas sessões deste anno.

Concordando em que para a descoberta de Colombo não influiram as viagens dos Scandinavos, nem o roteiro de Affonso Sanches; procurou o Sr. Norberto demonstrar, que não fôra por falta de fé nem de convicção, que Dom João II recusara satisfazer aos pedidos de Colombo, e combate esta proposição do autor das

reflexões citando a carta, que esse mesmo rei escrevera de Aviz a 20 de Março de 1488 ao grande navegante dando-lhe o titulo muito significativo de *especial amigo*, e instando com elle, para que tornasse a Portugal, o que provavelmente se não verificou mais por causa dos seus amores e do estado em que se achou durante quatro mezes a celebre dona Beatriz Enriguez, mãi de dom Fernando Colombo, filho natural do almirante, do que pela persuação e boa amisade do bispo dom Diogo de Deza.

O autor da refutação prosegue ainda sustentando, que em Portugal havia a crença, de que existiam nos mares do oeste muitas ilhas, que se prolongando para o sul avultavam em numero, o que parece ainda mais comprovar o dito de João de Barros, quando ao narrar o descobrimento da terra de Santa-Cruz assevera, que os portuguezes acreditavam ser uma das Antilhas, como as que descobrira Christovão Colombo.

Na parte em que o sr. Gonçalves Dias mostrou que eram insufficientes os documentos, em que se baseara o sr. Norberto para provar que em Portugal já se tinha conhecimento das terras que Pedro Alvares Cabral descobrira, reduz-se toda a questão tanto de um como de outro lado, a interpretação ou importancia que cada um dos adestrados lidadores dá. 1.° A carta que datada de Barcelona a 5 de Setembro de 1493 dirige el-rei de Hespanha ao seu almirante, e na qual se trata da bulla de Alexandre VI. 2.° A carta do bacharel-mestre João datada do 1° de Maio de 1500 e escripta da frota de Pedro Alvares Cabral a el-rei de Portugal, na occasião do descobrimento. 3° Aos mappa-mundi do infante Dom Pedro, duque de Coimbra, e do cartorio de Alcobaça, que pertenceram ao infante dom Fernando, filho de dom Manoel, singulares pelas demarcações que continham do cabo da Boa Esperança e do novo mundo antes do descobrimento de Bartolomeu Dias e de Christovão Colombo. 4.° A viagem de Côrte-Real, e os descobrimentos de Beheim. 5.° A carta que Toscanelli dirigiu ao conego Fernão Martins da sé de Lisboa. 6.° Finalmente ao livro que o autor da memoria suppõe ser o roteiro da primeira viagem de Colombo.

Tomando em devida consideração o argumento tirado das palavras de el-rei dom Manoel, *que Deos quiz que milagrosamente se achasse a terra :* sustenta eloquentemente o Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva que n'aquelle seculo a religião imprimia o seu caracter em todos os acontecimentos extraordinarios: assim mostra-nos esses marinheiros, que vão dictar a lei ao Samorim curvados sob as abobadas do templo de Rastello, no começado mosteiro de Belém, implorando o auxilio do céo, e Camões que cantara a gloria do protonauta do Oriente excitando entre as inspirações do velho politheismo dos Gregos e as crenças de uma religião, que a poesia daquelles tempos ainda não respeitava, pois a lira de Caldas e a harpa de S. Carlos deviam vibrar os seus sons mysticos não nas ruinas da nova Babilonia dos herdeiros do Gama; mas nas solidões da terra de Santa-Cruz : comparando os descobridores das duas Americas, Colombo e Cabral, o sr. Norberto mostra-nos ainda que a esquadra que o Tejo vira partir das suas aguas para o descobrimento d'esses rios que um dia se lhe avantajariam em riqueza e gloria não sahira de um porto pequeno e quazi desconhecido, entregue ao genio envolto n'uma capa de mendigo, que de cidade em cidade andara pedindo um batel para ensaio de sua atrevida empreza; na pôpa de uma das náos da esquadra de Cabral tremulava o real estandarte da ordem de Christo e o seu capitão tinha por capacete o chapéo bento, que o rei recebera do papa, e com as suas proprias mãos lhe puzera na cabeça. Já a terra dos Aimorés se ergue com a sua fronte altiva prosegue o autor da refutação, para receber esse nome de monte Pascoal, que lhe foi dado em respeito ao oitavario, e para toda essa terra, que tão bella surgira dos mares não houve outro nome sinão o de *Vera-Cruz :* Colombo, ao descobrir a primeira ilha, lembrou-se dos seus perigos, e chamou-a S. Salvador, Cabral só se lembra da segurança do porto, onde achara abrigo depois de ter dado ao paiz o nome de terra da Cruz. Colombo tomara posse da terra com o apparato de um auto real, Cabral contentou-se com hastear uma cruz apoiada no escudo das quinas, simbolisando nos seus braços abertos a conquista

pacifica da região que descobrira: o sacrificio da missa santifica as praias manchadas com o sangue dos antropophagos, como outr'ora o sacrificio do homem Deos remira o genero humano do peccado da desobediencia; e a voz do Evangelho troou das praias de porto Seguro ás extremidades de um imperio que se escondia ainda nas entranhas fecundas de trez seculos: respeitando a liberdade dos indios não foi o illustre capitão quem permutou o captiveiro pela hospitalidade, mas Gaspar de Lemos em contravenção das suas ordens. Ao menos a rainha de Portugal não teve de implorar, como Izabel de Aragão a Juanoto Berardi, que os indios mandados por Colombo não fossem vendidos, como escravos.

Repetimos este eloquente periodo da refutação do Sr. Norberto, porque fôra crime de leso bom gosto esquecel-o, assim como impossivel resumil-o.

Si com a poesia da historia se combate victoriosamente, coube n'este ponto o triumpho ao digno autor da refutação; si com os algarismos de um calculo approximado se demonstra quasi a evidencia coube tambem por sua vez ao não menos digno autor das reflexões a palma da victoria; porquanto na parte, aliás de muita importancia, com que o Sr. Gonçalves Dias procurou mostrar, que o descobrimento do Brazil foi devido as correntes do Atlantico, e a um erro que sobreveio na derrota, e que continuou depois, parecem vigorar os mais fortes argumentos, que não poderam ser destruidos pelo Sr. Norberto apezar de todo seu talento e habilidade.

O Sr. Norberto conclue dizendo: que refutando as reflexões do nosso illustrado collega, tam digno por tantos titulos da nossa estima, e admiração, força foi cingir-se aos seus apontamentos, esgotada a fonte, onde achará os documentos, que revolveu na confecção da memoria, que escreveu em desenvolvimento do programma, que S. Magestade Imperial se dignou de dar-lhe, quando pela primeira vez honrou com sua presença ás nossas sessões, e que agora que o Sr. Gonçalves Dias viaja pela Europa poderá melhor do que elle colher novos documentos, que lhe

lucrem novos louros, e que illucidem para todo sempre a primeira pagina da historia de nossa patria.

Tal foi o certame que nos deu em resultado tam bellos trabalhos: os combatentes dignos um do outro lançaram-se argumentos de envolta com flôres, puzeram em tributo o immenso talento, com que os dotou a natureza, e si não decidiram a questão, brilhantaram-na. A materia foi com indisputavel habilidade debatida de parte a parte; parece porém que ainda não está completamente illucidada; os documentos que existem, na carencia de outros, cuja falta se lastima, se prestam a encontradas interpretações, e a questação ficará ainda duvidosa, até que novas indagações venham acender a luz, que deve patentear a verdade desta parte da nossa historia.

A memoria do nosso habil collega o sr. Norberto, despertára tambem no animo do nosso consocio o sr. brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira o dezejo de tomar parte n'esta interessante discussão, e effectivamente remetteu-nos um trabalho, que trouxe por epigraphe— o Brazil; algumas considerações sobre o seu descobrimento.

O autor remonta-se aos tempos em que tiveram lugar as cruzadas na Palestina, as quaes franqueando o caminho da Azia Occidental, e patenteando á Europa os inesgotaveis thesouros e os luxuosos productos da terra dos prodigios e dos misterios, excitaram essas ousadas emprezas, que abriram communicações commerciaes entre os Europeos e os Aziaticos, e que os Portuguezes procuraram attrahir á capital do seu reino, tornando Lisboa o emporio do commercio. A esquadra de Vasco da Gama, que abre o caminho para o oriente dobrando o cabo da Boa-Esperança segue-se a de Pedro Alvares Cabral, quando já Colombo havia feito presente de um mundo novo á corôa de Hespanha. Segundo a opinião do nosso consocio, foi a não ter Cabral a ousadia de seu illustre compatriota, que primeiro se lançara aos mares nunca d'antes navegados, como suppõe Camões, e a desviar a navegação para o alto mar, dando-lhe largas singraduras, e ao proposito emfim de evitar perigos, anteriormente affrontados.

que se deveu o descobrimento cazual do Brazil; concluindo por fim o Sr. brigadeiro Machado de Oliveira, que as honras do primeiro descobridor do Brazil longe de pertencerem a Cabral são devidas a Vicente Yanez Pinzon, que avistou as nossas praias oitenta e seis dias antes do capitão-mór da esquadra portugueza.

A memoria do Sr. brigadeiro Machado de Oliveira, sem que careça de importancia, chegou comtudo ao Instituto, quando a questão se achava já tam acuradamente debatida, que difficil fôra, á vista dos documentos conhecidos, exhibir argumentos, que precedentemente não tivessem sido apresentados; deu entretanto o Instituto muita attenção a esse novo fructo das lucubrações do nosso estimavel consocio.

S. Ex. o Sr. ministro dos negocios do imperio tinham remettido ao Instituto um volume de documentos manuscriptos relativos á conquista e administração de Caienna durante o dominio portuguez, afim de ser examinado, e devolvido depois. A nossa primeira commissão de historia occupou-se desveladamente no exame do manuscripto, e particularmente um de seus membros, o nosso laborioso consocio o Sr. Dr. Claudio Luiz da Costa entrando no estudo minucioso deste registro, no dos documentos autographos existentes na secretaria dos negocios estrangeiros, e colligindo interessantes apontamentos e informações de respeitaveis testemunhas, traçou com exactidão e minuciosidade a historia da conquista de Caienna, como um feito glorioso para a provincia do Pará, e offereceu ao nosso Instituto esse longo e interessante trabalho, no qual possuiremos ou o extrato ou a integra de todas as peças officiaes copiadas no volumo, que nos foi confiado por S. Ex. o Sr. ministro do imperio, e que são dignas de commemoração. A memoria do Sr. Dr. Claudio Luiz da Costa está sujeita ao exame de uma das commissões do Instituto; não nos é dado portanto aventurar reflexão alguma sobre ella.

A leitura ouvida pelo Instituto, de indice da historia geral do Brazil, do nosso consocio o Sr. Francisco Adolfo Varnhagen accudiu n'elle viva esperança de ser em breve comsummada uma obra que fará honra ao Brazil.

O nosso illustrado collega o Sr. Dr. Guilherme Schüch de Capanema, a quem S. Magestade Imperial se dignára de designar para desenvolver o seguinte programma : « Quaes as tradições ou vestigios zoologicos, que nos levem a certeza de ter havido terremotos no Brazil » exhibiu tambem este anno o resultado de suas fecundas vegilias.

De duas especies, observa o Sr. Dr. Capanema, deviam ser as tradições, que de terremotos pudessem existir no Brazil, umas mais ou menos veridicas referidas a épocas determinadas e archivadas nas paginas da historia, e outras conservadas na bocca do povo, e de mil modos adulteradas : nem nas primeiras nem nas segundas encontrou o autor da memoria dados sufficientes valiosos para adiantar um passo na solução do obscuro problema : appellando para os vestigios geologicos fez resaltar o atraso em que se acha a geologia brazileira, e passando em rapida revista numerosos trabalhos e explorações de engenheiros e de viajantes, que de assumptos geologicos se tem occupado com relação ao Brazil, mostra com notavel habilidade e graça os erros e os absurdos, que n'elles se encontram.

Lutando com tão graves embaraços o nosso digno consocio, assim como Cuvier, graças aos progressos com que realçara a anatomia comparada tendo á vista um só orgão de um animal, deduzia o conhecimento de todos os outros pela correspondencia e subordinação que entre todos existe ; aproveitou-se dos fracos dados, e acanhadas informações que pôde obter, e pondo em contribuição seus vastos conhecimentos scientificos, estudou os cursos ou linhas de erupção e as zonas volcanicas por elles formadas, acompanhou-as em suas direcções, e apreciou as suas relações possiveis e provaveis com o Brazil, sujeitou depois a uma analyse conscienciosa e profunda todas as noticias e tradições de terremotos occorridos no nosso paiz, chegando finalmente a tirar em resultado de seus severos e seguros raciocinios as tres conclusões com que remata sua bella memoria. 1ª Realmente houve no Brazil terremotos inoffensivos a maneira d'aquelles que os Peruanos acolhem com satisfação, como agouros de chuvas

fertilisadoras : 2ª Esses terremotos só foram emprestados, que por ora não os temos proprios: 3ª Não estamos livres de os ter ainda e peiores do que até agora.

O Sr. dr. Capanema escreveu uma memoria digna por muitos titulos do alto apreço, que d'ella faz o Instituto : a profundeza da materia que contém ainda mais se recommenda pela fórma aprazivel que a reveste : de envolta com as mais graves considerações scientificas, o Sr. dr. Capanema deixa escapar picantes epigrammas contra o charlatanismo : dir-se-hia, que quando suspeitava ter já sobrecarregado muito a attenção de seus collegas com a série de seus rigorosos raciocinios, suspendia-se de repente por alguns instantes e emquanto descançava divertia-se espirituosamente arrancando as pennas ás gralhas da sciencia.

Além das memorias, que acabamos de referir, diversos e interessantes pareceres foram apresentados nas sessões do anno de 1854; não sendo porém conveniente prolongar ainda mais um relatorio, que por certo já terá parecido em extremo enfadonho, preferimos abreviar a nossa tarefa rematando-o com a menção indispensavel de algumas propostas, que foram approvadas pelo instituto.

No dia 30 de Abril proximo passado teve lugar no porto de Mauá a inauguração da primeira estrada de ferro no Brazil: este acontecimento saudado com o enthusiasmo por todos os Brazileiros não podia passar desapercebido pelo Instituto historico: a estrada de ferro de Mauá estende-se apenas por um breve espaço; mas o espirito publico advinhou, que ella era como o primeiro verso de um poe ma sublime, como a primeira pedra de um monumento magestoso, como o primeiro ensaio de uma obra colossal : era sobretudo um grande principio civilisador, um apertado laço de união politica, um prodigioso manancial de riqueza, que se estabelecia no Brazil. A instituição das estradas de ferro ficou desde esse dia plantada na terra de Santa-Cruz, e nas novas e mais extensas vias ferreas, que nos prepara o futuro, sauda-se antecipadamente a colonisação européa povoando as terras incultas, a agricultura salvando-se da crise que a

ameaça, a industria abrindo vôos com suas azas de ouro, a civilisação polindo os reconcavos, a justiça prevenindo os crimes, a cidade surgindo do meio dos desertos, o espaço desapparecendo ao impulso do vapor, e cada hora elevando-se ao valor de um dia.

O Instituto historico e geographico do Brazil comprehendeu, que lhe assistia o dever de tambem perpetuar nos seus annaes o brilhante acontecimento do dia 30 de Abril, e deliberando que se encarregasse a um de seus membros de descrever a solemnidade da inauguração da estrada de ferro de Mauá, acertou de confiar essa missão ao nosso illustrado consocio o Sr. conselheiro João Duarte Lisboa Serra. E ainda mais por proposta do nosso distinto collega o Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva resolveu o Instituto que ao digno cidadão, em quem tam perfeitamente assenta o titulo de barão de Mauá, se pedisse os instrumentos que elle tivera a honra de depositar nas augustas mãos e S. Magestade Imperial se dignara de abrir os trabalhos para a feitura da primeira estrada de ferro no Brazil, afim de serem depositados no museu do Instituto esses instrumentos, a que por certo se ligarão no futuro a respeitosa e veneranda recordação do começo de uma época toda de progresso, prosperidade e civilisação para o imperio diamantino.

A resposta do digno Sr. barão de Mauá foi a unica que se poderia esperar d'elle. Esses eloquentes instrumentos pertencem hoje ao nosso Instituto.

Approvando uma proposta do nosso distinto collega o Sr. Antonio Pereira Pinto, decidiu o Instituto que se encarregasse ao Sr. brigadeiro Jozé Joaquim Machado de Oliveira a tarefa de investigar o archivo da camara municipal de São-Vicente, collegindo todos os documentos que servirem para a historia patria; e de envidar esforços para alcançar da secretaria do governo de São-Paulo copia auctentica do testamento, com que se finou o Portuguez João Ramalho. Para facilitar o bom desempenho d'estas commissões dirigiu-se o instituto a S. Ex. o Sr. ministro do imperio, rogando-lhe que se dignasse expedir suas ordens ao

presidente de São-Paulo para que prestasse ao nosso consocio toda possivel coadjuvação. S. Ex. o Sr. ministro do imperio satisfez de prompto aos nossos pedidos ; e do Sr. brigadeiro Machado de Oliveira já recebemos a certeza, de que se occupa com o zelo, que lhe é proprio, em corresponder a confiança que com tanta razão n'elle deposita o Instituto.

Entre alguns importantes arbitrios propostos pelo nosso illustrado consocio o Exmº Sr. marquez de Abrantes, e approvados pelo Instituto, mensionaremos aquelle, pelo qual deliberamos mandar copiar com exactidão o mappa A, classe 1º, n. 19 existente no archivo militar. Intitula-se este mappa— Carta geographica da America portugueza: foi feita em 1798 pelo engenheiro Antonio Peres da Silva Pontes, depois de alguns annos de explorações e estudos. Segundo a respeitavel opinião do Exmº. marquez, é o melhor trabalho geographico nacional, que possuimos, si por ventura não é o mais perfeito, Humboldt cita com elogio esta carta, que lhe foi communicada pelo conde de Linhares.

Todas as nações se esforçam por perpetuar a memoria de seus feitos gloriosos: não se contentam de vel-os registrados nas paginas da historia, que os conserva o os transmitte á posteridade : querem tambem que elles falem aos olhos do povo palpitando nos trophéos de victoria, que se recolhem; ou escriptos nas faces dos monumentos que se levantam. Roma, a grande conquistadora, exaltava os seus generaes vencedores com as honras de um triumpho deslumbrador, e eternisava a victoria erigindo arcos triumphaes. Napoleão fazia erguer a columna da praça Vendome com o bronze, que nos campos de batalha arrancava aos inimigos. Não somos conquistadores; já temos porém não poucas acções brilhantes nos fastos de nosso passado: nunca é cedo de mais, quando se trata da gloria da patria : intendeu pois o Instituto historico e geographico do Brazil que era chegado o tempo de principiarmos a colligir alguns trophéos, e a formar padrões da nossa gloria, que tanto pode servir para tornar objectiva a historia de nossos feitos d'armas, como para estimular os brios nacionaes. No intento de realisar este patriotico pensamento

approvou o Instituto uma proposta da sua primeira commissão de historias para que se peça ao governo imperial: 1º, Que ordene ao presidente da provincia do Pará, que remetta para esta côrte algumas das peças de artilheria tomadas aos Francezes na conquista de Caiena: 2.º Que mande indagar do presidente da provincia de Pernambuco, si por ventura lá existem alguns despojos da mesma natureza, conquistados aos Hollandezes, para os faser transportar para a capital do imperio: 3.º Que ordene ao presidente da provincia da Bahia, e ao commandante das armas d'esta côrte, que indaguem, onde param as bandeiras dos corpos militares que se bateram nos campos de Pirajá, e da Armação com as tropas luzitanas em prol da nobre causa da independencia do Brazil, e as façam recolher: 4.º Emfim que quantos d'esses trophéos se possa colligir, e os que consta existirem na fortaleza da Conceição conquistados por nossos bravos a Artigas, sejam todos reunidos na igreja da Cruz dos Militares, para que ali cuidadosamente se conservem, e se exponham nas grandes festividades.

Já antes d'esta proposta, uma outra tinha sido offerecida pelo nosso digno consocio o sr. Joaquim Norberto de Souza Silva, e pelo Instituto adoptada, deliberando-se, que o Instituto historico e geographico do Brazil como zelozo conservador das glorias nacionaes representasse á assembléa geral legislativa sobre a conveniencia e necessidade de levar-se a effeito a conclusão do monumento a independencia nacional no campo do Ipiranga: de erigir-se na capital do imperio uma estatua equestre ao fundador da monarchia brazileira, e de erguer-se em Porto-Seguro uma cruz colossal e monumental que retratasse a que Cabral plantara em o dia 1º de Maio de 1500 em memoria do descobrimento do Brazil.

A idéa patriotica agitada no seio do instituto achou éco na representação nacional: antes de chegar á camara electiva a representação que se determinava, julgou ella objecto de deliberação um projecto mandando levantar uma estatua equestre ao fundador do imperio, e no senado o Exc.mo ministro da fazenda deu explicações sobre o mesmo objecto. A imprensa secundou

nossos esforços e a camara municipal da côrte elevando-se acima de todas estas manifestações de patriotismo tratou de realisar o pensamento da gratidão nacional, encarregando a sua execução a uma commissão de illustrados Brazileiros.

Um monumento é um poema: diz Fortoul; quando os povos civilisados querem escrever as paginas gloriosas de sua historia, preferem a pedra á palavra do homem: as epopeas da civilisação moderna cobrem o sólo da Europa.

Já era tempo de se pagar esta immensa divida á memoria do inclito principe que primeiro fez ouvir o grito —Independencia ou morte — nas margens do Ipiranga.

Os Romanos davam uma coroa civica, e o direito de sentar-se nas reuniões publicas juncto dos senadores a aquelle que salvava a vida de um cidadão: com dobrada razão devemos erigir uma estatua equestre a aquelle que salvou a liberdade de um povo inteiro.

Com dobrada razão devemos erguer uma estatua equestre a um heroico principe, cujo braço teve força bastante para levantar um imperio e um throno.

Mais do que uma estatua equestre merece aquelle, cuja alma foi tam grande que pode abdicar duas coroas!

O povo que não exalta seus heróes é indigno de os possuir: uma estatua equestre ao Sr. Dom Pedro I é um pedaço de marmore por um prodigio de gloria.

E' ja tempo de rematar este tão longo quão mal traçado relatorio: o instituto deve ser facil em perdoar as faltas e os erros do seu actual primeiro secretario, pois que dentro em poucos dias tornará impossivel uma outra exposição acanhada e e incompleta dos seus trabalhos fazendo-o substituir por quem dispondo de vastos recursos e demais cultivada intelligencia seja digno de falar em seu nome, e possa bem desempenhar esta espinhosa tarefa, cuja magnitude augmenta de dia em dia com o proprio engrandecimento da nossa associação.

Com effeito, a missão do Instituto historico e geographico do Brazil cada vez mais importante se torna, e a nossa historia

vae redobrando de interesse á medida que se revolve o passado e que se esclarece o futuro; porque o passado da nossa historia, é como a abobada celeste, que quanto mais se esquadrinha, mais maravilhas patentêa, e o nosso futuro será um mundo novo creado pela civilisação e pelo progresso.

Sim! não é uma illusão: é immensa a grandeza do futuro, que nos espera, e nem podia ser de outra sorte, porque elle será a obra magestosa do Sr. Dom Pedro II.

Com a declaração da maioridade de S. Magestade o imperador uma época nova se abriu para o Brazil: como as margens alagadas de um rio caudaloso que transbordára, ao descer das aguas ostentam a riqueza de uma vegetação que rebenta ao influxo dos raios beneficos do sol; nossa bella patria abatida pelas lutas civis durante dez annos, ergueu-se enthusiasmada para saudar a hora solemne, em que S. Magestade imperial assumiu o governo do estado. O dia da maioridad marcou a regeneração das letras e das artes, deu impulso ao commercio, e desatou as azas á industria.

O Sr. Dom Pedro II é a civilisação, é a riqueza, é a gloria da nossa patria: ao impulso de seu genio começou o progresso moral, e material do Brazil, que cada dia mais se desenvolve, e mais rapido caminha: o que a dez annos com difficuldade se fazia, hoje com promptidão se executa, e dentro em pouco de inproviso se fará: é que a causa actua! é que o genio vela! é que o imperador inspira!

A obra se adianta.... vêde-o o quadro que já o Brazil apresenta hoje a nossos olhos: a côrte já tem na luz do gaz um sol para as noites, e no findo electrico o mensageiro de encantada rapidez; o Amazonas saúda os vapores que o sulcam, e suas margens se preparam para pagar com abundancia os esforços da industria e da civilisação; a breve estrada de ferro de Mauá accendeu a esperança do valle do Parahiba, que espera uma extensa linha ferrea, e o orgulho nos valles do rio de São-Francisco, que exige não menos de duas, de Nitheroy a Campos se projecta ainda uma outra promissora de brilhantes resultados, ao norte e ao sul criam-se colonias, estendendo-se estradas, cavam-se canaes; os desertos

das provincias do Espirito Sancto e de Minas vão entornar suas riquezas pela veia do do Mucurí, e ao mesmo tempo a statistica estabelece uma academia , Colombo vê honrada a sua memoria aos cegos prepara-se uma luz artificial, o cinzel do estatuario dá vida ao marmore bruto, um grande poeta deixando a formosa Parthenope vem como Camões, trazendo um poema de presenta á patria atravéz do Occeano, e um outro poeta não menos grande descansa a penna com que cantava o descubridor do novo mundo sómente para votar-se á regeneração das artes.

Sim ! o Brazil progride, o futuro não póde desmintir nossas esperanças, a obra irá avante ; porque a causa actua ! o genio véla, o imperador inspira ! »

DISCURSO

DO ORADOR SR. MANOEL DE ARAUJO PORTO-ALEGRE

Senhor.

O pensamento que concebeu esta alliança do relatorio dos trabalhos dos vivos com o elogio dos mortas, creou um nobillissimo incentivo para a mocidade estudiosa, herdeira do futuro e continuadora da obra que planejamos no placido concurso de nossas locubrações. O Instituto, n'estas solemnes recordações, commemora o que houve de mais saliente na vida de seus socios, cumpre com os deveres de gratidão e de saudade para com aquelles que edificaram a intelligencia e alma de seus companheiros, e derrama sobre as suas sepulturas aquellas flôres que não caducam, aquelles louros de uma gloria perduravel.

Aos varões que nos conquistaram uma nova patria espiritual a custa da sua vida e felicidade, devemos amor e reconhcimento, devemos-lhes o culto do homem civilisado ; porque elles nos deixaram na estrada o facho divino que receberam.

A nossa felicidade seria completa, agora mesmo, si a o silencio do vosso orador fizesse parte do programma d'esta solemnidade ; porém similhante ventura ainda não nos foi concedida. Temos de lamentar a perda de quatro socios, de quatro homens que deixaram na sua passagem sobre a terra vestigios memoraveis nas sciencias, nas letras e nas outras virtudes sociaes.

O restricto cumprimento de meu dever seria uma crueldade sistematica si me encerrasse no circulo de Popilio, sem poder de uma verdade subir a outra verdade, para apresentar-vos o que ha de mais nobre em nossa época, os exemplos que a engrandecem, e os factos que elevam a nossa sociedade ao grão d'aquellas onde a suprema cultura de todas as virtudes tem collocado o homem tão alto, que mais parece um semi-deos ; porque Senhores, um povo só è grande quando tem grandes exemplos e grandes reminiscencias ; a palavra reflectora do passado é uma harmonia fugitiva quando não edifica uma virtude no futuro.

Estes exemplos, dignos da admiração de todos os tempos, estão ainda frescos, estão escriptos na memoria contemporanea, no coação dos desgraçados, sobre o solo da patria, aos olhos de todos por grandes verdades, por novas harmonias da intelligencia, e por factos de pedra e cal ; mas antes de os recordar na patria, passemos a honrar a memoria d'aquelles que as leis e o nascimento alistam entre os estranhos, mas que a nossos olhos tem os mesmos direitos, porque a sua gloria e as suas luzes tambem são nossas.

O primeiro que se alistou entre os immortaes foi o laborioso barão de Walkenaer.

A minha temeridade n'este ensejo deve ser absolvida pela vossa benevolencia: obdeci aos vossos suffragios, resignei-me ao vosso mandado, e soffri aquelles terriveis combates que se levantam entre um coração ardente e uma inteligencia enfraquecida por longes e penosas infermidades : seja a vossa bondade o meu escudo protector, seja ella o premio deste sacrificio.

O barão de Walkenaer, naturalista, philologo, funccionario publico, geographo, romancista e archeologo, nasceu na capital

do imperio francez em 1771. Os Srs. Jomard, de Wailly, Naudet e Courtambert, secretario da sociedade geographica de Paris, já honraram a memoria do nosso illustre consocio; o seu nome foi dignamente recommendado ao mundo intelligente, foi deificado pelo instituto de França: a sua apothéose está feita, a sua gloria é uma permanencia.

O illustre continuador dos trabalhos de Guilherme Delisle e do famoso D'Anville, viu na sua juventude rebentar o volcão revolucionario, cujas lavas de sangue e de exterminio cobriram os altares de Deos, e o throno dos Capetos. Aristrocata por nascimento e por principios, emmaranhado no turbilhão dos acontecimentos, amando a vida physica por muito amar a intellectual, retrahiu seus impetos, e a força de probidade e de talento vadeou a torrente; serviu no exercito dos Pireneos como director dos transportes; e ahi mesmo, levado pelo amor do estudo da natureza, fez uma excursão sobre as margens do rio Aunis, onde o prenderam como espião da Inglaterra, e o mandaram para os carceres da Rochella, até que o general Moncey o reclamasse, e o fizesse voltar aos Pireneos.

Magoado pelo imperio da tirannia em nome da liberdade, voltou para Paris; mas a sorte ainda lhe havia atravessado no caminho o proconsul Tallien, o tiranno de Bordeos, que havia convertido em Caprea o palacio da prefeitura. A não ser a sua audacia e coragem em affrontar o tirannete, e combatel-o com as armas da verdade, teria de novo que soffrer; mas por um capricho da sorte, ou por um desses momentos de cansaço, Tallien o deixou passar, chegar a Paris, e atar o nó de seus estudos interrompidos por tantas e tão formidaveis contrariedades.

O horizonte começava a esclarecer-se; o genio da victoria havia travado as comportas do dique com o punho da sua espada; o sangue já não corria; e Monge, o pai da geometria descriptiva, laborava na creação da escola politechnica; a nova Athenas se reconstruia, e a par de Bronchart de Williers, de Francœur, de Choron, de Malus, Chabrol, dos generaes Bernard

e Saint Aulaire, e do seu biographo de Wailly, entrou o nosso consocio para aquelle novo templo da sciencia como um neophito predestinado, como o levita que deveria ante os seus altares depositar a oblata colhida no amago da natureza, no estudo do homem, sobre o templo de Flora, e nos columbarios da antiguidade.

Compoz o seu *Ensaio sobre a historia da especie humana*. N'esta sinthese brilhante, exornada por um estilo variegado, ha um elo d'ouro que se prende á esphera do realismo e das conjecturas; Aristoteles, Cicero, Averroes e Buffon, ahi instalaram aquellas gotas animadoras, aquelle orvalho perfumado, que Platão colhêra olhando para o céo, e que Roussel, Virey, Bory de Saint Vincent e Aumboldt tambem colheram ao contemplar o filho d'Eva, e conquistador dos elementos.

Para commemorar uma excursão que fizerá á Inglaterra, para revelar o kaleidoscopio de sua alma n'essa viagem de impressões e eternisar suas saudades, escreveu dous romances: o primeiro *Carlos e Angelina*, obteve as honras de ser traduzido em allemão; e o segundo, *Eugenia*, foi o complemento do primeiro. Estas obras são os fructos d'uma necessidade de espirito, um folguedo da imaginação, um repouso expansivo do talento; porque succederam a apparição da *Fauna Parisiense*.

A historia abreviada dos insectos nos arredores de Paris já caducou, porque a classificação de J. Christiano Fabricius, do mais celebre discipulo de Linneo, está profundamente modificada: o professor da universidade de Kiel existe entre os entomologistas como Ptolomeo na astronomia moderna.

Os trabalhos que não individualisam o homem, os que o não separam da familia scientifica por um d'esses privilegios do genio ou por uma verdade descoberto, como Linneo e Cuvier, se embebem no corpo da sciencia, e como que peças d'um grande mosaico ahi sómente são vistos pelos homens profissionaes. O nosso consocio, Chateaubriand, plenamente o demonstrou a esses orgulhosos desdenhadores dos poetas e dos artistas: as esponjas scientificas, sorvedoras de palavras coordenadas, desapparecem;

e os analystas passaram e emudeceram, emquanto o cantor dos Martires se fortifica e se embelleza atravéz dos tempos e dos homens.

De 1805 a 1808, occupou-se o nosso finado consocio com a philosophia natural, e tirou á luz da imprensa o seu quadro das Araneidas, e a historia natural d'estes octopodes. Os entomologistas victoriaram estes dous livros, já muito melhorados pelas suas relações com o famoso Latreille, e desde então ficaram como autoridades na sciencia.

A entomologia, considerada á parte, não apresenta aos espiritos fogosos e brilhantes esses encantos que a cada passo procuram; porém si a considerarmos como um ramo d'essa arvore immensa da creação, cujo tronco, similhante á espada do Apocalipse, parece nascer dos labios divinos, que pronunciaram o *fiat*, é d'um encanto indivisivel, e relações mais amplas do que se crê na vida do universo. A providencia parece haver cedido uma planta a cada insecto, e encerrado n'essa vida de metamorphoses, n'esse mortalhar proprio e espontaneo, n'essas inhumações instinctivas, n'essas vidas diarias e annuaes, na historia d'um insecto, toda a historia do homem, e da verdade que elle busca. Todo o presentimento é a chrisalida misteriosa d'uma verdade intuitiva; o mitho é o envoltorio d'um facto historico, é o casulo d'uma phalena que não definha á luz dos tempos, a essa luz de analise e raciocinio, que antes prosegue atravéz das novas gerações.

A entomologia póde conduzir o estadista a formar a estatistica approximada da riqueza d'um paiz: cada insecto tem sua planta, a planta o seu terreno, e o terreno as suas variedades e riquezas. O Sr. Augusto de Saint-Hilaire lastima na sua estimabillissima viagem ao Brazil (*), a respeito dos companheiros das flores, o seguinte:

« Os que formam collecções tem levado á Europa a maior « parte dos insectos que vivem no litoral do Brazil : os tem

(*) Tomo 1.º, pag. 35.

« arranjado em quadros com mais ou menos ordem ; os tem « classificado com arte segundo sua organisação ; mas ninguem « cuidou ainda até hoje em estudar seus costumos tão variados, « suas astucias, seus amores, e a America ainda espera um « Reaumur ou um De Geer.»

Perdoai-me, senhores, o interromper esta noticia, para vos apresentar uma palavra de Mr. Aimé Martin, no seu preambulo ás harmonias da natureza pelo auctor de Paulo e Virginia, ácerca dos insectos, d'esses variegados companheiros da Flora, que se revestem de metaes desconhecidos, das folhas das arvores, das cores do iris, da fluidez das nuvens, da transparencia dos cristaes, do brilho das gemmas, do mosqueado da serpente, e da variedade das feras: recebei-a como uma indemnisação ao tempo que comigo esperdiçaes, e como um tributo devido á vossa paciencia.

« Lancemos os olhos sobre aquillo que a natureza creou de « mais fraco, sobre esses atomos animados, para os quaes uma « flor é um mundo, e a gotta d'agua um oceano. Os quadros os « mais brilhantes tocarão a nossa imaginação. O ouro, o safira, « o rubim foram prodigalisados aos insectos invisiveis: uns mar- « cham com a fronte ornada de pennachos, soam clarins, e pa- « recem armados para guerrear: outros trazem turbantesador- « nados de pedrarias preciosas, vestes rutilantes de ultramar e « de purpura. Trazem longos binoculos, como para espreitar o « inimigo, e escudos para se defenderem. Alguns exhalam o per- « fume das flores, e foram creados para os prazeres. Veem-se « com azas de filó, com elmos de prata, com dardos pretos com « aço, esflorar as ondas, voltijar nos prados, e fender os ares. « Aqui se exercem todas as artes, todas as industrias : é um « mundo pequeno de tecelões, de alvaneis o de architectos. Ahi « se sabem as leis do equilibrio e as fórmas scientificas de geo- « metria. Vejo entre elles viajantes caminhando a fazer desco- « bertas, pilotos que sem velas nem bussola, vogam sobre uma « gotta de agua a conquistar um novo mundo. Qual é o sabio que « os esclarece, o lettrado que os instrue, o herôe que os guia e os

« escravisa? Qual foi o Licurgo que lhes dictou leis tam per-
« feitas? Qual seria o Orpheo que lhes ensinou as regras da har-
« monia? Terão elles conquistadores que os matem, e os cubram
« de gloria? Si acreditarão elles os senhores do universo, porque
« rastejam na sua superficie? »

Basta, senhores, o meu egoismo assim o reclama, para que os vossos ouvidos não soffram na continuação de tantas desharmonias como as que passo a proferir. Demorei-me com amor sobre esta parte da historia natural, porque Deos me fez nascer n'este paraizo, e porque desejo vel-o estudado e inventariado por brazileiros, para que não sejamos calumniados por especuladores e mediocridades.

O compatriota de Freret e d'Anville, o nosso finado consocio, passou da entomologia á geographia, e em 1804 publicou uma traducção da geographia de Pinkerton, remanipulada em muitos pontos, principalmente no que tocava á França. Em 1805 fez um resumo d'esta obra, em 2 volumes; e em 1806 escreveu o prefacio e dirigiu a traducção das viagens de John Barrow á Africa meridional. Mas o que lançou os fundamentos mais sólidos da sua gloria, segundo diz Mr. Cortambert, foi a divulgação dos manuscriptos do geographo irlandez Dicuil, dos quaes fez uma edição princeps em 1807. O compilador do nono seculo é preciosissimo, por haver n'elles muitos extractos de geographos anteriores, cujas obras se perderam.

A não ser esta publicação, pouco ou nada saberiamos do imperio romano, no tempo de Theodozio, cuja descripção ahi se acha abreviada.

Em 1809 publicou uma traducção das viagens de Azara na America meridional, na qual trabalhou com elle o famoso Cuvier, e o respeitavel Sonini, que soube alliar, como o nosso consocio, o estudo da philosophia natural com o dos direitos do homem.

A academia de inscripções propoz em 1810 o seguinte programma: « Indagar quaes foram os povos que habitaram as
« Gallias cisalpina e transalpina nas differentes épocas ante-
« riores ao anno de 410 de Jesus Christo; determinar o logar das

« capitaes d'estes povos, e a extensão de territorio que occupa-
« vam ; traçar as mudanças successivas que houveram na divisão
« das Gallias em provincias. »

Os itinerarios que nos restam da antiguidade, Ptolomeu e outros geographos o prepararam para o brilhante concurso em que triumphou. Foi seu o primeiro, e este premio lhe abriu as portas do instituto dous annos depois.

A restauração dos Bourbons o fez entrar na carreira politica e administrativa. Maire, secretario da prefeitura do Sena, prefeito de Nievre e de l'Aine, findou a sua carreira politica com a revolução de julho. De 1816 a 1830, no meio de tantos e variados trabalhos, publicou as seguintes obras :

Uma cosmologia, que edificou a alma do seu biographo Cortambert n'esta sciencia, e o alistou no quadro dos geographos. Esta obra é uma imagem abreviada d'esse grande e magnifico painel que se offereceu á nossa admiração com o nome de Cosmos.

Em 1817, publicou uma memoria sobre as abelhas solitarias, que compõe o genero *Halicte*, e que vivem na terra separadas por cedulas que lhe são proprias.

Em 1819, publicou o *Mundo maritimo*, ou quadro geographico e historico do archipelago do Oriente, da Polinesia e da Australia.

Em 1821, deu á luz da imprensa as suas indagações sobre o interior da Africa septentrional.

Em 1822, reuniu as escavações que fez nas collecções da academia de inscripções, com o titulo de *Indagações sobre a geographia antiga e a da idade media*.

Em 1823, apresentou a sua memoria sobre os progressos dos conhecimentos geographicos a leste e ao sul da Azia, e sobre a origem dos Malaios.

No meio d'estes estudos e publicações, escrevia ainda o nosso consocio cartas admiraveis sobre contos de fadas, e uma dissertação sobre a origem dos encantamentos.

Mr. Cortambert diz a este respeito, que as suas notas engenhosas e profundas sobre um ponto, apparentemente frivolo,

nunca mais deixarão de acompanhar as mais sérias edições de Carlos Perrault.

Escreveu uma nota substancial sobre os manuscriptos de Montesquieu; e outra sobre o itinerario de Jerusalém para a historia dos cruzadas de Michaud; e ainda tinha tempo para escrever artigos no jornal de *Economia Politica*, e para a biographia universal, e o diccionario geographico universal.

Ha homens para quem o trabalho é uma necessidade, é a vida; e d'estes homens era o barão de Walkenaer.

Por uma prodigiosa actividade, e pelo dom que Deos lhe dera, publicou de 1820 a 1827 a historia da vida e obras de Lafontaine, e onze volumes contendo as obras d'este poeta, e as de seus contemporaneos Francisco de Maucroix, e Ramboillet de la Sabl'ére, com notas biographicas e criticas do maior apreço.

Eis a década do secretario da prefeitura; e o que é mais importonte saber, Senhores, é que este homem era exacto no cumprimento dos seus deveres a tal ponto, que nunca errou por distracção ou incuria.

O nosso clima social ainda não rebustece d'estas constituições moraes, porque mesmo aquelles que assim nascem, são modificados, senão deteriorados, por esse mormaço continuo que faz adormecer todo o enthusiasmo, e a lista as almas no reino da indifferença.

O prefeito não se esqueceu do secretario: de 1826 a 1830, produziu elle vinte e um volumes da sua historia geral das viagens! A introdução do primeiro volume d'esta longa serie de estudos, é um quadro luminoso e rapido da geographia até o decimo quinto seculo, o seculo dos mares. Esta obra immensa ficou em meio: o publico francez tem um sentimento opposto ao brazileiro: interessa-se mais pelo que é da França, e é isto uma das causas da sua grandeza immensa.

Por este mesmo tempo publicou tambem o nosso consocio uma serie de vidas de homens celebres, das quaes algumas tem resaibos do estilo de Plutarco: estes dous volumes foram bem acolhidos.

De 1830 a 1839, foram poucas as producções e publicações do nosso consocio: uma noticia sobre um novo tipo de Arachuide; artigos nos Novos Annaes das viagens; collaborou na Italia pitoresca, o inseriu nos supplementos ás obras de Buffon a historia natural dos insectos apteros.

O artista preparava os seus cartões, consultava e compulsava para apresentar ao mundo uma d'essas obras que ficam. Em 1839 tirou á luz a sua famosa *Geographia antiga, historica e comparada das Galias*, seguida do uma *Analise dos itinerarios*.

N'esta obra de mestre está incorporado o melhor do seu trabalho, laureado em 1811; e rectificados todos os pontos contestados, ou dubitativos em d'Anville, Mr. Jornard considera esta obra como um primor archeologico no que respeita a geographia antiga da França.

Das regiões terrestres, passou o Barão ás da poesia, e no anno seguinte fez ler em mais dous volumes a historia da vida e dos escriptos de Horacio.

Para aquelles que escutaram as ruidosas catadupas do Anio, que penetraram por essas abobadas immensas de habitação de Macenas e respiraram a fragrancia do monte Catilo, e dos arredores da supina Tibur, esta obra tem um dobrado encanto. O nosso consocio reanima Horacio, resuscita Mecenas, reedifica essas scenas do passado, e nos conduz aos testins e aos prazeres do amigo de Virgilio e de Augusto; ahi nos desenrola a alma do poeta, e vai com os acontecimentos em mão nos mostrando o itinerario da sua musa, e essa harmonica descendencia do seu genio admiravel, marcando ode por ode chronologicamente.

Do amigo de Mecenas passou para a fila predilecta do abbade de Coulanges. e em 1842 publicou a vida e cartas de Madame de Sevigné. N'esta obra, como na precedente, se vê aquella época curiosa onde uma mistura de grandeza, espirito, urbanidade, graça, malicia e intrigas, se acha delicadamente retratada.

Já era então secretario perpetuo da academia de inscripções e bellas letras, e no meio de tam serias e serradas occupações, deu á luz o seu Labruiere, o satirico moralista, e fez o elogio de

todas as celebridades que elle amava: Dannou, seu antecessor, Emeric David, o mestre da estatuaria esthetica, Pastorel, Mongez, Raynouard, Miot, o famoso Letronne e o grande geographo Kennell.

Os que tem em mão a Eneida do nosso amigo e socio o sr. Manoel Odorico Mendes, la terão encontrado o nome do barão de Walkenaer em algumas notas; o nosso illustre compatriota tambem foi beber a essa nova fonte que o Barão collocára na sua publicação do Virgilio de Delille.

A' vista de tantos e tão variados trabalhos, devemos ter por uma honra mui grande o saber que o barão de Walkenaer tinha em muito apreço o pertencer a esta associação.

A morte o veio arrebatar no meio de projectos mais gigantescos ainda: immensas cartas foram publicadas por este geographo; todas as novas edições das suas obras eram por elle retocadas; tinha uma grande actividade, uma saúde boa, sem o que não é possivel vencer tanto, e com estas qualidades um coração de homem superior.

Até agora falamos do homem, mas o homem não falou comnosco. N'essa cosmologia de que vos falei, está pintada a alma do nosso consocio no seu estilo admiravel; Buffon parecia escudal-o no momento em que elle fala dos phenomenos da natureza, e no em que elle descreve as aves de rapina; fechemos este bosquejo da sua vida intellectual, este quadro da sua gloria scientifica com as flores do seu pensamento; seja esta moldura um atavio ao meu engrimanso, e uma indemnisação ao vosso tempo tão mal gasto neste momento.

« As aves de rapina, sobretudo as aguias e os abutres, pairam « nas regiões mais elevadas, remontam ao astro do dia, merguham-se na espessura dos nevoeiros, repousam e fazem seus « ninhos sobre as cimeiras, que isoladas nos ares, parecem-se « com ilhas, sobranceiras ao immenso oceano dos vapores aereos. « Mais juntos á terra estão os passarinhos pousados nos vergeis e os alegrando com seus mimosos gorgeios.... Um « numero immenso de especies em épocas regulares, atravessa a

« athmosphera, passam o inverno no paizes calidos, e o estio « nos terrenos frigidos.... Ha mudanças continuas na habi- « tação dessas falanges aereas: a marcha do sol as arasta para o « equador e as rechassa para os polos.... Comtudo, esta existencia « vagamunda tem uma lei: os passaros contraem habitos a que « são fieis. As aves aquaticas ou palmipedes, procuram sempre as « mesmas margens; as trepadoras, as arvores elevadas; as de « presa, os rochedos, as montanhas alpestres e os sitios soli- « tarios; as nocturnas, os antros e as cavernas; as gallinaceas, « os campos abastecidos de graminias; todos, após essas longas « peregrinações, voltam ao posto querido, e ahi procuram as « habitações que abandonaram, o ninho dos seus amores, o berço « do seu nascimento. »

A França ainda chora a perda do nosso consocio, e nós depois de tão magnificos funeraes, acendemos este humilde facho composto de filamentos grosseiros, mas ungido com os perfumes da saudade.

A leiva ainda não cobriu a modesta gleba que acoberta os restos mortaes do dr. Jozé Manoel Valdez y Palacios, nosso conterraneo, e o obreiro na propaganda intellectual.

O nosso segundo secretario, no momento em que se despediu do corpo do dr. Valdez, lhe disse estas momoraveis palavras: « Vai começar a tua primeira hora de felicidade. » E a terra o separou dos homens.

O dr. Valdez nos deixou uma parte da sua viagem de Cusco ao Pará, pelos rios Vilcamayo, Ucaiali e Amazonas; este trabalho, que é a recordação de muitos trabalhos, está precedido de um bosquejo sobre o estado politico, moral e litterario do Perú em suas trez grandes épocas; e appareceu á luz publica em 1842.

Foi o nosso consocio redactor de varias folhas hebdomadarias, e sustentou por mais de um anno a *Nova Minerva*, onde deu provas da variedade dos seus conhecimentos.

A porção do rio Vilcamaio, que corre desde a boca do Pachitéa até a missão de Cocabambilla, ainda não tinha sido visitada

por homem de raça eurepêa : elle foi o primeiro, e o primeiro que alli derramou lagrimas de homem civilisado.

A sua pena nos descreve as riquezas do Perú, o luxo de seus habitantes, as suas festas, as suas prodigalidades, o seu bem estar e a sua felicidade antes da independencia, e dessa liberdade mal entendida, alli se vê como o turbilhão revolucionario limpou daquella região feliz a paz e a abundancia. Si um tal quadro nos fosse traçado pela antiguidade passaria por uma fabula, ou por uma dessas parabolas que revelam conselhos e verdades.

Perseguido pelas reacções, deixa tudo para salvar a vida propria e a de um seu filho sobre os Andes peruanos, e procura através de todas as privações a terra hospitaleira do Brazil: chega ao Pará, vem para o Rio de Janeiro, onde encontrou amigos, mas amigos pobres, porque eram homens de letras.

A sua Odissea está traçada com lagrimas e extasis: as bellezas da natureza, em um poeta contemplativo, abafam por momentos os gemidos do coração; n'esse genesis do infortunio supera a intelligencia, fulgura a lampada que esclarece com harmonias, e mostra ás gerações futuras essas dores convertidas em melodias, paginadas em um livro, que para ser mais lido só lhe falta um nome feliz na terra, ou uma lingua que não a nossa; porque para a maior parte dos brazileiros só tem valia o que não é seu.

Os que conhecem o memoravel infortunio de M.me Godin des Odonais, que occupou os ultimos momentos do espirito de La Condamine; os que sabem da historia d'essa esposa modelo, e da sua sorte no meio do mato virgem, entre cadaveres que lhe eram tam caros, morta de fome e repetindo em céo livre, e no meio do canto dos passaros o quadro de Ugolino, essa scena de horror, que para melhor pintal-a parece que Dante mergulhára os seus pinceis no abismo das dôres; os que conhecem taes scenas, e as situações por que passou ainda em 1847 o sr. Caetano Osculati n'esses mesmos logares, poderão avaliar os trances da vida do dr. Valdez n'essa fuga repentina, n'essa passagem de abismos e desertos, com um menino que mal movia os passos.

Os odios da guerra civil excedem os odios da ingratidão; porque a elles se vem juntar o canibalismo com todas as sanhas do exterminio! Cada homem é um rei, que defende e disputa a sua corôa com o cutélo do algoz em mão.

O fanatismo politico, a febre da ambição, quando não são capeados por uma hipocrisia *tiberica*, tomam o caracter *neroniano*, e então, é lei o applaudir o novo actor ou morrer ás vergastadas de seus algozes: é necessario adorar o novo idolo, ou bramir no touro de Falaris; é preciso servir-lhe de escabello ou de coxim, para não subir aos ares entre as flammas da fogueira. O sangue, o dever, a amizade, os beneficios, o talento e o engenho, desapparecem diante da filha ensanguentada da ambição, diante d'essa liberdade feroz, que escurece todas as luzes da razão e do envangelho.

Na introdução á viagem do Cusco se vê reflectir este medonho conflicto; ali se vê semeadas as imprudentes ordens da metropole, que levantaram tam barbaras represalias e habituaram o homem a tam duras execuções. A essa politica escravisadora, dictada pela sordida avareza dos aulicos de Aranjuez e dos ociosos do Escurial, se devem as medidas de 1821. Os filhos obraram com a virulencia paterna, com aquelle mesmo fanatismo, com aquella força que obrigava o Hespanhol a levar sua mulher pejada á Hespanha, para que seu filho lá nascesse, sem o ferrete americano, sem este crime do nascimento, que era então considerado como a mais ignobil das condições.

Fomos mais generosos, Senhores: o filho da terra conservou ao filho do reino fazenda e honra, e disse-lhe: « A independencia é o oceano que nos separa e nada mais.»

Os homens que não conheceram e praticaram com o nosso infeliz e laborioso consocio, devem ler sua viagem para gozarem de algumas horas de instrucção e recreio.

O viajor descreve o que viu, e á proporção que sobe os Andes sua alma se acrisola, se eleva e se reproduz em ecos harmoniosos: assim o vimos em lord Byron, assim o lemos em Chateaubriand e Lamartine: a discripção dos valles peruanos está

traçada com a penna de um condor; ali se encontram como auxiliares espontaneos o autor do Cosmo, e os cantores de Armida e do Messias.

Ao atravessar essas regiões, que marcam n'um só dia as quatro estações do mundo, e que n'uma só hora descrevem as mais medonhas catastrofes do nosso planeta, elle se considera no ponto mais alto do universo, e como Ulôa do cimo do Pichincha, vendo os raios instalarem a seus pés, cahir o cataclisma, e elle como que ilhado no centro do firmamento, no meio de um céo purissimo, immovel, arrebatado, e similhante a uma estatua que tocava os céos com a fronte, tendo por pedestal o vulcão acrocerauneo!

Ouçamos o morto, reviva o infeliz mais um instante, mas um instante de triumpho:

« Não sei si haja no mundo uma vista tam grandiosa, tam « sublime e tam variada como a que apresenta a cordilheira dos « Andes. As montanhas que a formam se alçam a uma elevação « tam grande e estão agrupadas umas sobre as outras de uma « maneira tal, que quando o viajante, cançado depois de uma « longa jornada, julga ter chegado ao cume do ultimo monte, se « acha de repente ao pé de outro que apparece como por encanto, « elevando-se com a mesma magestade que as anteriores, e « occultando os seus pincaros entre as nuvens. As differentes « cadeias e ramificações, formadas d'estes montes, se estendem « em todas as direcções debaixo de infinitas fórmas e aspectos. « Emquanto as cadeias menos elevadas formam uma cordilheira « apertada, ondeante e flexivel, com anneis sombrios que pa- « recem de vez emquando promptos a voltar-se, e que mesmo se « separam as vezes aqui e acolá para deixar passar um trecho « de céo; as partes mais elevadas se acham rematadas em suas « cimas por pontas piramidaes e dentes agudos, por rochedos « aguçados pelas tempestades, que apresentam ao raio e aos « ventos as suas pontas gastas com um aspecto que tem algum « tanto de decrepito, de ruinoso e de terrivel, que entristece o « coração e enleva a alma.

« Ao pisar as corôas deprimidas e chatas, o viajante sente que « a terra se move debaixo de suas plantas, e esse como tremor « continuado da montanha faz-lhe conceber que o globo terrestre « está debaixo da poderosa influencia de algum planeta maior « que o move.

« N'estas regiões de desolação não se vê um raio de sol, um « pedaço do céo, um trexo das paisagens que cercam as suas « bases. O viajor caminha envolto nas sombras sem lobrigar « mais do que confusamente o vulto do seu guia, e sem ouvir « mais do que o susurrar da chuva · que não cessa nem um « instante n'essas terriveis e solitarias regiões.

« Ao intenso frio e ao vento sucede muitas vezes a neve que « cobre em um instante toda a montanha e risca a ligeira senda « traçada pelos passos do indio e da lhama, unicos viajantes que « transitam por estas alturas, si não é que algum ser desgra- « çado e perseguido por seus similhantes se veja obrigado a tran- « sital-as.

« Ao mesmo tempo o ar se acha tam rarefacto que em alguns « momentos falta a respiração, e o homem fica sem movimento « e como morto.

« Carece ter o coração de fogo e a alma de ferro, ou um « grande acontecimento, uma excitação extraordinaria para « fazer a passagem das cimas dos Andes.»

Oito dias atravessou elle taes sitios antes de chegar á missão de Cocabambilla, onde seus inimigos o deixariam em paz, mas antes de lá chegar atravessou rochedos, que a seus olhos pareciam sentinellas da morte, cobertos de negros capuzes; os montes sotopostos renasciam debaixo de seus pés, até que no alto do Carasuian achou uma caverna, onde talvez fosse elle o primeiro hospede. O frio era insupportavel, o vento furioso e incessante. Estava emcima de um volcão! Assim se exprime:

« Nemum espectaculo no mundo póde dar idéa do monte vol- « caneo onde nos achamos. Figure-se um espaço de 10 ou 12 « milhas de circunferencia a dous mil pés approximativos de « profundidade, contendo em tal superficie mais de sessenta

« crateras conicas já apagadas. Abrace-se com a imaginação o « foco interior que parece que agita ainda toda esta superficie, e « que a nossos olhos pareciam outras tantas boccas do inferno « dos poetas: as suas cristas sulfuricas, fendas profundas simi- « lhantes a outras tantas crateras, o aspecto ondeante d'aquella « superficie inconsistente, então se terá uma idéa incompleta « d'aquelle quadro que tinhamos diante, quadro certamente tam « afflictivo, tam serio, que durará na minha memoria como um « dos phenomenos mais sublimes que n'aquella peregrinação « feriu a minha imaginação.»

No meio d'estes magnificos episodios do grande livro da terra, no meio d'este anciar afflictivo do leitor, o nosso consocio nos faz algumas vezes rir, quando se pinta ironicamente, e se considera com o seu escudeiro como dignos da musa humoristica de Saavedra ou de Cervantes.

Devemos lastimar que similhante pincel nos não traçasse um d'esses quadros da natureza virgem das selvas amazonicas : o artista nos havia de reproduzir essa imagem gigantesca da creação, que fez dizer a um missionario : « Eis o mais bello dos sermões ! »

O professor de inglez do collegio de Pedro II, e do lyceu de Nictheroy, não deixou na terra outros bens que dous filhos menores, e mais uma occasião aos lentes do collegio, para mostrarem a sua caridade e religião : elles o amortalharam, e levaram ao seu ultimo leito, e perfilharam os dous orphams.

D'entre os nossos companheiros, dignos da estima publica pelas suas virtudes sociaes, desappareceu para sempre João de Siqueira Tedim, gentilhomem da imperial camara, antigo servidor do fundador do imperio, e fiel creado de seu augusto sucessor, o sr. dom Pedro II.

O camarista Tedim, membro de uma familia distinta, era homem de conhecimentos literarios, amava as bellas-artes e prezava a sociedade dos espiritos cultivados, sem regular

condição e fortuna. Distinguiu-se por espirito recto, independente e bemfazejo. Proprietario de um engenho no districto de Jacarepaguá, era o pai da pobreza, o hospede de todos, e o mais singelo obsequiador. Homem de sentimentos religiosos, muito fez a bem do culto: e a igreja e irmandade de Nossa Senhora da Pena lhe devem grandes favores. Amava a literatura italiana, e ostentava com natural e espontaneo prazer a sua feliz memoria a cada passo, citando os mais bellos trechos de Guarini e Tasso, seus poetas predilectos. Deixou muitos e bons amigos, entre os quaes um dos caracteres mais nobres e mais rectos que honram a nossa magistratura.

Sinto-me abatido e como que desanimado; o peso é desmensurado para os meus hombros! Para vossa satisfação e devida remuneração a tantos bens; não deveria estar aqui tão misero operario; vou falar-vos de Jozé Clemente Pereira, d'esse homem que espera um Plutarco, d'esse homem de acção, cujo nome era quazi tam conhecido no Brazil, como o do chefe da nação.

A uma das maiores notabilidades contemporaneas (*) devo a sorte de não errar nos factos, porque tudo quanto, vos vou dizer d'este homem admiravel está confirmada na historia, e em documentos incontestaveis.

Jozé Clemente Pereira nasceu em 17 de Fevereiro de 1787, no lugar de Adem, villa de Castello Mendo, comarca de Trancoso, bispado de Pinhel, no reino de Portugal.

Era filho legitimo de Jozé Gonçalves, e dona Maria Pereira, lavradores pobres, mas gente honrada. Sua educação literaria foi confiada a um tio sacerdote, que o habilitou com os preparatorios necessarios para matricular-se na universidade de Coimbra, onde obteve o gráu em direito e canones.

Quando a invasão dos Francezes fez crear o Corpo academico, de que era commandante Jozé Bonifacio de Andrada e Silva,

(*) O Ex.mo Sr. senador Euzebio de Queiroz Coitinho Matoso Camara, que teve a bondade de me fornecer notas e documentos.

Jozé Clemente foi um dos soldados voluntarios alistados n'aquella nobre legião.

Parece que a Providencia divina já começava a associar os destinos d'esses dois nomes tão famosos na historia da nossa independencia, ensaiando-á a sustentar unidos á monarchia que se esbroava, essa velha monarchia de que então eramos parte, e parte principal.

A sua aptidão e coragem o elevaram logo ao posto de capitão, e a commandar uma d'essas famosas guerrilhas de tão fatal recordação para armas francezas.

Fez parte do exercito anglo-luzo, que sob as ordens do general Wellington invadiu a Hespanha, e picou o territorio francez.

O homem do seculo, o

Meteoro fatal ás regias fontes (*)

havia deposto em Fontainebleau o sceptro da guerra; a paz voltava á Europa, o mundo se preparava para encurtar o espaço e o tempo, pára fazer da locomotiva e das helices os novos apostolos da confraternidade dos homens.

Passaram os cem dias e Waterloo, onde o vencido foi vencedor em gloria, onde o prisioneiro conquistou as simpathias e a admiração do mundo.

Não havia mais guerra. Jozé Clemente depõe as armas, vem para o Brazil, e chega no dia 12 de Outubro de 1815, anniversario da descoberta da America, e do principe que n'ella devia ser o primeiro imperador legitimo.

Os serviços do nosso consocio dormiram por muito tempo em esquecimento: o perigo estava passado, o theatro estava longe, e a indifferença das épocas corrompidas fez o resto Sete annos depois, em 27 de Setembro de 1822, foram então remunerados, como se vê da letra do decreto que o elevou á relação da Bahia.

(*) Magalhães.

Era então ministro José Bonifacio de Andrada: o seu antigo commandante, apezar das circumstancias, quiz lavar aquella nódoa do governo portuguez, e mostrar com este acto mais um facto em favor da independencia.

Nos primeiros tres annos de sua residencia no Brazil, José Clemente foi obrigado a advogar para subsistir. Ao seu merito pessoal deveu a reputação que ganhára, e o ser em 1819 nomeado juiz de fóra, para crear a villa da Praia-Grande, hoje cidade de Nictheroy.

Entrou em exercicio no dia 11 de Agosto, e de então começaram os longos, importantes e nunca interrompidos serviços á nova patria, que adoptara com amor e enthusiasmo.

Sobre as areias d'aquellas praias lançou elle os fundamentos d'essa bella cidade; as suas mãos alinharam e mediram ruas e praças: vivem ainda testimunhas oculares que o viram n'este nobre empenho. Edificou quazi inteiramente a capella que outr'ora foi matriz, e que hoje... já não existe! E porque, meus Senhores? porque nos velabros só ha tradições commerciaes!

Com o producto de subscripções em que dava o melhor exemplo com o seu nome e generosidade, abasteceu d'agua aquelle lugar; e nos vinte mezes que ali serviu, ligou o seu nome a tudo o que Nictheroy possue hoje de bello e bem planejado. Em reconhecimento de tantos serviços a camara municipal d'aquella cidade, dedicou-lhe uma rua, a rua de S. Jozé, e com a seguinte declaração:

« *Dedicada ao Ill.*mo *e Ex.*mo *Sr. Jozé Clemente Pereira, como* « *primeiro juiz de fóra, creador e edificador da villa, e pelos* « *muitos beneficios de que lhe é devedora esta cidade.*»

A camara de 1840, que isto fez, talvez não consentisse na profanação e destruição do primeiro templo d'aquelle lugar: os antigos respeitavam a deosa informe e tutelar de Athenas, o misterioso paladio, mesmo na época em que Ictino e Pericles faziam do Acropolis uma das maravilhas do mundo.

Achava-se na antiga villa de Maricá em 26 de Fevereiro de 1821, quando recebeu a noticia, de que n'esta côrte se reunia o povo para jurar fidelidade á constituição, que as côrtes estavam fazendo. Reuniu logo a camara, que prestou e recebeu o mesmo juramento; ordenou luminarias, *Te-Deum*, e outros regosijos publicos. No edital que vimos d'este acto, se encontra e homem de enthusiasmo, o orador popular, e aquella energia de pensamento, companheira de suas memoraveis acções.

Foi então nomeado juiz de fóra da côrte, e entrou em exercicio no dia 30 de Maio de 1821.

Os acontecimentos precursores da independencia succediam-se então com rapidez incalculavel.

Quando no dia 5 de Junho de 1821 alguns officiaes dos batalhões portuguezes, que se achavam em armas no largo do Rocio, queriam que se jurasse as bases da constituição portugueza, e se creasse uma junta de nove deputados para assistir aos despachos do principe, o que tendia a pol-o debaixo da influencia de Avilez, o jovem presidente do senado da camara e juiz de fóra do Rio de Janeiro oppoz-se com tal firmeza e coragem, que fez admirar os homens mais intrepidos. Este acto tam solemne e tam arriscado lhe fez merecer um documento, assignado pelos vereadores seus companheiros, no qual se manifesta a sua *admiração e reconhecimento*.

Ninguem previu em momento tam supremo o alcance de tal medida; ou ninguem se animou a contestar um tal pedido, porque mediam todos o immenso abismo que apresentava aquella soldadesca desenfreada.

D'aquelle documento se ve,que na ultima vereação de Dezembro de 1821, propoz Jozé Clemente a representação de 9 de Janeiro de 1822, e o como a dirigiu com aquelle vigor e actividade que sempre o caracterisaram.

Estamos no famoso — Fico —, Senhores, na primeira pagina da reparação á luz do sol.

O juiz de fóra, o presidente do senado da camara, penetra o palacio de Bobadella, o refugio de uma grande monarchia; a

hora do meio dia soava os campanarios da cidade, o principe estava juncto ao throno de seu pai; o estandarte de S. Sebastião estava na sala, e Jozé Clemente, em uma longa fala lhe manifesta o voto desta cidade, de alguns dos seus municipios, e o da provincia do Rio-Grande do Sul, personalisado na pessoa do coronel Manoel Carneiro da Silva Fontoura, que ali se unira aos vereadores.

N'esse memoravel discurso se encontram estas palavras:

« A sahida de Vossa Alteza Real dos estados do Brazil, será o « decreto fatal que sanccione a *independencia d'este reino!* Exige « portanto a salvação da patria que Vossa Alteza Real suspenda « a sua ida, até nova determinação do soberano congresso.

« Tal é, Senhor, a importante verdade que o senado da camara « desta cidade, impellido pela vontade do povo, que representa, « tem a honra de vir representar á mui alta consideração de « Vossa Alteza Real; cumpre demonstral-a.

« O Brazil, que em 1808 viu nascer nos vastos horizontes do « novo mundo a primeira aurora de sua liberdade...

« O Brazil que em 1815 obteve a carta da sua emancipação « politica, preciosa dadiva d'um rei benigno... O Brazil final- « mente, que em 1821, unido á mãi patria, filho tão valente, « como fiel, quebrou com ella os ferros do proscripto despo- « tismo... recorda sempre com horror os dias de sua escravidão « recem-passada... teme perder a liberdade mal segura, que « tem principiado a gosar... e receia que um futuro envenenado « o precipite no estado antigo de sua desgraça...»

Na continuação deste significativo discurso, vê-se brandir a espada da guerra, mas envolvida no manto da fraternidade, porque o momento assim o pedia. A carta de lei do 1º de Outubro de 1821, ahi fica despedaçada; ahi se rasga o decreto que nesse mesmo dia e anno ordena o regresso do principe a Portugal; ahi se mostra o espirito reactor das côrtes portuguezas na extincção dos tribunaes que tinhamos; e na sua precipitação em legislar para o Brazil, antes da presença dos seus representantes.

O grito da opinião publica estava nos labios de Jozé Clemente; as tentativas do passado nelles reappareciam como testemunhas indeleveis do espirito brazileiro, pois assim dizia ao principe:

« Pernambuco, guardando as materias primas da independencia « que proclamou um dia, malograda por immatura, mas não « extincta, quem duvida que a levantará de novo, si um centro « proximo de politica a não prender?

« Minas principiou por attribuir-se um poder deliberativo, que « tem por fim examinar os decretos das côrtes soberanas e negar « obediencia áquelles que julgar oppostas aos seus interesses, já « deu accessos militares, trata de alterar a lei dos dizimos; tem « entrado, segundo dizem, no projecto de cunhar moeda... E « que mais faria uma provincia ques e tivesse proclamado inde- « pendente?

« São-Paulo sobejamente manifestou os sentimentos livres que « possue nas politicas instrucções que dictou aos seus illustres « deputados...

« O Rio-Grande de S. Pedro do Sul vai significar a Vossa « Alteza Real que vive possuido de sentimentos identicos, pelo « protesto desse honrado cidadão que vêdes incorporado a nós.

« Ah! Senhor, e será possivel que estas verdades, sendo tão « publicas, estejam fóra do conhecimento de Vossa Alteza Real? « Será possivel que Vossa Alteza Real ignore que um partido « republicano, mais ou menos forte, existe semeado, aqui e ali, « em muitas das provincias do Brazil, por não dizer em todas « ellas? etc.»

Após o magistrado, ergue a voz o soldado de Catalão e Carumbé, o filho d'aquella terra predestinada, que ama a gloria, e onde sempre foi

O graniso dos rapidos pelouros é sempre
A seus ouvidos musica suave.

A' belleza phisica reunia elle o garbo da heroicidade, e uma voz masculina grave e sonora. Impavido, como o homem da

guerra nobilitado pelos seus feitos, falou em nome de seus patricios e companheiros d'armas, e entre o muito que disse pronunciou estas palavras:

« Os habitantes do Rio-Grande de S. Pedro foram sempre dis-
« tinctos por estes sentimentos (fidelidade e gloria), sentimento
« que ha seculos fazem o timbre do seu caracter, e que neste
« tempos mais proximos apparecem com toda a energia no
« campo da batalha.

« Real Senhor, foi pelos interesses da nação, e consequente-
« mente pela gloria do soberano e de Vossa Alteza Real, que esta
« briosa tribu de Luzo-brazileiros formou de suas espadas e de
« suas vidas uma barreira terrivel para os seus inimigos, muitas
« vezes cimentada com o sangue dos filhos da patria, e tão firme
« tão inabalavel, como aquella que cingia a praça de Diu, reba-
« tendo os ataques das diversas nações que pretenderam dispu-
« tar-nos a posse dos estados da India. »

Similhante aos lampejos da espada, rutilam vigorosas accusações á politica das côrtes portuquezas ; o leão das planicies do sul rugiu, e ameaçou fechar a barra ; invocou os principios de justiça eterna, e acabou dizendo:

« O Brazil já não é um pupillo, já não é um escravo, não é o
« paiz dos Asmoneos e dos Cananeos, expostos ás lanças do pri-
« meiro invasor: nós fazemos hoje grande vulto no meio das
« nações da Europa: devemos ser considerados como um povo na
« mocidade das nações, possuindo todos os recursos que formam
« e engrandecem os imperios, etc., etc. »

O principe respondeu:

« *Como é para bem de todos, e felicidade geral da nação, estou prompto, diga ao povo que fico.* »

N'esses discursos officiaes dos mais ardentes apostolos da independencia, era necessario guardar ainda certas apparencias de união: Avilez e sua legião estavam presentes, e dispunham de todos os recursos militares. Porém a independencia estava feita, porque ella estava no coração do soldado, do monge, do

magistrado, do sacerdote, do plebeu, na alegria da infancia e no coração ardente da mulher.

O primeiro passo ostensivo para a realisação do ideal da dignidade humana estava dado, estava em campo para contrabalançar os erros do materialismo metropolitano. O verbo do Ipiranga se approximava ; o pensamento revolucionario estava aluindo e abalando o poderio de tres seculos, o direito da conquista e predominio d'uma raça territorial, d'esses homens imprevidentes, como os dos povos decahidos. O espirito do legislador se havia transviado dos limites do justo ; as conveniencias do momento não davam mais direito á usurpação de privilegios adquiridos ; a tão odiosas excepções só restava a independencia.

O congresso de Lisboa fingia desconhecer os germens que havia semeado no Brazil a presença d'um rei legislador, e as necessidades imperiosas que o haviam obrigado a abater os muros desta nova China ; assim como se esquecia das tentativas de 1817, e das idéas que se haviam vaccinado nos espiritos: alucinou-se por um funesto orgulho ; e forçou o filho emancipado de facto a tornar-se de direito.

No seu tardio retrocesso ás leis da igualdade, á vista dos acontecimento de 1821 e 1822 ; nas concessões pessoaes que prodigalisou para com os deputados brazileiros, nada poude colher de favoravel á sua ambição: a chaga estava aberta: e, apesar de todas as apparencias conciliadoras, a mão dos imprudentes nunca deixava de arranhar a ferida.

Os senhores de opinião do reino não declinavam das suas antigas pretenções; vergavam o seu orgulho e cediam aos Brazileiros os postos eminentes do congresso, na persuasão de que deferencias momentaneas seriam aceitas com justiça e igualdade.

O oceano e o passado estavam presentes, a artimanha descoberta, e os odios acobertados ; e já não era mais tempo de rehaver o passado : a injustiça havia extremado os membros da familia.

No Brazil ferviam conciliabulos de trez côres : os regressistas, os independentes monarchicos e os republicanos.

Os emissarios batiam as estradas, roboravam o espirito das provincias, intimidavam os adversos, e fortificavam o animo dos fracos.

O primeiro dos tres partidos, o partido regressista cedeu, mas mas não sancionou a independencia; retrahiu e sistematisou seu odio e sua vingança, o ficou entre nós como um duende funesto, para obrar occulta e sorrateiramente contra os homens da independencia, como veremos adiante.

Jozé Clemente, os Ledos, os Nobregas, os Januarios, os Rochas, os Andradas, e alguns de nossos consocios, que a Providencia ainda nos conserva, soffreram, e muito que soffreram: a hidra tinha um milhão de cabeças, um leito de ouro, as raizes no passado o a vingança no futuro.

O juizo dos contemporaneos ácerca dos serviços do nosso finado consocio, é o mesmo que o dos homens pensadores de hoje. Ouçamos a Jozé Bonifacio, na sua portaria de 27 de Julho de 1822; eram passados seis mezes depois do dia 9 de Janeiro; a independencia estava tão adiantadá que d'ahi a um mez devia ser proclamada no Ipiranga.

«Sendo presente a Sua Alteza Real o principe regente o officio « do juiz de fóra d'esta cidade, Jozé Clemente Pereira, em que « participa ter-lhe sido prorogada pela mesa do dezembargo do « paço a licença que lhe foi concedida pelo tempo d'um mez para « estar ausente do seu lugar: o mesmo augusto senhor, to- « mando em consideração a actividade e patriotismo que o dito « juiz de fóra tem mostrado em beneficio da causa do Brazil, e o « quanto se faz necessaria sua residencia n'esta cidade para « objecto do serviço publico, manda pela secretaria do estado « dos negocios do reino participar-lhe que será muito do seu « real agrado, que elle não se aproveitando da mencionada « prorogação se recolha quanto antes a esta cidade para conti- « nuar no exercio do seu ministerio. Palacio do Rio de Janeiro, « 27 de Julho de 1822. *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.*

Si ha um testimunho mais valioso e mais insuspeito em favor da actividade e patriotismo do nosso benemerito consocio em

momento tam supremo, é este certamente : o homem, que o escreveu, a sua categoria e as circunstancias rutilam como a luz meridiana.

Já em 23 de Maio tinha o senado da camara apresentado ao principe aquella famosa representação pedindo a convocação d'uma assembléa geral das provincias do Brazil ; e foi ainda Jozé Clemente quem dirigiu ao principe o discurso que teve a seguinte resposta :

« *Fico sciente da vontade do povo do Rio, e tam depressa* « *saiba a das mais provincias ou pelas camaras, ou pelos pro-* « *curadores geraes, então immediatamente me conformarei* « *com o voto dos povos d'este grande fertil e riquissimo reino.* »

Do fico ao 23 de Maio, a prudencia havia estendido um veo official, com as cores da União, debaixo do qual se trabalhava nos fundamentos do novo imperio ; sem esta meia luz, não era possivel passar repentinamente ao sol da liberdade ; era necessario precipitar os acontecimentos, activar a progressão dos factos, apressar a crise, para que a opinião se fortificase de hora em hora, e o triumpho se realisasse devidamente.

Jozé Clemente dizia ao principe :

« Eia pois, Senhor, o perigo da desunião está imminente, as « circunstancias urgem, a salvação da patria impera... Convoque « Vossa Alteza Real já n'esta corte uma *assembléa geral das provin-* « *cias do Brazil*, e... a união com Portugal será mantida, e a das « provincias do Brazil consolidada... E Vossa Alteza Real achará « n'este senado venerando a firmeza de sua constitucionalidade... « e a invejada sorte finalmente de lançar *a primeira pedra fun-* « *damental do imperio brazilico*, que principiando por onde os « outros acabam, fará a inveja e a admiração do mundo inteiro. « Mas para que é, Senhor, produzir motivos para persuadir ? « *Está escripto nos livros das leis eternas, que o Brazil deve passar* « *hoje, oh grande dia ! á lista das nações livres* : é decreto do ar- « bitro do universo, ha de cumprir-se, queiram ou não queiram « os mortaes, que impidir a sua marcha a nenhum é dado...

« Obedecei, Senhor, a esta lei, eterna ; e cumprindo assim um « dever sagrado, fareis a vossa gloria, a salvação de Portugal, « e do Brazil a dita.»

Os elementos da revolução estavam coordenados á vista desta linguagem. O coronel Fontoura escreve de Montevideo, certifica-lhe, como a um chefe da independencia, que a sua missão no exercito vai bem, e que o barão de Laguna está com elles.

O principe parte para San'Paulo; no Ipirânga solta o brado da independencia: nos braços de todos os Brazileiros floreciam as cores da esperança; e com ellas a temivel legenda : INDEPENDENCIA OU MORTE !

Trata-se de acclamar o principe imperador do Brazil, e é ainda Jozé Clemente quem dirige a famosa circular de 17 de Setembro de 1822, que exigindo um juramento prévio de guardar, manter e defender a constituição, que fizer a assembléa geral constituinte e legislativa brazilica, serviu depois de thema ás accusações de demagogia e republicanismo contra Jozé Clemente e seus mais intimos collaboradores.

Estava consummado o facto, obtido o triumpho ; as vontades adunadas pelo mesmo pensamento deviam dividir-se no primeiro momento de repouso : o duende infernal, a hydra multifronte, achou aberta, semeou a discordia; não obteve reinar, mas dividiu os homens. Os Andrades e seus amigos ficaram d'um lado, e do outro Jozé Clemente.

Jozé Bonifacio, na portaria de 11 de Novembro, trata a elle e a seus amigos de facção occulta e tenebrosa, de furiosos demagogos, e anarchistas que... « ousavam temerarios com « o maior machiavelismo calumniar a indubitavel constitu- « cionalidade do nosso augusto imperador e dos seus mais fieis « ministros.»

Jozé Bonifacio era um tanto credulo, o principe muito joven, e os inimigos da independencia numerosos e disfarçados. Seguiu-se a deportação a essa devassa famosa, em que foram pronunciados como demagogos Jozé Clemente, Ledo, Nobrega, Januario, e outros.

E' bem triste condição a das dissensões intestinas e mais triste a posição d'um principe entre falsos amigos, entre os carinhosos architectos da sua ruina.

Consummada a primeira vingança no grupo mais fraco, passaram a atacar o mais forte: Jozé Bonifacio e seus irmãos e amigos foram tambem presos e deportados. Consola entretanto ver que nem sempre o antagonismo offusca a razão. O nosso benemerito consocio, em um escripto de seu proprio punho, que considero como um monologo da consciencia, diz o seguinte a respeito de Jozé Bonifacio, e de seu irmão Martim Francisco:

« Nenhuns outros entraram na administração debaixo de me-
« lhores auspicios, de opinião publica, que um e outro gosavam
« em gráo superior de saber a patriotismo, principalmente o pri-
« meiro. Era seguramente este o unico homem apontado então
« como possuidor das qualidades necessarias para dirigir a revo-
« lução, porque ao prestigio de sua popularidade, necessaria a
« todos os ministros em todos os tempos, e com muita especia-
« lidade em crises revolucionarias, reunia vasto saber, imagi-
« nação viva, actividade sem igual, e intrepidez remarcavel.
« Todas estas qualidades desenvolveu durante o tempo de sua
« administração, com geral conceito e applauso; assim elle tivesse
« possuido ao mesmo tempo a de ser impenetravel ás suggestões
« de homens intrigantes, que apoderando-se, por desgraça, do in-
« terior da sua casa lhe aturdiam os ouvidos com as inspirações
« de que se maquinava contra sua pessoa e governo, o que não
« existiu.»

Isto quer dizer, Senhores, que o sol tambem tem manchas; e isto tudo é verdade: o partido que promoveu a deportação do nosso finado consocio, foi o mesmo que promoveu a de Jozé Bonifacio; esse partido, composto de recolonisadores e inimigos da monarchia, preparou os factos de 1831 e subsequentes, occasionando essa serie de protestos nacionaes que durante nove annos nos deram toda a sorte de provações, e a grande lição de que a monarchia é uma verdade para o Brazil.

O fundador do imperio tinha em sua alma o fogo das Vestaes, e com elle tudo purificava. Jozé Clemente desterrado como republicano recebe a dignitaria do cruzeiro com Labatut, o general da independencia, no dia 17 de Fevereiro de 1824; isto é no dia em que pela segunda vez taes honras eram conferidas.

Nas primeiras eleições para deputado, trez provincias o elegeram seu representante: as do Rio de Janeiro, San'Paulo e Minas: isto é pelos tres pontos por onde se descreveu o circulo maximo da independencia; e por aquellas pessoas que bem podiam aquilatar os seus serviços e sinceridade.

O principe o elevou a intendente geral da policia, e depois ao ministerio.

Jozé Clemente era d'aquelles homens que engrandecem o lugar que occupam, e para os quaes não ha trevas nem silencio. Sua posição como homem politico foi talvez a mais importante da época: todo o bem, todo o mal era attribuido a influencia sua; elle era o alvo de todas as esperanças e de todas as decepções, de todos os encomios e de todas as calumnias.

Na qualidade de intendente fez muitos melhoramentos geraes. fez muitos d'esses trabalhos organicos, que entram na linha dos trabalhos subterraneos, porque escapam ás vistas do povo; abasteceu esta cidade de agua, fazendo encanar as da Lagoinha no aqueducto da Carioca, e abrir os primeiros passos para as aguas das Paineiras.

O seu ministerio foi uma continuação dos trabalhos do intendente.

O chafariz das Larangeiras, o do Cosme-Velho, que elle reergueu, o de San'Christovam, os melhoramentos do Maracanan, os do Catete e de outros logares falam bem alto em favor do seu zelo e amor do publico.

Foi ainda elle quem regularisou o correio, dando-lhe o regulamento de 1824: a renda de 44 contos em 1828 subiu a 120 contos em 1829. A elle se deve a primeira exposição publica na academia das bellas-artes, tam combatida pelo director de então.

Como ministro da guerra, falem os militares que o ouviram nos dois imperatos exercer tam magna delegação; como ministro da justiça, diga-o o supremo tribunal de justiça! E como deputado o Brazil inteiro.

Em 15 de Maio de 1827 apresentou elle um projecto de codigo criminal, que refundido com outro de Bernardo Pereira de Vasconcellos deu em resultado o codigo de 1830, que ainda hoje nos rege, e que passa por um dos melhores. A commissão da camara, em que fulguravam os nomes dos srs. Maia, Costa Carvalho e Araujo Vianna e outros, tributou os maiores elogios a ambos os projectos.

E' sabido que elle teve a parte principal no codigo commercial, cujo primeiro projecto elaborado por uma commissão de que elle era o relator, e o unico jurisconsulto em 1834, de certo não seria ainda hoje lei do paiz, si não fosse com tanta constancia e actividade por elle defendido nas longas e meditadas discussões porque passou no senado em 1846 e 1847.

Até aqui, Senhores, vimos o homem politico, o obreiro da independencia, o eleito do povo, o delegado do soberano, o cidadão envolvido n'esses turbilhões multiformes que levantam e abaixam reputações, e transmudam na versatilidade de seus movimentos a concha do ostracismo em plaustro triumphal, e a rocha capitolina em pedra do desterro.

Em toda esta especie de odisséa contemporanea, subrelevou-se progressivamente o nosso benemerito consocio pela sua firmeza e promptidão no executivo.

A zona por que perpassamos, esse mundo de inconstancias não pôde ser medida e avaliada com exacção: ha nas irregularidades do seu primeiro movediço aquelle aspecto variado e fugitivo da columna de fumo da locomotiva; á posteridade, a essa Astrea dos mortos, pertence o comparar a força e variedade de todas essas alavancas que entraram no movimento social; a ella cabe o sondar a cratera dos vulcões extintos e medir-lhes a profundidade.

Ha uma lei em favor da verdade, que arranca de todos os segredos politicos, que vão para a sepultura com o homem, um

vestigio, um signal indelevel, que é o da mora do sello que validou taes actos. Os homens como Pompeo, *ore verecundo et corde improbo*, se escapam á multidão não escapam a um Salustio. Nas épocas tenebrosas, quando o pensamento estava circumscripto, a presciencia do engenho fez tudo, e tudo divulgou; mas hoje, em face da imprensa, d'essa fronte de Jano, ha sempre o itinerario do homem, e as balisas officiaes da direcção dos acontecimentos.

Voltemos a pagina d'esses annaes, e entremos na epopéa immortal do Genesis da caridade. Aqui o facto excede a narração; aqui a inveja, a indolente inveja.

> Monstre ennemi des mortels et du jour
> Qui de soi-même est l'eternel vautour,
> Et qui traînant une vie abattue
> Ne s'entretient que du fiel qui la tue....

aqui encontra um baluarte inconcusso e immortal como o divino principio que o construiu.

O soldado da peninsula, o telegrapho galvanico da guerra, o athleta da independencia, o planejador de Nictheroy, o activissimo intendente, o ministro energico, o deputado laborioso, o homem das circumstancias perigosas, o cantoneiro protector das nossas estradas, o que levou a primeira sege ao Parahiba, o senador, o conselheiro de estado, como que desapparecem diante do provedor da sancta casa! Tanto é verdade, Senhores, que as virtudes christãs são as primeiras de todas as virtudes.

Senhores, estes ultimos trez lustros da vida d'este grande homem não me deviam pertencer agora; e eu tive como um presentimento quando na ultima vez que aqui me achei vos pedi para retirar-me d'este lugar que tão mal preencho.

Aquella uncção que encontrais na vida do pastor de Pony, desse captivo de Tunis, do esmoler de Margarida de Valois, tambem a encontrareis na vida d'este generoso provedor; o fundador da confraria da caridade, o pai celeste dos filhos espurios, e que abriu a Salpetriere a 5.000 pobres, se escreveu a

Alexandre VII para canonisar a S. Francisco de Salles, o orador angelico, pomba nivea, que no remigio de sua azas armilares espandia sobre a terra a luz dos céos e a harmonia dos serafins, tambem o nosso consocio pensava na canonisação do veneravel Anchieta, do fundador da sancta casa, do apostolo das selvas, que fez mais com a palavra do Evangelho do que as bombardas d'esses galeões que levaram a gloria de nossos ascendentes pelo mundo de Colombo, de Gama e de Magalhães.

Olhai para o horizonte da caridade, interrogai a terra da patria, e vereis surgir dous vultos luminosos, circumdados dos canticos da infancia desleitada e desvalida, d'esses orphãos sem lucto, e de uma grande legião de homens arrebatados á miseria e á morte: estes dois vultos venerandos, sobre os quaes se deram a luz do céo, são o irmão Joaquim Francisco do Livramento e o senador Jozé Clemente Pereira; é o filho do Brazil que santifica com os seus restos mortaes a terra da Italia (*), e o filho de Portugal que exorna o solo brazileiro com a grandeza de suas memoraveis acções, com a caridade de seu coração magnanimo.

Entremos nos factos; sejamos simples e fieis na sua exposição, que a luz da verdadeira gloria é inextinguivel.

Jozé Clemente Pereira foi eleito provedor em 8 de Julho de 1828 e tomou posse em 25 do mesmo mez; tinha antes servido de conselheiro da meza e mordomo dos presos, em cujos empregos mostrou quem era: os expostos e as recolidas mereceram a sua attenção, e melhoraram de sorte e condição.

Logo na primeira sessão, depois de sua posse, fazendo sentir os males resultantes á salubridade publica em geral, particularmente ao hospital, pela proximidade de um cemiterio que recebia mais de 3000 cadaveres por anno, propôz e obteve autorisação para effectuar sua transferencia.

(*) O Irmão Joaquim está enterrado em Porto Uercole, onde arribou e pereceu na viagem que fazia para Genova de volta ao Brazil.

O campo santo no Cajú começou a libertar a cidade do Rio Janeiro do ar putrido d'aquelles cadaveres no dia 2 de Julho de 1839. Passemos sobre a longa serie de contrariedades que elle venceu, e lembre-nos sómente que elle fez mais que uma carta régia, e que foi o primeiro a dar um passo que só póde ser secumdado pelo flagello da febre amarella

Na consciencia d'aquelle grande homem se haviam petrificado certas idéas, que para elle eram uma verdade e para nós uma necessidade. Na mesma sessão de 30 de Julho de 1838, mostrando que o hospital começado a mais de dois seculos e meio, e feito aos pedaços á medida do crescimento da população, não tinha commodo nem regularidade, nem as condições higienicas, nem enfermarias especiaes para tisicos e bexiguentos, propoz que se convidasse a academia imperial de medicina para dar as bases de um novo hospital, segundo a sciencia o pede. A academia e o engenheiro architecto Domingos Monteiro planejaram o edificio existente, cuja primeira pedra foi lançada em 2 de Julho de 1840, e abertas as suas portas doze annos depois, no dia de Santa Izabel. Ouçamos Jozé Clemente: é o seu relatorio de provedor no dia 25 de Julho.

« Prometti que o anno de 1839 a 40 não havia de ser menos « glorioso para a santa casa, que o de 1838 a 39: cumpri mi- « nha promessa, os factos o attestam: e por difficel tivera no « corrente anno ultimar o desempenho do programma, que, desde « o principio da minha administração, me propuz: — augmentar « a receita e reduzir a despeza: remover o cemiterio, introduzir « agua nos estabelecimentos da santa casa, lançar a primeira pe- « dra de um novo hospital, melhorar a casa dos expostos e o re- « colhimento das orphãs e deixar os negocios em estados de meus « successores poderem ultimar a obra de uma reforma geral nos « trez estabelecimentos da santa casa, por mim encetada..... « Louvemos a Divina Providencia por tam assignalados benefi- « cios; agradeçamos ao Poder Legislativo a munificencia das « suas graças; ao governo de Sua Magestade o imperador o au- « xilio dos seus favores e á piedade dos fieis a generosidade de

« seus donativos: a tam poderosa protecção, Senhores, é devida « exclusivamente a prosperidade a que tem subido a santa casa « da misericordia.... »

Aqui o grande homem desapparece: a modestia da caridade é quem fala. N'este mesmo relatorio vem a historia preciosa da collocação da primeira pedra, a fórma do ceremonial, que são cousas preciosas para as idades futuras.

Compadecido da sorte dos alienados, concebeu a idéa de fundar uma casa propria; e em officio de 15 de Julho de 1841, ao nosso benemerito presidente (*), então ministro das relações interiores, expoz o estado d'estes infelizes e o fructo de suas agencias em favor de taes desgraçados: havia já uma subscripção de 4 contos de réis e esta era auxiliada por outra da praça do commercio: esses dinheiros estavam a disposição de Sua Magestade para serem applicados a uma obra tam pia.

O ministro, que deixou tam bellas recordações nos estabelecimentos onde se cultiva a intelligencia, depositou a oblata caridosa diante do monarca piedoso que no dia da sua sagração, no dia das graças e dos indultos, decretou a fundação do hospicio de Pedro II. Começou-se a obra a 7 de Setembro de 1842 e obriu-se o novo asilo no dia 3 de Dezembro de 1852.

Falam mais alto que a voz humana esses dous monumentos que se espelham nas ondas do mar, e se apresentam ao viajante como as duas primeiras grandezas d'esta cidade.

A humanidade e as artes lucraram com estas duas edificações; e só resta hoje á santa casa, pelos favores que o ceu lhe vai concedendo, a saudade de seu grande bemfeitor; porque, honra seja feita a seus nobres successores, os obras não pararam: a alma de Jozé Clemente, o seu espirito creador, ainda vive n'aquella administração.

N'estes dois monumentos, levantados á caridade, caminha a par do util o asseio e o luxo no interior; elles são as balisas da

(*) O Exc.mo Sr. visconde de Sapucahy.

arte que marcam por sua grandeza e magnificencia, a transição do espirito brazileiro, para uma nova época; foram os predecessores das nobres aspirações que elaboramos, e que em parte já estão encetadas. E para mais dignamente os edificar no mundo da santidade, para mais torna-los dignos do respeito e do amor de todos os corações bem formados; para tornal-os um jardim celeste, e mitigar tantas dôres e tantos trabalhos, o nosso benemerito consocio os adornou com as filhas de San'Vicente de Paulo, com as heroicas irmãs da caridade.

Heroinas sem par nas legiões das virgens do templo; mulheres incomparaveis: deixam a christianissima patria, passam os mares e veem ás regiões longinquas da America conquistar a palma do martirio, e erguer os trophéos de sua virtude sobre a base d'aquella montanha, necropolis dos missionarios de Jesus; a peste as definha, queima e prostra, e ellas se erguem impavidas pronunciando o nome de Jesus, e correm ao perigo, ao leito do moribundo, onde a morte as espera, mas onde a caridade as fortifica e immortalisa.

Eu beijo com veneração as pegadas dos seus passos, e felicito-me de haver encontrado na patria essas peregrinas do amor divino; essas virgens que nos purificam com o seu nobre exemplo, e sagram o solo brazileiro com os seus corpos inanimados, com os companheiros de sua alma bemaventurada.

A maneira como se houve na occasião em que esta cidade foi victima da febre amarella, fornece um poema! Ella se collocou a par dos homens mais corajosos em presença dos grandes flagellos, em face de um inimigo que se não póde combater; e, cousa admiravel! — a Providencia a fez atravessar incolume essa atmosphera da morte, e sorrir-se triumphante depois de um tam grande perigo.

Com aquelle grande provedor desceram á sepultura grandiosas concepções! Deos o chamou no meio da obra que elle se havia imposto: a primeira pedra da casa dos expostos já estava collocada, e os alicerces á flôr do solo.

A gloria d'este grande provedor não está somente nos resultados materiaes que elle apresentára, mas tambem nos meios moraes de que lançou mão para combater o passado, vencer mil e uma occurrencias, multiplicar o producto, crear novas fontes de riqueza, e dar á sua obra um caracter progressivo de permanencia e de estabilidade.

A sua vida foi como a de Alcides, cheia de trabalhos e de victorias assignaladas.

O primeiro imperador o fez dezembargador, dignitario da ordem do cruzeiro, intendente da policia, ministro do imperio, grande dignatario da ordem da roza, na creação, e o occupou em mais duas repartições ministeriaes.

O Sr. Dom Pedro II, o nomeou ministro da guerra em 23 de Março de 1841, senador em 31 de Dezembro de 1842, conselheiro de estado em 14 de Setembro de 1850, e primeiro presidente do tribunal do commercio em 4 de Setembro do mesmo anno.

O povo o elegeu deputado á assembléa geral uma vez pela provincia de Minas, outra pela de São Paulo, e quatro vezes pela do Rio de Janeiro; foi eleito senador, um vez pelas Alagoas, duas pelo Rio de Janeiro, e uma pelo Grão-Pará.

Mas a prova maior da estima deu-lhe a cidade do Rio de Janeiro, fazendo ao seu ultimo jazigo o mais honroso acompanhamento de que haja memoria nos funeraes particulares.

Foi membro da sociedade auxiliadora, da amante da instrucção membro fundador do Instituto historico, e vice-presidente do conservatorio dramatico.

Era um homem privilegiado: nobilitava todos os lugares que occupava; favorecia a estrada por onde passava; era muito generoso do seu, e economico do alheio; sabia recompensar e castigar; tinha bens da fortuna, mas a maior de todas as fortunas que Deos lhe concedera foi a de achar uma esposa que o comprehendeu, que o amou, e que era o balsamo de todas as feridas que elle podesse receber nas pelejas d'este mundo de miserias.

Os seus projectos, os seus trabalhos, as suas emprezas gigantescas não eram perturbados no lar domestico. nem a sua caridade

coarctada pelo egoismo de uma mulher dissipadora. Ella era o seu anjo de paz, a sua companheira na beneficencia, o seu refugio de todas as tempestades mundanas, a esposa por excellencia.

Todas as distinções que elle recebeu em vida nada foram em relação á que Sua Magestade o imperador lhe conferiu no dia 13 de Março. Mandou-lhe erguer uma estatua de marmore no Hospicio de Pedro II, e collocal-a fronteira á sua; nomeou a virtuosa companheira d'aquelle benemerito cidadão condessa da Piedade.

Está feito o elogio de Jozé Clemente Pereira; e tambem o vosso, Magnanimo Senhor!

APPENDICE AO RELATORIO DO SECRETARIO

Trabalhos dos socios apresentados em 1854

O Sr. brigadeiro Jozé Joaquim Machado de Oliveira remette ao instituto o seu trabalho intitulado « Recordações historicas que se prendem á campanha de 1827, na guerra travada entre o Brazil e a republica argentina sobre a questão da provincia cisplatina, e durante o commando do tenente general marquez de Barbacena, general em chefe do exercito que operou n'aquella campanha » por Jozé Joaquim Machado de Oliveira, secretario militar que foi do mesmo exercito.—Em 28 de Abril de 1854.

O Sr. Antonio Gonçalves Dias faz a leitura da sua memoria, sobre as *Amazonas* em desenvolvimento ao programma que lhe fôra distribuido.—Em 28 de Abril e 12 de maio de 1854.

O Sr. Antonio Gonçalves Dias apresentou e procedeu a leitura das suas reflexões á memoria do Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva acerca do *descobrimento do Brazil*.—Em 26 de Maio de 1854.

O Sr. brigadeiro Jozé Joaquim Machado de Oliveira remette um pequeno trabalho seu manuscripto, que intitulára « Algumas considerações sobre o descobrimento do Brazil.»—Em 21 de Julho de 1854.

O Sr. Joaquim Norberto de Souza Silva procede á leitura de sua refutação « ás reflexões feitas pelo Sr. Antonio Gonçalves Dias á sua memoria sobre o descobrimento do Brazil.»—Em 15 de Setembro e 24 de Novembro de 1854.

O Sr. Sebastião Ferreira Soares lê as suas considerações sobre a revolução rio-grandense, e analise da carta official e itinerario militar do intitulado ministro da guerra dos dissidentes

Manoel Lucas de Oliveira, dirigida ao conselheiro Manoel Antonio Galvão.— Em 29 de Setembro e 13 de Outubro de 1854.

O Sr. dr. Claudio Luiz da Costa apresenta e lê o seu trabalho sobre o «ms. registro de alguns documentos relativos á conquista de Cayenna,» pertencente ao archivo publico.—Em 29 de Setembro, 29 de Outubro e 10 de Novembro de 1854.

O Sr. dr. Guilherme Schüch de Capanema fez a leitura da memoria que lhe fôra encarregada em desenvolvimento ao seguinte programma: «Quaes as tradições ou vestigios que nos levem á certeza de ter havido terremotos no Brazil?—Em 24 de Novembro de 1854.

O Sr. dr. Guilherme Schüch de Capanema faz ler o seu trabalho: «Elogio Historico de Augusto de Saint Hilaire.»—Em 15 de Dezembro de 1854 (sessão publica anniversaria).

Mappas offerecidos ao instituto no anno de 1854.

Pelo Ex.mo Sr. Ministro da Guerra.

Mappa da provincia de São Pedro do Sul e terrenos adjacentes das provincias limitrophes.—Em 28 de Abril de 1854.

Mappa geographico da capitania de Matto-Grosso formado no anno de 1802, por ordem do Ill.mo e Exc.mo Sr. Caetano Pinto de Miranda Monte-Negro, governador e capitão general da mesma capitania.

Copia da carta topographica do estado do Uruguay que para serviço do mesmo estado levantou o coronel de engenheiros Jozé Maria Reyes em 1846. (Em 2 partes.)

Reconhecimento do rio Uruguay corrigido de Buenos-Ayres até o Salto e levantado dahi até a caxoeira de Izidro, pelo capitão tenente da armada imperial Francisco Luiz da Gama Roza.—1847.

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, levantada por H. L. de Niemeyer Bellegarde.—1830.

Carta de uma parte da lagôa Mirim desde a barra do Arroyo S. Miguel até a ponta do Juncal pelo occidente, e até a ponta dos Latinos pelo oriente. Para servir de demarcação da linha divisoria dos limites entre o imperio do Brazil e o estado oriental do Uruguay.—(1853).—Levantada pela commissão de demarcação de limites em 1843.

Plano topo-hydrographico do Rio-Grande do Norte, desde a barra até o porto da cidade, levantado pelo capitão tenente F. J. Ferreira. 1847. Em 7 de Julho de 1854.

Pelo Sr. Dr. Joaquim de Souto Garcia de la Vega

Planta corographica de la provincia oriental de Montevidéo y parte de las imediatas demarcando las fronteras com el Brazil, organizada y esactamente estraida de las medidas y operaciones de agrimensura, levantadas sobre los proprios terrenos. costas del mar, caminos, rios, montes y cuchillas, por el architecto geographo ingeniero Dom Joaquim de Soto Garcia de la Vega.—Em 13 de Outubro de 1854. (2 exemplares lithographados.)

Planta da cidade do Rio de Janeiro. Pelo Sr. João Diogo Sturz. —dito.

Golpe de vista geologico do Brazil e de algumas outras partes centraes da America do Sul.—Promptificado no instituto geologico imperial real austriaco fundado e dirigido pelo professor Guilherme Heidinger, por Francisco Pœterle, em Vienna. 1854.—Em 27 de Outubro de 1854.—9 exemplares (2 coloridos.)

Mappa do mar Baltico e das terras confinantes a elle.—Dito—(3 exemplares.)

Plano da batalha de Moron dada no dia 3 de Fevereiro de 1852 entre os generaes Urquiza e Rozas. (lithographados.)

Planta da batalha do dia 20 de Fevereiro de 1827 entre o exercito imperial do Brazil, commandado pelo general em chefe

marquez de Barbacena, e o exercito republicano de Buenos-Aires, commandado pelo general Alvear, levantada por Adolfo Antonio F. de Seweloh, major de engenheiros e ajudante de ordens.

Passagem do Tonelero no dia 17 de Dezembro de 1851, pela esquadra imperial, commandada pelo chefe de esquadra Grenfell. (Estampa lithographada.)

Obras e impressos offerecidos ao Instituto no anno de 1854

Pelo Ex.mo Sr. Ministro do Imperio

Adair (James) The hystory of the American indians. London. 1775. 1 vol 4.° grande.— Em 7 de Julho de 1854.

Alderete (doctor Bernardo). Del origen y principio de la lengua castellana. Madrid. 1674. 1 vol. folio.

Annuario politico historico e estatistico do Brazil. 1846. Rio de Janeiro. 1 vol. 8.°

Anson (George) Noyage autour du monde fait dans les années 1740-1744; publie par Richard Walter. Traduit de l'Anglois Nouvelle édition. Amsterdam et Leipzic. 1751. 1 vol. 4.° grande.

Arriaga (Padre Pablo Joseph de) Extirpacion de la idolatria del Pirú. Lima. 1621, 1 vol. 8.°

Azara (Don Fetix d') Voyages dans l'Amerique Meridionale. Publiés d'après les manuscripts de l'auteur par C. A. Walckanaer. Paris 1809. Texto 4 vols. 8.° Atlas 1 vol. folio.

Balbi (Adrian) Essai statistique sur le royaume de Portugal et d'Algarve. Paris. 1822, 2 vols. 8.°

Barlœi (Gasparis) De Rebus in Brazilia gestis, imperante Mauritio Nassavicæ. Clivis. 1660. 1 vol. in 12.

Beauchamp (M. Alphonse de) Histoire du Brésil depuis sa découverte en 1500 jusqu'en 1810. Paris. 1815. 8 vols. in 8.°

Bougainville (Mr. de) Voyage autour du monde. Paris. 1772. 2 vol· 8.°

Supplemement au voyage de M. de Bougainville· Paris 1772. 2 vol. 8.°

Cardenas y Cano (Dom Gabriel de) Ensajo chronologico para la historia general de la Florida. Madrid 1723. 1 vol. folio pequeno.

Carli (M. de le Comte J. e R.) Lettres Américaines. Boston. 1788. 2 vols. 8°

Chassan (M·) Traité des délits et contraventions de la parole, de l'écriture, et de la presse. Deuxième edition. Paris 1846. 2 vols. 8.°

Ciscar (Don Gabriel). Memoria elemental sobre los nuevos pesos y medidas decimales. Madrid 1800. 1 vol. 8.°

Condamine (M. de la). Relation d'un voyage fait dáns l'interieur de l'Amérique Méridionale, en descendant la riviére des Amazones. Paris 1745. 1 vol. 8.°

Condamine (M. de la). Jouanal du voyage à l'équateur pour mésurer les trois premiers dégrès du méridien. Paris 1751. 1 vol. 4.° grande.

Condillac, Oeuvres, revues, corrigées par l'auteur, imprimées sur ses manuscripts autographes, et augmentees de la langue des calculs, ouvrage posthume. Paris 1798. 23 vols. 8.°

Dalrymple (Alexander). A collection of voyages chiefly in the Southern Atlantick Ocean. London 1775. 1 vol. 4.° grande.

Descripciones de las islas Pithiusas y Baleares. Madrid 1787. 1 vol. 4.°

Falkder (Thomas). A descripcion of Patogonia, and the adjoining parts of South America. Hereford 1774. 1 vol. 4°° grande.

Foucart (E. V.) Eléments de droit public et administratif. Troisième édition. Paris 1843 3 vols. 8.°

Fréville (M. de). Histoire des nouvelles découvertes faites dans la mer du Sud. Accompagnée d'une carte dressé par M. de Vaugondy. Paris 1774. 2 vols. 8.°

Frezier (M.) Relation du voyage de la mer du Sud aux cotes du Chili, du Perou, et du Brésil. Amsterdam 1717. 2 vols. 8.°

Ganilh (M. Ch.) Essai politique sur le revenu public des peuples de l'antiquité, du moyen age, des siècles modernes, et speécialement de la France et de l'Angleterre, depuis le milieu du 15me siècle jusqu'en 1823. Paris 1823. 2 vols. 8.°

Garcilaso de la Vega (El Inca). Comentarios reales de los Incas. Madrid 1723. 2 tomos em 1 vol. folio.

Graham (Maria). Journal of a voyage to Brazil, London 1824' 1 vol. 4.° grande.

Grotius (Hugues). Le droit de la guerre et de la paix. Nouvelle traduction. Amsterdam 1724. 2 vols. 4.°

Juan (Don Jorge) e Ulloa (dom Antonio de). Relacion historica del viage a la America meridional para medir algunos grados de meridiano terrestre. Madrid 1748. 4 vols. folio.

Kaempfer (Engelbert). Histoire naturalle, civile et ecclesiastique de l'empire du Japan. Traduite en françois. Haye 1729: 2 vols. folio.

Kluber (Jean Lois). Droit des gens moderne de l'Europe. Paris. 1831. 2 vols: 8.°

Lahontan. New-voyages to North America, to which is added a dictionary of Algonkine language, Londres 1835. 2 vols. 8.°

Lallemant. Histoire de la Colombie. Paris 1826. 1 vol. 8.°

S. Leopoldo (visconde de). Annaes da provincia de S. Pedro. Paris 1839. 1 vol. 8.°

Lerio (Joanne). Historia navigationis in Braziliam, quœ et America dicitur. Genevae 1694. 1 vol. 8.°

Linage (Don José de Veitia). Norte de la contratacion de las Indias occidentales. Sevilla. 1672. 1 vol. 4.° grande.

Lindley (Thomas). Narrative of a voyage to Brazil. Londres 1805. 1 vol. 8.°

Martinez de la Puente (Don Joseph). Compendio de las historias de los descubrimientos, conquistas y guerras de la India oriental y sus islas. Madrid 1681. 1 vol. quarto.

Matter (M. J.) De l'influence des mœurs sur les lais, e de l'influence des lais mœurs. Seconde édition. Paris 1843. 1 vol. 8.°

Montucla (J. F.) Histoire des mathématiques. Paris, an VII. 4 vols. 4.°

Muratori (Ludovico Antonio). Il cristianesimo felice nelle missioni de padri della compagnia de Gésu nel Paragua. Venezia. 1743. 1 vol 4.°

Navarrete (fr. Domingo Fernandez de). Tratados historicos, politicos, ethicos y religiosos de la monarchia de China. Madride 1676. 1 vol. folio.

Observações sobre o commercio franco no Brazil. Rio de Janeiro 1808. 1 vol. 4.°

Orbigny (Alcide d'). L'homme américain, consideré sous les rapports physiologiques et moraux. Paris 1839. Texto 2 vols. 8.° Atlas 1 vol. folio.

Ovalle (Alonso de) Historica relation del reyno de Chile. Roma 1646. 1 vol. folio.

Page (P. F.) Traté d'économie politique et de commerce des colonies. Paris an IX 1 vol. 8.°

Le Paraguay, son passé, son présent et son avenir. Rio de Janeiro 1848. 1 vol. 8.°

Pereira da Silva (J. M.) Plutarco brazileiro. Rio de Janeiro 1847. 2 tomos em 1 vol. 8.°.

Pernetty (Dom). Histoire d'un voyage aux iles Melouines, avec des observations sur le détroit de Magellan. Paris 1770. 2 vols. 8.°

Piedrahita (Dom Lucas Fernandez). Historia general de las conquintas nuevo reyno de Granada. Amberes 1688. vol. folio,

Pineyro (padre Luiz). Relacion del sucesso que tuvo nuestra santa fé en los reynos del Japon. Madrid 1617. 1 vol. folio.

Pizarro y Orellana (dom Fernando). Varones illustres del nuevo mundo. Madrid 1639. 1 vol. folio.

Padt (M. de). Pièces relaves à Saint Domingue et à l'Amerique Paris 1818. 1 vol. 8.°

Rafn (Charles Christian). Mémoire sur la découverte de l'Amérique au X siécle. Paris 1838. 1 vol. 8.°

Rocha Pitta (Sebastião da). Historia da America portugueza, desde o anno de 1500 do seu descobrimento até o de 1724. Lisboa occidental 1730. 1 vol. folio.

Rodrigues (padre Manoel) El Maranon y Amazonas Madrid 1 vol. folio.

Sismondi (J. C. L. Sismonde de) Nouveaux principes d'économie politique. Seconde édition. Paris 1827. 2 vols. 8.°

Solis (dom Antonio de) Historia de la conquista de Mexico, poblacion y progressos de la Amorica Septentrional. Madrid 1783. 2 vols. folio.

Stevart (James). An inquiy into the principles of political economy. London 1767. 2 vols. 4.° grande.

Telloz (Padre Balthesar). Historia geral de Ethiopia a alta, ou Prestes Joam. Coimbra 1860.— Em 7 de Julho de 1854. 1 vol. folio.

Torquemada (F. Juan de) Monarchia indianna. Madrid 1723. 3 vols. folio.

Vasconcellos (Padre Simão de) Vida do véneravel padre José de Anchieta da companhia de Jesus. Lisboa 1672 1 vol. 4.° grande.

Vattel (M.) Le droit des gens. Paris 1835. 3 vols. 8.°

Odorico Mendes (Manoel). Eneida Brazileira ou traducção poetica da epopéa de P. Virgilio Maro. Paris 1854. 1 vol. 8.° (4 exemplares). Em 25 de Agosto de 1854.

Sociedade de geographia de Paris

Bulletin de la cociété de geagraphie. 4.me série. Paris 1853, o 6.° vol.

Sociedade de geographia da Russia

Compte rendu de la société géographique imperiale de Russie pour l'année 1850. Saint Peterbourg 1851. 1 vol. 8.°

Idem pour l'année 1852. Saint Petersbourg 1853. 1 vol. 8.°

Academia Imperial das Sciencias de S. Petersburgo

Bulletin de la classe historico-philologique de l'académie imperiale des sciences de Saint Petersbourg. 1851, os tomos 8.° 10 e 11.

Brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira

Historia breve dos acontecimentos da provincia do Pará, desde a gloriosa época da sua independencia em 1823, até Setembro de 1831. Bahia 1831. Em 25 de Agosto de 1854.

Elogio Necrologico do Illmo e Exmo Sr. Matheus Valente do Couto, que em sessão literaria de 9 de Maio de 1849 pronunciou na academia real das sciencias de Lisboa, o socio da mesma academia Francisco Recreio. Lisboa, 1849. 1 vol. 8.° — Dito.

Desaggravo do capitão Leonel Joaquim da Serra, ajundante d'ordens do Exc.^{mo} governador das armas do Pará, ou Antonio Ladisláo Monteiro Baena desmascarado. Maranhão 1828. 1 vol. folio.—Dito.

Defesa de Jozé Joaquim Machado de Oliveira, ex-presidente da provincia do gran'Pará ás accusações feitas contra elle pelo dr. Jozé Mariani, nomeado para succedel-o na presidencia em 12 de Dezembro de 1832. Pará 1833. 1 vol. 4.°—Dito.

Noticia sobre a estrada que da provincia do Espirito-Santo segue para a de Minas, através da serra geral por Jozé Joaquim Machado de Oliveira. Rio de Janeiro, 1841. 1 vol. 8.° —Dito.

Discurso do presidente da provincia do Pará Jozé Joaquim Machado de Oliveira dirigido ao conselho geral da mesma provincia em 3 de Dezembro de 1833.—Dito.

Falla do Exc.^{mo} Sr. presidente da provincia das Alagôas Jozé Joaquim Machado de Oliveira na installação da assembléa legislativa da mesma provincia em 15 de Março de 1835, (comprehendida em o n. 24 do Indigna alagoano de 1835.) —Dito.

Herculano Ferreira Penna

Collecção de leis da assembléa legislativa da provincia do Amazonas, de 1852 e 1853. Barra do Rio Negro. 2 vols· 8.º—Em 29 de Setembro de 1854.

Fala dirigida á assembléa legislativa da provincia do Amazonas, na abertura da 1.ª sessão ordinaria da 1.ª legislatura pelo Exc.mo vice-presidente da mesma provincia o dr. Manoel Gomes Corrêa de Miranda, em 5 de Setembro de 1852. 1 vol. 8.º—Dito.

Fala com que o Exc.mo Sr. vice-presidente da provincia o dr. Manoel Gomes Corrêa de Miranda installou, no dia 1.º de Outubro de 1852, a sessão extraordinaria da assembléa legislativa da provincia do Amazonas. Capital do Amazonas, 1852. 1 vol. 8.º—Dito.

Relatorio que em seguida ao do Ex.mo Sr. presidente da provincia do Pará, e em virtude da circular de 11 de Março de 1848. fez sobre e estado da provincia do Amazonas depois da installação d'ella, e de haver tomado posse, o seu primeiro presidente o Exc.mo Sr. João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha. Amazonas, 1852. 1 vol. 8.º — Dito.

Relatorio apresentado ao Ill.mo e Exc.mo Sr. commendador Herculano Ferreira Penna, presidente da provincia do Amazonas, pelo 1.º vice-presidente o Ill.mo e Exc.mo Sr. dr. Manoel Gomes Corrêa de Miranda. Capital do Amazonas, 1853. 1 vol. 8.º—Dito.

Marquez de Abrantes

A Missão especial do visconde de Abrantes de Outubro de 1844 a Outubro de 1846. Rio de Janeiro, 1853. 2 vol. 8.º—Em 28 do Abril de 1854.

Fr. Francisco do Monte Alverne

Obras oratorias do padre mestre fr. Francisco do Monte Alverne. Rio de Janeiro, 1854. 4 vols. 8.º—Dito.

Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos

Relatorio que á assembléa legislativa provincial de Minas Geraes apresentou na sessão ordinaria de 1854, o presidente da provincia Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos. Ouro Preto, 1854. 1 vol. 4.º—Dito.

Dr. Jozé Joaquim Rodrigues

Breves reflexões sobre o rio Doce da provincia do Espirito-Santo, pelo dr. Jozé Joaquim Rodrigues. Victoria, 1853. 1 vol. 8.º—Dito.

Antonio Joaquim de Mello

Diario de Pernambuco n. 227 de Outubro de 1853 contendo a biographia do padre Jozé Gomes da Costa Gadelha, escripta por Antonio Joaquim de Mello.— Dito.

Diario de Pernambuco ns.os 197 e 112, contendo as biographias do padre Antonio Gomes Pacheco, e Joaquim Nepomuceno da Silva Portella, escriptas por Antonio Joaquim de Mello.— Em 11 de Agosto de 1854.

Camillo Trinocq

Curso de estudos elementares, ou collecção de tratadinhos separados, contendo as mais uteis noções acerca dos principaes ramos dos conhecimentos humanos por Camillo Trinocq, arithmetica, algebra, geometria, etc.

Herndon

1.ª parte da exploração do velle Amazonas, pelo tenente Herdon.— Em 9 de Maio de 1854.

Antonio Jozé de Lima Leitão

Poema de Lucrecio traduzido em verso portuguez por Antonio Jozé de Lima Leitão. O 2º vol.— Em 9 de Junho.

Manoel Odorico Mendes

Eneida Brazileira ou tradução poetica da epopéa de Publio Virgilio Maro, por Manoel Odorico Mendes. Paris, 1854. 1 vol. 8.º— Em 7 de Julho.

Dr. Eduardo Ferreira França

Investigações de psichologia, pelo dr. Eduardo Ferreira França. Bahia, 1854 o 1° vol.— Dito.

Gennaro Riccio

Riccio (Gennaro). Le monete delle antiche famiglie di Roma fino allo imperadore Augusto. Seconda edizione. Napoli, 1843. 1 vol. 4.º— Dito.

Riccio (Gennaro) Le monete attribuite alla zecca dell'antica città di Luceria, capitelle della Daunia, con un cenno della remota sua origine e grandezza. Napoli, 1846. 1 vol. 4.º—Dito.

Dr. Liberato de Castro Carreira

Descripção da epidemia da febre amarella que grassou na provincia do Ceará em 1851 e 1852, pelo dr. Liberato de Castro Carreira. Rio de Janeiro, 1853. 1 vol. 8º.— Dito.

João Diogo Sturz

Jahrbuch der Kaiserlich Koeniglichen Reichsanstalt. Wien, 1853. (N. 1 a 4.) 4 vols.— Dito.

Conselheiro João Duarte Lisboa Serra

Relatorio do banco do Brazil. 1854. 1 vol.— Em 11 de Agosto.

Roberto Caetano de Mello

Collecção das leis da pravincia das Alagôas, promulgadas no anno de 1854. Maceió, 1854. 1 vol. 8.º— Dito.

João Joaquim da Silva Guimarães

Diccionario da lingua geral dos indios do Brazil reimpresso e augmentado com diversos vocabularios e offerecido á S. M. Imperial, por João Joaquim da Silva Guimarães. Bahia, 1854. (2 exemplares.) — Em 15 de Setembro. 1 vol. 8.º

Joaquim Norberto de Souza Silva

Carta do marechal Antonio Leitão Bandeira a seus filhos, na qual se encontram alguns trexos relativos á batalha de Ituzaingo. 1 folheto.— Em 29 de Setembro.

Antonio Bordo

Diccionario italiano-portuguez, e portuguez-italiano, composto no Rio de Janeiro por Antonio Bordo. Rio de Janeiro, 1853. 1854. 2 vols. 8º grande.— Em 13 de Outubro.

Maréchal João Chrizostomo Callado

Exposição dos sucessos do marechal João Chrizostomo Callado, desde que foi nomeado para organisar e commandar o exercito que restaurou a Bahia. Bahia, 1838. (contém este volume mais:—

Relatorio dos acontecimentos memoraveis dos dias 13, 14, 15 e 16 de Março de 1838 na cidade da Bahia, mandado publicar pelo marechal João Chrizostomo Callado, general em chefe do exercito restaurador Bahia, 1838. 1 vol. 8.º— Dito.

José Luiz Bustamante

Memorias sobre la revolucion del 11 de Septiembre de 1852, por Jozé Luiz Bustamante. Bueros Aires, 1853. 1 vol. 8.º— Em 27 de Outubro.

Ensayo historico de la defensa de Buenos Aires contra la rebelion del ex-coronel dom Hilario Lagos, apoyada y sostenida

por el gobernador de la provincia de Entre Rios, brigadier Dom Justo Jozé de Uuquiza, director provisorio de las provincias argentinas, reunidas em confederacion, por Jozé Luiz Bustamante. Buenos Aires, 1854. 1 vol. 8.°— Dito.

Manuscripto offerecidos ao Instituto em 1854

Sua Magestade Imperial

Officio do governador de Cabo-Frio Constantino de Menelau, datado do 1.° de Outubro de 1625.— Em 15 de Setembro de 1854.

Brigadeiro Jozé Joaquim Machado de Oliveira

Um livro de memorias, noticias e apontamentos sobre a provincia do Espirito-Santo.— Em 25 de Agosto de 1854.

Um livro mss. de memorias, noticias e apontamentos sobre a provincia do Pará.— Dito.

Memoria da nova navegação do rio Arinos até a villa Santarem, estado do Gran-Pará.— Dito

Extracto da descripção geographica da capitania de Mato-grosso, feita em 1797 pelo major de engenheiros Ricardo Franco de Almeida Serra.— Dito.

Apontamentos extrahidos de um mss. da bibliotheca nacional do Rio de Janeiro, intitulado. Thesouro descoberto no rio Amazonas.— Dito.

Virtudes curativas de algumas plantas e animaes do Pará.— Dito.

Opinião do Sr. dr. Cansansão do Sinimbú sobre a instrucção primaria e segundaria, datada no engenho de Sinimbú, em 18 de Fevereiro de 1834.— Dito.

Plano para o estabelecimento da vacinação nas provincias de São Paulo, Minas e São Pedro.— Dito.

Memorias sobre a contribuição directa e predial do architecto agrimensor Gaudencio Pansiotti.— Dito.

Extractos da vida de Gomes Freire de Andrade.— Dito.

Memoria de Artilharia do tenente-coronel Francisco de Paula Soares.— Dito.

Instrucções militares de Vernier e de Miguel Marcellino Velloso da Gama.— Dito.

Appendice á memoria do padre André Fernandes de Souza, sobre a capitania do Rio-Negre no grande Amazonas, pelo mesmo.— Dito.

José Firmino Rodrigues de Vasconcellos

Relatorio de Fernando Delgado Freire de Castilho ao seu successor, informando-o do que fizera de mais importante no governo da capitania da Parahiba do Norte. — (Acompanhado de importantes documentos.)— Em 28 de Abril.

Memoria de 30 de Maio de 1808, relativa á defesa da capitania do Rio-Grande do Norte, por Jozé Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, governador da mesma capitania. — Dito.

Informação do sargento-mór de engenheiros Antonio Bernardino Pereira do Lago, datado de 30 de Setembro de 1811, ácerca da barra e fortificação de Tamandaré.— Dito.

Observações meteorologicas feitas no Recife nos annos de 1808, 1809 e 1810, pelo engenheiro Bernardino Pereira do Lago, precedidas d'uma introdução por sua propria letra.— Dito.

Informações curiosas de João Caetano da Gama Araujo Azevedo, de 7 de Fevereiro de 1811.— Dito.

Memoria ou introdução phisico-politica das ilhas de Cabo-Verde, 1809.— Dito.

Memoria historica e politica sobre a creação e estado actual da academia real militar de 11 de Abril de 1815.— Dito.

De todas as marinhas em que se faz sal na costa do Brazil.— (Sem data nem nome do autor.)— Dito.

Representação feita pela academia braziliense.— Dito.

Memoria datada de 18 de Maio de 1810, relativa ao Piauhi, por Francisco Xavier Machado.— Dito.

Continuação da dita memoria relativa á dita capitania e a de Maranhão, pelo mesmo autor, datada de 29 de Maio de 1810. — Dito.

Instrucções para os regimentos de pé e melicianos, pelo ajudante da cavallaria miliciana de Serinhaen, Francisco Ignacio de Albuquerque.— Dito.

Francisco de Paula Marques de Carvalho.

Memoria historica da fundação da capella de Sant'Iago e Santa Anna (hoje freguezia), entre os rios do Peixe e Jacaré, comarca do rio das Mortes em Minas-Geraes, no anno de 1760, pelo architecto Manoel Marques de Carvalho, escripta e offerecida ao Instituto por Francisco de Paula Marques de Carvalho. — Em 11 de Agosto.

Herculano Ferreira Penna.

Auto da installação da provincia do Amazonas.— Dito.

José de Araujo Ribeiro.

Officio do conde da Barca ao marquez de Marialva, embaixador em Vienna, datado de 9 de Abril de 1817.— Dito.

Sebastião Ferreira Soares.

Officio de Manoel Lucas de Oliveira, intitulado ministro da guerra dos dissidentes da provincia do Rio-Grande do Sul, dirigido ao conselheiro Manoel Antonio Galvão, datado de Piratinin em 3 de Maio de 1844.— Em 25 de Agosto.

Exposição fiel das operações e sucessos mais notaveis occorridos desde os primeiros dias de Dezembro do anno de 1842, até

3 de Maio de 1844, entre o exercito imperial ao mando do Sr. barão de Caxias, e o da *republica* rio-grandense, escrita com a mais escrupulosa imparcialidade e exactidão por Manoel Lucas de Oliveira.— Dito.

Antonio de Padua Fleury.

Dois mappas, um dos indios Caraós da Aldêa de Pedro Affonso, e outro dos indios Xerentes e Xavantes, na povoação de Thereza Christina, ambos no rio Tocantins, ao norte de Goiaz, feitos pelo missionario fr. Raíael de Tuggia.— Em 29 de Setembro.

Manoel Ferreira Lagos.

Officio de Hippolito Jozé da Costa Pereira, datado de Lisboa a 24 de Janeiro de 1801, dando conta a Don Rodrigo de Souza Coutinho do resultado de sua viagem a America septentrional, segundo as instrucções que lhe haviam sido dadas. — Dito.

Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Dois mappas dos cabedaes transportados em varias frôtas da cidade de Gôa e do estado do Brazil para a cidade de Lisboa nos tempos coloniaes.— Em 10 de Novembro.

Socio admittido no anno de 1854

Conego dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.— Em 10 de Dezembro de 1854.

INDICE

DOS ARTIGOS CONTIDOS NO TOMO XVII

NUMERO 13

Apontamentos sobre alguns factos notaveis que se acham relatados na historia da fundação da cidade da Assumpção, capital do Paraguay, e das conquistas dos Hespanhóes no Rio da Prata ; obra escripta no começo do seculo XVII pelo Paraguaio « Ruy Dias de Gusman, » descendente de um dos conquistadores. . . . . Pag. 5
Catalogo dos capitães-móres e governadores da capitania do Rio-Grande do Norte. 22
Annotações ao dito catalogo dos capitães-móres 25
Documentos que acompanham o catalogo dos capitães-móres. 46
Memoria relativa ás capitanias do Piauhi e Maranhão, por Francisco Xavier Machado. 56

NUMERO 14

Memoria historica e documentada das aldêas de Indios da Provincia do Rio de Janeiro, composta pelo socio effectivo Joaquim Norberto de Souza Silva, e laureada na sessão magna de 15 de dezembro de 1852 com o Premio Imperial.— Parte historica. 71
Cap I. Considerações geraes 75
Cap II. Aldêa de S. Lourenço 123

Cap. III. Aldêa de Bernabé 136
Cap. IV. Aldêa de S. Francisco Xavier 142
Cap. V. Aldêa de Nossa Senhora da Guia. 158
Cap. VI. Aldêa de S. Pedro. 170
Cap. VII. Aldêas de Ipuca, de N. Sra. das Neves e de Santa Rita. 182
Cap. VIII. Aldêa de Santo Antonio dos Guarulhos 188
Cap. IX. Aldêa de S. Fidelis de Sigmaringa, de S. José de Leonissa, de S. Antonio de Padua, de S. Fidelis e outras. 194
Cap. X. Aldêa de S. Luiz Beltrão. 207
Cap. XI. Aldêas de N. Senhora da Gloria de Valença e S. Antonio do Rio-Bonito. 214
Cap. XII. Conclusão 228
Notas e citações 230

NUMERO 15

Memoria historica e documentada das aldêas de Indios da provincia do Rio de Janeiro, etc. Parte documentada. 273
Indice da memoria 525

NUMERO 16

Vocabulario da lingua geral uzada hoje em dia no Alto-Amazonas (Offerecido ao Instituto pelo socio effectivo o Sr. Dr. Antonio Gonçalves Dias) 55
Sessão em assembléa geral celebrada no dia 21 de Dezembro de 1852 5
Actas das sessões do Instituto desde 8 de Abril até 9 de Dezembro de 1853. 5
Sessão em assembléa geral celebrada em 17 de Março de 1854 1
Actas das sessões do Instituto desde 28 de Abril até 24 de Novembro de 1854. . . . . .

SUPPLEMENTO

Sessão publica anniversaria do Instituto no dia 15 de Dezembro de 1854

Discurso do Presidente o Ex.mo Sr. Visconde de Sapucahy. 641
Relatorio do Primeiro Secretario o Dr. Joaquim Manoel de Macedo 643
Discurso do Orador o Sr. Manoel de Araujo Porto-Alegre. 693

Appendice ao relatorio do Primeiro Secretario

Trabalhos dos socios apresentados em 1854. 731
Mappas offerecidos ao Instituto em 1854. 732
Obras e impressos offerecidos 734
Manuscriptos offerecidos 744
Socio admittido. 747

This book should be returned to the Library on or before the last date stamped below.

A fine of five cents a day is incurred by retaining it beyond the specified time.

Please return promptly.

4 089 482 632